



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIAK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA N.º 11/2021

O presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a Clausula Décima Nona, inciso XIV do Protocolo de Intenções CIEDEPAR RESOLVE:

I - NOMEAR, para as funções do cargo de Coordenador Regional JOSÉ CARLOS BUSETTI, portador do RG nº 3767995-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 517.229.769-34, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere conforme estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados com provendo em comissão, proporcional a uma carga horária de 20 horas semanal, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:4B351187

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 07/2021

PAULO SÉRGIO BERNARDIMO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

I - CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são geridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, em conformidade com a Lei Complementar nº 264/2011;

II - CONSIDERANDO manter atualizado o cadastro dos aposentados e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV;

DECIDE:

Art. 1º. Os aposentados e pensionistas vinculados à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV deverão realizar o recadastramento anual obrigatório, com atualização dos dados cadastrais de acordo com o previsto nesta portaria.

Art. 2º. O recadastramento é obrigatório e será realizado de forma presencial, anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, na sede do PRESERV.

Parágrafo único: Excepcionalmente, enquanto permanecer a situação de pandemia da COVID-19 (Coronavírus), o recadastramento poderá ser realizado de forma online, através dos nossos canais de atendimento, disponibilizados no site da Autarquia.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas impossibilitados de se locomoverem, por incapacitação permanente ou temporária ou por motivo de doença, deverão solicitar a autarquia visita domiciliar (residente no Município de Sarandi) que será realizada por servidor público efetivo, por meio de agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

§ 1º. A solicitação de visita domiciliar de recadastramento e a respectiva entrega de laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, deve ser feita pelo beneficiário ou por seu representante legal com antecedência mínima de 1 (um) mês do seu aniversário, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º. Será dispensada a apresentação de laudo médico para solicitação de visita domiciliar de recadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e para aqueles que se encontrarem internados em hospitais ou casas de repouso.

Art. 4º. Os beneficiários que residirem no exterior deverão realizar o recadastramento mediante o encaminhamento ao PRESERV do Formulário de Recadastramento Anual – Anexo I - com reconhecimento de firma da assinatura por autenticidade ou verdadeira (não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, ou ainda, mediante o encaminhamento de prova de vida emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil.

§ 1º. O beneficiário deverá encaminhar uma foto atualizada da face, por meio digital, informando nome e data de nascimento.

§ 2º. Os documentos deverão ser encaminhados por correio, anualmente, no mês de aniversário.

Art. 5º. Os beneficiários residentes em outras cidades/estados deverão preencher o Formulário de Recadastramento Anual, Anexo I, reconhecer firma da assinatura por autenticidade ou verdadeira, (não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança), dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, e anexar comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

§ 1º. O beneficiário deverá encaminhar uma foto atualizada da face, por meio digital, informando nome e data de nascimento.

§ 2º. Os documentos deverão ser encaminhados por correio, anualmente, no mês de aniversário.

Art. 6º. No ato do recadastramento presencial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

para o aposentado e pensionista:

documento de identificação válido com foto, compreendido como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CTPS), com validade no território nacional; Cadastro de Pessoa Física (CPF);

comprovante oficial de residência atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou bancário emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em seu nome ou em nome de alguém com quem resida.

para o representante legal do pensionista menor (tutor, curador, guardião, genitor):

documento de identificação válido com foto, compreendido como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CTPS) e Certidão de Nascimento (se menor de 16 anos), com validade no território nacional, do pensionista e de seu representante legal; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pensionista e de seu representante legal;

comprovante oficial de residência atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou bancário emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em seu nome ou em nome de alguém com quem resida, do pensionista e de seu representante legal; cópia do Termo de Tutela, Curatela ou de Guarda, expedido pelo Juízo que a deferiu, acompanhada de Certidão atualizada no mês de aniversário do segurado.

§ 1º. O documento de identificação original a ser apresentado no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita a identificação.

§ 2º. Os documentos apresentados durante a comprovação anual de vida não serão retidos.

§ 3º. No ato do recadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

§ 4º. Havendo a necessidade de alteração de dados cadastrais do beneficiário ou de seus dependentes, deverão ser apresentados documentos comprobatórios.

Art. 7º. O recadastramento dos beneficiários que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.

Art. 8º. A recusa do beneficiário em apresentar eventual documentação que se faça necessária para esclarecimentos de fatos e/ou complementação de dados para a efetivação de seu recadastramento ensejará a não realização do mesmo e a consequente suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 11, desta portaria.

Art. 9º. Os beneficiários que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastrar-se deverão encaminhar à Maringá Previdência, o original do Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição Carcerária.

Art. 10. A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação.

§ 1º. O aposentado e pensionista que não realizar o recadastramento no mês de seu aniversário deve ser notificado, através dos correios, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realize o recadastramento.

§ 2º. Caso o recadastramento não seja realizado no prazo definido no § 1º, haverá a suspensão dos pagamentos do benefício referentes às competências subsequentes, até que a situação seja regularizada.

§ 3º. Ocorrendo o comparecimento do beneficiário, e havendo apenas uma competência suspensa, o pagamento do benefício poderá ser regularizado, pela Autarquia, em até 08 (oito) dias úteis.

§ 4º. Caso exista mais de uma competência sem pagamento, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da Autarquia, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 11. Os dados provenientes da Comprovação Anual de Vida dos aposentados e pensionistas serão atualizados, no sistema de folha de pagamento.

Art. 12. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV em seu sítio eletrônico (www.preservsarandi.com.br) informações e orientações gerais relativas ao recadastramento.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Publicado por:

Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador: B7A99E81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PMS – Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alteração no Edital.

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregoeiro

Publicado por:

Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador: 67E400CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 302/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná,

incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais

CONTRATO Nº 302/2020

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AXIAL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:	04.427.195/0001-01
OBJETO:	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais.
ADITIVO:	R\$ 373.479,13 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos)
VIGÊNCIA	Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de junho de 2021, com fulcro na Cláusula Décima Sétima (Da Prorrogação) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato."
ASSINATURA	23 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisleine Ravaneli Matubara

Código Identificador:498C6626

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso a Internet, e circuitos de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração

CONTRATO Nº 24/2021

ORIGEM:	DISPENSA Nº 5/2021 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/CPF:	04.459.311/0001-74
OBJETO:	Contratação de empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em Fibra Óptica para circuito de acesso a Internet, e circuitos de transmissão de dados com acesso dedicado, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração.
VALOR GLOBAL:	R\$ 641.420,00 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	De 24 de fevereiro de 2021 à 22 de agosto de 2021
ASSINATURA	24 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisleine Ravaneli Matubara

Código Identificador:320C8965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 0200 - 18/12/2020

DATA DA LAVRATURA: 18/12/2020

INFRATOR: ARMANDO RAMIRO RIBEIRO

CPF: 281.078.889-87

LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSÉ GIACOMASSE Nº 156 - QUADRA 3 LOTE 38 - CONJ. RES. MAUÁ

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 219/2009- ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento; Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.

VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200

O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 e 174

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:DF68F40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O OFÍCIO 93/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 26/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680 UFPS 200.

DEVE SER LER: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O OFÍCIO 93/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 26/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O OFÍCIO 105/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 09/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O OFÍCIO 107/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 29/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTA RETIFICAR O OFÍCIO 106/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 10/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 90/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 23/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 91/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 24/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 92/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 25/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 87/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 19/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 88/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 17/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 89/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 22/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 85/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 16/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 86/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 18/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 84/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 15/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE VÊM ATRAVÉS DESTES RETIFICAR O OFÍCIO 83/2021/SMSMA REFERENTE AO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 14/2021:

ONDE SE LÊ VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 680,00 UFPS 200.

DEVE SER LER: VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R\$ 846,00 UFPS 200.

Publicado por:

Nathana Carla Pereira Ferreira

Código Identificador:11AF7AA1

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 10/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15 como Presidente e os servidores Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33 e Douglas Sartorel, portador do RG nº 9.558.793-3 e do CPF nº 076.956.219-19 como membros titulares, para comporem a Comissão de Vistoria e Julgamento das propostas referentes às Licitações Públicas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:09121D52

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 11/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **JOSÉ ROBERTO BOCALON**, portador do RG nº 11R4458563 e inscrito no CPF sob o nº. 304.019.099-72, para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores: Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15, Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33 e Douglas Sartorel, portador do RG nº 9.558.793-3 e do CPF nº 076.956.219-19, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, durante o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26/2017 de 23 de outubro de 2017;

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3A1C91FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº
008/2017**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 008/2017
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 01 (88,4 km rodados diários) e linha 05 (65,7 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, doravante denominada PREFEITURA, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708, na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito em Municipal senhor DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: EVILASIO BRATTI - ME, CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, sediada à Av. Iguaçu, nº 1.576, CEP: 85.568-000 Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, neste ato representada por EVILASIO BRATTI, com RG Nº 5.571.055-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 866.734.839-20. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.959,73 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:472B94A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº
009/2017**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 009/2017
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 02 (143,90 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Sirlene Prux Morozini, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.610.138-6 e CPF/MF nº 056.018.569-31. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.255,33 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:34043438

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO,
CONTRATO Nº 010/2017**

EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 010/2017
Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 03 (94,6 km rodados diários) e linha 08 (59,4 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº 001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: ARILDO MENDES TRANSPORTE ME, CNPJ Nº 10.553.571/0001-07, neste ato representado por Arildo Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 7.049.888-0 e CPF/MF nº 016.714.869-94. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.556,26 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:342D7A65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO,
CONTRATO Nº 011/2017**

EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 011/2017
Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 04 (107,70 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do

Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: F. G. TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.456.730/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Victor Cenci nº. 752, centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, RG Nº 2.161.666 SSP/PR e CPF nº 162.569.800-34. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.712,40 (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:E4290362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 012/2017

Decimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 06 (115,80 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: JJ DONIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ Nº 05.481.672/0001-80, neste ato representado por JAIME JOSE DONIDA, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 3.524.898-6 e CPF/MF nº244.372.399-20. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.447,23 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:048C6C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO,
CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 013/2017

Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, firmado em 03 de fevereiro de 2017 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 07 (57 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ Nº 07.280.919/0001-25, neste ato representado por Ivones Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com RG Nº 8.255.392-4 e CPF/MF nº 828.739.849-53. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.770,55 (três mil

setecentos e setenta reais centavos). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:5AB55082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº
15/2017

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 15/2017
Decimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, firmado em 17/02/2017 para Contratação de empresa especializada e com veículo em bom estado de funcionamento para realizar transporte de Universitários do Município de Saudade do Iguaçu até as Faculdades localizadas no Município de Pato Branco no período noturno, resultante do Pregão Presencial nº 005/2017. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARLEI TRENTTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: LINDOMAR MENDES TRANSPORTE ESCOLAR – ME, CNPJ Nº 17.357.113/0001-41, neste ato representado por Lindomar Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, RG Nº 3.314.241-2 e CPF nº 372.198.049-20. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais). DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:4493B302

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 064/2021, de 23 fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSEMAR BONFANTE**, portadora do RG nº 6.911.634-5/SESP-PR e CPF nº 032.400.139-83, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE SANITARIO para responder pela função de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA**, percebendo a FG-2, sobre o cargo de origem, conforme Lei Municipal nº 1279/2019 de 07 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:42C1A7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÍÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá - PR.

Abatiá, 24 de fevereiro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:946230A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63/2021

Portaria Nº 63, de 24 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **PEDREIRO**, deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/03/2021**, com retorno em **21/03/2021**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0F1C63DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0001343/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hotspot).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E NETBRASIL TELECOM LTDA

Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Décimo Quarto Termo Aditivo, atualizará o valor contratual de R\$2.341.793,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos) para R\$2.367.448,72 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 19/02/2021

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D63EE96D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 006/2017

Número do Processo: 0018.0000136/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis deste Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, conforme recursos e características no anexo I deste Termo.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 006/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de fevereiro de 2021 e findando em 16 de fevereiro de 2022.

Do Valor Contratual – Reajuste: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 23,139054%, correspondente a aplicação do IGPM (FGV) no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021. Assim, o valor do contrato passará a ser R\$12.020,49 (doze mil, vinte reais, quarenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 09/02/2021

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E04B45E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2020

Número do Processo: 0018.0000862/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução do Contrato nº 100/2020, firmado em 04 de junho de 2020, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2021 e findando-se em 09 de maio de 2021.

Data da Assinatura: 02/02/2021

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B23371BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP, CNPJ: 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Néo Alves Martins, Sala 01, Zona 03, nº274, Maringá – PR, representado pelo Sr. Romário Rubens Sylvestre, portador do RG 3.927.461-2 SSP/PR e CPF 586.514.389-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de toners para atendimento as demandas dos diversos departamentos e setores do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica aditivado o quantitativo de 25% dos itens, conforme Item 14.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Responsável Legal da Contratante

ROMÁRIO RUBENS SYLVESTRE

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C9C37D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de serviços de som volante (som de rua), incluído serviços de locução e gravação de anúncios, avisos e campanhas em carro ou moto, para suprir as necessidades dos departamentos da administração pública municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa MESSIAS MACABEU PEZÃO SOM, CNPJ 39.512.602/0001-63.

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:82DC43DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, o servidor **ARMANDO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **5.770.294-0-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **804.136.259-15** e matrícula nº **508479**, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA VEICULO PESADO**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D1C743FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contrato de Locação de Bem Imóvel, localizado na rua Jaime Canet Junior, nº 54, para a sede do Conselho tutelar, com valor de Aluguel de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme portaria nº 43/2021, que avaliou o imóvel. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Favorecido: **PAULO SERGIO FERREIRA**, com CPF: 443.390.979-34

Valor Total: O valor total para pagamento do Aluguel será R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para o período de doze meses, sendo o valor de R\$ 650,00 mensais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 007/2021.

Dotação Orçamentária:

1100208243005361143390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 24 de fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:122A22D0

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido nos artigos 2º inciso III, 3º inciso V e 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;

Considerando a requisição e deferimento do pedido de concessão, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº07/2021 de 10/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a cessão do Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.766.296-4 e do C.PF nº 024.591.289-40 servidor desta municipalidade lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **Procurador Jurídico**, para exercer suas atribuições junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de dois (02) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18/02/2021**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 045/2021 de 11/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:13704023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 048/2021, de 06 de fevereiro de 2021, que declarou a continuidade do estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores e colaboradores desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos para a população;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores e colaboradores, com idade superior a 60 anos, portadores de doença(s) crônica(s) que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19 poderão se afastar das suas atividades de trabalho presenciais enquanto perdurar a situação de emergência em saúde, permanecendo preferencialmente, quando possível, em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, o servidor/colaborador deverá protocolar requerimento junto ao setor de Recursos Humanos, que providenciará avaliação por médico efetivo desta municipalidade, o qual atestará, justificadamente, a existência de comorbidade(s) enfrentada(s) pelo servidor/colaborador, que o enquadre no grupo de risco.

Parágrafo único. O médico efetivo poderá se basear, também, em exames, atestados e demais documentos eventualmente apresentados pelo servidor/colaborador.

Art. 3º. Constatado que o servidor/colaborador possui idade superior a 60 anos e enquadra-se no grupo de risco, este será afastado de suas atividades.

Parágrafo único. Não sendo atestado que o servidor/colaborados possui doença(s) crônica(s) que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, o mesmo deverá permanecer em regime de trabalho presencial, independentemente de sua idade.

Art. 4º. O servidor/colaborador afastado deverá permanecer em regime de quarentena/isolamento pelo período de seu afastamento, sob pena de revogação do ato de concessão de afastamento.

Art. 5º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 060/2020, de 27 de abril de 2020, e Portaria 229/2020, de 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2020.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B9EB0FE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2021

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº26/2021 Nomeia os Servidores Públicos para comporem a Comissão do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ/ FAMÍLIA PARANAENSE, e dá outras providências”.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, sem ônus, conforme quadro a seguir:

NOME	CARGO
Andrei Ferreira de Araújo	Chefe da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial

Ariadny Rayani Santos Rocha	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental Geral
Maria Aparecida Pereira Lopes Aramini	Auxiliar de Enfermagem
Lourdes Taroco da Silva	Diretora da Escola Municipal Menino Jesus
Sandra Regina dos Santos Silva	Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles
Eliane Cristina Palombo	Diretora do CMEI Maria de Fátima Lopes de Souza
Marinalva Barbosa dos Santos	Diretora do CMEI Hana Yamakawa
Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira	Diretora do CMEI Gregório Vaquero Dominguez
Marta Leite Alencar Albuquerque	Assistente Social do CRAS
Letícia Guilherme de Almeida Moraes	Assistente Social da Secretaria de Assistência Social
Alessandra Monteiro	Psicóloga do CRAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lúcia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F744B47A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N.º 62/2021

Súmula: Exoneração a pedido do cargo de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos do município de Amaporã, e indicação de nova secretária.

Mauro Lemos, Prefeito do Município de Amaporã/Pr, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art. 1.º Fica exonerada da função de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos, do município de Amaporã, a Assistente Social **Naira Lúcia Lopes Ferreira do Vale**.

Art.2º. Fica nomeada a Assistente Social **Letícia Guilherme de Almeida Moraes**, para exercer a função de secretária executiva dos conselhos municipais de direitos do município de Amaporã/Pr.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao vinte e quatro (24) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lúcia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A281D246

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Presentes na sala da reunião: André Henrique Dassié, Presidente do FUNPESPA; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Flavia Maria da Silva, Leônidas de Resende Teixeira e Nilva Aparecida Cardador Moreira. Integrante do Conselho Fiscal: Zilma Aparecida Pereira Paviane. Justificaram as ausências: Mikaely Alves Moreira, Rosilene Marques Fernandes Farinha, Marissol

Angélica Felix (todos por consulta médica); Silvana Marcela Mazur e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (motivo de trabalho) e Carlos Henrique Claro de Carvalho (consulta odontológica). A reunião foi aberta às dez horas, no entanto não havia o quórum de conselheiros para iniciar a reunião, que são no mínimo cinco membros. Conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.400 de 21/07/2016 (Regimento Interno do FUNPESPA), André aguardou trinta minutos e findo este prazo havia na sala somente quatro conselheiros. Sendo assim, André encerrou e cancelou esta reunião e marcou para a próxima sexta-feira, dia 26/02/2021, às nove horas de manhã. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassié agradeceu aos presentes e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassié, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÉ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF8AB2DA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 9.183 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.015,66 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.400 DE 23 DE FEVEREIRO DE

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.015,66

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 3024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 13.015,66 (Treze mil e quinze reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021, 78ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1551556

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrito no CNPJ/CPF: **61.074.175/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 21.269,97** (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no CNPJ/CPF: **90.180.605/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 38.170,00** (trinta e oito mil cento e setenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:2DC3F399

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº.14.792 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **SANDRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 15 de março de 2021, com término em 14 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo: 30-01-2009 a 29-01-2014 com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2020, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:2F574FD2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 14.793 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	018/2021	Vigência:	24.02.2021 A 23.02.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	149/2020		
Contratado:	R. BRAGA ROSENDO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R\$ 147.480,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:63989BCC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 14.794 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 25 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2021 ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 02-03-2020 a 01-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:46548A93

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.185 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.08. 00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36. 00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:508D8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

PARTES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 147.480,00** (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **24.02.2021 a 23.02.2022**.

DATA: 24.02.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO

Representante Legal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:0C0E2822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL SOPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 027/2021

pregão presencial nº 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUSO REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS, DEMARCAÇÕES IN LOCO, AVALIAÇÕES, LAUDOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1) FICA ALTERADO OS ITENS CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL QUANTO AS CLAUSULA Nº 5 SUBCLAUSULAS 5.1 E 5.2, DO ANEXO Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

ONDE-SE LÊ:

5 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos serviços a serem contratados.

5.1 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU).

5.2 - As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo; visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA.

LEIA-SE:

5 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos serviços a serem contratados.

5.1 - Certificado de Registro da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou qualquer outro órgão de classe correspondente ao objeto, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA, CAU ou qualquer outro órgão de classe correspondente ao objeto).

5.2 - As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem ou qualquer outro órgão de classe correspondente ao objeto, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo; visto junto ao CREA do Estado do Paraná ou qualquer outro órgão de classe correspondente ao objeto, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA ou a Legislação que dispõe referente a qualquer outro órgão de classe.

2) Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Edital

Andirá, 24 de Fevereiro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

Portaria Nº 14.573/2021

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:A63204B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 053/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **HABITUÉ ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.377.242/0001-31.

Andirá, 24.02.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

NÉLIDA CARLA GOUVEIA BITENCOURT

Representante Legal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:7F694EBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 174/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.245.002/0001-64.

Andirá, 24.02.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

RICARDO DE OLIVEIRA CARRETO

Representante Legal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:3E39CB5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE – 01/12/2020.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), às dezessete horas inicia-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em decorrência da pandemia do Coronavírus, obedecendo às exigências de distanciamento e proteção, nas dependências da sala do administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde. Dando a abertura na reunião, a presidente agradece a presença de todos, informando que todos os documentos pertinentes a pauta, foram encaminhados antecipadamente no grupo de aplicativo de celular, via Whatsapp, e a conselheira Rosângela faz a oração de abertura, Pai Nosso, e a ata da reunião anterior recebe a avaliação devida. Inicia discussão conforme a pauta. 1) Avaliação do Ofício de nº 984/2020 do Ministério Público. 2) Agenda para Audiência Pública

do 3º Quadrimestre de 2020, RAG-2020-Relatório Anual de Gestão. 3) Recesso do Conselho Municipal de Saúde. 4) Convite para WEB Conferência. A reunião discorre com os conselheiros debatendo o teor do contido no Ofício recebido do Ministério Público, sobre as ações desenvolvidas pelos conselheiros de saúde em relação a pandemia do Coronavírus-Covid 19, os conselheiros receberam e tiveram para ciência do teor do documento, e na reunião os conselheiros discorrem sobre as informações que a equipe técnica da Secretaria da Saúde está realizando na questão dos trabalhos realizados frente pandemia do Coronavírus no município. Os conselheiros, mediante o assunto, consideram que o Conselho Municipal de Saúde estará reforçando o acompanhamento das ações no enfrentamento da pandemia juntamente com a Secretaria da Saúde, tendo em vista que nas reuniões o assunto é discutido e acompanhado a situação epidemiológica do vírus Covid-19. A reunião prossegue, sendo agendado para o dia 19 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, a realização da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2020 (setembro, outubro, novembro, dezembro), e avaliação do Relatório Anual de Gestão-2020, frente ao disposto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em obediência as datas preconizadas para o cumprimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde. Segue a reunião, sendo acordado sobre o recesso das reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o mês de janeiro de 2021, salvo ocorrer a necessidade de reunião extraordinária, serão comunicados. Os conselheiros recebem o convite para a WEB - Conferência do lançamento da PEVASPA- Plano de Atenção à População exposta a Agrotóxicos. Os conselheiros atentos, tecem comentários sobre os itens da pauta discutidos, são informados da realização dos ajustes, que a equipe da Vigilância em Saúde e técnicos da Atenção Primária em Saúde, seguindo orientação da Regional de Saúde, no Plano Municipal de Contingência para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, apresentado em reuniões anteriores, no enfrentamento da Dengue e enfrentamento das ações para o controle de escorpião. Nada mais a constar, eu, Magali Soave de Oliveira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente e conselheiros conforme o livro de presença.

Andirá/Pr, 01 de dezembro de 2020.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ.

Presidente do Conselho M de Saúde.

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde.

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:69D9D972**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada 02 de fevereiro 2021, do Conselho Municipal de Saúde, reunião de vídeo, transmissão Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavírus, sala do administrativo - Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Autorizar a continuidade dos contratos a serem celebrados com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá/PR:

Contratação de Serviços Médicos Hospitalares para atendimento de toda população Andiraense, na área da Saúde.

Plano Operacional de Contratação de Serviço Especializado para Realização de Exames de Média e Alta Complexidade.

Discutir, Avaliar e Autorizar o Credenciamento de médico: Médico Psiquiatra para o CAPS-I- Centro de Atenção Psicossocial.

Discutir, Avaliar e Autorizar a utilização de recursos, saldo remanescentes do Programa IOAF- Incentivo Financeiro Organização

da Assistência Farmacêutica, recurso Estadual, para a construção da Garagem da Farmácia Móvel.

Discutir, Avaliar e Aprovar a elaboração da reorganização de agendamento de Exames Laboratoriais, observando as diretrizes da Atenção Básica - Ministério da Saúde.

Andirá, PR, 02 de Fevereiro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 02 de Fevereiro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:38F82E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02/02/2021

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (02/02/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providências para a reunião ordinária, reunião de vídeo, transmissão Google Meet, do Conselho Municipal da Saúde. Dando a abertura na reunião, iniciada às 16:11 horas, a presidente em exercício dá as boas vindas aos que estão acessados, segue aprovação da ata anterior, iniciando a apresentação da pauta, conforme a ordem, justificando-se o fato dos procedimentos da realização da reunião on line em decorrência da pandemia do Coronavírus, acessados os conselheiros Franciele, Lucinéia, Ana Flavia, Rafaela, Isabel, Rosângela, Ednyra, Mayara, Solange, Marília e Magali.

Informação de utilização de recursos de saldos remanescentes, do Programa IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, Plano de Aplicação para despesas correntes de custeio e despesas correntes de capital e investimento, onde a farmacêutica Thais narra como está sendo a utilização e aplicação dos recursos, que o município vem recebendo desde a implantação do programa, informando que o saldo remanescente está sendo programado para utilizar na construção da garagem da Farmácia Móvel. A farmacêutica explica que o projeto para a construção da garagem está sendo elaborado pelo engenheiro da Prefeitura e os técnicos da Vigilância Sanitária, e a 18ª Regional de Saúde. Explica que a Farmácia Móvel é parte integrante do Programa Melhor em Casa, os trabalhos obedecerão a um cronograma elaborado pela Secretaria da Saúde e fiscalizado pelo Conselho Regional de Farmácia, que avaliará o projeto e se aprovado emitirá a licença para funcionamento. A farmacêutica segue explicando que os recursos do Incentivo para a Assistência Farmacêutica é vedado para compra de medicamentos, e informa que a garagem será construída na entrada do portão lateral do Posto Central, anexa à sala do administrativo. Os conselheiros atentos fazem indagações sobre a distribuição e os locais que a Farmácia Móvel ficará durante os atendimentos nos bairros, o conselheiro Alexandre indaga se o paciente do bairro, mesmo com o atendimento móvel, pode se dirigir para a Farmácia Municipal, sendo esclarecido que sim, e os locais de atendimentos dos bairros serão nas unidades de saúde. No decorrer das informações, surgem questionamentos sobre os saldos, sendo esclarecido pelas gestoras, informando que todos os saldos serão transpostos de acordo com as orientações dos órgãos que regem o Fundo Municipal da Saúde, para a devida utilização no projeto da construção da Garagem para a Farmácia Móvel do Programa Melhor em casa.

No quesito sobre referente ao credenciamento para contratação de médico psiquiatra, a Diretora Mayara informa que foi realizado o chamamento público, credenciamento, para atendimento dos pacientes no CAPS-I- Centro de Atenção Psicossocial, e nesse mês de fevereiro os atendimentos médico retornaram após a formalização dos contratos.

A Secretária Ednyra informa aos conselheiros da mudança do prédio, e equipe, da Unidade Sentinela, para atendimentos de pacientes de Covid-19, que funcionava na Unidade de Saúde do Jardim Santa Helena, para o prédio do Hospital Municipal, salas dependentes ao lado do prédio do SAMU-192. As gestoras seguem explicando que o fato que levou a decisão para a mudança de prédio da unidade Sentinela, decorreu em virtude do aumento dos casos notificados, os pacientes chegavam para atendimento no Posto Santa Helena, atendimento diurno, e por conta do elevado número de pacientes para atendimento, deixavam a unidade, procurando atendimento no Pronto Socorro, e esse fato estava congestionando o Pronto Socorro com pacientes suspeitos de Covid-19, aumentando o perigo de contaminação dos demais pacientes em atendimentos, horário diurno, no Pronto Socorro. As gestoras discorrem informando que se reuniram com a Prefeita Ione, o Procurador Jurídico Municipal Doutor Murilo e o Diretor Administrativo do Hospital, Diomar Mazzuti, para decidir os procedimentos administrativos e legais da mudança de instalação da Unidade Sentinela para o Hospital, atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos pacientes positivos e ou notificados de Covid-19. A Diretora Mayara fala que essa mudança foi por inspiração Divina, nesse dia o município teve um número crescente de positivos, casos de internamento e transferências de pacientes positivos graves, e decidiram ir até a Unidade Santa Helena e o Hospital para acompanhar os atendimentos, auxiliando nos atendimentos e viram a a gravidade da situação, sendo necessário a reorganização da assistência aos pacientes de Covid-19. As gestoras informam que os recursos para essa assistência está sendo repassado pela Prefeitura, fonte recursos livres, informando que nesse ano ainda não ocorreram repasses pelo Ministério da Saúde para os municípios no combate a permanência da pandemia do Coronavírus-Covid 19. O Contrato Plantão Covid-19 está sendo aditivado por mês, para as equipes dos plantões noturnos, feriados e fim de semana, e os atendimentos de segunda-feira a sexta-feira, diurno, é mantido pela equipe de servidores da Secretaria da Saúde. Atentos na discussão da pauta, o conselheiro Alexandre indaga sobre os atendimentos dos pacientes do município da Barra do Jacaré, na Unidade Sentinela, referente aos contratos, sendo esclarecido que essa atribuição pertence aos conselheiros dos municípios vizinhos que celebrarem contratações com a Sociedade Hospitalar de Andirá. Os conselheiros tecem várias observações diante dos atendimentos aos pacientes de Covid-19, e sobre a reorganização da estrutura física do Hospital de Andirá para celebrar e manter contratos de prestação de serviços com os municípios da região. Continuando as discussões da pauta, as gestoras informam da celebração dos contratos com a Sociedade Hospitalar para o ano de 2021, Contrato de Nº 07/2021- Prestação de Serviços-Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, Exames de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$171.126,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais), e . Contrato de nº 001/2021, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares para atendimento de toda população Andiraense, na área da Saúde, no valor de R\$3.410.647,60 (Três milhões quatrocentos e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos).

A reunião prossegue, os conselheiros atentam na realização da Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do terceiro quadrimestre de 2020, a ser realizada no dia 19 de fevereiro, por meio eletrônico, on line, facebook da Prefeitura de Andirá, às 15:00 horas. A Secretária Ednyra explica sobre o item da pauta, agendamento de exames de análises clínicas, laboratoriais, informando que os usuários da Rede Pública de Saúde, durante as consultas, pedem que os médicos dêem pedidos de exames para check up, outros pacientes realizam vários exames e não buscam os resultados, outros querem repetir os exames a cada 06 meses, e assim sucessivamente. As gestoras prosseguem informando que estarão elaborando os atendimentos, agendamento e autorização de exames de laboratório, observando as diretrizes da organização da Atenção Básica, no que diz respeito às competências da Secretaria Municipal da Saúde, a Linha Guia de Exames Laboratoriais, da Secretaria de Estado da Saúde, que

norteia os atendimentos para procedimentos laboratoriais, as quais são contemplados Linha Guia Mãe Paranaense, Diabetes, Hipertensão, Saúde Mental, Saúde do Idoso, e Protocolo das Intoxicações Crônicas por Agrotóxicos. Os conselheiros fazem observações sobre essa demanda, a conselheira Rafaela narra que se faz necessário esse cuidado diante da pandemia do Coronavírus, tendo em vista as dificuldades que vem se apresentando para os municípios na falta de envio de repasses de recursos, sendo preciso que a gestão organize e priorize as demandas dos atendimentos laboratoriais. Nas discussões os conselheiros indagam os quesitos de fornecimentos de EPIS para as equipes, a Secretária Ednyra esclarece que são fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, como máscaras, protetores faciais, e aquisições por processos licitatórios da Secretaria. As gestoras discorrem explanando sobre o recebimento e o início da Vacina do Covid-19, a vacinação iniciou no dia 20 de janeiro, está obedecendo ao determinado pela Secretaria de Estado da Saúde e 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná informam, conforme foi acompanhado através dos meios de comunicação local, emissoras de Rádio, o recebimento no dia 19 de janeiro de 2021 de 184 doses, e no dia 24 de janeiro de 2021, 110 doses, totalizando 194 doses na primeira etapa da vacinação do Covid-19, abrangendo os profissionais de saúde. As gestoras informam, que estão aguardando o recebimento de vacinas para continuarem com a programação determinada pela SESA/PR, a conselheira Lucinéia indaga qual procedimento adotado para os servidores afastados vacinarem, as gestoras explicam que tem obedecer os critérios, e informam que a servidora Andreia Martins, afastada em decorrência de câncer, foi vacinada, conforme solicitação de seu médico, oncologista, para que a mesma seja liberada para retomar suas atividades, após a alta médica, e que todos os servidores serão vacinados, salvo os que se recusarem, e a Diretora Mayara acrescenta ainda que a vacinação do Covid-19 acompanha as diretrizes do Plano Municipal e Estadual de Vacinação do Covid-19. A Secretária Ednyra informa que todos os detentos da cadeia pública realizaram o teste rápido do Covid-19 e o Swab, e todos os resultados foram negativos, comunica também que todos os idosos e os servidores do Asilo foram vacinados na primeira etapa da vacinação do Covid-19. Os conselheiros tecem observações sobre a campanha de vacina, dos atendimentos e pedidos médicos para fisioterapia, dentre outros. Diante de todos os assuntos pautados discutidos amplamente, aprovados e autorizados conforme manifestados na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 001/2021. Nada mais a constar, eu, Magali Soave de Oliveira, secretária executiva, e Mayara Oliveira Miranda Paludetto, realizaram a reunião em aplicativo Google Meet e lavrará a presente ata, que será assinada por mim, pela presidente em exercício, Lucinéia Aparecida da Cruz.

Andirá/PR, 02 de fevereiro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:BBBDE138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeitura Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **JAQUELINE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora da CTPS n. 7430196

serie 0040 PR e CPF/MF sob n. 040.610.629-05, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **ENFERMEIRA - PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 3.288,22 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 3 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 28/02/2021.

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:6606D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeitura Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **PATRICIA RODRIGUES VITORINO**, brasileira, portadora da CTPS n. 4344181 serie 001-0 PR e CPF/MF sob n. 066.627.489-43, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 1.487,12 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 3 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 28/02/2021.

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:326E6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.

190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – LUCINEIA DA SILVA, brasileira, portadora da CTPS n. 030256 serie 607E e CPF/MF sob n. 981.786.289-53 residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 1.487,12 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 3 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 22/02/2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3560F4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE, brasileira, portadora da CTPS n. 5920993 serie 0060 PR e CPF/MF sob n. 116.110.939-02, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS**, aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R\$ 1.487,12 (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

VIGÊNCIA – prorrogação pelo prazo de 3 meses, contabilizados a partir do vencimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 28/02/2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2AC7FABB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 659 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2019 a 10/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de fevereiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7A21B622

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA LEI PROMULGADA Nº 001/2021

LEI PROMULGADA Nº 001/2021

Súmula: Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 014/2018, de 16 de abril de 2018, que “Dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Antonina.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 Parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Antonina, **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 014/2018, de 16 de abril de 2018, que Dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Antonina o art. 32-A com a seguinte redação:

Art. 32-A - As empresas contratadas pelo Município através de licitação para construção de obras ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da mão-de-obra entre moradores domiciliados no município de ANTONINA (PR).

§1º - A seleção da mão de obra local deverá ocorrer dentre os trabalhadores cadastrados junto a Agência do Trabalhador no Município, na falta de mão-de-obra suficiente cadastrada, as empresas poderão suprir a mão-de-obra através de profissionais não cadastrados, dando-se preferência para aqueles que residem no município de Antonina.

§2º - A obrigatoriedade da contratação mínima de mão-de-obra local deverá constar em edital de licitação, com expressa menção à presente lei.

§3º - As empresas contratadas deverão apresentar a cada 30 (trinta) dias, para comissão de licitação, relatório dos funcionários contratados no município de Antonina, com os respectivos comprovantes de residência.

§4º - Fica a empresa contratada obrigada a comprovar a exigência da presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

§5º - Caso a empresa vencedora do certame licitatório não comprove a observância da presente lei no prazo previsto, ficará o processo licitatório anulado.

§6º - Se no decorrer da execução da obra contratada houver alteração que cause diminuição da porcentagem prevista no caput, poderá ser aplicada à empresa contratada multa diária, que neste caso, obrigatoriamente deverá constar do Edital de Licitação.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á aos processos licitatórios com editais publicados a partir da vigência da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

Câmara Municipal de Antonina em 23 fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:90A8713B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 039/2019 PREGÃO Nº 026/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: B. H. R. TEIXEIRA BERBET, CNPJ/MF sob n. 08.495.292/0001-92;

OBJETO: Fica prorrogado, 01/01/2021 à 31/12/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thizarth Teixeira Berbet

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A5D2F115

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 040/2019 PREGÃO Nº 027/2019-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: B. H. R. TEIXEIRA BERBET, CNPJ/MF sob n. 08.495.292/0001-92;

OBJETO: Fica prorrogado, 01/01/2021 à 31/12/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thizarth Teixeira Berbet

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1760DEAF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: MARCELO RICARDO DROZINO, CPF/MF sob n. 638.853.609-34;

OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/03/2021, o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Ricardo Drozino

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:62BC1E3E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: MARCELO RICARDO DROZINO, CPF/MF sob n. 638.853.609-34;

OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no sexto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 9.351,72 (Nove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer da procuradoria jurídica.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Ricardo Drozino

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85BE172A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, o Feriado da Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa) no dia 02 de abril de 2021; torna público a prorrogação da data e horário de protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como a abertura dos envelopes de habilitação; referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto a permissão de uso onerosa de espaço público para instalação de PAINEL DE LED na Praça Ermelindo Lopes Barroso (Cruzamento das Avenidas Interventor Manoel Ribas, Presidente Getúlio Vargas e Dr. José Soares de Azevedo), nesta cidade de Astorga-PR, para veiculação de publicidade, conforme cronograma abaixo:

Ø ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 05 de abril de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: dia 06 de abril de 2021, às 09:00 (Nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paco Municipal, neste Município de Astorga-PR.

Astorga, 24 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CE71CE9D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 002/2019 P.D.L. Nº 001/2019-PMA**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: ADEMILSON MELEGARI, CPF/MF sob n. 278.743.389-87 e **MARIA APARECIDA EDUARDO MELEGARI**
OBJETO: Fica prorrogado, até 10/01/2022, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico e solicitação do Secretário de Administração e Finanças.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ademilson Melegari e Maria Aparecida Eduardo Melegari

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E192684

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 002/2019 P.D.L. Nº 001/2019-PMA**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: ADEMILSON MELEGARI, CPF/MF sob n. 278.743.389-87 e **MARIA APARECIDA EDUARDO MELEGARI**
OBJETO: Considerando a prorrogação do prazo de locação constante no terceiro termo aditivo, fica corrigido pelo IGP-M/FGV, o valor mensal de locação, que doravante passa a ser de R\$ 440,11 (Quatrocentos e quarenta reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 5.281,32 (Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) no período aditivado, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças e memória de cálculo anexa.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Ademilson Melegari e Maria Aparecida Eduardo Melegari

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AF6DDBE1

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: JALMIR APARECIDO TREVISAN, CPF/MF sob n. 331.439.519-15

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, de 01/01/2021 até o dia 31/12/2021, conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jalmir Aparecido Trevisan

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:25056D63

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 083/2018 P.D.L. Nº 025/2018-PMA**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

LOCADOR: JALMIR APARECIDO TREVISAN, CPF/MF sob n. 331.439.519-15

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 14.621,64 (Quatorze mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao período aditivado, nos termos solicitados pelo Secretário de Administração e Finanças, com fundamento no artigo 57, I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jalmir Aparecido Trevisan

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C329C5AF

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 068/2018 P.D.L. Nº 020/2018-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n. 03.361.851/0001-58;

OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 até 31/12/2021, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Procurador Jurídico do Município de Astorga-PR.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcílio de Oliveira

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D116FC4

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 068/2018 P.D.L. Nº 020/2018-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n. 03.361.851/0001-58;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais), conforme solicitação da Procuradoria Jurídica do Município de Astorga-PR.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcílio de Oliveira

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:81571ABA

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RGF - DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL JAN A DEZ
2020 - CONSOLIDADO**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	75.708.790,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.358.790,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.358.790,10	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.044.733,79	50,48

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	45.215.274,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	42.954.510,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	40.693.746,65	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.807.394,95	-7,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	90.850.548,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.655.933,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.057.406,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.275.115,31	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.267.902,97	57.030.048,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 24/fev/2021 às 09h e 06m.

SUZIE APARECIDA P. ZANATA

Prefeita Municipal

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS

Controlador Interno

Publicado por:

Monica Aparecida Carriel

Código Identificador:392FBE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 294/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, Nível 06-I, para exercer suas funções junto ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, na Central de Processamento de Alimentos, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA

Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:D5891F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1º do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual-LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.258.061,85 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
1636 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 134,45

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1619 - 3.3.90.30.00.00 33003 MATERIAL DE CONSUMO 3.196,83
1620 - 4.4.90.52.00.00 33003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.741,42

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1638 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 2.429,16

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
1639 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 3.318,16

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
1640 - 3.1.90.94.00.00 03103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
1641 - 3.1.90.94.00.00 03103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1645 - 3.1.90.11.00.00 03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 448.135,77
1646 - 3.1.90.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.832,67
1648 - 3.1.91.13.00.00 03101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.849,78
1649 - 3.3.90.08.00.00 03101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 550,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1626 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/
DISTRIB GRATUITA 2.909,00

1706 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.943,80
1707 - 3.1.90.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 885,83
1708 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 6.694,95
1709 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1710 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.584,13
1711 - 3.3.90.08.00.00 03303 OUTROS BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 330,00
1712 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.280,00
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE
DA FAMÍLIA - SF
1661 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.679,56
1662 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13.198,87
1663 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 68,24
1664 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00
1736 - 3.3.90.39.00.00 33321 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.445,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA
ACADEMIA DA SAÚDE
1668 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.056,68
1672 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 287,94
1674 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
COVID-19
1731 - 3.3.90.30.00.00 31035 MATERIAL DE CONSUMO
28.932,82
1733 - 3.3.90.30.00.00 31019 MATERIAL DE CONSUMO 2.934,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1713 - 3.1.90.11.00.00 03303 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 107.127,20
1714 - 3.1.90.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.959,50
1715 - 3.1.90.16.00.00 03303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 11.584,65
1716 - 3.1.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1717 - 3.1.91.13.00.00 03303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
11.206,23
1719 - 3.3.90.46.00.00 03303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.220,00
1737 - 3.3.90.39.00.00 33321 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.190,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO
PSICOSSOCIAL - CAPS
1675 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.395,92
1677 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 1.035,77
1679 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.502,63
1681 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP
CONSÓRCIO PUB INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
1644 - 3.3.71.70.00.00 33494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSÓRCIO PÚBLICO 21.722,80

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
1682 - 3.1.90.11.00.00 03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.835,46
1684 - 3.1.90.16.00.00 03510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 774,49
1686 - 3.1.91.13.00.00 03510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.236,14

1688 - 3.3.90.46.00.00 03510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
1655 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.869,92
1656 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.686,84
1657 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 386,55
1658 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E
NUTRIÇÃO
1627 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/
DISTRIB GRATUITA 20.743,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1643 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 167,70
1730 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 595,98
1722 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.601,09
1724 - 3.1.90.16.00.00 33934 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 54,91
1726 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.203,75
1728 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.500,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1616 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
1623 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.281,19
1642 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 1.134,99
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1612 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO
17.000,00
1618 - 3.3.90.32.00.00 31024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/
DISTRIB GRATUITA 48.030,00
1622 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.034,23
1745 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1613 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 8.093,00
1614 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 8.179,91
1624 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.026,60
1689 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.028,08
1690 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.025,92
1697 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.403,93
1698 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 843,63
1699 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1700 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS -
FMAS
1621 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1615 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO
15.470,00
1729 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25,13

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1637 - 3.3.90.30.00.00 3002 MATERIAL DE CONSUMO 223,50

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1632 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 582,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1705 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 24.568,20

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1625 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 18.075,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.28.846.0000.0.013. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1633 - 3.3.30.93.00.00 33961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.450,53
1634 - 3.3.90.93.00.00 33961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 616,42

Total Suplementação: 1.258.061,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:0E567AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.076/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$**

117.316,62 (cento e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
412 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.965,00
426 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.600,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
731 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
743 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 100,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
762 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.058,76
764 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.230,45
771 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 596,58
1732 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
852 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1004 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.015,83

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1041 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.200,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1091 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1146 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 10.000,00
1148 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.100,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1178 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 5.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1223 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 117.316,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
498 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
509 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
639 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
704 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.058,76
724 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 450,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
892 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 596,58
886 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
915 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.230,45
918 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 39.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1010 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 16.000,00
1014 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00
1008 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1082 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.965,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1143 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.015,83

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Total Redução: 117.316,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA P. ZANATTA

Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:D4FC3CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2021**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.584,24 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1720 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.599,00
3 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1734 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 265,00
1735 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 75,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1721 - 4.4.90.52.00.00 2002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.121,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
42 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
133 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 670,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
140 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 495,75
142 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
176 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 800,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
198 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230,97
200 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
233 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
818 - 3.1.90.16.00.00 11019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
820 - 3.1.91.13.00.00 11019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 502,52
06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1738 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1275 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1628 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.605,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1629 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.680,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.28.846.0000.0.013. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1539 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 340,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.331.0019.2.089. PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR
1568 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.000,00

Total Suplementação: 62.584,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
132 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.995,75

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
149 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 230,97

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
177 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
190 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.540,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
209 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
241 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 670,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
822 - 3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00 11019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 502,52

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
952 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1373 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.720,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1406 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.285,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1498 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 340,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1559 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
1563 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.500,00

Total Redução: 62.584,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD845B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2021

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1º do Art. 7º, da Lei n. 3.076/2020 - Lei Orçamentária Anual-LOA/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 131.068,80 (cento e trinta e um mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1740 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 1.543,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1744 - 3.3.50.43.00.00 33819 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.995,32
1743 - 3.3.50.43.00.00 33942 SUBVENÇÕES SOCIAIS 58.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1739 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 369,00
1742 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1741 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 661,48

Total Suplementação: 131.068,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DEDC2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	22/02/2021
- FUNDEB 60%	34.081,27	23/02/2021

Astorga, 24 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D11801B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar nº 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar nº 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de

Servente de Serviços Públicos, nível 03-D, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-87/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:38765004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 21/02/2013 a 20/02/2018, da servidora **MARIA ROSANA DOS SANTOS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-D, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-218/2021, de 29/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:637DF079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 20/02/2000 a 19/02/2005, da servidora **LENICE TAVARES CANTO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-180/2021, de 26/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:CD3AD641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/03/2020, da servidora **EDILEUZA ASTOLFI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-231/2021, de 01/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:3AC77592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/07/2012 a 17/07/2017, da servidora **SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, nível 20-D, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-75/2021, de 14/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A98C5919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 09/03/2003 a 08/03/2008, da servidora **MIRIAM APARECIDA GUERMANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-206/2021, de 28/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:D08A3A06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2018, da servidora **ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, nível 20-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-148/2021, de 21/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:C5676F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 19/11/2001 a 18/11/2006, da servidora **MONICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contadora, nível 22-J, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-131/2021, de 19/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:20330B2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2008 a 08/03/2013, da servidora **GISELLE ADRIANA MARÇAL DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível M-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-122/2021, de 18/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1FDAE8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/08/2009 a 16/08/2014, da servidora **MARIA IVANIR GONÇALVES BERTÃO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-172/2021, de 22/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:6712C6D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/10/2010 a 30/09/2015, da servidora **ANNA PAULA CAVALLARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-202/2021, de 28/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:ECF26DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, da servidora **LUCIANE NOGUEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-242/2021, de 01/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:DAE69CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/02/2012 a 09/04/2017, da servidora **ADENILSE SILVA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-185/2021, de 26/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1B3AF343

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVO DE
LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 09/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRONICO) 09/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 09/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS SOCIAIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/03/2021 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:5DADFB27

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI - EPP

Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 25%, referente a locação de concentradores de oxigênio medicinal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 3.097,50 (três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de meta física.

Dotação Orçamentária:

12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.00.00.000.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 16/2019.

Balsa Nova, 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:00170DF8

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1002/2021**

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **Carlos Aurelio Santi**, matrícula 4522-1, Condutor de veículos da educação, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 24 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:4FE6D6E1

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1001/2021**

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **JESSICA CRISTIANE MACHADO**, matrícula 4404-1, auxiliar operacional, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 24 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:2641923D

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1003/2021**

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1003/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **Diego Rodrigues Silva**, matrícula 4683-1, Auxiliar administrativo, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de

viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 24 de fevereiro de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:802CC7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 25.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. H. MORETO & CIA. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA OS PACIENTES JULIO PACHECO DOS REIS E TERESINHA DOS SANTOS TEIXEIRA, CONFORME PROCESSOS JUDICIAL Nº 0005437-21.2018.8.16.0050 E 0000506-77.2015.8.16.0050 - JEFAPZ

VALOR: R\$ 3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES: SAÚDE – 4060/303 - 11.005.10.303.1020.6-082-3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

C. H. Moreto & CIA. LTDA

CARLOS HENRIQUE MORETO

Sócio Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

G. C. MARCON DE PAULA – VALOR R\$ 6.989,50

SANGUINI & SOUZA LTDA ME – VALOR R\$ 10.520,00

Para AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE REFIS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ R\$ 17.509,50 (dezesete mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

MSYS TECNOLOGIA LTDA

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS E CÁLCULOS, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXECÍCIOS DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor total R\$ R\$ 17.504,20 (dezesete mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GOMES MOREIRA CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS PARA OS PACIENTES JULIO PACHECO DOS REIS E TERESINHA DOS SANTOS TEIXEIRA, CONFORME PROCESSOS JUDICIAL Nº 0005437-21.2018.8.16.0050 E 0000506-77.2015.8.16.0050 - JEFAPZ

VALOR: 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES: SECRETARIA DESPESA FONTE DOTAÇÃO UNICIONAL PROGRAMÁTICA DESCRIÇÃO SAÚDE 4060/303 11.005.10.303.1020.6-082 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.502/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal Nº 3.955 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

12 – MESES - SUBVENÇÃO SOCIAL “LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR”- VL UNIT - 14.500,00 – VL TOTAL - 174.000,00

Para **TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.955 DE 19 DE JANEIRO DE 2021** no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021-PMB

CONTRATO Nº 27/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.955 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

VALOR: R\$ 174.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3150/000-0900108244080920643350430000-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

MÔNICA ZANARDO DE SORDI

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Gestora

Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes-PR

VITOR HUGO FRUTUOSO

Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 01/2021

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 01/2021 – SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINserÇÃO SOCIAL. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.956/2021 de 19 de janeiro de 2021. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 01/03/2021, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 31/03/2021, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021

Joyce Ferreira Parpinelli

Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Comissão de Seleção

Marcos de Moraes

Comissão de Seleção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: THIAGO MARTINS DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: em atendimento ao que foi requerido pelo Secretário de Administração desta municipalidade em ofício de 04 de Junho de 2020 e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução em 60 (sessenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias à partir da assinatura do presente termo.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTÁ

Contratante

Thiago Martins Dos Santos

THIAGO MARTINS DOS SANTOS

Contratado

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que PRORROGOU E RETIFICOU A LICITAÇÃO PARA às 09h00 horas do dia 18/03/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) APARELHO DE RAIO-X, ORIUNDO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 24 de fevereiro de 2021

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS E CÁLCULOS, GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TEXTO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AO EXECÍCIOS DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 17.504,20 (dezesete mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA DESPESA / FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO

FAZENDA 4340/000 12.002.041.230.413.2-160

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Bandeirantes-PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

Msys Tecnologia LTDA
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:570F520E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.211/2021

DECRETO nº 2.211/2021

JAELSON RAMALHO MATTIA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), nos termos da Lei nº 3.965/2021, para fazer face a despesa decorrente da desapropriação conforme o Decreto nº 3.224/2020.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.452.0421.5-040 – Serviços Urbanos
2140 0000 01.07.00.00 4.490.51.00.00 Obras e Instalações
..... R\$- 253.272,00
TOTAL R\$- 253.272,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 – R\$ 253.272,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:55BB5127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO 97/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com INREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **78.589.504/0001-86**,

residente na cidade de LONDRINA - PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - FABRICANTE INDREL pelo **VALOR DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:33939C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 5/2021 de 23/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2448/2021 de 18/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.205.		CONVÊNIO Nº66/2019 SEDU- SEIL PAVIMENTAÇÕES DE VIAS URBANAS	
110 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.188.		MS/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
283 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	200.000,00
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
Total Redução:			200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F9A59298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 065/2021**

PORTARIA Nº 065/2021

Súmula: Nomeia o(a) senhor(a) ROSE MERE APARECIDA MACHADO, para exercer cargo de Chefe da Divisão de Compras e das outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 15 de fevereiro de 2021, a senhora **ROSE MERE APARECIDA MACHADO**, portadora do RG 5.475.316-0/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4D7145D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**SÚMULA DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT- Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Renovação da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ATIVIDADE: TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (NÃO PERIGOSOS)
ENDEREÇO: PR 549, KM 2, ESTRADA BARBOSA FERRAZ-CORUMBATAÍ DO SUL, ÁREA RURAL – BARBOSA FERRAZ - PR
LICENÇA DE OPERAÇÃO: 159788
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
DATA: 23/02/2021

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E013D0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 02/2021**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**

Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO PARANÁ - Edição Nº 2195, do dia 05 de fevereiro de 2021 e na

TRIBUNA DO INTERIOR edição 10.442 na pg 4 de 05 de fevereiro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso de licitação do Pregão presencial**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**, ficou com a data de abertura para 05 de fevereiro de 2021, sendo que a data correta é abertura 26 de fevereiro de 2021. Assim, a Pregoeiro retifica em tempo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA – 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEIA-SE: DATA DE ABERTURA – 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0.

BARBOSA FERRAZ-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9D8FCF2E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 24/02/2021 - EDIÇÃO 2209 -
PG. 30 DECRETO Nº 1385 / 2021**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 24/02/2021 - Edição 2209 - Pg. 30

DECRETO Nº 1385 / 2021

Onde-se lê :

DECRETO Nº 1385 / 2021

Leia-se :

DECRETO Nº 1386 / 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DBBB789C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1387 / 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 745/2021 de 23/02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.959.389,78** (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

**02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.1002 Aquisição de Veículo - Poder Executivo
00150 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 60.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00901– 3.3.90.39.00.00 – EA - 003– Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 32.017,82

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual
02300– 3.3.90.39.00.00 – EA - 1494– Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
02330 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 1518 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 2.000,00

10.301.0006.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02500 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas
– Pessoal Civil R\$ 88.091,47
02510 – 3.1.90.13.00.00 – EA - 494 – Obrigações Patronais R\$
18.922,47
02600 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 518 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 3.115,03

10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02861 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 495 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 15.943,60

10.303.0006.2041 Assistência Farmacêutica
03011 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 498 – Material de Consumo R\$
22.363,82

10.304.0006.2044 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03180 – 3.1.90.11.00.00 – EA - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas
– Pessoal Civil R\$ 35.000,00
03190 – 3.1.90.13.00.00 – EA - 494 – Obrigações Patronais R\$
7.700,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2055 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento -
FR 940
03840 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 940 – Diárias – Civil R\$ 4.000,00
03860 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 940 – Material de Consumo R\$
1.000,00
03900– 3.3.90.39.00.00 – EA - 940 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 8.875,75
03920– 3.3.90.46.00.00 – EA - 940 – Auxílio – Alimentação R\$
1.500,00

08.244.0005.2056 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para
População Carente
03932 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 1022 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00

08.244.0005.2057 Projeto Estadual PPAS - FR 778
04000 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 778 – Material de Consumo R\$
10.000,00
04030– 3.3.90.39.00.00 – EA - 778 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 46.257,35

08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist.
Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04131 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 1021 – Material de Consumo R\$
6.471,45

08.244.0005.2059 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
04230 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 934 – Diárias – Civil R\$ 6.000,00
04250 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 934 – Material de Consumo R\$
60.000,00

04290 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 934 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 88.552,63
04310 – 3.3.90.46.00.00 – EA - 934 – Auxílio – Alimentação R\$
3.000,00

08.244.0005.2061 Programa IGD SUAS - BLOCO 936
04410 – 3.3.90.14.00.00 – EA - 936 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00
04430 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 936 – Material de Consumo R\$
2.069,73
04470 – 3.3.90.39.00.00 – EA - 936 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
04490 – 3.3.90.46.00.00 – EA - 936 – Auxílio – Alimentação R\$
1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.1007 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
05190 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 87.500,00
05191 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 794 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 332.500,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05531 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 795 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 143.250,00

20.606.0010.2072 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05320 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 510 – Material de Consumo R\$
9.487,19
05340 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 512 – Material de Consumo R\$
2.308,14
05350 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 704 – Material de Consumo R\$ 54,46

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05860 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 150.000,00

15.751.0009.2081 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
05900– 3.3.90.39.00.00 – EA - 504 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica R\$ 22.235,66

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.1012 Reforma de Capela Mortuária
05930 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R\$
1.114,93
05940 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 792 – Obras e Instalações R\$
38.771,54

15.451.0009.1013 Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco
05950 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R\$
6.051,07
05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R\$
60.443,96

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1016 Construção Escolas 6 salas - FR 118
06400 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 118 – Obras e Instalações R\$
444.946,09

12.361.0007.2092 Merenda Escolar - AEE - FR 110
06880 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 600,00

12.361.0007.2094 Merenda Escolar - PNAEF - FR 110
06900 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 6.000,00

12.361.0007.2095 Merenda Escolar - Pré Escola - FR 110
06910 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

12.366.0007.2103 Merenda Escolar - EJA - FR 110
07640 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 2.245,62

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2117 Manutenção Merenda Escolar – CMEI
08520 – 3.3.90.32.00.00 – EA - 0110 – Material, Bem ou Serviços
para Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00
TOTAL... R\$ 1.959.389,78

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 304.666,00
003 - R\$ 32.017,82
110 - R\$ 20.845,62
494 - R\$ 149.713,94
495 - R\$ 15.943,60
498 - R\$ 22.363,82
504 - R\$ 22.235,66
510 - R\$ 9.487,19
512 - R\$ 2.308,14
518 - R\$ 3.115,03
704 - R\$ 54,46
778 - R\$ 56.257,35
934 - R\$ 157.552,63
936 - R\$ 9.069,73
940 - R\$ 15.375,75
1021 R\$ 6.471,45
1022 - R\$ 70.000,00
1494 - R\$ 40.000,00
1518 - R\$ 2.000,00 **TOTAL...R\$ 939.478,19**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênio da união
destinadas a programas de educação – Principal R\$ 444.946,09

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da
União – Principal R\$ 143.250,00

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos
Estados - Principal R\$ 431.715,50

SUB - TOTAL... R\$ 1.019.911,59

TOTAL...R\$ 1.959.389,78

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednaldo Goulart

Código Identificador:880B0A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 581/2021

Súmula: Dispõe sobre a reposição inflacionária do vencimento dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Parágrafo único - O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos subsídios dos ocupantes de mandatos de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - De acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica deste Município, a reposição de que trata o art. 1º tem como data base o mês de dezembro, cujo índice IPCA acumulado no período (janeiro 2020 a dezembro de 2020) é de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 3º - A reposição inflacionária dos vencimentos autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro deste ano, retroativamente, inclusive.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:39EE01A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 582/2021

Súmula: Autoriza Reposição Inflacionaria

A Câmara Municipal de Bela Vista Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Gelson Maffi, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a repor sobre os vencimentos de seus servidores a variação inflacionaria ocorrida no período de janeiro de 2020 à dezembro 2020.

Art. 2º - De acordo com a Lei 173/2020 o índice a ser aplicado no período deverá ser o IPCA, cujo total acumulado perfaz um total de 4,52 (Quatro vírgula Cinquenta e Dois por cento).

Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2020, inclusive.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Juliane Levandoski Severo

Código Identificador:A33A4F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 24 de fevereiro de 2021, ao servidor **IVO ANDREA GABRIEL**, portador do RG 2.238.918-1 SSP/PR e CPF 550.015.809-00, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:2C8652E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021**

“Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dá outras providências.”

GELSON MAFFI, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso IV do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e diante do disposto na Lei Municipal nº 275 de 15 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social e a criação de projetos e programas voltados à geração de renda e combate à pobreza.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido pelo Poder Executivo Municipal, com participação e colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é formado pelos recursos estabelecidos no art. 17 da Lei Municipal nº 275 de 15 de dezembro de 2007.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios do equilíbrio e da universalidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como será submetida à apreciação e deliberação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas previstas nos incisos I a VI do *caput* do art. 17 Lei Municipal nº 275 de 15 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 275 de 15 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, a movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 6º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a legislação pertinente.

Art. 7º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:D7D7AF07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 139/2020 - REPACTUAÇÃO**

Contratante....: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada.....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R\$ 16.088,53
Vigência.....: Início: 25/02/2021 Término: 29/09/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR56/2020

Bela Vista da Caroba, 24 de fevereiro de 2021

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:04EFEFE8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2021 PROCESSO N.º
34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE**

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guiz Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de

valores previsto no item 13.02 alínea “e” do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum e Item 4 – Diesel S10, a partir de 25/02/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R\$ 4,699	4,42 %	R\$ 4,91
4	Lt	Diesel -S10	R\$ 3,599	5,36 %	R\$ 3,79

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de fevereiro 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:

Rubens Nieviadomski

Código Identificador:D87345CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARAO DO CERRO AZUL, 525, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 31/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 088/2020, a partir de seu vencimento **até 25/05/2021**, cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.294,10 m² na Av. Paraná, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.º 126/2020 SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Contratado

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:4A80A55F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 09/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, a pedido da Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 10 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br>, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 60/2021

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti

Código Identificador:DD332C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 70/2021

PORTARIA N.º 70/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Eliane Aparecida Camargo**, nomeada através do decreto 025/2005 CI/RG 8.411.526-6 e inscrita no CPF 037.982.419-10 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 07/01/2020 a 06/01/2021, que serão fruídas de 22/02/2021 a 08/03/2021 e adicional

de 1/3 de férias, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 22 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:627ABC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2021

PORTARIA Nº 71/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josiel Zafari, portador da CI/RG n.º 9.555.224-2 e inscrito no CPF n.º 066.833.949-70 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de agente de combate as endemias, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 05/02/2020 à 05/02/2021 que serão fruídas de 01/03/2021 a 05/03/2021, abono pecuniário de 10 (dez) dias e adicional de 1/3, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:527347FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2021

PORTARIA Nº 72/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor **Francisco Pereira dos Santos**, portador da CI/RG n.º 5.460.261-8 e inscrito no CPF n.º 747.289.709-49 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 25/11/2018 à 25/11/2019 que serão fruídos dos a partir de 08/02/2021 a 19/02/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 08 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear

Código Identificador:57A32B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2021

PORTARIA Nº 73/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor **Francisco Pereira dos Santos**, portador da CI/RG n.º 5.460.261-8 e inscrito no CPF n.º 747.289.709-49 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 13 (treze) dias de férias sendo 08 (oito) dias relativas ao período de 25/11/2018 à 25/11/2019 e 05 (cinco) dias referente a 25/11/2019 à 25/11/2020 que serão fruídos dos a partir de 23/02/2021 a 07/03/2021, e adicional de 1/3 referente ao período 25/11/2019 à 25/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD0AA4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SUMULA: AFAl- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados.

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a aprovação da prestação de contas AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, FIA, pagamento até 30 de junho de 2020, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 24 de fevereiro de 2021.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4939B320

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA REVERS E SANTUCI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R\$ 4.391,52 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AACC8A7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. 30 linhas no Plano OI MAIS CELULAR 1GB e 7 linhas no Plano OI MAIS CELULAR + 3.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R\$ 1.273,54 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B6591A39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. 30 linhas no Plano OI MAIS CELULAR 1GB e 7 linhas no Plano OI MAIS CELULAR + 3.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 1.423,50 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R\$ 1.488,41 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6459D29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 1/2021

EDITAL Nº 3/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS RECURSOS

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para FARMACÊUTICO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG Nº	Cargo
001	DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	08/08/1992	9.699.991-7	FARMACÊUTICO
002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO CASTRO	06/03/1993	3.417.129	FARMACÊUTICO
003	JULIA CRICIANI BIBARDI	24/05/1996	10.667.350-0	FARMACÊUTICO
004	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	2.513.958-05	FARMACÊUTICO
005	ESTEFANE RAFAELA VEIT	25/09/1991	4.255.063	FARMACÊUTICO
006	ALESSANDRA DE ALMEIDA MEDEIROS	07/10/1987	922916	FARMACÊUTICO

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FCDF422

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **ELOIR PAZUCH**

Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 75, 76, 90, 99, 101, 119, 152, 155, 219, 222, 242, 263, 281, 285, 286 e em 16,66% dos itens 26 e 206, totalizando um valor de R\$ 7.366,56 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:701E31F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 852/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL, DECORRENTE DA
INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID – 19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; e o Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais que atendem as demandas do Município de Bom Jesus do Sul - PR, e as orientações da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná e da 8ª Regional de Saúde da qual este Município faz parte, segue a orientação decidida em conjunto com os demais Prefeitos da região em reunião realizada em data de 22 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas da rede municipal de ensino acontecerão de forma remota.

§1º. A rede estadual de ensino seguirá orientações da Secretaria de Estado da Educação.

§2º. Não haverá no período em que o presente Decreto estiver em vigor a realização do transporte escolar.

Art. 2º. Aos estabelecimentos que ofereçam serviços de alimentação, como hamburguerias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, petiscarias, cervejarias, pizzarias e similares, que os mesmos poderão servir alimentação no local somente nos horários compreendidos entre: **06:00min.** às **21h:00min.**, sendo que após este horário só será permitido o serviço de tele-entrega (*delivery*).

§1º. O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, **deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19**, bem como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel na porta de entrada e início do *buffet*, luvas descartáveis para servir-se no *buffet*, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, respeitando ainda a capacidade de público de **50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida para o estabelecimento**.

§2º. A mesma medida vale aos estabelecimentos sediados na cidade e no interior como bares e seus congêneres, que comercializam preponderantemente bebidas alcoólicas, ficando ainda condicionado aos mesmos, que durante o horário de funcionamento, fica proibido no interior dos estabelecimentos jogos de baralho, carteados, dominó, bocha, bolão, bilhar e qualquer outra modalidade que possa gerar aglomeração de pessoas.

§3º. Fica obrigatório também o fechamento das lojas de conveniências dos postos de combustíveis, a partir das **21h:00min.**

§4º. Determina-se também aos estabelecimentos considerados essenciais, a exemplo de mercados, farmácias, etc, a obrigatoriedade em disponibilizar um funcionário ou colaborador para a higienização de carrinhos, cestas e do caixa.

Art. 3º. Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:

A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;

Todas as atividades pertinentes a shows, festas públicas e particulares e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;

O funcionamento de campings, clubes recreativos, pistas de tiros de laço e entidades afins;

A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, ginásios e afins;

Casas noturnas, tabacarias e similares, festas, casas de shows e matinês;

Ficam suspensas ainda, cultos/missas religiosos nos templos e igrejas, encontros para cultos domésticos (tanto na cidade quanto no interior do município);

Art. 4º. As academias devem observar a capacidade máxima de permanência de seus clientes que deve ser de 50% (cinquenta por cento) do total permitido para o ambiente, bem como, deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes, e ainda, manter a distância mínima entre os equipamentos/aparelhos, que devem ser de no mínimo 1,5 metros, bem como, disponibilizar um funcionário, ou colaborador, para a higienização dos aparelhos após cada utilização. Ficando proibido as aulas de hidroginásticas, dança, luta, e qualquer atividade que envolva contato físico ou aglomeração.

Art. 5º. As atividades do comércio em geral, podem ser mantidas, desde que as empresas, demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando em seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos funcionários e colaboradores, quanto pelos clientes.

Art. 6º. Fica permitida a realização de velório observados os itens a seguir:

Não é indicado velório nos casos de óbito em que for comprovado ou suspeito de Coronavírus (COVID – 19). A critério da família o caixão

lacrado poderá permanecer pelo período de até 2 horas na casa mortuária para despedida exclusiva de familiares mais próximos de maneira individualizada, respeitando as normas de segurança.

Os velórios por outras causas de óbito poderão ser realizados tanto na capela mortuária quanto nos pavilhões comunitários, igrejas, clubes de mãos e afins, respeitando as normas de segurança, pelo período máximo de 6 (seis) horas.

As pessoas que pertencem aos grupos de risco (idosos acima de 60 anos, crianças, gestantes e portadores de comorbidades) deverão ser orientadas a não participar de velório, bem como suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19).

A funerária será responsável pela disponibilização do álcool em gel 70% para a utilização durante o velório.

O álcool em gel 70% fornecido pela funerária deverá estar disponível próximo a porta de entrada para a higienização das mãos ao entrar e sair do recinto.

Manter portas e janelas abertas para a ventilação e evitar o uso de ar condicionado.

Evitar qualquer contato físico entre as pessoas, como aperto de mão, beijos e abraços.

É obrigatório o uso de máscara.

Manter o distanciamento social 1,5 metros entre as pessoas durante o velório.

Evitar aglomerações na área externa do local aonde está acontecendo o velório.

É proibido o consumo de chimarrão e alimentação no local. Para chá, café e água deverão ser utilizados copos individuais e/ou descartáveis.

Art. 7º. Determina que a Secretaria de Saúde, intensifique as ações de rastreamento e monitoramento de contatos, definindo com suas equipes técnicas, a melhor estratégia, para a garantia do isolamento dos casos índices e seus contatos próximos e domiciliares, em tempo oportuno, e de acordo com o Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, e OPAS – Organização Pan Americana de Saúde.

Art. 8º. Determina às instituições de assistência à saúde, por meio de seus profissionais de saúde, que sigam criteriosamente, os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e OPAS.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas.

Art. 10. Fica determinado toque de recolher, a partir das **21h:00min**, até às **05h:00min**, da manhã, salvo para os serviços tidos como essenciais.

Art. 11. Solicita apoio das entidades civis e organizadas na divulgação das medidas sanitárias de prevenção e sua fiscalização.

Art. 12. Solicita apoio do Conselho Tutelar, da Polícia Militar e Civil na fiscalização das medidas sanitárias, orientadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Solicita apoio da Polícia Militar e Civil, para realizar barreiras policiais, com utilização de bafômetro, principalmente em saídas de postos de combustíveis onde há lojas de conveniências e venda de bebidas alcoólicas e também quando possível nas vias de acesso aos rios.

Art. 14. Solicita a adesão e colaboração da população com as medidas de prevenção, mantendo o isolamento domiciliar quando possível, o distanciamento social, a utilização de máscaras, de forma efetiva, cobrindo o nariz e boca, e a higienização das mãos frequentemente.

Art. 15. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, da Polícia Militar e do Conselho Tutelar.

Art. 16. Fornece ainda número de telefone para eventuais DENÚNCIAS de festas clandestinas e aglomerações, sejam elas na cidade ou no interior, sendo que as mesmas podem ser dirigidas aos telefones celulares de nº: **(46) 984048898 – (46) 984020696 e fixo (46) 35482030** da Equipe de Vigilância em Saúde do município, ou ao telefone celular **(46) 99901-7231 e fixo (46) 3548-1155** da Polícia Militar, ou ao telefone celular **(46) 99911-5633** da Polícia Civil, observando que serão adotadas as medidas cabíveis e direcionadas aos órgãos competentes.

Art. 17. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de 1,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de 15 UfMs (Unidade Fiscal Municipal), que será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Civil a coletar e repassar informações ao Município de Bom Jesus do Sul-PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

§2º. Fica autorizada a Polícia Militar e Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 18. O presente Decreto terá validade de 15 (quinze) dias.

Art. 19. O presente decreto entrará em vigor a partir das 0h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:6249D596

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 853/2021

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Municipal nº 794/2017, de 30 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil-financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estará vinculado diretamente à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, que o gerirá com auxílio e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como dispõe o art. 48, da Lei Municipal nº 794/2017.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do SUAS, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA) em observância aos princípios normativos que regem.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento do Município e sua proposta orçamentária será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conforme art. 47 da Lei nº 794/2017, aquelas a ele destinadas, provenientes de:

I - recursos da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à política da assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, ações, programas e projetos;

Art. 7º - O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado através de Portaria, ou outra que venha substituí-lo.

Art. 8º - Cabe ao setor financeiro/contábil do município as seguintes atribuições junto ao FMAS:

I - preparar as demonstrações orçamentárias trimestral da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação para apreciação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

II - prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:04F9149B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Data: 24/02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação dos Serviços de Convivências e Fortalecimentos de Vínculos, dos repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2021, PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I do cofinanciamento do Governo Estadual do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013) de 19 de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada dia 24 de fevereiro, registrada em Atanº01/2021 do CMAS;

CONSIDERANDO a resolução conjunta 001/2020 SEJUF .

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação no valor de R\$75.000,00 anual, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2021, PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

Art. 2º -Aprovar a alteração do Plano Financeiro do Piso Paranaense – PPAS da Assistência Social, durante a Pandemia do Corona vírus, dos referidos recursos contínuos transferidos através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS / Piso Paranaense de Assistência – PPA do município de Bom Sucesso – Paraná, (Substituição temporária da Contratação de Oficineiros para a aquisição de cestas básicas para as famílias atendidas no SCFV).

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA

Presidente do CMAS

Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EFDE6A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.535, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 852, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente		
10.01	Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb		
20.606.0013.1.030	Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	852	185.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ ().

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.10 (144)	Pav Polidétrica – Linha Vitória Trecho II	852	185.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9591A540

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.537, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 846, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Depto de Indústria Com. e Turismo		
11.01	Divisão de Ind Com e Turismo		
23.695.0015.1.013	Construção, ampliação, conclusão de obras de infraestrutura turísticas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	846	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.09 (183)	Convênio MTUR/CAIXA – Iluminação Cristo Luz e Revital de área de lazer	846	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA5AB018

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.538, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de vencimentos aos servidores municipais na data-base de fevereiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Em observância ao que preconiza o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o Art. 23 da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, com redação alterada pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.046, de 27 de junho de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de fevereiro de 2020, revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais do Quadro Geral e Comissionados, bem como aos profissionais do Magistério Municipal, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), apurada no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

Parágrafo único – Deixa-se de aplicar, neste reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, previsto na Lei Municipal, em razão das determinações constantes da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:2E3B2AA7

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.980, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.536/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e criada a Fonte de Recursos: 858 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.004	Recapamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	858	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.13 (182)	Convênio SEDU 303/2020 – Infraestrutura urbana	858	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:2AFDA9B7

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.981, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.537/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 846, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Depto de Indústria Com. e Turismo		
11.01	Divisão de Ind Com e Turismo		
23.695.0015.1.013	Construção, ampliação, conclusão de obras de infraestrutura turísticas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	846	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.91.09 (183)	Convênio MTUR/CAIXA – Iluminação Cristo Luz e Revital de área de lazer	846	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:106F1744

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.982, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.539/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.004	Recapamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	861	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.14 (233)	Convênio SEIL 083/2020 – Infraestrutura urbana	861	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:021233EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 09/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no dia **10/03/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br** podendo ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:818E3245

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 101/2020 CONTRATADA: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA CNPJ: 13.480.684/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 167,40 m² de pavimentação asfáltica, em trecho da estrada vicinal com início no perímetro urbano, sentido a Comunidade de São João Batista. Esses serviços de alargamento foram executados em duas curvas, em ambos os lados, devido as mesmas serem fechadas e principalmente em

acrive, o que torna o tráfego de veículos perigoso, levando em consideração a grande circulação de caminhões, evitando assim, a invasão de veículos na pista contrária.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R\$ 14.264,83 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia dos Santos

Código Identificador:C4069BE7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 01/2021

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR INATIVO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 02/02/2021, pensão a que faz jus **DEMIR RIBEIRO DOS SANTOS** (viúvo, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R\$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **MARIA DE LOURDES BAGAROLO DOS SANTOS**, falecida em 02/02/2021 nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 17 de fevereiro de 2021.

MICHELE APARECIDA DO CARMO DA SILVA

Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:25DD2D08

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 25 de fevereiro e 10 de março do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Dayramis Hernández Monteagudo Romero – CPF nº 066.784.551-85

Cafeara/PR, 24 de fevereiro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:C61A512B

GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 25 de fevereiro e 10 de março do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO II

- Hans Werner Alves – CPF nº 045.523.899-55

Cafeara/PR, 24 de fevereiro de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:494A86CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO Nº 2001/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ”.

ELTON FÁBIO LAZARETTI Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Kelly Costa Pereira de Carvalho

Suplente: Geizy do Carmo Guastala

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin

Suplente: Fabiana Fernandes dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ariadne Marcelino Feitosa

Suplente: Fernanda Lúcia de Oliveira

IV – Representantes não-governamentais:

Representantes da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara-PR

Titular: Cleber de Marchi Fabrin

Titular: Diana Regina Salviano

Titular: Mauricio Cesar Toloi

Suplente: Juliana Cristina Rizatti

Suplente: Barbara Amanda da Silva

Suplente: Ellen Nunes Domingos

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes serão de 02 (dois) anos, no qual os membros titulares e suplentes nominados no artigo 1º deste decreto, encontram-se empossados e em plena atividade desde o dia 13/11/2020.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 24 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:2A288E99

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA**, RG: nº 13.642.715-6, cargo de Auxiliar Administrativo para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990, em substituição da Servidora Daniele Axionov.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE7A0EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 233/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provisamento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FELIPE FERREIRA VITOR	SERVIÇOS GERAIS	767321612	839/2020- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D6E552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 234/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provisamento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora **CLARICE ERENICE SIPP**, ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no C.M.E.I. João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DEC74DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 235/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provisamento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CLARICE ERENICE SIPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	007174-1	491/2020- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9B8C137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
078/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 078/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.960/0001-27 com sede na RUA JAIR JOSE SOARES, Nº 80, ÁREA INDUSTRIAL III, CEP: 85410-000, telefone: (45) 3243-2892, e-mail: megatubos80@hotmail.com, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Raphael Palu Alves** portador do RG nº 6.810.795-4 e do CPF nº 031.985.049-88, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
04	04	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 C-2 - MF	49,40	59,28

Assinaturas: Culestino Kiara e Raphael Palu Alves.

Data da Assinatura: 23/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35D8084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 236/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Licença Especial de 03 (três) meses a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 202/2021-DRH, que concedeu Licença especial de 03 (três) meses a Servidora **ANA LUCIA FAGUNDES CORDEIRO PEREIRA**, matricula 002089-1, ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:177ED74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1841/2021

LEI Nº 1841/2021

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 80.922.651/0001-78, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, a importância de R\$. 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, sendo 12 parcelas iguais, a serem pagas todos os dias 20 de cada mês a contar de 20/01/2021.

Parágrafo Único - O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º - Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º - A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: Lar São Vicente de Paulo/Subvenção Social.

Art. 4º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 31/12/2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E549560D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1842/2021

LEI Nº 1842/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2019 da Prefeitura do Município de Califórnia o percentual 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2019, para o Magistério.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 24 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3901636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1843/2021

LEI 1843/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA EM TERRENOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança da coletividade.

Art. 2º. Consideram-se limpos os imóveis que:

- I. Estiverem capinados, roçados, de forma que o mato esteja abaixo de 30 cm.
- II. Não contenham detritos, entulhos e lixo de qualquer natureza;
- III. Não apresentem água estagnada e esgoto a céu aberto.

Art. 3º. Fica proibido o uso de fogo como forma de eliminação da vegetação, assim como, para a queima de lixo, entulho e detritos que estejam no imóvel, sob pena de multa de 2 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no art.1º, será o proprietário ou possuidor do imóvel, notificado por escrito, dando conhecimento das medidas a serem realizadas, tendo este o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação ou da sua publicação em edital, para realizar os serviços.

Art. 5º. Findo o prazo de notificação, sem a resolução apontada na notificação, será emitida autuação com multa de 3 (três) UFM.

Art. 6º. Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, poderá a Prefeitura, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando 5% (cinco por cento) de 1 (um) UFM, por metro quadrado.

Art. 7º. Pela execução aos serviços efetuados pela Prefeitura o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A notificação prevista no caput deste artigo será sempre acompanhada de demonstrativo do débito e fotos dos serviços realizados, devendo ser fotografado o terreno antes da execução dos serviços e após a execução dos mesmos, segundo o tipo de serviço.

§ 2º. Não sendo o débito pago, o valor será lançado no boleto do IPTU do próximo ano.

Art. 8º. As notificações e autuações previstas nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão tornadas públicas por edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, se recusar ou não for encontrado para o recebimento das mesmas.

Art. 9º. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos, serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa e judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Art. 10. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista no art. 5º, sem necessidade de nova notificação.

I. A reincidência fica configurada quando:

- a) a fiscalização da prefeitura constatar a não execução da limpeza;
- b) houver denúncia formulada e assinada por qualquer cidadão, comprovada pela fiscalização municipal.

Art. 11. Fica ainda estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) de 1 (um) UFM, por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem em ato flagrante, lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, e que será aplicado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 12. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 24 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:117DECBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 048

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2021

Decreto nº 48/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
587 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	360.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiológica	
303 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			420.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres)

1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:7E33AE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que esta SUSPENSO, o pregão Eletrônico marcado as **09:00hrs do dia 25 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando o **Registro de Preço para eventual aquisição de material hospitalar**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 24 de fevereiro de 2021

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR

Diretor de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:96B3D375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 11 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 24 de fevereiro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:D50C0982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 26 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 26/2021

Processo n.º: 33/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 24 de fevereiro de 2021

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br e estela.muller@pmcs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:E4EB242E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 4 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 4/2021

PROCESSO N.º 34/2021

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 34/2021, Dispensa, n.º 04/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEÍCULO NISSAN VERSA 16 S, PLACA BDK-9D28.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

GLOBO NISSAN PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF N.º 14.268.497/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$610,00 (seiscentos e dez reais).

Campina Grande do Sul, 24/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:1F4691D6

SETOR DE COMPRAS
2º AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO N.º 05/2021

PROCESSO N.º 07/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 05/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, para o dia 10 de março de 2021, às 09h00min, tendo em vista alterações no Edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 10 de março de 2021 às 09h00;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D45EDB40

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 28 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 28/2021

Processo n.º: 36/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (LOMBADAS FÍSICAS E FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES) EM VIAS DESTA MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
Emissão: 24 de fevereiro de 2021

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 11 de março de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:7935D060

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PG 27 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 27/2021

Processo n.º: 35/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Emissão: 24 de fevereiro de 2021

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 10 de março de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento

Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:7A112F47

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PG 164 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 164/2020
PROCESSO N.º 363/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 363/2020, Pregão, n.º 164/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 83/2020).

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

1) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF N.º 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 134.784,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Campina Grande do Sul, 24/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:98FD7A46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 25

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 50º lugar não compareceu no prazo de 23 de fevereiro a 04 de março de 2021, chamada através do Edital de Chamamento n.º. 24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º. 2208 página 57 de 24/02/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 25 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA CRISTINA BUENO	52º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D79053F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40
HORAS Nº 17

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 003/2020, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de “Final de Lista”. Sendo assim, em virtude de que os candidatos classificados em 07º, 08º, 09º, 10º, 11º e 13º lugar (Classificação Final de Lista) não compareceram no prazo de 04 a 13 de dezembro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 16, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2152, página 62, de 04/12/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	15º
	WILLIAM CORADIN CORDEIRO	16º
	TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA	17º
	VIVIANE VIVIURKA	18º
	JOAO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	19º
	LUÍS AUGUSTO BARBOSA FRANCO ZÖRRER	20º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C67A0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO DE AÇÃO - CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE
CAMPO MAGRO/PR EXERCÍCIO 2021

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 a 81, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 74 e 78 da Constituição Estadual do Paraná de 05 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º ao 8º, da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, XV, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Municipal de nº 948 de 17 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município.

ESTABELECE o Plano de Ação do Controle Interno para o ano de 2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município de Campo Magro/PR, disciplinada pelo art. 9º da Lei Municipal nº 948/2017, é um órgão técnico com a missão de planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento da atuação dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, segundo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar operações efetivas e eficazes.

O Plano de Ação da Controladoria Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2021 sistematiza as atividades de controle a serem realizadas por intermédio de diferentes modalidades de fiscalização, auditoria, acompanhamentos, inspeções, levantamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

2. OBJETIVOS

A fim de garantir a qualidade na execução de suas atribuições, este planejamento tem o objetivo de estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O planejamento será desenvolvido pelo Controlador Geral do Município juntamente com a Equipe de Apoio e contará com os recursos financeiros e operacionais habituais, aplicados nas atividades de rotina, já previstos na Lei Orçamentária Anual.

2.1. Ações e Atividades

As ações e atividades previstas neste Plano de Ação serão regidas pelos princípios da efetividade, equidade, ética, independência, inovação, transparência, razoabilidade, economicidade e profissionalismo.

Dentre as áreas avaliadas, administração, licitação, compras, contratos, gestão fiscal, transferências voluntárias e a transparência da administração pública serão prioritárias. Dessa forma, o plano de ação está alinhado com as diretrizes gerais e específicas de fiscalizações priorizadas para o exercício deste ano, através do PAF 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando a técnica de coleta por amostragem na seleção das unidades gestoras e dos procedimentos administrativos, podendo resultar em recomendações direcionadas aos gestores públicos.

As atividades planejadas poderão sofrer alterações no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, em acolhimento a solicitação superior ou dos órgãos de controle externo, caso houver necessidade.

3. ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O Controlador Geral do Município, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, ao secretário da respectiva pasta demandada ou ao diretor do departamento, onde foi constatada a eventual irregularidade para que providencie as correções necessárias, e/ou cientificar diretamente a autoridade superior, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas.

Esclarece-se que a unidade de controle interno não se limita a fiscalizações presenciais, devendo simultaneamente utilizar-se das ferramentas de controle de monitoramento remoto, como por exemplo, o Beta Sistema, SIM-AM, SIT e outros recursos disponíveis, mediante o acompanhamento dos atos de gestão pública.

Vale destacar ainda que, a atuação da unidade central de controle interno é prévio, concomitante e subsequente aos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificando as melhores práticas de gestão garantindo a fidedignidade das informações.

3.1. Critérios do Plano de Ação 2021

As tarefas prioritizadas para o Plano de Ação 2021 levaram em conta os critérios de relevância, materialidade, urgência, alinhamento estratégico, eficiência e efetividade, riscos envolvidos, boas práticas da atividade de controle e competências disponíveis, tendo como instrumento fiscalizatório as auditorias, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e monitoramentos.

3.2. Das Unidades da Prefeitura Municipal de Campo Magro - Paraná
Cada unidade da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR é responsável pelo sistema de controle interno, devendo a direção do corpo de servidores de todos os níveis, ou seja, os secretários, os diretores, incluindo os fiscais de contrato e de termo de parceria estar envolvidos na execução do sistema de controle interno nas suas respectivas secretarias e departamentos, reportando à Controladoria Geral do Município eventuais irregularidades detectadas para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS DAS FISCALIZAÇÕES PARA 2021

Levando em consideração que a atuação da Controladoria Geral do Município abrange vários setores da Administração Pública Municipal, estabeleceram-se áreas de ações efetivas a serem desenvolvidas. Assim, o Plano de Ação do controle interno previsto para 2021 engloba as fiscalizações distribuídas entre 05 (cinco) áreas, conforme discriminado a seguir:

4.1. Administração

4.1.1. Demandar da administração pública a criação de uma Ouvidoria no portal de transparência do Município, acompanhando o processo de implementação;

4.1.2. Demandar da administração pública a instituição e regulamentação do código de ética dos servidores públicos municipais, destacando os princípios e valores considerados fundamentais pelo Município;

4.1.3. Realizar uma gestão de riscos sobre conflitos de interesses públicos e privados, recomendando regras de conduta na interação da administração pública com particulares;

4.1.4. Acompanhar a aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 126/2000) – alterado pela Lei Municipal 1.163/2021.

4.2. Licitação, compras e contratos

4.2.1. Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;

4.2.2. Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;

4.2.3. Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;

4.2.4. Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;

4.2.5. Acompanhar a publicação dos extratos dos contratos e os aditivos;

4.2.6. Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;

4.2.7. Acompanhamento das alterações contratuais;

4.2.8. Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;

4.2.9. Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que tange à priorização à micro e pequena empresa;

4.2.10. Examinar eventuais expedições de Carta Convites nesta municipalidade;

4.2.11. Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;

4.2.12. Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

4.2.13. Acompanhar a aplicação da Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no que tange às licitações para aquisição de medicamentos;

4.2.14. Acompanhar a evolução, publicação e aplicação da Nova Lei de Licitação (Projeto de Lei nº 4253/2020), no âmbito do município, buscando junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa,

Procuradoria Geral do Município e demais secretarias uma transição tranqüila e efetiva da nova norma jurídica.

4.3. Gestão Fiscal:

4.3.1. Acompanhamento do limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação recomendar as medidas constitucionais para recondução aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

4.3.2. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal;

4.3.3. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

4.3.4. Acompanhamento da elaboração, revisão e publicação das informações de natureza orçamentária e financeira – Lei da Transparência;

4.3.5. Acompanhamento do limite fixado para dívida consolidada;

4.3.6. Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos;

4.3.7. Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação;

4.3.8. Acompanhamento das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;

4.3.9. Acompanhamento do resultado orçamentário/financeiro;

4.3.10. Acompanhamento do resultado nominal e primário;

4.3.11. Acompanhamento da emissão de Alertas pelo TCE/PR, com verificação das medidas saneadoras adotadas.

4.4. Transferências Voluntárias

4.4.1. Formalização da Parceria;

4.4.2. Condições do Tomador;

4.4.3. Plano de Trabalho;

4.4.4. Execução e Despesas;

4.4.5. Movimentação Financeira;

4.4.6. Fiscalização;

4.4.7. Aditivos dos Termos de Parceria;

4.4.8. Termo Circunstanciado.

4.5. Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)

4.5.1. Análise da disponibilidade de informações oficiais do município;

4.5.2. Sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet);

4.5.3. Portal da Transparência do Município;

4.5.4. Aperfeiçoamento na disponibilização da informação no Portal da Transparência;

4.5.5. Transparência passiva;

4.5.6. Transparência ativa.

4.5.7. Analisar quadrimestralmente a evolução das informações disponibilizadas no portal da transparência pelas secretarias competentes, visando seu contínuo aprimoramento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado neste plano de ação, uma vez que podem surgir situações distintas e relevantes que exijam a atuação da Controladoria Geral do Município. Neste sentido, poderão ser incluídas novas linhas de trabalho, não especificadas aqui, para avaliação de temas e demandas pontuais, derivadas, por exemplo, de acordos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações diretas dos órgãos de controle externo, podendo a Controladoria Geral do Município empregar outros instrumentos necessários para a execução de suas atividades.

Finalmente devido à pandemia da Covid-19 e a sua persistência, velando pela segurança e à saúde tanto dos agentes de controle interno quanto dos demais servidores públicos, inclusive da população de modo geral. As atividades permanecerão limitadas quanto às visitas in loco e manuseio de processos físicos. À vista disso, o controle interno manterá de forma geral as suas atividades por meio do trabalho remoto na sala da Controladoria Geral do Município ou até mesmo em home Office, dependendo de eventual necessidade, seguindo a orientação das autoridades de saúde para assegurar o distanciamento social como forma de evitar a propagação do novo coronavírus.

Campo Magro, 24 de fevereiro de 2021.

ENOQUE SANTOS

Controlador Geral do Município

6. BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 13 jan. 2021.

_____. Constituição: República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 jan. 2021.

_____. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 15 jan. 2021.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 15 jan. 2021.

_____. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm>. Acesso em: 18 jan. 2021.

CURITIBA. Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Curitiba/PR. Disponível em: <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/8/pdf/00339169.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2021.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal, de 17 de janeiro de 2017, Campo Magro, PR. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/campo-magro/lei-ordinaria/2017/94/948/lei-ordinaria-n-948-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-campo-magro>>. Acesso em: 20 jan. 2021.

_____. Instrução Normativa nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, de 06 de janeiro de 2020, Campo Magro, PR. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=campo+magro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=>. Acesso em: 20 jan. 2021.

CONACI. Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal. Diretrizes para o Controle Interno no Setor Público.

Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os Jurisdicionados. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2017.

PAF 2021 – Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 2021.

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:3773AE7A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1164/2021

Denomina o nome do Complexo Meu Campinho Leonidas Antonio Rodrigues Dias e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Meu Campinho Leonidas Antonio Rodrigues Dias**, o Complexo Esportivo composto por Campo de Futebol com Grama Sintética, Academia da Terceira Idade, Playground e Pista de Caminhada, localizado na Praça Gabriel Antero do Carmo, Rua Camélia, nº 71, Bairro Jardim Boa Vista I, neste Município de Campo Magro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 24 de fevereiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:F6A9D82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros e acessórios em geral com o serviço de instalação e manutenção de portas de vidros, janelas e demais situações envolvendo vidros, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

HERICK M. VILELA

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 105/2021

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:098C1602

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 174/2021

O presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Regimento da Câmara Municipal de Candói, considerando o requerimento apresentado pelo servidor Jeferson Morandi, e, considerando ainda o documento médico apresentado que indica o trabalho pelo sistema de teletrabalho (home office), e considerando parecer jurídico emitido perante o processo administrativo, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jeferson Morandi a possibilidade de exercer as suas atribuições de concurso em sistema de teletrabalho (home office).

Parágrafo único: a presente portaria vigorará enquanto perdurar a incidência do risco de contaminação descrita no documento médico, devendo o servidor atualizar o documento periodicamente.

Art. 2º. O servidor fará, além de outros procedimentos, as atas das sessões, os requerimentos, a pauta e os ofícios da Câmara Municipal em sistema remoto, pelo sistema disponibilizado pela Câmara e através de outros meios eletrônicos.

Art. 3º. A comprovação de frequência/horário será feita mediante consulta do acesso do servidor ao sistema, produção dos trabalhos repassados, além de outras averiguações executadas pela Diretoria da Casa, que poderá solicitar outros procedimentos ao servidor.

Art. 4º. Cessada a causa da presente concessão, deverá o servidor imediatamente informar à Câmara Municipal.

Art. 5º. O descumprimento de quaisquer das regras estipuladas ensejará os respectivos descontos em folha de pagamento, devendo a chefia imediata do servidor proceder à fiscalização constante das atividades.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9B2F428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de setembro à dezembro da LDO 2020;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses setembro à dezembro da LDO 2020;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de setembro à dezembro da LDO 2020;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:06ECDC0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 022/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BANCO BRADESCO S.A.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco (SP), doravante denominado CONTRATADO, neste ato legalmente representado pela Sra. JORGE LUIS CARDOUZO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 56.472.134 - SSP/SP, e pela Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71, portadora da cédula de identidade civil RG nº 22.120.485-4 - SSP/SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 022/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, cujo objeto é o “Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 57 do Decreto Estadual 4.507/2009, conforme previsão na cláusula 6.2 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Trata-se de serviços de natureza contínua e essencial para a Administração, visto que os impostos e demais receitas devidas ao Município são processadas via guia de recolhimento, as quais necessitam serem acolhidas pelas instituições bancárias autorizadas e repassadas aos cofres públicos, conferindo assim maior segurança, comodidade e transparência.

O pedido de prorrogação foi requerido pela Secretaria de Finanças sob o protocolo nº 6449/2020 e consta consubstanciado do parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência e execução do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando encerrar-se em **28/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente da execução do contrato e deste termo aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias já constantes na cláusula 6.6 do contrato e nas suas correspondentes no exercício de 2021.

1.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JORGE LUIS CARDOUZO / ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Banco Bradesco S.A.

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AB6EC34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao requerimento protocolizado pela Secretaria de Finanças sob o nº 6449/2020, conforme a disposições contidas no item 5.1 do edital do Chamamento Público nº 002/2020 qual tem como objeto o “Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR”, resolve prorrogar o referido credenciamento conforme disposições a seguir:

1 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Fica prorrogado a vigência do credenciamento constante no item 5.1 do edital, ficando aberto até o dia **28 de novembro de 2021**, para admissão de novos pedidos de credenciamento, podendo, no interesse da Administração e por conveniência, ser prorrogado novamente.

2 - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações correção por conta das dotações orçamentárias correspondentes àquelas contidas no item 6.6 do edital, vigentes no exercício de 2021.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O edital do credenciamento e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AED1AE5D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO DECRETO Nº 059/2021 DATA: 22-02-2021

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a servidora **Ketlin Raiana Kozak Fites**, RG. nº 12.509.019-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 7, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:F5683D22

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 042/2019.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998**, localizada na Av. Iguaçu, 434 Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente por **ILIZETE SCHARDOSIM**, portador (a) do CPF sob n.º 052.577.039-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86F4FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021 DATA: 24-02-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

RESOLVE

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120041/1	Maria Doralicia Alves R. Castoldi	Professor - LF 01	23-02-21	23-04-21	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:C1B5E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.

Dispensa de Chamamento Público nº001/2021.

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Marquense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Marquenses portadores de necessidades especiais.

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do Art. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, §4º do art. 4º do Decreto Municipal nº 091, de 17 de abril de 2017 e art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Capitão Leônidas Marques, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCIELE PEREIRA ANDERS HUBNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:0CCBEDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 050/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, container sanitário, tendas, palcos, fechamentos e gradis de proteção, camarim, pórtico treliçado, geradores, estrutura para camarote, som e iluminação para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25/02/2021 a 10/03/2021

Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 25/02/2021 às 08h:00m do dia 10/03/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **10/03/2021 Local:** www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:197F1971

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 035/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto aquisição de produtos de concreto para utilização em obras no Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25/02/2021 a 10/03/2021

Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 25/02/2021 às 14h:00m do dia 10/03/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **10/03/2021 Local:** www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9295A058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREPARO DE MARMITAS PARA A MERENDA ESCOLAR, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, com valor global de **R\$ 8.805,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais)**, em favor de **BURITI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ Nº 00.499.073/0001-70 - Av. Brasil, 5716 - CEP: 87015280 - BAIRRO: zona 05 CIDADE/UF: Maringá/PR**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EE630B4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

A empresa **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.850.663/0001-35**, enviou por e-mail pedido de impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2021.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3º da Lei 8666/93**.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

A impugnante alegou que há exigências impostas no edital que ferem o princípio constitucional da legalidade, isonomia e ampla concorrência, comprometendo a lisura do processo licitatório. Destacando os seguintes itens do Edital, como exigências excessivas:

13.3 [...] Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação

técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

ANEXO Nº 08 - CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente [...].

Solicitando a adequação para:

13.3 [...] Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, juntamente com a documentação técnica, **DEVERÁ INDICAR ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA.**
(...)

ANEXO Nº 08 - CONTRATO CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina DE EMPRESAS AUTORIZADAS DO FABRICANTE [...].

O procedimento licitatório tem como característica principal, a escolha de empresa para executar um **contrato pretendido pela Administração.**

O instrumento convocatório além de vincular os licitantes, vincula também o Poder Público. E, não há de se falar em dispensar a apresentação de quaisquer exigências sobre um determinado objeto da licitação, pois, além de promover a desigualdade entre licitantes, também acarretaria que o Poder Público poderia contratar empresa incapaz para a entrega de um determinado produto ou execução de serviço.

Venho aqui salientar que o objeto do presente Pregão trata-se de aquisição de VEÍCULO PARA TRANSPORTE - TIPO VAN 16 LUGARES, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 (**ZERO KM**) (...)

A controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante ou concessionária autorizada pelo fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo "**0 Km**".

A concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre é disciplinada pela Lei 6.729 de 1979, que estabelece:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

I — produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;
[...]

§ 1º Para os fins desta lei; a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;
[...]

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto se encerra com a venda do veículo pelo distribuidor/concessionário, o qual segundo o art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, "só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda".

Destarte, as sociedades empresárias que revendem veículos, como é o caso da Impugnante, ao adquirirem os bens, realizam o emplacamento no Município em que estejam sediadas, uma vez que o Art. 120 da Lei 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, **prevê que todo veículo deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito no Município de domicílio ou residência de seu proprietário.**

Como consumidora final do produto novo e proprietária, a Impugnante, que está sediada no Município de Londrina - PR, não atende às exigências do Edital, porquanto não pode fornecer veículo para o **primeiro emplacamento** no Município licitante.

Aliado a isso, consoante estudo elaborado pela Unidade Técnica, o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, define **veículo novo como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO".**

Em verdade, a referida Deliberação disciplina "a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros" e o conceito disposto no subitem 2.2 foi elaborado para efeitos daquele ato normativo.

No entanto, é possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei n.º 6.729/79, do que se extrai que **veículo zero quilômetro é aquele comercializado por CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.**

O Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento contrário à pretensão da Impugnante, no Acórdão n.º 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex- Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido solicitada a "Mudança Município da Placa" e a Transferência de Propriedade" do veículo para o município, "pois o 'Proprietário Anterior' era 'SANTA MARIA COMREP LTDA'."

7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, "a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, deforma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado", (grifou-se)

No caso, é possível concluir **pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impugnante**, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência do veículo à Administração demanda o **prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como "novos" ou "zero quilômetro".**

Assim, o requerido pela impugnante não merece ser acatado visto que conforme a Lei 6.729/1979, Lei 9.503/1997, Deliberação nº 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Acórdão TCU n.º 4572/2013, só poderão participar do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 do Município de Centenário do Sul, apenas FABRICANTES e CONCESSIONÁRIAS. Sendo impedidas empresas tidas como REVENDEDORAS.

Merecendo continuar o presente edital com a integralidade da redação do item 13.3 e Anexo 08 - Contrato (Cláusula Sétima):

13.3 [...] Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

ANEXO N.º 08 - CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente [...].

Tal oficina deverá ser a da própria proponente, ou seja da FABRICANTE ou da CONCESSIONÁRIA, para que garantia a efetiva prestação de serviços, e ainda que seja de **SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE** a adequada correção de problemas que possam a ocorrer na vigência do contrato.

E ainda, além da controvérsia acerca da perda da qualidade do novo após o emplacamento, é inconteste, sobretudo por se tratar de veículo automotor, que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua **SEGUNDA PROPRIETÁRIA**, podendo **sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem**. Assim como é possível que existam implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a comprado veículo pelo primeiro proprietário.

Ademais, verifica-se que a exigência editalícia ora impugnada é usual em editais de licitação instaurados para a compra de veículos novos pela Administração Pública.

Ante o exposto, não se vislumbra indícios de irregularidade, ilegalidade ou Inconstitucionalidade pela exigência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, de que "Para os efeitos desta licitação será considerado veículo automotor novo, o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN n.º 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979".

DA DECISÃO

Desta forma, não se vislumbra indícios de irregularidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade na exigência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, impugnada pela Empresa J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP concluindo, portanto, que o Edital em questão se encontra revestido das formalidades legais, opinando, assim, pela manutenção de seu teor, tornando o referido pedido de impugnação **IMPROCEDENTE**.

Centenário do Sul, 23 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador: 44C2568F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE RETOMADA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

AVISO DE RETOMADA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que, após decisão do pedido de impugnação interposto considerado improcedente, às 09h00m do dia 02/03/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio

da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO 247/2020 - SEDU.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 203.890,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**.

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00m às 13h00m, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43-3675-8013.

Centenário do Sul-pr, 24/02/2021.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0A504420

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 482/2020

DECRETO Nº 482/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 827.000,00 (Oitocentos e vinte e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 11494 Emenda Parlamentar Bloco de Custeio das Ações e Serviços.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 646.637,38

06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11494 Emenda Parlamentar Bloco de Custeio das Ações e Serviços.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R\$ 180.362,62

06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

11494 Emenda Parlamentar Bloco de Custeio das Ações e Serviços.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação,

verificado a fonte de recursos 11494 Emenda Parlamentar Bloco de Custeio das Ações e Serviços.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 11494 Dezembro R\$ 827.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de Dezembro 2020.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9487EE99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 427/2020

DECRETO Nº 427/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1031 Ação Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº14.017/2020.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R\$ 10.000,00

08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E RELIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

1031 Ação Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº14.017/2020.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1031 Ação Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº14.017/2020.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 1031 Dezembro R\$ 10.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A4A44C6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

SÚMULA: Dispõe sobre horário de funcionamento de padarias para enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID – 19 em nosso município,

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas acirradas visando conter a propagação maciça do coronavírus, e assim preservar a saúde dos munícipes,

RESOLVE,

Art. 1º- Estabelecer, do dia **24 de fevereiro de 2021**, até o dia **07 de março de 2021**, horário especial de funcionamento de estabelecimentos comerciais do ramo de PADARIA, nos moldes a seguir:

- **Horário de abertura: a partir das 05:00 horas**
- **Horário de fechamento: 17:00 horas.**

Parágrafo Único – Padarias poderão atender aos domingos até as **12:00 horas**, sendo vedado o consumo no local, bem como o comércio de bebidas.

Art. 2º- O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Deverão ser cumpridas todas as recomendações constantes do anexo do decreto municipal nº 049/2021.

Centenário do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D187A4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021

SÚMULA: Dispõe sobre horário de funcionamento de consultórios e escritórios para enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID – 19 em nosso município,

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas acirradas visando conter a propagação maciça do coronavírus, e assim preservar a saúde dos munícipes,

RESOLVE,

Art. 1º- Estabelecer, no âmbito do município de Centenário do Sul, do dia **24 de fevereiro de 2021**, até o dia **07 de março de 2021**, horário especial de funcionamento de consultórios odontológicos e de todos os tipos de escritórios, nos moldes a seguir:

- **Horário de abertura: a partir das 07:00 horas**
- **Horário de fechamento: 17:00 horas.**

Parágrafo Único: Referidos estabelecimentos deverão cumprir com as recomendações abaixo elencadas:

- I – Agendamento;
- II- Permanência de apenas 1 cliente e do profissional no recinto;
- III- Proibição de crianças no local;
- IV – Uso obrigatório de máscara;
- V - Materiais descartáveis;
- VI- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
- VII- Disponibilizar álcool em gel para clientes e funcionários.

Art. 2º- O prazo estabelecido no artigo 1º poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º- Deverão ser cumpridas todas as recomendações constantes do anexo do decreto municipal nº 049/2021.

Centenário do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AA334C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PP 004/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **004/2021**, que tem como objeto contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes das áreas urbana e rural do município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículos em bom

estado de conservação e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura., em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 004/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

JUARES CARLOS DA PAIXAO ME CNPJ: 80.048.325/0001-83, vencedor do lote: 4
Valor total de **R\$ 30.252,60** (trinta mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

ELISEU DE FRANCA CNPJ: 27.478.048/0001-68, vencedor do lote: 1
Valor total de **R\$ 49.990,50** (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);

JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA CNPJ: 27.967.588/0001-03, vencedor do lote: 2
Valor total de R\$ 33.163,20 (trinta e três mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos);

TATIANE DE MOURA E COSTA CNPJ: 27.473.547/0001-60, vencedor dos lotes: 8 e 13
Valor total de R\$ 65.242,80 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

RGDS IMOVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.601.181/0001-04, vencedor dos lotes: 9, 10 e 11
Valor total de R\$ 124.998,30 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

DALVINHA MACHADO CNPJ: 30.934.537/0001-90, vencedor dos lotes: 5 e 6
Valor total de R\$ 65.465,40 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

ALEXANDER TORCATE CNPJ: 40.147.117/0001-17, vencedor dos lotes: 7
Valor total de R\$ 96.999,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais);

EVERSON BENTO RIBEIRO CNPJ: 40.064.084/0001-41, vencedor dos lotes: 3 e 14
Valor total de R\$ 43.572,90 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 22.249.293/0001-88, vencedor do lote: 12
Valor total de R\$ 68.208,00 (sessenta e oito mil duzentos e oito reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07D2C55C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PP 003/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que tem como objeto a aquisição de alimentos para preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 003/2021** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

ROSILENE FLORENCIA DE LIMA PORFIRIO CNPJ: 09.491.477/0001-91, vencedor dos lotes: 3, 8, 9 e 15

Valor total de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais);

WALTER LUCIO ME CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedor dos lotes: 2, 4, 10, 11, 12, 13 e 17

Valor total de R\$ 247.109,82 (duzentos e quarenta e sete mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos);

P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 23.040.430/0001-32, vencedor dos lotes: 1, 5, 6, 7, 14, 16 e 18

Valor total de R\$ 263.907,90 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e sete reais e noventa centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BCCC3B09

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021
Processo Administrativo nº 019/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de implementos agrícolas para serviços de manutenção de vias e pontes, nas áreas urbanas e rurais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Em favor da empresa: AMERICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 08.409.439/0001-84.

Valor total: R\$ 11.083,00 (onze mil e oitenta e três reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C434AB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - TP - EDITAL 2-2021 - REFORMA PRAÇA CRISTO
REI E ENTORNO CR 878500-2018-MTUR-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2021. Data da Licitação: Dia 19 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.356.707,45. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3721466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL- CHAMAMENTO 04-2021 - PATROCINADORES
PESCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021/SMECE/DE

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através do **Departamento de Esportes**, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes Termos:

1. OBJETO

1.1. Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: **1º Campeonato de Pesca, a ser realizado no dia 28 de março de 2021, no Parque do Lago do Município de Chopinzinho.**

1.2. O patrocínio consistirá na oferta de brindes junto ao evento organizado e promovido pelo Município de Chopinzinho, tais como bens materiais, serviços, vales, dinheiro, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento.

1.3. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará pela aquisição e entrega dos brindes, produtos e serviços aos participantes.

1.4. Os brindes, produtos e serviços ofertados a título de patrocínio não se incorporarão ao patrimônio público municipal.

1.5. Compete ao Município de Chopinzinho a organização do evento, não sendo da sua responsabilidade a aquisição e/ou entrega dos brindes, produtos e serviços ofertados pelos patrocinadores.

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Como forma de contrapartida da parceria, o Município de Chopinzinho permitirá a divulgação da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, durante a realização do evento, desde que a divulgação não ofenda as normas vigentes.

2.2. A divulgação que se refere o item anterior observará a igualdade de tempo de exposição da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, independentemente da natureza e quantidade do patrocínio ofertado.

2.3. O patrocinador deverá fornecer sua logomarca para a utilização, caso deseje, de acordo com as disposições deste edital.

2.4. O Município de Chopinzinho poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

2.5. Os patrocinadores poderão montar *stands* de exposição e vendas de seus produtos e serviços na área do evento, observada a organização dos agentes a serviços da Administração Municipal.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

3.1. O patrocinador, no ato da assinatura do Termo de Adesão a este Chamamento Público, declara estar ciente da responsabilidade de entregar os brindes, produtos e serviços ofertados, no prazo assinalado pelo Município de Chopinzinho, sob pena de aplicação de multa de 01 (um) UFM por dia de atraso, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.2. O patrocinador será responsável pela oferta, qualidade, segurança e garantia dos produtos ou serviços oferecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outras normas vigentes.

3.3. Os interessados em patrocinar garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer

direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Chopinzinho de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

3.4. Os interessados em patrocinar garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Chopinzinho para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

3.5. Os interessados em patrocinar devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Chopinzinho dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

3.6. Os interessados em patrocinar se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Chopinzinho sem a devida autorização.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em patrocinar o evento deverão comparecer no **Departamento de Esportes, situado na Rua 14 de dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho, Paraná, no período entre a publicação deste Edital até o dia 15 de março de 2021, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, apresentando os seguintes documentos:**

a) cadastro de pessoa física – CPF ou CNH;
b) folha do cadastro nacional da pessoa jurídica, emitido no site da Receita Federal;

c) termo de adesão anexo a este Edital, devidamente preenchido.

4.2. O patrocinador deverá estar em pleno gozo do exercício da sua capacidade civil e/ou dos seus direitos empresariais.

4.3. O Município de Chopinzinho fará consulta nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

4.3.1. Compete ao interessado apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

4.4. Compete ao Município de Chopinzinho decidir quanto ao aceite do patrocínio, observada a natureza do evento, sendo que eventual recusa deverá ser motivada.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Departamento de Esportes** de Chopinzinho - PR, pelo fone **(46) 3242-1976**.

5.2. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.3. Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

5.4. Atuará como gestor do edital e termos de adesão o **Sr. Rafael Antônio Salvetti**, e como fiscal a **Sra. Patricia Morawski**, tendo competência, inclusive, para resolver os casos omissos.

5.5. O presente edital e termo de adesão terá vigência até o dia **30 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado no interesse do Município de Chopinzinho.

5.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e termo de adesão, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, 23 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

RAFAEL ANTÔNIO SALVETTI
Diretor do Departamento de Esportes

PATRICIA MORAWSKI
Fiscal

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SMECE/DE

Nome: _____, CPF _____, CNPJ _____, com endereço na Rua _____, bairro _____, Cidade _____, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de patrocinar o seguinte evento: **1º Campeonato de Pesca, a ser realizado no dia 28 de março de 2021, no Parque do Lago do Município de Chopinzinho.**

Para fins de patrocínio ao evento, proponho a oferta dos seguintes brindes, sem qualquer ônus ao Município (descrever de modo completo dos bens materiais, serviços, vales, dinheiro, prêmios, entre outros produtos que tenham relação e pertinência com o evento):

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e irei cumprir fielmente todas as cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 202__.

Assinatura do Patrocinador

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Patrocínio (deferido/indeferido): _____;

Motivo: _____.

Rafael Antônio Salvetti

Diretor do Departamento de Esportes

PLANO DE AÇÃO

1º Campeonato de Pesca
“O Parque do Lago é Seu”

Masculino/Feminino:
Individual Livre

Masculino/Feminino:
Duplas

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - 1º Campeonato de Pesca - 2021, tem como objetivos:
Fomentar a prática do esporte;
Contribuir para o desenvolvimento integral do cidadão, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
Estimular a prática esportiva com a finalidade de promover saúde e lazer aos municípios de Chopinzinho;
Promover o intercâmbio sócio desportivo entre os moradores do município de Chopinzinho.
Potencializar a participação e inclusão de todos, a fim de despertar o interesse e o prazer pela pesca.
Estimular a vivência familiar em atividades ao ar livre.
Realizar o controle de povoamento de peixes.

DA PROMOÇÃO

Art. 2º - 1º Campeonato de Pesca – 2021 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, através do Departamento Municipal de Esportes.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º - As categorias para o 1º Campeonato de Pesca – 2021, serão as seguintes:

Masculino/Feminino – Livre, maiores de 18 anos; (individual)

Masculino/Feminino – Família. (Duplas).

Parágrafo primeiro:

Participantes com idade inferior a 18 anos somente poderão participar na categoria de duplas, e acompanhado de um maior de idade (Preferencialmente membro da família).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas somente no Departamento de Esportes:

A escolha do horário será definida no momento da inscrição, por ordem de chegada.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - 1º Campeonato de Pesca - 2021, será exercida pela Coordenação Técnica do Departamento Municipal de Esportes de Chopinzinho, e a ela compete:

Supervisionar as ações durante a competição;

Fixar data e horários;

Tomar decisões, quando houver necessidade, de natureza técnica e/ou administrativa;

Organizar, dirigir e elaborar toda programação da competição.

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 6º - Cada participante poderá utilizar dos seguintes equipamentos;

Linha de Mão;

Varinha de Mão (caniço);

Molinete e/ou Carretilha.

Obs.: Cada participante poderá utilizar no máximo 3 (três) equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar nos descritos acima. (Pode repetir o equipamento)

Art. 7º - Organização durante o evento

Serão organizados 4 grupos de 100 pessoas; (caso tivermos mais de 400 inscritos haverá mais um dia de competição)

Cada grupo terá 50 min de pesca;

O participante poderá lavar para casa o limite de 10 unidades de Peixe.

Os grupos serão divididos em horários diferentes; (13:30, 14:30, 15:30 e 16:30)

Haverá espaços específicos demarcado e com o distanciamento necessário;

Será utilizado os Lagos do Parque do Lago;

Após o término do seu período de pesca, os mesmos deverão se direcionar as mesas de avaliação, para realizar a avaliação dos pescados.

Art. 8º - A competição se dará na pesca de peixes considerados exóticos. (tilápias)

Art. 9º - Cada participante poderá levar para casa 10 exemplares dos seus pescados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 10º - A premiação será seguindo a modalidade:

Maior peixe (tilápias)

Art. 11º - Serão oferecidos pelo organizador do Evento troféus e medalhas personalizados aos participantes do 1º ao 5º lugar, nas duas categorias.

Obs.: Brindes e premiações oferecidas por apoiadores do evento:

Brindes serão sorteados durante o evento, para os participantes. Através do número de inscrição. (Quando houver brindes a serem distribuídos)

Premiação será entregue do 1º ao 5º lugar conforme oferta. Em ambas as categorias. (Quando houver premiação ofertada, diferente das oferecidas pelo Organizador do Evento)

Obs. A premiação será realizada posterior a competição (Possivelmente na Câmara Municipal de Vereadores) para evitar aglomeração.

Chopinzinho 19 de Janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

Coordenador Técnico

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:84EAB015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 9-2021 - PP - RP INSUMOS E MATERIAIS
VETERINÁRIOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 9/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 11 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DENTRO DO PROGRAMA SANIDADE ANIMAL NA ATIVIDADE LEITEIRA. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 75.251,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4E21635D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 301-
2019 - DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES DO CONTRATO Nº 301/2019.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **EDSON LUIZ CENCI**, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Rescindir unilateralmente o Contrato nº 301/2019**, firmado em 05 de agosto de 2019, oriundo do Processo Licitatório nº 134/2019, Tomada de Preços nº 9/2019, visando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Convivência no Bairro São Genaro (595,95 M²) – Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa, firmado com a Empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 – Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, telefone (46) 3536-2275, e-mail: depaiengenharia-ria@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato Procuradora Senhora Poliana Tonieto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 078.248.709-28, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Art. 2º. A **rescisão unilateral do Contrato nº. 301/2019**, encontra amparo no disposto no artigo 78, incisos II, III e V da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Quarta do Contrato nº 301/2019, tendo em vista, o Procedimento Administrativo nº 210/2020 para **Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada frente a Inexecução Parcial do Contrato**, protocolado através do Ofício eletrônico nº 1.631/2019, conforme Decisão contida às folhas 237/246 do referido procedimento.

Art. 3º. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

Paragrafo Primeiro – **Aplicação de Multa** no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado no importe de R\$ 62.110,99 (fls. 235/236 do Procedimento Administrativo nº 210/2020), o que corresponde ao valor de **R\$**

9.316,64 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), **cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos da Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato nº 301/2019 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 17,1 do Contrato nº 301/2019.

Art. 5º. O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:682F6831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME -
DECISÃO CONTRATO 301-2019**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.505.611/0001-05

ENDEREÇO: Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Tonieto, RG nº 10.219.086-6 SSP/PR e do CPF nº 078.248.709-28 - PROCURADORA.

Fora firmado com a notificada o Contrato nº 301/2019 - Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Convivência no Bairro São Genaro (595,95 M²) – Contrato de Repasse nº 862743/2017/Me/Caixa, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 9/2019.

Considerando, o Procedimento Administrativo nº 210/2020 que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, frente a Inexecução Parcial do Contrato nº 301/2019, instaurado com base no Ofício eletrônico nº 1.631/2019.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 237/246), nos seguintes termos:

Ante o exposto, DECIDO:

a) pela rescisão unilateral do Contrato nº 301/2019, nos termos do art. 78, II, III e V da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Quarta;

b) pela aplicação da pena de multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado no importe de R\$ 62.110,99 (fls. 235/236), o que corresponde ao valor de R\$ 9.316,64 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato nº 301/2019 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93;

c) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 17.1 do Contrato nº 301/2019.

Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Edson Luiz Cenci (fls. 237/246):

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 237/246), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 210/2020 à Notificada.

Chopinzinho - PR, 24 de fevereiro de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:05BD7B6E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2021**

PORTARIA Nº 405/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 1653/2021,

RESOLVE:

Art.1º- **Comunicar** a prorrogação da licença Sem Vencimentos da Servidora Pública Municipal **Elisangela Silva de Oliveira**, Matrículas nº 7600 e 8492, no cargo de professora, com carga horária de 40hs semanais, da SEMED na Escola Municipal Agripino João Tosin, pelo período de 2de fevereiro de 2021 a 1º de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:3993B671

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** o Senhor **Aginaldo Chemin**, CPF nº 551.739.429-91, para ocupar interinamente cargo de Ouvidor Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:0125A72E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021**

PORTARIA Nº 307/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Júlio Cesar Sinhori Ribas** portador do RG nº 8.266.756-3, CPF nº 044.789.469-22, matrícula 1363/2014, para função de Coordenador da Coordenação, do Departamento de Cultura Lazer e Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:A6864DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 07

Colombo 24 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º – *Aprovação do cronograma de reuniões do ano de 2021, sendo:*

*Local: Auditório da Regional do Maracanã
Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 4º andar
Horário: 09:00 horas*

- 09/03/2021
- 13/04/2021
- 11/05/2021
- 08/06/2021
- 13/07/2021
- 10/08/2021
- 14/09/2021
- 14/10/2021
- 09/11/2021
- 14/12/2021

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:4E854FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº. 03 – Colombo, 24 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, resolve:

Art 1º – Aprovação do cronograma de reuniões do ano de 2021, sendo:

Local: Auditório da Regional do Maracanã
Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 4º andar
Horário: 09:00 horas
- 17/03/2021
- 28/04/2021
- 19/05/2021
- 16/06/2021
- 21/07/2021
- 18/08/2021
- 15/09/2021
- 20/10/2021
- 17/11/2021
- 22/12/2021

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO

Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:631E8884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Comissão Organizadora da eleição do Fórum da sociedade civil -
COMDIM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art.1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social nomeia a Comissão Organizadora da Eleição do Fórum da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Gestão 2021/2025, com a seguinte composição:

SOCIEDADE CIVIL

Rosani do Rosario Moreira, RG nº 3.254.212-5;
Leonete Maria Spercoski Ribas, RG nº 5.943.780-1;
Suzana de Souza Santos, RG nº 8.370.156-0.

GOVERNAMENTAL

Rosângela R. F. S. Luciano – RG nº 4.435.168-4
Antônia Vandecia de Assis, RG nº 12.386.957-5
Alessandra David, RG nº 6.913.175-0;

Art. 2º - São atribuições da Comissão Organizadora:

Organizar, acompanhar e avaliar a realização do Fórum da Eleição da Sociedade Civil

Designar os integrantes da comissão, podendo ampliar sua composição em havendo necessidade;

Deliberar sobre todas as questões referentes a comissão.

Colombo 24 de fevereiro de 2021

ELISÂNGELA RENA BERALDO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:12C2FC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 12/2021.**

Processo:	4807/2021- Dispensa Nº 12/2021
Partes:	Município de Colombo/PR, AGIL EIRELI. CNPJ: 26.427.482/0001-54.
Objeto:	Contratação Emergencial de serviços de Operador de caixa, Repositor e Servente de limpeza, para atuar nas dependências do atendimento do Armazém da Família de Colombo, com o Fornecimento de EPI's Uniformes necessários, até a conclusão de procedimento licitatório em andamento, no Município de Colombo.
Valor:	O valor máxima Dispensa será de R\$ 75.311,14 (setenta e cinco mil trezentos e onze reais e quatorze centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	24/02/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:964E8AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO
063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019. PROCESSO:
3161/2021**

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.

Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Orlando Ceccon (Trecho 02) do município de Colombo/PR.

Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 23 de junho de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Obras e Viação.

Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Orlando Ceccon (Trecho 02) do município de Colombo/PR.

Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 23 de junho de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3DAAE412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de educação infantil para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 11 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11 de março de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B171A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 12 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 12 de março de 2021**. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:8F6C1E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 15 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 15 de março de 2021**. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:EDB4675F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 26204/2020.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 265/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR.

Resultado: **FRACASSADA**.

Colombo, 24 de fevereiro de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:9012607F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 240/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO: 25991/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ângelo Lazarotto, do município de Colombo.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021 e prazo de execução em 120 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:E574853B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 241/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO: 25989/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Apucarana, do município de Colombo.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021 e prazo de execução em 120 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:FFEC39A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 242/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO: 21154/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Reynaldo Cavalli do município de Colombo.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021 e prazo de execução em 120 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin

Código Identificador:81FCDE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 243/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO: 25992/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ludovico Kachel (prolongamento) do município de Colombo.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021 e prazo de execução em 120 (Sessenta) dias findando em 02/04/2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2021.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:

Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:85AB3F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Av. São João - extensão de 660 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 889.968,75** (oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, até às **08h45min do dia 05 de abril de 2021 (05/04/2021)** e a abertura se dará no mesmo dia, às **09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda, 22 de fevereiro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:

Patrik Alves
Código Identificador:2BDE0138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES

INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.2059 3.3.90.39.00.00 FONTE 613

VALOR TOTAL: R\$ 159.986,80 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATADA: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921-489/0001-73

DATA: 23/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak
Código Identificador:22473314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993

VALOR TOTAL: R\$ 151.536,60 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 04 de fevereiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 04 de março de 2021 até 04 de março de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212361001320243390370000

fonte 0800208243002160523339037000 fonte

080030824400212057339037000 fonte

CONTRATADO: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.24.455.638/0001-85

DATA: 04/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak
Código Identificador:C5D8A5D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2021

Súmula: Altera a Portaria 002/2021 de Designação dos responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal nº 1467/2013, Decreto nº 013/2007 e Portaria 002/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o nome do servidor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 2. Departamento de Educação, de Márcia Cleide Garcia – CPF: n.º 033.385.139-09 para Cleide Francisco Sobota – CPF n.º 871.073.419-87 como uma das responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Departamento de Educação
Sector de Educação Infantil
Sector de Ensino Fundamental

Jeronimo Bach Bzumek – CPF nº 020.848.279-22
 Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Portaria 002/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:112D3398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	DENISE DE SOUZA PEREIRA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Motorista, devido à aposentadoria ocorrida em 16/06/2020.

Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
 Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:D92EC271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	LUANA FREITAS DOS ANJOS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Motorista, devido à exoneração ocorrida em 23/02/2020.

Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
 Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:7A9A9BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 329 de 24 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
GISELE CITTA	8.069.639-6/PR	Sub Procurador Geral	37093	24/02/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:D5520793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 320 de 23/02/2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
THAYNARA CRISTINA SAGGIARO	11.026.284-1/PR	Técnico Em Higiene Dental	35958	23/02/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:4B95A3C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVIDA a todos para a Audiência Pública de apresentação do Relatório referente ao 3º quadrimestre de 2020, nos moldes da LC nº 141/2012, a ser realizada no dia 26/02/2021, às 10h15, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, localizada na Rua Temótheo Cordeiro, 165.

Em razão da pandemia de Covid19, deverá haver a utilização de máscaras, higienização das mãos/uso de álcool 70% e distanciamento entre os participantes.

Contenda, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:51E1E642**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1473/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 304/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 259.475,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

01890 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 65.000,00.

12.361.0010.1025 – Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01800 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 194.475,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 259.475,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8º da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.1025 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01660 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 176.175,00.

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01700 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica..... R\$ 83.300,00.

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 259.475,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:68474A79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1474/2021**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9º da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01120 – 00495 – Atenção Básica..... R\$ 13.000,00.

TOTAL..... R\$ 13.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro Fonte 00495 – Atenção Básica..... R\$ 13.000,00.

TOTAL..... R\$ 13.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:4223E811**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº01/2021**

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D'Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente à 2020.

Diamante D' Oeste, 23 de fevereiro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:3F3D09F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N° 005/2021 DESIGNA O SERVIDOR
RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE
BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PORTARIA SMS N° 005/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Designa o servidor responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Básicas de Saúde do Município.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0053, de 14 de Janeiro de 2021, que nomeia a servidora no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidora Público Municipal TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 025.755.279-02, para responder pelas atribuições e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Básicas de Saúde do Município.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 0009/2021

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3ED43111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0093/2021 - DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DA RESOLUÇÃO
NORMATIVA Nº 888/2020 DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL.

DECRETO Nº 0093/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 888/2020 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 888/2020 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, RESOLVE;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública pelos contribuintes, cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto com a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma do contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.

Parágrafo Único: O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal de saldo credor da contribuição para custeio de serviço da iluminação pública arrecada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes a iluminação pública.

Art. 2º Este decreto tem efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:554B6FAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0031/2021 - NOMEAR A SERVIDORA
FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO NA FUNÇÃO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA NO PERÍODO
MATUTINO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA
DO TEIXEIRA.

PORTARIA Nº. 0031/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 03/2020

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de professor, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 25/07/2013 e 01/08/2016, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NO PERÍODO MATUTINO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA;

Art. 2º - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 15% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4º do Art. 1º da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2B8F87BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0028/2021 LOTAR A SERVIDORA ANAIZE
SAIS, PORTADORA DO CPF Nº 015.668.689-98, ADMITIDA
EM 29/03/2016 NO CARGO DE ZELADOR, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 0028/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - LOTAR a servidora **ANAIZE SAIS**, portadora do CPF nº 015.668.689-98, admitida em 29/03/2016 no cargo de ZELADOR, na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:32774270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0029/2021 - NOMEAR A SERVIDORA ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DO CARGO DE PEDAGOGA, ADMITIDA EM 26/03/2013, NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO.

PORTARIA Nº. 0029/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 03/2020

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **ROZENILDA DE ANDRADE DOS SANTOS**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de PEDAGOGA, admitida em 26/03/2013, na FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO;

Art. 2º - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 60% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §3º do Art. 1º da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:6D0AE283

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0030/2021 NOMEAR A SERVIDORA LUCIANE DA SILVA FITZ, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM 18/02/2002, NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 0030/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 03/2020

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **LUCIANE DA SILVA FITZ**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSORA, admitida em 18/02/2002, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 2º - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 60% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §3º do Art. 1º da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:CFEFCB76

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 695, DE 10 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 11/04/2019. EDIÇÃO 1734.

ONDE SE LÊ LEI Nº 965/2019 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 035/1998

LEIA-SE LEI Nº 695/2019 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 035/1998

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:BAF36567

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.982.217/0001-03

OBJETO: Manutenção do veículo modelo MIT L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, placa BDF-9D35, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:65E558BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.211.917/0001-96

OBJETO: Aquisição de bilhetes de passagens aéreas e contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R\$ 3.660,58 (três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 24 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D1C8EDEB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 033/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Lizete Scheineder

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis nº 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 17/02/2021, protocolo nº 112/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a LIZETE SCHEINEDER, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 301-1, 15 (quinze) dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 02/02/2021 a 16/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D4FEFA86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 040/2021

Dispõem sobre o desligamento da Empregada Pública Alice Paitra Colesel

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado nº121/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, ALICE PAITRA COLESEL, RG nº. 88910206 (PR) CPF nº. 043.426.399-04, em virtude da rescisão do contrato de trabalho requerida, referente ao emprego público de ENFERMEIRO- PSF, matrícula nº 669-1, a partir de 22/02/2021.

Art. 2º - Exerceu o emprego público no período de 05/01/2012 a 21/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F73F77BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 028/2021

Início: 23/02/2021 **Validade/Término:** 22/02/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água para os prédios públicos da Prefeitura Municipal

Razão Social: Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização
CNPJ: 23.566.543/0001-76
Endereço: Rua João Zarpellon, nº 925, CEP: 84.500-000, Irati, Paraná
Telefone: 42-3422-7692
E-mail: sos.dedetizadorirati@yahoo.com.br
Representante Legal: Leandro Marques
R.G.8.521.974-0
CPF 032.451.939-71

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água para os prédios públicos da Prefeitura Municipal**

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.	25.000,00	M²	R\$ 0,762	R\$ 19.050,00
TOTAL					R\$ 19.050,00

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 A 1000 LITROS	120	UN	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS A 50.000 LITROS	2,00	UN	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
TOTAL					R\$ 6.702,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços e atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, diretamente nos prédios públicos municipais, SEM CUSTO ADICIONAL.

2.2. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos desta Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Execução com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:

- Indicar os locais para execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2. Constituem obrigações da Vencedora:

- Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação;
- Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento da equipe de trabalho e “toda” o material consumido para execução dos serviços prestados;
- Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
- Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
- Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
- Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infelizmente do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

8.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDE TIZIÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E5EBB482

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 003/2021, que tem por objeto a **Aquisição de tênis e meias para os alunos da rede municipal de ensino**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: AQUARELA IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA – EPP

CNPJ: 21.136.749/0001-30

Lote 01, item 02.

Valor global: R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, e oitocentos e cinquenta reais)

Vencedor: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

CNPJ: 34.999.091/0001-32

Lote 01, item 01.

Valor global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 24 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F13CF61

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de tênis e meias para os alunos da rede municipal de ensino**, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 003/2021.

Vencedor: AQUARELA IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA – EPP

CNPJ: 21.136.749/0001-30

Lote 01, item 02.

Valor global: R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, e oitocentos e cinquenta reais)

Vencedor: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

CNPJ: 34.999.091/0001-32

Lote 01, item 01.

Valor global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0B31D4E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 09/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 09/2021
CONTRATADA: PAPELARIA DEPEL LTDA
CNPJ: 80.834.328/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pastas de Documentos Plásticas com botão para a Rede Municipal de Ensino.

VALOR: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:58CA5E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.714, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.714, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define datas para o pagamento de IPTU e demais taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 164, *caput* da Lei nº 011, de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para o pagamento de IPTU e taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2021:

I – pagamento à vista, em parcela única: 17 de maio de 2021 (segunda-feira);

II – pagamento parcelado, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas:

a) primeira parcela: 17 de maio de 2021 (segunda-feira);

b) segunda parcela: 15 de junho de 2021 (terça-feira); e

c) terceira parcela: 15 de julho de 2021 (quinta-feira).

Art. 2º Fica concedido, nos termos do art. 1º da Lei nº 107, de 2005, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o contribuinte que pagá-lo, em parcela única e à vista, até o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:C9708AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71B926E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003.2021 CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a definição do calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do CMDI;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o ano de 2021.

Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	Horário
Março	11/03/2021	09:00h
Abril	08/04/2021	09:00h
Maio	13/05/2021	09:00h
Junho	10/06/2021	09:00h
Julho	08/07/2021	09:00h
Agosto	12/08/2021	09:00h
Setembro	09/09/2021	09:00h
Outubro	14/10/2021	09:00h
Novembro	11/11/2021	09:00h
Dezembro	09/12/2021	09:00h

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

VALTEMIR GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DC9160E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
124_21 - SUSPENSÃO 363_20**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 124 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende os efeitos da Portaria Municipal n.º 363 de 17 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria Municipal n.º 363, de 17 de dezembro de 2020, a qual aplicou a penalidade de suspensão temporária à Empresa Marcieli Iloane Koch – ME, inscrita no CNPJ n.º 18.594.795/0001-79, de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0001440-78.2021.8.16.0000, o qual tramita perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, decorrente do Mandado de Segurança n.º 0000159-32.2021.8.16.083, em curso perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97311092

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
101_21 - REGULAMENTA FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.755 de 22 de setembro de 2010 que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.755 de 22 de setembro de 2010 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal n.º 3.755 de 22 de setembro de 2010 e alterado pela Lei Municipal n.º 4.436 de 09 de dezembro de 2016, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem por objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15, da Lei Federal n.º 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 6º Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 172 de 2011.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F1E805B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
118_21 - REVOGA 325_20 FUNÇÃO GRATIFICADA -
ANGELA CRISTINA PALUDO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO da Função de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANGELA CRISTINA PALUDO que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26CC07DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
119_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ANGELA CRISTINA
PALUDO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA CRISTINA PALUDO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C90A754

ASSESSORIA LEGISLATIVA
120_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SÍLVIO JÚNIOR CINTRA
DE ARAÚJO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SÍLVIO JÚNIOR CINTRA DE ARAÚJO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1439A37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
121_21 - FISCAL DE OBRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
12_21 (TP 07-20)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANDRESSA THAIS NESI, CREA-PR Nº 171.433/D e RAFAEL DAL ZOTTO CREA-PR nº 179.118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de empresa para execução de 1.524,00m² de pavimentação poliédrica em trecho da estrada de acesso à Comunidade de Menino Jesus, no Bairro Sadia, em decorrência de rescisão do Contrato de Empreitada nº 558/2020 (Tomada de Preços nº 07/2020). - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2021.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C79CAB9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
123_21 - COMISSÃO ESPECIAL DE AÇÕES VERDES - CEAV

PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa os membros para a Comissão Especial de Ações Verdes - CEAV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.605, de 27 de setembro de 2018 e a regulamentação Decreto Municipal n.º 049 de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para compor a Comissão Especial de Ações Verdes - CEAV:

I - FÁBIO MARCEL WOSNIAK;

II - SILVIA MARIA TORTORA LORENZETTI;

III - VLADIMIR OLIVEIRA DA CUNHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F22EFFBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 001.2021 ZETRASOFT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 001/2021 - PARTES: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL E ZETRASOFT LTDA
OBJETO: Cessão do Direito do Licenciamento de Uso do ECONSIST – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor.

Francisco Beltrão-PR., 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E159F2CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 032/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 3º quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:258E6D67

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera disposição do artigo 59 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 59 da Resolução nº 005/93 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – As sessões ordinárias terão início às 14h00 (quatorze horas) com duração prevista para três (03) horas, podendo ser prorrogadas quando necessário para completar o trabalho da Sessão; realizadas as segundas e terças-feiras, ficando quartas, quintas e sextas-feiras reservadas para os trabalhos das comissões, salvo quando necessária à realização da Sessão para apreciar projetos em regime de urgência.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Essa resolução decorre do projeto de resolução nº 001/2021 de autoria do Vereador Silmar Gallina, subscrito pelos vereadores Anildo Krug, Cidney Barbiero Filho, Ivanir Paulo Prolo, Jean Everton Emiliano, Junior Nesi, Oberdan Raul Saretta, Pedro Eduardo Bernardon dos Santos, Rodrigo Inhoatto, Ronaldo Bizotto, Tiago Antunes Correa, Valmir Antonio Tonello e Quintino Girardi.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

RODRIGO INHOATTO
1º Secretário

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D536808A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº. 009/2021 – Processo de Inexigibilidade nº 028/2021.

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do vereador Cidney Barbeiro no curso técnico: "Nova Vereança 2021-Projetos, Decoro, Contratações e Verbas", que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24/02/21.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:30B1C728

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2019

PROCESSO Nº. 038/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de porta interna para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação do produto	Quantidade	Valor Un	Preço total R\$
001	Porta Interna de abrir com instalação; cor branca; tamanho 210x80	8	1.100,00	8.000,00
TOTAL				8.000,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **VALDIR DA SILVA**.

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 005/2021, Processo nº. 030/2021 é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI

Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA

Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:0D3436E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – UASG 987565

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de março de 2021**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:75B1D81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2021 - Processo inexigibilidade nº 15/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Fiat/Strada Working, ano 2014/2014, placas AYJ-6787, que sofreu acidente de colisão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.69.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0FA3DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2021 - Processo inexigibilidade nº 16/2021.

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

PRAZO: 127(cento e vinte e sete) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.165,43 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5210	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	De Exercícios Anteriores
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CA2D080A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A FAGUNDES & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2021 - Processo inexigibilidade nº 17/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:346574A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – Processo nº 040/2021.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 – AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI. CNPJ nº 19.876.529/0001-00. ITENS: 001 R\$ 139,20 e 004 R\$ 9,90.

2 – LICITA LEX LTDA. CNPJ nº 30.115.210/0001-96. ITENS: 002 R\$ 37,00 e 003 R\$ 4,00.

3 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 3.217.016/0001-49. ITEM: 005 R\$ 49,20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A91DB093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – Processo nº 068/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 08.459.807/0001-07. GRUPO 1: Itens 001 R\$ 29,65; 002 R\$ 30,80; 003 R\$ 359,75; 004 R\$ 372,06 e 005 R\$ 428,33.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:76895C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.013/2021

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.683/2020 e 6.768/2020

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 6.683/2020 e 6.768/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D8662DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
- UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, em atendimento as condicionantes da Renovação de Licença de Operação.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/02/2021.

Abertura das propostas: 10/03/2021 às 09:00 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A279104C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
- UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/02/2021.

Abertura das propostas: 10/03/2021 às 14:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 23 de fevereiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4E4C8361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/02/2021	43.262,34
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	24/02/2021	71.036,67

Goioerê, 24 de Fevereiro de 2021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8D7D98AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 23 de fevereiro de 2021.

TIELE VICENTIM FERREIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELSON LUIZ GUTERVIL
Relator

NERO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:695F4228

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
SAÚDE**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.º da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9.º, Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 23 de fevereiro de 2021.

TIELE VICENTIM FERREIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ELSON LUIZ GUTERVIL

Relator

NERO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:37C8A385

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021 PROCESSO Nº 019/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2021
PROCESSO Nº 019/2021**

OBJETO: Prestação de serviços especializados em desenvolvimento hospedagem e manutenção do site Oficial do Município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrado no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 006/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA ME CNPJ 12.491.459/0001-35 com valor total previsto para contratação de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 24 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:CD33354D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 76 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta de Servidor ROBERTO JUNIOR PIMENTEL.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

Considerando a denúncia recebida por esta Prefeitura para apurar a conduta do servidor público municipal, que desviou, em proveito próprio, roçadeira e combustível de propriedade da Prefeitura Municipal, de que tinha posse em razão do cargo;

RESOLVE

Art. 1.º.Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar autoridade e/ou materialidade de irregularidades, assim como, responsabilidade de servidores, sejam efetivos ou comissionados.

Art. 2.º.Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pela Portaria nº 079/2019, terá a competência para requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, documentos, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto.

Art. 3.º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, fazendo remessa de suas conclusões ao Chefe do Executivo para decisão final.

Art. 4.º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO

Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:2BEC4F54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovvy, Tekoha Jeivy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury, Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ação Civil Pública Nº 5002058-

51.2011.4.04.7017/PR e Ação Civil Pública Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/03/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/03/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 24 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:E591A3F3

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI, CNPJ nº 18.231.122/0001-54

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Valor Total: R\$ 273.253,94 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **21 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:DA5B13A7

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.956.344/0001-74

Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 87.290,00 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **11 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:52114EE4

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel s-10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **11 de março de 2021**.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:96A3D40E

CONSAMU

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS ENFERMAGEM

OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, em virtude de ter assumido a convocação do Processo Seletivo Simplificado, deste Consórcio, para atuar no Hospital de Retaguarda de Cascavel.

Rescindido a partir de: 03 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw

José Peixoto da Silva Neto

ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:60BEC40C

CONSAMU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 149/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: ELGNER MORAES PEREIRA CLINICA MÉDICA LTDA - ME

OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao processo nº 134/01/2021

Rescindido a partir de: 10 de fevereiro 2021.

Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw

José Peixoto da Silva Neto

Elgner Moraes Pereira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:DEAF8C82

CONSAMU

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: REALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93. A presente rescisão foi solicitada pela Credenciada, por meio de ofício encaminhado ao Consamu em 27 de novembro de 2020, conforme protocolo nº 3278/12/2020.

Rescindido a partir de: 08 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw

José Peixoto da Silva Neto

Marli Teresinha Satiro

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:E066368B

PROJUR

PORTARIA Nº 098/2021 DATA: 24.02.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348/2016 de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da

Lei Municipal nº 1965/2015, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

I – Centro Municipal de Educação Infantil

CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:

Glauciane Maisa Mendes - matrícula Funcional nº 25593-02;

Daniela Backes Cordeiro- Matrícula Funcional nº 28991-02;

Maria de Fatima Favaretto- Matrícula Funcional nº 13609-01.

CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:

Daniele Amaro dos Santos - Matrícula Funcional nº 29827-02;

Jóice Aparecida Rossetto Bieseche- Matrícula Funcional nº 22500-1;

Silvana Zanuto Barbosa- Matrícula Funcional nº 18791-01.

CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:

Sonia Gomes da Silva- Matrícula Funcional nº 6009-1;

Daiane de Souza Amaral - Matrícula Funcional nº 29886-01;

Edivania da Costa Neves- Matrícula Funcional nº28800-1.

CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR:

Sonia Maria Martins ketterer - Matrícula Funcional nº 13676-1;

Angelica Adriana Vignoto dos Reis Matrícula Funcional nº 29866-01;

Gessiane Maria Leite - Matrícula Funcional nº 25127-03.

CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:

Mariza Moenster Carvalho da Silva Matrícula Funcional nº 18910-01;

Sara de Fatima Varolo dos Santos- Matrícula Funcional nº 18945-3;

Leila Ideli Gevehr Pawlak- Matrícula Funcional nº13587-02.

CMEI JOÃO GRACINO

a) Sheila Patricia de Souza Coelho Funcional nº 26310-01;

b) Regina Vieira Coutinho de Souza - Matrícula Funcional nº 28487-01;

c) Odete Jonck - Matrícula Funcional nº 12890-01.

CMEI ADAN PETRY

a) Larissa de Oliveira Pupo Matrícula Funcional nº 29871-01;

b) Daiane Gonçalves Guedes Pereira - Matrícula Funcional nº 29868-01;

c) Luzia de Almeida de Moura - Matrícula Funcional nº 19046-01.

II – Escolas Municipais

ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:

Shirlei Ferreira De Paula Azevedo- Matrícula Funcional nº22551-02;

Carmem dos Santos Lima- Matrícula Funcional nº 8842-1;

Antônia Aparecida Verginotti - Matrícula Funcional nº25623-2.

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:

Lucimar Xavier dos Santos Lovera. - Matrícula Funcional nº26522-1;

Maria Carmela Lovera de Oliveira - Matrícula Funcional nº 4928-02

Jucélia Ghisi Paludo - Matrícula Funcional nº 19330-1.

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:

Anali Relita Voigt - Matrícula Funcional nº 3816-04;

Lucia Romoda- Matrícula Funcional nº 28860-04;

Marcia Borges- Matrícula Funcional nº 25470-02.

ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:

Noeli Gonçalves da Silva de Souza- Matrícula Funcional nº24694-2;

Geni Rosangela Alves - Matrícula Funcional nº18775-02;

Ilmara Varago Assis - Matrícula Funcional nº21512-01.

ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:

a) Fabiana de Oliveira Freire- Matrícula Funcional nº 22497-1;

b) Solange da Silva Horlando- Matrícula Funcional nº 13056-2;

c) Ineli Arsego- Matrícula Funcional nº 21539-03.

ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:

Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;
 Valéria Guedes de Almeida Lima - Matrícula Funcional nº 13684-2;
 c) Juliane Paula Ribeiro Rocha - Matrícula Funcional nº 29409-01.

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:

Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-02;
 Leticia Nepomuceno da Silva - Matrícula Funcional nº 26425-02;
 Pedrinha de Lourdes Mastrangelo - Matrícula Funcional nº 26239-2.

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:

Roseli Santíssimo Ilhéus Matrícula Funcional nº - 28673-01;
 Luzia Maurício de Oliveira Alves - Matrícula Funcional nº 13595-1;
 Salete Alves de Paula - Matrícula Funcional nº 18953-1.

ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGIA:

Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues - Matrícula Funcional nº 12939-2;
 Aparecida do Espírito Santo - Matrícula Funcional nº 18864-02;
 Sandra Severiano da Silva - Matrícula Funcional nº 29348-1.

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:

Leir Alves da Silva Fincke - Matrícula Funcional nº 4600-02;
 Marli de Santana - Matrícula Funcional nº 27766-01;
 Valfrido Paulo de Melo - Matrícula Funcional nº 13080-04.

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:

Alice Cecília Backes - Matrícula Funcional nº 21180-02;
 Roseli Althman Turra - Matrícula Funcional nº 13650-01;
 Maria Regina de Albuquerque - Matrícula Funcional nº 21237 -1.

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:

Adriana de Araujo Sanches do Nascimento - Matrícula Funcional nº 13510-02;
 Eliane Regina Gonçalves de Sales - Matrícula Funcional nº 28290-01;
 Jaqueline Lima Lopera dos Santos - Matrícula Funcional nº 29033-03.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:

Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira - Matrícula Funcional nº 28851-01;
 Luciana Alves do Nascimento - Matrícula Funcional nº 21210-04;
 Cleonice Gomes da Silva Neves - Matrícula Funcional nº 22632-4.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 296/2020 ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEE917F3

PROJUR

PORTARIA Nº 099/2021 DATA: 24.02.2021 EMENTA:
RENOVA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348 de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Franciele de Lima Danelon Jesus – Secretária Municipal de Educação de Guaíra – Presidente – Matrícula nº 29507-03.

Edina Diniz Meira - Membro - Matrícula nº 9113-2;

Eliza Regina da Silva - Membro - Matrícula nº 18813-03;

Gislaine Dias Faria - Membro - Matrícula nº 25046-01.

Art. 2º Ficam renovadas as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, nas instituições educacionais, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:**Membros efetivos:**

a) Valdecy Peratelli Cardoso – Matrícula Funcional nº 21261-1;

b) Elaine Gonçalves Ferreira de Alcantara – Matrícula Funcional nº 25275-01.

Membro suplente:

c) Fabiana Marques Tramontini – Matrícula Funcional nº 28940-01.

II – Escolas Municipais:**Membros efetivos:**

a) Nilda de Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-1;

b) Adriana Azevedo da Luz - Matrícula Funcional nº 26085-03.

Membro suplente:

c) Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva – Matrícula Funcional nº 26468-01.

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 295/2020 de 30.06.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:7FEF500A

PROJUR

PORTARIA Nº 100/2021 DATA: 24.02.2021 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.456/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Jose Gonçalves dos Santos / Auxiliar de Serviços Gerais	4.905.908-6 SESPII/PR	2010/2015	03/03/2021 a 02/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:C59F3258**PROJUR**

DECRETO Nº 152/2021 DATA: 24.02.2021 EMENTA:
DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM
VIRTUDE DE PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E
ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-
2.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o rápido avanço de infecção pelo coronavírus no Município de Guaíra que contabiliza atualmente 1.517 casos positivos, sendo destes, 20 óbitos, 1.365 casos recuperados, 132 casos ativos com 03 casos de internamento em UTI e 07 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo Municipal do dia 23.02.2021;

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:EF0B2FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2020

SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONVIDA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 24 de fevereiro de 2021

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:C7C7E21A**GOVERNO MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 01 de 24 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Aprova o Termo de Referência apresentado pelo Conselho Tutelar referente ao plano de aplicação do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares / FIA - 2019 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Termo de Referência apresentado pelo Conselho Tutelar referente ao plano de aplicação do Recurso de Incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares / FIA - 2019 e também está ciente de que o recurso está no município desde 2019 e que a gestão estará se dispondo a empregar dentro dos critérios legais o referido recurso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:81629966**GOVERNO MUNICIPAL****DECRETO Nº 036/2.021****DECRETO Nº 036/2.021**

SÚMULA: INCLUI E ALTERA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI

Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Por um período de 14 dias, à partir de sua publicação, as seguintes alterações no Decreto Municipal nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021:

§ 1º - Incluir no Art. 2º, no inciso III, o Parágrafo 3º, com a seguinte redação:

§ 3º - Ficam suspensos os serviços de DELIVERY, DRIVE-THRU no domingo, para os estabelecimentos citados neste Inciso.

§ 2º - Incluir no artigo 2º, no inciso V, parágrafo único, com a seguinte Redação:

Parágrafo único: Ficam Suspensas as atividades nas Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e afins.

§ 3º - Incluir no Artigo 2º, no inciso VI, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Ficam suspensas as aulas particulares presenciais de qualquer natureza.

§ 4º - Alterar no Artigo 2º, Inciso I, o Parágrafo único, que ficará com a seguinte redação:

Parágrafo único: No domingo ficam suspensas as atividades comerciais nos seguimentos descritos neste inciso, com exceção de: **Farmácias e Postos de combustíveis.**

§ 5º - Incluir no Artigo 2º, o Parágrafo 10, com a seguinte redação:

§ 10 – Ficam suspensas as divulgações de propagandas e anúncios realizadas através de carros de som e panfletagem, para os seguimentos comerciais descritos no Artigo 2º.

Art. 2º - Incluir no Art. 1º, do Decreto nº 005/2021 de 18 de janeiro de 2021, o **Inciso XIII**, com a seguinte redação:

XIII – Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Públicas Estaduais localizadas no Município e Distrito, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 3º - O descumprimento do que está disposto no referido Decreto, implicará em multa aos infratores, estabelecida no parágrafo único do artigo 20º, do Decreto Municipal 005/2021 de 18 de janeiro de 2021

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário, podendo o mesmo ser prorrogado.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:81F9FABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037/2021

Dê: 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto conforme Edital de Concurso nº 048/2018, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06906477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 028/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4718/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.

Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 24 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 028/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

SETOR 001**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Adriana Aparecida Fernandes

Guaraniaçu, 24 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:5B6F6BCC**EXECUTIVO MUNICIPAL****DECRETO N.º 4731/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020 – LOA, Publicado 09/12/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.188,58 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças**04.01 – Departamento Contabilidade****04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais**

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 000.....3.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**10.01 – Departamento de Saúde****1030210012.076000 – CONSAMU**

3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público – 303.....0,02

3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....0,04

3.3.71.70.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 303.....798,80

3.3.71.70.46.0000 – Auxílio Alimentação – 303.....389,72

Total.....4.188,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças**04.01 – Departamento Contabilidade****04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais**

3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....3.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**10.01 – Departamento de Saúde****1030210012.076000 – CONSAMU**

4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....1.188,58

Total4.188,58

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:702141E6**EXECUTIVO MUNICIPAL****DECRETO N.º 4732/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020 – LOA, Publicado 09/12/2020;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.101,45 (dois mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças**04.01 – Departamento Contabilidade****04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais**

3.3.31.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 884.....2.101,45

Total.....2.101,45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R\$
884 – Incentivo IV – Família Paranaense – FEAS	2.101,45
Utilizado neste Decreto	2.101,45

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador:0B4D9CAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº

76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA, com sede na AV. Abilon de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.337/0001-46, representado por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF/MF sob o nº 719.459.979-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento nos combustíveis editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.

Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$	Percentual (%)
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	4,18	877.800,00	15,10
3	2.800	lt	Alcool hidratado (etanol)	3,13	8.764,00	0,00

A repactuação do equilíbrio econômico financeiro importa em um aditivo de 15,10% (quinze virgula dez por cento) no valor total do contrato ou R\$ 115.164,00 (cento e quinze mil cento e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 296 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R\$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) para R\$ 886.564,00 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniçu, 24 de fevereiro de 2021.

Contratante

MUNICÍPIO DE GUARANIÇU

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:180B3092

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“NOMEIA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES
PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO”**

PORTARIA Nº 086/2021

“NOMEIA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES
JAQUES PEREIRA PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO”

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.543.191-0 SESP e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 050.770.039-20, para o Cargo de Provedor em Comissão de Procurador Geral do Município, do Quadro de Cargos e Provedimentos em Comissão Símbolo: Subsídio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:DE7B22F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO
PATRIMONIAL DOS BENS PERTENCENTES A
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PORTARIA Nº 001/2021 - SMF DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: “CONSTITUI COMISSÃO DE
INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Finanças, Sra. JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº002/2021, Art.2º, incisos I e II,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão visando proceder ao inventário patrimonial dos bens pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de equipamentos e materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças, composta com os seguintes servidores:

Presidente: RICARDO YOSHIO YOSHIDA, matrícula 1489, Contador Municipal.

Secretário: ELIAS BRITES DA COSTA, matrícula 1548, Assistente Administrativo.

Membro: DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS, matrícula 2100, Diretora de Processamento de dados.

Artigo 2º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Artigo 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Secretaria Municipal de Finanças, em 23 de fevereiro de 2021.

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria nº001/2021.

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:92C1C53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOSIÇÃO
DA EQUIPE DE PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.”**

PORTARIA Nº 087/2021

“DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PROGRAMAS E
AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo nominados possuem todas as qualificações e cursos necessários para realização das atividades e coordenação do "Programa Família Paranaense" da Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba aderiu ao referido Programa conforme Termo de Adesão devidamente assinado junto a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;

CONSIDERANDO que foi ratificado pelo Conselho Municipal de Ação Social, a autorização para concessão da gratificação aos servidores efetivos que compõem as equipes dos programas da ação social, nos termos da Resolução nº 189/2013-SEDS

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora efetiva: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE, CPF nº 629.960.029-20, para responder pela Coordenação Geral do Programa Família Paranaense.

Artigo 2º - DESIGNAR as Servidoras: MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS, CPF: 027.469.439-56; NERILEIA DO CARMO SANTOS, CPF: 000.571.869-44; JEICIANE SILVEIRA DE CAMARGO, CPF 28.489.209-20; e LEIRI FERREIRA DOS SANTOS, CPF 056.572.399-54, para responderem pela alimentação e manutenção das informações junto ao sistema/programa Família Paranaense, todas lotadas junto a Secretaria de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família, do município de Guaraqueçaba.

Parágrafo único. Conforme Resolução nº 189/2013-SEDS, em seu Art. 4º, VI, fica concedido os benefícios eventuais conforme despesas de custeio devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:C33F82AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA
PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.**

DECRETO nº 029/2021

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA
INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o não há mais vagas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como o crescente número de casos de infecção humana pela COVID-19 no Litoral Paranaense;

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Municipal nº 3.120/2020 foi realizada em atenção as medidas de enfrentamento e protocolos sanitários definidos de forma conjunta por todos os Municípios do Litoral Paranaense;

CONSIDERANDO a reunião da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, para tratar das medidas a serem adotadas por todos os Municípios do Litoral Paranaense.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento de bares, restaurantes e similares pelo período que compreende 25/02/2021 até 12/03/2021, permitindo apenas o atendimento via sistema de delivery e/ou balcão.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades dos serviços dos estabelecimentos que não são considerados essenciais, quanto aos demais estabelecimentos devem ainda respeitar as regras do decreto municipal 2949/2020 que não confrontem com o presente decreto.

Art. 3º Táxis náuticos e barcos maiores ficam autorizados a funcionar, dentro das regras previamente determinadas, apenas nas segundas, quartas e sextas-feiras, pelo período que compreende 25/02/2021 até 12/03/2021, com a capacidade de até no máximo 70%.

Parágrafo único. Fica proibido o transporte de mercadorias e bagagens nas embarcações que realizam a atividade de Táxis náuticos, salvo se puderem ser condicionadas juntamente ao assento do passageiro que a despacha.

Art. 4º Serviços essenciais como lotéricas e demais listados no decreto estadual, devem atender as normas previamente determinadas sobre atendimento ao cliente já previstas em decreto municipal e limitar o acesso de pessoas em seu estabelecimento a no máximo de 30% de sua capacidade.

Parágrafo único: Excetuam-se do controle de capacidade acima o serviço essencial prestado por mercados, o qual deverá controlar o acesso de clientes ao interior do estabelecimento comercial, por meio de senhas, e não poderá ser superior a 20 (vinte) clientes simultaneamente.

Art. 5º Institui, no período das 22 horas às 06 horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas, em todo o Município.

Art. 6º Fica proibida a realização de eventos esportivos e o uso de quadras poliesportivas ou campos de futebol entre o período de 25/02/2021 até 12/03/2021.

Art. 7º Ficam os cultos religiosos presenciais suspensos, mantidos as celebrações por meios eletrônicos, e devendo o aconselhamento religioso, se necessário ser realizado presencialmente, deverá ocorrer de forma individualizada, garantido o afastamento mínimo de dois

metros entre as pessoas, os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores; Além disso, todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante os aconselhamentos.

Parágrafo único. Orientamos ainda que pessoas acima de 60 anos e do grupo de risco - hipertensos, diabéticos, gestantes e outros - devem permanecer em casa, acompanhando as celebrações por meios eletrônicos.

Art. 8º Está proibida, ainda, a promoção de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações, com grupos de mais de 10 pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 anos, com exceção dos eventos na modalidade de drive-in.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição do caput deste artigo, as reuniões realizadas pelo Gabinete de Crise do Município de Guaraqueçaba.

Art. 9º As atividades de hotéis, pousadas e similares poderão ofertar seus serviços na capacidade de 50% a partir da publicação deste decreto, respeitando as medidas sanitárias de segurança, conforme estabelecido no Decreto nº 3120/20.

Art. 10º Fica autorizado ao setor de tributos, vigilância sanitária e vigilância em saúde promoverem a fiscalização de decks e trapiches municipais antes e após o toque de recolher, com autorização para atuar os que forem flagrados desrespeitando as normas do presente decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado aos órgãos/departamentos descritos no caput deste artigo a realização, de forma conjunta ou individualizada, a instalação de barreiras sanitárias, podendo para tanto ser requisitado apoio logístico e de pessoas dos demais órgãos que compõem a Administração Pública.

Art. 11º Fica recomendado ao conselho tutelar a realização de rondas todos os dias após o toque de recolher a fim de garantir que menores não descumpram o regramento.

Art. 12º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas, excetuados aqueles de urgência, entre o período de 25/02/2021 até 12/03/2021

Art. 13º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.

Art. 14º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 24 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:62D4D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO COMBUSTIVEL

TERMO DE ADITIVO

2º **Termo aditivo** do contrato nº.1/2021, decorrente de Inexigibilidade nº 2/2021 de A aquisição de combustível, para uso das frotas Secretaria Municipais de Guaraqueçaba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sr^a. LILIAN

RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN**, portador do RG nº 1.305.621-8, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% sobre os seguintes produtos

1. GASOLINA - por aumento no percentual de 4,7619% (quatro inteiros, sete mil, seiscentos e dezenove décimos milésimo por cento), igual a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

Nesta data o estoque da Gasolina para as Secretarias municipais é 130.662 litros para ser retirado, cujo preço/litro fica majorado pelo aumento para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor total do CONTRATO referente ao produto gasolina para R\$ 570.141 (quinhentos e setenta mil, cento e quarenta e um reais).

2. DIESEL S10 - por aumento no percentual de 8,2352 % (oito inteiros, dois mil, trezentos e cinquenta e dois décimos milésimo por cento), igual a R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

Nesta data o estoque do combustível Diesel S10 para as Secretarias municipais é 71.327 litros para ser retirado, cujo preço/litro fica majorado pelo aumento para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), passando o valor total do CONTRATO referente ao produto S10 para R\$ 328.104,20 (trezentos e vinte e oito mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

3. ETANOL - por aumento no percentual de 6,7832% (seis inteiros, sete mil, oitocentos e trinta e dois décimos milésimo por cento), igual a R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), por litro, especificado em planilha pelo fornecedor, conforme o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93.

Nesta data o estoque do combustível Etanol para as Secretarias municipais é 10.085 litros para ser retirado, cujo preço/litro fica majorado pelo aumento para R\$ 4,25 (quatro reais, vinte e cinco centavos), passando o valor total do CONTRATO referente ao produto etanol para R\$ 42.861,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e um real e vinte e cinco centavos)..

valor total R\$ 938.106,45 contrato nesta data

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de fevereiro de 2021.

Contratada

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratante

OSMAR SCHOTTEN

CNPJ:002.851.110-00191

Publicado por:

Anilda Amorim Ferreira

Código Identificador:15ED8D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2021 - PMHS**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico nº 01/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora **R C FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO Nº 108, ANDAR 01, CENTRO MANGUEIRINHA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 153.708,30 (Cento e Cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e Trinta Centavos)**; à proponente vencedora **EMPORIO REALLE**, inscrita no CNPJ 14.186.229/0001-77, estabelecida RUA ARAUCÁRIA Nº 561, SANTA TEREZINHA – PATO BRANCO PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 14.476,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**; à proponente vencedora **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 29.515.361/0001-52, estabelecida na AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES 2777 LOJA 02 JARDIM AGARI LONDRINA PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais)**; à proponente vencedora **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOLDORI LTDA**, inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº S/N CENTRO HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 212.921,50 (Duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um real e cinquenta centavos)**; do pregão que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 01/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**, em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora **R C FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO Nº 108, ANDAR 01, CENTRO MANGUEIRINHA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 153.708,30 (Cento e Cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e Trinta Centavos)**; à proponente vencedora **EMPORIO REALLE**, inscrita no CNPJ 14.186.229/0001-77, estabelecida RUA ARAUCÁRIA Nº 561, SANTA TEREZINHA – PATO BRANCO PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 14.476,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**; à proponente vencedora **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 29.515.361/0001-52, estabelecida na AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES 2777 LOJA 02 JARDIM AGARI LONDRINA PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais)**; à proponente vencedora **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOLDORI LTDA**, inscrita no CNPJ 79.703.070/0001-66, estabelecida na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº S/N CENTRO

HONÓRIO SERPA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R\$ 212.921,50 (Duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um real e cinquenta centavos)**.

Encaminhe se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Macagnan

Código Identificador:678B2953

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Súmula: Dispõem sobre gratificação a Servidora Municipal JANAÍNA SILVÉRIO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º, § 2º, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal **JANAÍNA SILVÉRIO DA SILVA** matrícula **1736101**, gratificação de 30% sobre o seu salário base, conforme previsão na Lei Municipal 247/2008, art. 5º, § 2º, inciso III.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Luiz dos Santos

Código Identificador:B5EB34D3

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao funcionário Luiz Adalberto da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 43/1994, art. 169 e seguintes e Lei Municipal 731/2017, artigo 137 e seguintes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal Luiz Adalberto da Silva, matrícula nº 196101, gratificação de 80%(oitenta por cento) sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:62C89809

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 27/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal nº 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato (a)	RG
4º	Wesley Alessandro Kovaleski	10.619.548-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:5A138FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2021 PROCESSO 040/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, destinado a instalação de lombadas/quebra-molas, tapa buracos e outras manutenções que faz se necessária, a favor da empresa: RAJ Industria e Pavimentações LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 25.244.319/0001-93, localizada na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95- Bairro: Jequitibá Empresarial- CEP 87.066-001 - Maringá- Pr, no valor de R\$ 17.522,50(dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2021**.

IGUAUAU/PR., 23/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63CF3CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 037/2021

Ref: Contrato n.º 037/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RAJ Industria e Pavimentações LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 25.244.319/0001-93, localizada na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95- Bairro: Jequitibá Empresarial- CEP 87.066-001 - Maringá- Pr.

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, destinado a instalação de lombadas/quebra-molas, tapa buracos e outras manutenções que faz se necessária.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) mês.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 23/02/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:683E2452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 09/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 042/2021 FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º
123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

“Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.”	
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	10/03/2021
Início do Credenciamento:	13:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	13:45 horas
Abertura da Sessão:	14:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços complementares na área da saúde em Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Dentista, Enfermeiro, Médico Veterinário e Educador físico, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n.º 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/03/2021 às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ELISEU DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:6A0267FF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 000077/21 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000077/21 de 24 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 93,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.30.93.00.00.00.00	93,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo

Código Identificador:0995D047**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 76/2021**

DECRETO 76/2021

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 28/2020 de 08 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, seiscentos e cinquenta reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
20.001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
20.001.17.512.0020.2.074	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00 Fonte 00001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	37.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
20.001	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	129.650,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação da PREFEITUR MUNICIPAL DE IGUARAÇU nas seguintes dotações:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO	
03.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.004.04.121.0002.2009.	Manutenção do Departamento de Planejamento	

3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	166.650,00
-------------------------------	---	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

ELISEU COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo

Código Identificador:4A981E81**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº35/2021

Em consideração a Lei federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008., que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Em consideração a necessidade do CIS/AMCESPAR, atualizar as rotinas e procedimentos administrativos para aplicação da lei, passa vigorar esta resolução.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: **RESOLVE**

Art. 1º – Organizar e instruir as medidas tendo em vista a limitação nos recursos disponíveis, poderá ser proporcionado a estudantes, experiência prática na linha de sua formação, aceitando como estagiários alunos regularmente matriculados em instituição de ensino público ou privado, presencial ou à distância em curso de ensino superior, e de educação técnico profissionalizante, devidamente credenciado junto ao Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Primeiro – Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios, normas e legislação deste ente, necessários à formalização do estágio.

Parágrafo Segundo – O disposto no caput desse artigo abrange também aqueles alunos que já finalizaram a grade curricular, mas que ainda não foram diplomados por falta de comprovação de estágio obrigatório.

Art. 2º - Este programa de estágio destina-se aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de contrato firmado entre o CIS/AMCESPAR e a instituição responsável pelo programa de estágio.

Art. 3º – O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º – Em obediência ao artigo 11º da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 5º – A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do artigo 10º da Lei Federal nº 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

Art. 6º – O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do artigo 2º e seus parágrafos da Lei Federal nº 11.788, não cria vínculo empregatício em qualquer hipótese.

Art. 7º – Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – Fica ainda garantida ao estagiário a concessão de auxílio transporte, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º – Quando se tratar de estágio obrigatório, poderão também ser concedidos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, a critério do Executivo.

Art. 8º – A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

I – Estudantes de ensino superior, que estejam frequentando cursos de graduação ou pós-graduação, com jornada de atividade em estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais).

II – Estudantes de ensino superior, que estejam frequentando cursos de graduação ou pós-graduação, com jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e auxílio-transporte de R\$ 100,00 (cem reais)

III – Estudantes de ensino médio, de educação profissional, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada de atividade em estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais).

IV – Estudantes de ensino médio, de educação profissional, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º – Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º – O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa auxílio ou outra forma de contraprestação.

§ 2º – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 10º – Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 11º – A aceitação de estagiários pelo CIS/AMCESPAR, será através de procedimento de contratação de pessoa jurídica apta para estabilizar a relação de estágio com os estudantes.

Art. 12º – O estagiário não fará jus a hora-extra, sem prejuízo da contagem de prazo para conclusão do estágio

Art. 13º – A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 14º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:A90A1AD4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 012/2021**

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 009/2021, de 22/02/2021, publicado no dia 23/02/2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:33CD07F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

CONSIDERANDOa existência de pandemia do Corona vírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOa Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID -19);

CONSIDERANDOque a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco

de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território. Em atenção ao exposto acima, e em caráter de excepcionalidade, vimos encaminhar as informações de que trata o § 4º, Art. 9º da LC 101/2000, onde a referida legislação exige que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Desta forma, deixaremos todas informações disponíveis através do Portal da Transparência no site www.itambaraca.pr.gov.br na área de publicações, a partir do dia 26/02/2021 apuradas no encerramento do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, referente aos resultados orçamentários, financeiros, resultado primário e nominal, bem como dos índices de aplicação no ensino, FUNDEB, saúde e despesa com pessoal, em forma de audiência pública.

Sendo assim, colocamos nossa equipe técnica à disposição de toda população, para orientação e prestação de informações referentes aos resultados verificados no 3º quadrimestre de 2020, através de ferramenta de troca de mensagens (e-mail), telefone e outras mídias eletrônicas de forma que as informações possam chegar até a população.

Por fim esclarecemos que a referida audiência para apresentação dos Demonstrativos de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre **não** será realizada de forma presencial e que a Administração fica à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail: contabilidade@itambaraca.pr.gov.br. Sabendo que podemos contar com a compreensão de toda população, nos colocamos a disposição.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:D364FB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021.

“DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2020”.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Reclassificar a pedido do interessado, para a última colocação no cargo de Técnico em Computação, candidato aprovado e classificado no certame concursal instaurado e registrado sob o nº 001/2020, Sr. Sergio Augusto de Carvalho.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Técnico em Computação, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o nº 001/2020, resta definido nos termos abaixo:

TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 020/2020
SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	1º
LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	2º
SERGIO KATSUMI CONDO	3º
EDILSON MAXIMO DE SOUZA	4º
VICENTE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	5º
ERICK IZUMI FRANCISCO	6º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	1º
SERGIO KATSUMI CONDO	2º
EDILSON MAXIMO DE SOUZA	3º
VICENTE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	4º
ERICK IZUMI FRANCISCO	5º
SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	6º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital nº 020/2020 (Classificação Final) não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:E2CD5946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal

Concurso Público – Edital nº 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital nº 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 106/2021 de Reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR Lucas Fernando Pereira de Paula, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Técnico em Computação**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
 p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
 r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:0C628853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 17/2021 DE 22/02/2021

REPUBLICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 273.755,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
 06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

472 - 3.3.90.30.00.00 03030 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00
 473 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

474 - 3.3.90.30.00.00 33334 MATERIAL DE CONSUMO 14.400,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA

480 - 3.3.90.30.00.00 33331 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 476 - 3.3.90.39.00.00 33331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS

477 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 12.855,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA

478 - 3.3.90.39.00.00 33497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

471 - 4.4.90.52.00.00 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

479 - 4.4.90.52.00.00 31006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: 273.755,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:40AF6626

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, em favor da empresa: COPEL DISTRIBUICAO S.A., com cadastro CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06, no valor total de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), com base no art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:40F93243

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de Materiais Hospitalares e Medicamentos destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00, no valor total de **R\$ 17.200,68** (dezesete mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos); CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11, no valor total de **R\$ 7.204,62** (sete mil e duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 003/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:4F18EC0E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fins de fornecimento de Materiais Gráficos necessários para o atendimento à população usuária das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.416.108/0001-60, no valor total de **R\$ 12.266,00** (doze mil e duzentos e sessenta e seis reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 004/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:8CD28DAE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais utilizados no equipamento de Raio X do Hospital Municipal, em favor da empresa: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, com cadastro CNPJ/MF: 85.081.446/0001-40, no valor total de **R\$ 3.920,00** (três mil e novecentos e vinte reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 005/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:F7275444

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2021 - ID/TCE Nº 42238

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ/MF Nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:83EFF182

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 023/2019 - ID/TCE Nº 41974

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R\$ 15.096,34 (quinze mil e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 03/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/02/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:D5857E30

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1342/2021**

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - REFIS/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais-REFIS/2021, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários dos contribuintes em débitos junto à Fazenda Municipal de Itambé, assegurando inclusive, tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e às pessoas físicas, inclusive a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, e, também autônomos, inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

§1º - Para efeito desta Lei são micro e pequenas empresas somente aquelas previstas na lei complementar nº123/2006, sendo que, poderão optar pelo REFIS/2021 as empresas excluídas do Simples Nacional por não preencherem as exigências da Lei Complementar123/2006 em tempo hábil.

§2º - O REFIS/2021 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§3º - Com a finalidade de promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores à edição desta Lei, com exigibilidade suspensa ou não, com possibilidade aos contribuintes inadimplentes regularizarem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º. – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 poderá ser realizada no período de 01/03/2021 a 30/11/2021.

Parágrafo Único – A opção do REFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, formalizada junto à Divisão de Tributação, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA DO REFIS 2021

Art. 3º - Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou com exigibilidade suspensa ou não:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

III – Contribuição de Melhoria;

IV – Taxas;

V – Multas;

VI – Alvarás;

VII – Outros Tributos Municipais.

Parágrafo Único – Nos casos de auto lançamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º - O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data da assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

§1º – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida.

§2º - caso a aplicação dos benefícios gere parcelas de valores inferiores ao descrito no art. 8º desta Lei, o sistema da dívida municipal reduzirá automaticamente o quantitativo de parcelas restantes para adequar o parcelamento do REFIS em curso à referida regra.

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO AO REFIS 2021

Art. 5º - A adesão ao REFIS 2021 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento (REFIS) entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Itambé, por meio dos servidores da Divisão de Tributação.

§1º - Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo, a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação do parcelamento.

§2º - Nos casos de representação por mandato, esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.

§3º - A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos Arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil.

§4º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do Art. 151 do Código Tributário Nacional, sua inclusão no REFIS 2021, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§5º - A adesão ao REFIS 2021 nas situações previstas no Art. 3º, desta Lei, acarreta a suspensão da ação executiva correspondente, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.

§6º - O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo em resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “c” do Código de Processo Civil.

§7º - Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.

§8º - Além do disposto no caput deste artigo, a adesão ao REFIS 2021, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico (cadastro imobiliário) do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Art. 4º, desta Lei poderá ser feito em até 20(vinte) parcelas mensais consecutivas.

Art. 7º - Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I – o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no Art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II – a adesão ao REFIS 2021 fica condicionada ao pagamento da parcela única (“a vista”) ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade do Parcelamento e Confissão de Dívida, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de sua assinatura, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas nos meses subsequentes;

III – nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV – em caso de inadimplência serão aplicadas as disposições do art. 230 e ss. da LCM nº 1164/2013, de 20/12/2013, a qual dispõe sobre o

Sistema Tributário do Município de Itambé, Estado do Paraná.” (N.R.);

V – a correção monetária das parcelas se dará pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, nos termos da legislação tributária municipal e;

VI – a inadimplência por prazo superior a 30(trinta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao REFIS 2021 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no Art. 12 desta Lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

Parágrafo único – O (s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do REFIS 2021, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município.

Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10. O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso na aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do Art. 7 desta Lei e a proibição da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11. Não será concedida, em hipótese alguma, isenção, dispensa ou redução, do pagamento do valor principal dos créditos tributários do Município, os quais serão sempre corrigidos devidamente, para evitar renúncia de receita, na forma prevista no Art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO

Percentual de Desconto	Remissão dos Juros de Mora	Anistia das Multas
A Vista	100,00%	100,00%
De 02 a 05 Parcelas	70,00%	70,00%
De 06 a 10 Parcelas	40,00%	40,00%
De 11 a 15 Parcelas	30,00%	30,00%
De 16 a 20 Parcelas	20,00%	20,00%

Parágrafo Único. Os créditos tributários abrangidos por esta Lei, poderão ser pagos pelo sujeito passivo, escolhendo uma das opções e condições descritas no quadro acima.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 13. O Termo de Parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Divisão Municipal de Tributação ou da Fazenda Pública quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 30(trinta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§1. A exclusão do contribuinte nos termos do caput deste artigo, impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

§2. No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no Art. 7º, V desta Lei.

§3. O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal suspenda em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

§4. A revogação do parcelamento, nos casos previstos em Lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os

acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O sujeito passivo que, até o dia 30 de novembro de 2021, denunciar espontaneamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 01 de janeiro de 2021, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondentes na forma desta Lei.

Art. 15. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas, ou seja, não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhidas, a título de pagamento de débito fiscal, nem de valores depositados em juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado.

Art. 16. A inclusão de débitos tributários nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação da dívida.
Parágrafo Único. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 17. O disposto nesta Lei não é extensivo aos parcelamentos que se encontram em atraso, mas sim extensivo aos contribuintes que já encerraram suas atividades.

Art. 18. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 19. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária Municipal.

Art. 20. Tramitarão com prioridades os processos administrativos fiscais que versem sobre créditos tributários alcançados pelos benefícios legais, notadamente aqueles que digam respeito as diligências mencionadas na presente Lei.

Art. 21. Os benefícios não poderão ser usufruídos de forma cumulativa com remissões e anistias de outras Leis.

Art. 22. O REFIS não gera direito à restituição de nenhuma quantia paga previamente ao Município.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 24 de fevereiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:06FFDB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2315**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2315/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: IOLNET Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2021 para 25 (vinte e cinco) de Março de 2021 e Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 62.627,30 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos) para R\$ 63.887,10 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA97F8E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, a servidora **Tatiane dos Santos França**, portadora da cédula de identidade RG Nº **13.153.194-0/PR**, matrícula Nº **5032-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado Nº002/2019, para o cargo de **Professor Paulo Artigas de Cristo**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AFBD681D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor, **Paulo Macedo de Christo** RG **5.472571-0** Matrícula **49141**, ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 10 (Dez) horas referente ao mês de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C3CA0F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Daniel Pereira Martins**, portador do RG: **8.720.374-3/PR**, matrícula 5094-1, ocupante do cargo de **motorista PSS**, o pagamento de 11 (onze) horas referente ao mês de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EBB476CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rodrigo Sielski**, portador da Cédula de Identidade RG: **6.126.116-8/PR**, matrícula 4013-1, ocupante de Cargo EFETIVO de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 08/09/2019 a 07/09/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Março de 2021 a 29 de Março de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:18FBA313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) a servidora **Patricia de Fatima Pinheiro** RG: **9.285.109-5** Matrícula **1059-1**, ocupante do cargo EFETIVO de Operador de Computador, referente ao Período Aquisitivo 27/05/2019 a 27/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Março de 2021 a 10 de Março de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRASecretária Municipal de Assistência Social
Portaria 020/2021**Publicado por:**Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AFF5AFA4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 006/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima**, portador do **RG: 10.821.619-13/PR**, matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS**, o pagamento de 22 (vinte duas) horas referente ao mês de Janeiro.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA**Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 020/2021**NENEU JOSÉ ARTIGAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C291FD0F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Alves Coutinho**, portador do **RG: 5.128.795-0/PR**, matrícula 1042-1, ocupante do Cargo efetivo de **Pintor**, referente ao Período Aquisitivo 21/02/2020 a 21/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**PIO MORAES DE LARA**

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BD52B4CE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 003/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Wilson Duarte**, portador do **RG: 3.528.180-0/PR**, matrícula 942-1, ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**PIO MORAES DE LARA**

Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3D3B065E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento), para as servidoras abaixo listadas, ocupantes do cargo de professoras com pós graduação.

Matrícula	RG	Nome
59501	8660864-4	Sirlei Terezinha Fernandes Luz
58331	7847100-0	Rosane Stresser
58341	6978736-3	Michele Fukuda
55211	6412495-1	Claudinei Costa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.**GERSON CECCON**Secretária Municipal Educação
Decreto: 015/2021**NENEU JOSÉ ARTIGAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0167B79E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 005/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º-** Conceder Função Gratificada de 50% (cinquenta) por cento, para as servidoras abaixo listadas, ocupantes do cargo de professoras com pós graduação.

MATRÍCULA	NOME	RG
57291	Alaite Faria de Jesus Lara	6031425-0
58121	Tatiane de Fátima Bretschneider	7326083-3
58122	Tatiane de Fátima Bretschneider	7326083-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretária Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0F846471

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 09/03/2021 às 08H30min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/03/2021 às 09h00min.
OBJETO

A presente licitação tem por objeto “Aquisição Celular, kits iluminação e microfones para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI’s municipais e Secretaria Municipal de Educação. **VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: **R\$ 38.820,68 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 24 de fevereiro de 2021

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:DB0B91FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DIRCEU DZIOMBRA**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de trinta (30) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2021 a 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:20BDCC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de fevereiro de 2021.

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
529	Bruna Thawani da Silva Vieira	Nível “C”, Classe “II”	Nível “C”, Classe “III”
536	Sabrina Borges	Nível “C”, Classe “II”	Nível “C”, Classe “III”

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8E3F4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical e Horizontal, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical e Horizontal às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de novembro de 2020.

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
187	Elaine de Oliveira Luz	Nível “C”, Classe “I”	Nível “C”, Classe “II”
530	Maria Vanilde Dutra Alves	Nível “C”, Classe “I”	Nível “C”, Classe “II”
492	Karoline Alves da Silva	Nível “A”, Classe “I”	Nível “B”, Classe “I”

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídico retroativo referente à data de 07/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:E8BAA7DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 039/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a manutenção das medidas que regulamentam o exercício de atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;

II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;

III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ALCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo com o equipamento individual de proteção, bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.

Art. 3º - Fica instituída multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.);

Art. 4º - Fica instituída multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao estabelecimento comercial, bem como clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar de acordo com os horários e condições:

I – atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00; e aos sábados das 09h00 às 13h00;

II – prestadores de serviços: de segunda a sábado, das 08h00 às 18h00;

III – bares, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente, tabacarias, disk cerveja, food truck e afins: das 06h00 às 23h00, de segunda a domingo, inclusive atendimento de buffets no sistema self service;

IV – ficam proibidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, barracas de lanche, food-trucks, caldo de cana, ambulantes, entre outros;

V – as academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, corssfit e assemelhados poderão funcionar das 06h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira, e das 06h00 às 12h00, aos sábados. Sendo que as aulas coletivas poderão ter no máximo 4 praticantes, respeitando distanciamento de 1,5 metros entre os participantes;

VI – os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado das 08h00 às 19h00;

VII – as padarias ficam autorizadas a funcionar das 06h00 às 20h00 de segunda a domingo;

VIII – supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas e lojas de conveniência ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo das 08h00 às 23h00;

IX – os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança:

- Deverão ter uma ocupação máxima indicativa de uma pessoa a cada 25m² de área de vendas;
- Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares;
- Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
- Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
- Será obrigatória a aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras impostas no artigo 5º serão multados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 7º Ficam proibidas as realizações de festas, eventos, confraternizações, churrascos e afins;

Parágrafo único: excetuam-se do caput os eventos para o mesmo núcleo familiar, com no máximo 10 pessoas.

Art. 8º - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 7º, inclusive festas em chácaras e/ou eventos clandestinos, acarretará em multa a cada participante, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e ao proprietário do imóvel, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 9º - Os templos religiosos estão autorizados a realizar cerimônias presenciais de segunda a domingo, com até 30% da capacidade local, com término às 23h00.

Art. 10 – Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas.

Art. 11 – Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino privadas a partir do dia 1º de março (segunda-feira).

Art. 12 – Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira idade, pistas de skate, quadra de areia, etc. O descumprimento será penalizado com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por pessoa.

Art. 13 – Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, beach tennis, etc).

Art. 14 – Fica autorizada a prática de tênis, desde que com apenas dois praticantes, mediante agendamento diretamente com o proprietário/titular das quadras.

Art. 15 – Fica autorizada a utilização de piscinas em condomínios, clubes e/ou associações com no máximo uma pessoa por raia ou, em não havendo raias, uma pessoa a cada 12,5 metros quadrados.

Art. 16 – Fica proibido o uso das piscinas nos clubes, condomínios e associações para o lazer.

Art. 17 – Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura e os servidores municipais integrantes do Grupo de Gestão Integrada ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do artigo 10º, inciso X, da Lei Federal nº 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

Art. 18 – Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, FICAM MANTIDOS SUSPENSOS TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS, VEDADAS AS CONCESSÕES DE LICENÇAS OU ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRIVADOS, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS SE ESTENDENDO PARA ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, bem como das escolas públicas e particulares, e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 19 – Continua em vigor o toque de recolher instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, doravante das 23h00 às 05h00 do dia seguinte.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B3C76F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2021

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de Assessoramento direto na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal Loana de Fatima Alves, matrícula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ivatuba, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº. 263/2002, para desempenhar as atribuições de Assessoramento Direto à Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 19 de fevereiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19526F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 038/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.315,68 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais, sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção da Gerência de Compras

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	493,17
-----------------	--	--------

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01103	1.285,02
-----------------	---	----------

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 39	2.121,79
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01303	856,76
3.3..90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 39	10.558,94

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 33934	42.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 33934	5.500,00
Valor da Suplementação		63.315,68

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 39 e 33934, supra citadas, apurado do Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei

Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fontes	Valor – R\$
39	12.503,82
33934	48.000,00
Valor das fontes	60.503,82

II – R\$ 2.811,86 (dois mil, oitocentos e onze reais, oitenta e seis centavos), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – Fonte: 01000	2.811,86
Valor da Anulação	2.811,86	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7294947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 24/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2/2021 de 18/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.076.353,00 (um milhão e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
08.010.12.122.0011.2.209	Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do P		
134 - 3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.353,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.010.10.304.0010.2.036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária		
601 - 3.1.90.16.00.00	494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
10.010.10.306.0010.2.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
443 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		368.000,00
444 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		371.000,00

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.010.08.244.0009.2.202	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
516 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
518 - 3.3.90.48.00.00	000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00
12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
12.010	Secretaria de Agropecuária		
12.010.20.606.0016.2.065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária		
563 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00
Total.....:			1.076.353,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
03.020.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI		
34 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.353,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.010.10.301.0010.2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		
325 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.000,00
10.010.10.302.0010.2.037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade		
367 - 3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária		
403 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
Total.....:			1.076.353,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E611C50C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **10 de março de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de fevereiro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:07309E3B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 CONCURSO
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

SECRETÁRIO ESCOLAR

CARLA CRISTINE ALMEIDA FERREIRA

PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 às 16:30 hrs, no período de 25/02 a 03/03, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de Fevereiro de 2021.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42A862BC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 CONCURSO
PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE DE ENDEMIAS
EDNALDO SILVA SANTOS

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 as 16:30 hrs, no período de 25/02 a 03/03, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminados abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.
- Certificado de conclusão do curso de Formação Inicial de Agentes de Endemias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de fevereiro de 2021.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC587971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Comunicado Interno nº 05/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o Processo Digital 3609/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das seções: Seção Administrativa de Serviços e Seção Financeira do organograma da Secretaria Municipal de Administração;

ii - a exclusão da Divisão de Encargos Sociais do organograma da Secretaria Municipal de Administração;

iii - a criação das divisões: Divisão de Serviços Administrativos, no valor de R\$1.000,00 - FG-02, e Divisão de Serviços Financeiros, no valor de R\$1.000,00 - FG-02, no organograma da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Processo Digital 2885/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

ii - a criação da Função Gratificada de Divisão de Atendimento Gabinete do Vice-Prefeito, no valor de R\$1.000,00 - FG-02, no organograma do Gabinete do Prefeito;

Considerando o Processo Digital 2883/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das seções: Seção de Pagamento e Seção da Contribuição de Melhorias do organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

ii - a exclusão da Divisão de Estudos e Projetos para Incremento de Receitas do organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

iii - a criação da Função Gratificada de Coordenadoria de Lançamentos Tributários, no valor de R\$ 2.000,00 - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o Processo Digital 2848/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão das divisões: Divisão Administrativa Financeira e Divisão de Controle de Equipamentos e Insumos no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

ii - a criação da Função Gratificada de Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no valor de R\$ 2.000,00 - FG-01, no organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

Considerando o Processo Digital 2572/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Seção de Esportes Especiais no organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

ii - a criação da Função Gratificada de Seção Intermediação de Seguro Desemprego, no valor de R\$ 500,00 - FG-03, no organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 01.03.2021, o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R\$
01	Diretor Técnico Geral	FG-01-A	3.500,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	2.400,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
11	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
87	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
130	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
13	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9741AF69

GABINETE

DECRETO Nº 25066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Nomeia LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 964/2021, do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.03.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI

RG: 14.271.706-9/PR

CPF: 116.749.849-60

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado, a partir de 04.01.2021, por intermédio do Decreto nº 24.990, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F92169E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização do CÁLCULO ATUARIAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, empresa a ser contratada: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 01/2021.

Lapa/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5C673798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a confecção de placas adesivas com orientações para prevenção da COVID-19 para serem utilizadas no transporte escolar, empresa vencedora: DOUGLAS AURÉLIO HAMERSCHMIDT, CNPJ: 15.068.354/0001-45, no valor total de R\$ 1.592,00 (mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 07/2021.

Lapa/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F0F3D0D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte, para suprir as necessidades do Departamentos de Esporte e Lazer; totalizando 700 (setecentos) quilômetros de VAN, empresa vencedora: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ:19.238.704/0001-25, no valor total de R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 08/2020.

Lapa/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:27F715DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 100 unidades de óculos de proteção para uso dos profissionais da área da educação para o enfrentamento da pandemia do COVID- 19, empresa vencedora: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.878.498/0001-40, no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 09/2021.

Lapa/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FBA5DE8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SELMO FERNANDO FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 22 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AF41B949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**,

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado. O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
KEZIA KAROLAYNE DOS SANTOS DE SOUZA	RECEPCIONISTA

Lapa, 22 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F89253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 (PD Nº11985/2019)
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
 LOCADOR: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18
 OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 215/2021 (PD 1007/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
 CÓDIGO REDUZIDO: 332;
 ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
 AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
 SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
 DATA: 18/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FF62C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 062/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
 LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25
 OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 267/2021 (PD 1359/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
 CÓDIGO REDUZIDO: 13;
 ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
 SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 DATA: 18/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9371895F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
 LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
 OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 080/2021 (PD 262/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.
 CÓDIGO REDUZIDO: 65
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
 AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
 VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
 SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
 DATA: 18/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:33526E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado. O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JEANE DIAS SCHENOVEBER	PROFESSOR

Lapa, 22 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1C8C1536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado. O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ELAINE TERZINHA MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR

Lapa, 24 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1D19073B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
033/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ SOB Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 033/2020, ITEM 05, LINHA 07, PAS/MICROONIBU I FORD TRANSIT 350 L BUS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, 20 PASSAGEIROS, PLACA AXU-2972, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 78.376,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 033/2020, ITEM 05, LINHA 07.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B47090B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
034/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

CONTRATADA: MARIO WROBLESKI SZYCHTA ME, CNPJ Nº 17.979.169/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO WROBLESKI SZYCHTA.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 034/2020, ITEM 24, LINHA 38, PAS/MICROONIBU RENALT/MASTER BUS16 DCI, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUR-9854, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 74.176,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 034/2020, ITEM 24, LINHA 38.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C05CE204

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
036/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 036/2020, ITEM 21, LINHA 31, PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 29 PASSAGEIROS, PLACA OBA-4E32, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 71.760,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS).

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 036/2020, ITEM 21, LINHA 31.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:39E5051E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
037/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANSCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2020, ITEM 08, LINHA 10, ÔNIBUS PAS/ÔNIBUS M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, CAP. 48P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LPB-2728, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 82.368,00 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 037/2020, ITEM 08, LINHA 10.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:53C9276D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
038/2020**

ORIGEM: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANSCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 038/2020, ITEM 09, LINHA 10, ÔNIBUS PAS/ÔNIBUS M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, CAP. 48P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LPB-2728, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 038/2020, ITEM 09, LINHA 10.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E4007B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº
034/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 (PD Nº 4797/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

CONTRATADA: TRANSCANJOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 034/2019, ITEM 08, LINHA 15, VW/KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, 12 PASSAGEIROS, PLACA ATC-2184, ESTENDENDO-SE DE 11.02.2021 ATÉ 10.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 034/2019, ITEM 08, LINHA 15.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 10/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0FACD4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 001, DE 23 FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Processo Licitatório para contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de água, projeto executivo de bombeamento do poço artesiano e o dimensionamento do reservatório elevado na localidade do Faxinal dos Correias:

GESTOR:

NOME: VERA SOLANGE CARPEN

MATRÍCULA: 4849

CARGO: ENGENHEIRA AGRONOMA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FISCAL:

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS

MATRÍCULA: 10938

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

SUPLENTE:

NOME: EDUARDO AGUSTINI PERELLES

MATRÍCULA: 80854

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,

Publique-se e

Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 23 de fevereiro de 2021.

JULIO BASTOS

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EE681A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2019**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP, CNPJ Nº 04.927.623/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2019, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.02.2021 ATÉ 17.08.2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 17/02/2021

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:626931E4

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 001/06**

ORIGEM: CONTRATO FIRMADO EM 01.01.2006.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.

LOCADORES: HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, CPF Nº. 856.688.269-53, E SEU ESPOSO NEITON JOSÉ RIBAS, CPF SOB Nº. 027.648.579-34.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/06, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 01.01.2021 A 31.12.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 30.264,48 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 404;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;

AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;

VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 17/12/2020

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:87000727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD Nº15642/2020

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI -ME, CNPJ Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 197 E 198

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 10/02/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:24924A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD Nº15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 33.398.831/0001-12, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. CRISTIANE MENEGHEL NIEC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 44, 45, 46, 138, 139, 153, 154, 155 E 261
VALOR GLOBAL: R\$ 37.837,90 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FB2432F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 027/2016**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016 (PD 024/2016)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: CLÓVIS SILVEIRA IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 19.927.162/0001-06, CRECI J5391, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 027/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 18.02.2021 ATÉ 17.02.2022.
O VALOR CONTRATUAL É DE R\$ 62.510,04 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INCLUÍDA NA CLÁUSULA SÉTIMA: CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 33390391000000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA DESTE CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA, QUE PASSA A SER A SERVIDORA SRA LÚCIA LEINEKER – MATRÍCULA 843 E INCLUÍDA A FISCAL: SRA ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI – MATRÍCULA 65 E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, TELEFONE (41) 3547-8014, E-MAIL COMPRAS.SAUDELAPA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº11 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B19F9D11

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2021**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO a situação de emergência de Saúde Pública de importância Internacional, bem como o Disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; no Decreto Geral nº 4320 do Governo do Estado do Paraná divulgado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-COV);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVG/S/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6294/2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 de 03 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 013/2020, que declara situação de emergência no Município de Laranjal-PR e outras providências frente ao enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente coronavírus – COVID-19, datado em 25 de março de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO o Decreto 15/2020 que declara estado de Calamidade Pública no município de Laranjal/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos, gerados pelo enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus SARS-COV-2, datado em 06 de abril de 2020, do Município de Laranjal.

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFB/1998);

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garantir-lhes a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente, que estabelece o direito à vida e à saúde.

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista.

CONSIDERANDO, que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxílio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art. 268 do Código Penal.

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, tendo em vista os diversos casos confirmados de COVID, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de LARANJAL -PR.

RESOLVE:

Art. 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão às 9:00 hrs, temporariamente, conforme calendário fornecido pela secretaria desta Casa, tendo em vista Decreto nº 12/2020 de 20 de março de 2020, em que foi estabelecido em seu artigo 13, o TOQUE DE RECOLHER no município de Laranjal/PR.

Art. 2º - As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Laranjal serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes, caso seja extremamente necessário.

Art. 3º - O atendimento ao público e demais reuniões no plenário da Câmara Municipal de Laranjal para uso de terceiros estará suspenso por prazo indeterminado, com o objetivo de evitar aglomerações enquanto perdurar as recomendações da Secretaria de Saúde e demais órgãos Públicos que tratam do assunto.

Art. 4º - Fica autorizada a entrada de no máximo 25 pessoas nesta Casa de Leis, durante as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas, com o objetivo de evitar aglomerações e devido ao tamanho do prédio (conforme Decreto Estadual nº 6828).

I - Na vigência desta Portaria, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara de pessoas não integrantes de seus quadros.

Art. 5º - Os servidores da Câmara Municipal e Vereadores voltam aos trabalhos presenciais, até novas determinações, para que não sejam prejudicadas as atividades internas do Legislativo, devendo serem evitadas aglomerações pelos mesmos.

§1º - Os funcionários e Vereadores deverão, obrigatoriamente, possuir materiais de higiene (máscaras, luvas e álcool 70), fornecidos pela Câmara Municipal, seguindo os Decretos municipais.

Art. 6º - Ficam dispensados dos trabalhos presenciais os servidores e Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos ou aqueles considerados grupo de risco, os quais estão autorizados a laborar na modalidade remota, sem prejuízo da remuneração ou subsídio, sendo considerado justo motivo para ausência.

I - Os funcionários que prestarem serviços remotos, devem prestar contas de suas atividades à diretoria da Casa, na forma que for determinado.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo serem reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DCE85C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: DIRCEU BRANDÃO
CPF : 019.272.169-07 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Curitiba/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 24/02/2021 Horário Previsto: 08:00 HRS
Retorno: 25/02/2021 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião na Assembleia Legislativa
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária(s) integral
Diária(s) sem pernoite

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: () Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): OFICIAL EXECUTIVO

Laranjal, 23 de fevereiro de 2021.

Presidente

1º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CFE569E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de produtos de copa e cozinha para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.328,35 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, localizado na Rua Ângelo Vicentin, nº1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Fonte de Recursos
0103101120001339030000 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6D605621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2021

Procedimento Licitatório nº. 018/2021

Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2021 às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 61.099,50 (Sessenta e Um Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 23 de Fevereiro de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:68027038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 001

PROCESSO Nº. 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2021CM

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2021CM CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de LOANDA**, com sede na Rua Roma, nº 354 A, Município de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.661.865/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Pedro Diego Teodoro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.366.333-2- SSP-PR e do CPF nº. 731.313.931-49, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1279 Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA, sócio gerente, portador do CPF nº 855.058.979-91 e RG nº 5.026.515-3 – SSP-PR, tendo em vista o Contrato nº. 002/2021CM, celebrado nos termos da licitação procedida sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 005/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, resolvem estipular o Primeiro Termo de Aditamento ao referido Contrato, nos termos e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de combustível estabelecido na cláusula quinta do contrato nº. 002/2021 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2021 Objetivando recomposição de preço unitário na ordem de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos por litro) ao saldo remanescente da referida Dispensa de Licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Licitado	V. do Reajuste	V. do item com Reajuste	V. total do Aditivo
01	Gasolina Comum	Lt	929.4590	4,64	0,43	5,07	399.66

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2021 CM, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (do aumento ou supressão) do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Com o referido acréscimo, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 4.712,36 (quatro mil setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2021 CM, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Loanda/PR. 24 de fevereiro de 2021.

Camara Municipal De Loanda

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Contratante

Comércio De Combustíveis TB LTDA

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA

Sócio Gerente

Contratada

Testemunhas:

João Pereira da Silva

RG: 4.282.573-5

CPF: 600.426.649-34

Luiz Carlos Navasconi

RG: 1.494.952

CPF: 388.054.999-00

Publicado por:

Joao Pereira da Silva

Código Identificador:B3CC77B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º
QUADRIMESTRE DE 2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2021, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2020.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná, observado o que dispõe o Edital de Chamamento nº 04/2021 do Poder Legislativo.

Loanda (PR), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Firmino

Código Identificador:9477154F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº. 178/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1114/2021 de 23/02/2021;

Resolve:

Rescindir, a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado do senhor **LUCIANO DE ABREU DIAS**, CPF/MF nº. 626.010.240-20, do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:6CA4D9E8

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 001-2021

DOCUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-SOP.

PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA

OBJETO: Com o presente acréscimo, fica alterado o valor contratual passando de R\$ R\$4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais) para R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1000 (mil), litros de Gasolina Comum	Litros	1000	4,97	4.970,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato, (A entrega do produto será conforme a necessidade de abastecimento).

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

LUIS FERNANDO NAVASCONI
Diretor Presidente-interino

Comercio De Combustiveis TB LTDA
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D6AAF702

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECISÃO AD REFERENDUM**

O Presidente da Câmara Municipal de Lobato o Sr. Edino Wilson Ferreira Neves, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, art. 178, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 30, inciso X, da LOM, concernente a Prorrogação da Concessão da Licença para tratamento de saúde do Prefeito o Sr. FABIO CHICAROLI, através de atestados médicos, que testou positivo para SARS-COV-2 no dia 05/02/2021, o atestado médico do dia 11 de fevereiro até 03 de Março de 2021.

Considerando o Decreto 003/2021-L: Art. 1º. Ficam **SUSPENSAS** até que existam condições seguras de segurança e saúde as Sessões da Câmara Municipal de Lobato – PR. Em face da situação excepcionalíssima e urgente, essas licenças serão autorizadas pela MESA EXECUTIVA, com fundamento no art. 178, do RI, resolve:

1. Fica autorizada em decisão ad referendum da MESA EXECUTIVA desta Casa de Leis, a LICENÇA requerida pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABIO CHICAROLI através do OFICIO/GAB 21/2021, anexo o atestado médico, com fundamento no art. 178 do RI.

2. No período da Licença responderá pelo Município de Lobato, o Vice Prefeito, o Sr. MILTON KASUYUKI INOUE, com fundamento no art. 35 do RI.

3. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 24 dias de fevereiro de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

JOÃO DIAS BRONZE
1º Vice-Presidente

LEONARDO BASÍLIO DE ANDRADE JR
2º Vice-Presidente

ROSELI GUIMARÃES BORGES
1º Secretária

MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB851CE3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO AIRCROSS 1.6 START 19/19, PLACA PBX 9C36, CHASSI 935SUNFN1LB523997, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ nº 03.326331/0003-76, Rua Gaspar Ricardo, Loja A, nº 456, cidade de Maringá/PR no valor global de **R\$ 417,59 (Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**, com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Lobato/PR., 24/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:801FEE67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021			
Contratada: CHANSON VEÍCULOS LTDA.		CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO AIRCROSS 1.6 START 19/19, PLACA PBX 9C36, CHASSI 935SUNFN1LB523997, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).			
Valor Global: R\$ 417,59 (Quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)			
Data da Vigência: até 24.03.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.3390.30	1001	328/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE

			ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050.3390.39	1001	332/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3E6BB66F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - ANO 2019/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), conforme característica autuado no presente processo administrativo, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **RODO SERVICE LTDA**, com cadastro no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, no valor global de R\$ 1.911,83 (Um mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos), com base no art.24 Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021.

Lobato/PR., 24/02/2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:37946308

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA** de licitação nº. **023/2021**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021	
Contratada: RODO SERVICE LTDA.	CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - ANO 2019/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Valor Global: R\$ 1.911,83 (Um mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos)	
Data da Vigência: até 24.03.2021	

Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.3390.30	1001	328/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.050.3390.39	1001	332/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8DC22FF8

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
DECRETO Nº 800/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR
ATIVO SENHOR PEDRO ALVES DE OLIVEIRA.

SÚMULA – Benefício de Pensão por Morte do Servidor Ativo Senhor Pedro Alves de Oliveira.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º da Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente sem paridade, em conformidade com Artigo 60 da Lei Complementar nº 003/2014 e Artigo 67 alterado pela Lei Complementar Municipal nº 007/2015-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de **dezesesseis de fevereiro do corrente ano** o benefício de **Pensão por morte** a Senhora **IRACI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 4.890.012-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 068.376.929-41, em razão do óbito do Servidor Ativo Senhor. **Pedro Alves de Oliveira**, ocorrido em **16/02/2021**, conforme infere-se da Certidão de Óbito, sob matrícula nº 0858450155 2021 4 00004 090 0000664 27 do Serviço Distrital de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor do benefício será de R\$ 1.847,41 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:186032D7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 798/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO
DA SENHORA NEUSA ALBUQUERQUE DA SILVA

SUMULA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento da Senhora Neusa Albuquerque da Silva e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã Pioneira deste Município, Senhora Neusa Albuquerque da Silva, ocorrido ontem a noite, dia 23/02/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato por décadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

ART. 1º - Luto Oficial no Município de Lobato, nesta data, em sinal de profundo pesar pelo passamento da Senhora Neusa Albuquerque da Silva.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:500C679C

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 799/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO BORIM DE JESUS

SUMULA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do Senhor Antônio Borim de Jesus e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão Pioneiro deste Município, Senhor Antônio Borim de Jesus, ocorrido hoje de manhã, dia 23/02/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato por décadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

ART. 1º - Luto Oficial no Município de Lobato, nesta data, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Antônio Borim de Jesus.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC7FFE48

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 801/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

SÚMULA: Dispõe sobre a Recomposição Salarial e dá outras providências.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 825, de 22 de outubro de 2002 e Lei Municipal nº 1.261, de 08 de abril de 2014, ainda, em consonância com artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020;

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2021, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, empregados públicos do Poder

Executivo Municipal, aposentados e pensionistas do Regime Próprio, bem como da Autarquia Municipal (SAMAE) e Conselheiros Tutelares, no total de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, equivalente ao IPCA/IBGE acumulado de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a incidir sobre os vencimentos/salários, proventos de aposentadorias e pensões, de acordo com a Lei Municipal nº 825/2002-E de 22 de outubro de 2002, ainda, em consonância com artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020.

§ 1º - Fica assegurado aos servidores, aposentados e pensionistas do Regime Próprio que, após a aplicação do índice de recomposição disposto neste artigo, não atingirem o salário mínimo nacional, aprovado nos termos da Medida Provisória nº 1.021/2020, e ainda, não atingirem o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, disposto na Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, a complementação salarial para os respectivos valores.

§ 2º - Fica estendida a referida recomposição, no mesmo percentual estabelecido no caput, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida emenda.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados, no mesmo percentual disposto no artigo primeiro, os benefícios de aposentadorias e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução deste Decreto:

- Advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos;
- Advirão do Orçamento do RPPS do Município de Lobato para o exercício de 2021 - "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01/01/2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 795, de 18/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:411D9077

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Marcia Mariano	Presidente	Governamental
Elaine Perciliano Lisboa	Vice-Presidente	Governamental
Rafaela Clebis Silva	Primeira Secretária	Governamental
Maria Lucia Camargos Pego	Segunda Secretária	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:05A047B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Processo Administrativo: 021/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 012/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA: R\$ 35.490,00

TOTAL GERAL – R\$ 35.490,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:F83398F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

Processo Administrativo: 113/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 031/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar pintura nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

MZS PINTIURAS E MANUTENÇÃO LTDA: R\$ 76.900,00

TOTAL GERAL – R\$ 76.900,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:CAA26255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Processo Administrativo: 006/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 004/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

ENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: R\$ 16.040,00

TOTAL GERAL – R\$ 16.040,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:4C442CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e <https://bllcompras.com/>.
Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema BLL para o dia 10/03/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:93ED0795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 071.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 071.2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Seleção destinada a julgar as propostas de parcerias junto à esta Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2024, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

1. Membro: Helim Cristina Souza, RG nº 12.396.310-5 PR, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 2508;

Suplente: Daniel Matias dos Santos Stoeberl, RG nº 3.552.521, Engenheiro Civil;

2. Membro: Cleber Augusto Engroff, RG nº 4.651.375-4 PR, Cargo Secretário Municipal de Administração, Matrícula 3101;

Suplente: Cristian Jean Kmita, RG nº 10.828.022-0, Auxiliar Administrativo;

3. Membro: Franciele Aparecida Wiczorkoski, RG nº 12.395.457-2 PR, Cargo Chefe de Unidade Administrativa - Administração, Matrícula 3537;

Suplente: Marcelo Marciniuk, RG nº 5.710.360-4, Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 24 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:502030CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 072.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à Rua Maria Rodrigues – Oeste esquina com a Rua Hilário Vavruk, Centro, de propriedade de **Elroides Scheliga**, registrado sob a matrícula nº 9.056 do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:

a) GLEBA A DESMEMBRAR: O imóvel em questão tem seu início na poligonal **OPP**, de coordenadas UTM **E: 517133.352, N: 7136498.819**, situado no limite com a **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, esquina com a **Rua Hilário Vavruk**. Deste ponto, segue com azimute **269°13'29"** margeando o alinhamento predial da **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, medindo **50,00 metros**, até o ponto **P01**, de coordenadas UTM **E: 517083.356, N: 7136498.142**. Deste ponto, segue com azimute **358°26'58"** confrontando com terras de Jaroslan Cormelo e Herdeiros de Valdomiro Chepak, medindo **50,00 metros**, até o ponto **P02**, de coordenadas UTM **E: 517082.68, N: 7136548.138**. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Herdeiros de Jeziorowski, medindo **35,00 metros**, até o ponto **P03**, de coordenadas UTM **E: 517117.677, N: 7136548.611**. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando terras de Paulo Graciano Witek, medindo **10,00 metros**, até o ponto **P04**, de coordenadas UTM **E: 517117.812, N: 7136538.612**. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Paulo Graciano Witek, medindo **15,00 metros**, até o ponto **P05**, de coordenadas UTM **E: 517132.811, N: 7136538.837**. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando com o alinhamento predial da **Rua Hilário Vavruk**, medindo **40,00 metros**, até o ponto **OPP** onde se fez princípio esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Área superficial de **2350,00 m²** (dois mil e trezentos e cinquenta metros quadrados).

LOTES DESMEMBRADOS:

b) Área 1 (remanescente): O imóvel em questão tem seu início na poligonal **OPP**, de coordenadas UTM **E: 517133.081, N: 7136518.817**, situado no limite com a **Rua Hilário Vavruk**, distante **20,00 metros** da **Rua Maria Rodrigues - Oeste**. Deste ponto, segue com azimute **269°13'29"** confrontando com terras de Elroides Scheliga, medindo **50 metros**, até o ponto **P01**, de coordenadas UTM **E: 517083.086, N: 7136518.14**. Deste ponto, segue com azimute **358°26'58"** confrontando com terras de Jaroslan Cormelo e Herdeiros de Valdomiro Chepak, medindo **30,00 metros**, até o ponto **P02**, de coordenadas UTM **E: 517082.680, N: 7136548.138**. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Herdeiros de Jeziorowski, medindo **35,00 metros**, até o ponto **P03**, de coordenadas UTM **E: 517117.677, N: 7136548.611**. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando terras de Paulo Graciano Witek, medindo **10,00 metros**, até o ponto **P04**, de coordenadas UTM **E: 517117.812, N: 7136538.612**. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Paulo Graciano Witek, medindo

15,00 metros, até o ponto **P05**, de coordenadas UTM E: 517132.811, N: 7136538.837. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando com o alinhamento predial da **Rua Hilário Vavruk**, medindo **20 metros**, até o ponto **OPP** onde se fez princípio esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Área superficial de **1.350,00 m²** (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

c) Área 2: O imóvel em questão tem seu início na poligonal **OPP**, de coordenadas UTM E: 517098.855, N: 7136498.352, situado no limite com a **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, distante **34,5 metros** da **Rua Hilário Vavruk**. Deste ponto, segue com azimute **269°13'29"** margeando o alinhamento predial da **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, medindo **15,5 metros**, até o ponto **P01**, de coordenadas UTM E: 517083.356, N: 7136498.142. Deste ponto, segue com azimute **358°26'58"** confrontando com terras de Jaroslan Cormelo e Herdeiros de Valdomiro Chepak, medindo **20,00 metros**, até o ponto **P02**, de coordenadas UTM E: 517083.086, N: 7136518.140. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Eloides Scheliga, medindo **15,5 metros**, até o ponto **P03**, de coordenadas UTM E: 517098.584, N: 7136518.35. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando terras de Eloides Scheliga, medindo **20 metros** até o ponto **OPP** onde se fez princípio esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Área superficial de **310,00 m²** (trezentos e dez metros quadrados).

d) Área 3: O imóvel em questão tem seu início na poligonal **OPP**, de coordenadas UTM E: 517114.354, N: 7136498.562, situado no limite com a **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, distante **19 metros** da **Rua Hilário Vavruk**. Deste ponto, segue com azimute **269°13'29"** margeando o alinhamento predial da **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, medindo **15,5 metros**, até o ponto **P01**, de coordenadas UTM E: 517098.855, N: 7136498.352. Deste ponto, segue com azimute **358°26'58"** confrontando com terras de Eloides Scheliga, medindo **20 metros**, até o ponto **P02**, de coordenadas UTM E: 517098.584, N: 7136518.35. Deste ponto, segue com azimute **88°31'50"** confrontando terras de Eloides Scheliga, medindo **15,5 metros**, até o ponto **P03**, de coordenadas UTM E: 517114.083, N: 7136518.560. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** confrontando terras de Eloides Scheliga, medindo **20 metros** até o ponto **OPP** onde se fez princípio esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Área superficial de **310,00 m²** (trezentos e dez metros quadrados).

e) Área 4: O imóvel em questão tem seu início na poligonal **OPP**, de coordenadas UTM E: 517133.352, N: 7136498.819, situado no limite com a **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, esquina com a **Rua Hilário Vavruk**. Deste ponto, segue com azimute **269°13'29"** margeando o alinhamento predial da **Rua Maria Rodrigues - Oeste**, medindo **19 metros**, até o ponto **P01**, de coordenadas UTM E: 517114.354, N: 7136498.562. Deste ponto, segue com azimute **358°26'58"** confrontando com terras de Eloides Scheliga, medindo **20 metros**, até o ponto **P02**, de coordenadas UTM E: 517114.083, N: 7136518.56. Deste ponto, segue com azimute **87°42'34"** confrontando terras de Eloides Scheliga, medindo **19 metros**, até o ponto **P03**, de coordenadas UTM E: 517133.081, N: 7136518.817. Deste ponto, segue com azimute **179°13'29"** margeando o alinhamento predial da **Rua Hilário Vavruk**, medindo **20 metros** até o ponto **OPP** onde se fez princípio esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa do Mercator UTM", tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Área superficial de **380,00 m²** (trezentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, totalizando quatro unidades imobiliárias, sendo: **Área 1 (remanescente)** com **1.350,00 m²** (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados); e **Área 2** com **310,00 m²** (trezentos e dez metros quadrados). **Área 3** com **310,00 m²** (trezentos e dez metros

quadrados); **Área 4** com **380,00 m²** (trezentos e oitenta metros quadrados).

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **EUGENIO JOÃO MUSIAL**, Engenheiro Civil, CREA PR-11266/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720210143324**.

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 24 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal de Mallet -PR

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:E75E3EBC

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 073/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 073/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.250,88 (Cento oitenta e um mil duzentos cinquenta reais e oitenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
424	3338	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	139.033,15
438	1820	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	42.217,73

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R\$ 181.250,88 (Cento oitenta e um mil duzentos cinquenta reais e oitenta e oito centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3338	R\$ 139.033,15
1820	R\$ 42.217,73

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 - LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 - PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Grzeszczyszyn

Código Identificador:CBC93E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 139/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 080/2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 139/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 080/2021 que Dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde - CASSAÚDE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão de Avaliação dos Serviços de Saúde**, os servidores abaixo nominados:

PODER LEGISLATIVO	
Titular	Daniilo Camilo Sabino
Suplente	Claudete Pereira Velasco Da Conceição
GESTÃO EM SAÚDE	
Titular	Ana Caroline Carnellosi
Suplente	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Nair Matos Bianchini
Suplente	Olinda Garcia de Almeida Grohmann
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Murilo Henrique Meleiro
Suplente	Suelen Retonde Moitinho Alves
PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
Suplente	Lúcia Nice Orsi
TRABALHADORES EM SAÚDE	
DIREÇÃO DE AGENDAMENTO	
Titular	Sílvia Maria da Cruz Correa
Suplente	Aline Aparecida Rosseto Correa
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Titular	Ricardo Bernardoni Aoki
Suplente	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Titular	Alyne da Silva Maragno
Suplente	Valdirene Gomes Machado

DIVISÃO DE FARMÁCIA	
Titular	Thayla Regina Morteau Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
SERVIÇO SOCIAL	
Titular	Jonatas Antonio Terencio
Suplente	Claudia Maria Ferrairo Rodelli
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Titular	Adriano Rodrigues Borges
Suplente	Mariana Cavalcanti Endo
PLANEJAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
Titular	Daniele Cristina Silveira Medeiros
Suplente	Valquiria Cristina Graciano de Souza
CLASSE MÉDICA	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Marcia Freitas Duarte dos Santos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (23/02/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF83759D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo decreto nº 446/2020, através do presente edital, convoca o servidor EVERTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de vigia, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mandaguari no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação deste.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS ROSA

Presidente da Comissão.

JULIANA MIRANDA ANANIAS

Secretária

FABIO MACEDO DA SILVA

Vogal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9FB24116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.141/2021 SÚMULA: CONCEDE PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.141/2021

Súmula: Concede percentual de FG-Função Gratificada concedida ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, o percentual de 40% (quarenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal, senhor **MARCELO BEDENDO** , inscrito no CPF sob nº. 661.165.209-44, admissão 06/04/2015, cargo Fiscal de Obras e Posturas, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 114/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (24.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:82DA5928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL** da TOMADA DE PREÇO

Nº001/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Valor máximo: R\$ 95.993,40 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Considerando que a alteração do edital diz respeito à característica essencial do serviço a ser adquirido o que pode, a princípio, interferir no seu preço, de maneira que há necessidade de reabertura de prazo, neste sentido as propostas deverão ser protocoladas até as 08h45min do dia 16/03/2021, pois as 09h00min na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital Retificado completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:96375D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, a L.O.M. c/c R.I. desta Casa de Leis, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Concede recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do Poder Legislativo desta municipalidade, constantes do quadro de provimento efetivo e em comissão, fixados por força das normas locais vigentes, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

§1.º - A recomposição indicada no caput dar-se-á em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulados no período entre 01/01/2020 à 31/12/2020.

§2.º - A eficácia da recomposição disposta no caput deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2021 (inclusive).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:B756ABF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 005/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de um Trator Agrícola novo 4x4 e um Arado Subsolador, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892224/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, no valor total de R\$ 200.113,33 (duzentos mil cento e treze reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 30 (trinta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualetto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:0CC0C5B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de fevereiro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de março de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR -
https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
 E-mail: marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:FC6508DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 048/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 24,47% (VINTE E QUATRO VIRGULA QUARENTA E SETE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 576,20 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 2.354,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). PARA R\$ 2.930,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
 Contratante

Publicado por:
 Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:D32923A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ Nº 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 10,155% (DEZ VIRGULA UM CINCO CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R\$ 8,514,55 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 83.838,10 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). PARA R\$ 92.352,65 (NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
 Contratante

Publicado por:
 Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:D8EA6195

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR, CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ nº 04.219.610/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

FONTE DE RECURSOS:
 208 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE MAIO DE 2021, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 8 DE

MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 8 DE JUNHO DE 2021.

MARILENA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE8CBEED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2021**

REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 004/2021 - CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, sita na Av. Paraná, nº996, Sala 1006, na cidade de Marilena-PR, CEP:87960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, localizada na Rua recife, Lote 01 a 04, Quadra 85, Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.002.27.812.0013.1087.4.4.90.51 – Reforma e Ampliação da Quadra de Esportes Menina dos Rios – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso:

397 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
396 – 3805 – CV 874661/18 – M cidadania (Quadra de Esportes)

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 24 de fevereiro de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY

Contador CRC nº. 055.306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B97FF5D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
AO CONTRATO Nº 118/2020**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E DEMAIS ACESSOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA- ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

RED 135 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2021, E ONDE ESTABELECE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2021.

MARILENA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:70D663CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 029/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **PATRICIA ALVES LOPES CORREA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2019 A 02/12/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 01 a 20 de março de 2021;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 17 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:6DCF6243

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELI DA SILVA RISDEN**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/12/2019 A 02/12/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 08 a 27 de março de 2021;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 19 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO

Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A3FB3ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ HENRIQUE BERNIERI LUZ**, portador do RG. nº 13.687.586-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO

Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:F73F0997

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA

SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 02ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura”. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 01ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. Encerrado o expediente, o **Sr. Presidente** informa que não há proposições na ordem do dia, sendo assim vereadores passam então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Nívea Carraro Gurski, Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de fevereiro de 2021

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice- Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:102A5B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 03ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura”. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Silverio Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 02ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os

projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** convida ao Vice-Presidente – Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, que assuma a Presidência, para que o mesmo possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2021** – “Dispõe sobre a instalação e operacionalização de Ecopontos para entrega/coleta seletiva de resíduos recicláveis, eletrônicos, radioativos, vidros e ambulatoriais no Município de Matinhos/Pr.”, de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura da Emenda Modificativa 001/2021 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O **Sr. Vice - Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2021** em discussão. Fez uso da palavra o vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Vice - Presidente** coloca a **Emenda Modificativa 001/2021** em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei 001/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2021** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. A 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, informa que não há vereadores inscritos para uso da palavra. **ENCERRAMENTO:** Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:76EC6437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
013/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2019 –PMM, firmado com **MARCIO EMIDIO**, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2021, o valor será acrescido em R\$79.794,12 (setenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), sendo no valor mensal de R\$6.649,51

(seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).Com correção de valores no índice de preços IGP-M (FGV).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:698DE934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVARDO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2020 – PMM, firmado com **ALCEU JOSÉ CORDEIRO**, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2021, o valor será acrescido em R\$18.470,88 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$1.539,24 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:6BD9F6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 094/2021

PORTARIA N.º 094/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão “Chefe da Divisão de Empenho”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – A Sra. **ANDREIA MOREIRA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.626.547-0 e inscrição no CPF nº 072.875.259-09, para o Cargo em Comissão de “**CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO**”.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:B883594B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 634/2021

SÚMULA: INSTITUI O PRODEM - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MIRASELVA – PRODEM****Seção I****Dos Objetivos do Programa**

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Miraselva - PRODEM, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas aos setores da Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Agro Indústria, priorizando a geração de empregos e renda.

Parágrafo único. O Programa concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como aos já existentes, localizados ou não nos Distritos Industriais.

Seção II**Das Definições**

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Indústria: O conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação ou reciclagem de matéria-prima ou produtos intermediários.

II – Comércio: O complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando ao lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da lei.

III – Casulos Industriais: São instalações adequadas, com locação de valor acessível e prazos determinados, a fim de que as microempresas e empresas de pequeno porte industriais possam formar um capital necessário e se profissionalizarem, para competirem no mercado com produtos e serviços de qualidade.

IV – Distrito Industrial: Também chamado Núcleo de Produção Industrial, Parque Industrial ou Condomínio Industrial, significa a concentração de empresas industriais localizadas em microrregiões geográficas, com incentivos físicos, tributários e financeiros, que produzem bens de consumo para o mercado interno e externo, fomentando a economia do Município.

V – Prestador de Serviços: É a pessoa física ou jurídica que presta algum tipo de serviço em troca de remuneração financeira. A prestação de serviço, por sua vez, é uma espécie de trabalho realizado a título de aluguel de mão-de-obra física ou intelectual para execução de uma determinada atividade.

VI – Agro Indústria: A agroindústria pode ser denominada como uma fase onde produtos primários são transformados em subprodutos, que são voltados em sua grande maioria à produção de alimentos ao consumidor final. Isso se aplica a carnes, cereais e enlatados, laticínios, roupas, combustíveis e energias, etc.

CAPÍTULO II**DOS INCENTIVOS****Seção I****Incentivos à Industrialização**

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder os seguintes incentivos às indústrias pertencentes ao Programa,

observados os preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - Isenção dos seguintes tributos, pelo prazo de até 10 (dez) anos:

a) Taxa de Licença para Execução da Obra, após o deferimento da Anuência de Aprovação de Projeto;

b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a construção, após o deferimento da Anuência de Aprovação de Projeto;

d) Taxa de Licença para Localização do Estabelecimento e renovações anuais, após a instalação da indústria;

e) Taxa de Licença Sanitária, após a instalação da indústria;

f) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - incidente sobre a compra do imóvel pela indústria e destinado à sua instalação, após a emissão da Anuência para Escritura.

§ 1º Para as empresas que vierem a se instalar em imóveis que já tenham sido beneficiados por essa Lei, considera-se como incentivos os constantes nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I deste artigo, pelo período de 10 (dez) anos, atendidas as mesmas exigências de crescimento industrial e condicionado a renovação anual.

§ 2º O prazo que trata o inciso I deste artigo poderá ser prorrogado, com relação a um dos incentivos constantes nas alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I deste artigo, para os empreendimentos industriais em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais, desde que cumpram dois dos seguintes critérios:

a) Comproven através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, o incremento no número de Empregos, com relação ao último exercício financeiro beneficiado com a isenção;

b) Admitam em seu quadro de colaboradores, pessoas que advenham de programa promovido pelo Município de Miraselva e que vise à inserção no mercado de trabalho;

§ 3º A isenção de tributos será pelo prazo de até 10 (dez) anos, devendo o pedido ser renovado anualmente, mediante requerimento do interessado e parecer fundamentado da Divisão de Tributação.

§ 4º Aqueles que receberem incentivos fiscais e tributários e descumprirem as disposições desta Lei terão os valores restabelecidos por lançamento de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

II – Transferência de terrenos e concessões, por meio de:

a) Alienação de terrenos de propriedade do Município de Miraselva localizados nos Distritos Industriais, com valores subsidiados pelo Poder Executivo Municipal, priorizando o incentivo à industrialização, obrigatoriamente por meio de regular procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Parcelamento do preço das áreas em até 12 (doze) meses, sem a incidência de juros;

c) Concessão de direito real de uso a título oneroso de barracões localizados nos Distritos Industriais, Casulos Industriais ou em outras áreas de propriedade do Município de Miraselva, obrigatoriamente por meio de procedimento licitatório, atendendo-se os objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos de que trata o inciso II deste artigo, depende de prévio parecer favorável da Divisão de Tributação.

III - Incentivos ao Comércio e Prestação de Serviços

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder os seguintes incentivos às empresas de Circulação de Mercadorias e Prestadora de Serviços, instaladas ou a se instalar nos Núcleos Industriais de Miraselva ou fora deles, observados os preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - Isenção dos seguintes tributos, pelo prazo de até 10 (dez) anos:

a) Taxa de Licença para Execução da Obra;

b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN - incidente sobre a construção;

d) Taxa de Licença para Localização do Estabelecimento e renovações anuais;

e) Taxa de Licença Sanitária;

f) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

II – Transferência de terrenos e concessões, através de:

a) Alienação de terrenos de propriedade do Município de Miraselva localizados nos Distritos Industriais, com valores subsidiados pelo Poder Executivo Municipal, priorizando o incentivo às empresas de

prestação de serviços e circulação de mercadorias, obrigatoriamente por meio de regular procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Parcelamento do preço das áreas em até 12 (doze) meses, sem a incidência de juros;

c) Concessão de direito real de uso a título oneroso de barracões localizados nos Distritos Industriais ou em outras áreas de propriedade do Município de Miraselva, obrigatoriamente por meio de procedimento licitatório, atendendo-se os objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei.

d) Para as atividades da Agro Indústria o município proporcionará o incentivo à produção e comércio de produtos agrícolas, disponibilizando a capacitação técnica dos trabalhadores, por meio de cursos, treinamentos e outros. Fornecimento de sementes, insumos e assistência técnica, assim como a viabilização de feiras livres, dando ênfase aos pequenos proprietários, notadamente os vileiros. Política de preservação ambiental, com fornecimento de mudas, exercendo fiscalização assídua para a manutenção das APPs e de matas ciliares, com destaque para a conservação das nascentes.

Seção III

Do Enquadramento no Programa

Art. 6º Para obter quaisquer dos incentivos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:

I. Requerimento em Formulário próprio;

II. Fichas Cadastrais preenchidas, com Descrição do Empreendimento;

III. Contrato Social consolidado;

IV. Cópia da Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel;

V. Alvará de Funcionamento atualizado;

VI. Cópia do Cartão do CNPJ e Inscrição Estadual;

VII. Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;

VIII. Certidão Negativa de Débito do Imóvel e Empresa junto ao Município;

IX. Estudo de Viabilidade Econômica do Empreendimento;

X. Apresentação de Cronograma Físico e Financeiro de Implantação da Indústria;

XI. Declarar, por escrito, o conhecimento desta Lei;

XII. Última Folha de Pagamento, comprovada pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Caged – quando couber;

XIII. Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

§ 1º Quando o pedido versar exclusivamente sobre isenção de tributos, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos IX e X deste artigo.

§ 2º No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos IV, V, VI, VIII, XII e XIII, desde que o requerente assumo formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrada do processo junto ao Município.

§ 3º A Divisão de Tributação poderá solicitar aos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 7º Para atender às finalidades desta Lei o Município de Miraselva aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, tais como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos terrenos industriais e outras fontes com destinação específica.

Art. 8º Na formalização dos compromissos de compra e venda ou ainda de termos de concessão de direito de uso a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou concessionário, exigindo-se ainda:

I – Apresentação do protocolo de aprovação dos projetos arquitetônicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – Início da obra em até 03 (três) meses;

III - Conclusão das instalações necessárias para o início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º Os prazos deste artigo são contados a partir da data de assinatura do compromisso de compra e venda ou termo de concessão de direito de Uso.

§ 2º Os prazos fixados nos incisos deste artigo poderão ser prorrogados através de decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante prévio requerimento do interessado em que aponte a justificativa e fundamento legal do pedido formulado.

§ 3º As áreas alienadas ou outorgadas em concessão de direito de uso terão uma taxa de ocupação mínima de área construída de 50% (cinquenta por cento) da área do terreno, salvo requerimento formal do interessado, plenamente justificado e aceito pelo Município.

Art. 9º A transmissão da posse do imóvel alienado dar-se-á com a assinatura do compromisso de compra e venda, porém a escrituração definitiva somente será concedida com Averbação de Hipoteca em 1º grau, contendo as cláusulas contratadas, e após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo único. A Escritura Pública deverá conter cláusula em que o comprador se obriga a manter o número mínimo fixado de empregos e o exercício da atividade industrial, comercial e de circulação de mercadorias e serviços, conforme o caso, nos termos da Lei, bem como a averbação de Hipoteca em 1º Grau, tendo como beneficiário o Município de Miraselva.

Art. 10 A pessoa jurídica beneficiada pela presente Lei é obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais, do que seu descumprimento acarretará também em causa para a reversão do imóvel ao Município.

Art. 11 Os terrenos alienados nas condições desta Lei não poderão ser alienados ou locados pela empresa beneficiada, sem autorização do Município, antes de decorridos 10 (dez) anos da lavratura da escritura pública de compra e venda, devendo essa cláusula restritiva constar nos respectivos instrumentos legais.

Parágrafo único. Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Miraselva, sendo que a disposição referente à destinação do imóvel será obrigatoriamente gravada na matrícula deste.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Seção única

Das Condições para Suspensão e Revogação dos Benefícios

Art. 12 Cessarão automaticamente os incentivos concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:

I. Paralisarem suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

II. Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

III. Atrasarem o pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos ou valores mensais de concessões, bem como de qualquer outro tributo que incide sobre o mesmo;

IV. For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Miraselva ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza.

Art. 13 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei acarretará na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 14 A Câmara Técnica será composta por no mínimo 03 (três) servidores lotados na Administração Pública Municipal, mais o Chefe de Divisão de Tributação responsável pela pasta e 03 (três) vereadores indicados pelo Legislativo.

§ 1º A escolha dos funcionários, membros da Câmara Técnica será de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal e devidamente publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 2º A participação dos membros na Câmara Técnica não será remunerada.

Art. 15 São competências da Câmara Técnica:

I – Vistorias in loco, quando houver necessidade;

II – Controle e Fiscalização do cumprimento da presente Lei;
 III – Emissão de Parecer prévio, acerca dos assuntos relacionados a presente Lei.

Parágrafo único. A Câmara Técnica será subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16 A Câmara Técnica se reunirá periodicamente para tratar dos assuntos de sua competência, podendo ainda se reunir de forma extraordinária se houver necessidade, a qualquer tempo.

Art. 17. Das decisões da Câmara Técnica serão emitidos pareceres prévios, os quais poderão ou não serem acatados pelo Chefe do Executivo Municipal, tendo caráter meramente opinativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Ficam inalterados os incentivos fiscais concedidos na vigência das Leis anteriores para as pessoas jurídicas que tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 19 A regulamentação da presente Lei dar-se-á por meio de Decreto Municipal.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:D471D2A8

GABINETE

LEI Nº. 635/2021

SÚMULA: CRIA O PARQUE INDUSTRIAL DE MIRASELVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Rogério Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Destinado a incentivar a instalação e a ampliação de micro, pequenas e médias empresas industriais, comerciais e agro-industriais, fica criado o Parque Industrial “Cristo Redentor”, identificado na planta geral da cidade de Miraselva, objeto da aquisição por meio de desapropriação, conforme Decreto Municipal nº. 50, de 29 de novembro de 2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 039, de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º A criação do parque industrial de que trata esta lei, tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Miraselva, através do incentivo à ampliação de micro, pequenas e médias empresas já instaladas, bem como a instalação de novos investimentos, nos termos do Programa de Desenvolvimento de Miraselva - PRODEM.

Art. 3º. Fica vedado o benefício para empresas com atividade exclusivamente comercial.

Art. 4º. O regulamento da presente lei deverá ser baixado, mediante decreto do executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:12D397C4

GABINETE

LEI Nº. 636/2021

SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do empregado público ativo do município de Miraselva, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizada a celebração de convênios com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos empregados públicos ativos, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

ART. 2º. Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta lei para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos empregados ativos.

ART. 3º. Para os fins desta lei consideram-se:

I – **CONSIGNATÁRIO:** destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, destinadas em folha de pagamento do consignado;

II – **CONSIGNADO:** empregado público ativo, vinculado ao órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do município de Miraselva, Estado do Paraná;

III – **INTERVENIENTE CONSIGNANTE:** órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos empregados ativos, em favor do consignatário;

IV – **MARGEM CONSIGNÁVEL:** parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

ART. 4º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I – mensalidade a favor de entidade sindical;

II – mensalidade a favor de entidade associativa;

III – empréstimo e financiamento junto à instituição bancária;

IV – empréstimo pessoal obtido junto à cooperativa de crédito;

V – outros descontos autorizados pelo empregado público ativo.

ART. 5º. Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I – pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II – cumprimento de decisão judicial.

ART. 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos e ou salários, percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes às consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I – diárias;

II – salário-família;

III – Décimo terceiro salário;

IV – adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V – adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI – adicional noturno;

VII – adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
VIII – funções gratificadas;
IX – horas extras;
X – abonos;
XI – demais verbas de caráter não permanente.

ART. 7º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento não implicam responsabilidade do município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

ART. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:73C7C403

**GABINETE
DECRETO Nº. 014/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o aumento significativo de pessoas infectadas em nosso município;

CONSIDERANDO, a necessidade da tomada de medidas restritivas com o propósito de evitar a incidência de novos casos, e

CONSIDERANDO, que os municípios têm adotado medidas mais severas para o controle do aumento de casos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam suspensas, a partir desta data, as aulas presenciais nas escolas municipais e no colégio estadual do município até ulterior decisão.

§ 1º. As escolas deverão obedecer seus calendários escolares e as atividades serão realizadas de forma remota.

ART. 2º. Ficam terminantemente proibidas, **até o dia 10 (dez) de março próximo**, as seguintes realizações:

I - reunião familiar, evento, confraternização, “churrascos” e similares, com mais de dez pessoas;

II - Fica instituída “LEI SECA”, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado, de uso público ou coletivo, após as 19:00 horas;

III - Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, restaurantes, mercearias, lanchonetes, supermercados, trailers e estabelecimentos comerciais similares, **após as 20:00 horas**;

IV - Inclui-se na proibição o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento;

V - Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares;

Parágrafo Primeiro: Após o horário fixado no inciso III, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, até as 23:00 horas.

ART. 3º. As atividades religiosas deverão obedecer às determinações contidas na Resolução nº 119/2021 da SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná.

ART. 4º. Recomendar à população que sejam evitadas aglomerações de qualquer natureza, manter distanciamento social, fazer uso de máscaras em ambientes públicos e privados e procurar permanecer em suas residências, devendo sair apenas em casos de extrema necessidade.

ART. 5º. Recomendar a higienização das mãos várias vezes ao dia, assim como dos ambientes, fazendo uso de álcool 70% e ou álcool em gel.

ART. 6º. A fiscalização para o fiel cumprimento do estabelecido no presente Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo valer-se, caso seja necessário, do acompanhamento e proteção da polícia militar.

ART. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:9C643970

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 8 contêineres de 1,2 m³ (sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 3 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval e festas locais), pelo período emergencial de 180 dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Morretes/PR.

**CONTRATO Nº 007/2021 – ID Nº 014/2021
EMPRESA: PURUNA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 30.353.953/0001-02**

VALOR TOTAL de R\$472.720,20 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como prazos de execução e vigência o período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, ou até que sobrevenha novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório com objeto semelhante, cujo cancelamento originou a presente contratação.

DATA: 24/02/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. LUANE IANIK COSTA PELA EMPRESA PURUNA ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:

Tatiane Maia dos Santos

Código Identificador:73437ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria nº 254 de 19 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1B465BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 07 de 04 de JANEIRO DE 2021.

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR, a servidora pública **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.937.993-3 e CPF. sob nº721.318.619-15, responsável pelo atendimento de serviços postais à população da localidade de Porto de Cima, na Agência Comunitária na localidade e responsável para assinar o RPS (Relatório de Prestação de Serviço)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7386B403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 19 de fevereiro de 2021 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:038F149B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 22, 23 e 25 de fevereiro de 2021, para traslado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D63EA94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 26 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12200F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Região Metropolitana/Pr, no dia 25 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:7C4CFEB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região metropolitana nos dias 22 e 24 de fevereiro de 2021, para traslado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:7E1BEF06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-Pr e Região Metropolitana nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2021, para traslado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:2109BC72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, nos dias 23 e 26 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:1830E691

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana/Pr, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, para Traslado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:0B16065A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, à servidora Nelma Gimenes Alves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, a qual se deslocou até Curitiba-PR e Região Metropolitana nos dias 23 e 25 de fevereiro de 2021, para Traslado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6523A444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Região Metropolitana/Pr, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B1FDA02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Oswaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 24 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1208DAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. Luciano Marcos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 26 de fevereiro de 2021, para traslado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:60AF52AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2021 DE 24/02/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 42/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.765,10 (catorze mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP. E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
810 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
811 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.765,10
Total Suplementação:			14.765,10

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1509 Gerenciamento do Transito - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1CDA4F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 43/2021 DE 24/02/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 43/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
812 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.1.005.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
349 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D591EA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 001/2021 e Pregão Presencial Nº. 001/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epígrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 030/2021.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01 e 04.

AUTO POSTO MORRETES LTDA

CNPJ Nº 00.084.372/0001-43

NO VALOR DE R\$ 710.025,00 (setecentos e dez mil e vinte e cinco reais).

LOTES 02, 03 e 05.

AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CNPJ Nº 75.140.848/0001-15

NO VALOR DE R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais).

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO ROBERTO NAVARRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3A73FD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 07 de 04 de JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR, a Portaria nº 117 de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D5B12255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Governo, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 07 de 04 de JANEIRO DE 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa:

GESTOR DO CONVÊNIO

JOÃO ROBERTO NAVARRO

RG: 7.549.203-0

FISCAL DO CONVÊNIO

JOSÉ FERREIRA DE LIMA

RG: 2.469.075-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2262AC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 24/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens – Fixas		
1934	- PSB – SUAS	R\$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1934	- PSB – SUAS		7.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
10022	- Rede SUAS – Covid 19	R\$	6.300,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1940	- IGD – Bolsa Família	R\$	10.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	53.300,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o Superávit Financeiro no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2020 nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01934	- PSB – SUAS	37.000,00
10022	- Rede Suas – Covid 19	6.300,00
1940	- IGD – Bolsa Família	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:31E2C0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 01/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para prestação de serviço de filmagens, fotos e confecção de queros em vidro para o painel do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:AF9EB5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO
2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E
DISCUSSÃO DA PROPOSTA DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Interno Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para discussão e apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 às 10:30 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C93932D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
CAMARA 3º QUADRIMESTRE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Divo Malacarne, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS e regulamentação municipal quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: <https://camaranpi.pr.gov.br/>, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

DIVO MALACARNE

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Cleone Mara Schmitz Paz

Código Identificador:7E40DB7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA FMAS E
FMDCA 3º QUADRIMESTRE 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Gracieli Garcia Toneli em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: <https://camaranpi.pr.gov.br/>, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

Gracieli Garcia Toneli

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Lindomar Duarte, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: <https://camaranpi.pr.gov.br/>, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Nova Prata do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR DUARTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cleone Mara Schmitz Paz

Código Identificador:FF0448DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º
QUADRIMESTRE 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, uso de máscaras e demais proteções em função da pandemia pelo Coronavírus (COVID 19).

Haverá transmissão ao vivo através da página da Câmara Municipal no endereço: <https://camaranpi.pr.gov.br/>, possibilitando assim o acompanhamento pelo maior número de munícipes, evitando aglomeração de pessoas.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 de fevereiro de 2021.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Cleone Mara Schmitz Paz

Código Identificador:3DEDDA5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3452/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Plano de Controle da Disseminação do Coronavírus.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o aumento expressivo no número de casos da Covid -19 registrado nos últimos dias.

Considerando a taxa de ocupação dos Leitos de UTI exclusivos para atendimento dos suspeitos e confirmados com Covid - 19.

Considerando a necessidade de se adotar medidas urgentes e homogêneas para redução do contágio pelo Coronavírus (Covid - 19), no intuito de preservar a Vida e a Saúde da população, homologa o Plano de controle da disseminação do Coronavírus, com a finalidade de orientar a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, quanto as medidas para controle da nova disseminação da Covid - 19.

DECRETA

Art. 1º - As medidas obrigatórias para todo e qualquer lugar público será o uso de máscaras, disponibilidade de álcool gel 70 % para higienização das mãos, higienização completa dos locais antes e depois de cada utilização pelo público, manter o distanciamento social de no mínimo 1,5 m entre cada pessoa, em locais fechados os ambientes devem estar bem ventilados com portas e janelas abertas sempre que possível, o estabelecimento deve limitar o número de clientes no ambiente de no máximo 50 % de sua capacidade.

Art. 2º - Fica proibido a realização de confraternizações, eventos, reuniões, bailes e festas presenciais em perímetro urbano, rural ou de alagado que causem aglomerações com grupos de mais de 25 pessoas.

Art. 3º - A realização de atividades religiosas de qualquer natureza deverá observar as regras exigidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A realização de atividade esportiva deverá respeitar as recomendações do artigo 1º e 5º deste Decreto. Para os casos de jogos com horários agendados deve-se estabelecer um intervalo de 30 minutos entre cada jogo para que seja feita a higienização do local e evite a aglomeração de pessoas, fica proibido a presença de torcida no local.

Art. 5º - Fica estabelecido o toque de recolher das 22 horas às 5 horas da manhã diariamente, estando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em espaços de uso público e coletivo, estendendo-se esta vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais durante este período.

Art. 6º - Fica estabelecido que bares, restaurantes, pizzarias e similares funcionem apenas em delivery após as 22 horas.

Art. 7º - Fica obrigatório a disponibilização de álcool gel 70 % em todas as mesas de bares e restaurantes, assim como a disponibilização de luvas descartáveis para acesso ao buffet e limite de 50 % da sua capacidade de público.

Art. 8º - Fica expressamente proibido o uso de narguile e cigarros eletrônicos em locais públicos, abertos ou fechados a qualquer hora do dia.

Art. 9º - Atividades realizadas em praias de água doce, balneários e recantos devem respeitar as medidas descritas no artigo 1º e 5º deste Decreto.

Art. 10 - Atividades comerciais serão mantidas, sendo necessário que as empresas e o comércio demonstrem seu compromisso com o interesse coletivo, destacando nos seus ambientes as orientações de prevenção da propagação do vírus e fazendo com que sejam cumpridas as medidas de segurança, tanto por parte dos funcionários como pelos clientes, garantindo sua segurança e de suas famílias.

Art. 11 - A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Município.

Art. 12 - O responsável pelo local/entidade em que forem realizadas as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, ciente de que eventual desrespeito que venha a ser identificado, ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes, deverá cumprir as determinações deste Decreto: fornecer máscaras pra quem não tiver, distribuir álcool em gel e demais produtos exigidos referente a prevenção da Covid - 19, sob pena da perda do alvará de funcionamento e multas (conforme Lei Estadual nº 20.189/2020, Decreto Estadual nº 4.692/2020 e Decreto Municipal nº 3340/2020).

Art. 13 - Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento do Comitê Gestor de Risco da Secretaria Municipal de Saúde da Covid - 19.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3401/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interno

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:C12337CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4573/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **Robison Savanhago**, portador do CPF nº 030.946.439-06, ocupante do cargo de Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 a 02/06/2018, a partir de 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:EA8A3C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4574/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adrielle Maria Reolon Fritzen, portadora do CPF 099.210.619-25, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021, a partir de 24/02/2021 a 10/03/2021 (15 dias).

Alan Edilson Junior Biandaro, portador do CPF 162.650.757-05, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a partir de 02/03/2021 a 11/03/2021 (10 dias).

Daiane Duarte, portadora do CPF 096.936.679-56, Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2019 a 04/12/2020, a partir de 18/02/2021 a 19/03/2021.

Graciele Sandrin Gimenez, portadora do CPF 038.332.519-64, Conselheira Tutelar, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 25/02/2021 a 26/03/2021.

Izanete Neris da Rocha, portadora do CPF 026.561.139-38, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, a partir de 22/02/2021 a 23/03/2021.

Vanderlei Venera, portador do CPF 742.407.739-20, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de 24/02/2021 a 10/03/2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:96A55C9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Maringá Hospitalar Distr. De Medicamentos e Correlatos EIRELI – CNPJ Nº 07.396.733/0001-36 – Maringá - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 87,88,163 e 165.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES –

A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 65, parágrafo VI da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável no preço constante dos itens 87, 88 e 89 do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio dos referidos itens, de acordo com o valor informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de do item 87 “Coletor perfurocortante 07 litros” com quantitativo de 100 (cem) caixas, passando o valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos); item 88 “Coletor de perfurocortante 13 litros” com quantitativo de 97 (noventa e sete) caixas, passando o valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) para R\$ 61,00 (sessenta e um reais); item 89 “Coletor perfurocortante 20 litros” com quantitativo de R\$ 100 (cem) caixas, passando o valor unitário de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 187/2020

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.417,48 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de execução dos referidos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de

pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e pela falta de cimento assim dificultando a fabricação de paver e a execução do meio fio, entre outros serviços, e também muitos dias de chuva, assim ficando impraticável os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato até o dia 22/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 05/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 125/2020

CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.088,29 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, Convênio nº 134/2019 – SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de execução dos referidos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e pela falta de cimento assim dificultando a fabricação de paver e a execução do meio fio, entre outros serviços, e também muitos dias de chuva, assim ficando impraticável os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato até o dia 23/09/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 06/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 122/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme solicitação do departamento, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato, pois encontra-se com seu termino anterior ao termino do prazo de execução dos referidos serviços,

sendo necessário o ajuste do prazo de vigência, baseado no decreto do estado de pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato até o dia 15/01/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9BFCF18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
Considerando o ofício 65/2021 da Secretaria de Meio ambiente.
Considerando o ofício 53/2021 da Fundação de Saúde.

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 23 de fevereiro de 2021 a Portaria 53/2021, a qual concedia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 17 de fevereiro a 18 de março de 2021, a servidora pública municipal **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.164.328-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 014.527.079-36, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE** desde 27 de março de 2003.

Ficando, dessa forma, concedido apenas 06 dias, sendo de 17 a 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:449B826B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO GEO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

DISPENSA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.647.756/0001-92.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa especializada em solda de geomembrana PEAD em lagoa de tratamento presente no aterro sanitário municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MAX FUSION	
				VLR. UNIT.	V. TOTAL
1	Mão de Obra solda geo membrana 2mm em lagoa de tratamento	Serv.	1	4.650,00	4.650,00

VALOR: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paçandu, 24 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:126AEAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO GEO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº004/2021

PROCESSO ADMINIST. Nº 009/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.647.756/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato nº **013/2021** cujo o objeto e Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de SOLDA DE GEOMEMBRANA PEAD em lagoa de tratamento presente no aterro sanitário Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado pela Secretaria de Meio Ambiente em data de 17/02/2021, justificando o Distrato tendo em vista que o Município não possui condições de adentar na Lagoa com Maquinas pesadas e muito menos possui Gerador de Energia para realizar tais serviços, devendo estas condições ficar por conta do contratado, o que no orçamento inicial fornecido pela empresa não contemplava. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Decima segunda do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **013/2021** por motivos justificáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Decima Segunda do contrato nº 013/2021.

Paçandu, 17 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:24434210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 3ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/2/2021

Ata resumida da 3ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 3ª (terceira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Wagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 4, 5, 7 e 8/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 5 a 8/2021; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva e modificativa 1 ao projeto de lei 5622/2021, protocolada sob n.º 32/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5623 ao 5635/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5622/2021 com emenda aprovada e 5636 ao 5640/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 23 (vinte e três) de fevereiro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 9 e 10/2021 e das indicações 9 a 23/2021, e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5622/2021 com emenda aprovada e 5636 ao 5640/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C7E09563

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020
PREGÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: alteração do valor mensal do Contrato Nº 07/2020 de R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 3.689,38 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização de postos de servente de limpeza.

CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 11.046.495/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:51B7CACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.278 DE 24/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.152,59.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 175.152,59 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 114.672,44
232 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.480,15

Total Suplementação: R\$ 175.152,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
101	R\$ 114.672,44
102	R\$ 60.480,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B0C1F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.279 DE 24/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
611 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 130.000,00
612 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
934	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38E5BEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.280 DE 24/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
607 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 35.043,12
609 - 3.3.90.36.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 3.882,87
608 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 55.475,01
610 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.599,00

Total Suplementação: R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
57 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 105.000,00

Total Redução: R\$ 105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01D55620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.281 DE 24/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 382.101,47.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 382.101,47 (trezentos e oitenta e dois mil cento e um reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
615 - 3.3.30.93.00.00 947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 59,19
614 - 3.3.30.93.00.00 996 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 194,36

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
620 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00
619 - 4.4.90.52.00.00 944 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 58.229,00

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
613 - 3.3.30.93.00.00 981 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 77.047,35
616 - 3.3.90.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.208,50
621 - 3.3.90.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 100,00
623 - 3.3.90.93.00.00 890 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 22,03
618 - 3.3.90.93.00.00 943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 406,03
617 - 4.4.90.52.00.00 937 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 22.994,30
622 - 4.4.90.52.00.00 889 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 52.961,17

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0035.2.162. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
629 - 3.3.30.93.00.00 948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6,99
630 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
627 - 3.3.30.93.00.00 884 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 46,85
628 - 3.3.30.93.00.00 885 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 874,58
624 - 3.3.30.93.00.00 990 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 311,09
625 - 3.3.30.93.00.00 994 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.733,51
626 - 3.3.30.93.00.00 997 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 177,58

15.003.08.243.0039.6.152. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
631 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R\$ 150.000,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
632 - 3.3.30.93.00.00 993 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.628,94

Total Suplementação: R\$ 382.101,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
981	R\$ 77.047,35
996	R\$ 194,36
947	R\$ 59,19
937	R\$ 24.202,80
943	R\$ 406,03
944	R\$ 58.329,00
889	R\$ 53.061,17
890	R\$ 22,03
990	R\$ 311,09
994	R\$ 1.733,51
997	R\$ 177,58
884	R\$ 46,85
885	R\$ 874,58
948	R\$ 10.006,99
880	R\$ 150.000,00
993	R\$ 5.628,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:4EA99878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.282 DE 24/02/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO VALOR DE R\$ 527.576,30.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 527.576,30 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.136. Índice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS
510 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.759,43

15.002.08.244.0036.6.137. Índice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
512 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.418,60
514 - 3.3.90.39.00.00 940OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00
515 - 3.3.90.40.00.00 940SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

517 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

521 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 76.500,00

525 - 3.3.90.39.00.00 934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 76.832,90

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

528 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

534 - 3.3.90.39.00.00 935OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 53.995,55

533 - 3.3.90.39.00.00 941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 53.899,95

535 - 3.3.90.40.00.00 941SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

538 - 3.3.50.43.00.00 983 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 6.241,02

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

15.003.08.243.0039.6.152. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

551 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 126.398,15

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

15.004.08.241.0040.2.146. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso - FMDI

557 - 3.3.50.43.00.00 900 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 15.530,70

Total Suplementação: R\$ 527.576,30

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
935	R\$ 53.995,55
941	R\$ 103.899,95
940	R\$ 64.418,60
934	R\$ 153.332,90
936	R\$ 3.759,43
983	R\$ 6.241,02
880	R\$ 126.398,15
900	R\$ 15.530,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:AF68A641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 14.244 DE 24/02/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.762, DE 09 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 1279/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea b, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 13.762, de 09 de Julho de 2020, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º -----

I – -----

b) Luciane Sueli Camargo de Pauli
-----" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:398DF35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 143/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DO IDOSO.**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, foi repassado de forma online pelo aplicativo WhatsApp para conhecimento e ratificação dos conselheiros a resolução nº01/2020 Ad Referendum que alterava o Plano de Aplicação para utilização de saldo remanescente da Deliberação n.º01/2017 CEDI/PR no valor de R\$ 3.091,78, no entanto este saldo teria que ser utilizado e prestado contas até o dia 13/11/2020, o que não foi possível pois os fornecedores não tinham os equipamentos para entrega até a data estipulada. Então este valor será devolvido para o Fundo Estadual. Também para conhecimento de todos os conselheiros as entidades Lar Acelino e Lar Sagrada foram contempladas com recursos do "covid-19" via Ministério da Mulher da família e Direitos Humanos, sendo que Lar Acelino receberá o valor R\$ 53.401,40 e Lar Sagrada R\$ 16.250,00. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a Diretora da Proteção Social Gracieli Aparecida Riffert registrou a presente ata, que será enviada para os conselheiros e assinada pela presidente eleita Irmã Catarina Ferreira Nunes.

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:5784F34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014, em reunião ordinária realizada de forma virtual na data de 23/02/2021 referenda e expede parecer favorável a reprogramação dos saldos junto ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDI no valor total de R\$ 21.159,64. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 144.

Palmeira, 23 de Fevereiro de 2020.

CATARINA FERREIRA NUNES

Presidente CMDI

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:F475D432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE
CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N.º01/2017-
CEDI/PR.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014, considerando as medidas adotadas junto ao Decreto Municipal n.º 14.234 de 22/02/2021, e a deliberações realizadas de forma virtual no dia 23/02/2021.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2.º Semestre de 2019 da Deliberação n.º01/2017 do CEDI/PR.

Art. 2º - Justificar o saldo superior a 30% devido a espera de licitação para adquirir os itens restantes previsto no Plano de Aplicação.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021.

CATARINA FERREIRA NUNES

Presidente CMDI

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:D3C45B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE
CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N.º01/2017-
CEDI/PR.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014, considerando as medidas adotadas junto ao Decreto Municipal n.º 14.234 de 22/02/2021, e a deliberações realizadas de forma virtual no dia 23/02/2021.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1.º Semestre de 2020 da Deliberação n.º01/2017 do CEDI/PR.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2021.

CATARINA FERREIRA NUNES

Presidente CMDI

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:D8D0471A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - SAVIMED
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME.**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME**, deixando

registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CEREAL DE ARROZ	500,00	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.750,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 às 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria

Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
 CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
 CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
 Decreto Municipal nº 14.131/2021
 Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela
 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
 Contratante

Savimed Comercio De Produtos Medicos - ME
 CNPJ/MF Sob o nº 26.640.161/0001-33
SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
 CPF/MF Sob o nº 254.432.178-44
 Contratada

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF63ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - VVM
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE	2.000,00	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
1	MANGA	2.000,00	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
1	PERA	2.000,00	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
1	BANANA PRATA	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 45.080,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 às 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do

Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira

CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79

Decreto Municipal Nº 14.131/2021

Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

VVM Hortifrutigranjeiros LTDA EPP

CNPJ/MF Sob O Nº 00.298.781/0001-42

VINICIUS ABUQUERQUE

CPF/MF Sob O Nº 068.842.099-9

Contratada

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E57FD303**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - MARLUCE****BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.****ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMÔMETRO CULINÁRIO TIPO ESPETO	30,00	R\$ 57,59	R\$ 1.727,70

Valor Total Homologado - R\$ 1.727,70

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 às 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante

deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 1.727,70 (mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre

os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME

CNPJ/MF Sob o nº 17.992.596/0001-56

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE

CPF/MF Sob o nº 077.232.338-09

Contratada

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:201C6277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.493 DE 24/02/2021 - RECONHECE
ESTABILIDADE A SERVIDORA RAFAELA DE OLIVEIRA
BRECAILO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1941/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/02/2021, da servidora pública municipal **RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO**, matrícula 204016, portadora do RG nº. 7.569.632-9, CPF nº. 049.921.429-31, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:776C705D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.245 DE 24/02/2021 - DESIGNA A
SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2430/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, portadora do R.G. nº. 8.958.269-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.741.459-92, a partir de 01/03/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Desenvolvimento Econômico, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:4350F61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.494 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2723/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2021 à 24/02/2021, a servidora pública municipal **MATILDE FALARZ**, matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D5A8E01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.495 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, JULIANA MARTINS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

2725/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/02/2021 à 07/03/2021, a servidora pública municipal **JULIANA MARTINS**, matrícula 204125, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:A9EC2437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.496 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, LIDIANE APARECIDA IANOSKI, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2724/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2021 à 21/03/2021, a servidora pública municipal **LIDIANE APARECIDA IANOSKI**, matrícula 201161, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:A62758D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.497 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, MARIA AMIRTES DOS SANTOS
ZVIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13350/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/02/2021 à 23/03/2021, a servidora pública municipal **MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI**, matrícula 203331, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D99630BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.498 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA
CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/02/2021, encerrando em 02/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:3C551EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.499 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR, JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10919/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2021 à 28/02/2021, ao servidor público municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN**, matrícula 201616, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:0922DBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.500 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR, JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12301/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 28/02/2021, ao servidor público municipal **JEFFERSON BACHTOLD**, matrícula 203434, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:F86773AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.501 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12310/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/02/2021 à 28/02/2021, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS**, matrícula 201287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:D67E388D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.246 DE 24/02/2021 - DISPÕE SOBRE A**

**EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR FELIPE
AUGUSTO BARCELOS, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2558/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor **FELIPE AUGUSTO BARCELOS**, matrícula 204094, portador do RG nº. 9.051.121-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 052.068.439-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de “*TÉCNICO EM INFORMÁTICA*”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:F1A22E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELIZANGELA
COVALSKI.**

Palmeira, 24 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2617/2021.

Professor:

· ELIZANGELA COVALSKI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:FA1B4B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - RENATA APARECIDA
FERREIRA CHAICOSKI DA TRINDADE.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2021.

RENATA APARECIDA FERREIRA CHAICOSKI DA TRINDADE
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:26BDB640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - THAIS CAROLINE
MIODUSKI RUPEL.

Palmeira, 24 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C80B2585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 121/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
121/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM
CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS
PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE,
REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMO E
URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM,
ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS
EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS**, portador do RG nº6.204.545-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF-027.242.659-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência e execução do contrato Administrativo n. 121/2019, da contratação original, prorrogado para o dia 03/05/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02 de Fevereiro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI

CNPJ-30.828.390/0001-53

RENATO COSTA FARIAS

Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:018C9FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e Ata de n.º 01/2021 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, aos servidores constantes da relação abaixo:

51120 – SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA – Data de Admissão: 20/11/2015

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51160 – ANTONIO SIMIANO – Data de Admissão: 04/01/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51220 – MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA – Data de Admissão: 18/01/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51240 – DANILO AMORIM SCHREINER – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: PMGII02

Classe/Nível após avaliação: PMGII02

51275 – RAFAEL ANDRADE ALMEIDA – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51282 – JOÃO CARLOS MACHADO – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51280 – JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após avaliação: C – 03

51380 – ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51266 – EDUARDO ORESTES TOMEN – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51267 – CEZAR AUGUSTO VISENTIN – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após avaliação: C – 03

51272 – VANDERLEI FERNANDO ZANELLA – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após avaliação: C – 03

51269 – BRUNO BERTÃO ALVES – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: C – 02

Classe/Nível após avaliação: C – 03

51262 – JOSIANE DA SILVA KNAPP – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após avaliação: A – 03

51268 – MARTA BORGES – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após avaliação: A – 03

51273 – NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após avaliação: A – 03

51274 – REGIELE MATOZO FERNANDES – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51276 – DANIELI CRISTINA DOS PASSOS – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

51278 – ALVANDI RIBAS MENDES – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: A – 02

Classe/Nível após avaliação: A – 03

51284 – CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO – Data de Admissão: 01/02/2016

Classe/Nível atual: B – 02

Classe/Nível após avaliação: B – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:B25D6AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DISPENSA 07-2021 DE MATERIAL COPEL

Memorando nº013/2021/GAB Palmital PR, 23/02/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a: , **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas faturas.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ/MF CNPJ-04.368.898/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5480	10.003.25.752.150-2114	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/02/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº020/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A -CNPJ-04.368.898/0001-06**.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/02/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 020/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 007/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ-04.368.898/0001-06.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/02/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021	DATA: 23/02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021	
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	
CNPJ: 04.368.898/0001-06	
CONTRATO Nº: 026/2021	
VALOR: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:14DA5370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL EXTRATO COPEL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA** doravante denominado **MUNICÍPIO**.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e

Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

DATA DO CONTRATO: 23 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2022. 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:EAFFA9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL EXTRATO DE CONTRATO 27-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº7/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: J B DE M FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD PR 466 KM 181, SN CX172 - CEP: 85200000 - Bairro: Parque Indl, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.137.490/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA**, portador do RG nº 889.301-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 237.843.349-20 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 24/02/2021 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 23/02/2022 (vinte e três dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 116.398,95 (Cento e Dezesesseis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:E9BA05FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL RESCISÃO CONTRATO 120/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 001/2021

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.

RESCINDIDO: Empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 35.774.957/0001-70, localizada na RUA JOAQUIM

DAS CHAGAS Nº 1243, BAIRRO VARZEA, PATOS DE MINAS(MG);

ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 120/2020 do Pregão Presencial nº 020/2020** cujo objeto é VEÍCULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR TETO ALTO, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL ANEXO 07 - lote nº 01.

Considerando o disposto na cláusula décima quarta, *in verbis*:

"O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

(...) b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

(...) e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato."

Considerando que a empresa deixou de entregar o bem contratado dentro do prazo contratual previsto.

Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 01/2021 - PROC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 120/2020 por motivo de interesse público.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 120/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base nas alínea b) da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital Pr, 24 de fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:FB5813CC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 21.988/2.020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**

OBJETO: Contratação de Clínica Veterinária para a Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com Implantação de Microchip de Identificação com respectivo Registro no Sistema de Identificação Animal – SAI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de julgamento do recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora dos lotes 03 e 04 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, que tem por objeto a Contratação de Clínica Veterinária para a Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com Implantação de Microchip de Identificação com respectivo Registro no Sistema de Identificação Animal – SAI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – DA RAZÃO DE RECURSO

A empresa JULIO CESAR SANTANA - ME, CNPJ 81.082.406/0001-62, qualificada nos autos em epígrafe, manifestou na

plataforma do Licitações-e sua intenção de recorrer, apresentando tempestivamente sua razão recursal, sustentando, em síntese:

- 1) A empresa vencedora não observou a exigência editalícia no que se refere ao carimbo em todos os seus anexos apresentados;
- 2) A empresa deixou de apresentar seu valor total por extenso;
- 3) Apresentou Certificado de Regularidade de Estabelecimento de ano anterior ao ano de realização da licitação;
- 4) Questiona a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e Certificado de Regularidade de Estabelecimento Técnica fora do prazo de entrega dos documentos.

II - DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, a empresa LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 28.155.660/0001-60 apresentou tempestivamente suas contrarrrazões recursais:

- 1) Alega que inexistência exigência editalícia ou em qualquer normativa das licitações acerca de aposição de carimbos em documentos;
- 2) A mera alegação da não apresentação do valor da proposta por extenso traga prejuízo algum para verificação a que se propõe, tendo em vista que os valores estão claros e de fácil entendimento;
- 3) Quanto a validade do Certificado de Regularidade de Estabelecimento, a empresa diz que é possível verificar a regularidade no site oficial da entidade emitente ou poder ser avaliada com base na Certidão Negativa de Pessoa jurídica.
- 4) Quanto a alegação de apresentação de documentos após o limite para apresentação da habilitação, a empresa informa que a Anotação de Responsabilidade Técnica não é documento exigido em edital.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

A recorrente alega que a ausência do “carimbo” de CNPJ nos anexos e o valor total por extenso na Proposta final compromete a habilitação da empresa, entretanto, questiona-se: no que o carimbo e o valor por extenso iria comprometer a comprovação do cumprimento ao edital? Além disso, como poderia proceder a recusa dos anexos se nos mesmos a empresa informa o número do CNPJ no corpo do texto e abaixo da assinatura do responsável? Quanto ao preço total ofertado, este é demonstrado em valores numéricos na proposta de preços.

O que se percebe no caso é que a empresa Recorrente tenta apegar-se a excessivos rigores burocráticos, para obter a desclassificação da Recorrida algo já combatido pela doutrina administrativa, onde como exemplo, podemos citar os ensinamentos do jurista administrativo, Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 11ª Edição de 2005, p. 60, manifestou-se:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. (...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Daí a advertência de Adilson de Abreu Dallari, para quem:

“existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; (...) Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante.”

Nesse panorama, deve-se interpretar a Lei e o Edital, como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilitação dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa.

Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulamentação originariamente imposta na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à inviabilidade, à inabilitação ou à desclassificação.”

Deste modo, de posse dos documentos apresentados pela empresa quando da sua habilitação, não se pode tirar outra conclusão se não a de que a empresa conseguiu demonstrar claramente a comprovação de sua capacidade por meio dos documentos apresentados e exigidos no instrumento convocatório. Ademais, caso não fosse comprovada a

capacidade, a empresa já teria sido inabilitada durante a fase de análise dos documentos.

O que se põe aqui é que exigir a apresentação de documentos “*ipsis litteris*” não vai interferir em nada no resultado do certame, não sendo possível e cabível que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade, da economicidade e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, invocando os ensinamentos do jurista administrativo Marçal Justen Filho, já citados anteriormente. Veja bem, não estamos aqui a defender que as regras previstas no instrumento convocatório não devem ser seguidas, mas há que se diferenciar documentos que habilitem a empresa frente a documentos sem “carimbos” ou valores por extenso.

Quanto ao Certificado de Regularidade de Estabelecimento e a Anotação de Responsabilidade Técnica, não cabe julgamento neste momento pois conforme item 22.1.5, esses documentos só serão exigidos na formalização do contrato.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO apresentado pela empresa JULIO CESAR SANTANA - ME, CNPJ 81.082.406/0001-62, e assim manter a decisão na qual declaro a empresa LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 28.155.660/0001-60 vencedora dos lotes 03 e 04.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 17 de fevereiro de 2021.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:F3E1589D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.

CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.458.688/0001-12, com sede à Av. Paraná nº 1.100, Município de Paranavaí, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Carlos de Carvalho Filho, portador da Cédula de Identidade nº 6.527.408-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.672.009-85.

OBJETO: Contratação de órgão de imprensa escrita, para fornecimento de cinco (05) assinaturas diárias de exemplares de jornal impressos, a serem entregues no prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, bem como o fornecimento de cinco (05) senhas para acesso a todo conteúdo digital do jornal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para garantir aos servidores e vereadores o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas, permitindo o conhecimento dos fatos propalados, bem como o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação de cada departamento. Além de que, a continuação do acervo de exemplares do Diário do

Noroeste, de tal modo, contribui com o resgate da história de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39.01.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais), que será pago em uma única parcela.

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Paranavaí

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Contratante

Editora Noroeste Ltda – EPP

SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Contratada

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:F3D8287B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) RETIFICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a RETIFICAÇÃO referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado), lubrificantes e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA, que teve o aviso de licitação publicado no dia 22 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2206, com data de abertura prevista para o dia 05 de março de 2021, às 10:00 horas, para retificar a seguinte informação contida no Termo de Referência anexo do Edital:

Onde se lê:

3.1. Quantitativo estimado:

03	Óleo hidráulico aw 68	800	Litros	R\$ 414,67	R\$ 16.586,80
04	Óleo de motor 15w40	40	Balde 20L	R\$ 31,45	R\$ 25.160,00

Leia-se:

3.1. Quantitativo estimado:

03	Óleo hidráulico aw 68	40	Balde 20L	R\$ 414,67	R\$ 16.586,80
04	Óleo de motor 15w40	800	Litros	R\$ 31,45	R\$ 25.160,00

Permanecem inalteradas as demais informações contidas em edital.

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2021.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN

Pregoeira CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1B1A18A6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA REPUBLICAÇÃO DO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 9:00 HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA DE VEREDORES DE PARANAVAÍ, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2020, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL), E AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETÁRIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SUBSECRETARIA DE REGIMES PRÓPRIOS.

A APRESENTAÇÃO SERÁ DE FORMA ON-LINE, NA SEXTA-FEIRA, DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7BDD2174

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV9E94	277490A000157347	07/01/2021	55412
AIX7544	277490A000158653	15/01/2021	51930
AMM4253	277490A000157342	07/01/2021	55412
AMW6968	277490A000158002	07/01/2021	55412
AOU0820	277490A000157335	07/01/2021	55412
AQG2319	277490A000157341	07/01/2021	55412
AQG2319	277490A000157345	07/01/2021	55412
AQJ4515	116100E008561155	25/01/2021	60502
AQS7445	277490A000157337	07/01/2021	55412
ARP6081	277490A000158003	07/01/2021	55412
ASA4B82	277490A000158655	17/01/2021	57200
ASZ8409	277490A000157349	07/01/2021	55412
ATB8548	277490A000157344	07/01/2021	55412
AUM7661	277490A000158656	17/01/2021	52070
AVK3952	277490A000158654	19/01/2021	76252
AWM5939	277490A000155782	26/01/2021	54522
AWT1A32	277490A000155783	26/01/2021	55414
AXO1140	277490A000155781	26/01/2021	76332
AXO8815	277490A000157338	07/01/2021	55412
AXS9F54	277490A000157350	07/01/2021	55412
AXU3096	277490A000157343	07/01/2021	55412
AYM6719	277490A000157336	07/01/2021	55412
BAH6250	277490A000155780	26/01/2021	76332
BAQ0904	277490A000155779	26/01/2021	76332
BAQ2272	277490A000155778	26/01/2021	76332
BBD4749	277490A000157348	07/01/2021	55412
BBH8136	116100E008561074	22/01/2021	54521
BDO8116	277490A000158658	19/01/2021	73662
BDZ5B79	277490A000158659	19/01/2021	73662
DSC7673	116100E008561214	24/01/2021	59320
DTL8894	277490A000157334	07/01/2021	55412
ERB4245	277490A000158657	17/01/2021	51930
INS8148	277490A000158652	15/01/2021	52070
MBH5433	277490A000157346	07/01/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4BB9940B

PROCURADORIA RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 004/2021 – 19/02/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/02/2021, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família -2021.

Art. 1º. Fica aprovada pela plenária deste Conselho o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/02/2021.

Paranavaí, 19 de fevereiro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	JOANA ALVES DE ASSIS
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4AAF010

PROCURADORIA RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 005/2021 – 19/02/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/02/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o relatório referente ao 3º Quadrimestre de 2020 de ações desenvolvidas com adolescentes, considerando o novo Decreto Municipal 21.092/2020 com novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o relatório referente ao 3º Quadrimestre 2020 de ações desenvolvidas com adolescentes. Considerando o Decreto 21.092/20 com novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), foram proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do Território do Município de Paranavaí desde 20 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/02/2021.

Paranavaí, 19 de fevereiro de 2021.

Conselho Municipal De Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Presidente	2º Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	JOANA ALVES DE ASSIS
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C559FDE6

PROCURADORIA RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2021 – 19/02/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/02/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) 2021-2024.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) 2021-2024. Tendo como pressuposto estabelecer e direcionar as ações que serão desenvolvidas pela municipalidade para combater o agente transmissor, dar assistência aos pacientes e mobilizar a sociedade de forma positiva diante de uma possível recorrência de epidemia.

Art. 2º. As estratégias a serem adotadas no município contemplarão os aspectos clínicos, laboratoriais, entomológicos, ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social, saneamento e suporte legal para as ações.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/02/2021.

Paranavaí, 19 de Fevereiro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Presidente	2º Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	JOANA ALVES DE ASSIS
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B81E5A3

PROCURADORIA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREMILINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDCA/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, RESOLVEM:

DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020/CMDCA de seleção de organizações da sociedade civil interessadas localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí;

1- DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1- Considerando a avaliação dos projetos enviados para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Resolução nº 017/2020, divulga-se o resultado preliminar da seleção dos projetos apresentados, conforme segue:

I - Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 002/2020			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	Tapete Verde	9,7	1º
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	Jardim Florido e Cheio de Possibilidades	8,6	2º
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Oficina Artes Cênicas e Emoções: a abertura dos palcos a inclusão	8,4	3º
Casa da Criança de Paranavaí	Alegria de Brincar	7,9	4º
CEI Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	Fun English for Kids	7,4	5º
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI	Preparando crianças hoje para bem viver o amanhã	7,4	6º
Associação de Proteção ao Amor Materno - APAM	#Seidacoisas	6,3	7º

1.2- Nos termos dos itens 5.6.1, 5.6.4 e 5.6.8, do Edital nº 002/2020, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

1.3- Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que não cumpriu as exigências estabelecidas nos itens 5.6.1, 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6, conforme item 7.6.2, nas letras “a” a “b”, bem como o projeto enquadrado no item 2.2 do Edital nº 002/2020.

2- DOS RECURSOS

2.1- A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão de Seleção será dada conforme itens 5.7 e 5.8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

2.2- Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do CMDCA Paranavaí, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.

2.3- Caso as OSC's apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização no prazo de 05 dias úteis.

2.4- Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

3-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1-A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resolução nº 017/2020

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:17A946FB

PROCURADORIA**CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves, nº 1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob nº **39.511.298/0001-30**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondon, R. Souza Naves x Av. Paraná, R. Bahia x R. Souza Naves, Av. Belo Horizonte x R. Ceará, R. Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R. Rua Santa Catarina x R. Souza Naves**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:230D5E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 030/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049957/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS**, Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 030/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:3FEA2EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 031/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050072/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA**, Matrícula 6683, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 031/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:1F33DF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 032/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050146/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA**, Matrícula 7545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 032/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E0A20D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 033/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 033/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:4174622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 034/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES**, Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 034/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:99105CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 213/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 035/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050656/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 035/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DCB90142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 036/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051800/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IVANILDE XAVIER DA SILVA**, Matrícula 5793, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 036/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8C79535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 037/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051950/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO**, Matrícula 8384, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 037/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B6956F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 216/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 038/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051764/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA**, Matrícula 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 038/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:740B66D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 039/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051767/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA**, Matrícula 4613, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 039/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:FE5DB2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 041/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055044/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA**, Matrícula 1166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 041/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:38BAC3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 042/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052022/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI**, Matrícula 8292, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 042/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:EDE0CDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 043/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053008/2020;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula 7212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 043/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:1C773C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 221/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052197/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 044/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA**, Matrícula 6530, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 044/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:8AA8E0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 222/2021**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº. 045/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057064/2020, de 04 de novembro de 2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA AUGUSTA BARROS**, Matrícula 7501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 045/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:724B189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 223/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063667/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR**, Matrícula 46256, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:0A16F7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 224/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.62353/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 46791, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:669C33CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 225/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063151/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLEUZA APARECIDA BONIFACIO BILCHES** Matrícula 44053, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:5FBC643D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 226/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso §1º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.62351/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA NAVARRO DE SIQUEIRA**, Matrícula 64173, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:94F783AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063938/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA REGINA MOURA TIZO**, Matrícula 51963, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:446EE982**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 228/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

*Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;**Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064013/2021,***O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,****RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS**, Matrícula 9949, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:F2528336**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 229/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

*Considerando o inciso II o artigo 9º da Lei Municipal 4.856/2020;**Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063360/2021,***O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,****RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ**, Matrícula 8309, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:3545C139**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 230/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

*Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;**Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063828/2021,***O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,****RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **LILIAN BORGES CAPEL VENDRAMIN**, Matrícula 1589, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:ED6241BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 231/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

*Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;**Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.63681/2021,***O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,****RESOLVE:****Art. 1º** Conceder a servidora **ALINE DENSKI SCHUROFF**, Matrícula 80090, ocupante do cargo efetivo de Agente de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA**

EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1D750DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 232/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0065389/2021,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE**, Matrícula 51092, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C9E0863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.046/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Função de Confiança de Coordenador de Equipe de Serviços de Galerias II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **exoneração** do servidor **FÁBIO BACHIEGAS**, Matrícula nº. 7589, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Função Confiança de **COORDENADOR DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE GALERIAS II**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.103/2018, a partir de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02871B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.047/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estradas Rurais – CC2, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o Memorando nº. 036/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual solicita a nomeação do senhor Fábio Bachiegas no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estradas Rurais – CC2,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **nomeação** do senhor **FÁBIO BACHIEGAS**, C.P.F. nº. 029.876.919-04, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2DB70BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.048/2021

Dispõe sobre a autorização da cessão de servidor para a Agência Regional da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, na cidade de Paranavaí.

Considerando o artigo 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012 e suas alterações;

Considerando a Cooperação Técnica entre a Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), o Sindicato dos Contabilistas de Paranavaí e o Município de Paranavaí, que objetiva o funcionamento de Agência Regional da JUCEPAR na cidade de Paranavaí/PR;

Considerando o Memorando nº. 45/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A autorização da **cessão** do servidor **ARQUIMEDES DO AMARAL**, Matrícula nº. 758, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto a **AGÊNCIA REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, NA CIDADE DE PARANAVAÍ**, com ônus ao Município de Paranavaí, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 21.393/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:7DBC1EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.049/2021**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do candidato **EDUARDO SILVA GALHARDO**, C.P.F. nº. 009.687.001-01, do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado nos termos do Edital nº. 018/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0066269 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:8E29BB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)**

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-02/2017

CONTRATO Nº 008/2017

4º (quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do CAPS INFANTIL, que entre si celebram **PEDRO ABDON YONES, AGROPECUÁRIA**

TRAMONTIN LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADORES: PEDRO ABDON YONES, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 51, Condomínio Residencial Deltaville, Jardim Paulista, na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.228.249-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.958.949-24; e **AGROPECUÁRIA TRAMONTIN LTDA**, com sede e foro na Rua Silvestre Tarniovi, nº 526, Centro, na cidade de São João do Caiuá – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.036/0001-36, neste ato representados pela Ilma. Sra. **SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN**, residente e domiciliada na Avenida Luiz Diogo Ferraz, nº 1647, Jardim Oásis, na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.628.258-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.972.109-62.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAPS INFANTIL**, situada à Rua Luiz Spigolon, 1811, Jardim São Sebastião, (Quadra 0001, Lote 23/28A, imóvel 4901, inscrição 01.02.096.0370.001), totalizando 768,40 m² de área de terreno e 490,49 m² de área construída, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 007-02/2017**, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 008/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Valor); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Valor) de **R\$ 83.694,84 (oitenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R\$ 6.974,57 (seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o CAPS INFANTIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 008/2017 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **23 de Fevereiro de 2022**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 008/2017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 55/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 082/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36.00 (142).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 23 de Fevereiro de

2021, no percentual de **5,447325%** referente à variação do INPC no período de JANEIRO/2020 a JANEIRO/2021.

Parágrafo único - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 7.354,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, totalizando para este período um valor de **R\$ 88.254,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)** e passando o valor global total do contrato original para **R\$ 411.041,52 (quatrocentos e onze mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2017), datado de 23 de Fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante/ Locatário

SULIANE GUIMARÃES TRAMONTIN

CPF nº 026.972.109-62
Locador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:E9012A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo Ilustríssimo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 05/2020 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2019 informa a quem possa interessar que em 03 de fevereiro de 2021 declarou a empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.310.553/0001-51, estabelecida na Rua Cambé, nº 90, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, em Ibiporã/PR, a seguinte sanção Administrativa: aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

Código Identificador:A35182F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2.021
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela (o) Ilma (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social Sra (Sr).**MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91; e pela Ilma. Diretora de Compras, Sr^a**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, estabelecida à Avenida Dep. Heitor Alencar Furtado, 6420 – Jardim Santos Dumont – Paranavaí/Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 78.909.389/0001-80, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **THOMAZ MASSAYUKI KATO**, brasileiro, capaz, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.677.886/4 SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 900.886.388/04.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de um **VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO) - CAPACIDADE MINIMA PARA 07 PESSOAS (Marca: CHEVROLET/SPIN PREMIER)**, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Convênio nº 883877/2019 - Ministério da Cidadania, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.021**.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0007.2.605.4490.52.00 (620) – Equipamentos e Materiais Permanente - (Recurso Livre)
07.002.08.244.0007.2.621.4490.52.00 (663) – Equipamentos e Materiais Permanente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI	THOMAZ MASSAYUKI KATO
Secretária Municipal de Assistência Social	Pontal Com. De Veículos e Peças LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:7637A376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020 (Prorrogação de Prazo)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., estabelecida ao Setor Saun, Quadra 05, Lote B, Torres I, II e III, s/nº, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JULIO LUIZ GOELZER**, Gerente Geral da Agência sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, Centro, da Cidade de Paranavaí, residente e domiciliado à Rua Odinot Machado, nº 1680, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4014042826 RS e inscrito no CPF sob nº 305.331.550-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO**, com Registro de Identificação de Remessa, necessário para as inscrições dos Concursos Públicos que serão realizados pelo Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Administração, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020** de: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por boleto bancário quitado, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 9.522,00(nove mil quinhentos e vinte e dois reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de serviços de 4.140(Quatro mil cento e quarenta) boletos x preço unitário.

Parágrafo Primeiro – O quantitativo total previsto neste termo aditivo reflete apenas a possibilidade de prestação do serviço, no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga o Município de Paranavaí/PR a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente será considerada a quantidade de boletos de inscrição gerados e efetivamente quitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **12 de Fevereiro de 2022**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 058/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 95/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro - Não haverá reajuste de valor conforme concordância expressa da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **12.001.04.122.0002.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 (1161)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009.2020), datado de 12 de Fevereiro de 2020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2021.

MARCIO ASSAKAWA

Secretária Municipal de Administração
Contratante

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Banco do Brasil S.A.

JULIO LUIZ GOELZER

Contratada

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:DF17329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”

A Comissão Especial de Licitação, nomeada através do Decreto nº 22.000/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a suspensão de licitação, devido ao APA nº 16282, apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relacionada ao Edital do Processo Licitatório: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA “D” – CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA, no Distrito de Graciosa, conforme memoriais descritivos, planilhas de serviços e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme descritos e especificados no Anexo I, do instrumento convocatório.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 25 de fevereiro de 2021, às 9 horas e 30 minutos, para as devidas análises e correções, sendo que a nova data de abertura será divulgada através das publicações legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO SHOJI

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 22.000/2021

Publicado por:

Karla Nogueira Zanna

Código Identificador:0626B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 22.054/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$794.363,38(Setecentos e noventa e quatro mil trezentos e**

sessenta e três reais e trinta e oito centavos), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(702)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.588,41
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(778)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.638	Enfrentamento da Emergência - COVID-19-SUAS	
0961	SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	400.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	64.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494		

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador: C5464B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 020/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo manutenção preventiva e corretiva e eventuais adequações e melhorias da estrutura, bem como eventuais reparos em dispositivos e equipamentos elétricos, não incluindo fornecimento de materiais, em favor de MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME, CNPJ: 19.599.116/0001-17, no valor total estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pato Branco 23/02/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:

Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador: A9B5AB89

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta dispositivo ao Ato da Mesa nº 1, de 19 de fevereiro de 2021, que estabeleceu procedimentos e regras para fins de preservação à infecção Covid-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2 e suas variantes, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso I do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar § 4º ao art. 4º do Ato da Mesa nº 1, de 19 de fevereiro de 2021, com o seguinte teor:

“Art. 4º

§ 4º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos, os que possuem doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, desenvolverão suas atividades somente em regime de trabalho remoto.”

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1º Secretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2º Secretária

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim
Código Identificador: D4DF7FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ/MF: 27.745.509/0001-10. **Objeto:** Aquisição de 2.000 (duas mil) etiquetas personalizadas para identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio, tamanho 46mm-largura X 18mm-altura (+/- 3mm), autoadesivas, com código de barras, impressão monocromática em preto, numeração sequencial iniciando em 1.501. **Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), relativos às 2.000 (duas mil) etiquetas, sendo R\$ 0,70 (setenta centavos) o valor unitário. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, sem prejuízo da garantia do fornecedor, e não poderá ser prorrogado. **Dotação:** 3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente. **Origem:** Este contrato é originário do Pregão Eletrônico nº 4/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Marco Aurélio da Silveira- Contratada.

Publicado por:

Ronaldo Roldão
Código Identificador: 3A3C6B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PROCESSO
Nº 10/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de

serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, eventuais corretivas e de adequações operacionais, e operação, gerenciamento e implantação de facilitadores e serviços à navegação aérea, da estrutura técnica, organizacional e administrativa subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) - Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por lote”**, considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 643.502,43 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C4A137D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 11/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16" fundo, Pedra Brita 3/16" limpa (granilha), Pedra Brita 3/4", Pedra Brita 11/8", Pedra Brita 3/8" (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais

legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 2.208.034,62 (dois milhões duzentos e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D425F988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 284

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, g, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidores públicos municipais, conforme abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	%
6748-2	Simone Rachval	Agente de Apoio Merendeira	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:FB4D5320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 289

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADEMAR BARBOSA** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BC7A4312

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0007461-75.2015.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Sergio Francisco do Espírito Santo Tigre	Vigia	Meio Ambiente	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5E61D962

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALT1E37	116100E008915666	07/02/2021	65300
AVY5B96	116100E008438107	07/02/2021	54521
BAU3895	116100E008438091	07/02/2021	65300
BBG9214	116100E008547711	05/02/2021	76252
LWC2506	116100E008974865	06/02/2021	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:21D6B506

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHK3640	116100E008915667	10/02/2021	55250
ASY2609	116100E008440301	09/02/2021	70561
ATP3744	116100E009043679	09/02/2021	60412
IRL6517	116100E008126433	10/02/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0467DF45

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4663	116100E008915668	11/02/2021	55250
AOG4C30	116100E008440365	13/02/2021	60501
AOJ9C44	116100E008974867	11/02/2021	70481
AQP7930	116100E008438215	14/02/2021	60501
AWR5644	116100E008440361	13/02/2021	60501
BDA1104	116100E008438100	10/02/2021	60501
LOM4E37	116100E008440367	14/02/2021	72340
NFO3052	116100E008438214	14/02/2021	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7748FBA0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313

PORTARIA Nº 313

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA/PR e,

CONSIDERADO o Memorando 94/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERADO o Memorando 76/2020 da Secretaria de Saúde – Estratégia da Saúde da Família.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Inciso II do art. 1º da Portaria nº 522, de 18 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Izolda Vieira

Área de atuação: Gestão das Condições de Educação

Secretaria de Educação e Cultura “

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:432A4E0B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314

PORTARIA Nº 314

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.282, de 30 de novembro de 2009,

CONSIDERADO Ofício nº 05/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERADO Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Inciso I, II e IV do art. 1º da Portaria nº 359, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º [...]”

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Agostinho Rossi

Suplente: Aline Barão

Representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Titular: Sílvia dos Santos

Suplente: Elaine Marcante Dolenga

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Isabel Cristina Geron

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:5B42C054

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2/2021.**

Onde se lê: “Propostas e Autorização de Viagem nº 2/2021, 4/2021 e 5/2021.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Leia -se: Proposta e autorização de viagem nº 4/2021 e 5/2021.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Paula Freitas – PR, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:53498261

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 15/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o pedido realizado pela Vereadora Pamella Mariely Bueno Kloc solicitando a desistência da Proposta e Autorização de Viagem nº 2/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 12/2021, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em Edição nº2207, p. 199 em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 24 de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:15E24263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: 10957 – IVO URBAN

LOTE que venceu:

LOTE 01 –Valor Total: R\$ 16.610,10 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

FORNECEDOR: 10450 – LUCIANO VACILKOSKI

LOTE que venceu:

LOTE 02 –Valor Total: 4.973,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: 9113 – WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI

LOTES que venceu:

LOTE 03 –Valor Total: R\$ 18.900,10

LOTE 04 –Valor Total: R\$ 18.259,90

LOTE 05 –Valor Total: R\$ 3.699,00

LOTE 06 –Valor Total: R\$ 1.296,00

LOTE 07 –Valor Total: R\$ 3.216,00

LOTE 08 –Valor Total: R\$ 3.295,50

LOTE 09 –Valor Total: R\$ 1.716,00

Valor total do fornecedor: R\$ 50.382,50 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 71.965,60 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:59549039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 05/2021, resolve: ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo

troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: 10957 – IVO URBAN

LOTE que venceu:

LOTE 01 –Valor Total: R\$ 16.610,10 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

FORNECEDOR: 10450 – LUCIANO VACILKOSKI

LOTE que venceu:

LOTE 02 –Valor Total: 4.973,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e três reais).

FORNECEDOR: 9113 – WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI

LOTES que venceu:

LOTE 03 –Valor Total: R\$ 18.900,10

LOTE 04 –Valor Total: R\$ 18.259,90

LOTE 05 –Valor Total: R\$ 3.699,00

LOTE 06 –Valor Total: R\$ 1.296,00

LOTE 07 –Valor Total: R\$ 3.216,00

LOTE 08 –Valor Total: R\$ 3.295,50

LOTE 09 –Valor Total: R\$ 1.716,00

Valor total do fornecedor: R\$ 50.382,50 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 71.965,60 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:0F4B7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021

CONTRATADO: LUCIANO VACILKOSKI; WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI; IVO URBAN;

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 71.965,60 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:470741DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI

Valor.....: R\$ 50.382,50 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência.....: Início: 24/02/2021 - Término: 24/02/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 05/2021

Recursos.....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de administração (45), 04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (56), 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (100), **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:4BAB5336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: LUCIANO VACILKOSKI

Valor.....: R\$ 4.973,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e três reais).

Vigência.....: Início: 24/02/2021 - Término: 24/02/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 05/2021

Recursos.....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de administração (45), 04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (56), 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (100), **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizlaine Carneiro de Campos

Código Identificador:1B71DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: IVO URBAN

Valor.....: R\$ 16.610,10 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

Vigência.....: Início: 24/02/2021 - Término: 24/02/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 05/2021

Recursos.....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de administração (45), 04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (56), 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (100), **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:615E4912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de conserto de pneus (incluindo troca, montagem e desmontagem) dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Paula Freitas – PR.

Fornecedores:
IVO URBAN
CNPJ: 28.793.464/0001-11

LUCIANO VACILKOSKI
CNPJ: 28.230.665/0001-00

WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI
CNPJ: 18.547.916/0001-21

Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4FC8DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.529/2021 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório 09/2021 Pregão Eletrônico 06/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a impugnação ao Edital do Processo Licitatório 09/2021;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório 09/2021 Pregão Eletrônico 06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 24 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:490FED6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: MÁRIO MÓVEIS
CNPJ.....: 18.825.296/0001-45
Valor.....: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MDF15MM 76M² PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F0FD438

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 36/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Mário Móveis.
Endereço.....: Rua Vereador Ludovico Ignaszewski – Nº 001
Cidade.....: PAULO FRONTIN/PR
CNPJ.....: 18.825.296/0001-45
Valor da Despesa.....: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E8D0255

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS DO 3º
QUADRIMESTRE DE 2020 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, sito à Rua 22 de Janeiro, SN, reuniram-se a equipe da Contabilidade desta municipalidade para realizar a audiência pública de metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2020. Douglas Ingeczak Borges, contador da Prefeitura de Paulo Frontin, iniciou se apresentando e explicando o motivo da audiência pública de metas fiscais, qual a importância e a legislação que rege o assunto. Em seguida, apresentou o quadro das receitas arrecadadas até o quadrimestre 03/2020, por categoria econômica, com valores

arrecadados somados de janeiro a dezembro de 2020. Por seguinte, foram demonstradas as despesas, com valores realizados acumulados até o 3º trimestre de 2020. As despesas com educação e saúde encontram-se dentro dos limites mínimos exigidos pela Constituição Federal, sendo de aproximadamente 28,46% e de 23,06%, respectivamente. O FUNDEB teve índice de aplicação de 84,77% na remuneração dos profissionais do magistério, sendo que o mínimo exigido é de 60,00%. A despesa com pessoal e encargos alcançou o patamar de 51,36% da receita corrente líquida, estando o Município de Paulo Frontin acima do limite prudencial que é de 51,30%. Sobre as operações de crédito, o contador explicou que no ano de 2020 foi realizada a operação de crédito para pavimentação asfáltica, no valor total de R\$1.500.000,00, contratada junto à Agência de Fomento do Estado do Paraná, mas que ainda não foi efetivada nenhuma entrada de recursos, pois os mesmos serão liberados a medida que forem sendo feitas as medições da obra. Em seguida, sobre a questão do resultado primário e nominal, através da apresentação de três vídeos rápidos da Secretaria do Tesouro Nacional, foi explicada a importância no cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO. Após, também foi explicado que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 65º, inciso II, dispensa, quando reconhecida calamidade pública nacional, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenhos. Dessa forma, devido a pandemia do coronavírus, o Município de Paulo Frontin, assim como os demais municípios do Brasil, ficaram dispensados de atingir os resultados nominal e primário no ano de 2020. O resultado primário de Paulo Frontin ficou abaixo do estabelecido no anexo de metas fiscais da LDO. Já o resultado nominal ficou dentro do estabelecido. Encerrando, o Sr. Douglas agradeceu e colocou-se à disposição da sociedade e do legislativo para eventuais dúvidas, dando por encerrada a presente audiência pública de metas fiscais.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0CA93999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

vProcesso de Dispensa de Licitação n. 04/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado na Sede da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado na Sede da Câmara Municipal, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

REFRIGELAR ASSITENCIA TÉCNICA - DEISE APARECIDA KUTIKCA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.221.672/0001-37 com endereço na Avenida Miguel Komarchewski, 1540, Centro, Campo do Tenente PR.

- Valor total: **R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)**

Piên, Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:C9E9BFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 72/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 72/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudinei de Siqueira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de **Contador**, Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela Tesouraria e Movimentações Bancárias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA04545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 73/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 73/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável Técnico junto ao CREA/PR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF3D8474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 74/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 74/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR, ocupante do cargo público de **Contador**, Função Gratificada, símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável Técnico Contábil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:08A52204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 76/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 76/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidora Pública

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Flávia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo setor de fiscalização do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D5F2E0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 77/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 77/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Antônio Carlos Padilha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4PR, ocupante do cargo público de **Encanador**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento da execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água na área rural do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:F24B5DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 81/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidora Pública

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela alimentação e conferência de dados nos sistemas vinculados à Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8A7030E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 83/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 83/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária**, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento e implementação do SIM e fomento do agronegócio do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data,

retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5D59DE9F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 84/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA Nº 84/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021***Concede Função Gratificada para Servidora Pública*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento no INCRA e CCIR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5761118E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 85/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021****PORTARIA Nº 85/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021***Concede Função Gratificada para Servidor Público*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina**, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela abertura da rede de água tratada na área rural do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AA1D43ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 026 E 27

Modalidade: Pregão de Eletrônico 03/2021

Contratado: **DG RUDNICK LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, resultando no valor total de R\$ 61.028,09 (Sessenta e um mil, vinte e oito reais e nove centavos); **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16 resultando no valor total de R\$ 91.875,05 (Noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:1B740299**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 132/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021***Concede Função Gratificada para Servidor Público*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de máquina**, Função Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de redes de águas pluviais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:10471AE7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA Nº 133/2021. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021***Concede Função Gratificada para Servidor Público*

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Dirceu José Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina**, Função

Gratificada, símbolo FG6, por exercer a função de **Responsável pela manutenção e conservação das máquinas retroescavadeiras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AE54589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 032/2021

PROTOCOLO: 379/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NEGRELLI SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 81.745.994/0001-77

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 24/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:EC388861

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO
QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2020**

ATA Nº03/2020

Às 17:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 23/02/2021 (vinte e três dias de fevereiro de dois mil e vinte um) nas dependências da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presentes os vereadores EDSON JOSÉ DA SILVA, E SIDINEI BERNARDELLI, DILSON NATALINO CAMERA, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente o terceiro quadrimestre de 2020, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º, s 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para o esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município, esclarecendo aos presentes o cuidado bem como distanciamento social para darmos cumprimento ao decreto em vigor e que todos estejam usando máscara e se necessário estar

disponível na porta de entrada, bem como álcool em gel para higienização das mãos. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do terceiro quadrimestre de 2020, onde foram apresentados os seguintes dados:

Dados contábeis/ financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: RECEITA GERAL R\$ 5.549.265,00

Receita tributária R\$ 153.760,17 Receita de contribuição R\$ 3.587,77 Receita patrimonial R\$ 818,18 Receita de serviços R\$ 6.124,00 Transferência correntes R\$ 4.863.351,27 Transferência de Capital R\$ 521.622,98. SENDO: CONVENIO FEDERAL RUA COBERTA F 1053 R\$ 402.593,71 /CONVENIO BARRAÇÃO DE RECICLAGEM F 1068 R\$ 90.554,27/CONVENIO SAÚDE R\$ 3.475,00/CONVENIO SAUDE 01 CADEIRA ODONTOLOGICA F 374 R\$ 21.000,00 CONVENIO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA R\$ 4.000,00 DEDUÇÃO FUNDEB R\$ 759.479,72 DESPESAS GERAIS R\$ 5.764.755,71 :SENDO: GABINETE R\$ 183.358,74/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 295.401,64/ SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 399.841,81 /SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE R\$ 1.327.910,35 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 1.485.132,39 /SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO R\$ 1.581.077,48/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 284.448,71 /SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AG E PECUARIA R\$ 207.038,55 /SECRETARIA DE DESENV AMBIENTAL R\$ 546,04.

Foram enviados 12 Projetos de Lei para Câmara.

NA SEQUENCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao quinto e sexto bimestre do ano de dois mil e vinte (2020), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.

. Após término da assistência social foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário. A secretaria de Saúde na sequência apresenta seus dados, dado o tempo para discussões e esclarecimentos. Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 18:30 e eu, ANA JESSICA COSSETIN, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:4247C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº12 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e equipamentos médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da pandemia COVID-19., conforme processo de Processo dispensa nº 5/2021.

CONTRATADO: DELLANI & BRANDALIZE LTDA .

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.718,90 (Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2136	06.002.10.122.1001.2036	4949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 24/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador: D38EDC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 11 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de itens de higiene e equipamentos médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da pandemia COVID-19., conforme processo de Processo dispensa nº 5/2021.
CONTRATADO: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2136	06.002.10.122.1001.2036	4949	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 24/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador: 35083B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 58.017,75.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/02/2022 a contar a partir de 07/03/2019, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 22/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador: 173E6D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 5/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/03/2021, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade., mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/03/2021, às 08:30 horas

DATA DA ABERTURA: 12/03/2021, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/02/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
 Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador: 913C7785

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020 – PROCESSO Nº. 46.540/2020

Objeto: eventual aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama e contratação de mão de obra para

plântio, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital pelo período de 12 (doze) meses. **Ata n.º 13/2021 – Detentora:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02 vencedora do **item 20, 48 e 49** pelo valor total de **R\$ 3.993,5520** (três mil, novecentos e noventa e três reais, e cinco mil quinhentos e vinte décimos de milésimo). **Ata n.º 14/2021 – Detentora:** CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74 vencedora do **item 4, 14 e 54** pelo valor total de **R\$ 27.953,3040** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e três mil e quarenta décimos de milésimo). **Ata n.º 15/2021 – Detentora:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51 vencedora do **item 1, 11, 22, 26, 30, 31 e 38**, pelo valor total de **R\$ 103.288,00** (cento e três mil, duzentos e oitenta e oito reais). **Ata n.º 16/2021 – Detentora:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85, vencedora do **item 5, 6 e 19** pelo valor total de **R\$ 3.064,70** (três mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos). **Ata n.º 17/2021 – Detentora:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, vencedora do **item 2 e 44** pelo valor total de **R\$ 18.638,20** (dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **Ata n.º 19/2021 – Detentora:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54 vencedora do **item 23, 24, 35 e 52** pelo valor total de **R\$ 5.396,84** (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Ata n.º 20/2021 – Detentora:** PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51 vencedora do **item 50** pelo valor total de **R\$ 30.820,00** (trinta mil, oitocentos e vinte reais). **Ata n.º 21/2021 – Detentora:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98 vencedora do **item 8, 9, 12, 13, 29, 43, 46 e 47** pelo valor total de **R\$ 25.768,33** (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). **Ata n.º 22/2021 – Detentora:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90 vencedora do **item 28** pelo valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). **Vigência da Ata:** 11/02/2021 a 11/02/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 11/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B8FAF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.863/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, aves, linguiça e queijo para as Secretarias municipais, será realizada no dia 10 de março de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 1.934.397,20 (Um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 24 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF7CEDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.551/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.551/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 16/2020**, que tem por objeto a concessão de uso de bem público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, nº 167, correspondente à área de 31,37m², conforme especificações contidas no termo de referência anexo I, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ONAILO FERNANDES DA SILVA (MEI)**, com sede na Rua Ângelo Gali, nº194, loja 04, Centro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.261.459/0001-06, **sagrada vencedora**, pelo valor de R\$ 35.196,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F97A767F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº
1.177/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 1.177/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**, de contratação da empresa de **ASSOCIAÇÃO METROCARD**, CNPJ: **10.319.963/0001-06**, que tem por objeto a *contratação da empresa Associação Metrocard, para fornecimento de créditos de cartão transporte na Região Metropolitana para estagiários, servidores do Município de Piraquara e usuários da Política Municipal de Assistência Social, na forma de benefício eventual, pelo período de 12 (doze) meses, sob o valor de R\$ 2.648.440,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).*

Piraquara, 24 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91A46F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 4.117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06. **Objeto:** contratação dos serviços de cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema *eConsig* – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início em 22 de fevereiro de 2021 e término em 20 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:261A4FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017 - Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme deliberado na sessão ordinária do dia 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do repasse Estadual Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017, do período de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 24 de fevereiro de 2021.

KARIN LUCIANE WILL
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº 13/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5058AD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 35-2021 - NITROTEC**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2021.
PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de Nitrogenio Liquido, para Programa Municipal de Inseminação Artificial, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente saldo da Ata de Registro de Preço 102/2020.
VALOR: 16.073,19 (dezesseis mil e setenta e três reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
MODALIDADE: Pregão.nº. 7/2020
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A51893E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS**, portadora do RG nº 10.749.340-9 e do CPF nº 076.635.499-70, do Cargo Assessor Da Secretaria Municipal De Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:80163584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS**, portadora do RG nº 10.749.340-9 e do CPF nº 076.635.499-70, no Cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1B6C5EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ROSANGELA POTERIKO**, portadora do RG nº5.761.481-1. e CPF nº 066.643.049-70, para o Cargo de Chefe de Seção de Museu, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:899C283B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear cargo em comissão CC -3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA**, portadora do RG nº353315129, CPF nº030.344.989-69, no cargo de Diretor (a) do Departamento de Documentação e Arquivo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC.3, a contar de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Keila Machado Madureira

Código Identificador:38D46CEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ROSANGELA POTERICO, Inscrição Eleitoral nº 0842.5882.0698, filho(a) de MIGUEL POTERICO e de HENELORE RATHBARTH POTERIKO, nascido(a) em 27/12/1974, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID

Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 039353/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**Publicado por:**

Keila Machado Madureira

Código Identificador:3A242734**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA, Inscrição Eleitoral nº 0140.0728.1929, filho(a) de SEBASTIÃO ARI DA ROCHA e de MARLENE DE MATTOS DA ROCHA, nascido(a) em 02/10/1976, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID

Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 035807/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**Publicado por:**

Keila Machado Madureira

Código Identificador:715C08CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Patrícia Martins Ambok Santos, Inscrição Eleitoral nº 0959.9153.0604, filho(a) de Marcos Elias Ferreira Santos e Jucelia Martins Ambok, nascido(a) em 22/04/1991, nesta data, está

quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM

CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 008243/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**Publicado por:**

Keila Machado Madureira

Código Identificador:750CA88B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 063/2021****ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 063/2021, de 17/02/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 210 da Edição nº 2.204, do dia 18/02/2020, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

“...para seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 19 de fevereiro de 2021, ...”

Leia-se:

“...para seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 20 de fevereiro de 2021, ...”

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:BC14FDB0**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 065/2021****ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 065/2021, de 18/02/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 234 da Edição nº 2.206, do dia 20/02/2020, na redação da Súmula, **onde se lê:**

“... Altera dispositivos da Portaria nº 15/2021, ...”

Leia-se:

“...Altera dispositivos da Portaria nº 33/2021, ...”

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:89651CD1**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar

nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020.

Pitangueiras, 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AC87BB0B

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário de Saúde do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e de associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.

Pitangueiras, 24 de fevereiro de 2021.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:37D28CE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à servidora **Marisa Almeida Garcia Lameu**, Matrícula nº 984-9, ocupante do cargo de Educador Social I, com jornada de 20 horas, Nível 2, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

§ 1º – Durante o período da licença a servidora não fará jus à remuneração do cargo ocupado.

§ 2º – Durante o mesmo período a que se refere o *caput*, a servidora poderá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, relativas a parte patronal e do servidor, diretamente ao Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F7B5547

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Diego Eduardo Fávero**, portador da CI/RG nº 9.134.586-2 SSP/PR e do CPF nº 052.168.669-57, Matrícula nº 1174-6/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para cobertura das despesas decorrentes de seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 20 de fevereiro de 2021, com a finalidade de acompanhar um adolescente para internamento no Hospital San Julian, conforme determinação judicial.

Art. 2º – O valor concedido para o servidor será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado nos termos dos artigos 4º, I e 5º, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A46416A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para cobertura das despesas decorrentes de seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR, no dia 20 de fevereiro de 2021, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de um adolescente para internamento no Hospital San Julian, conforme determinação judicial.

Art. 2º – O valor concedido para o servidor será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado nos termos dos artigos 4º, I e 5º, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A5ACE771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:-

Art. 1º – Designar o servidor **Arlindo Osvair Benetoli**, Matrícula nº 1039-1/1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Projetos e Convênios, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Pelo exercício da função atribuída através do Art. 1º, o servidor fará jus à percepção da Função Gratificada FG-2, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:644E9370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO 5273/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 5273 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, determina a publicação da errata do Decreto Municipal nº **5273 de 18 de Fevereiro de 2021**, tendo em vista a constatação de erro de digitação, constante no Art. 2º, que trata do valor da remuneração da servidora onde se lê:

*Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora **LUCIA BROSKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.680.675-3, com proventos integrais, **no valor de R\$ 1.572,26 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)** ocupante do cargo de Servente, nomeada pelo Decreto nº 890/1990 em 20/01/1991. COM DIREITO A PARIDADE, garantida pelo Artigo 7º EC nº 41/2013. Vacância prevista para o mês Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.*

Passa-se a ler:

*Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora **LUCIA BROSKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.680.675-3, com proventos integrais, **no valor de R\$ 1.372,26 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)** ocupante do cargo de Servente, nomeada pelo Decreto nº 890/1990 em 20/01/1991. COM DIREITO A PARIDADE, garantida*

pelo Artigo 7º EC nº 41/2013. Vacância prevista para o mês Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Um.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B6BA14A7

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9DA40F41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8BAB4E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para conter a proliferação do vírus em nossa cidade, ainda que a infecção esteja em nível baixo atualmente;

CONSIDERANDO que os leitos de enfermagem da nossa regional estão com nível alto de lotação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.832/2021 do Governo do Estado do Paraná que institui e a proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do próximo dia da data de publicação deste decreto, a prática de esportes nas quadras, campos e áreas esportivas municipais.

Art. 2º. Fica permitida as reuniões em locais fechados – *locais destinados a festas* –, mantendo-se as medidas de segurança, com o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 3º. Fica proibido o atendimento presencial em bares, lanchonetes, trailers e *food trucks* – incluindo os localizados na Praça Alzira Gonçalves Fernandes (Praça da Rodoviária) –, aos finais de semana, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do próximo dia da data de publicação deste decreto, das 18:00 horas de sexta-feira às 05:00 horas de segunda-feira, **sendo permitido somente os serviços de entrega por delivery**.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, em postos de combustíveis e mercearias, sendo permitido somente por sistema de retirada da mercadoria para consumo em casa.

Art. 4º. Todos os órgãos da Prefeitura Municipal voltam a funcionar no horário normal de expediente a partir do próximo dia 1º de março, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 5º. Fica aderido na íntegra ao Decreto nº 6.832/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (24.02.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:8417A43C

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 30/2021, dispensa de licitação nº 14/2021, que tem por objeto Serviço de Recepção Portaria Vigia 24 horas, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1501, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Adonis Aparecido da Silva Monitoramento-ME, CNPJ nº 27.077.423/0001-66, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:EE307CAC

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2021, dispensa de licitação nº 15/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa para Terceirização de mão de obra para cadastramento de IPTU e de 450 imóveis inscritos em dívida ativa para ajuizamento, no valor de R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 2.008.3390.00.00-1030, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa Anderson Aparecido da Silva Souza 06363316952, CNPJ nº 29.783.678/0001-70, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:54220E1D

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº134/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação nº 115/2019 Tomada de Preços nº 03/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Aditar o valor do Contrato conforme planilha orçamentária em anexo, a partir de 09 (nove) de fevereiro em 22.7%, totalizando R\$ 52.626,29 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito
Contratante

T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Contratada

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:1A5ED92E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 CANCELA O REGIME DE TEMPO
INTEGRAL - CECÍLIA M. OSAKO**

PORTARIA Nº 039 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO o Protocolo nº 106 de 23 de fevereiro de 2021, do Departamento Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art.1º Cancelar o regime de tempo integral da empregada pública municipal CECÍLIA MINAKO OSAKO portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08, ocupante do cargo de “Farmacêutica”.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 018/21.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:509277D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 - NOMEIA ELIZETE A. RODRIGUES -
ESCOLA BENEDITA**

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal **ELIZETE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.997.842-0 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 038.748.749-23, matrícula nº 5111, para exercer interinamente o cargo de “Secretária,” da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki Educação infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 039/17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:C1E0F0FC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 042-2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 445/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de 1 (um) Veículo Automotor Terrestre, zero quilômetro, classificação veículo tipo furgoneta ou pick – up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ 32.912.674/0001-59 no valor total máximo para contratação de R\$ 99.420,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais) na aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 042/2020.

Porto Amazonas, 24 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDAS DE MORAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:B547FD54

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041 - CANCELA GRATIFICAÇÃO ELIZETE A.
RODRIGUES**

PORTARIA Nº 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Gratificação de Produtividade, de 50% (cinquenta por cento) da servidora pública municipal ELIZETE APARECIDA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da CIRG nº5.997.842-0, CPF nº038.748.749-23 e Matrícula nº 5111, ocupante do cargo de “Auxiliar Administrativo I”.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 029/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:185E33B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042 CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUN. DE P. AMAZONAS

PORTARIA Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Constitui e designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:

Membro: **ANA MARIA POLATO KAMPA**, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, matrícula 21, CIRG nº 3805842-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 522.997.409-53;

Membro: **MICHELE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, matrícula 393, portadora da CIRG Nº 9.229.721-7 e CPF 052.835.189-30;

Membro: **MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA**, brasileiro, casado, matrícula 164, portador da RG nº 4.545.924-1 e CPF nº503.843.259-04;

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Porto Amazonas, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1080/2017, Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de

forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2021.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 049 de 25 de outubro de 2019.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:892860C5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Dispensa de licitação nº 016/2021.

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

“Aquisição de MATERIAL DE REFERÊNCIA para controle de qualidade das análises dos seguintes metais: 01 frasco de 125 mL de Solução Padrão LAS (linear alquibenzeno sulfonato) para análise de Surfactantes – MR e 01 (um) frasco de 100 mL de Solução Padrão de Cianeto para Cromatografia de Íons – MRC para o Laboratório do Consórcio Cispar”.

Leia-se:

“Aquisição de MATERIAL DE REFERÊNCIA para controle de qualidade das análises do seguinte metal: 01 (um) frasco de 125 mL de Solução Padrão LAS (linear alquibenzeno sulfonato) para análise de Surfactantes – MR para o Laboratório do Consórcio Cispar”.

Onde se lê:

“R\$527,72 (Quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)”.

Leia-se:

“R\$ 87,49 (Oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)”.

Maringá, 22 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:D8976AE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da Dispensa de licitação nº 018/2021.

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

“GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA (COM NOME DE FANTASIA SUDLAB), CNPJ: 38.829.538/0001-49”.

Leia-se:

“GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA (COM NOME DE FANTASIA SUDLAB), CNPJ: 39.829.538/0001-49”.

Maringá, 19 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAP

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:7E733DAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Compra de 01 (um) frasco de 1 kg de Cloreto de magnésio 6H₂O P.A, 01 (um) frasco de 25 g de Vermelho de metila P.A, ACS, 01 (um) frasco de 500 g de Fosfato de sódio bibásico 7H₂O PA ACS para o Laboratório Cispap., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSA A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais)**, em favor da empresa **INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO**, CNPJ: 05.897.011/0001-30, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, 1655 – Jd Portal Versalhes I, situada na Cidade de Londrina, no Estado do Paraná – CEP: 86.061-335, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:8B87566B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal e a Comissão de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, atendendo o disposto na Constituição Federal e no Art. 48 da Lei Complementar N.º 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**. A Audiência será realizada no dia **01 de Março de 2021, às 9:30 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira**,

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos locais, servidores públicos ou não,

Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Lopes Pinheiro Junior

Código Identificador:4703AE77

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 207/2020 DISPENSA 40/2020

CONTRATO Nº 207/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

Processo dispensa Nº 40/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, com endereço a AV TIRADENTES 977, 977 - CEP: 86070545, neste ato representada pelo **Sr. ANGELO ZAGONEL NETO**, portador do CPF nº 469.027.679-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Processo dispensa nº 40/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 207/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 207/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2021 até 06/03/2021, e o aditamento do valor original pactuado em 27,8% (vinte e sete vírgula oito por cento), com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, c/c o §1º inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.121,38 (dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 207/2020 que era de R\$ 7.630,85 (sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 9.752,23 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Valor
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	115,00
2	ACABAMENTO DA RAMPADA DA CAÇAMBA P	388,25
3	TRAVESSA PARA CARROCARIA DE VEICU	843,36
4	DOBRADEIRA DE ACO DO PORTAMALAS DE	140,67
5	EMBLEMA PLASTICO CARROCARIA DE	247,53
6	EMBLEMA PLASTICO CARROCARIA DE	178,15
7	EMBLEMA PLASTICO CARROCARIA DE	208,42
TOTAL		2.121,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de fevereiro de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Formula Comercio De Automoveis LTDA
ANGELO ZAGONEL NETO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Sheila de Caires
Código Identificador:FB5DEEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 6/2021-PMQ

Pregão nº 4/2021-PMQ
Detentor da Ata: HEVERSON LAERTES DE MOURA
CNPJ nº 22.992.852/0001-45

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual desconto Sinapi	de tabela	Preço total
LOTE: 002 -	1	17712	MATERIAL ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA E OUTROS	12,00		70.400,00

Total Geral: R\$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 17/02/2022

Data de Assinatura: 18/02/2021

Pregoeiro: Vanderlei Ribas Pinto

Gestor do Contrato: Joel Jose Vergenski

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
 Município de Quitandinha

HEVERSON LAERTES DE MOURA
 Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
 Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:976E9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO Nº11/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

LOCAL: BLLCOMPRAS

Data limite credenciamento: 11 de março de 2021, às 13:00 horas.

Data limite do cadastramento das propostas: 11 de março de 2021, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes

Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:31A69B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICACAO PREGÃO Nº 60/2020-PMQ

SISTEMA ELETRONICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: BLLCOMPRAS

Data limite credenciamento: 11 de março de 2021, às 09:00h. **Data limite do cadastramento das propostas:** 11 de março de 2021, às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 24 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:91085374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Ata de Registro de Preços nº 46/2020 – PMQ

Pregão nº 08/2020 – PMQ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E OUTROS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, nº RG nº 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, com endereço na Rua Santo Antonio, 151, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO**, procedem à rescisão da Ata nº 46/2020-PMQ, do Pregão 08/2020 – PMQ, pelos motivos apresentados pela empresa através do protocolo 4875/2021 de 14 de fevereiro de 2021, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

Quitandinha, 19/02/2021

Município de Quitandinha
 Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
 Prefeito Municipal

Amarildo Baseggio & CIA LTDA ME
 Detentora da Ata de Registro de Preços
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
 Representante

Publicado por:
 Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:9882F924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Ata de Registro de Preços nº38/2020 – PMQ

Pregão nº 06/2020 – PMQ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, nº RG nº 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado

do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589; e **ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23013799/0001-56, com endereço na Rua Joao Batista Cantele, 242, Araucaria Pr, neste ato representada por **ANGELO WOLNEY IVANKIO**, procedem à rescisão da Ata nº 38/2020-PMQ, do Pregão 06/2020 – PMQ, pelos motivos apresentados pela empresa através do protocolo 5159/2021 de 05 de fevereiro de 2021, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 12 de fevereiro de 2021

Quitandinha, 12/02/2021

Município de Quitandinha
Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Artefatos de Concreto Araucaria EIRELI
Detentora da Ata de Registro de Preços
ANGELO WOLNEY IVANKIO
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A6F0A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2021-PMQ

Objeto: Registro de preços de pneus câmaras e protetores
Situação: Fracassada
Data: 23/02/2021

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:366BCB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2021-PMQ

PROCESSO N. 27/2021
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS
Com base nas informações constantes do Processo nº. 27/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 5/2021-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, IV, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 5/2021-PMQ, referente à contratação da empresa AUTO POSTO JUELI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.370.958/0001-13, com o valor global de R\$ 244.150,00, (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais), para fornecimento emergencial de combustíveis, fundamentada no Art. 25, IV, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se

Quitandinha, 24/02/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D77C450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 21/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
38	ELAINE CRISTINA KOSINSKI	Professor Fundamental CLT Ensino	Geral
39	FABIULA FERNANDA MACHADO	Professor Fundamental CLT Ensino	Geral
40	ANA CARLA ZUCLINSKI	Professor Fundamental CLT Ensino	Geral
41	KARINA KANTELE	Professor Fundamental CLT Ensino	Geral
08	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	Enfermeiro	Geral

Quitandinha, 24 de fevereiro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:4327F63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.029/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 01/03/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRIELLY PAGNONCELLI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C32373E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.030/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o Nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de 08/09/2020, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	Professor 40 horas – Magistério	02	03

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AC209B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.031/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA**, do cargo Efetivo de Professor 40 Horas – Magistério, do Nível 003, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75E56782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.032/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **FLAVIA DAIANI FERRON**, do cargo temporário de Professor Inglês, do Nível 001, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4E4DC5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.033/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014, de 28 de maio de 2014, **RESOLVE:**

ART. 1º - CONCEDER gratificação de Penosidade de 10% para as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

ESCOLAS:

- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
- CLAUDIA ISABEL AGUSTINI SANTOLINI
- ELIS APARECIDA MISSIO POCORNI
- ELIZ REGINA GOMES
- ELIZETE FATIMA DE ASSIS PEREIRA
- IVETE MENEGAT BATISTELLA
- JOSYMARA KOZERSKI

- LOVANI ZALESKI
- LUCILA MAÇOLA ALCANTARA
- MARLENE GIRELLI MACIEL
- NATHIELLE VALENTE RANGEL
- SINARA CANOVA

CMEIS:

- JEISY KELI SCHIRMANN
- SUZANA SIMONE GONZATTI

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2A9C75AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.034/2021 24/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Coordenadores Pedagógicos, conforme Lei Nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir de 01/02/2021:

- JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE, Professor C 20, do nível 005 PC MG – Escola Municipal Modesto de Palma.
- ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Municipal Vereador Guerino Lotici.
- MICHELI FABIANA FOIATTO, Professor C, do nível 004 PC MG- Escola Municipal 24 de Junho.
- ADRIANA TEIXEIRA VARGAS, Professor C, do nível 016 PC MG- Escola Jucelino Kubitschek.
- DALCIO KORB, Professor C, do nível 004 PC MG- Escola Menino Jesus.
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Menino Jesus.
- GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES, Professor C, do nível 016 PC MG- Escola Municipal Prof.ª Greuza Dal Molin.
- ANDRESSA APPIO, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Profª Greuza Dal Molin.
- DEBORA BARELLA MERTIN, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Santo Antônio.
- ELIANE LOCATELLI FRARAO, Professor C, do nível 002 PC MG- Escola Municipal Santo Antônio.
- JOSICLER ANDREIA MENDONCA, Professor C, do nível 003 PC MG-Escola Municipal Independência.
- MARCIA LIVI, Professor C, do nível 003 PC MG- Escola Municipal Independência.
- ADRIANE ZANON DE MOURA, Professor 40 Horas do nível 003 PIC MG-CMEI Pequeno Anjo.
- ELISANDRA MARIA MOREIRA, Professor 40 Horas do nível 002 PIC MG-CMEI Pingo de Gente.
- ELIANE LANDO, Professor 40 Horas do nível 004 PIC MG - CMEI Vó Totinha.
- CLEIVA ROSARIA DOS SANTOS MAY, Professor C, do nível 016 PC MG-Escola 24 de Junho.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9897990F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.036/2021 24/02/2021

ALTERA O QUADRO DO ART.1º DA PORTARIA Nº 5.817/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O quadro do Artigo 1º da Portaria nº 5.817/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME/CPF	CARGO	
Andrea Claudia de Oliveira CPF: 072.303.179-75	Técnico Administrativo	Coordenadora Executiva
Zaneti De Carli Marcante CPF: 841.685.289-87	Secretária de Assistência Social	Membro
José Alair dos Santos CPF: 546.171.039-53	Secretário Executivo	Membro
Marcos Vinicius Pagliarini CPF: 091.553.529-79	Engenheiro Ambiental	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F1E46A9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Realeza para 2021/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.678, de 29/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

· Gilberto Valdecir da Silva Luz

· José Alair dos Santos

II - Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

· Loreni dos Santos Gerlach

· Jaqueline Suzana Zuchi Consorte

III – Representantes dos diretores da Rede Estadual de ensino:

· Moacir Marchi Furtado

· Ivone Schissel

IV – Representantes de pais de Alunos:

· Sadi Nilson Pertile

· Débora Karina Aiala Gomes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1A52A80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para 2021/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.421, de 03/04/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais indicados pelas entidades, de acordo com os segmentos:

I - Representantes do Executivo Municipal:

· Jolsane Aparecida de Siqueira

· Geraldina Gamla Bedin

II - Representantes dos diretores e docentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino:

· Sônia Klagemberg Fassina

· Dalcio Korb

III – Representantes dos diretores e docentes da Rede Estadual de ensino:

· Moacir Marchi Furtado

· Ciliane de Lurdes Berto

IV – Representantes da Instituição Pública de Educação Especial:

· Sônia Maciel de Souza

· Páscoa Leocádia da Silva

V – Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal:

· Carla Denise Renner

· Mariza Gonçalves Pozzebon

VI – Representantes dos Conselhos da Rede Estadual:

· Lionara Longaretti Soares

· Lizabete Woycik Karnikowski

VII – Representantes das Direções/Coordenações e Docentes da Educação Infantil:

· Gilberto Valdecir da Silva Luz

· Lucimar Johansson

VIII – Representantes do Ensino Privado:

· Eva da Silva Chicanowski

· Jussani Souza Neto Locatelli

IX – Representantes dos Diretores e Docentes do Ensino Superior:

· Antônio Marcos Myskiw

· Cládis Graboski

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0027A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **PAULO CEZAR CASARIL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 26/02/2021**, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº **02/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

LUCAS SERVELIN DE OLIVEIRA E SILVA	2º
------------------------------------	----

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, 24 fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8498CF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 36/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos, para atender as necessidades da secretaria de saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Março de 2021, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Março de 2021, às 08h..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 25 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 24 de Fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:709FCE1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de Março do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507 em Realeza, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Projetada 02. Área institucional nº 01, Quadra nº 03. Lote nº 42-A do Loteamento Cohapar, da Gleba nº 350AM.	Construção de Parque Infantil	100,00 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 35431122.

Realeza, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ALAIR DOSSANTOS

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9DDD3A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PMR LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de março de 2021 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9A5A209B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PMR LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos) destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2021 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7A54C16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2020. (VINCULADO A TOMADA DE
PREÇOS 008/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda

ACRÉSCIMO: Fica acrescido o prazo de execução da obra para mais 90 (noventa) dias, contados a partir do fim do prazo inicialmente previsto no cronograma físico financeiro, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme memorando nº 005/2021 expedido pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C213CBB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021 (VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Otavio F. Rupp.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AB4703F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADO: **Jeziane Marques dos Santos**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.

VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2021 a 25 de julho de 2021.

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Jeziane Marques dos Santos – Contratado

DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2021

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:84012D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02/2021 - DC

DECRETO Nº 02/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 991.496,30 (Novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1080 940 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 4.800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1250 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1500 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.857,19

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1581 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 395,24

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1691 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.1008- PSB – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1910 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 26.500,00
1911 963 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 175.748,87

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2130 1019 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 173.700,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2251 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 7.370,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4270 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 26.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.451.1501.2078- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
 5230 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 15.000,00
 5231 953 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 518.125,00
 10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 5720 512 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R\$ 710.247,43 (setecentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R\$ 175.748,87 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 0950 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
 0960 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
 1040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 26.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
 12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF – PRÉ ESCOLA – OUTROS REC
 4950 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 26.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 5360 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
 5420 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
 80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
 28.846.0000.0103- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
 7000 000 3.1.90.94.00.00- sentenças judiciais 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:AF68702A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021

O Prefeito Municipal de RIO Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM 2021:

Vilma Joseli Veronez, Contadora, para os módulos: “Tabelas Cadastrais”, “Contábil”, “Patrimônio”, e “Planejamento e Orçamento”.

Carla Flaiane da Silva, Assistente Administrativo, módulos: “Licitações” e “Contratos”;

Jesse Brayan dos Santos, Engenheiro Civil, módulo: “Obras Públicas”

Leoclides de Gracia Vianna Neto, Assistente Administrativo, módulo:

“Controle Interno”

Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, Contadora, módulo: “Tesouraria”, “Tributário”

Art. 2º- A responsabilidade em questão está atrelada ao cumprimento das disposições legais vigentes, à observância da Instrução Normativa nº 84/2012 (que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais), assim como, da Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como às legislações e normas a serem posteriormente sancionados e/ou expedidas.

Art. 3º- A presente portaria vincula o servidor à realização de procedimentos correlatos, aos devidos registros e arquivamentos físicos e digitais, bem como ao fornecimento de dados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, Em, 24 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:1F1D4D30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021

Revoga o Decreto nº 108/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a edição da Portaria nº 81/2021, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 108/2017, de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 Rio Azul-PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaciel Porochniak
Código Identificador:B5EED986

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 57/2021

DECRETO Nº 57/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de dispor sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2021 para até o dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar as taxas e impostos municipais referente ao exercício de 2021 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se respectivamente:

I-15 de abril de 2021;

II-15 de maio de 2021;

III-15 de junho de 2021.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 em **Cota única** até o dia 15 de abril de 2021, serão beneficiados com desconto de 10% (dez) por cento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 24 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciell Porochniak

Código Identificador:1EB457E1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 122/2019, de 01 de agosto de 2019, que regulamenta o exercício do comércio ambulante no Município de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com as respectivas representações, para comporem a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes:

I- Wilson Assis Stresser, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, representando a Vigilância Sanitária;

II- Irineu Gapinski, Secretário Municipal de Finanças, representando o Departamento de Cadastro e Tributação;

III- João Estefano da Luz, Agente Fiscal, representando o Departamento de Fiscalização;

IV- Odair Jose Amorim, Técnico Florestal, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela análise de uso e ocupação do solo;

V- Angela Rudnik, Secretária Municipal de Planejamento, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;

VI- Janaina Corrêa, Procuradora do Município, representando a Procuradoria Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão não receberão complemento remuneratório de qualquer espécie, sendo considerada a atividade exercida de relevante interesse público.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:8D8B286A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 152/2020**

Exercício: 2020

Decreto nº 152/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.003.04.122.2011.0.000.		SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.2011.2.012.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
34 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	392.500,00
Total Suplementação:			392.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Henrique Biazotto

Código Identificador:C8EA25B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.683/2021**

Súmula: “Revoga o inciso I, do art. 5º do Decreto n. 5.679/2021 que regulamenta a concessão de jornada suplementar aos professores da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul”.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do art. 5º do Decreto Municipal n. 5.679/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:70B96D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.684/2021

“Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rio Branco dos Sul, para o Triênio 2021/2024, conforme representações”.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 924, de 14 de setembro de 2010 e do contido na Ata nº 01/2021 e Ata nº 03/2021, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, para o Triênio 2021/2024, com início em 18 de fevereiro de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2024, os abaixo nominados, conforme as seguintes representações:

§ 1º Representantes do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, por Indicação do Chefe do Poder Executivo:

I – Membros titulares:

- a) Thais Grazielle Costa Duarte CPF 033.754.119-10;
b) Liliane Garcia CPF 050.530.589-54.

II – Membros suplentes:

- a) Suellen Camargo dos Santos CPF 060.873.389-00;
b) Camila Gomes da Silva Cruz Ramos CPF 134.780.987-26.

§ 2º Representantes do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, Atuantes na Rede Municipal de Ensino:

I – Membros titulares:

- a) Edison Luiz Bitencourt Vaz Junior CPF 064.944.109-52;
b) Elisângela Loureiro de Cristo CPF 018.761.569-10.

II – Membros suplentes:

- a) Nilza Cristine Machado CPF 057.879.589-26;
b) Laís da Silva Santos CPF 456.357.141-53.

§ 3º Representantes do Quadro Próprio de Servidores, Atuantes na Rede Municipal de Ensino:

I – Membros titulares:

- a) Jamile Gonçalves dos Santos CPF 065.084.229-44;
b) Alice Josiane Gonçalves de Carvalho CPF 034.422.049-41.

II – Membros suplentes:

- a) Sheila Eloize Santos Zwaresz CPF 048.215.889-66;
b) Anderson Machado de Souza CPF 061.916.539-13.

§ 4º Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

I – Membros titulares:

- a) Katia Jackeline Santos CPF 041.859.239-02;
b) Elisana Sales Brandt CPF 020.578.299-01.

II – Membros suplentes:

- a) Naira Rafaella de Oliveira Prestes CPF 072.715.669-10;
b) Marilda de Fátima dos Santos CPF 083.678.389-12.

§ 5º representantes dos Alunos do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino:

I – Membro titular:

Joseli de França Souza CPF 043.037.239-67.

II – Membro suplente:

b) Giulia Eloise Santos Bueno CPF 136.945.079-65.

§ 6º Representantes das Instituições Privadas de Ensino:

I – Membro titular:

a) Bianca Bini Bonfim CPF 060.946.759-08.

II – Membro suplente:

b) Jocilayne Andrade Camargo CPF 026.122.819-67.

§ 7º Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Membro titular:

a) Luiz Augusto de Oliveira CPF 092.330.769-97.

II – Membro suplente:

Jucimara José Dobrila CPF 585.143.179-20.

Art. 2º Fica designada para ocupar a Presidência do Conselho Municipal de Educação, a representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino a Senhora Katia Jackeline Santos.

Art. 3º Fica designada para ocupar a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação, a representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, Elisana Sales Brandt.

Art. 4º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:53944D13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 006/2021 – 15ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,**

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Geólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038033	Juliana Cavassin	1º	25/08/1986

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do

Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 01/03/2021 à 05/03/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:5932D5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Extrato: Contrato nº 013/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos do cemitério Municipal. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Valor:** R\$ 13.950,00. **Prazo de Execução do Contrato:** 22/02/2021 a 22/06/2021. **Vigência Final:** até 22/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data de Assinatura:** 23/02/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:3F999DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de materiais. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.395.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 11/03/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site

<http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 25/02/2021 ao dia 10/03/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. **OBS: A presente republicação se dá em virtude da não publicação no Portal da Prefeitura.**

Rio Branco do Sul, 24/02/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D28A75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 001/2021

“Dispõe sobre funções específicas de servidores da Secretaria de Finanças e da outras providências”

A Secretária Municipal de Finanças de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Na Lei nº 1.227/2021, que estabelece a estrutura do Poder Executivo Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º O Diretor do Departamento de Finanças, da Secretaria de Finanças, por si mesmo ou em conjunto com o Titular da Pasta ou, ainda, outro servidor para o qual for atribuída tal função, poderá movimentar as contas vinculadas ao CNPJ do Município de Rio Branco do Sul, bem como dos respectivos Fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

ROSILDA RIBEIRO SIMÕES
Secretária de Finanças

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2879BDC7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 009 PROCESSO Nº 373/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Aos 24 dias de fevereiro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3008021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.626.094/0002-88, sediada na Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROCURADOR, ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO** brasileiro(a), Portador da Carteira de Identidade nº 3.199.177-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 410.870.209-30, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, a partir de 25/02/2021 do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço atual	Preço Reequilibrado
1	l	GASOLINA COMUM	R\$ 4,149	R\$ 4,49
2	l	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,299	R\$ 3,549

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lindamir Burkatt

Código Identificador:3D3FD997

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 10/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 13145/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VICENTE DE MORAES.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 43/2020 - RP que concede ao servidor VICENTE DE MORAES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-I, referência 008, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.419.192-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 165.271.439-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal a partir de 02 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 827,68 (Oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.097,25 (Um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal nº 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:1856A047

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 11/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 11455/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 46/2020 - RP que concede ao servidor DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 024, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.867.671-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 495.333.209-15, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal a partir de 05 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 605,85 (seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal nº 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de Outubro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:961D2D1F

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 12/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 11159/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ADILSON DAL-BÓ.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 55/2020 - RP que concede ao servidor ADILSON DAL-BÓ, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-I, referência 026, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.208.568-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 039.907.329-94, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante Supremo Tribunal Federal número 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde, a partir de 25 de Novembro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 2.294,80 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:B5AB2260**SECRETARIA GERAL****DECRETO Nº 040 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 883.461,52 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 13 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 883.461,52 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	873.461,52
09.11.10.122.00092.118	8817	3.3.90.30	492	10.000,00
TOTAL				883.461,52

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 883.461,52 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 101, 492.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 883.461,52 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	101	fevereiro	873.461,52
09.11	3.3	492	fevereiro	10.000,00
TOTAL				883.461,52

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:5461B495**SECRETARIA GERAL****PORTARIA Nº 2.067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Súmula: Altera representante do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

I – O Senhor **MARCOS DIEGO DA SILVA**, portador do RG. 9.966.241-7 e CPF. 059.440.659-58, como 2º representante do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável, em substituição a Senhora **ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM**.

II - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:02DEEE3F
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº. 010/2021

Ref.: Dispensa nº 008/2021

DAS PARTES:

ANETI APARECIDA PERAZOLO ESCARATTI, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 812.664-0, inscrito no CPF/MF sob nº 715.323.319-91, residente e domiciliada na cidade de Rolândia/PR doravante denominado **LOCADOR**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A LOCADORA na qualidade de legítima PROPRIETÁRIA do imóvel situado na Avenida dos Expedicionários Nº484 - Centro, nesta cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de licitação nº 008/2021, devidamente ratificada pelo locatário em 17/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em diário oficial, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O objeto desta LOCAÇÃO destina-se à instalação da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

O aluguel será de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo-se um total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) que o LOCATÁRIO se compromete a pagar - mediante recibo - pontualmente até o 5º dia útil após cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Esportes

15 Diretoria de Serviços de Promoção

278120011.2.061.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz; gás e telefone, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.

O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente a uso descrito na cláusula terceira, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Para a exploração industrial, o LOCADOR autoriza desde já, transformações, mudanças, divisões no imóvel locado, desde que não modifique sua estrutura arquitetônica e nem exponham o bem a qualquer risco;

O LOCATÁRIO se obriga a deixar o imóvel na situação em que recebeu, ressalvado o disposto na alínea anterior;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser renovado nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) THIAGO BARÃO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, o acompanhamento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Locatário

ANETI APARECIDA P. ESCARATTI

Locador

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

VICTOR HUGO PASCOLATTI

Secretário Municipal de Esportes

THIAGO BARÃO DE SOUZA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan

Código Identificador:633318E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 13/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos para atender na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 10/03/2021 às 17:00 horas no BLL(Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 11/03/2021 às 08:30 horas na BLL(Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 23 de fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Campos

Código Identificador:340257F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 12/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 09/03/2021 às 17:00 horas no BLL(Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 10/03/2021 às 08:30 horas na BLL(Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 24 de fevereiro de 2021

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:983CFDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
11/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR,

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)** e pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 38, de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Pregão Presencial Nº 11/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES E DO QUANTITATIVO 24749 - CAIXA DE BOMBOM Sortidos, embalagem ~~contendo 300 gramas~~. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.

LEIA-SE:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES E DO QUANTITATIVO 24749 - CAIXA DE BOMBOM Sortidos, embalagem **contendo no mínimo 240 gramas**. A embalagem deverá estar em condições íntegras, sem amassados. Com data de fabricação menor que 150 dias. Unid. de medida: unitário.

Fica alterada a data prevista para abertura, julgamento das propostas, e início da sessão de disputa para o dia 09 de março de 2021, às 08:00 horas, na plataforma BLL) Bolsa de Licitações do Brasil.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2ABBCE90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e ainda considerando a ausência de titular no cargo efetivo pelo afastamento legal de licença maternidade da servidora de matrícula 1308,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo

com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas:**

Inscrição	Nome	Classificação
16	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	5º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- uma foto 3x4 recente;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
- Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
- Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
- Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
- Comprovações de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C2A19D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA – Altera a redação do caput do artigo 5º do Decreto 043, de 23 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - O caput do artigo 5º do Decreto 043, de 23 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão videoaulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila semanal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E77A8FF0

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO PORTARIA – N.º 062/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTAURA INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA,
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 181 e 184 da Lei 315/77 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando o contido na Comunicação Interna nº 006/2021, de 23 de fevereiro de 2021, o contido no Boletim de Ocorrência 2021/193986 anexado ao Ofício nº 005/2021, de 22 fevereiro da Polícia Militar do Estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada investigação sumária a fim de apurar os fatos informados no Boletim de Ocorrência 2021/193986 anexado ao Ofício nº 005/2021, de 22 fevereiro da Polícia Militar do Estado do Paraná encaminhado ao Município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores SEDENIR RHODEN, Matr. 1021/9 PR, Assistente de Administração, que a presidirá, LAURA OLIBONI PIETA, Matr. 357/3, Assistente de Administração, Secretária e JULIANA MENDES DA SILVA, Matr. 662/9, Auxiliar de Tributação, Membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ANITO GERALDO RACHELE

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:01E6BEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO 41/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 15 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para município de Salto do Lontra/PR conforme convenio MDR nº 07752/2020. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D9E07EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal.
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VALOR:	5.470,00
VIGÊNCIA:	24/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3079B5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	62.270,00
VIGÊNCIA:	24/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C738F5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal.
CONTRATADO:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ:	61.074.175/0001-38
VALOR:	3.868,80
VIGÊNCIA:	24/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1AAE6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal.
CONTRATADO:	SEGUROS SURA S/A
CNPJ:	33.065.699/0001-27
VALOR:	4.241,79
VIGÊNCIA:	24/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 24 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEF4AC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº: 32/2021.
Pregão nº: 21/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra

Recorrente: COLIBRI PAPEIS LTDA - EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelo COLIBRI PAPEIS LTDA - EPP, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78517AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 26 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31F2714E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 PROCESSO 43/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração para peixes em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 24 de fevereiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F31417E4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 045-2021

DECRETO Nº. 045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal KARINE GUEDES NAVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 23/02/2021 a servidora municipal Sra. **KARINE GUEDES NAVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.458.438-1 SSP-SP e CPF 093.819.419-47, ocupante do cargo de Agente de Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/11/2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná
24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:81098B0D

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO 046-2021

DECRETO Nº. 046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Endemias - ACE, ocupado pelo servidor municipal KARINE GUEDES NAVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **KARINE GUEDES NAVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.458.438-1 SSP-SP e CPF 093.819.419-47, , admitido em 01/11/2017, conforme decreto de exoneração nº 045/2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná
24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:3DB4A664

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SANTA AMÉLIA/PR, VISANDO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 34.507.576/0001-61, representada por seu presidente Senhor ALESSANDRO PEREIRA DE FRANÇA, celebram entre si, a título de cooperação, com base na Lei nº 1475, de 27 de Setembro de 2019, o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços para estimular, incentivar e desenvolver programas desportivos amadores, prestados à comunidade, a seguir especificados:

- 01 - Atletismo;
- 02 - Basquetebol;
- 03 - Ciclismo;
- 04 - Dama;
- 05 - Futebol de Salão;
- 06 - Futebol de Campo;
- 07 - Ginástica Olímpica;
- 08 - Ginástica Aeróbica;
- 09 - Ginástica Geral;
- 10 - Handebol;
- 11 - Judô;
- 12 - Natação;
- 13 - Pugilismo;
- 14 - Tênis de mesa;
- 15 - Tênis de campo;
- 16 - Voleibol;
- 17 - Xadrez;
- 18 - Karatê;
- 19 - Natação para deficientes;
- 20 - Jazz;
- 21 - Artes Marciais;
- 22 - Basquete com Cadeira de Rodas;
- 23 - Duatlon;
- 24 - Triatlon;
- 25 - Musculação;
- 26 - Polo Aquático;
- 27 - Tiro de Guerra;
- 28 - Kartismo;
- 29 - Motociclismo;
- 30 - Futebol de Areia;
- 31 - Futebol de Quadra;
- 32 - Futebol Society;
- 33 - Demais modalidades desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Para a implementação do presente convênio o Município de Santa Amélia/PR efetuará o repasse à Associação, para a realização dos programas desportivos, de recursos por meio da concessão de infraestrutura e na compra de materiais esportivos, conforme a necessidade do evento.

2.2 - Para subsídio de cada programa desportivo desenvolvido, será repassado, durante a vigência, verificando as seguintes despesas:

2.2.1 - Efetivação de condições para a participação de atletas em eventos desportivos oficiais, tais como transporte, taxa de inscrição e alimentação;

2.2.2 - Efetivação de condições técnicas para treinos e participação de atletas e equipes em competições;

2.2.3 - Efetivação em cada programa de recursos humanos para a garantia de assistência e orientação de profissionais técnicos especializados na área do desporto;

2.2.4 - Premiações, materiais esportivos em geral, inclusive uniformes para atletas e monitores;

2.2.5 - Outras despesas necessárias à efetivação dos programas desportivos.

2.3 - A Associação deverá propor, para cada uma das modalidades desportivas prevista para a Cláusula Primeira, um projeto a ser desenvolvido acompanhado de seu custo financeiro, que ficará arquivado na Prefeitura Municipal.

2.4 - Os projetos serão analisados pela Prefeitura que ficará incumbida de sua aprovação, fiscalização e aperfeiçoamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

3.1. A Associação obriga-se a aplicar os referidos recursos materiais, organizar os eventos esportivos, com a mobilização de atletas e instrutores, para a implementação dos Programas e participação em Eventos Esportivos, seu acompanhamento, orientação, supervisão e coordenação, bem como agir em cooperação com o custeio dos itens 2.1 a 2.2.5 da Cláusula Segunda deste Termo de Convênio, sob fiscalização contínua do Município de Santa Amélia/PR.

3.2 - A Associação terá ampla, geral e exclusiva responsabilidade sobre as relações jurídicas eventualmente celebradas com atletas e técnicos engajados na consecução dos Programas Desportivos, pelo que, neste ato, exime o Município de quaisquer responsabilidades jurídicas, seja de que natureza for, advindas ou não da alocação dos Programas, dos referidos técnicos e demais profissionais do esporte.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – nº 27.813.0.006.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

5.1. A duração do presente convênio está adstrita a 12 (doze) meses, estando sujeito à prorrogação, no que couber, nos termos da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA:

6.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar, à qualquer tempo, o presente ajuste, respeitadas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Os casos omissos ou divergências, oriundas do presente instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, porém, em não sendo possível, fica desde já eleito o foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução da pendência.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Santa Amélia/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

Município de Santa Amélia/PR
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Associação de Desenvolvimento Esportivo E Social de Santa Amélia/PR
ALESSANDRO PEREIRA DE FRANÇA
Presidente

TESTEMUNHAS:

JARBAS CARNELOSSI
RG Nº 1.877.144-6 – SSP/PR
CPF Nº 329.758 CPF Nº 329.758.309-63

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
RG Nº 10.638.372-3 – SSP/PR
CPF Nº 056.310.169-58

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2F26F2F2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRA DIRETA Nº016/2021

Compra Direta **nº016/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, para suprir as necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade, **no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, em favor da Empresa **CARIMBOS EXPRESSO LTDA-ME, CNPJ Nº 78.288.354/0001-70** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3A32849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRA DIRETA Nº017/2021

Compra Direta **nº017/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de corretor de imóveis para avaliação de terreno, conforme memorando solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento, **no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em favor de **JOSÉ ORLANDO TERRA RIBEIRO, CPF:058.200.989-86**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 24 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:558BFA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021– CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e anual de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR”.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 4º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e anual de 2020 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR;

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 24 de fevereiro de 2021.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:59F0B9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 13.353.759/0002-80, com sede na Av. Duque de Caxias, 68, Lote 06 e 08, Quadra 112, centro, CEP 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas nos prédios públicos, para todas as secretarias e setores desta municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 50.474,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5C6DEFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 84.985.084/0001-50, com sede na Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas nos prédios públicos, para todas as secretarias e setores desta municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 547.116,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5F7528B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

Republicado por incorreção – Edição 2207 – 23/02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ N.º: 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: FELIPE BONETTI MADEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 00.622.436/0001-12, situada à Rua Coelho Netto, 317, centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de prancha em madeira Cambará para que seja realizado um reparo no campo de Bocha localizado na Praça dos Expedicionários.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 004-2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:58B719E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.702 /2021

NOMEIA A SENHORA JOSEFA LUIZA DA COSTA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica nomeada a **Sra. Josefa Luiza da Costa**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º2.045.884 SSP/PR e CPF/MF sob n.º597.370.699-00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal Nº 029/2013, pelo período entre 22/01/2021 a 23/02/2021, decorrente das férias da Conselheira Jucilene Cardoso da Silva.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 22/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E4257D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 79.697.314/0001-45, com sede Av. Distrito Federal, n.º806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

OBJETO: Registro de Preço de empresas especializadas no fornecimento de peças e serviço do sistema elétrico e serviço de instalação para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, pesados e máquinas e pertencentes a frota desta Municipalidade.

VALOR: Registro de Preço estimado em R\$ 897.386,00 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais);

PRAZO DE DURAÇÃO REGISTRO DE PREÇO: 12 meses, contados da data de 24/02/2021

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:A15B8355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 499/2017

REPUBLICAÇÃO DESTINADA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA PROCESSUAL DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

DECRETO Nº 499/2017

Súmula: Nomeia o **Sr. Antônio Cordeiro dos Santos** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

I - Considerando o contido no art. 13 da Lei Municipal nº 003/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, alterada pela Lei Municipal nº 003/99, de 08/06/1999;

II - Considerando o contido no art. 2º cc. art. 7.º da Lei Municipal n.º 007/97, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Antônio Cordeiro dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.016.139-0 e do CPF / MF sob o nº 632.646.509-59, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão e com característica **Ad Nutum**, de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário desta municipalidade, percebendo vencimento de acordo ao símbolo CC-01, constante de legislação municipal vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Estela Fiore Cordeiro

Código Identificador:A5C53C96

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 35/2020

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 1/2020.

EXTRATO

Verificando que houve erro material no EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO referente ao Tomada de preços Nº 1/2020, no que diz respeito ao Valor de Reequilíbrio, publicado dia 12 de fevereiro de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R\$ 89.904,04 (Oitenta e nove mil novecentos e quatro reais e quatro centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Leia-se:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R\$ 89.481,49 (Oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Cavalheiro Nunes

Código Identificador:1BAEA593

EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 26/2021

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 01/2021.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto:

Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas vicinais, totalizando 9.600 m² na Linha Fabian, de acordo com o Convênio nº 899768/2020 - Processo nº 1070322-37/2020 - SDRU/MDR-2217 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

Valor: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Prazo de Execução: 23/06/2021.

Prazo de Vigência: 23/02/2022.

Data da Assinatura: 24/02/2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9A73FC52

LEGISLATIVO MUNICIPAL
XTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 01/2020	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	POSTO DE GASOLINA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 75.522.359/00001-28	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Ordem Aditivada:	2º Termo Aditivo	
Cláusula Aditivada:	Reajusta o valor unitário do litro para R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)	
Data assinatura:	24 de fevereiro de 2020.	

Publicado por:

Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E0BADCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 038/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 05 de março de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
CRISTINA MARISTELA DALBEN	VIGIA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França
Código Identificador:B9D140D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400 X 24 E CAMARAS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA, SETOR DE VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A.M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, situada na Rua Ceará, 290, Jd. Apucarana, Apucarana- Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B17DB425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2021

PORTARIA N.º 016/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLÍTICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	005
AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
CPF N.º	955.480.419-91
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.731.145-2 SSP PR
DESTINO:	BRASILIA – DF
INICIO:	01/03/2021
FIM:	03/03/2021
TOTAL DE DIÁRIA:	3
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.223,25
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.669,75
OBJETIVO:	De acordo com Ofício 145/2021 do Executivo Municipal, pleitear junto ao Governo Federal a Duplicação da BR 163 de Pranchita a Santo Antônio do Sudoeste.
MEIO DE TRANSPORTE:	AÉREO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:605D89AC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2021

PORTARIA N.º 017/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	006
AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN
CPF N.º	032.142.789-08
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.281.625-9 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
INICIO:	24/02/2021
FIM:	26/02/2021
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	815,50
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.038,75
OBJETIVO:	CURSO REALIZADO PELA IFAG-PR, “PODER LEGISLATIVO E A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS”.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:CA48E193

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2021

PORTARIA N.º 018/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	007
AUTORIZADO:	SEBASTIAO DE OLIVEIRA
CPF N.º	893.111.759-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.212.980-0 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
INICIO:	24/02/2021
FIM:	26/02/2021
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	815,50
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.038,75
OBJETIVO:	CURSO REALIZADO PELA IFAG-PR, “PODER LEGISLATIVO E A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS”.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:154DE0F9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	008
AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS
CPF N.º	627.976.979-87
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.459.191-8 SSP PR
DESTINO:	CURITIBA – PR

INICIO:	24/02/2021
FIM:	26/02/2021
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	815,50
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2.038,75
OBJETIVO:	CURSO REALIZADO PELA IFAG-PR, "PODER LEGISLATIVO E A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS".
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/02/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO

Presidente

Publicado por:

Clairton Antonio Cauduro

Código Identificador:415E50FE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2852/2021

LEI Nº 2.852/2021.

Institui o programa bacia leiteira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bacia Leiteira no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, que constituirá em um programa de incentivo ao desenvolvimento da produção leiteira no município, através do fornecimento de subsídios, serviços e materiais para um grupo de no mínimo 20 (vinte) até o máximo de 30 (trinta) famílias de agricultores santoantonienenses, a cada período de 1 (um) ano, sendo este grupo considerado o módulo I do programa.

§ 1º Parágrafo único. A cada período de 1 (um) ano será selecionado um novo grupo de famílias participantes do programa Bacia Leiteira, sendo vedado à família participante, beneficiar-se do programa por mais de um período.

§ 2º O Programa Bacia Leiteira beneficiará os demais produtores que não os selecionados no módulo I com outras formas de incentivo e subsídios descritas no Art. 4º desta Lei, em forma de adesão por parte dos produtores rurais do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º O Programa Bacia Leiteira tem como principais objetivos:

I - Inserção do pequeno e médio produtor rural no processo produtivo, com incentivos à produção de leite;

II - agregar valor à produção, aumentar a renda familiar e gerar empregos, mantendo o agricultor na atividade rural.

Art. 3º A título de incentivo, o Município, dentro do Programa Bacia Leiteira, participará com:

I - o subsídio total dos custos dos serviços, materiais e sêmen bovino para a inseminação do rebanho leiteiro pelo período de 1 (um) ano, aos produtores beneficiados pelo módulo I;

II - o subsídio de 100% (cem por cento) sobre o custo das vacinas de brucelose e exames de brucelose e tuberculose;

III - o subsídio total das despesas, para cada participante do programa e, somente durante o período de 01 (um) ano do transporte de 15 (quinze) mil quilos por hectare de adubo orgânico de aviário até a propriedade do participante em um raio de até 80 quilômetros da sede da propriedade, quando da constituição da pastagem de inverno e de verão;

IV - a disponibilização de assistência técnica e veterinária aos beneficiários quanto aos serviços referentes ao Programa;

V - o subsídio total dos custos dos serviços de hora-máquina para constituição de 1 (um) hectare de pastagem de inverno e 1 (um)

hectare de pastagem de verão, para as famílias selecionadas no módulo I deste programa;

VI -- o subsídio total dos custos da análise da terra para constituição das pastagens de inverno e verão;

VII - o subsídio total dos custos para fornecimento de calcário para correção do solo, caso necessário, mediante análise da terra;

VIII - o subsídio total dos custos para fornecimento de adubação química e semente de pastagem;

IX - a disponibilização de assistência técnica e agrônômica para os beneficiários quanto aos serviços referentes ao Programa;

§ 1º A participação do Município na concessão dos subsídios definidos nos incisos deste artigo, será definida pela Comissão Executiva caso a caso, após análise e aprovação.

§ 2º A Comissão do Programa Bacia Leiteira, definirá a quantidade e espécie da semente e a quantidade de adubo químico e a sua fórmula, a ser fornecida ao agricultor participante.

§ 3º O adubo orgânico deverá ser adquirido exclusivamente pelo produtor rural participante do Programa, com recursos próprios e não do município.

§ 4º - Com exceção do produto descrito no parágrafo terceiro deste artigo, todos os outros subsídios, materiais e insumos serão adquiridos dos fornecedores diretamente pelo Município e repassados aos participantes do programa, sendo vedada a aquisição direta pelo beneficiário do programa.

Art. 4º Os produtores de leite do município que não estão selecionados entre as 20 (vinte) ou 30 (trinta) famílias do módulo I deste programa, terão subsídio de 50% (cinquenta) nos exames de Brucelose e Tuberculose, 50% (cinquenta) nas vacinas de Brucelose e 100% de subsídio na Inseminação Artificial a cada 1.500 (um mil e quinhentos) litros de leite declarados em nota fiscal do produtor.

I – O subsídio de até no máximo R\$ 40,00 (quarenta reais) por dose de sêmen no programa de acasalamento de rebanhos leiteiros deste programa;

II – Fica facultado a critério exclusivo da Comissão de Bacia Leiteira, a concessão do subsídio de até 50% (cinquenta) de horas máquinas, para produção de alimentação para o rebanho leiteiro, cujos serviços serão regulamentados via decreto municipal a ser expedido;

Art. 5º Para efeitos de enquadramento no Programa, deverá o produtor rural, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário, posseiro, meeiro ou parceiro;

II - utilizar mão-de-obra familiar;

III - não deter área de terra superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

IV - tenha no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua renda bruta anual, provenientes da produção agropecuária;

V - resida na propriedade rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo, dentro do território do município de Santo Antônio do Sudoeste;

VI - realize a produção máxima de 7.000 (sete mil), litros de leite por mês;

VII - estar em dia com seu bloco de produtor;

VIII - não estar em débito com os cofres públicos municipais;

IX - emitir mensalmente nota fiscal de comercialização de toda a produção de leite, e anualmente, das demais receitas da propriedade rural;

X - não estar em débito com os prestadores de serviços do Programa Bacia Leiteira;

XI - durante o processo produtivo os produtores de leite deverão:

a - obedecer as normas legais, ambientais, fiscais e sanitárias, conforme dispuser a legislação vigente para cada caso e os regulamentos próprios;

b - participar de cursos de preparação de solo, formação e manutenção de pastagens, criação de terneiras leiteiras e sanidade do rebanho.

XII - possuir os filhos em idade escolar devidamente matriculados e dentro da frequência escolar exigida, bem como estar em dia com as vacinações dos filhos, de acordo com o calendário nacional de vacinações.

Parágrafo único. O produtor rural contemplado com a participação no Programa Bacia Leiteira deverá, obrigatoriamente, durante o período de execução do programa, observar o cumprimento das condições descritas nos incisos deste artigo, com exceção do inciso VI, tendo em conta o objetivo de aumento da produção leiteira.

Art. 6 Os produtores rurais que se enquadrarem nos requisitos exigidos para participação no programa deverão formular inscrição perante a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira, nos termos e prazos a serem estipulados através de Decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º Os participantes do Programa Bacia Leiteira, o qual usufruirão dos benefícios do programa pelo período de 1 (um) ano, serão escolhidos exclusivamente pela Comissão Executiva do Programa, dentre os produtores rurais que cumpram os requisitos da presente Lei. Parágrafo único. Terá prioridade na participação do programa Bacia Leiteira, os produtores rurais, que na data da inscrição ao programa, possuam a menor produção leiteira mensal dentre os produtores inscritos no programa, observado a necessidade de distribuição de participantes em todas as comunidades do município, ficando a critério da Comissão Executiva do Programa a definição do número de participantes em cada comunidade.

Art. 8º Os produtores rurais contemplados com a participação no Programa Bacia Leiteira serão beneficiados individualmente.

Art. 9º O Programa Bacia Leiteira obedecerá às normas fiscais, ambientais e de sanidade vigentes.

Art. 10. Fica determinado, para execução, viabilidade financeira deste programa e pelos serviços prestados pela Secretaria da Agricultura aos produtores rurais do município que, para todo trânsito interno de bovinos, dentro dos limites do município de Santo Antônio do Sudoeste seja exigida a nota fiscal para emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA).

Art. 11. Fica criada a Comissão Executiva do Programa Bacia Leiteira, com a atribuição de coordenação do programa em conformidade com a legislação e regulamentações.

I — a Comissão Executiva será composta por 04 membros, nomeados pelo Executivo Municipal, dos quais 01 (um) será o Coordenador e 01 (um) será o Secretário, a serem escolhidos pelos membros da Comissão Executiva;

II — as reuniões da Comissão Executiva serão presididas pelo Coordenador e ocorrerão por convocação do mesmo toda vez que necessário e as circunstâncias o exigirem;

III — caberá a Comissão Executiva receber, avaliar e aprovar ou não os requerimentos de inscrição apresentados por produtores rurais que quiserem aderir ao Programa Bacia Leiteira, e da mesma forma, decidir acerca dos produtores rurais que serão contemplados com a participação no referido programa;

IV — a Comissão Executiva terá a incumbência de acompanhar a atividade leiteira e a execução do programa em todos os seus níveis;

V — caberá a Comissão Executiva, penalizar, quando necessário, o agricultor que estiver descumprindo as normas vigentes de produção e comercialização, a partir de verificação direta ou de denúncias.

Art. 12. São Órgãos e entidades partícipes do Programa Bacia Leiteira:

I — Secretaria Agricultura Desenvolvimento Rural e Sustentável;

II — Secretaria de Administração;

III — Secretaria de Contabilidade e Finanças;

IV — Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

IV — Instituto de Desenvolvimento Rural — IDR/PR.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura responsável pelo desenvolvimento do Programa Bacia Leiteira e pela disponibilização de assistência técnica para execução do Programa.

Art. 13. O descumprimento das normas desta Lei por parte dos produtores integrantes do Programa Bacia Leiteira acarretará nas seguintes sanções:

I — advertência, mediante notificação específica efetuada pela Comissão Executiva, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II — suspensão do fornecimento da inseminação artificial e atendimento veterinário das matrizes leiteiras, de sementes forrageiras e serviço de máquinas.

Art. 14. Caso constatado o desvio de finalidade pelo produtor rural que fora beneficiado com o incentivo elencado no art. 3º desta Lei, poderá o Município ressarcir-se dos valores concedidos, caso em que o valor original será corrigido pelo IGPM ou outro indexador que por ventura vier a substituí-lo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal, dentro do Programa Bacia Leiteira, devidamente autorizado a adquirir e subsidiar os incentivos descritos nesta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no projeto atividade “Incentivo ao Pequeno Agricultor” conforme lei de orçamento anual.

Art. 17. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 18. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:616DDEC4

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DECRETO Nº 3725/2021

ERRATA

DECRETO Nº 3.725/2021

ONDE SE LÊ: SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social, e dá outras providências.

LEIA-SE: SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social, e dá outras providências.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:6195C4D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO Nº 52/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da inabilitação da empresa JOSÉ PAULO ALVES-MEI, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação dos itens 2 (dois) e 3 (três) do Pregão Presencial 03/2021 para nova sessão pública visando à negociação e abertura do envelope dos documentos habilitatórios.

Data de reabertura da sessão pública para negociação das propostas e abertura do envelope de habilitação no dia 10/03/2021, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Documentos referentes ao processo licitatório, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F39F5C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 145/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 145/2021

OBJETO: alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, autorizado pela Lei Municipal 2.849/2021, conforme especificações e denominações constantes no presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta Por Lote.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO - O leilão será realizado no dia 15 de março de 2021, a partir das 10 horas, no site www.marangonileiloes.com.br.

Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se no seguinte endereço: Avenida Brasil, 1431, centro. O lote 23 encontra-se em outro endereço, sendo fornecido informações pelo e-mail abaixo.

O Leiloeiro Oficial do município irá realizar o leilão através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE**, para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no site do município de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço www.pmsas.pr.gov.br, no Departamento de licitações, à Avenida Brasil, 1431 – Centro, por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br, e no PORTAL www.marangonileiloes.com.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:02DD8B77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 295/2019 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 295/2019

Processo inexigibilidade Nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 1.500,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11D86256

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 296/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 296/2019

Processo inexigibilidade Nº 34/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 1.500,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:715AF159

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 115/2020

Processo inexigibilidade Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 2.600,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LEIDIANE MARI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7D95945

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 330.358,00 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A032C379

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRASIELE PORTELA E CIA LTDA
CNPJ Nº 27.917.891/0001-00
Representante: GRASIELE PORTELA
CPF nº 079.828.319-07
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 26.490,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3349225E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 73.472,00 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AFA5FBF4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE GABINO MARCHIORI
CNPJ Nº 80.353.675/0001-53
Representante: JOSE GABINO MARCHIORI
CPF nº 212.932.289-15
OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade..
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAEFC9A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021
Processo dispensa nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Secretaria de Agricultura..
VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:390BF9C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021
Processo dispensa nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ Nº 05.019.811/0001-58

Representante: ROBERTA PIVATTO DUTRA

CPF nº 028.613.249-45

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.846,08 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 22/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:FC5843CF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Aline de Cassia Marcondes;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do própria Servidora, a Senhora ALINE DE CASSIA MARCONDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 486-1, a partir desta data de 25/02/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:4CEBD67B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO LUZ E ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ E ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2021

Beneficiado: GABRIELA CRISTINA DA SILVA

Objeto: Concessão de auxílio luz e água

Valor: R\$ 118,25 mensais

Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social

Fundamento legal: artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 24/02/2021

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:4CF042BF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO LUZ E ÁGUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ E ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2021

Beneficiado: TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Objeto: Concessão de auxílio luz e água

Valor: R\$ 118,25 mensais

Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social

Fundamento legal: artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 24/02/2021

Publicado por:

Ronny Carvalho da Silva

Código Identificador:04DBC04C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 059/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 059/2021

DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **LISETE MORAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Código Identificador:1BEE156F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 060/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 060/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **MARCIA JANDREY DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:185AD265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 061/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 061/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **MARINES DE MELO PAULO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:45D066A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 062/2021 - CONCEDE PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 062/2021
DATA: 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Período Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 568/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **VALERIA ZIEM**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido à servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento referente à classe inicial na tabela em que a servidora está lotada.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dá-se em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C8A0C9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 653/2021 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI N.º 653/2021
DATA: 24 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Concede Recomposição Inflacionária dos Vencimentos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (Data Base), a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 19 de 04 de junho de 1998, e nos termos do art. 183 da Lei Municipal n.º 590/2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 24 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:880255D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 654/2021 - CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI N.º 654/2021

DATA: 24 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: Concede Recomposição inflacionária aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Concede Recomposição Inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal, no percentual de 5,53% (Cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (Data Base), a título de Revisão Geral correspondente a recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme disposição constante do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda número 19 de 04 de Junho de 1998, e nos termos do art. 184 da Resolução número 03/2019.

Art. 2º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:62E1BDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
04/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n.º 04/2021.

Objeto: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de motor, do trator agrícola marca New holland, modelo TL 75, ano fabr/mod. 2015, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n.º 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n.º 04/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
Item 01	SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI	R\$ 19.700,00

São José das Palmeiras, 22/02/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B2EBD3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial n.º 04/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de motor, do trator agrícola marca New holland, modelo TL 75, ano fabr/mod. 2015, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras.

A empresa vencedora foi: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI, com o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B88462B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2021 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021.

OBJETO: aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de motor, do trator agrícola marca New holland, modelo TL 75, ano fabr/mod. 2015, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI

VALOR: R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) até o termino do contrato

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 22 de Maio de 2021.

São José das Palmeiras, em 22 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DB6808AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

DECRETO N.º 032/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 7º da Lei

nº 534/2013, de 16 de outubro de 2013 e suas alterações, a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a mudança de servidores entre secretarias e setores, além de manter a representação do referido Conselho atualizada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal 052/2019 de 19 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga

Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração

Efetivo: Sandra Rosa de Souza

Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes

Suplente: Dione Maria Poerch Amaral

Secretaria Municipal de Finanças

Efetivo: Marlos Adriel dos Santos

Suplente: Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Eronises Fernandes da Silva

Suplente: Luciane Fátima de Souza da Costa

Pastoral da Criança

Efetivo: Adriane Matter Gomes

Suplente: Marinês de Lima

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF

Efetivo: Ademir Junkes

Suplente: Adilson Rosa de Oliveira

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF

Efetivo: Carlila da Costa Dapper

Suplente: Dioclécia Joana Galdino

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR

Efetivo: Ana Lopes

Suplente: Ângela Maria Rigo Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 18 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Código Identificador:9DE0725F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 031/2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 031/2021

DATA: 18 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Altera a Composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17º da Lei Municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a mudança de servidores entre secretarias e setores, além de manter a representação do referido Conselho atualizada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal 065/2019 de 01 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga

Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Efetivo: Dione Maria Poerch Amaral

Suplente: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes

Secretaria Municipal de Finanças

Efetivo: Marlos Adriel dos Santos

Suplente: Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Cibele Cristina Vitorio Zamban

Suplente: Clea Aparecida Fagundes de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Efetivo: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Suplente: Sandra Rosa de Souza

Representantes dos Trabalhadores do Setor

Efetivo: Andréia Cristine Zimpel

Suplente: Zenolia Queiroz de Souza

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI

Efetivo: Danúbia Cássia da Silva Bernabé

Suplente: Rosa Maria Vieira

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR

Efetivo: Ângela Maria Rigo Queiroz

Suplente: Ana Lopes

Representantes dos usuários:

Efetivo: Silvana Silva Campos

Suplente: Fabiana Guerra Mendes

Efetivo: Claudia Aparecida Maria

Suplente: Valdinéia Tavares Feitosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 18 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aparecida Conceição Santana Ribeiro

Código Identificador:02FF248B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

O Prefeito Municipal Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. Nº 45 da Lei Municipal nº 467/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação Pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de excepcionais (ensino especial), correspondente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento à professora Srª Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, Matrícula nº 437-1, a partir de 01/02/2021, até o término do calendário escolar do ano de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98B188F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste O Edital de Tomada de Preços para **A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para a Implantação de: Rede de Abastecimento de Água Simplificada no Bairro Mambuca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.** Com o valor de R\$: 323.857,43 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 15/03/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 15/03/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C3B9B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2021 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2021

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado no Bairro Vida Nova, neste Município de Sapopema/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 059.088.939-78,

CONTRATADA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA – CNPJ: 00.363.814/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR, na rua Paraíba, 280, Bairro Centro, CEP: 86.020-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.363.814/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO ARANDA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 8.869.740-5 SSP/PR e C.P.F. nº. 042.330.829-76, residente e domiciliado na rua Seikichi Yogi, 317, Vila Romana, Londrina/PR. **OBJETO: aquisição de quadro colorido de vereadores da gestão 2021/2024, correção do quadro da gestão 1983/1988 e 09 (nove) placas de mesa de aço inox colorido para a Câmara Municipal de Sapopema.**

VALOR: R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 18 de Fevereiro de 2021 e término em 18 de Agosto de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 18 de Fevereiro de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:325A4863

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 09 de março de 2021, às 13h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:20hrs do dia 09 de março de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h:30min do dia 09 de março de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP QUE COMPÕEM O CODENOP. VALOR MÁXIMO R\$: 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil, e duzentos reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no e-mail: consorciododenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 25 de Fevereiro de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO M. DE S. JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C3F399C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

(Processo Licitatório nº 010/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais).

CERTAME ADIADO PARA:RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 16/03/2021.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 16/03/2021**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 16/03/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 23 de fevereiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:10B36946

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 13/2021**

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021**

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI DE OLIVEIRA	8ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 23 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:7C8F2BAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12/2021**

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021**

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELOINA DE JESUS LOPES OLIVEIRA	7ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 22 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:69E2F78D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021**

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 22/02/2021 a 23/02/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

- Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Matrícula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- Dados bancários;
- Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS**

Ensino Superior: Administração

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Alex Barbosa Padilha Junior	30/04/1997	Administração	5º
Hellen de Fátima de Souza Medeiros	29/09/1997	Administração	6º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:E68B94D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2053/2.021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 024/2001 e Decretos n.º 060/2008 e 0188/2011,

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:

SECRETARIA	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Maria Cecília Zakrewski Grossi Santos
Assistência Social	Paola Fernanda F. dos Santos
Indústria e Comércio	Antonio Marcos Perin
Administração:	
Patrimônio	Wagner da Silva Santos
Licitação	Joquebedh M. da S. Ribeiro
Recursos Humanos	Aline Castilho Padilha
Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	Anderson José Wilmbrink
Educação	Rosane da Silva Ferraz
Saúde	Lilian Moreira da Silva
Finanças e Planejamento	
Finanças	Graciele O. D. Pereira
Planejamento	Thiago Paulino dos Santos
Tributação	Marcos Roberto Moleda
Contabilidade	Josias dos Santos Júnior
Gabinete	Viviane Teixeira da Silva
Obras, Habitação e Saneamento	José Roberto Lopes da Silva
Transporte, Viação	Roberto Carlos Gaia
Serviços Urbanos	Roberto Carlos Gaia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1750/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:B1B3A729

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado no da Câmara Municipal – **CONTRATO Nº. 01/2021** – firmado em 11 de fevereiro 2021, objeto da Dispensa de Licitação nº. **01/2021**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Atualizado
1	Gasolina Comum	R\$ 4,67	R\$ 5,20	0,57%	R\$ 5,17

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de fevereiro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES	NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI
Câmara Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvio Aparecido de Andrade	NOME: Alisson Marques Martins
CPF: 147.437.258-95	CPF: 045.373.379-40

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade

Código Identificador:530C3C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2021

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção das pontes e calçadas das ruas e logradouros do município.

SERTANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto

Código Identificador:F90784F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DESPACHO DECLARATÓRIO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, FLÁVIO MARCELINO FANTIN, no uso de sua competência;

DECIDE

DECLARAR FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021, cujo objeto é **Aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento dos veículos do SAAE**, considerando a ausência de participantes com a justificativa verbal de que o preço máximo admitido na licitação está muito abaixo do preço de mercado;

Encaminha-se para as providências legais

Sertanópolis, 15 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:D783462C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO 2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
01	JULIA DE SOUZA SCARAMAL	9,68

O candidato aprovado deverá se apresentar no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

fotocópia de carteira de identidade;

fotocópia do CPF;

declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;

d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do SAAE

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:6D28BFBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO 2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a Convocação de Candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
02	GABRIEL REIS FRANCO	8,77

O candidato aprovado deverá se apresentar no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** a contar desta data, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

fotocópia de carteira de identidade;

fotocópia do CPF;

declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;

d) número da Agência e da Conta Corrente.

A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente do SAAE

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:C20FC7FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS 07 E 08 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2021.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI**, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 01/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- **CONTRATO Nº 07/2021** - EMPRESA, **ROBERVAL ONOFRE FRANCO-ME**, CNPJ Nº 86.957.974/0001-83, SITUADA NA ZONA RURAL, ESTÂNCIA ÁGUA DA MAMBUCA, CEP:86170-000, SERTANÓPOLIS PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR, **ROBERVAL ONOFRE FRANCO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.556.984-7, INSCRITO NO CPF Nº 596.601.809-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RORAIMA, 180, CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR, VALOR TOTAL **R\$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº 08/2021** - EMPRESA **MARA CRISTIANE ALVES CUNHA ME**, CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000, SERTANÓPOLIS PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARA CRISTIANE ALVES CUNHA**, COM

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PARANÁ, RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000, VALOR TOTAL **R\$ 56.489,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES E LANCHE PARA FORNECER AOS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

- ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF. _____

- MARILDA MAMEDE DA SILVA
CPF. _____

SERTANÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DFEFDAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 001//2021- CMDI

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2020 para 2021.

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 23/02/2021.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamentos de Recursos Saldos Remanescentes de 2020 para 2021, oriundo de Contribuições de Entidades não Governamentais, sendo:

- **RECURSOS FINANCEIROS DE TRANSFERÊNCIA INSTITUIÇÕES PRIVADAS:** Equipamentos e Material Permanente **R\$ 23.931,41**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONI WILLINBRINK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:229CD75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 001//2021- CMDCA

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2020 para 2021, RECURSO TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS e FIA ESTADUAL.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso Saldo Remanescente de 2020 para 2021, oriundos de **RECURSO TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS e FIA ESTADUAL**, sendo:

- **FIA/CEDCA – PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, DELIBERAÇÃO 107//2017:** Indenização e Restituição, **R\$ 188,60**,

- **TRANSFERENCIA VOLUNTARIA PRIVADAS EXTERNAS:** Material de Consumo **R\$ 1.564,51**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 23 fevereiro de 2021.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:75CE4BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 002//2021-CMAS

Súmula: Deliberação Orçamentária de Reprogramação de Saldo Remanescente 2020 para 2021, Recurso MDS/SNAS/FNAS e FEAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 22/02/2021.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso Saldo Remanescente de 2020 para 2021, oriundos do MDS/SNAS/FNAS e FEAS, sendo:

- **IGD BE:** Material de Consumo valor de **R\$ 7.432,44**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 371,62**, Equipamentos e Material Permanente **R\$ 6.000,00**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 300,00**,

- **IGD SUAS:** Material de Consumo, **R\$ 6.268,00**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 313,40**.

- **PSB:** Custeio/Material de Consumo, **R\$ 89.683,43**, contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 4.484,17**, Materiais, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, **R\$ 50.000,00**, Contrapartida da Prefeitura Municipal **R\$ 2.500,00**.

- **INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV IPFP:** Material de Consumo, **R\$ 19.015,43**, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuitos **R\$ 6.000,00**, Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 6.000,00**.

- **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS:** Material de Consumo, **R\$ 23.245,67**, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 36.629,00**,

- **FEAS – VEÍCULO ADAPTADO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD III:** Indenização e Restituições, **R\$ 36.036,60**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 23 de fevereiro de 2021.

VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:63137F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 003//2021

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros para o ano de 2021 MDS/SNAS/FNAS.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 22/02/2021.

RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2021, oriundos do MDS/SNAS/FNAS, sendo:

- **IGD BF:** De Pessoa Jurídica para Pessoa Física **R\$ 2.558,27**, Material de Consumo para Pessoa Física **R\$ 1.441,73**, Material de Consumo para Equipamentos e Material Permanente **R\$ 3.220,86**, Material de Consumo para Diárias – Pessoa Civil **R\$ 350,72**.

- **IGD SUAS:** De Material de Consumo para Equipamentos **R\$ 4.220,86**, Material de Consumo para Diárias **R\$ 480,58**, Material de Consumo para Pessoa Física **R\$ 201,44**, Pessoa Jurídica para Pessoa Física **R\$ 38,85**.

- **PSB:** Material de Consumo para Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**, Material de Consumo para Equipamento **R\$ 20.000,00**, Pessoa Física para Distribuição Gratuita **R\$ 27.209,78**, Pessoa Jurídica para Fixa Pessoa Civil **R\$ 54.032,44**, Pessoa Jurídica para Obrigação Patronal **R\$ 4.544,17**, Custeio/Material de Consumo para Obrigação Patronal **R\$ 6.802,77**.

- **PSE:** Material de Consumo, **R\$ 17.006,11**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 23 de fevereiro de 2021.

VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0D41E001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 048/2021

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando decisão Judicial a que se referem os Autos Nº 0002153-232020.8.16.0183, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São João, Estado do Paraná,

Resolve:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria 117/2020 que revogou a ampliação de carga Horária de 12 (doze) horas semanais da Servidora pública Municipal Senhora **MARCIA PATRÍCIA CARDOSO**, matrícula funcional 6122/1.

Artigo 2º - Autorizar o pagamento na folha competência 02/2021, do valor devido mensalmente à servidora, a partir de 01/09/2020 até o mês 02/2021, incluindo decimo terceiro salário e terço de férias no valor de R\$ 9.861,47 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), bem como seja efetuado o desconto desse montante o valor de R\$ 2.036,40 (Dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos) referente à rescisão e ampliação paga na folha competência 09/2020, e, descontado ainda R\$ 352,87 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) dos dias faltantes do mês de fevereiro do corrente ano, em que a Servidora não cumpriu a carga horária ampliada conforme consta no cartão ponto eletrônico,

restando o valor bruto a ser pago de R\$ 7.472,20 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) no qual incidirá as verbas de direito.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A24847A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar o pagamento de Adicional Noturno ao Servidor Público Municipal Senhor **JOSÉ ATAÍDE DE CANDIDO**, matrícula Funcional 5037/1, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a inexistência; nesse momento; de transporte noturno de acadêmicos, em virtude da existência apenas de aulas remotas em decorrência da Pandemia do Covid 19.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 076/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/02/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A38F3451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

SÚMULA: – Aprovação do Plano de Ação PPAS-I do ano de 2021 no valor de R\$ 75.000,00

O CMAS de Sulina, Pr., no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 24 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação PPAS-I do ano de 2020 no valor de R\$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Conselho Municipal de Assistência Social, em 24 de fevereiro de 2021.

VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA

Presidente CMAS

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:1131F1CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Referente à Tomada de Preços nº 05/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 90 (noventa) dias, prorrogando a execução até a data de 15 de maio de 2021. **DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 1º de julho de 2021. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 12 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:CD53FC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2871/2021

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 13.257/2016 e Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui Programa Criança Feliz,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Boa - Pr, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das Crianças na Primeira Infância: I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: a) Titular: Lucineia Ponciano Felhauer; b) Suplente: Cristiane Borba Morcino de Oliveira; II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: a) Titular: Viviane Arnaut dos Santos; b) Suplente: Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti; III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: a) Titular: Michele Aparecida Lucio Pimentel; b) Suplente: Heliandra Antoniassi Bento.

Art. 2º. Programa Criança Feliz tem como objetivos: I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; III – colaborar no exercício da parentabilidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de criança na faixa etária de até seis anos de idade; IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a política e serviços públicos

de que necessitem; V - integrar, ampliar e fortalecer ações de política pública voltado para as gestantes, crianças na primeira infância;

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Terra Boa, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, e não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:73893F55

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de execução do referido Termo de Colaboração até 31/05/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:ED704F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº. 013/2021.

SÚMULA: Nomeia funcionário para responder pelo Controle Interno do Poder Legislativo do Município.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica nomeado funcionário Senhor Luiz Carlos Crepaldi, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder pelo Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, como chefe / Encarregado do Controle Interno, durante a legislatura no período de 01 janeiro 2021 a 31 dezembro de 2022, percebendo a função de gratificação de 37,52 %.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº011/2021.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês fevereiro de dois mil e vinte um. (24 02 2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ

Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:

Alenice Evangelista Santana Frauches

Código Identificador:5C921FA6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

RUA ANTÔNIO GONÇALVES, 750- TERRA RICA

Lei nº023/95 – 15/12/95, 006/01-29/03/01 e 023/10 – 24/06/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros e a população em geral para participar Audiência Pública, para avaliação do relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao meses de novembro e dezembro de 2020, que realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2021 às 08:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Antônio Gonçalves, 750, Terra Rica.

Terra Rica, 24 de fevereiro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria da Conceição dos Santos Borges

Código Identificador:B93321CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA ERRATA

Errata

A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede a Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA 2º Termo Aditivo com a proponente JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.720.876/0001-62**. REFERENTE ao Pregão 104/2020

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 85/2019.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020.

Terra Rica - PR – 23/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:B7FA640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 187/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 010/2021 DE 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.747,18 (Cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)** na seguinte dotação:

10 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇ E SERV URBANOS....
R\$ 160.747,18
10.002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.1146 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4430 – 633 – OP CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR....R\$ 160.747,18

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 019/2018. Contabilizadas na seguinte rubrica.

2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIM. ASFÁLTICA - AGÊNCIA DE FOMENTO - F-633R\$: 160.747,18

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0633 Fevereiro R\$. 160.747,18

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0633 Março R\$. 160.747,18

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Fernando Zacarias dos Santos

Código Identificador:4095976B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA DECRETO Nº 188/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 012/2021 DE 19 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito

especial no valor de **R\$: 317.791,04 (Trezentos e Dezessete Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 87.371,64
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3981- 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 226.124,96
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3982 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO 4.294,44
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2229 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3983 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 317.791,04

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Cancelamento no valor de R\$ 117.100,00 (Cento e Dezessete Mil e Cem Reais) nas seguintes dotações.

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 78.500,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3801 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 32.100,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3806 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO 6.500,00
078 004 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0019.2198 - Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3807 - 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO 117.100,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor R\$ 200.691,04 (Duzentos Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos) na seguinte fonte de recurso:

0000 Recursos Ordinários (Livres).....**R\$ 200.691,04**

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Março R\$. 40.691,04
Fonte: 000 Maio R\$. 40.000,00
Fonte: 000 Junho R\$. 40.000,00
Fonte: 000 Agosto R\$. 40.000,00
Fonte: 000 Outubro R\$. 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Fernando Zacarias dos Santos

Código Identificador:87E649E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA PORTARIA Nº 057/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELISANGELA CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISANGELA CONEGERO**, matrícula nº 11944, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Município de Terra Rica, relativa ao período aquisitivo de 08/04/2017 a 07/04/2018, as quais serão gozadas de 22 de Fevereiro de 2021 a 23 de Março de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Germano Júnior

Código Identificador:791C4C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.780.193/0001-09**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 000 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavai/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER. PLACA BAO 5465, do Processo 14/2021 Pregão nº 5/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,03 (Vinte Mil Reais e Três Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Retifica de Motores Leal LTDA
JOSE FAY NEVES
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1E2E310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MV ELETRONICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.895.281/0001-44**.

DOMICÍLIO: LUIZ CIRIMBELI, 1659 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, Turvo/SC.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores, do Processo 13/2021 nº 4/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 57.075,00 (Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MV Eletronicos EIRELI ME
MIGUEL MARCON DANDOLINI
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6775554B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores, do Processo 13/2021 nº 4/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 153.866,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E68AAD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.964.820/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO KORTE, 278 - CEP: 89046660 - BAIRRO: VELHA CENTRAL, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informatica, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.286,20 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Contratante

Franciele Cristine Lamin EPP
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
 Contratado

Publicado por:
 Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:931AC021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.802.687/0001-47**.

DOMICÍLIO: SAAN QUADRA 1, 1034 - CEP: 70632100 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL, Brasília/DF.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 30.605,88 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Contratante

HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA _ EPP
HAISTON QUEIROZ ALVES
 Contratado

Publicado por:
 Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E43A0726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MALKUT E BOHN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.868.068/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA ITABIRA, 1410 - CEP: 85501047 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Contratante

Malkut e Bohn
ADENILSON MALKUT
 Contratado

Publicado por:
 Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:659CC1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR **08118839907**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.894,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
 Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907

MANUELA PARRA RIBEIRO

Contratado

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:74064428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2021**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: PC FORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.502.653/0001-90.**

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MARURI, 376 - CEP: 89700065 - BAIRRO: CENTRO, Concórdia/SC.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

PC Fort Informatica LTDA
JONATAN DEPARIS
Contratado

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:B6152BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2021**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09.**

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 42.430,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratado

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:370245DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09.**

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática, do Processo 9/2021 nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.894,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:

Thiago Gasparetti Moreira

Código Identificador:34E2F852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EVERTON CESAR PAULINO, das funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa Símbolo CC-05 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art 32, inciso III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor EVERTON CESAR PAULINO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 8.434.144-0 – SSP/PR, residente e domiciliado Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1017, das funções do Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa Símbolo CC-05 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski

Código Identificador:E94F0C5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3646/2021

DECRETO Nº 3646, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO, a declaração de organização Municipal de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo coronavírus chamado de sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO demais normas Municipais, Estaduais e Federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Terra Roxa Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos da amplificação de transmissão;
- II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 2º Ficam estabelecidas normas de funcionamento para os seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Comércio de alimentos: restaurante, pizzeria, pastelaria, sorveteria, lanchonete, espetinho, bar, food truck, poderão atender de forma presencial das 08h às 22h de segunda a domingo, e somente por sistema de entrega direta ao consumidor delivery com portas fechadas do estabelecimento, das 22h até as 00h de segunda a domingo, proibido som ao vivo nos estabelecimentos.

Parágrafo primeiro: Nos estabelecimentos as mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral deverão ser limitados a capacidade de lotação máxima de 30% do público em geral conforme seu alvará e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, permitindo como limite máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, no caso de pessoas da mesma família o limite máximo será de 06 (seis) pessoas em uma única mesa, sendo proibida a permanência de clientes em pé nos estabelecimentos: restaurante, pizzeria, pastelaria, sorveteria, lanchonete, espetinho, bar, food truck e conveniência.

Parágrafo segundo: Os restaurantes, inclusive os existentes dentro de supermercados, poderão atender no horário de almoço (diurno) e jantar (noturno). Deverá atender 30% de sua capacidade de lotação máxima de acordo ao alvará de funcionamento e respeitar o distanciamento de 2 metros entre as mesas, estabelecendo com limite máximo 04 (quatro) pessoas em uma única mesa no estabelecimento, no caso de pessoas da mesma família o limite máximo será de 06 (seis) pessoas em uma única mesa, devendo ainda seguir as normas definidas no Decreto 3536/2020.

II – Atividades de condicionamento físico academias particulares, bem como estabelecidas em clubes e associações: atender com restrição de público: limite máximo de 18 (dezoito) pessoas no estabelecimento simultaneamente, incluindo clientes/alunos e funcionários/professores; com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 5h às 21h, proibido funcionamento em sábados e domingos, devendo ainda ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as definidas no Decreto 3536/2020.

III - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, lojas de alimentos em geral: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

a) As padarias poderão atender conforme seu alvará de funcionamento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros entre os clientes;

b) supermercados, mercados, mercearia e açougues poderão atender conforme seu alvará de funcionamento, vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos, com restrição de acesso ao público, nas seguintes proporções de acordo com o porte da área de venda da construção:

I - Até 200 m²: 04 (quatro) pessoas;

II - de 201 m² até 500 m²: 15 (quinze) pessoas;

III - de 501 m² até 1000 m²: 25 (vinte e cinco) pessoas;

VI - acima de 1001 m²: 30 (trinta) pessoas.

IV – Lojas de Conveniências, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento, será permitida a entrada de somente 1 (uma) pessoa, vedado o acesso de crianças até os 12 (doze) anos incompletos.

V - Atividades religiosas: somente poderão ocorrer celebrações principais: missas, cultos, casamentos, sendo proibida as demais atividades religiosas tais como: catequese, células, escolas dominicais, escola sabatina, congressos, encontro campistas, cultos de jovens, reuniões e grupo de jovens, comunidade neocatecumenal, entre outras. Devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

- Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
- manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
- cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
- uso obrigatório de máscara, disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos.
- as atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração.

Art. 3º Todas as atividades autorizadas a funcionar deverão observar as medidas sanitárias prevista nos Decretos Municipais nº 3468/2020 e 3536/2020.

Art. 4º Ficam proibidos o funcionamento dos estabelecimentos e as seguintes atividades:

I - festas de qualquer natureza (baladas, festas de casamentos, festas de formaturas, festas aniversários e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas;

II - casas noturnas, tabacarias, boates e congêneres;

III - o uso de salões privados e públicos para a realização de festas, bem como em condomínios residenciais ou associações, independentemente da quantidade de pessoas;

IV - Campos de futebol, futsal, quadras esportivas, ginásio de esportes públicos e privados;

V - jogos e competições esportivas de qualquer natureza públicos ou privados;

VI - toda e qualquer atividade de jogos em geral, como por exemplo, sinuca, baralho, bocha, dama, pebolim, entre outros, em espaços públicos e estabelecimentos privados de acesso ao público;

VII - visitação a parques, praças, academia de saúde ao ar livre;

VIII - atividades, cursos e eventos na Casa da Cultura, atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa;

IX - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;

X – suspensão do transporte escolar pelo Município;

Art. 5º Ficam/permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas municipais e CMEIS, permanecendo as atividades remotas, com a retirada das atividades conforme cronograma escolar. Ficam vedadas as aulas presenciais na rede particular de educação e escola de idiomas.

Art. 6º Fica autorizado o remanejamento de pessoal da saúde, para compor equipe de enfrentamento ao COVID, ficando ainda, suspensos os serviços de saúde de transporte de pacientes para consultas e exames eletivos fora do Município, ressalvado o transporte de pacientes para tratamento oncológico e renal.

Art. 7º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger

a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal adotará aos pacientes isolados a identificação através de pulseira, devendo ser utilizada enquanto perdurar o isolamento definido por profissional médico.

Art. 8º É obrigatório, a toda população o uso de máscara faciais conforme Lei Estadual 20.189/2020 e Decreto Municipal nº 3480, de 20 de abril de 2020, com higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 9º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h; proibido o consumo em vias públicas em qualquer horário.

Art. 10 A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3534/2020.

Art. 11 Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020 e 3536/2020, que não conflitem com as normas prevista neste Decreto.

Art. 12 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidas para definição do Comitê Extraordinário CV19, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativo complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 25 de fevereiro de 2021 com vigência até 11 de março de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme a situação epidemiológica do Município, revogada as disposições contidas no Decreto nº 3640/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:2E0F5881

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 24 de Fevereiro de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
José Azarias Gomes Filho	Avenida Castelo Branco nº 1960 – CENTRO	11	84

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS

Chefe da Divisão de Fiscalização

Portaria nº 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:92ABFDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 17/03/2021, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, Pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal**, no valor máximo de R\$ 560.400,27 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E92789CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. Nº 001/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 1/2021, Processo Administrativo nº 24/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
58050 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	1

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7FFBCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020**

TERMO ADITIVO Nº01/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS

**AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Roxa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, na cidade de Terra Roxa – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ivan Reis da Silva portador da cédula de identidade RG nº 3.058.992-0 PR e do CPF nº 492.820.779-34, residente e domiciliado na Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa (PR), e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 360 mil ao Convênio original, a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 30mil, depositadas nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro. Iniciando em Março de 2021 e finalizando Dezembro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ED7D2C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2020**

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Roxa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, na cidade de TERRA ROXA – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ivan Reis da Silva portador da cédula de identidade RG nº 3.058.992-0 PR e do CPF nº 492.820.779-34, residente e domiciliado na Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa (PR) e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61,

residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 56 mil ao Convênio original, a ser repassado em 4 parcelas de R\$ 14 mil, depositadas até o dia 05 dos meses de conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Roxa, 24 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Alcenia May

Código Identificador:12DCEE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: “Constitui Comissão Especial para estudo e fiscalização das ações contra a COVID-19 no Município de Tijucas do Sul”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL** aprovou, e eu **PRESIDENTE** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**

Artigo 10 – Fica constituída a Comissão Especial para estudo e fiscalização das ações contra a COVID-19, sobre o cumprimento da ordem de vacinação, número de vacinas recebidas pelo Município, pessoas vacinadas, entre outros, e em especial as denúncias, existentes e futuras, sobre descumprimento da ordem de vacinação (“fura fila”). Para tanto, fica a Comissão Especial autorizada a solicitar documentos das autoridades e realizar os atos necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

§1º - A Comissão de estudo e fiscalização das ações de combate à COVID-19 será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Raquel Mercedes Alves dos Santos
- Relator: Everaldo Schlosser
- Secretário: Adilson Luis de Oliveira
- Membros: Sidinei José de Lima; João Guilherme Camargo; Joane Antônio de Oliveira.

§2º - Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial emitirá relatório, nos termos do artigo 59, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

§3º - O prazo de duração da presente Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:88412BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2018

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2018

Contrato Administrativo nº02/2018 - Pregão Presencial nº01/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ n. 00.456.865/0001-67.
Objeto: Fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor máximo global: R\$ 67.137,33 (sessenta e sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos).
Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2022.
Data de assinatura: 09 de fevereiro de 2021.
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.11.00 – Locação de software.

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:218E525A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO n. 07/2021

Processo Administrativo n. 07/2021

Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA E ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

Objeto: Confecção de 09 (nove) placas prisma em aço inox escovado, 30 cm X 6 cm, gravadas em baixo relevo, para identificação dos vereadores na mesa do Plenário da Câmara Municipal.

Contratada: EDIR SUSSEL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 54.719.745/0001-34, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, n. 1080, Centro, Município de Assis, São Paulo.

Valor total: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins.

Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1808BB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3691, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 3660, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI, ao Art. 2º, do Decreto nº 3660/2021 com a seguinte redação:

VI – a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:678C2CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3693, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.752-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1CB7E18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3694, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **ELENICE FARIAS DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.843.286-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5AD283E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3695, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **MARILENE DO CARMO PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.781.906-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:677B39C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3696, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.515.369-2/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B42646C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 289/2012:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020 e nº 6828, de 10 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a caracterização de pandemia da contaminação do COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Município de Tijucas do Sul;

Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir por tempo indeterminado os atendimentos presenciais no âmbito do TIJUCAS DO SUL PREV àqueles destinados a:

I - Protocolo de requerimento de benefícios de aposentadoria e pensão, desde que previamente agendados através do telefone 41 3629-1587 ou email protocolo.prev@tijucasdosul.pr.gov.br

II – Recadastramento de aposentados e pensionistas, desde que previamente agendados através do telefone 41 3629-1587 ou email protocolo.prev@tijucasdosul.pr.gov.br

Art. 2º Demais solicitações deverão ser encaminhadas através dos canais de comunicação oficiais:

I – Email: protocolo.prev@tijucasdosul.pr.gov.br

II – Telefone/Whatsapp: 41 3629-1587

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:25F4D0E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 66 - ANO 2020**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº66/2020	Pregão Presencial nº23/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: ITEM 06 – Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno (P) peso até 40 kg. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência passará de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos).	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74	23/02/2021

Publicado por:
Raquel Zoellner Raksa
Código Identificador:0E73E272

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 061/2021**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) **ANDREA FERREIRA MARQUES**, portador(a) do RG nº 8.124.358-1 PR e do CPF nº 015.867169-48, para exercer o Cargo em Comissão de “Assessor do Diretor de Desenvolvimento Social Trab Cidadania”.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:F4A5CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 03/2021 referente a Aquisição de 01 (um Automóvel de Passeio, Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV e 72 CV, conforme características e especificações constantes no Edital e seus anexos., por meio do convênio nº 644/2020 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas o SEDU, Estado do Paraná, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 24 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:7462CEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, **exclusivo para ME/EPP/MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Bombons, Ovos de Páscoa e embalagens, *para entrega nas Escolas e CMEIS em comemoração à Páscoa*, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$37.267,20 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/03/2021 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/03/2021 Às 08h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br. O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 26/02/2021.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:8AE5BDB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **exclusivo para ME/EPP/MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de Café Colonial, Refeições Tipo Buffet, Lanches Prontos, Bolo Confeitado, refrigerantes, guardanapos e copos descartáveis, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 51.609,16 (cinquenta e um mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/03/2021 às 10h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/03/2021 Às 11h00min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2FD2364B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” **exclusivo para ME/EPP/MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção diversos, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/03/2021 às 13h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/03/2021 Às 14h00min

O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br a partir de 26/02/2021, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:50FDFC40**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos, Leves, Médios e Pesados, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Serviços Públicos, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.

PREÇO MÁXIMO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/03/2021 às 15h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/03/2021 Às 16h00min

O edital estará disponível a partir de 26/02/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:CAF4E24A**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****CARTA CONVITE Nº 1/2021 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)****LICITAÇÃO DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE CONVITE E SEUS ANEXOS.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/21 À 05/03/21
ATÉ ÀS 08H30 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
05/03/2021 ÀS 09h00min HORAS

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:
Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal situada na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129- Centro - Tunas do Paraná

Maiores informações: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:BDACE82E**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2021**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, DECIDE **ANULAR** o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º3/2021, cujo objeto é Aquisição de Peças para o Veículos Leves, Médios e Pesados, conforme Anexo do Edital - Termo de Referência, em razão da existência de vício insanável na fase externa, conforme exposto no processo administrativo 6/2021.

Fundamento: Artigo 49 da Lei n.º8.666/93

Tunas do Paraná, 23 fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0F45D905**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 128/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a qual é composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. Bruno Jackson de Melo Angelo, cuja função na Comissão será de Presidente, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula 955, com nível superior em Direito;

II. Doraci Noel Lucio, cuja função na Comissão será de 1º Secretário, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Departamento Administrativo, matrícula 47, com nível superior em tecnólogo em Gestão Pública;

III. Jullianne Isabelle Becker, cuja função na Comissão será de 2º Secretária, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula 956, com nível superior em Direito.

Art. 2º. As decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2021 – serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º. A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

I. Da Lei Orgânica Municipal;

II. Do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS); e

III. Demais legislações.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I. Verificar o quadro de vagas referente a vaga a ser disputada;

II. Elaborar o Edital de abertura do PSS;

III. Publicar, na íntegra, o edital de abertura do PSS no Diário Oficial do Município, no site do Município, no mural da sede da Prefeitura e outras mídias alternativas;

IV. Receber e deliberar sobre recursos interpostos de acordo como Edital do PSS;

V. Acompanhar elaboração da prova objetiva, a aplicação, correção das provas realizadas e expedição da nota final;

VI. Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial a homologação do resultado final do PSS; e

VII. Todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar junto ao Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução do processo seletivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2F43FCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de oxigeno terapia.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 10 de março de 2021.

Início da Sessão: 10 de março de 2021 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 168.687,80 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 10/2021)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:FFAAD1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Ivonete Heidemann para atuar como coordenadora pedagógica na Escola Municipal do Campo Santa Anita, concedendo a mesma carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais enquanto a mesma estiver designada para essa função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:8367F8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 163/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Sandra Mara Cordeiro como coordenadora pedagógica na Escola Municipal do Campo Santa Anita, concedendo a mesma carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais enquanto a mesma estiver designada para essa função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLDO CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:29AA0507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 164/2021

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Keren Regina dos Santos Ignacheski, pedagoga lotada no CEMEI. Pe. João Adolfo Barendse, para prestar serviços como coordenadora pedagógica no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLD CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:340577D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 165/2021**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 7 (sete) horas semanais para a servidora efetiva Márcia Miranda Paulowski, professora, para atendimento das aulas de Educação Física na Escola Municipal Professor Elias Abrahão enquanto houver a necessidade dessa secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLD CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:D0A260B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 166/2021**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 8 (oito) horas semanais para o servidor efetivo Roberson Grando, professor, para atendimento das aulas de Educação Física na Escola Municipal Professor Elias Abrahão enquanto houver a necessidade dessa secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLD CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:5878A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 167/2021**

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora Maria Vanderlea Lara de Oliveira, professora, para atendimento especializado na sala de recursos multifuncional da Escola Municipal Professor Elias Abrahão enquanto houver a necessidade dessa secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de fevereiro de 2021.

AROLD CORREA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:DF75231A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2021**

O SENHOR AROLDO CORRÊA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Suellen Cristine do Vale Pauluk, professora efetiva desta municipalidade, para a classe D-01, em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em, EDUCAÇÃO INFANTIL, ofertado pela Faculdade São Braz - FSB, com carga horária de 400 horas/aula

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLD CORRÊA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:272E8BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2021**

O SENHOR AROLDO CORRÊA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Sibe Pereira Schinemann Teixeira, professora efetiva desta municipalidade, para a classe D-01, em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, ofertado pela FATEC-Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, com carga horária de 680 horas/aula

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLD CORREIA DE MATTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:28BEC425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 21/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 11/03/2021**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até às **08h30min do dia 11/03/2021**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **11/03/2021 a partir das 08h31min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/03/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 800.621,50 (Oitocentos mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - **links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

União da Vitória - PR, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:1690F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 602/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0087556/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 64/2021, da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Of. 108/2021, datado de 12/02/2021– Inquérito Civil MPPR – 0152.16.0006994, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240, da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:83643A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 589/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 7/2021 – Processo Nº 19/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hrs) do Município de União da Vitória, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA , CNPJ nº 09.378.748/0001-05, Termo de Contrato nº 15/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Sonia Regina Guzzoni Drozda - CPF nº 653.003.609-10.
Fiscal Substituto:	Victor Gabriel Emidio – CPF nº 096.954.459-69.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:67489005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 588/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 8/2021 – Processo n.º 23/2021.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Estrada André Balandini, Nº 186, bairro Cristo Rei, contendo um barracão destinado ao funcionamento da ARCREVI -

	Associação dos Recicladores e Coletores de Recicláveis do Vale do Iguaçu.
Contratadas:	MARIA DE LOURDES STECHECHEN, CPF nº 772.264.459-72, Termo de Contrato n.º 16/2021.
Vigência:	03 (três) meses.
Fiscal:	Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29.
Fiscal Substituto:	Jonathan Ecks – CPF nº 082.906.459-10.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5C8FCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 502/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 6/2021 – Processo Nº 20/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, CPF nº 992.918.601-82, Termo de Contrato nº 14/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3491272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 463/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512470	ALZIMARY DEKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0AF06B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 473/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512436	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1467201	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9813A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 474/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1498201	CRISTIANE KERBER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2021 02/02/2021	a
1130401	CRISTIANE KERBER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D329AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 476/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1475901	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1494001	ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8924E9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 477/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1503801	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1487301	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6219E5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 478/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1272601	ANA PAULA ZAMPIER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1499201	ANA PAULA ZAMPIER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:86214F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 22 de fevereiro de 2021, Edição 2206, página 331.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – PROCESSO Nº 20/2021**

ONDE SE LÊ:
Termo de Contrato nº 26/2021

LÊ-SE:
Termo de Contrato nº 14/2021

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0CF1E849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1221101	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1512250	SILVIA APARECIDA HOEPERS KACZOROSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83BD2C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 23 de fevereiro de 2021, Edição 2207, página 287.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 – PROCESSO Nº 19/2021**

ONDE SE LÊ:

Termo de Contrato nº 29/2021

LÊ-SE:

Termo de Contrato nº 15/2021

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador: C057A731**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 24 de fevereiro de 2021, Edição 2208, página 304.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2021 – PROCESSO N.º
23/2021****ONDE SE LÊ:**

Termo de Contrato nº 14/2021

LÊ-SE:

Termo de Contrato nº 16/2021

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador: 1603E0AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 480/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1261001	VIVIANE MARIA FORSTNER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1512251	VIVIANE MARIA FORSTNER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Marco Antônio de Lima
Código Identificador: 8020B2B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1512262	ROSILDA AMORA TONKIO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1427301	ROSILDA AMORA TONKIO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Marco Antônio de Lima
Código Identificador: CADF72BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1497601	ANDREIA CRISTINA SOUZA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1477201	ANDREIA CRISTINA SOUZA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Marco Antônio de Lima
Código Identificador: CB8A68C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 483/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
1479801	FRANCIELE DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a
1512438	FRANCIELE DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6074EB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512233	MARLI FREITAS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1480001	MARLI FREITAS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DBDCD8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 485/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1494701	VERA MULLER LUCIA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1393501	VERA MULLER LUCIA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FEBB027A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 486/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1476401	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a
1512473	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD0F5349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 464/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1479501	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1E83985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512238	ADRIANE MUDREK MURAN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97D0F524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 434/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal EDSON DA SILVA, RG nº 3.326.822-0/PR, CPF n. 516.591.828-72 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 11, Classe 11A, com carga horária de 6h(seis) diárias, a disposição funcional da UNESPAR - Campus de União da Vitória, **com ônus para a origem, mediante ressarcimento.**

Parágrafo único. A disposição funcional, está respaldada pelo Convênio n. 9/2021 celebrado entre o Município de União da Vitória e UNESPAR - Campus de União da Vitória, juntamente com a solicitação efetivada através do Of. 001/2021-GD UNESPAR.

Art. 2º O(a) responsável pela UNESPAR, deverá encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município, comprovante de cumprimento de carga horária do servidor cedido, bem como atender todas as demandas constante no Convênio 9/2021.

Parágrafo único. A servidora deverá, **obrigatoriamente**, gozar de suas férias quando alcançar o período aquisitivo, informando imediatamente o setor de RH do Município.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro/2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF1F8B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONVÊNIO Nº 9/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A
UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. BACHIR ABBAS**, inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.570.765-4, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e a **UNESPAR - Campus de União da Vitória**, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/n, União da Vitória – PR, CEP 84600-185, neste ato representado por seu Diretor de *Campus*, **VALDERLEI GARCIA SANCHES**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, **CEDÊNCIA** de Servidor(a) Público(a) Municipal, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a UNESPAR - *Campus* de União da Vitória, **com ônus para origem, mediante ressarcimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA

A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o

servidor está lotado, também com expressa anuência do servidor público que deverá concordar com a cedência, conforme **TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**, que faz parte integrante deste convênio, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARAGRAFO ÚNICO. O servidor cedido, abaixo relacionado, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.

I – EDSON DA SILVA, RG nº 3.326.822-0/PR, CPF n. 516.591.828-72 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 11, Classe 11A, com carga horária de 6h(seis) diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR - Campus de União da Vitória

Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.

O servidor cedido, deverá, **obrigatoriamente**, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.

Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem, mediante ressarcimento** sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será retroativa de **1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Concordam as partes convenientes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre os convenientes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniente as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2021

BACHIR ABBA

Prefeito Municipal de União da Vitória

VALDERLEI GARCIAS SANCHES

Diretor de Campus – UNESPAR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:79D9B63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONVÊNIO Nº 7/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A
DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. BACHIR ABBAS**, inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.570.765-4, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e a **DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com sede na Rua Ipiranga 444, União da Vitória – PR, CEP 84600-300, neste ato representado por seu Delegado de Polícia, **Dr. DOUGLAS CARLOS DE POSSEBON E FREITAS**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, CEDÊNCIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, com ônus para origem, conforme solicitação expressa no Of. n. 16/2021 – Delegacia da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA

A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o servidor está lotado, também com expressa anuência do servidor público que deverá concordar com a cedência através do **TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL**, que faz parte deste Convênio, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor cedido, abaixo relacionado, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.

I – PAULO PSCHWOSNE, RG nº 45567435-SESP/PR e CPF nº 807.174.979-68, ocupante do cargo de servente, com carga horária de 8h (oito) diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA

Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal. O servidor cedido, deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS

Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem**, sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será de **16 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Concordam as partes convenientes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre os convenientes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniente as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal de União da Vitória

DR. DOUGLAS CARLOS POSSEBON E FREITAS

Delegacia da Mulher de União da Vitória

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

As. _____

CPF: _____

As. _____

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:AFF0C5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2021**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Servidor Municipal PAULO PSCHWOSNE, RG nº 45567435-SESP/PR e CPF nº 807.174.979-68, ocupante do cargo de servente, com carga horária de 8h (oito) diárias, a disposição funcional da DELEGACIA DA MULHER de União da Vitória, conforme solicitado através do Of. n. 16/2021, **com ônus para a origem.**

Parágrafo único. A disposição funcional, para desempenhar a função de servente, está respaldada pelo Convênio n. 7/2021, celebrado entre o Município de União da Vitória e a DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, neste ato representado pelo Dr. Douglas Carlos de Possebon e Freitas, Delegado de Polícia.

Art. 2º O(a) responsável pela Delegacia da Mulher, deverá encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município, comprovante de cumprimento de carga horária do servidor cedido, bem como atender todas as demandas constante no Convênio 7/2021.

Parágrafo único. O servidor deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando alcançar o período aquisitivo, informando imediatamente o setor de RH do Município.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **16 de fevereiro/2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro/2021.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	GILBERTO LUIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FF44440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1155001	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:227D24D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512493	ELAINE ESTACIO DE PAULA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F90C9A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 468/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
180501	LUCELIA APARECIDA WEBER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02ACD34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1280702	REJANE DE FATIMA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B0C36A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512416	DAISY CALDAS DA FONSECA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:73B56241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 471/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1399401	CLEUZA MARILENE DE FATIMA GUERELLU ARAUJO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7630593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 472/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1382001	VERIDIANE MULLER WOLF	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO	04/01/2021 02/02/2021	a

			INFANTIL	
--	--	--	----------	--

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72271DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 531/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512433	LEILA MARIANO ROMANOSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F5CE034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 532/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504035	JULIANE ROGOSKI HENIK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7F068F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 487/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1491301	VIVIANE ALINE VASKO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:181B7DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 488/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1491901	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9EC07C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 489/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1478501	MARILETE ZWIEZYKOSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F48EC08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 490/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1478601	SILMARA BUENO DE CAMARGO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B88E67C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1424901	VILMA APARECIDA VOLKMAN	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:062FCAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1478401	FABIANA SOARES FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03B236E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 493/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1378101	ELOIZA BOHRER XAVIER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2558DFA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1484101	ELAINE APARECIDA LOPES	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4D27C18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1477001	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0FC3399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1379001	ELEDIR WOLINGER LIMA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCF3F2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 475/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512471	GENILCE BONATTO KZIOZEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a
1481901	GENILCE BONATTO KZIOZEK	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F5B5C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 567/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1497501	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95FC9ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 564/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512267	VIVIANE MENDES DE MORAES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1D1072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 565/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1305601	ROSELI VERGOPOLAN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D3A8231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 566/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1504101	SIMONE DE FATIMA HUPALO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:37387DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 563/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512485	CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7904D190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512399	ALIANE LIPKA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:801DFF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512224	GICELI APARECIDA GONÇALVES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87FB78A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1154101	CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36FD05D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 558/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512205	ADONE CORNELIO DE LARA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2430F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512239	ALCIONE APARECIDA HUPALO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6590DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512237	SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7E7F9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512287	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5E9A6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1182701	SOLANGE VERBANEK VASILKO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BE5EDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
758701	LOURDES GRUSS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B1C7F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 553/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512245	JUCELEI STADNIK PONTES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E7C3E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 552/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512499	FRANCIELY APARECIDA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E4E78A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 551/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512482	ELIANE APARECIDA CALIXTRO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53EEA540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 550/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504118	CIBELE CRISTINA FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5D7FAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512269	CINTIA MARQUES DE MORAES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:224CEA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 570/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1499001	AMANDA GROB	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC29EF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 571/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1246701	NATALIA APARECIDA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5CD4CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 572/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
544401	MARLI HORN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:658E1D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 573/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1186001	JOSI MARIANO BORILLE	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4EF059C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 574/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1288201	DANIELE SIMONE BONA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFA15122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 575/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
622001	CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5A900682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 576/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512298	ROSICLER FERREIRA ALCANTARA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F47245AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1251301	RUTE DE CASSIA DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B51CDC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1499101	PAULA ADRIANE SOARES BAIK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4D623358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1499601	MARTA BEZERRA KLABUNDE	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BB0962B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1255601	MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D63D9EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 581/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512413	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:095DEE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 582/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512413	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A99A280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 595/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504233	ALBERT OTTO BACH	2018/2019	ENGENHEIRO AMBIENTAL	04/01/2021 13/01/2021	a
991504233	ALBERT OTTO BACH	2019/2020	ENGENHEIRO AMBIENTAL	14/01/2021 15/01/2021	a
991504233	ALBERT OTTO BACH	2019/2020	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/03/2021 17/03/2021	a

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2127/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45E40972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 583/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1197501	SALETE APARECIDA WOGINSKI RAMOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00834027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 584/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1188602	SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:08A9E9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 585/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1224601	VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EE8B0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 586/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
703001	AMELIA FERREIRA DE SOUZA AVELLAR	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2450A55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 590/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504333	LAIS DE FATIMA DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA PSS	04/01/2021 31/01/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A82E8683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 591/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504332	TANIA DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6D175A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 592/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1281501	ZENI DE FATIMA GOMES	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 15/01/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:019F6EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 593/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512728	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO	2018/2019	TECNICA ENFERMAGEM	24/02/2021 05/03/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1BA0D447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 594/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512686	JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	2020/2021	CUIDADORA	25/02/2021 06/03/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6443A0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 587/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512414	ALINE NATALY WOLF	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:881F2AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 596/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512726	JANAINA PXEVOZNIKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	01/03/2021 30/03/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1CCDDCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 597/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
991504294	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM-PSS	01/03/2021 20/03/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6422AF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 598/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
430	MARINA KLEMCZUK	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2021 30/03/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8B858B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 599/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512536	MARCIA DE LIMA RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58F8E791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 600/2021**

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
1512286	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	2020/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2021 02/02/2021	a

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3AFE43D7

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 20/2021**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora LISANDRA CRISTINA KAMINSKI, CPF n.º 058.646.689-40, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, a qual tem direito, referente Declaração de Óbito matrícula n.º 08241201552021400010001000204091, datada de 16/02/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 16 a 23/02/2021.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CC958BDA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Março de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os programas do FNDE/MEC pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o Extrato de Execução do PAR sob o Processo de nº 23400008141201477. Considerando o que dispõe a LEI nº 12.695/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 14/2012. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação 10 de Março de 2021, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê, 24 de Fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Prefeito Municipal Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C0DB3A98

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 03/2021**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS
CONVOCAÇÃO**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Lucas Natalício Henkes	10.314.177-6

Art 2º O candidato acima descrito, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:

Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de

Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos nos artigos anteriores implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Zanata
Código Identificador:B70DAE72

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA 179/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **26 de fevereiro do corrente ano** à Perícia Médica, que será realizada no **CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR** nos dias e horários abaixo especificados;

2º - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis** após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado pois o mesmo não será informado de outra forma;

3º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERÍCIA MÉDICA DE 26/02/2021		
SERVIDOR	CARGO	HORARIO
LUIZ PEDRO DOS SANTOS	PEDREIRO	8:00
EVELLIN SILVA DO AMARAL LOPES	EDUCADOR INFANTIL	8:15
MARA IVONETE BUENO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8:30
CARMELUCI MARINHO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8:45
TALITA SHERON CANDIANI MACHADO BERGAMO	PROFESSOR	9:00
JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9:15
AIRTON BRAMBILLA FILHO	MOTORISTA	9:30
MARIA JOSE DIAS GASPARELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9:45
ELISETTE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10:00
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10:15
JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	10:30
ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR	10:45
SARA ESTER MENEGHETTI ZETOLES	PROFESSOR	11:00
MARIAM RACHACHE SALEM VEDOVELLO	ODONTOLOGO	13:30
LUZIA BELO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13:45
LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:00
EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14:15
EDNA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:30
ANGELA CRISTINA RITA MONTEIRO	PROFESSOR	14:45
VALQUIRIA LOPES CANO	PROFESSOR	15:00
JOAO APARECIDO MARTINELLI	MOTORISTA	15:15
DANIEL FERNANDES MOURA JUNIOR	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	15:30

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A9BD4299

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.505.569,18	1.907.184,54	2.051.745,74	1.932.130,38	1.984.196,31	1.971.710,28	25.256.436,08	7.700,00
	1.932.623,40	1.995.035,36	1.973.038,90	1.942.531,54	2.027.185,46	4.033.484,99		
Pessoal Ativo	1.473.496,90	1.864.740,54	2.019.222,74	1.906.009,38	1.916.393,83	1.919.219,53	24.696.071,47	
	1.886.801,40	1.946.330,66	1.918.765,50	1.900.190,54	1.987.391,46	3.957.508,99		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.093.181,97	1.542.328,13	1.688.240,24	1.583.753,55	1.593.337,01	1.596.895,60	20.454.903,54	
	1.570.669,95	1.620.001,12	1.596.942,05	1.580.200,83	1.662.342,76	3.327.010,33		
Obrigações Patronais	380.314,93	322.412,41	330.982,50	322.255,83	323.056,82	322.323,93	4.241.167,93	
	316.131,45	326.329,54	321.823,45	319.989,71	325.048,70	630.498,66		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	32.072,28	42.444,00	32.523,00	26.121,00	67.802,48	52.490,75	560.364,61	7.700,00
	45.822,00	48.704,70	54.273,40	42.341,00	39.794,00	75.976,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	19.296,50	26.125,00	-	-	-	78.295,03	-
	-	-	-	-	32.873,53	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	19.296,50	26.125,00	-	-	-	76.249,40	-
	-	-	-	-	30.827,90	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	2.045,63	-
	-	-	-	-	2.045,63	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.505.569,18	1.887.888,04	2.025.620,74	1.932.130,38	1.984.196,31	1.971.710,28	25.178.141,05	7.700,00
	1.932.623,40	1.995.035,36	1.973.038,90	1.942.531,54	1.994.311,93	4.033.484,99		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					47.046.809,37			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					47.046.809,37			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)					25.185.841,05		53,53	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)					28.228.085,62		60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					26.816.681,34		57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					25.405.277,06		54,00	

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

DAIANE CAMBRUZZI

Diretora Financeira

MARIZA BOM

Controle Interno

Publicado por:
 Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FA8D5BE7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.165.365,12	-	146.719,25	56.262,40	-	-	16.962.383,47	3.710.240,28	-	13.252.143,19
Recursos Ordinários	17.165.365,12	-	146.719,25	56.262,40	-	-	16.962.383,47	3.710.240,28	-	13.252.143,19
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.652.194,45	-	7.517,40	-	485,34	-	8.644.191,71	394.456,10	-	8.249.735,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	480.676,53	-	965,99	-	-	-	479.710,54	276.464,23	-	203.246,31
Transferências do FUNDEB	154.694,28	-	-	-	-	-	154.694,28	-	-	154.694,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	401.497,16	-	738,00	-	-	-	400.759,16	27.628,45	-	373.130,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.766.483,94	-	4.918,10	-	-	-	3.761.565,84	-	-	3.761.565,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.797.123,08	-	895,31	-	-	-	1.796.227,77	52.360,87	-	1.743.866,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	233.015,88	-	-	-	-	-	233.015,88	-	-	233.015,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88	-	-	13.675,88
Outros Recursos Vinculados	1.805.027,70	-	-	-	485,34	-	1.804.542,36	38.002,55	-	1.766.539,81
TOTAL (III) = (I + II)	25.817.559,57	-	154.236,65	56.262,40	485,34	-	25.606.575,18	4.104.696,38	-	21.501.878,80

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

DAIANE CAMBRUZZI

Diretora Financeira

MARIZA BOM

Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:10B97558

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		47.046.809,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.046.809,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.046.809,37
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	25.185.841,05	53,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	28.228.085,62	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	26.816.681,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	25.405.277,06	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(24.443.756,20)	(51,96)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.456.171,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.350.298,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.527.489,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.293.276,66	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.104.696,38	21.501.878,80

GILVANE HOFFMANN

Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

DAIANE CAMBRUZZI

Diretora Financeira

MARIZA BOM

Controle Interno

Publicado por:

Gilvane Hoffmann

Código Identificador:78359F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 9.182 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 174.553,09 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.399

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.081. Manter o Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.602,03
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.40.00.00.3940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.813,35
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – CRAS	
3.1.90.11.00.00.3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.900,00
3.1.91.13.00.00.3934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	218,74
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI	
3.3.90.14.00.00.3949 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00.3938 MATERIAL DE CONSUMO	58,12
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.3776 MATERIAL DE CONSUMO	90,06
3.3.90.39.00.00.3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.230,00
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.006,99
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.001,14
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	1.639,82
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.187,80
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.14.00.00.3949 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00.3939 MATERIAL DE CONSUMO	305,04
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3776 – PROGRAMA IGDSUAS-M, no valor de R\$ 90,06 (noventa reais e seis centavos); 3880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de R\$ 1.639,82 (Um mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos); 3933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011, no valor de R\$ 1.230,00 (Um mil e duzentos e trinta reais); 3934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – SCFV, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); 3935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS, no valor de R\$ 4.187,80 (quatro mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos); 3938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos); 3939 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 305,04 (trezentos e cinco reais e quatro centavos); 3940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); 3948 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 218,74 (duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); 3949 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3954 – Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de R\$ 43.813,35 (quarenta e três mil e oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos); 3956 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R\$ 13.602,03 (treze mil e seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos); 3958 – Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R\$ 10.006,99 (dez mil e seis reais e noventa e nove centavos) e 3959 – Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R\$ 40.001,14 (quarenta mil e um real e quatorze centavos);

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:5F7760E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ERRATA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 096/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 053/2020

OBJETO: A presente licitação que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 053/2020, em favor da empresa abaixo:

ONDE SE LÊ:

86.881.943/0001-96		EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	6.000	LATA	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	ANGLO	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00

LEIA-SE:

86.881.943/0001-96		EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	6.000	LATA	Almondegas ao molho em lata de até 500 g	ANGLO	R\$ 5,75	R\$ 34.500,00

E

ONDE SE LÊ:

Antonina, 23 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE:

Antonina, 23 de Fevereiro de 2021.

Antonina, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:5A3A7D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2021	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.628.573,72	1.679.699,85
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.628.573,72	1.679.699,85
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.631.500,00	1.702.226,70	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.926,28	22.526,85
Para a Execução Orçamentária	1.631.500,00	1.702.226,70	Para a Execução Orçamentária	2.926,28	22.526,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	433.355,84	446.278,42	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	433.355,84	446.278,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	433.355,84	446.278,42	Valores Restituíveis	433.355,84	446.278,42
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.064.855,84	2.148.505,12	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.064.855,84	2.148.505,12

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:7CFB6279

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**Exercício: 2020****Balanço Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.900.000,00	2.300.000,00	1.628.573,72	-671.426,28
TOTAL (V) = (III + IV)	2.900.000,00	2.300.000,00	1.628.573,72	-671.426,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.765.000,00	2.265.000,00	1.618.654,72	1.618.654,72	1.618.654,72	646.345,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.196.000,00	1.770.800,00	1.458.825,00	1.458.825,00	1.458.825,00	311.975,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.000,00	494.200,00	159.829,72	159.829,72	159.829,72	334.370,28
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	35.000,00	9.919,00	9.919,00	9.919,00	25.081,00
INVESTIMENTOS	135.000,00	35.000,00	9.919,00	9.919,00	9.919,00	25.081,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.900.000,00	2.300.000,00	1.628.573,72	1.628.573,72	1.628.573,72	671.426,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAIm)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.900.000,00	2.300.000,00	1.628.573,72	1.628.573,72	1.628.573,72	671.426,28
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.900.000,00	2.300.000,00	1.628.573,72	1.628.573,72	1.628.573,72	671.426,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------	------

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4AD36254

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2021
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	256.001,77	246.082,77	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	256.001,77	246.082,77	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	170.627,83	160.708,83	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	85.373,94	85.373,94			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	256.001,77	246.082,77
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.919,00	3.500,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	246.082,77	242.582,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.001,77	246.082,77
TOTAL	256.001,77	246.082,77	TOTAL	256.001,77	246.082,77
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	256.001,77	246.082,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				256.001,77	246.082,77
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL					

Notas Explicativas
1 - Nota 01 Contexto Operacional
A Câmara Municipal de Astorga é uma entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.311.909/0001-58
2 - Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.
3 - NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações. O registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B01B23A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA DEMONSTRAÇÕES VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**Exercício: 2020****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.631.500,00	1.702.226,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.631.500,00	1.702.226,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.631.500,00	1.702.226,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.621.581,00	1.698.726,70
PESSOAL E ENCARGOS		1.458.825,00	1.428.440,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.237.387,17	1.213.019,80
ENCARGOS PATRONAIS		221.437,83	215.420,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		159.829,72	247.759,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.508,05	25.774,74
SERVIÇOS		148.321,67	221.984,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.926,28	22.526,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.926,28	22.526,85
Resultado Patrimonial Do Período		9.919,00	3.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.919,00	3.500,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D7B3BCF6

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 24/02/2021
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.064.855,84	2.164.965,72
Transferências correntes recebidas	1.631.500,00	1.702.226,70
Outros ingressos operacionais	433.355,84	462.739,02
DESEMBOLSOS	2.054.936,84	2.161.465,72

Pessoal e demais despesas	1.584.384,57	1.644.602,56
Transferências concedidas	37.196,43	54.124,14
Outros desembolsos operacionais	433.355,84	462.739,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.919,00	3.500,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	9.919,00	3.500,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	9.919,00	3.500,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.919,00	-3.500,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.631.500,00	1.702.226,70
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.631.500,00	1.702.226,70
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	34.270,15	31.597,29
Outras transferências Intragovernamentais	2.926,28	22.526,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	37.196,43	54.124,14
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.584.384,57	1.644.602,56
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.584.384,57	1.644.602,56
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:EFFF6B65

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
 DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA FLUTUANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício				Pago	
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado		
		0,00		0,00			
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR ATIVO	0,00	32.133,14				32.133,14	0,00
INSS	0,00	91.285,91				91.285,91	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	102.545,54				102.545,54	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	956,16				956,16	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	206.435,09				206.435,09	0,00
Totais	0,00	433.355,84				433.355,84	0,00
DIÁRIAS A PAGAR	0,00	11.942,94				11.942,94	0,00
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	2.926,28				2.926,28	0,00
Totais	0,00	14.869,22				14.869,22	0,00
TOTAL GERAL :	0,00	448.225,06			0,00	448.225,06	0,00
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas -							

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9CA6A47B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA								
Exercício: 2020 no Período de Janeiro a Dezembro								
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
	/							
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00
Notas Explicativas								
-								

ALEXANDRE LEONARDO SERILHO

Controlador Interno

RODRIGO GOMEDI

Contador

JOSE LUIS FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:73579F22

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RGF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR JAN A DEZ 2020 - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45.597.327,83	14.505,60	10.850,47	0,00	0,00	0,00	45.571.971,76	267.072,27	800,00	45.304.899,49
Recursos Ordinários	45.597.327,83	14.505,60	10.850,47	0,00	0,00	0,00	45.571.971,76	267.072,27	800,00	45.304.899,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	12.939.745,24	9.820,80	113.633,18	0,00	90.311,34	0,00	12.725.979,92	1.000.830,70	0,00	11.725.149,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	204.258,42	0,00	3.596,40	0,00	0,00	0,00	200.662,02	12.769,50	0,00	187.892,52
Transferências do FUNDEB	569.372,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.372,74	0,00	0,00	569.372,74
Outros Recursos Destinados à Educação	697.437,83	892,80	0,00	0,00	0,00	0,00	696.545,03	1.392,19	0,00	695.152,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	547.128,35	5.376,00	2.350,50	0,00	0,00	0,00	539.401,85	99.143,61	0,00	440.258,24
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.064.695,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.064.695,65	851.693,66	0,00	3.213.001,99
Recursos Destinados à Assistência Social	1.408.337,07	3.552,00	288,78	0,00	0,00	0,00	1.404.496,29	17.601,03	0,00	1.386.895,26
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	4.254.257,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254.257,71	0,00	0,00	4.254.257,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.792,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.792,28	0,00	0,00	21.792,28
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.172.465,19	0,00	107.397,50	0,00	90.311,34	0,00	974.756,35	18.230,71	0,00	956.525,64
TOTAL (III) = (I + II)	58.537.073,07	24.326,40	124.483,65	0,00	90.311,34	0,00	58.297.951,68	1.267.902,97	800,00	57.030.048,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 24/fev/2021 as 08h e 47 m.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 24/fev/2021 às 08h e 47 m.

SUZIE APARECIDA P. ZANATA
 Prefeita Municipal

MONICA APARECIDA CARRIEL
 Contadora CRC 045105/O-5

JONATHAS CESAR DOS SANTOS
 Controlador Interno

Publicado por:
 Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:24E17B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
 Decreto nº 4/2021 de 22/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2446/2021 de 18/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.167.557,87 (sete milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
406 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	130.000,00
405 - 3.1.90.03.00.00	03551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	501.054,38
403 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.608,09
407 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.987,71
404 - 3.3.90.39.00.00	33890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.906,01
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
409 - 3.2.90.21.00.00	03507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	56.636,25
408 - 4.6.90.71.00.00	03000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.182.		FEAS/INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-Pcd II/VEÍCULO ADAPTADO	
411 - 3.3.90.93.00.00	33869	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.219,91
04.001.08.242.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
413 - 3.3.90.30.00.00	33872	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	33872	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
412 - 3.3.90.93.00.00	33872	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	632,92
415 - 4.4.90.52.00.00	33872	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00
04.001.08.242.0005.1.186.		SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	
420 - 3.3.90.93.00.00	33873	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106,87
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
438 - 3.3.90.39.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.001.08.242.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL	DE
419 - 3.3.90.32.00.00	33891	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.294,72
04.001.08.242.0005.2.110.		CEAS/INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	33887	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.815,82
04.001.08.243.0005.1.210.		RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	
416 - 3.3.90.30.00.00	33899	MATERIAL DE CONSUMO	1.106,35
417 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
410 - 3.3.90.30.00.00	53880	MATERIAL DE CONSUMO	4.177,69
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.160.		SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
423 - 3.3.90.39.00.00	33848	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142,15
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
421 - 3.3.90.93.00.00	33870	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	488,20
04.002.08.244.0005.1.189.		INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV	
422 - 3.3.90.32.00.00	33878	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.184,95
04.002.08.244.0005.1.191.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
440 - 3.3.90.30.00.00	33875	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
441 - 3.3.90.33.00.00	33875	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	33875	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
442 - 3.3.90.93.00.00	33875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	605,27
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
424 - 3.3.90.32.00.00	33861	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49,19
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
427 - 3.1.90.11.00.00	33839	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.095,03
428 - 3.1.90.13.00.00	33839	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	33839	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
429 - 3.3.90.33.00.00	33839	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
425 - 3.3.90.39.00.00	33839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.002.08.244.0005.2.104.		MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
430 - 3.3.90.30.00.00	33865	MATERIAL DE CONSUMO	3.959,65
431 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.002.08.244.0005.2.105.		MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
433 - 3.3.90.14.00.00	33836	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
432 - 3.3.90.30.00.00	33836	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
435 - 3.3.90.33.00.00	33836	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	33836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.871,07
436 - 4.4.90.52.00.00	33836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
04.002.08.244.0005.2.106.		MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	
437 - 4.4.90.52.00.00	33838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.792,58
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.241.0005.1.212.		MC/CUSTEIO APAE EMENDA 202028740004	
446 - 3.3.90.30.00.00	33901	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
445 - 3.3.90.36.00.00	33901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	33901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.085,19
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
444 - 3.3.90.30.00.00	33901	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
443 - 4.4.90.52.00.00	33900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.141,98
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
451 - 3.3.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
04.004.08.241.0005.1.179.		SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
448 - 3.3.90.93.00.00	33866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,68
449 - 3.3.90.30.00.00	33866	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	33836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
456 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	1.653,83
457 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	1.290,37
454 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	332.767,13
452 - 4.4.90.51.00.00	33877	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
455 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00	33877	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.143,05
06.001.15.451.0011.1.162.		MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - CONTRATO 828936 – 1029134-21/201	
460 - 3.3.30.93.00.00	33850	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934,24
461 - 4.4.90.51.00.00	33850	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00
06.001.15.451.0011.1.163.		MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	
462 - 3.3.30.93.00.00	33851	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,81
463 - 4.4.90.51.00.00	33851	OBRAS E INSTALAÇÕES	242.000,00
06.001.15.451.0011.1.170.		SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
459 - 4.4.90.51.00.00	33857	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.152,60
06.001.15.451.0011.1.173.		SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 639/2018	
464 - 3.3.30.93.00.00	33860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	824,99
465 - 4.4.90.52.00.00	33860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.000,00
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
466 - 3.3.30.93.00.00	33874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268,80
467 - 4.4.90.52.00.00	33874	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
06.001.15.451.0011.1.209.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	
469 - 4.4.90.51.00.00	33886	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.560,46
06.001.15.451.0011.1.219.		CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO	
458 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
06.001.15.452.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
468 - 4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.800,78
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
470 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.236,57
07.001.20.608.0010.1.192.		SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA BASCULANTE- CONVÊNIO10/2020	
471 - 3.3.30.93.00.00	33881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	557,91
472 - 4.4.90.52.00.00	33881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
07.001.20.608.0010.1.193.		SEAB/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- BARRAVCA- CONVÊNIO Nº09/2020	
473 - 3.3.30.93.00.00	33880	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.015,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.139.		FES/SESA/INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
485 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	3.088,93
486 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
08.001.10.301.0009.1.167.		SESA/INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	
487 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
08.001.10.301.0009.1.177.		FES/REFORMA POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL	
488 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
08.001.10.301.0009.1.196.		SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO Nº780/*2019	
489 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.300,00
08.001.10.301.0009.1.197.		SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO Nº780/2019	
490 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
08.001.10.301.0009.1.200.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020	
499 - 3.3.90.30.00.00	33893	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,78
08.001.10.301.0009.1.202.		SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº596/2020	
491 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
08.001.10.301.0009.1.208.		SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO 784/2020	
492 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.463,02
08.001.10.301.0009.1.220.		SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020	
493 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
476 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
481 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	24.304,82
475 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.952,33
479 - 3.3.90.39.00.00	33490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.008,59
480 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
494 - 3.3.90.39.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.386,77
498 - 3.3.90.39.00.00	33888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
08.001.10.301.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
497 - 3.3.90.30.00.00	33888	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
496 - 3.3.90.36.00.00	33888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.998,21
495 - 3.3.90.36.00.00	33892	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.261,66
08.001.10.304.0009.1.127.		SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS	
483 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	2.528,94
484 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.442,59
08.001.10.304.0009.1.157.		FNS/ESTRUTURAÇÃO DE UBS/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
482 - 4.4.90.52.00.00	03500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.638,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
500 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	03369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.209,38
502 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
503 - 3.3.90.32.00.00	33125	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.217,71
09.001.12.361.0006.1.161.		FNDE/INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PAR MOBILIÁRIO	

516 - 3.3.30.93.00.00	33849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	841,56
517 - 4.4.90.52.00.00	33849	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.001.12.361.0006.1.184.		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
518 - 3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	291.339,48
09.001.12.361.0006.1.203.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
519 - 3.3.30.93.00.00	33894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.029,30
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
508 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
505 - 3.1.90.13.00.00	03101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.389,07
509 - 3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.742,20
506 - 3.1.90.94.00.00	03102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.355,94
512 - 3.3.90.30.00.00	33111	MATERIAL DE CONSUMO	13,70
511 - 3.3.90.33.00.00	03107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.029,56
513 - 3.3.90.33.00.00	33119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.189,95
514 - 3.3.90.33.00.00	33131	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.617,62
507 - 3.3.90.34.00.00	03103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	43.999,67
510 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
515 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.001.12.364.0013.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
520 - 3.1.50.43.00.00	03000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
521 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
522 - 3.3.30.93.00.00	33906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33,79
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.154.		ME/CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
523 - 3.3.30.93.00.00	33845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
524 - 4.4.90.51.00.00	33845	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.983,49
Total Suplementação:			7.167.557,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estad Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES

Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:45A6647B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº07/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	18 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR “ACESSO IDENTIFICADO” UASG- 987474- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 59.837,45(CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:10F3F9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 1/2020**EDITAL Nº 10/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 8/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2020, aberto pelo edital nº 1/2020 homologado pelo Edital nº 8/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreritivamente, no período de 26/02/2021 à 01/03/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	3º
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezeses) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;

declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;

Número de Conta Bancária;

Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:73BA43DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.536, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e criada a Fonte de Recursos: 858 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	858	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.13 (182)	Convênio SEDU 303/2020 – Infraestrutura urbana	858	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:0EE427E5

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.539, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.1.004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		
4.4.90.51	Obras e Instalações	861	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.14 (233)	Convênio SEIL 083/2020 – Infraestrutura urbana	861	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:565EB319

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.979, DE 24 DE FEVEREIRO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.535/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 852, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente		
10.01	Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb		
20.606.0013.1.030	Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	852	185.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ ().

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.10 (144)	Pav Polidétrica – Linha Vitória Trecho II	852	185.000,00
TOTAL			185.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
 Andreia Zanella
Código Identificador:C45F93C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2021 (Processo Licitatório 05/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2021, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: AMG ENGENHARIA EIRELI- ME - CNPJ: 17.681.193/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Grama sintética, tipo de fio sintético em polietileno (PE) em momo filamento ou fibrilada, altura dos fios 12mm, quantidade de pontos por m² de 60.000 pontos, distância entre carreiras de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestético, composição da base primária 100% polipropileno (PP), composição da	100	m²	AMG GRASS / AMG PLAY 2021	39,00	3.900,00

	base reforçada em polipropileno, revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,0 metros, sistema de confecção tufting machine flameabilidade – Incluso mão de obra e cola para instalado.					
2	Grama sintética de monofilamento, resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem descoloramento, resistente aos raios U.V. da luz solar, com altura de fios mínimo de 50 milímetros, mínimo 10000Dtex, em base tripla, cor verde no campo e as linhas de demarcação em branco, com instalação inclusa, será por conta da licitante vencedora todos os equipamentos e materiais necessários para instalação da grama (tais como areia, granulado de borracha, tape, cola à prova de água), para colocação em quadra esportiva em ambiente externo. Garantia mínima de 3 anos. Incluso mão de obra e cola para instalado.	1.000	m²	AMG GRASS / AMG SPORTS 2021	79,50	79.500,00
3	Borracha granulada para campo sintético, Incluso mão de obra e cola para instalado.	1.000	Kg	AMG GRASS / SBR 2021	2,00	2.000,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: R R PIETTA EIRELI– ME - CNPJ: 25.343.077/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
4	Piso de borracha para áreas externas: com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00m x 0,50m x 40mm - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação - Incluso mão de obra e cola para instalado.	200	m²	PISO FACIL	199,9999	39.999,98

Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 39.999,98 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 125.399,98 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7A85BD89

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 (Processo Licitatório 07/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2021, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de portas novas em alumínio com instalação, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora **KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com o CNPJ nº 02.252.750/0001-86, conforme itens e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Portas em alumínio cinza fosco, em veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,86x2,15m.	12	Unid.	CRISTAL VIDROS	997,90	11.974,80
2	Portas em alumínio cinza fosco, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,77x2,15m.	5	Unid.	CRISTAL VIDROS	977,90	4.889,50
3	Portas em alumínio cinza fosco, veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura adequada para sanitários, 02 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,69x1,10m.	12	Unid.	CRISTAL VIDROS	914,00	10.968,00
4	Portas em alumínio cinza fosco, em veneziana, palheta cor cinza fosco, sem pintura, com 01 fechadura de cilindro, 03 dobradiças, linha 25, com batentes, instaladas, 0,80x2,10m.	20	Unid.	CRISTAL VIDROS	944,90	18.898,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 46.730,30 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 46.730,30 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5C7FB54F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 13, 14, 15 E 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 4/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAGO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

PARAGRAGO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.

PARAGRAGO NONO - Se necessário à empresa devesse disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

PARAGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias nº 489, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná

CNPJ: 30.547.823/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Sabrina de Fatima Oliveira Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.539.670-2, e do CPF nº 080.971.249-04, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 489, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	Hora	Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	100,00	100.000,00
VALOR TOTAL					100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- d) comportamento inidôneo;
 e) fraude na execução do contrato;
 f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 24 de fevereiro de 2021.

Município De Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Sabrina De Fatima Oliveira Carvalho - Terraplanagem

SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO

CPF 080.971.249-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.**

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 4/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

PARÁGRAFO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.

PARÁGRAFO NONO - Se necessário à empresa devesse disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DOLOPES EMPRENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Estrada Linha União S/N, Bairro Rural, CEP 85470-000, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

CNPJ: 28.481.557/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Elbert Ferreira Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 9508230-0, e do CPF nº 082.278.439-48, residente e domiciliado na Estrada Linha União S/N, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1000	Hora	Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 18.000 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	214,00	214.000,00
VALOR TOTAL					214.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2021.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Dolopes Empreendimentos LTDA

ELBERT FERREIRA LOPES

Representante Legal

CPF 082.278.439-48

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 4/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAGO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

PARAGRAGO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.

PARAGRAGO NONO - Se necessário à empresa devesse disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

PARAGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI

ENDEREÇO: Rua José Brigido dos Santos, nº 420, Ouro Verde, CEP 83606-270, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

CNPJ: 23.472.751/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL: Joares Simoes Hellman, portador da Cédula de Identidade nº 3.979.914-6, e do CPF nº 580.915.489-15, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Acelleda, nº 215, Santa Felicidade, CEP 82410-420, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	500	Hora	Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20500 kg, equipada com rompedor hidráulico, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	480,00	240.000,00
VALOR TOTAL					240.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO – todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Joares Simoes Hellman EIRELI
JOARES SIMOES HELLMAN
 Representante Legal
 CPF 580.915.489-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
 Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **4/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO QUARTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.

PARAGRAGO QUINTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.

PARAGRAGO SEXTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAGO SÉTIMO - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.

PARAGRAGO OITAVO - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.

PARAGRAGO NONO - Se necessário à empresa devesse disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.

PARAGRAFO DÉCIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:****EMPRESA: M.J. ZANINI TERRAPLANAGEM****ENDEREÇO:** Rodovia PR 471, km 17, s/n, Alto Cajati, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.**CNPJ:** 36.516.841/0001-01**REPRESENTANTE LEGAL:** Mariely Jandira Zanini, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06736266298, e do CPF nº 111.617.939-33, residente e domiciliada na Rodovia PR 471, km 17, s/n, Alto Cajati, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1000	Hora	Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço.	139,00	139.000,00
VALOR TOTAL					139.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**I** - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES****PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor de Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA****PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.**PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO** – todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2021.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

M.J. Zanini Terraplanagem

MARIELY JANDIRA ZANINI

Representante Legal

CPF 111.617.939-33

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:36582198

MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 901732/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 76.065.317/0001-78					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO/MOD. 2021/2021.	LS TRACTOR PLUS 90	163.000,00	163.000,00

	FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3.600KG.	ROPS		
--	---	------	--	--

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D858FD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 47/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 47/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: RUBENS GROTO E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	GASOLINA COMUM	L	4,85	20,66	5,85
1	3	DIESEL S10	L	3,61	24,97	4,51
1	4	DIESEL S500	L	3,74	25,29	4,68

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:47F7B126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		EXERCÍCIO:2020	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro	
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	8.363.363,78	Despesas Orçamentária (VII)	5.041.890,18
Ordinária	0,00	Vinculada	5.041.890,18
Vinculada	8.363.363,78	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	108.980,35
Compensação entre Regimes Previdenciários	196.201,68	Regime Próprio de Previdência Social	4.932.909,83
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.105,31	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	8.062.056,79	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	799.021,97
		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO	799.021,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.328.160,42
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.300.902,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	529.138,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	799.021,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	26.875.398,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	501.880,66	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.608.847,38
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	799.021,97	BANCOS C/ VINCULADAS	266.551,01
Saldo do Exercício Anterior (V)	24.380.204,55	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	34.044.470,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.236.852,42		
BANCOS C/ VINCULADAS	143.352,13		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	34.044.470,96		

Cerro Azul, 22/02/2021

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS

Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:596F7179

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL					Exercício 2020	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta						
ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	26.875.398,39	24.380.204,55	PASSIVO CIRCULANTE	13.296,23	40.554,02	
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.551,01	143.352,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.296,23	40.554,02	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	85.599.660,35	78.705.608,01	
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	26.608.847,38	24.236.852,42	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	85.599.660,35	78.705.608,01	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.876,02	40.876,02	TOTAL DO PASSIVO	85.612.956,58	78.746.162,03	
			PATRIMONIO LÍQUIDO			
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-58.696.682,17	-54.325.081,46	
TOTAL DO ATIVO	26.916.274,41	24.421.080,57	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.916.274,41	24.421.080,57	

ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-58.696.682,17	-54.325.081,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.371.600,71	-2.679.692,66
			Resultado de Exercícios Anteriores	-54.325.081,46	-51.645.388,80
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-58.696.682,17	-54.325.081,46
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.916.274,41	24.421.080,57
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	40.876,02	40.876,02			
Bens Móveis	40.876,02	40.876,02			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	26.916.274,41	24.421.080,57			

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	26.916.274,41	24.421.080,57

ATIVO FINANCEIRO	26.875.398,39	24.380.204,55	PASSIVO FINANCEIRO	13.296,23	40.554,02
ATIVO PERMANENTE	40.876,02	40.876,02	PASSIVO PERMANENTE	85.599.660,35	78.705.608,01
SALDO PATRIMONIAL				-58.696.682,17	-54.325.081,46

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	110.726,52	134.091,62
Direitos Contratuais a Executar	49.284,53	49.284,53	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL	110.726,52	134.091,62
	49.284,53	49.284,53			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			

TOTAL	98.569,06	98.569,06		
-------	-----------	-----------	--	--

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2020)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0		0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.484.669,55	1.122.051,77
40	Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	23.990.698,46	21.980.319,55
94	Consignacoes	0,00	0,00
551	Compensacao entre Regimes Previdenciarios	1.386.734,15	1.237.279,21
TOTAL		26.862.102,16	24.339.650,53

Cerro Azul, 22/02/2021

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2792FB7

SECRETARIA GOVERNO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício de 2020	
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.363.363,78
CONTRIBUIÇÕES	5.225.423,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.225.423,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.971.651,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.971.651,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.081.324,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.081.324,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.963,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.963,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.840.912,15
PESSOAL E ENCARGOS	39.600,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	39.600,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.932.909,83
APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.069.583,57
PENSÕES	863.326,26
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	40.025,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.933,35
SERVIÇOS	31.091,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	799.021,97
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	799.021,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.355,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.355,10
Resultado Patrimonial do Período	2.522.451,63

Cerro Azul, 22/02/2021

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F35A1A3

SECRETARIA GOVERNO BALANÇO ORÇAMENTARIO RPPS

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.750.000,00	5.750.000,00	8.363.363,78	2.613.363,78
Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	1.685.597,63	185.597,63
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.685.597,63	185.597,63
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	1.971.651,88	1.571.651,88
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	1.971.651,88	1.571.651,88

Outras Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	84.963,37	-165.036,63
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	84.963,37	-165.036,63
Contribuições	2.500.000,00	2.500.000,00	3.539.826,16	1.039.826,16
Contribuições Sociais	2.500.000,00	2.500.000,00	3.539.826,16	1.039.826,16
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	1.081.324,74	-18.675,26
Demais Receitas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	1.081.324,74	-18.675,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.750.000,00	5.750.000,00	8.363.363,78	2.613.363,78
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.750.000,00	5.750.000,00	8.363.363,78	2.613.363,78
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.750.000,00	5.750.000,00	8.363.363,78	2.613.363,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.293.000,00	5.648.000,00	5.041.890,18	5.041.890,18	5.041.890,18	606.109,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.045.650,00	5.400.650,00	4.972.509,83	4.972.509,83	4.972.509,83	428.140,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.350,00	247.350,00	69.380,35	69.380,35	69.380,35	177.969,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência (X)	437.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Reserva de Contingência (X)	437.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	5.750.000,00	5.750.000,00	5.041.890,18	5.041.890,18	5.041.890,18	708.109,82
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	5.750.000,00	5.750.000,00	5.041.890,18	5.041.890,18	5.041.890,18	708.109,82
Superávit (XIV)	-	-	3.321.473,60	-	-	-3.321.473,60
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.750.000,00	5.750.000,00	8.363.363,78	5.041.890,18	5.041.890,18	-2.613.363,78
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cerro Azul, 24/02/2021

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO

Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS

Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1A3F7BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Colombo - PR	
Poder Legislativo	
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	
JANEIRO A DEZEMBRO 2020	
TERCEIRO QUADRIMESTRE 2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE RCL APURADA PELO TCE-PR	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	8.832.085,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	8.832.085,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	480.838.831,12
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	
TDP sobre a RCL(IV/V) *100	1,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	28.850.329,87
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	27.407.813,37
FONTE:	
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
VAGNER BRANDÃO	GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS
Presidente	Controlador
	ALCEU LUIZ MOTTIN
	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9375F173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
BALANÇO ANUAL – EXERCÍCIO 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)				
	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA				
	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL				
	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA				
	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.680.000,00	2.704.756,19	1.586.325,87	- 1.118.430,32
DÉFICIT (IV)				
	2.680.000,00	2.704.756,19	1.586.325,87	- 1.118.430,32
TOTAL (V) = (III+IV)				
	0,00	24.756,19	24.756,19	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS				
	0,00	24.756,19	24.756,19	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.544.500,00	2.544.500,00	1.568.798,87	1.504.389,85	1.504.389,85	975.701,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.010.000,00	2.010.000,00	1.352.405,13	1.352.405,13	1.352.405,13	657.594,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.500,00	534.500,00	216.393,74	151.984,72	151.984,72	318.106,26
DESPESAS DE CAPITAL	135.500,00	160.256,19	17.527,00	17.527,00	17.527,00	142.729,19
INVESTIMENTOS	135.500,00	160.256,19	17.527,00	17.527,00	17.527,00	142.729,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.680.000,00	2.704.756,19	1.586.325,87	1.521.916,85	1.521.916,85	1.118.430,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.680.000,00	2.704.756,19	1.586.325,87	1.521.916,85	1.521.916,85	1.118.430,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)	2.680.000,00	2.704.756,19	1.586.325,87	1.521.916,85	1.521.916,85	1.118.430,32

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADO S (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Contábil – Equiplano Sistemas Ltda., Divisão Administrativa - Departamento de Contabilidade					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/02/2021 16:28					

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA

Contadora

CRC/PR 067849/O-4

MAURO LUIS MARTINS

Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:9B6CC192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 039/2021 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 039/2021

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 009/2021;

RESOLVE

Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 009/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
ALESSANDRA MARIA CECCONI	SSPS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CASSIANE PORTES	SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
ELIZANGELA LORENCE	ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	São/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
IARYTSA MARENGONI MASON	ssppr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
IRINEU BIANCHINI	SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
IVONE SCHEURMAN	ssppr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
MARILNE SOARES DA SILVA	Paraná	AGENTE ADMINISTRATIVO	
NATHÁLIA SARTORI ANDRETTI	SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
NAYARA BRANDÃO BLANS	SEJUSP/MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
PALOMA DA ROSA MARIANO	Ssp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
PATRICIA GONÇALVES LUCIDONIO	IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
THAILIZE CAROLINE FABIO	SSP-SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
MARIZANE GRACZIK	SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
NATIELE FERNANDA MACHADO ZENATTI	PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
GABRIELLE MARTINS TOSCAN	Secretária de segurança publica do parana	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
JAMES WILLIAN FLAUSINO FELINI	ssp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
BERNADETE ROSA DE SOUZA	curitiba/pr	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
THAIZA TAMARIS PEREIRA TRINDADE	SSP/MG 20255829	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
KENSELYN MARA FELIPE	SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
ALINE ALVES SCHMOLLER	SSP/PR	NUTRICIONISTA	
FLAVIA DE MOURA WITT	SSP/RS	ODONTÓLOGO ESB	
CLEUSA CRISTOFOLI ROHLING	SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
JOCELI MACHADO DA SILVA	Ssp	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ROSELI APARECIDA SCHVARZ	SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
SABINA CHODACKI QUIUQUI	SPTC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
SILVIA APARECIDA MEDEIROS	SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: CANDIDATO NÃO INFORMOU NÚMERO DE RG VÁLIDO**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ADALTO ZANARDI	61143335	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADELAR ALVES DOS SANTOS	3.351.352-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADELIR FERNANDES	78067306	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADENILSON BECKER	6.250.644 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	76479585 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	25.477.252-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANA CANOVA	10.168.965-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANA SANTANA SILVA	11.141.751-10 SSP BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIANO SILVEIRA	128959386	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIELI HOLDEFER	141358596 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ADRIELY BERNART PARISE	99267712 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AILSON DUTRA	134679050 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AILTON PELENTIN	8300257-3 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALAN DOGLAS DA SILVA OST	97202109 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALANA FERREIRA DALAGNOL	7345122 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	123409175 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALANDA DE OLIVEIRA	13519715-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154 -SSP / PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALESSANDRA DA SILVA MASCARENHAS	127847258/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALESSANDRA ECKER	128957839 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALESSANDRO DE OLIVEIRA RITTES	124088313	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALESSANDRO DOS SANTOS BORGHEZAN	104268765-SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALEX BRENDON DIAS	126799179 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	ALEX CORRÊA LUCAS	93903854 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	158837404 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	ALINE CRISTINE DA SILVA	100752395 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALINE DANIELA ROSSET BARRETOS	16343930- Mg	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALINE DE GÓES MARCELLO	140880981 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALINE RAQUEL PAGLIARI	78038055-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALINE SUZANE ABATI	106680620 - ssp-pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALINE TAIANE KIRCH	1102433784 - SESP/RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		ALLANA TONELLO	129891815 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ALLANE CRISTINA CARNEIRO CARDOSO	14.490.311-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA CASAGRANDE	14.096.352-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA DE MOURA SILVA	339061765 - SSP-SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA DE OLIVEIRA	135196851 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA EDUARDA ROSSET ANSELMO	140940674-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA FRIGO BERLATTO	10847411-4 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AMANDA LARISSA MOTA MONTEIRO	6080487 - PC/PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	98141383 - SSP / PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA BEATRIZ DELLABETHA	132253676-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	125285597 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CÁSSIA MANTOVANI MALAGUTI	12564566-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CLAUDIA DE MENEZES	81897719 - SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CECÍLIO	86065290-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CLAUDIA GOBBI	13.386.549-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA CLÁUDIA LISBOA PIGOSSO	38644-curitiba/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA JOSIANE SUTIL MIRANDA	10481747-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA KELY SOARES DE LIMA	12.656499-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA LÚCIA SANTIN	8.940.188-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		ANA LUIZA MACEDO ROSA	255657652	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA ALVES SANTOS DE MORAES	43.772.025-1 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA AMPOLINI MILLER	77587284 são/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA DE MORAES TOMAZETTO	14.174.686-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA MARCELLO	88187512 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	102674189-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	127458901 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA PROVENÇE	8.318.074-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANA PAULA ZANELLA	127202249-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	ANDERSON ANDRÉ SIMÕES DOS REIS	78443308 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDERSON DE LIMA	127134707 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDERSON PATRÍCIO MAGALHÃES SCHNEIDER	104816266 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDIARA GONÇALVES TENÓRIO	9286941-5 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRÉ DOPIRAK RAINHA	279472195 - Detran/RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRÉ FAGGION	87407985 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRÉ LEITE DOS SANTOS	44.356.269-6 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRE LUIZ ZANDONAI	4800982-SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		ANDRE ROBERTO DELUQUI	8511581-2 IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRÉA COUTINHO DA COSTA	957377070	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		ANDREI ZANELLA LAMERA	85366335 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA A. F. ZAMARCHI	6857645	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA BORGES FERREIRA	1067470-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA CEUCHUK	88991168 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA GOMES SIQUEIRA	23462795-SSP/AM	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	129038586	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA SANTOLIN	84152188-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA TEREZINHA LOPES	9.513.240 5	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	108455403 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRESSA APARECIDA ZANIN SELESKI	139774990	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRESSA CRISTINA FERREIRA NAIZER	104764304-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRESSA MASETTO	86118246 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRESSA SABINO	12946065-2 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDREW FELIPE CARNEIRO	13.649.901-7/SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRIELE ALVES PEREIRA	123350464/ SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANDRIELE MAINARDES DA SILVA	13.889.284-0 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANE CAROLINE DA SILVA	123026160	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANGELA MARIA DE LIMA	159193632 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANIELI PATRICIA MACULAN	10.584.798-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANNET STELITA PIASSON	152030657 SESPAP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ANNIT VITORIA PIASSON	152030894 SESPAP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ARACIELE PONTES ROGOVSKI	10.844.681-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ARIANE CARLA CADORE	128400044 - SSP / PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ARLÉIA DAL BOSCO	101515044 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AUGUSTO VERONA	7068503478 - SJTC/RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		AURISTELA DE FATIMA SANTOS COSTA	156962066	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BÁRBARA BOLL	4302798 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BEATRIZ APARECIDA MAURER DA SILVA	14.802.380-8/ SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BEATRIZ DA SILVA ANDRADE	145732867	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BIANA SOUZA DA SILVA	419309-siac/AP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BIANCA ZANINI NICLOTE	6.491.123-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRIZA MARIA GHELLER DIAS	12.554.540-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA ANTUNES SIQUEIRA	107740937	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA APARECIDA LEAL	573093611-SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA ELISA NUNES	5093572161 ssp/RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA FERNANDES DANIELLI	13.382.983-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		BRUNA FERREIRA DA SILVA	132569380 -ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA ISABELA JAGUSZESKI KIEDES	132892350 - IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA KISATHOWSKI FISS	10.670.924-6/SSPPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA NAIARA DE CASTRO	123271017	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA NERIZ DE ANDRADE	10.457.875-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNA RAQUEL BÖGER HICKMANN	102511310-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNNA ELOIZA POPOWICZ FALGATER	128955577 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BRUNNO CAMARGO RAMOS	24589861 - SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		BYANCA JANDREY ANTONIELLO	151154794 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		CAMILA AMIRA MULINA	110028297-7 - MEX/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAMILA DAHMER	104147038 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAMILA HOFSTATTER	106540381 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	135398764 - SSP/ PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER	8.400.544 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLA DAIANE DE LIMA	103456827 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLA FIGUEIRO MAYER	13.493.976-1 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLA MAISA ESTRELA DOS SANTOS	127294739	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLA TÁIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLISE DIANNA PIN	93961188-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLOS AUGUSTO MENDES RICCI	48654347x - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CARLOS GABRIEL RIBEIRO	128959351	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	CARLOS JEOVAN SANTOS	97445788	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLAINE SOUZA SANTOS	133244565 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLINA BISLER FERNANDES	34634717-8 SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLINE ALVES DOS SANTOS FOLTZ	10.846.307-4-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLINE FELTRIN BAGGIO	10.405.109-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLINE GIANE DE CARLI	105006640-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CAROLINE MASCHIO	104404626 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CASSIA ALVES MOREIRA DENCK	99458879 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CASSIANE COPERINI	10.247.293-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS	09147522-86 SSP/BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CATIELE DE WITT NESI	125262627 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CELIO KUPKOWSKI	70057433 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CELSO BOMKOSKI JUNIOR	146830293 - Beltrão/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CHAIANA BARBETA DOS SANTOS	33.589.353-3 - SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	95039863 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CHEILA DE SOUZA PAIM	9.879.139 6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CHRISTIAN DOS SANTOS	84369365	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CINTIA CAMILA PEREIRA	108649615	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLAUDIA ANTUNES CAVALHEIRO	25.755.536-7 DETRAN RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLAUDIA DOS SANTOS	6636056 SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLAUDIA MARA DE ALMEIDA	123697189 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	5594078-SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES	87615170	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLECI GRIZON ALVES	77000968-ssp/pe	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLEISEMARA PAULA FERNANDES	154542388 - SSP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLEITON SGANDERLA	10284461-0 sesp pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLÉLIA JURIS	36284161-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	14.103.230-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	CLEUCIR SANTOS BATISTA	7836792-0-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CRISTIAN EDUARDO SPICKER	128955445 SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CRISTIANE ANIZIA GALON GOMES	126500122 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA	100069512 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		CRISTIANE PORTELLA BORGES	99190620 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	DAIANA GODINHO LEITE	132865078 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE CAROLINE BLAZIUS PADILHA	10.584.491-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE JOZIANE WOLTER	124127130	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE LOTICI	9.624.133-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE MAIARA ANDRADE	12461846-0 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE PELUSO	106661693-SSPR/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAIANE REMBOSKI WARMLING	99762969 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DALEISE APARECISA TESSARI	6128344	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELA ANDREGUETO	9.353.890-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELA CANTONI LOCATELLI	150273676	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	104663621	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELA LUBIAN	21728259	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELA PIZZATO SOARES	12371391-5 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELE MULLER KESSLER	139766636	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELE VIERO	129540478- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELI DOS REIS FERREIRA DE SOUZA DE BRITO	1.754.543	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELLE MAIRI AGOSTINHO DE OLIVEIRA LOPES	83328192-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANIELY BARÃO BARBOZA	125077501 - IIPR/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	DANILO MORAIS MOTA	198243020023 - SSP/MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANNA KALI FRANKE	140398713 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANNYLO DE OLIVEIRA MORAES	281876573 - DETRAN/RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DANUSA CAROLINA MULLER	10.843.048-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	99413484 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DAYSE ROSAS DE FIGUEIREDO	19121610	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DÉBORA APOLINARIO	124805422 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DEBORA CRISTINA BIANCHINI	3096923762	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DEBORA FABRIS	137741601 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DÉBORA FERREIRA CAMARGO	13633014-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DEBORA GIANE BITENCORT STACHELSKI	10.384.407-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	DEBORA MAIARA DE BARROS	13258504-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DEISIANE VAIS PILGER	98668365	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DENISE PEREIRA	8.122.309-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DEOLETE CAVALHEIRO DE LIMA	53480973x SSP/sp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIEGO ROBERTO DE SOUZA MAZZETO	103310245- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIELY MARTINELLO	13.309.284-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIENE KARINE KONIG	5704146 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIENEFER STÉFANI DE JESUS DA SILVA	135705730	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIEINER DOS SANTOS DELLER	151284892 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIELO RAFAEL ALMEIDA BORGES	129861266	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DIORGENES ANTONIO SILVEIRA DA SILVA	124870631	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		DIRLEI STEIN	106669740 SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DJAIME RAFAEL DE ALMEIDA GRASIANI	9.924.592-9 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DJONATAN BECKENKAMP	5918825 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DJULIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	103218381 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		DONIZETE MEZACASA DOS PASSOS	10237563-7 SESP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDHUARDA TEIXEIRA ARCANJO CRUZ	13474951-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	523614007 -SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDIMARA DE SOUZA KLUMP	6132944-7 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDINA GONÇALVES	9.755.154-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDINARA ALINE DOS SANTOS	105007108 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDNA MARA FAUST	4479522-1 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDNILSON GRASSMANN	102932277	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDSON RIBEIRO DE SOUZA	001815868 - ssp/ms	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDA APARECIDA PRAIS DAGHETI	612.907.663-1 SSP RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDA REISDOERFER	10653897-2 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDO MARCHETTI	95883354 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDO MATHEUS FRUET	13673789-9 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		EDUARDO MATHEUS VENZO	133706941 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDO PORTES DE LIMA	137781778-SS/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EDUARDO SUZIN	8.008.073-5 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELAINE LABOR	72701933	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELEN REIS ZAPP	14094207-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIANDRA GREGGIO TEPPA	97341915-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIANE LOTICI CANOVA	83051604 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIANE MARIA VERZA SULZBACH	6.268.204-3 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIANE SAMOEL ANHAIA	123873718 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIEL IRANI DA COSTA	9884781 2 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI GESSI	8.161.893-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELISANDRA DETONI	154513647 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	812665448 - SJS/RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZA PAULA SCHAEGLER	90595318	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZABETH CRISTINA MATOS	109127930 - comarca/ PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZABETH MARIA SITENESKI FERNANDES	29823501- SESP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZABETH VIAPIANA	98924752-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZANDRA CARVALO MARCONDES	94627222 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZANGELA COELHO CASTELINI	61016481 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZÂNGELA DA CRUZ GULARTE	91712970 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELIZANGELA DE SOUSA PAES	96023405	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		ELOISA ALVES DA ROSA	13.877.710-3 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELOISA CARLA DALCHIAVON	10842801-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELOISE BARBIERI CAPRA	136030558	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ELVIRA KUPICKI DAFRÉ	7.045.026-7 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EMANUELE BLASIU	14.926.926-6 SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EMANUELLY CRISTINA FERREIRA DAS CHAGAS	3855583 SSP/PB	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EMILLY CAROLINA DA ROSA	13.860.270-2 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EMILLY LAZARIN POTRICH	124639131- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EMMANUEL TORNQUIST FERREIRA DE FAMA	14.313.747-3 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ERICK EDUARDO MOTTA DE ABREU	13.839.216-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ESTEFANI TAIS DA SILVA	13.686.556-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EVELIN RAMOS FERREIRA	104.385.179-89 - Curitiba/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EVELYN PAOLA ARAUJO FREITAS	90006169 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EVERSON HILLESHEIM	14167853-1 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EVERTON BENTO DE ANDRADE	12.447.373-0-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		EVILI KAROLINE SILVÉRIO	131191464 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FABIANA DA COSTA	13275381-4 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FABIANE ZIEMBICKI	10583104-8 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9715489-9 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FATIMA JANETE BILIBIO TONELLO	42778125 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FELIPE JOSE BEZERRA	39836885-5 SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		FERNANDA APARECIDA CRESTANI	13.357.094-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDA ELY	146055214 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDA GOBBI	9.895.900 9	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDA MARQUES PELETTI	138021173	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDA RUSSI	86679051-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDO ALBINO SGANZERLA	126230923- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FERNANDO BERGAMIN	105842600-SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		FERNANDO LUIZ VALENTIM DE FRANÇA	127003246-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	104800920 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCIELE MIRANDA FERREIRA	93178243-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		FRANCIELI VIEIRA MELLERO	1124482 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCIELLE MEURER	104691285	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCINE ANGONESE	146541895	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	7189193 - SESP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA	8121805 - PC/PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIEL BAO	141129252 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIEL FELIPE SIMIONI DA SILVA	13605669-07	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIEL HENRIQUE DALL AGNOL SIQUEIRA	135389927	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	59032118-SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELA ADRIANNE LISE	129811790 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELA BRITO	12.606.908-1 SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELA CARNEIRO ZALESKI	138269191 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	105830386 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELA SPILLER BELLO DOS SANTOS	10.583.277-0 - IIPR/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELI FRANCISCA ORSO	13.399.986-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELI MATANA	12678939-4. SESP/Pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GABRIELY HETZEL	4041101 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA	124847877 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	102288602-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	143539679 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GERLANE DOS SANTOS DANTAS	36376205 - SEDS/AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GESLAINE AMERICO RIBEIRO	123635400	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GESSI ALVES DE SIQUEIRA	4219048	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GILMAR RAMOS	64321730	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GIOVANI VIERA SULZBACH	133104674	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	4.508.410 - SDS/PE	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GISLAINE CRISTINE DA SILVA DUARTE	106669961 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GIZELE VIEIRA	9.509.294-2 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GRASIELI MEIRA LUCATELLI	13.879.015-0 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	98124470 ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUILHERME BROCHI DOS SANTOS	138484980	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUILHERME CORBARI MARIA	13.735.301-6 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUILHERME DA ROCHA MENGUES	138793702 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUILHERME GASPARINI LOVATTO	139183320 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUILHERME KNACH DA CAS	133636811 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUSTAVO AGASSI	127252831-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		GUSTAVO FARIA PERES	137665727 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HADJA PAOLA DOMINGUES	14029335-0 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HELOISA TONELLO	92294366 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HENRIQUE AZEREDO COUTINHO PRESTES	13.389.929-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HENRIQUE DA ROSA LIMA	12974005-1 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HENRIQUE JOSE DE SOUZA RADAELLI	131332815 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HERNANI FLAVIO PESSATTO NUNES	102610067 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		HILDA CARLA FERREIRA ESPANOL	4515833- SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		IARA MARIA KUPKOWSKI	10.440.496-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		IGOR HENRIQUE SENENKO	152044887 - IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN	37298557 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		INGRID DOS SANTOS PEITER	106733279 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		INGRID JANUARIO AUGUSTO	14345614-5 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		INGRID THIANA TUBIN PEREZ	10497270 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ISABEL PINHEIRO DOS REIS	15.769.189-9 SSP SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ISABELLY LAUANE DIAS	138173968-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ISADORA GUARESCHI MONTANARI	110954263	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ISADORA PONTES STORCHIO	13.033.631-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	65396807-SSP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JACKSON WALLERIUS	5.096.638-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	JAMILLE MANDIRA COSTA	50.078.072-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JANAINA DAL PRÁ BLACHECHEN	88993934 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JANAINA FERMIANO DOS SANTOS	99312742 sesp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JANAINA PANSERA POPOVITZ	13.523.540-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JANE DE FATIMA FLORIANO	14.829.553-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	JANETE ALVES SARAIVA	9.084.914-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES	106662789-IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JANICE CONSUELO BURATTI	5.830422-0 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE DELLANI PORTELA	12894853-8 ssep/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE GALON	123946308-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE KLEM BOHRER	105011563 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS VARELA	14.153.273-1 fco Beltrão/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE SOCKESNKI THOMÉ	133646868-SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JAQUELINE ZACARAN DALLA VECCHIA	10.976.520-1/IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JEAN CARLOS TAGNON	127025614 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JEFFERSON DE ARAÚJO LIMA	551539732 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JEFFERSON DOUGLAS TRES	11095111-6 SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JEFFERSON MILLER TEIXEIRA BEZERRA	6156123 - SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JENIFER DA SILVA	104816347 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JENIFFER LETICIA CORDOVA PAVAN	129420308	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA ALMADA DOS SANTOS	12.945.859-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA ANTUNES FAGUNDES	105873611 - SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	132963053	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA CAMARGO KOCHÉ	13.502.838-0 - FCO BELTRÃO/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JESSICA CANDIDO MARTINS	13.871.143-9 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JESSICA CRISTINA DALMOLIM	103938890 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JESSICA CRISTINA GROSBELI SOARES	104403735-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA DALBOSCO CAMPAGNOLO	98004807	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JESSICA LAVINIA DOS SANTOS	132616183 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA MARIA ALVES	13.677.490-5 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	132847258	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA PÂMELA DE OLIVEIRA TITTON SILVA	12544577-2 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JESSICA PEREIRA DE LIMA	123489497 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA SUIAN KRASSMANN	107440798 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSICA VANDRESSA CAMARGO	10845838-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JÉSSYCA LIMA MISTURA	144007492 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JOAKSON MISIÉ DA SILVA	21769797-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	101171035-SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOÃO VÍCTOR MACHADO	130297927 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOÃO VÍTOR COSTA KRAMIN	387991013 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOÃO VÍTOR GALVÃO VIEIRA	13.427.659-2 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOÃO VÍTOR RAMOS BATISTA	12.395.645-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSÉ GUILHERME STEINHAUS	86133946- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSEANE MONTEIRO DOS SANTOS VARELA	14.153.260-0 Fco Beltrão/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSENILDO ALVES DA SILVA	7694230-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSENILSON AVELINO BATISTA	4819697	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSIANE DA SILVA	94260710	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	01/04/2013 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSIANE FERNANDES	10.666.207-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSIANE MACHADO ANTONELLI	104578519 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSIELE SOARES SAI	10584624-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	105027532 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOSINEI LOPES DOS SANTOS	001732867 - SSP/MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JOVIANE DOS SANTOS	12.422.324-5 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUAN WILLIAN SANDRI RUARO	109462071 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUCELIA DA SILVA	9.497.452-6 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIA CAROLINE COPELLI CHALICO	13.725.197-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIA ROBERTA ENGELS	13.503.310-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANA DA SILVA KLIPP	132374694 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANA DE FATIMA PRESTES XAVIER	8.550.930-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANA FARIA DOS SANTOS	307136226	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANE DE FATIMA DOS SANTOS	93850335 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANI RIBEIRO	8613513-2 SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIANO ERIC RIBAS	50722546 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JULIO CESAR ALVES	13.301.140-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JULIO CESAR MINOZZO	13520404-8 SSP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUNIOR CARNEIRO	96928386 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUREMA SONAGLIO DOS SANTOS	9199760-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		JUSLEI RODRIGUES TURIN	77029516 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		JUSSARA ALVES	95322140	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KAiany JAQUELINE NERES PEREIRA	15.271.320-7 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KARIN TALINA DE LIMA MELLO	133021140- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KARINA DOS SANTOS VIEIRA	132810532	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KARINE NETTO DE AQUINO	135818801-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KAUANE CAROLINE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA	104392237 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KAUANE CRISTINA PICOLOTTO	13.854.032-4 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KEDMA PATRINNI PEREIRA LIMA	6886433 - PC/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KELI CRISTINA DOS SANTOS PORTELA	12.467.628-2 Curitiba/Pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KELI FABIANA DOS SANTOS	102449487 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		KELLE DE LIMA PRZYVARA	135225070 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KELLY CRISTINA PAIM	141118315 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KELLY REGINA DALL'AGNOL	132590052	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KELVIN ROGÉRIO NONATO MIRANDA	14.750.829-8 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		KESIA PAULA CABRAL INACIO	138274977 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LAÍS CAROLINE ARRIAL	14.012.142-8 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LARESSA SASSI	10845867-4 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LARISSA FAEDO MORGE	10.502.887-8 II/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LARISSA FIORESE	12795056-3 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LAUANA PORTES BUENO	103985323	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LAURA VITORIA WAYHS	106450935 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LAZIE PEREIRA NICOLAO	106534624 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LEILA CRISTINA OPPERMANN	89431620 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LETÍCIA ALBERTI	13.861.015-2 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LETICIA MARIA VENSON	6023839 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LETICIA PERIN BONDAN	94671604 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LIAMARA BRAGHIROLI	10.305.024-3 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LIDHANE BRUZAMARELLO VENTURA	10.668.038-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LIDIANE GODES	12.841.597-1 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - ssp / pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	LORENI DOS SANTOS	54321074- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LORENI TERESINHA ESPANIOL	129874503 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LOURDES RUFATTO	8641064-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA ANTONIO CIQUELEIRO	14.497.186-8/ SSP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA CAROLINA SCHUSTER	24980/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	LUANA CAROLINE GALINDO	143380920-SSP/OR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	142682273 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA MALAQUIAS BERTOLETI	102068041 - ssp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA PADILHA PRESTES	12.799.887-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA ROTTA	10.845.577-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUANA VITORIA DA ROSA SIMON	129492279 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCAS ADRIANO SOLIGO	12.948.220-6 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCAS GARÇA GOÊS	124209102	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCAS HULALA NASCIMENTO	156192929 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCAS JOSIAS ADAMCHUK	143535088 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCAS MARCELINO LARA	14.676.695-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	236488879 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	127102879	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS	83047801	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LUCIANA LISBOA	70740117-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANA MARIA FERREIRA	610.467 (SSP-ES)	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANA PAULA ADRIA GONZATTO	8.291.343-2 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANE LUIZ DE LARA	106708967 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANE MARIA ANDREGHETTO	56119000 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA	297045994 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIANO AUGUSTO BENIN	76296430 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103 ssp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssppr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	10.842.504-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUIS FELIPPE CONHIZAK SPEROTTO	94423716 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	117481010 - IFP/RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUIZ BARROS DA SILVA NETO	107762167 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUIZ GUSTAVO REGINATTO	139913183 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	7329746-SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUIZA DALA BARBA MOTTER	11095438-7 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LUKAS PEREIRA MENDES	2659154-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		LURDES DE MORAIS BELLO	71804518-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAGDALI PERES DE OLIVEIRA	9.235.800-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAGDALI PERES DE OLIVEIRA	92358003 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAIARA DA SILVA	98730869	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAIARA KRUG	108474769	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAICO MATEUS GOLTZ CORCHAK	125216226 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	MAICON DE JESUS FAGUNDES	1174504722 SSP/BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAIKON DANIEL BYKUNAS	9964635-7 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCIA APARECIDA BATISTA NOGUEIRA DEBASTIANI	4.164.870-8 - IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCIA CRISTINA DEON	10.136.414-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCIA GALVAN DE MORAES	73384575 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCIA MENDES	14385505-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCIA TAIS LOPES ANDRE	10.124.547-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	MARCIANE DE OLIVEIRA PAULINO	105871899 SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	MÁRCIO FERREIRA	8600490-9 - sesp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCO ANTONIO NEVES	15.874.092-3 IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	10458689 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARCOS VINICIUS GIRARDI	135446939 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARESSA FONTANA MEZONI	88159322 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARI TÂNIA TRENTIN BRUM	34720606 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA CELIA SOUZA ANDERLE	3959271-1 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA EDUARDA DE LIMA	144669606-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA EDUARDA DE SOUZA	12.630.361-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA EDUARDA FEDATO MATOZO	124574595 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPTÃO	104357113 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	12.319644-9, SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA MARISTELA TRENTO	82420606	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA MINTKEVICZ	58524794 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIA RITA ANTONELLO	139506782 - SESP /PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANA CIUPKA	128108181-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANA DARIO ARENDT	147911548 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANA FARES LÓBO	129057130 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANA GIROLETTI SARTORI	12.650.841-7 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANA VITÓRIA LOPES DA SILVA	140199362 -IIPR/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANE TREVIZOL	88136810 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIANY TIEMI MAKI BRUNO	534814803	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061 - IIPR/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARILEI WEIRICH	8.051.664 9-SESP /PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINALVA BRANDÃO DOS SANTOS	12.518.442-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINARA DZINDZIK	126140754 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINEIDE DE ALCÂNTARA MIOTTI	1446672	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINES EMILIA FERGUTZ	40843485- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINES FONTANA MEZONI	3.516.874-5 SSP SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARINEZ PONIECINSKI	105007051 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARISTELA TOSCAN DA SILVA	7.332.058-5 - Curitiba/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARIZETE VIEIRA	8.293.639 4- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARLI PENTEADO DA SILVA DOS SANTOS	98869182 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MARTA ONYSKO DOS SANTOS	91716631	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MATEUS ALVES DIAS	3099785044 - SSP/RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MATHEUS AUGUSTO BARBOSA	127407916 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MATHEUS MARTINS	132840784 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MATHEUS MENEZES ARAUJO	3105646453	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAURA BRUNA BRATTI	10.666.831-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAURICIO MATHEUS TABORDA DA ROCHA	632449184 - SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MAYELLI CAROLINA VIANA DE LIZ	6746917-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MELANIA JOSIANE CHIARELOTTO PINHEIRO	103309751-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHEL IURKO BIANCHI	105006756 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHELI ALBUQUERQUE DA SILVA	102584023 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHELI GONSALVES DE MACEDO	13.640.105-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHELINE PAULA BARP	5450359 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MICHELLI PAULA GIARETA	134140976 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MILENA LEANDRA RECH	106520925 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MILLENA INGRID PERONDI	141552414 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MONALISA RIBEIRO DOS SANTOS	126025190-pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MÔNICA PEREIRA KOIKE	1929119 - SSP/DF	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MÔNICA SILVA HAMMES	103217857	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		MURILO DE SOUZA	1334633-SSP/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NÁDIA APARECIDA BROLO	7.328.697-2/SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NALVA LUIZA MILAN	75608837 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NATHIELI DE MELO ZANETTI	11002029-5 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NELSON RODRIGUES FILHO	42604330 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	83553707- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NEUSA VIERO CONSALTER	6.627.400-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NEY DE COSTA	32045898 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NILCEA APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE	35827374 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		NILSE TERESINHA DALL ALBA	3.996.588-7 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ODIANE PONTES DOS SANTOS	99573949-21	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		OLCIR BATTISTI	3.086.616-9 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ORLAINE APARECIDA DOS SANTOS	75009372 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ORLANDO DE JESUS OZORIO	67469011	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		OSNI SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS	22579169 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		OTÁVIO MÜLLER TEYCZ	14.788.163-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		OZIERICA CARRASCO REBUSKI	10.665.392-5 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PABLO DIEGO CARGNIN STRELLO	102174488 ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PÂMELA DE SOUZA	106680647- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PAOLA FERNANDA DOS SANTOS PAIM	13.930.299-08	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	142252589	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA APARECIDA DA ROSA	94178436-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	12318663-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA APOLINARIO PELLENZ	101799638	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA FORTUNATTI BELLO	123362080-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA GIRARDI DA VEIGA	98789545 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA HELLMANN	128951938	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA MARIA LIMA STEIMBACH	9.776.4018 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	132199868-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA SILVA LOPES	96628196 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		PATRICIA SILVA MULLER	124382653- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA SKOLIMOSKI	77313729 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PATRICIA WERONKA	105095252 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PAULA REGINA GNOATTO	4283330 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PAULA SILVESTRE GUIMARÃES	81344825 - II/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ	77678166	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PEDRO LEONEL SANTIN DE ARRUDA	108785284	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		POLYANNA SIDRAL RAMOS PADILHA	132082189 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PRISCILA KIEKOW	130368603-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		PRISCILA MALINOSKI	96528183-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		QUEILA DUARTE FERREIRA	123347137-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		QUELIN MELO DA SILVA	98598766- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAEL MATEUS MIRANDA TARUHN	5.525.154	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	158054957 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELI DUTRAS DE OLIVEIRA	134209020 - IIPR / PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELLA FERNANDES DE MATTOS	134142243 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELLA RADECH BODANESE NESI	130489907 - CURITIBA/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	155194243-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAFAELLA ZONNER KOUSUN	12.838.598-3 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	25259495-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047525 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAQUEL DE OLIVEIRA VENSO	130855695 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RAQUEL PARPINELLI	127858187	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		REGINA SILVANA MEIRA	70281821 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		REINALDO ANDRADE SANTOS DE JESUS	1496095820 - SSP/BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RENAN AUGUSTO FOGUES	104193765 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		RENAN LIMA DA CUNHA	152827407 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RENATO DA SILVA SAVEGNAGO	10668803-6 SESP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	7.878523-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RENATO YUJI OBANA	10.001.296-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RICARDO OJEDA NETO	85350439 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RODRIGO CECHINEL	99267755-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		RODRIGO LASSANCE MONICE	7003617-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RODRIGO TOGNON	88026578 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROMEU CARLETO	54667213 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RONALDO DAVID PEREIRA	9.767.181-8 SSPPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680 ssp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RONISE MASETTO	80546343 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANA DANIELA AMES	03154362045 - SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANE DE WITT BUSATTO	80323891- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANE DOS SANTOS DIBA	7644747-0 SESPPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANE SCHNEIDER	8.230.196-8 - SSP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANGELA MARIA CESCO	55853223-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSANGELA MARIZA BENDER VANIN	7.315302-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSEMARY HISTER FURLAN	4291528-9 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSEMEIRE MIGLIORINI	49170092 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSICLEIA VERANICE CHRIST DIRINGS	8155908-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROSINEIA CRISTINE HECK SAVARRO	82669523 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	5.980.647-5 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	62074183-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		RUDINEI ALVES DE SIQUEIRA CLARO	133016279-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SABRINA BOFF FELISBINO	144543696 SSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SABRINA DA SILVA MULLER	146334881 - SESP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SABRINA FRANÇA DE GOES	104402011 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SAIONARA ZATERA	102902920	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SALETE RIBEIRO FLORES	44178281 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		SAMANTA PANCOTTE	001503283 - SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SAMANTHA PADILHA FAUSTINO	13.762.820-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM		SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA	10.600.068-9 SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SAMUEL LUIZ PETRI DOS SANTOS	105009496 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA CRISTINA VENTURA	76186227-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA DOS SANTOS JANTARA	134262923-ssp/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA LUZA	64237535 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA MARA DA SILVA	12542049-4 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA MARIA BETTI SOARES	13646277-6 SESP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SANDRA ROSA CECHINI	92603725 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SARA ODRILEIA VIERO	10668819-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SARA RAMOS DOS SANTOS	1308779 SSP/DF	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SARAH ALESSANDRA PASQUALETTO	13463983-0 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SARAI TEREZINHA DONATI	46726340	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SAULO BRASIL FREITAS	34.893.576-6 SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	

		SELVINO HOWELER	3.487.474-3 / SESP-PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SENDI TALINE GRASIANI	9.145.721-0 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIBELY GABRYELLA WESSLING	14834014-5 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299 - IIPR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SILVANA ANTUNES	108454881 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SILVIA LANA MIGNONI DE FREITAS	14.369.583-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIMONE CHENET	13.271.632-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIMONE LOURENCE	101455904 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIMONE PAGNUNCELLI MALAGE	96.527.098	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SIMONE VANSETTO	13.107.009-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		STEFANI LOPES DE BAIRRO	136785311 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		STEFANY JULISSA THOMAZINI ESTROJAQUE	10501927-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUELEN TROMBETA MACHADO	108435305 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUZANA DAFRE	14466884 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUZANA SILVEIRA DE SOUZA ZANELLA	90543938 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUZANE CRISTINA CHAVES	10667259-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.242.103-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINÁ CONSALTER CALEGARI	14.359.558-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA APARECIDA BASSO	14.680.104-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10705416-2 PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA DA COSTA SILVA	130230482 -seesp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA FABIAN	124305837	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA KOWALSKI	127851514	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAINARA SCHMITZ	14106362-6 - SSP/ PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAÍS CLAIENE DAL PRA GORNIAC	98568921 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAÍS PINHEIRO LIRA	13.861.192-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAISA SUTIL ALBRANGES	6094707	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TALITA MUNARO BARANCELLI	3070899-0 - seesp/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	96605285-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TALITA SALES DOS SANTOS FARIAS	7181963 - SDS/PE	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TAMARA DE ABREU ALMEIDA	103445337 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVEGNINI	10.480.434-9 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TANIA FRANCISCA DOS SANTOS	10.818.444-2 - seesp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TANIA MARA RECH	8.657.046 7 -SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TANIA MARI GARCIA	781697 - SSP/RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TARCIANE ZABOT	5268853 - SSP/SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TASSIA ROBERTA MACEDO MARTINS	9.299.478-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TATIANA DA SILVA WACELKOSKI	10.476.696-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
SIM	SIM	TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922 SC	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	TATIANE DA SILVA	96024231 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TATIANE DAL BOSCO FREITAS	139220323 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TATIANE DAVOGLIO	108466421 - ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TATIANE RODRIGUES	138985253	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THAÍS CAROLINE GHENO	131831030 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THAÍS CHAVES DA COSTA	13099840-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THAÍS HELENA DA CUNHA PEREIRA	13.406.661-0 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THALIA DRESSLER	10.584.830-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THALIA LISBÔA GONÇALVES	15.855.240-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THAMIRIS ASSUNÇÃO CORRÊA LOPES	36620064-1 - SSP/SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	THIAGO EDUARDO CANDIDO MIRANDA	9.271.309-1 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		THIAGO NOGUEIRA GIL	1.800.200-5 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		TUANY PAOLA FAE	10844921-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		UBERSON ALVES PEREIRA	10.247.223-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES	111361967 SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VAGNER LUIZ HICKMANN	103087775 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALCIRLEY FREITAS DE FIGUEIREDO	123453777 ssp	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALDEISA FREITAS DE FIGUEIREDO	10674411-SSP/AM	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	106364111-ssp/pr	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA	10.845.123-8	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALMOR ANTONIO SANDINI	91967081 - SESP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VALTAIR JOAO ARAUJO	4080191-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VANDERLEIA WITCZAK DOS SANTOS	12.644.540-7	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VANESSA BERTELLA	94409691	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VANESSA FERNANDES DE SOUZA	135188603- SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIÊ	120692660 - DETRAN- RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VERIDIANA FELIPPI	10.244.967-3 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VINICIUS FERNANDO MORO	10.668.428-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VITOR HUGO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR	91608618 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	137179270 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		VOLDENEI MATANA	7.542.349-7-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	WAGNER DA SILVA FERREIRA	093206 - SSP/DF	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WANDREY ANGELO ZATTA	80655666 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WELINTON ZAMBONI	5625518	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	123834097 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WILLIAN RIBEIRO LUDVIG	10.481.755-6 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
	SIM	WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	2869352-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	105757778-SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		WISDON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	157594494- IIP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		YASMIN SANTANA MARQUES DA SILVA	100147173 - SSP/PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
		ZULEI LEMOS DE LIMA	609.613.282-1 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ADRIANA ZAMBONI	84900176 - SESP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ALESSANDRA DE ANDRADE	97584249 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ALIANE FRANCISQUET	10.188.087-7 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ALINE SIMONE AGUIAR CORTES	12.591.304-0 SSP PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	

		AMANDA ULIANA BLANK	13798577-2 SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ANDREIA BASSO	82836926 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ANGELA BEATRIZ NERES DE SANTIAGO	5.844.398-SSP/SC	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
	SIM	CARINA DAIANA DE SÁ DA ROSA	4676012 - SSP/SC	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		CAROLINE MEOTTI	124047820 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		CERLI FONTOURA	73695686-SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		CLEONICE DE MORAES	8.483.626-5	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		CLEVERSON AUGUSTIN	8104919-SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		CRISTIANE DE CEZARO	5626988 - SSP/	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		DAIELI APARECIDA MACHADO	108462957	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		DANIELA MARCANTE	103217873 - SESP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		DÉBORA FERNANDA SOCKESNKI THOMÉ	148914184 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		EDNA BERTOL	83011882	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		EDORGENES DE SOUSA PAES	10.481.730-0	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ELIDA ANTUNES MELLO DE OLIVEIRA	92356795-ssp-pr	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ELIZANDRA APARECIDA GOMES	13.169.249-8	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	14867665-SSP/MG	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		FRANCÉLIA OLIVEIRA STEANELLA	100088533	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		FRANCIELE FAVERO	9926304-0	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		GABRIELA GOULARTT DE CAMARGO	13.152.808-6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		GABRIELI SOSTER	105014112	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		GILBERTO JOSE FILBER TONHON	105017790	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		IONARA MONIQUE PREDEBON	9.686.750 6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ISLAYNE INGRYD BATISTA DA SILVA	33.619.858-9 - SSP/SP	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		IVANILDA CALIONI	9.993.139-6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		IZABEL CRISTINA STONA ROSIN	4.740.860-1 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		JOCIANE MENDES DOS SANTOS	7903792-3 SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		JULIA LUIZA DE ARRUDA	144941144	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		KEILA LOURDES DA SILVEIRA	91932610	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		KELN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801-SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		KELLY VANESSA ECHEMBACH	141717740 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LARISSA BASSO CICHINEL	14.137.971-2 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LARISSA CRISTINA FACHINELLO	101615464 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	105840527 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LECIMAR DE ABREU	97393273/SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LILIANE MORAES GNOATTO	134229780 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LISANGELA VEIGA TREVISAN	101645037 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LORENI PADILHA DOS SANTOS	7.578.855-0	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		LUANA DAS GRAÇAS CORDEIRO	139363590 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		MARCIELI KARINA RICARDI	6256857	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		MARIA GENECI DOS SANTOS VAZ	73635446	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		MARIELLY CORADIN DE MOURA	102609573 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		MARIZA PAIM VALES CURA	6.343.808-1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	153818932-SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		NEIVA APARECIDA LOCH	128956514 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		POLIANA CRISTINA DE SOUZA PERIN	13.682.919-0	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		PRISCILA LONGO DO NASCIMENTO	106709122	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		PRISCILA VAZ	10.408.584-9	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		RAFAEL DA SILVA FEITOSA	18134157 - SSP/AM	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		RONALDO CESAR DA SILVA	106672555-SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		SILVANA APARECIDA LISOSKI	6177519-6 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		SINTIA MONIZE FLORIANI	15.708.437-2	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		SINTIA TEREZINHA VIEIRA MINOSSO	17526027-ssp/mt	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		STEFHANY ZANATTO TIETBOHL	5869834 - SSP/SC	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		SUÉLI PICETTI	13.396.571-8	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		TAINARA WARMLING	135155870 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		TAISA ABATTI	13.978.996-2 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		THAIS SALVATI	8641025-7	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		VANDERLEIA AULER	139598472 ssp pr	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		VANESSA MACHADO PACHTMANN	142671905 - SSP/PR	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		VARINES MARIA MORESCHI SCHAUSS	94420474-pr	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
		ZENAIDE DA SILVA LAURENTINO	8.941778 Francisco Beltrão Pr	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	95909000/SSP/pr	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		ANTÔNIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	2073427 - SSP/MS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		CLEIDE DA SILVA STOLFO	9.487868-3	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	105499957-SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	97154548	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		DANIELI HEINRICHS	103236878 - SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		EDUARDA REGINA KIELING	127657823- SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		ELIANE SILVA	3.746.308 - SSP/SC	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	79618675 - SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	24291064 - SSP/MT	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		GABRIELA SULENA VEIGA	6.169.126 SSP/SC	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	13439745-4 SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		JOSIANE FELIPE	9.513.203.0	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		JOSIENE DA SILVA ALMEIDA	001791804-SSP/MS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		JUCELIA FIDGLESKI	4032551 - SSP/SC	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		KARIN LINE LOPES KOCHÉ	108474696 - SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		LUCIMARA BERNART NESI	6107683-2 - SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		MARIDIANE ROHDEN	8.449.053-9	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		MIDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	6333292 SSP/sc	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		OSANA MARIA SILVA ZAMBON	4375377-0	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		PAOLA PEGORARO	124139333	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 - SSP/ PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		RENATA CAROLINE POLESE RIBEIRO	132994960 SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		SABRINA GOTERRA SANTOS	10.844.879-2 - SSP PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		SILVANA MARIA ZYCH	7.228.284-1 SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
		SIMONE MACIEL	10440189-9 SSP/PR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	

PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ALEXANDRA JESS	130494617 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ALINE BAMPI	91324741	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ALINE FILAKOWSKI CARDOSO	101288323	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANA JULIA CALDAS	83705469- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANA MARIA ZEFERINO	128404589 - SESP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANA PAULA DUARTE GAZDZICKI	98004122-SSPPR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANA PAULA JAQUELINE CRESTANI	124028353-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANA PAULA SOARES	001114810 - SSP/MS	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANALICE STRAPAZZON	87848515 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANDERSON KALINOSKI	105830521-ssp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANDREIA ARAUJO ZONTA	65092719 - SSP-PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	1194741-SSP/RO	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	77877096	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ANNE KAROLINE MENDES DE SOUZA	128451080	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		BIANCA DE LIMA PIOLA	104691676 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		BRUNA BARP	123109864-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
	SIM	BRUNA SOARES DA SILVA	1414109571-SSP/BA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		BRUNNA PEREIRA PEDROSO	131515987 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		CAIO CEZAR ZANCHETA	95974422 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		CAMILA FORNER	65619938 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		CAMILA MACHADO SANTOS	84435171	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		CARMEM TERESINHA GRINGS	6552109-1	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966 -SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		DANIELE BEAL ARNAUTS	126559615/SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	72750098-ssp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		EDIVANIA MORA	7.271.197-1	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ELIANE RODRIGUES DE MATTOS	75260660	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ELISA TAIARA BINDA CAON	88572726 SSP PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ELIZANDRA PORTO	7404596-0 /realeza Pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		EMERSOM RAUBER	12.615.501-8 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ERICA LIA PÉREZ DEL BUSTO ALVES	3.109.790 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
	SIM	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	477818587	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		FERNANDA FRANCESCHINI	107199829- sesp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		FERNANDO DA SILVA QUEIROZ	7068117 - PC/PA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		FRANCIELI TONIAL	90655019 - ssp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		GABRIELLE MEURER DE LIMA	126716796 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	1032338-4 SSP/MT	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		GLADIOLI FERREIRA SPATH	10.668.329-8	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		IARA MARIA ZOLET	94641527 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ILIANE ROSA DE DORDI LAMONATO	13903705-7 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		INDIANARA CECHINEL	94260949	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
SIM	SIM	ISAÍAS JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA	2716861	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	1248838 - SSP/RO	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JACI ALMEIDA RIOS	970253133	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JANETE CERATO NASCIMENTO	14818788-6/II/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JANETE MOSCON	6.494.049-0	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JAQUELINE HOFFMANN	128770755-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JENNIFER KAREN KLOH	5198551 SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JESIEL DE SOUZA SOARES	136093690 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JESSICA LUANA MARIANO MEURER	10.668.236-4 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
SIM		JOSE IDILSON FERREIRA	84858331	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903 SSP / PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	2116374519- SSP/RS	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		KELIN SILVA DOS REIS	10.670.999-8 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		KELLI CRISTINA DE SOUZA	87603563 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		KETLIN MARGARIDA WARMLING	13.524.892-4 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LUCIANA SAVI DEMETRIO	10.410.544-0 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837 SSP/ PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LUCIMARA DA SILVA	97393311-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LUCIMARA DE MACEDO BORGES	10808417- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
SIM		LUCIMARY CAMARA PEREIRA	1104652991 SSPMA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LUÍS FELIPE FAGUNDES PRATES	147664010 - ssp/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	40996702 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MARCELO PELEGRINI	83391812 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MÁRCIA RODRIGUES FERREIRA	84352845	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MARINA DENTTI RISSO	104663664 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MARINA ROSSETTO RATHIER	88981030 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	101881237- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	12.330.450-0 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		MATHEUS LIMA MARTINS	1168585	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	1162492	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		PAMELA REGINA BATISTELA	99148144 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	7702296-1	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		RAISA DAYAN MARIANO OLIVEIRA	34158658861/SSP	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	102472918 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		RONALDO DE ALMEIDA PEREIRA	125598285 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		ROSANGELA STOCCO	66882837	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	12643078-7 - SSP / PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SANDRA LÚCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2604142 - ssp/pb	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SANDRA PAULA AGUIAR FERREIRA	159181855 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SHEILA BECHI	86640252 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SIDNEI MARTINS BUENO	230034	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		SILVANA DARTORA DA SILVEIRA	80192584	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

		SIMONE VENÂNCIO CECETTO	99506628 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
SIM		TACIANE DOS SANTOS	10.468.750-4. SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TAÍNA CRISTINA HOESSEL	106534675 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TAÍNA CRISTINA RIBEIRO	5873364 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TAINARA NOTH JOB DA SILVA	106666474	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TALITA MORAIS PASCHOAL	54273633 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TATIANE GRACIELE RAMON	8.723.021-0	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		TATIANE SANAGIOTTO	13.779.679-1ssp/pr	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		THALYTA PASTRE VIEIRA	99489456 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		VANESSA PIETROBON DE MARCO	77929860 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		VERONICA NICLOTE DA CRUZ	21441163 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506 - ssp/PR	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
		VIVIANE DANIELE TONIAL	10.229.270-7	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
SIM	SIM	WEVERTON DOS SANTOS	1085426	ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
	SIM	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ALEXANDER MARDEGAN	1276166 - SSP/RO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	17669925-ss mg	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ALINE FALKOSKI	9833585-4	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		AMANDA CAROLINA MORETTO DOS SANTOS	104617409 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		AMANDA LILIAN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	342012320 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANA CLAUDIA SANTINI LOPES	4.157.032	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANA CRISTINA BORGHESAN	76589399 SSP PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANA CRISTINA RESER	108430087	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA	80456620 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDREIA ZANELLA	13.283.913-1-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS	105834780 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	82237763 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ANDREZA TONELLO	10559422- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		APARECIDO GOES	31900280 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		BRÍGIDA LAYLLANNA SOUSA DE ARAÚJO	187518720018 - SSP/MA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS	491765174 - SSP / SP.	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		CAMILA DE CASSIA SOARES GARCIA	334048011-SSP/SP	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		CAMILA ZANESCO	5652246 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		CASSIANE DOS SANTOS	95171664 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		CLAUDINEIA HENICKA	10.666.058-1-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		DANIELA APARECIDA TONIAL	11.095.174-4- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		DANIELE VERMOLHEM	10.803.296-0 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	DANILO DA SILVA SANTOS	2863709- SSP/PI	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		DIANE MARIA SANTIN	6.321.490/ SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		DIEIHE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO	125669441 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO	2650017 - SSP / DF	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		EMANUELLY VON PUTTKAMMER PALMA	150261369- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	126565674-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		EVANIA HOLDYS	72984595- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	10.368.992-9	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		FERNANDA REGINA LAND FACHINETTO PUVA	1019353-7 SSP/MT	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		FRANCIANNE SILVA	96432453-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		FRANCIELI REBONATTO MACHADO	87123510 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	2530671-5 ssp/am	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	GAENSLY GESSY DESIR	G3372060 -MJS/DF	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		GERSO HANNIG	72708199 - SESP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	GISELLE ADRYANE DA SILVA JESUS	1294356275 - SSP/BA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		GLAUCIA DE SOUZA	102178955-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		INACIO SIQUEIRA	4093324988-SSP/RS	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	ISABEL CANTO SILVA	98888098 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		IVONETE DE CAMARGO ELICKER	1760858-9	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		JANICLER GUARDA	4748135 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		JAQUELINE LUCINI	9.740.846-7 Curitiba/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS	130759475	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		JÚLIA CRISTINA TREVISOL	5657205 - SSP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	12899559-5 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		KARINA ELLEN DALLA ROSA	12.694.264-8 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		KETLEN PELEPENKO	7100743 - PC/PA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
SIM		LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	284671815 - DETRAN/RJ	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		LEILA SCHMATZ	106675864 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		LEONICE MERELES SCHREIBER	75212933	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	561948240-SSP/SP	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA	101008762 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	103044286	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		LUCIANE CRISTINA LUDWIG BRANCO	3054235308-SSP/RS	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		LUCILENE MORESCHI	8.171-659-1 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MADALENA BABINSKI CIOTTI	8.661.155-4 - SESP	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MAIKEL DIEGO DIAS MARTINS	90720805	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MARCELO MARTINS	13.025.646-5 - IIPR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	44252147-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	10.243.959-7	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MAYLA PEREIRA COZENDEY	1101511 - SSP/RO	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MICHELÍ BRUM ALVES	10.844.258-1	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MICHELÝ APARECIDA MAYER	5.826.513	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MILENA CITADIN	5828918	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	MILENA SOUZA DA CRUZ	127629927 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		MYLLENA NOLL MANENTI	124075688 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		NAHUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	10.500.744-2	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE

		NATALIA GENY DEGASPERIN	5624883 - IGP/SC	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		NATIELE LUIZE MARONESI	10.842.792-2	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		PAULA ROBERTA BALOTIN	10244951-7 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		RAYANA SOFIA PROCHERA	108507691 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
	SIM	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	2001001051010 - SSP/AL	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	14.338.240-0	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA REICHENBACH	2107021 - SSP/PA	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		ROSELI WERLE AMARAL	98961470 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		SIMONE NEGRÍ	80740824- SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	0543229-2 - IFP/RJ	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		SONJA KERO LAINE BORGES	98569600-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		SUELLEN PESSETTI	105667450 SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		TACYANA JULIETA SCHMIDT	7520837-7 ssp-pr	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	133955145-SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		TALYAN CLAVISSO PEREIRA	135440159 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		TATIANE ROHDEN SCHORR	89244943	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		THAIS SOARES DO ROSÁRIO	127044899	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		THALINE DIAS	140987182 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		VANESSA FIGUEIREDO NAPOLE	52145928x	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		VERIDIANE MAIESKI	9 8298088 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
		WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	129176830 - SSP/PR	ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ADRIANA MARCON DE BRITO	6969882-4 SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ADRILA PRISCILA FASOLO	8.765.183-5 - SESP/PR	FARMACÊUTICO	
		ALESSANDRA PEREIRA BARBOSA	80003919 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		AMANDA DOMINIQUE KUPFER DALFOVO	9.750.079-7 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ANA CLARA RICHARDI	123343141 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ANA CLAUDIA APARECIDA LOPES	92065219 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ANA MARIA JANTARA VIEIRA	10.327.232-7 - SESP/PR	FARMACÊUTICO	
		ANARAI SCOTTI RUARO	92765830 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	1523587300	FARMACÊUTICO	
		ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBA	1215754 SESDEC RO	FARMACÊUTICO	
		BRUNA LARYSSA SPIER BARBOSA	5199243 - SSP/SC	FARMACÊUTICO	
		BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		CARLA CRISTINA COSTA SILVA	86890437 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		CASSIANE ANDREIA POERSCH	5217324 - SSP/SC	FARMACÊUTICO	
		DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	96999917	FARMACÊUTICO	
		DANIELE BONATTO	88268075 - ssp/pr	FARMACÊUTICO	
		DEBORA CRISTINA CALEGARI	125839924 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		EDUARDO PAGNONCELLI	105767366	FARMACÊUTICO	
		ELIETE VENSKE CENCI	47589690 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		ETHIENE BELLE	124245893 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		FABIANE LUCILA MEOTTI	7.004.110-3 ssp/pr	FARMACÊUTICO	
		FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		FERNANDA SUTILE	97154589 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		FRANCIELLY GERONIMO	104412289	FARMACÊUTICO	
		GABRIELA SUTHOVSKI	143749517 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	757868-ssp/ro	FARMACÊUTICO	
		GLAUCYA KAROLINE SOUTHER	86646862 - ssp/PR	FARMACÊUTICO	
		IONAN ROCHA NEPONUCENO	151395805	FARMACÊUTICO	
		JÉSSICA BIEZUS	107546820 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		JÉSSICA EMANUELLE PILATI	131628200- SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		JULIO CESAR MACENA	102397711- SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		LEANDRO MARQUES CORRÊA	96104138 - SSP-PR	FARMACÊUTICO	
		MARIA RACHEL PEDRAZZOLI CALIXTO	8948282-8 SESP/PR	FARMACÊUTICO	
		MARIANA CRISTINA OENNING	13714662-2/COMARCA/PR	FARMACÊUTICO	
		MARIANA FERRI ANDRETTA	9.442.459-3	FARMACÊUTICO	
		MARILZA PAIVA ALBERGONI	7575179-6	FARMACÊUTICO	
		MARINEIDE PICCOLOTTO	69791042- SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		MAYARA DE ALMEIDA	96307276 - SESP/PR	FARMACÊUTICO	
		MILENA JERÔNIMO SABINO DOS SANTOS	002906330/SSP/RN	FARMACÊUTICO	
		MONICA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	124065747 SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	02357141 SSP/RN	FARMACÊUTICO	
		NATHÁLIA CRISTINA MACCARINI KOSTANESKI	92055701-SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		POLIANA CARLA CASTANHA	106679410-SESP/PR	FARMACÊUTICO	
		PRISCILLA PEREIRA DA SILVA	128031774 SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		RUDIA TAYLLA DOS SANTOS FERNANDES	1431763- SSP/RO	FARMACÊUTICO	
		SANDY KATHELLEN MENDES DOS ELIENE MENDES DOS SANTO	6109546 - SSP/PA	FARMACÊUTICO	
		SHEILA CRISTINA BIASUS	157886410	FARMACÊUTICO	
		SIMONE SCHENKEL SCHEID VILANDE	8.118.377-5	FARMACÊUTICO	
		STÉFANI BUENO PANZA	455527623 - SSP/SP	FARMACÊUTICO	
		THALITA GISELE BONAFIN CANTELLI	92815811 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		THAMARA CRISTINA RIVIERA	96546947- SSP/PR	FARMACÊUTICO	
		VIVIAN APARECIDA DIAS	109087580 - SSP/PR	FARMACÊUTICO	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ADRIA SUELEN RIBEIRO BERTOR	104817122 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		ALINE PEREIRA DA SILVA	84553921-SSP	FISIOTERAPEUTA	
		ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		ANA KARENINA COSTA DA CUNHA	2002010430951 - SSP/CE	FISIOTERAPEUTA	
		ANDERSON MARTINS SILVA	15162843 - SSP/MG	FISIOTERAPEUTA	
		ANDRÉ LUIS SABBÍ	76209324 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	106846413 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		AYRTON SILVA CASSARO	5349900 - IGP/SC	FISIOTERAPEUTA	
		BRUNA AZZOLINI	87966372- SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		CAMILA DALLA VALLE	86020742 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		CARINA CASIRAGHI CZARNOBAJ	10.440.495-2 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		CAUÊ REIS DOS SANTOS	6108481257-SSP/RS	FISIOTERAPEUTA	
		CHADIA MOHAMAD TASSA	132640769 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	

		CIBELLE ANDRESSA ZANINI SELESKI	77000607 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		CLARISSA ALCANTARA ROLDI	1455771- SSP / ES	FISIOTERAPEUTA	
		DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		DANUBYA MARQUES DE DEUS	10509426 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		DAVI DA SILVA PINTO	52225925x - SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		DENISE SOLANGE BONIFACIO VARELA	4344684 - SSP/SC	FISIOTERAPEUTA	
		DIENEF JAINA POLITA DOS SANTOS	85348396	FISIOTERAPEUTA	
		EDUARDA DIAS BATISTA	130676804-SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		ELIANE SEBELI MASIERO SCHNEIDER	43200046	FISIOTERAPEUTA	
		ELISABELLY BORDIGNON	9.740.999-4 SSP PR	FISIOTERAPEUTA	
		ELISANDRA APARECIDA BREVILIERI	1073058 -SSP/MS	FISIOTERAPEUTA	
		ELIZABETH DO CANTO BRANCHER	3104265552 - SJS/ RS	FISIOTERAPEUTA	
		FERNANDA BELLE	59854082-9	FISIOTERAPEUTA	
		GABRIEL GUSTAVO LUNARDI DE ALMEIDA	9103528031 - SSP/RS	FISIOTERAPEUTA	
	SIM	GABRIELA FERNANDES VENÂNCIO	478212197 - SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	139485319 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		GEÓRGIA DE MENDONÇA BÁRBARA DOS REIS GARCIA	9101924	FISIOTERAPEUTA	
	SIM	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	53750607-X SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		JULIANA MEIRA	87541533 SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		JULIANA REGINA DE CARLI	9009012-7	FISIOTERAPEUTA	
		LEONARDO OSSAMU SAITO	86548585-SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		LETICIA LUNARDI LASTA	106733627 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		LÍGIA GUINDANI GEHLEN	6.340.485-3	FISIOTERAPEUTA	
		LUANA DE OLIVEIRA GUTH	13.019.100-2	FISIOTERAPEUTA	
		LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	1109769354 sjs rs	FISIOTERAPEUTA	
		LUANA GRAZIELE DIAS DE ARAUJO	565900055 - SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		LUANA MARIA ZANATA	102557433 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		LUCAS PINTO DOS SANTOS	484449862 -SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		LUCIANO KIELING	106669465	FISIOTERAPEUTA	
		MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850 - SSP/RN	FISIOTERAPEUTA	
	SIM	MARIA YONÁ SILVA CABRAL	38332086 - SEDS/AL	FISIOTERAPEUTA	
		MARIANA TROMBETTA GONZATTO	103272041- SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		MARICELIA MARCON MARTINS	61314725-SSP-PR	FISIOTERAPEUTA	
		MARISA PEREIRA DA SILVA	3526487	FISIOTERAPEUTA	
		MAYARA FUCHINA	9853228 - SSP-SC	FISIOTERAPEUTA	
		MICKAELLE EDUARDA ANGST ANDREAZZA DE LÁZARI	2121122-SEJUSP/MS	FISIOTERAPEUTA	
		MIDIA WOLFF MARQUES	10.797.785-6	FISIOTERAPEUTA	
		MIRENA RUIZ RODRIGUES DA COSTA	49320394-1 - SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		PALOMA CRISTINA CAMARGO	13174392 - - SESP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		PRISCILA KRÜHS WEINFORTNER	8.748.3657.-SSP-PR	FISIOTERAPEUTA	
		RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	104060307 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		RAFAELA FERREIRA DE SANTANA	495870183 - SSP/SP	FISIOTERAPEUTA	
		RAMONY CÂMARA GOMES	15942737 - PC/MG	FISIOTERAPEUTA	
		REGINA MARCIA KLETECKE	3893181SSp/pr	FISIOTERAPEUTA	
		RENATA CAVALLI	140189430 Curitiba/PR	FISIOTERAPEUTA	
		RITHIELE GONÇALVES	3074720222 - SJS/RS	FISIOTERAPEUTA	
		RONALDO LUIZ GNOATTO	78758031	FISIOTERAPEUTA	
		SILVANA SIQUEIRA	72307089 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		SUELEN RODRIGUES	81184534-SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		TALITA BARZOTTO	62223456 SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		TALYSSA YAMANÉ DE OLIVEIRA SILVA	562242 - Ministério da Defesa/ PE	FISIOTERAPEUTA	
		THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	105764065 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA	90341200 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	13321245sspmg	FISIOTERAPEUTA	
		VANESSA CRISTINA BONETI	75000227 - SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		WILSON ALEXANDRE CABRAL COSTA	156961965 -SSP/PR	FISIOTERAPEUTA	
		YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	137870649 IIPR	FISIOTERAPEUTA	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ADRIANA CRISTINA CORADELI	12.789.310-0 SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ALINE CRISTIANE FOCHI LAGO	134480386-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ALINI SPECK	10.830.033-7 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ALLANA GABRIELY LUZA MONTEIRO	128629599 - SESP/PR	NUTRICIONISTA	
		ALLINE MERCIA RONSANI	6709299-6ssp/pr	NUTRICIONISTA	
		AMANDA CRUZ BEGARA	61476997 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ANA PAULA ZORZI PEREIRA	5.200.732/SSP/SC	NUTRICIONISTA	
		ÂNGELA VANESSA COLUSSO DE MORAES	9180605-3 - F. Beltrão/PR	NUTRICIONISTA	
		BRUNA FERNANDA SCHATZ	100876051 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		BRUNA LETICIA ROCHA	1289181 - SSP/RO	NUTRICIONISTA	
		CAROLINE DE MAMAN OLDRA	106670072 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		CLERIS LUCIA GUSATTO	86586959	NUTRICIONISTA	
		CRISTIANE CANEVER	9.960.379-8	NUTRICIONISTA	
		DANIELA ANELLI SOPELSA	102445066 - IIPR	NUTRICIONISTA	
		DANIELLE NESI FERREIRA	125733867 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086- SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		DÉBORA BORGES ARANDT	140623016	NUTRICIONISTA	
		DEBORAH MARIA NACONECZNEI	138535843 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI	52865516-4 ssp / sp	NUTRICIONISTA	
		EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	102605268 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	126561393 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	48.924.114-1 - SSP	NUTRICIONISTA	
		FERNANDA BORGES	102951727- SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		IANA STEIN	61869085 SSP/PR	NUTRICIONISTA	
	SIM	IZADORA DE JESUS CARVALHO DE ARAUJO	132733619- SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		JADE OLIVEIRA SANTOS	001766043 - SSP/MS	NUTRICIONISTA	
	SIM	JAQUELINE MAIA BROETTO	141064088	NUTRICIONISTA	
		JÉSSICA QUADROS RAMOS	24963488 - SSP/AM	NUTRICIONISTA	
		JORDANA NAYARA ZANDONAI DE FREITAS	143502520 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		JOYCE REGINA OLIVEIRA SEGATI COSTA	001904777 - SSP/MS	NUTRICIONISTA	

		JULIANE CAROLINE CORDEIRO	123599322- SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		KARINA BALDO	73742145 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	128959440 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		KATIA CRISTINA ARAUJO	7.730.001-5 -SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		KATIA REGIANE DA SILVA	9.854.483-6 - IIP/PR	NUTRICIONISTA	
		KELLY CRISTINA UNIAT	107024956 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		LARISSA SPADREZANI	106504776-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		LAURIANA URQUIZA NOGUEIRA	18275525-3 -SSP/SP	NUTRICIONISTA	
		LUCAS PIAUI DOS SANTOS	11108741-5 SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		LYANNA BARREIRA NUNES	394583 SSP-TO	NUTRICIONISTA	
		MARAIZA POSTINGUEL DE SOUZA	49.786.668-7 - SSP/SP	NUTRICIONISTA	
		MARIANA BARROS YAMADA	361398177 - SSP/SP	NUTRICIONISTA	
		MARIANA GRISA SIMONETTI	104980082-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		MARINA DAROS MASSAROLLO	93599934 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	32550227 -SSP/SE	NUTRICIONISTA	
		OSLEN RODRIGUES GARCIA	2002015000467 - SSP/CE	NUTRICIONISTA	
	SIM	PÂMELA BEATRIZ ELESBÃO BENTO	38836850898- SSP/SP	NUTRICIONISTA	
		PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	130500749-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	1210288 - SSP/RO	NUTRICIONISTA	
		RODOLFO GILBERTI HIGGINS	12808529-7/IFP	NUTRICIONISTA	
		ROSA CLARINDA SOUZA	420864106	NUTRICIONISTA	
		ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835797 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		SHAUANA COSTA PERON	99102993	NUTRICIONISTA	
		SILMARA PELIZZER	68268117 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		SILVANA LIMBERGER	3894693 - SSP/SC	NUTRICIONISTA	
		SUELEM JULIETE WROBEL	111018120- SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		SUSANA PINTO BOLZE	6031250-8 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		THAIANE PROLO	600892 - SSP/RO	NUTRICIONISTA	
		THAMARA MAGALY BARBOZA SILVA	10.138.182-0-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		VANDRESSA ANDRÉ	102472098 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		VERIDIANE LUCIA LAZAROTTO	7.980.968-3 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		VIVIAN SIOA GIUSTI RIBEIRO	87879135 - SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583-SSP/PR	NUTRICIONISTA	
		ZELI CITADIN	5.987.869-7 SSP-PR	NUTRICIONISTA	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		CARLOS ALBERTO MACHADO FILHO	126547633	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL
		VINICIUS FRANÇA GOMES	3.049.032-0 SSP/PR	ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL
		ANA FLÁVIA PILATTI	99370327-SSP-PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		ANNE CARLA WIENCI	106019592 - SSP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	488263827 - SSP/SP	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		CARLA CRISTINA TECCHIO	84533050 - SSP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		DANIEL SILVEIRA	88000056 - SSP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		FERNANDA MAFIOLETTI KOZELINSKI	94275946 - SESP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		FRANCIELE DA COSTA MACHADO	98598650	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		LAYANA JAINE SOUZA	10.164.487-1 SESP PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		NAIARA MARIELI GAGLIETTI	78067411-SSP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	ODONTÓLOGO	ENDODONTIA
		ANA PAULA LINK	94909570	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		BRUNO COMPAGNONI	2107003581 - SSP/RS	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		FERNANDA MOTTA	325086684- DETRAN/RJ	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		HELOISA WERLANG	9.441.633-7 SSP/PR	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		MARCELO AUGUSTO GNOATTO	62800852	ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
		DIÓRGENES FAEDO	78774312	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA
		KARINE FIGUEREDO DA COSTA	644022814 - SSP/SP	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA
		RENATO TADDEI DE TOLEDO BARROS	34854790-0 - SSP/SP	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA
		RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 SESP/PR	ODONTÓLOGO	PERIODONTIA
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
		ALANA CITADIN NESI	13.175.529-5	ODONTÓLOGO ESB	
		ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	4825643 - PCIVIL/PA	ODONTÓLOGO ESB	
		AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		ANA FLÁVIA PADILHA	10711477-7 - SESP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		ANDRÉA KOWALCZUK SORANZO	48311105 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		ANDREIA REJANE SILVA	5.852.342-9	ODONTÓLOGO ESB	
		ANDRÉIA SUTIL DA TRINDADE	5.372.850 SSP SC	ODONTÓLOGO ESB	
		ANDREIS CRISTIAN GOMES	10746603-7 / SSPPR	ODONTÓLOGO ESB	
		ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	87834719 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		ANNY CAROLINE SCHADE	81277141 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		ARTHUR DA SILVA ANDRADE	2006029275571 - SSPDS/CE	ODONTÓLOGO ESB	
		BIANCA LETICIA PONTIN	12.868.336-4	ODONTÓLOGO ESB	
		BRUNA THAÍS DOS SANTOS HARTMANN	2217353 - SSP/MS	ODONTÓLOGO ESB	
		CAMILA PICINI	92713741 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		CARLA REGINA DE SOUZA	101009181 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		CARLA ROSENI DA SILVA	46225757 SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		CÉLIA PATRÍCIA MÜLLER RODRIGUES	91944456 / IIPR	ODONTÓLOGO ESB	
		DIOMAR PAULO MARTINI	4.571.554-0 SSP PR	ODONTÓLOGO ESB	
	SIM	EDILAINE SOARES SANTOS	19146833-PC/MG	ODONTÓLOGO ESB	
		EDUARDA MACHADO BECKER DO NASCIMENTO	13776192-0	ODONTÓLOGO ESB	
		ELIZANGELA BERRES	126124856- SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		EMANUEL GUILHERME FAVARO	12562675-6 SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		FABIANA FORNAZARI	9.302.973-9- SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		FABIANA MORGEROT	10.753.111-4/SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		FERNANDA MARIA POZZEBON	101000818 - SSP	ODONTÓLOGO ESB	
		FERNANDA SILVA ALVES	489600335 - SSP/SP	ODONTÓLOGO ESB	
		FLÁVIA VIEIRA TOMÉ CESÁRIO	129841140 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		GABRIELA BAMPI	105830459 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		GABRIELLA RAITZ SUZZIN	128783822	ODONTÓLOGO ESB	
		GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	49303	ODONTÓLOGO ESB	
		GUILHERME DE COSTA FURLAN	9427576-8 SESP/PR	ODONTÓLOGO ESB	

		ISADORA CRISTINA FERENCZ	9.425.275-0 SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JEAN LUCAS GULARTE BORSOI	12.416.829-5 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JEANI APARECIDA PETRIK BRISCHKE	123853423 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JÉSSICA ANDRESSA SCHUH	104781780 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	1556312504 - SSP/BA	ODONTÓLOGO ESB	
		JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JULIA GABRIELA DIETRICHKEIT PEREIRA	2744668 - SSP/DF	ODONTÓLOGO ESB	
		JULIA ROBERTA LEHR BRUM	126926847 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		KARINE RIBEIRO ODELLI	104223567	ODONTÓLOGO ESB	
		KARINE TOMAZI	5268050 - SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		KELLEN ZANATA	6191150 - SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		LARISSA CORNÉLIUS MELLER	4114523485 ssp RS	ODONTÓLOGO ESB	
		LARISSA GALVAN VALANDRO	12.866.982-5	ODONTÓLOGO ESB	
		LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932 - SSP/AM	ODONTÓLOGO ESB	
		LILIAN DE ALBUQUERQUE GONÇALVES DOS SANTOS	95937373-SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		LORISSA FICANHA ROSA	13437603-1 SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		LUANA CHANDRA REOLON	10.25.600-6 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		LUENA VIEIRA CELLA	6708271 - SSP/PA	ODONTÓLOGO ESB	
		MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	84281158 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		MARIANA CRISTINA CALGAROTTO	130218105- SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		MARIANE EDUARDA RECALCATTI	13.500.235-6	ODONTÓLOGO ESB	
		MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	10061013-2 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	4.307.455-8 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		MATEUS FEIL	5.889.484 - SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	10668783-8 SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		MYLENI TAWANE BALABA SAÚGO	129628340 - IIPR	ODONTÓLOGO ESB	
		NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON	8306219 - SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		NATÁLIA FAVERO	132338280 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		NATHÁLIA GABRIELA NODARI	12.975.526-1 SSP PR	ODONTÓLOGO ESB	
		NATHASSIA EMANUELY DE MEDEIROS	102327241 - IIPR	ODONTÓLOGO ESB	
		PATRICIA KELI KOHLER	13.533.965-0	ODONTÓLOGO ESB	
		PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131- SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		RAISSA SILVA PINHEIRO	5614790-SSP/PA	ODONTÓLOGO ESB	
	SIM	RAMAIAO FONTES SILVA	0906142679 - SSP-BA	ODONTÓLOGO ESB	
		RENATA CORDEIRO RAMALHO	5450324-SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
		RENATHA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	16453418 - SSP/MG	ODONTÓLOGO ESB	
		ROBERTA MASSAROLLO	131266928	ODONTÓLOGO ESB	
		RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	82356444 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		SANDYELLI MAIRA POZZEBON	2094248693- SSP/RS	ODONTÓLOGO ESB	
		SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	58484709-ssp/pr	ODONTÓLOGO ESB	
		TAMILY WINY PERUSSO MOSENA	10.673.103-9 - SSP/PR	ODONTÓLOGO ESB	
		THIEGO ROCHA PINTO	1205761 - SSP/RO	ODONTÓLOGO ESB	
		WAGNER COUTO ASSIS	1353254399	ODONTÓLOGO ESB	
		ZILDA CARMEN CORTELINI	2428031 SSP/SC	ODONTÓLOGO ESB	
PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE/LOCAL
	SIM	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	130631533 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ADAIANE VIDAL MACHADO	92835855 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ADRIANA DA SILVA FRANCESCÓN	138217035-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ADRIANE PIROLI FANTINELLI	8.561.638-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALANA CAROLINE CAV ALHEIRO DE QUADROS	133148469 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALESSANDRA DE MARCO	126120010-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALICE ROHLING	9.506.647-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALINE CARIN PILAR PLETSCHE	108463724 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALINE DE ARAÚJO	8575564-1-ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALINE MEERHOLZ	54677157 - SSP/SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALINE RAFAELA ADRIA	137651416 SSP /PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ALINIANE EDUARDA DE PAULA CARVALHO	12.894.675-6 - CURITIBA-PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
	SIM	ANA GRACIELE SILVA BERNARDINO DA CUNHA	15.282.749-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANA LUCIA LIPPERT	95689620 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANA PAULA BIANCHESSI	95066151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANGELA APARECIDA PERONDI	10803108-5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANGELA DE FATIMA PETRI DOS SANTOS	51502736 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANGELISE LIDIANE ANIBALE	86679205 -SSP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		ANTONIO MARCOS KOSMANN MARCHIORO	6.909.852 SSE SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BEATRIZ CAUVILA	71982785 - IIPR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BEATRIZ DA SILVA CAMARGO	132509506/ SSP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BEATRIZ SALETE BERTUOL PEREIRA	45657833 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BRUNA DOS SANTOS SILVA	133416951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		BRUNA TAINA AGUIAR FICANHA	106691517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	47645150-4 -SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CELONI TEREZINHA DOS SANTOS	73671582-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CHARLENE FERRAZ DA CRUZ	9.602.431-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940/ SSP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	2244496562-SSP/BA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLAIR JOSELDA TESTA	7.700.067 4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLARICE APARECIDA SOSTER	91363534 ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO	83265973 - SSP / PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLAUDETE RIBEIRO LOFF	5391689 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	8049500 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	300577sspto	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLEONICE FÁTIMA GHIZZI	73971209 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CLEUZA ALVES DE MELLO	62348100 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CRISTIANE DA SILVA RAMOS	8.875.683-5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		CRISTIANE ERCEGO	1248881870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	

		CRISTIANE PADÃO DORNELES BRUXEL	71553035-ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DAIANA MOSCEHN	125051359 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DAIANE APARECIDA NAZARIO MARQUEZIN	12.515.414-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	129209739-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	SIM	DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974776-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DANIELA CAMILA PRESTES	102485173- ssp pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DANIELA CRISTINA GIARETTON DA ASSUMPTÃO	4193887 - SSP/SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DAYANA LUBIAN	21727945	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DEISE RODRIGUES	6097608787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DEISE WERLE PIRES	94421780-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DIANA NUNES DE ALMEIDA	124872626	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		DILENE PEREIRA	12917504-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA	12314904-1 SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDINA DE OLIVEIRA BRAND	92476162-ssp/Pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDIVANE DOS SANTOS	101645568-ssp/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	9.469.072-2 -II/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDSON CONCELIER	88024770 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EDSON LUIZ FARINON JÚNIOR	99934824 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ELAINEPEREIRA0000@GMAIL.COM	73153581-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ELIANE GONÇALVES DOS REIS	83900997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ELIANE HAINTZ	91015080 ssp/Pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EMELINE RENATA MINOSSO	93351355- ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EMIDIA APARECIDA ALBERTON DIAS	9.334.6769 são/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EMILIANE LINO HEILMANN	36278967-8ssp	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ENI SILVA DO PRADO	6.689.121-6 PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		EVA TEREZINHA DE CAMARGO	5.985.321-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FABIANA GONZATTO	123414853 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCIELA LANZINI	7.397.135-7 - ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCIELE CARDOSO	4579690 SESP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	10.497.317-5 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	124936187	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		FRANCIELY CHARLISE RIBAS	99073799 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.4503 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		GIULE ANE DE BORBA PEREIRA	108462264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		GRAZIELI WANDSCHEER	12.651.436-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		IDAIA NE DA ROCHA CAMPOS	12.306.141-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		IDIANE GASPARIN RAMOS	7.775.248-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		INEZ RIBEIRO DOS SANTOS CAVEGLION	12.805.049-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ITAIA NE PIRES	102174763 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	0488157220133-ssp/ma	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		IVETE CITADIN	136764241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		IVONE DE SOUZA PARNOFF	14.861.778-3 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JANAÍNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	125929400	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JANI SANTORO	68782015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JESSICA ANTES	10440493-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JESUS JOACIR ELEOTERIO	9.144.902-1 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	12.798.766-1 -Curitiba /PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JHONATAN GABRIEL LEHR	103183103 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JOCENIR CORREA	2064278373- SSP/RS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JOZIANE DE FÁTIMA ALVES CAMARGO	9.965.503-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JUCIANE FICAGNA	125347029-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JULIANA KELLER DA SILVA	103853117 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		JUVILIANE BORGES DE CARVALHO	8950613-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	128991719 - CSL/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		KAROLINE MARTINS	127395730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		KARYNA SALLY BRIZOLA DOS PASSOS	13225203-3 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4035082-esc	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		KETLYN EMMANUELLE STAUDT	1502864	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LAUANA SOUZA DE LIMA	13.869.356-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LEDIANE BAZOTTI SOARES CORREIA	12508566-0 SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LELIANE ADOLFATTO	88531744 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LEONICE ANGELINA DALAZEM	81004498 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LIARA ROSALINO DE OLIVEIRA	10071749-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LILIANE DE MATOS BORGES	127647437 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LORENI PORTA CARGNIN	7013038-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LUCIANA FRIGOTTO	549696969 SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LUCIANA TEREZINHA MOTTA	86410-605	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LUCILENE WEBER	57109041 ssp/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LUCIMARA DE JESUS MARCHE DALL AGNOL	71488608-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		LURDES FIORENTIN	81222738 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MACLEISE MARIA BONETI	5.291.511-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MANUELA XAVIER RIBEIRO	1126425-SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARA DANIELE DA SILVA	10.290.449-4 SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARCIA APARECIDA DUART DA ROSA ALLEBRANDT	7.238.104-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARCOS ANTONIO DA CUNHA	811.854-3 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA ANGELA POLGA	9.773.760 6 PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989190-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5.745.204 - SSP/SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA JOSEFA RODRIGUES ROCHA	79164518- ssp/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA LUANA BAIOTTO	104401724 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIANA HOBOLD SCHREIBER	102302540 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

		MARIANGELA DE ABREU ANTONELLO	128821333-ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGESAN.	10.846.291-4 - SSP/PR.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIELA CINTIA KNETSIKI	9852050-3 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIELI APARECIDA GONÇALVES	8.631.144-5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIELLE PATRÍCIA TELLES DE LARA	93688198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARILENE BONISIO	95554466-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARILENE DONDONNI	9.314.696-4 PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARINEZ DENTTI RISSO	96756984 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARIZETE TERESINHA ROTTA	8657006-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARLENE DO CARMO PIETRICOSKI	4206942-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARLI DE LOURDES RIBEIRO	82868569 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARLI LAUTÉRIO	8019258-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MARLON FELIPE PHILIPPSEN	9.072.823-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MELAINE PIMENTEL DE BARROS	10.476.589-0/sss/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MILENA KUSINSKI DE OLIVEIRA	7.509.776-0 Curitiba-pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES	926786/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	SIM	NATALY ATAIDE PRAIA	24295868-SSP/AM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NEIDE DANIANA UHDE	7081887882-SJS/RS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NERCI DA SILVA AGOSTINETTO	575576-1 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	SIM	NEUSA BENTO	7.703.650-4 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NEUSA GUEDES	100673185- SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NILVA DACHERY	71901629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		NOURECI MOREIRA MARTINS	7360.377-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		RAQUEL PADILHA	10.045.854-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		REJANE DA COSTA AMARAL	92569381	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	12.628.306.7 ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROBSON DE JESUS	8288868- SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROSANE SIMIONI DIDEA	79727172 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROSANGELA VIEIRA	6.223.539-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROSELI LUCHTEMBERG DOS SANTOS	66974910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	61671617 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ROZIELI PIVA DE LIMA	10.523.671-9 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SAIONARA DA SILVA	10089344-4 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SAMANTA REGINA SOARES GARBIN	10228805-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 -SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SANDRA MARA SANTOS	71758010 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SANDRA OLENHICKI	9.535.074-7-SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SILVANA BEATRIZ FEDATO	129142146 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SILVANE CARLA TONIOLO	107092145-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SIMONE FATIMA DECESARE	4097266334 sesp rs	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SIMONE MARIA DA SILVA ANGELO	4100419094-SJS-RS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SIRLEI CLAUDIO GASPARI	98914650-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SIRLEI MULLER	88650557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	SIM	SOLANGE MARILENE DAL BOSCO	10.440.447-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SÔNIA MOURA DE OLIVEIRA	13685012-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		SUZANA KUOVACKI	89202957 - SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TAÍS CRISTINA ORBEN	99912820-SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TÂNIA LIZANI MENON	82674853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TANIA MARIA MOTTA CARDOSO	94419581 -ssp/pr	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TATIANA CATTANEO	73604001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TATIANE RISSO	94409950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	148315639 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		TEREEZINHA SEBERINO	87966976 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIM	SIM	TEREZA DANIELA LEANDRO	9232004-9-SESP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		THAMARA GALVAN	95348360	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		THIAGO CRISTONI	133571175 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		VANDERLEIA MÁRCIA DE MELLO	82616241	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		VANESSA RIVIERA CAVASINI	89118298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		VERIDIANA FERREIRA DOS SANTOS	9.429.912-8 - SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		ZILMA ROGÉRIO ZAGO	1040705087-SSP/RS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador: B361C8B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
122_21 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 122 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
185111	ADRIANE VALENTINI GRIGOLO	Enfermeiro	04/02/2021	18/02/2021	15
1126656	AMANDA RAVANELLI ZIEMICKI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/02/2021	02/04/2021	60
226421	ANDREIA MOTTA	Técnico Em Enfermagem	11/02/2021	10/12/2021	28
1126600	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	Professor da Rede Municipal	11/02/2021	06/08/2021	180
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal	02/02/2021	31/03/2021	58
1126413	ANGELICA WOLMUTH	Professor da Rede Municipal	28/01/2021	26/02/2021	30
146991	BERNADETE PREIS HELLMANN SCHMITZ	Agente de Servicos Gerais	04/02/2021	04/05/2021	90
1126011	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	Professor da Rede Municipal	28/01/2021	26/02/2021	30
1126011	BRUNA MARA DARTORA PAVAN	Professor da Rede Municipal	27/02/2021	07/07/2021	131
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	01/01/2021	30/04/2021	120
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal	01/01/2021	30/04/2021	120
91131	CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	02/03/2021	30
91132	CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	02/03/2021	30
230161	CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA	Agente Administrativo	07/02/2021	07/05/2021	90
218921	CRISTIANE BONIN	Agente de Servicos Gerais	08/02/2021	06/08/2021	180
214061	CRISTIANE MOLSKI	Professor da Rede Municipal	09/02/2021	10/03/2021	30
1126265	CRISTIANE MOLSKI	Professor da Rede Municipal	09/02/2021	10/03/2021	30
215461	DALVACI GOEDERT PEDROSO	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	01/04/2021	60
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	08/02/2021	08/05/2021	90
220811	EMANUELE MONIQUE GLOVACKI	Enfermeiro	10/02/2021	24/02/2021	15
202841	ENI STEINHEUSER	Professor da Rede Municipal	11/02/2021	13/07/2021	153
114521	ETELVINA CAVALCANTE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	08/02/2021	09/03/2021	30
203211	FABIANA ROBERTA MATIODA	Auxiliar Em Saude Bucal II	27/01/2021	02/02/2021	7
1126460	FRANCIELI DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	23/01/2021	27/01/2021	5
77491	GENERICI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	03/02/2021	03/05/2021	90
226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/02/2021	03/03/2021	30
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Servicos Gerais	03/02/2021	02/06/2021	120
230121	JANETE HILHA CASTANHO	Agente Administrativo	29/01/2021	12/02/2021	15
225111	JANILSE BOLDORI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	03/02/2021	09/03/2021	30
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	03/02/2021	27/02/2021	24
209671	JOICE CRISTINA ROTA	Auxiliar Em Saude Bucal II	01/02/2021	05/02/2021	5
59591	JOVELINA DA ROSA DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	25/01/2021	24/04/2021	90
49602	JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	30/04/2021	89
197171	KATIANA SARETTA	Agente de Servicos Gerais	26/01/2021	24/02/2021	30
1126359	KATIUSCIA ANDRIELE FRANCA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	02/02/2021	02/03/2021	60
206211	LUCILENE ENIKI CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	27/01/2021	02/02/2021	6
201911	LUIZ DA SILVA	Agente Administrativo	31/01/2021	30/04/2021	90
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal	11/02/2021	11/05/2021	90
205981	MARIA INES SANTINI SARTOR	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	29/01/2021	29/03/2021	60
1126498	MARIA IVONETE DA SILVA	Secretário Municipal de Educação e Cultura	21/01/2021	21/03/2021	60
210511	MARIA SALETE SFOGGIA	Agente de Servicos Gerais	19/02/2021	19/05/2021	90
110451	MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTA	Agente de Servicos Gerais	27/01/2021	28/03/2021	60
71101	MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALLERSKI	Odontologo	10/02/2021	11/03/2021	30
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	09/02/2021	31/03/2021	51
114011	MARLI TEREZINHA DA SILVA ALVES	Agente de Servicos Gerais	21/01/2021	22/03/2021	60
117541	MARLI TEREZINHA GUISSO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/02/2021	24/02/2021	17
63601	NELI FRANCISCA DA ROCHA KOZIK	Agente de Servicos Gerais	02/02/2021	30/04/2021	88
220291	NELSO DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	01/04/2021	180
108982	NOELI APARECIDA CASCAES DO NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal	04/02/2021	04/03/2021	32
214251	NOELI MOSCHEN	Técnico Em Enfermagem	16/01/2021	15/04/2021	90
218551	RONI EDSON BORTOLINI DA SILVA	Motorista	11/02/2021	11/05/2021	90
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal	01/02/2021	30/04/2021	89
1126134	ROSANIA BOLETA MENDONÇA	Educador Social	03/02/2021	30/04/2021	87
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Técnico Em Enfermagem	27/01/2021	15/03/2021	48
223781	SUEZA OLDONI DA MOTTA	Assistente Social - Classe 2	13/02/2021	26/02/2021	14
1126321	TAILIZE MANARIN	Professor da Rede Municipal	08/02/2021	08/04/2021	60
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	10/02/2021	30/04/2021	80
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal	03/02/2021	04/03/2021	30
1126556	VANESSA BARTOSKI	Professor da Rede Municipal	02/02/2021	03/03/2021	30
1126575	VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal	29/01/2021	22/02/2021	25
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	26/01/2021	23/02/2021	29
201221	VANICE MARTINS FEDRIGO	Assistente Social - Classe 1	05/02/2021	06/03/2021	30
153501	VICENTE JOSE NESI	Motorista	12/02/2021	30/04/2021	78
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	05/02/2021	09/02/2021	5

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: B15E0F66

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Anildo Krug	602.965.939-15	010/2021	2,0	Toledo e Maringá - PR
Rodrigo Inhoatto	047.120.149-31	011/2021	2,0	Toledo e Maringá - PR
Ronaldo Jose Bizotto	030.282.149-03	012/2021	2,0	Toledo e Maringá - PR
Quintino Girardi	284.996.039-04	013/2021	2,0	Toledo e Maringá - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:E9F5AA93

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO V CRONOGRAMA 2021**

ANEXO V - DECRETO Nº 42/2021 de 20/01/2021		
AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO		
(Art. 13º, da Lei Complementar nº 101/2000)		
Descrição	Quantidade	Valores
AÇÕES AJUIZADAS E PROTESTADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	2.837	25.526.201,72
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Obs: Parcelamentos	IPTU - 1.048 Contribuintes	1.498.377,15
	Outro - 3 Contribuintes	8.464,50
	Empresas - 151	927.241,72
	Autonomos - 28	34.343,54
	Pessoa Física - 6	12.276,33
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO	Notificações, fiscalização e Protestos	
Dados gerados em jan./2021 Constam ainda Devedores do período - 1990 a 2018 - Passível de Cobrança/não ajuizados e não parcelados:		
Divida Ativa IPTU/Outros (8.802) R\$ 13.970.497,93		
Empresa + Autonomos (2.653) R\$ 5.708.257,44		
Pessoa Física (132) R\$ 298.422,20		
Fonte:Sistema Tributário	Total Geral	R\$ 47.984.082,53

PATRICIA REGINA MILLANI

Coord. Controle Interno

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretário Municipal da Fazenda Municipal

ZELI Mª. R. JONIKAITES

Contadora CRC/PR nº. 052130

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeli Maria Raota Jonikaites

Código Identificador:478B285C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2.021 – PMG 006/2021**

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A T M ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, com sede no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Alba Vieira nº 683, Sala 01, Cataratas, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Srº **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.579.019-89, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70% INPM) FRS 01 LT- Aspecto líquido, límpido e incolor, isento de partículas, volátil, inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOL	1.500 FRS	4,37
08	AMACIANTE DE ROUPA (FRS DE 2 LTS) Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio, na cor azul. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	VIDA	300 FRS	3,11
16	CONDICIONADOR ADULTO (FRS C/NO MÍNIMO 325ML) Fórmula balanceada para todos os tipos de cabelo, PH	MONANGE	50 FRS	7,10

	adequado testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
21	CREME DE PENTEAR CABELO INFANTIL (FRS DE 300ML) Sem enxágüe; Fórmula balanceada, testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TRALALA	250 FRS	8,45
24	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS (FRS DE 300GR) Desentupidor granuloso, feito c/hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIABO VERDE	30 FRS	12,95
26	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS (BALDE DE 2KG) Desinfetante em pó clorado, ação antimicrobiana, diluição de 0,33%. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NEO CLEAN SANIT VEG	30 BLD	20,00
27	DESODORANTE ROLL ON (FRS DE 50ML) Desodorante 48h, s/perfume.	FRANCIS	40 FRS	4,70
28	DETERGENTE (LAVA LOUÇA) NEUTRO (FRS DE 500 ML) Ação antiodor, com glicerina, fórmula biodegradável, testado dermatologicamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALPES	8.000 FRS	1,26
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (FORMATO OVAL) Cerdas de polipropileno macias, formato anatômico c/encaixe perfeito na mão e textura antiderrapante.	DESAFIO	80 UN	2,15
42	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA - Para vaso sanitário c/estojos plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica resistente. Na cabeça, c/63 mm de comprimento, fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	SANI BRISA	150 UN	4,55
45	ESPONJA DE LÂ DE AÇO (PCT C/8 UND PESO 60GRS).	ASSOLAN	1.500 PCT	1,04
50	FÓSFORO EXTRA LONGO (PALITO MÍNIMO DE 9,5CM) CX C/ 50 UND. Madeira 100% reflorestada.	PARANA	500 CX	1,70
58	LIMPADOR MULTIUSO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Desengordurante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PERFECT	2.500 FRS	1,65
60	LIMPADOR TIRA-LIMO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Com cloro e com ação desinfetante.	LIMPOL	80 FRS	5,20
63	ODORIZADOR DE AMBIENTE (FRS DE 360ML) Fragrância de lavanda, talco ou pétalas de rosa. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ULTRA FRESH	400 FRS	6,35
71	PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA (UND DE 25GR) Aroma (floral, lavanda, pinho ou cítrico) composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência, durabilidade mínima 300 descargas. Deve atuar na remoção de manchas e germes, acompanha rede protetora e um gancho plástico.	PERFECT	400 UN	1,00
76	PLACA DE SINALIZAÇÃO P/LIMPEZA (TAM 88x33x27CM) Para alerta de limpeza em andamento, escrito o aviso "Cuidado, piso molhado", confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela.	BETANIN	20 UN	36,90
79	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 40CM (C/CABO)	DESAFIO	100 UN	3,60
80	RODO DE BORRACHA (DUPLO) BASE DE MADEIRA 75CM (CABO LONGO)	DESAFIO	120 UN	8,70
81	RODO DE ESPUMA BASE DE MADEIRA 60CM (C/CABO)	DESAFIO	80 UN	5,39
82	RODO DE METAL BASE 40 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência.	RODOTEK	130 UN	18,10
83	RODO DE METAL BASE 60 CM (CABO DE 1,50MT) ALUMÍNIO - Base e cabo de alumínio polido, c/suporte de alumínio polido para fixação do cabo. Borracha substituível, c/ótima aderência	RODOTEK	100 UN	21,70
85	SABÃO EM PEDRA (PCT DE 1KG) C/5 PEDRAS DE 200GRS CADA - Glicerinado, neutro, sem cheiro. Testado dermatologicamente. Multiuso, 100% biodegradável, produzir espuma c/facilidade.	BARRA NOVA	400 PCT	4,40
87	SABONETE EM BARRA GLICERINADO (PESO 90GR) Testado dermatologicamente. Embalado individualmente.	VIDA	400 UN	0,99
97	SAPONÁCEO CREMOSO (FRS DE NO MÍNIMO 250ML)	PERFECT	600 FRS	1,80
98	SHAMPOO INFANTIL (FRS MÍNIMO 480ML) Fórmula suave e PH adequado, não deve irritar os olhos. Dermatologicamente testado.	TRALALA	250 FRS	8,30
102	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS (POTE DE 1KG) Composição: NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo de 60 dias da data e entrega.	BRILMAX	60 POTE	12,60
105	VASSOURA DE NYLON MACIA (TAM. MÍNIMO DA BASE 31X19X6,5CM). Cerdas em leque, c/no mínimo 200 cerdas por furo, base em polipropileno, fixação do cabo c/sistema de rosca, tamanho mínimo do cabo 1,20cm, cabo de madeira revestido de polipropileno.	GRAN MESTRA	400 UN	7,88

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA

A T M Alimentos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:31063D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41, com sede no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, CEP 85.810-180, neste ato representada pelo Srº **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.504.681-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
03	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO (FRS C/VÁLVULA PUMP 500ML) Ação hidratante c/extrato de aloe vera. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GERM-X	2.000 FRS	7,00
04	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SUPER VALE	40 GL	25,00
05	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70% (FRS MÍNIMO 480GR) para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GERM-X	3.000 FRS	4,00
11	BRILHO ALUMÍNIO E INOX NEUTRO (FRS 500ML) C/TAMPA PUSH PULL composição: detergente de alta umectação associados a componentes ácidos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALPES	300 FRS	2,00
22	CREME DENTAL (TUBO DE 90GR) TRIPLA PROTEÇÃO. Com flúor, cálcio e proteção anti-cárie. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. embalagem original, correspondente à marca do produto.	FREEDENT	500 TB	1,19
29	DISPENSER DE COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS (COPOS DE 150 A 200ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	BELL PLUS	20 UN	30,00

35	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO - Material poliestireno. Com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel. Deve ser compatível c/todas as marcas de papel existente no mercado. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Resistência alto impacto. Compatível c/rolo de 300 e 500 metros. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.	NOBRE	150 UN	20,20
38	ESCOVA DE UNHAS (TAM. MÉDIO) C/ ENCAIXE PARA OS DEDOS. Cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Cabo anatômico anti-deslizante.	GUIRADO	80 UN	3,30
46	ESPONJA DE PLÁSTICO EXPANDIDA A BASE DE MELANINA (PCT C/3 UND) Limpeza pesada (paredes), produto ecológico, dimensão mínima p/ und 10x7x3cm.	TEK BOND	500 PCT	14,50
47	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA (PCT C/3 UND) Antibactérias, feita de espuma e manta abrasiva. cada esponja deve medir 110mm x 75mm x 20mm.	ALPES	2.500 PCT	1,60
51	INSETICIDA AEROSOL C/CITRONELA (FRS DE 300ML) Multi-inseticida aerossol à base de água c/óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pemilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PRO INSET	300 FRS	5,99
55	LIMPA FORNO (FRS DE 250GR) Desincrustante alcalino, removedor de gorduras. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DIABO VERDE	30 FRS	9,00
59	LIMPADOR REMOVEDOR DE GORDURA (FRS DE 500ML) Fragrância (cítrico ou neutro).	ALPES	150 FRS	1,90
62	LUSTRA MÓVEIS (FRS DE 200ML) Multisuperfície, aroma de lavanda ou jasmim. Tampa flip top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PERFECT CLEAN	200 FRS	1,79
65	PALHA DE AÇO Nº 0 (25 GR)	RELUZ	40 PCT	1,00
68	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (FARDO C/64 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	DELICATTE	400 FARD	55,00
69	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO 30 MTS (PCT C/12 ROLOS) FOLHA DUPLA. Papel extra macio e absorvente. Liso e macio. Não picotado (a dosagem é feita no dispenser). 100% biodegradável. Fabricado com 100% celulose virgem.	DELICATTE	4.500 PCT	10,30
70	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS) Textura da folha simples gofrado. Gramatura mínima de 27 a 28 g/m2; matéria prima: 100% de fibras celulósicas; folhas intercaladas c/2 dobras. Medindo 23 x 21cm.	FG PAPEIS	6.500 PCT	6,27
77	PREGADOR DE ROUPA PLÁSTICO (KIT C/12 UND) - Material plástico multicolorido.	GUIRADO	60 KIT	2,20
86	SABÃO EM PÓ (CX C/ 01KG) Multição super clean, com microcápsulas.	BABY SOFT	3.200 UN	6,95
90	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO (FRS DE 1 LT) VÁLVULA TUMP. Elimina 99,99% das bactérias (salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus). Não agride a pele, pois possui PH fisiológico. Com emolientes que amaciam e suavizam a pele. Embalagem plástica transparente.	CLARALUX	200 FRS	13,00
100	SHAMPOO NEUTRO CABELO NORMAL/OLEOSO (FRS DE 350ML).	KANECHON	40 FRS	7,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

F G de Oliveira LTDA

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:152343D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, na VL Taquari S/N, Barracão S/N, Rural, CEP 89.990-000, neste ato representada pelo Srº **AMARILDO PAIN HENRIQUE**, portador da cédula de identidade RG nº 4.551.603 SSP/SC, inscrito no CPF nº 072.695.639-26, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste-SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS (PCT C/8 UND) Cobertura Suave. Descartável, dermatologicamente testado.	FLEEN	50 PCT	1,84
23	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL (TUBO 50 GR) Flúor ativo em gel, sabor tutti frutti, baixa abrasividade. Concentração máxima de 500 PPM de flúor. Conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ALEGRINHO	300 TB	2,50
25	DESINFETANTE (FRS DE 2 LTS) Ação bactericida e germicida que aromatiza o ambiente. Fragrância floral ou lavanda. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SIPROLIMP	5.000 FRS	3,30
34	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Material: poliestireno. Tam. mínimo: (AxLxP) 30x26x13,5cm. Utilizado em folhas c/duas ou três dobras. Possui visor transparente que permite a visualização do conteúdo.	BACH	100 UN	20,35
48	ESPONJA PARA BANHO (EMBALAGEM C/3 UND) DUPLA FACE, Espuma macia e fibra sintética, formato anatômico, hipoalergênico de dermatologicamente testada.	EXPOFLORA	300 PCT	2,00
54	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL (PCT C/NO MÍNIMO 50 UND) Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool.	FIESTA	120 UN	2,50
57	LIMPA VIDRO (FRS SQUEEZE DE 500ML) Proteção contra manchas de chuva. Fórmula c/hidrorrepelentes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SIPROLIMP	350 FRS	1,89
67	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BCO (ROLO 300 MTSx10CM) PCT C/08 ROLO - Folha simples, 100% celulose.	BELA VISTA	500 PCT	30,80
92	SACO DE MATERIAL BIODEGRADÁVEL (CAPACIDADE 100 LTS) Cor Laranja, Espessura 0,06 micras, Tamanho mínimo 75x105 CM,	ECOO	10.000 UN	0,36
93	SACO PARA LIXO (100 LTS) REFORÇADO COR PRETA (8 MICRAS) Tamanho mínimo 84x84 CM, indicado para lixos de grande volume e peso, solda dupla.	ECOO	20.000 UN	0,30
94	SACO PARA LIXO (100 LTS) ROLO C/25 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 100 litros / 20 kg. Micras: 0,9. Medidas mínimas: 75x105 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	2.000 ROLO	5,20
95	SACO PARA LIXO (30 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 30 litros / 6 kg. Micras: 0,5. Medidas mínimas: 59x62 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	5,10
96	SACO PARA LIXO (50 LTS) ROLO C/50 SACOS - Capacidade nominal de cada saco: 50 litros / 10 kg. Micras: 0,6. Medidas mínimas: 63x80 CM. Deve ser reforçado. Cor preta.	ECOO	1.500 ROLO	5,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

AMARILDO PAIN HENRIQUE

HB Sul Comercio de Alimentos LTDA - ME

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:4073CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede no município de Guarapuava, estado do Paraná, na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, neste ato representada pelo Srº **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador da cédula de identidade RG nº 10.088.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
02	ÁGUA SANITÁRIA MULTIPLO USO (FRS 02 LTS) Feita a base de cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, função bactericida c/cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro de 2,0% a 2,5 % p/p, c/bico dosador, tampa e c/lacre. Embalagem plástica gramatura mínima 150g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPINHA	4.000 FRS	3,22
39	ESCOVA DENTAL ADULTO - Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 15cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	MEDFIO	5.000 UN	1,48
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada; aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Cerdas de nylon extra macia, c/3 fileiras de tufo aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico ou PET; embalada individualmente em blister c/abertura vertical e encaixe.	MEDFIO	2.500 UN	1,46

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARCELO BRANDALISE ZANINI

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:90487B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pela Srª **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.967.429-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.212.449-02, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
52	KIT PARA COLETA SELETIVA (4 TAMBORES DE 50 LTS CADA) Cores azul, verde, vermelho e amarelo. Feitos em plástico polipropileno resistente ao sol. Deve acompanhar suporte para fixação em aço galvanizado c/pintura epóxi de boa qualidade e resistência.	JSN	50 KIT	735,00
73	PILHA AA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ELGIN	100 CART	8,40
74	PILHA AAA ALCALINA (CARTELA C/4 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	ELGIN	150 CART	8,28
104	VASSOURA CAPIRA DE PALHA NATURAL (C/CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT) Costura reforçadas, e amarras de arame, cabo de madeira.	AGUA BOA	600 UN	13,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ

Papiros – Moveis e Eletro EIRELI - ME

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:C7F6E895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
09	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CARTELA C/2 UND)	PROBANK	20 UN	3,99
12	BUCHA PARA BANHO MISTA (VEGETAL E ESPUMA) Um lado vegetal e outro de espuma, oval, dimensões aproximadas 14,5 x 9,5cm.	NATURAL	400 UN	4,90
17	CONDICIONADOR INFANTIL (FRS C/NO MÍNIMO 480ML) Fórmula balanceada, para todos os tipos de cabelo, PH adequado e testado dermatologicamente, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	TRA LA LA	250 FRS	10,19
18	CORDA PARA VARAL (EMBALAGEM C/15MTS) Em polipropileno 4mm, com proteção contra os raios solares.	SR	30 UN	4,89
19	COTONETES (HASTE FLEXÍVEIS) C/PONTA DE ALGODÃO (POTE C/150 UND) Tratamento especial antigerme. Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam.	BELLA COTON	80 POTE	3,20
20	CREME DE PENTEAR (FRS C/NO MÍNIMO 280GR) Sem enxágue; c/ceramidas; para todos os tipos de cabelo, proporcionar flexibilidade natural e vitalidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KOLENE	200 FRS	6,10
30	DISPENSER DE COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS (COPOS DE 50ML) Acrílico transparente, base superior e inferior injetado em plástico ABS. Capac. de 100 copos. fixado por parafuso ou fita dupla face.	PREMISSE	20 UN	24,90
36	ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRA - Fabricado em nylon e polipropileno, livre de BPA, acrilonitrilo butadieno estireno, elastômero termoplástico e aço c/polipropileno. Dimensões aproximadas (AxLxP): 29,1x9,2x5,9cm. Deve possuir esponja em sua ponta para facilitar a limpeza dos pontos mais difíceis, cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação.	BONI	40 UN	14,25
44	ESPANADOR DE PÓ, CABO PLÁSTICO TAM. MÍNIMO 35CM - Composição: Fibra sintética. Tamanho mínimo da cabeça 17cm.	BONI	10 UN	15,90
72	PENTE PLÁSTICO PARA CABELO (TAM. M) c/cabo de material resistente, dentes grossos e arredondados.	BONITINHO	60 UN	2,25
75	PILHA C ALCALINA (CARTELA C/2 UND) Deve estar dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	MAXPRINT	20 CART	10,18
78	QUEROSENE (FRS DE 900ML)	PETRUS	200 FRS	10,40
99	SHAMPOO MATA PIOLHO (FRS 100ML) Composto por deltametrina 0,2 mg/ml, fragrância de maçã verde. Deve acompanhar na embalagem um pente fino.	BANHOSPUMA	10 FRS	12,80
103	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO (PESO 200 GR) Testado dermatologicamente. Aroma suave.	T. ANJINHOS	20 UN	12,60

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA

R. V. de Souza - ME

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:174510AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2.021 – PMG 006/2021

Pregão nº. 011/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.269.743/0001-10, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 692, Sala 02, Centro, CEP 87.301-000, neste ato representada pelo Srº **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, portador

da cédula de identidade RG nº 75433794 SSP/PR, inscrito no CPF nº 038.585.409-94, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
07	ALVEJANTE LÍQUIDO SEM CLORO (FRS DE 2 LTS) Fórmula c/oxigênio ativo e branqueadores ópticos. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LIMPO MAIS	20 FRS	5,45
10	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRS DE 500ML) Com duas opções de saídas de água (spray e jato).	NOBRE	300 FRS	6,39
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR (FRS 750ML) TAMPÁ FLIP TOP - Alto brilho, c/película protetora, efeito anti-derrapante e anti-pó, c/perfumação. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POLILAR	300 FRS	3,19
31	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BCO (FRS 800ML) Para fixação na parede. Material poliestireno. Visor transparente para visualização do conteúdo. Abertura dispensa chave. Válvula apertável para sair o produto. Deve ter tecnologia que evite o vazamento do sabonete líquido.	NOBRE	100 UN	21,90
32	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE (ÁGUA/CAFÉ) 2 TUBOS PVC - Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável, um para copos de até 200ml e outro para copos de 50ml. Capacidade de até 140 copos cada.	NOBRE	40 UN	31,40
33	DISPENSER P/DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA PVC (2 TUBOS) Dois compartimentos tubulares de plástico PVC fixados em uma base plástica resistente e estável. Capacidade de 300 copos.	NOBRE	20 UN	34,50
49	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA (TAM 38x58CM)	CCA	600 UN	2,00
61	LIMPEZA PESADA (PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS) - FRS DE 1 LTS COR ROSA - Extra forte, a base de ácido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	JHOLIMP	400 FRS	3,00
64	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ (CABO DE 120CM) Tam. mínimo 26cm A x 25cm L x 8,5cm C.	LOCATELLI	120 UN	5,50
66	PANO DE CHÃO ATOALHADO LISTRADO (TAM.0,50x0,90CM) Composição: 100 % Algodão (Gramatura Média)	FAAP	800 UN	4,99
84	RODO ESFREGÃO C/ESPUMA BASE MÍNIMO 30CM (CABO DE 1,20MT) Rodo de limpeza c/espuma e fibra abrasiva, base e cabo de madeira.	LOCATELLI	400 UN	7,15
88	SABONETE LÍQUIDO (FRS DE 500 ML) TAMPÁ FLIP TOP. Cremoso, perolado, hidratante. Fórmula antibactericida e antisséptico, PH neutro. Fragrância de erva doce.	LIMPO MAIS	500 FRS	6,00
89	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) FORMULA ANTIBACTERICIDA E ANTISSEPTICO, Cremoso, perolado, hidratante. PH neutro. Fragrância de erva doce	BRISE	250 GL	18,00
91	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO COR BCO (60x85CM) Tecido de textura enrugada, alvejado e resistente.	CCA	800 UN	4,45
106	VASSOURÃO PIAÇAVA NYLON/MADEIRA (TAM 40CM) C/CABO DE 1,50MT - Feito c/estrutura de madeira, sendo, no mínimo 40 cm x 10 cm a base, cerdas de piaçava nylon. Cabo em madeira, c/rosca, medindo, no mínimo, 1,50 mt. Para pisos rústicos (calçadas, ruas e obras) em grandes áreas.	DESAFIO	120 UN	16,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Raimundo Vieira dos Santos Filho 03858540994

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D370459B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 004/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GMP CONSTRUTORA LTDA EPP, sediada a RUA WASHINGTON LUIZ, 3905 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRICK WEIRICH, portador do RG nº 46536264 e do CPF nº 059.186.409-67.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

GMP CONSTRUTORA LTDA EPP							
Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd. Horas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 18 ton. capacidade da concha mínimo de 1,0m ³ , com no máximo 03 anos de uso	new holland e 175c	SV	1.150,00	250,00	287.500,00
1	2	Hora máquina Motoniveladora com escarificador e lâmina angulável, peso operacional mínimo 17 ton. com no máximo 03 anos de uso.	new holland rg 170b	SV	1.150,00	270,00	310.500,00
1	3	Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton, com no máximo 03 anos de uso	muller vap70	SV	1.000,00	210,00	210.000,00
1	4	Hora caminhão caçamba basculante 6x4, capacidade de carga mínimo 14m ³ , com no máximo 07 anos de uso	mercedes benz atron 2729	SV	3.500,00	140,00	490.000,00
2	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 14 toneladas capacidade da concha mínimo de 0,75m ³ , com no máximo 03 anos de uso.	hiunday r180	SV	300,00	220,00	66.000,00
3	1	Caminhão prancha para transporte Escavadeira hidráulica 22 toneladas.	volvo nh	SV	2.500,00	6,00	15.000,00
TOTAL							1.379.000,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. A execução do serviço solicitado será conforme o número de horas demandadas para cada empreitada.

A execução dos serviços deverão ser efetuados em locais pré-estabelecidos pelo Município, de forma parcelada, ou seja, em previsões de períodos para a execução do objeto ao longo do contrato, conforme indicação e orientação dos responsáveis pelos trabalhos elencados, que acompanharão os serviços e atestarão pela conclusão.

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada.

A empresa deverá dispor de operador para condução do equipamento.

São requisitos necessários do operador:

Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina contratado.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, a máquina no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 03 horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento.

Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

PATRICK WEIRICH

Representante da Proponente

CPF 059.186.409-67

GMP Construtora LTDA EPP

CNPJ 20.838.016/0001-85

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:8E1F69ED

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 004/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, sediada a AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85304480 - BAIRRO: GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JONATAN LUIZ GUERRA, portador do RG nº 83506210 e do CPF nº 063.209.469-97.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de horas máquinas Motoniveladora, Rolo Compactador, caminhão caçamba, Caminhão prancha, Escavadeira hidráulica e Retro Escavadeira, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd. Horas	Vlr. Unt.	Vlr. Total
4	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 03 anos de uso	caterpillar 416F2	SV	800,00	149,00	119.200,00
TOTAL							119.200,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. A execução do serviço solicitado será conforme o número de horas demandadas para cada empreitada.

A execução dos serviços deverão ser efetuados em locais pré-estabelecidos pelo Município, de forma parcelada, ou seja, em previsões de períodos para a execução do objeto ao longo do contrato, conforme indicação e orientação dos responsáveis pelos trabalhos elencados, que acompanharão os serviços e atestarão pela conclusão.

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados com os equipamentos, serão medidos por hora trabalhada.

A empresa deverá dispor de operador para condução do equipamento.

São requisitos necessários do operador:

Idade superior a 21 anos; Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo/máquina contratado.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal, a máquina no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

A máquina locada deverá ser apresentada no local previamente determinado pelo Município, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpa e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

Fica estabelecido que se a máquina que apresentar baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas), devendo efetuar a substituição imediata por outra do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lubrificação, etc., deverão ser programadas e executadas fora dos horários de trabalho e não serão consideradas como hora trabalhada. Somente em situações especiais e avaliadas pela Secretaria requisitante, será admitida a paralisação dos serviços.

Toda a ordem de serviço será emitida para execução de no mínimo 03 horas, devendo, portanto, a licitante disponibilizar o equipamento sempre que solicitado, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilidade de pessoal da Secretaria, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

O pagamento da hora/equipamento será efetuado mediante cálculo do número de horas trabalhadas, contadas a partir do início e término dos serviços no local determinado pelo contratante, NÃO contando o deslocamento do equipamento.

Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executadas dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira. Poderá eventualmente a empresa ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 24 horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais.

A Secretaria Municipal requisitante fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e por um funcionário designado por esta, devendo a empresa contratada atender as suas determinações;

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedor deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa por fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

JONATAN LUIZ GUERRA

CPF 063.209.469-97

Representante da Proponente

Marjon Artefatos De Concretos LTDA EPP

CNPJ 95.404.968/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:080B85A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR

DECRETO Nº 151/2021 DATA: 24.02.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE GUAÍRA - APA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157 de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luís Carlos Lima RG: 5.858.690-0 SSP/PR	Zinaldo da Rocha RG: 7.690.100-7 SSP/PR
II - Diretoria de Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza RG: 10.402.349-5 SSP/PR	Luiz Vieira da Silva RG: 6.575.151-8 SSP/PR
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro RG: nº 01775787 SSP/BA	Afonso Faccin RG: nº 53913881 SSP/PR
IV - Instituto Água e Terra - IAT	Taciano Cesar Freire Maranhão RG: 4.444.344-9 SSP/PR	Luiz Henrique Fiorucci RG: 10.859.616-3 SSP/PR
V – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9940146-0 SSP/PR	Kelly Ferreira Cottens, RG 69745806 SESP/PR
VI – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Helton Ant. Maldonado Lopes Silva RG: 7.759.253-9 SSP/PR	Guilherme Daniel RG: 7529376-6 SSP/RG
VII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco RG: nº 46358651 SSP/PR	Vanda Zago Lupepsa RG: 5.951.511-0 SSP/PR
VIII - Itaipu Binacional	Marcelo Bortoli Uliana RG: nº 79035548 SSP/PR	Anderson Gibathe RG: nº 9.549.532-0 SSP/PR
IX - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Jair Schillemer RG: 3.756.279-3 SSP/PR	Mauro José Vanin RG: 4.390.543.0 SSP/PR
X - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset RG: nº 58025801 SSP/PR	Antônio Bertuol RG: 31579384 SSP/PR
XI - Colônia dos Pescadores Z-13	Cristiane da Cruz Machado RG: nº 89707633 SSP/PR	José Ramão Neto RG: nº 3.854.675-9 SSP/PR
XII - Secretaria Municipal de Educação	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8.970.747-1 SSP/PR	Nilda de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP /PR
XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Lígia Lumi Tsukamoto Suga RG: 6.709.130-2 SSP/PR	Manoel José dos Santos RG: 78257571 SSP/PR
XIV - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer RG: nº 21832804 SSP/PR	Stefan Diego Scherer RG: nº 101413152 SSP/PR
XV - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Anderson Samuel de Araújo Neto RG: 021785684-8 Min. Defesa	Luís Penteado Junior RG: 050596579-81 Min. Defesa
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Suzana Rosângela Busatta Prado RG: nº 32046150 SSP/PR	Simone Vanin RG: nº 9023373203 SSP/RS
XVII - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim RG: 5.038.163-3 SSP/PR	Edina Diniz Meira RG: 5.086.875-3 SSP /PR
XVIII - Caixa Econômica Federal	Fabiano Moritz dos Santos RG: 627648-0 SSP/PR	Amauri de Souza Júnior RG: 7.521.257-69 SSP/PR
XIX - Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon RG: 3.599.835-7 SSP/PR	Anildo Moraes Peraçoli RG: 5.330.097-9 SSP/PR
XX - Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi RG: 893168-2 SSP/PR	Bruno Andrei Colcetta RG: 10.553.915-0 SSP/PR
XXI – Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Moraes da Silva RG: 7.366.751-8 SSP/PR	Alex Cezar de Sá da Silva RG: 7.227.850-0 SSP/PR
XXII - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo RG: 60.486.201-62 SSP/RS	Sandra Padilha Martins Natalino RG: 9.900.197-6 SSP/PR
XXIII - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider RG: nº 62459433 SSP/PR	Norma Hofstaetter Barros RG: nº 170.038.55-9 SSP/PR
XXIV - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR	Lucas Rafacho Rodrigues RG: 12.255.327-3
XXV - Agencia do Trabalhador	Eliane de Oliveira Schuback F. RG: 8.391.763-6 SSP/PR	Carlos Wesley Gonçalves RG: 4.698.135-9 SSP/PR
XXVI - Assessoria de Imprensa	Cintia Marques da Silva RG: 3.968.433-0 SSP/PR	Andressa dos Santos Teleste RG: 13.571.035-0 SSP/PR

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luís Carlos Lima RG: 5.858.690-0 SSP/PR	Zinaldo da Rocha RG: 7.690.100-7 SSP/PR

II - Instituto Água e Terra - IAT	Taciano Cesar Freire Maranhão RG: 4.444.344-9 SSP/PR	Luiz Henrique Fiorucci RG: 10.859.616-3 SSP/PR
III - ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9940146-0 SSP/PR	Kelly Ferreira Cottens, RG 69745806 SESP/PR
IV - Município de Guaíra	Heraldo Trento RG: 859.664-6 SSP/PR	Giliade Gabriel Osti RG: 9.442.675-8 SSP/PR
V - CORIPA - Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influências	Leticia Nunes Araújo RG: 9327926-3 SSP/PR	Nayara Raposo Olivo RG: 9923742-2 SSP/PR
VI - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Ana Claudia Eloy Foletto RG: 6.727.928-0 SSP/PR	Lucas Rafacho Rodrigues RG: 12.255.327-3
VII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Anderson Samuel de Araújo Neto RG: 021785684-8 Min. Defesa	Luís Penteado Junior RG: 050596579-81 Min. Defesa

Parágrafo único. A Presidência do CONDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme determinação do § 1º do artigo 107 da Lei Municipal nº 1.157/99.

Art. 3º As atividades e Prerrogativas do CONDEMA são aquelas Previstas na Legislação específica, sendo que suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes e sem direito a remuneração.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 245/2019 de 29.10.2019, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: 1E71D9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
06-2021 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO - CIS/AMCESPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

E-mail: cis.credenciamento@hotmail.com

http://cisamcespar.org/

06-2021 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO - CIS/AMCESPAR

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL	4
3 – OBJETO	4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	5
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.	9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO	10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	10
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO	11
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO	13
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	13
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE	13
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	14
14 – DO VALOR	14
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS	15
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.	17
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS	17
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.	19
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS ..	21
Anexo II - Tabela de Valores	29
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento.....	31
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA	35
A. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	35
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal	35
ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital.	36

ANEXO VII 37
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

ÁREA DA SAÚDE – serviço complementar - CASA DE APOIO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 11/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 19/2021 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa prestadora de serviços com referência na área de saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (<http://cisamcespar.org/>), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR, **com previsão de mudança para o endereço Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.**

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os locais da localização dos estabelecimentos de hospedagem a serem credenciados tem que estar situado dentro de Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.

3.6 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:

4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro de impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>) ou (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro de impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::>)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;

4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.

4.5.4 – **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis às condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da órbita de sua execução.

4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

4.5.8 – Todo estabelecimento que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

4.5.9 – **É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.**

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.

5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de fevereiro de 2022;

5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.

5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.

5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:

a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

c) **Análise da habilitação;**

d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.

e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;

f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

g) **Publicação.**

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:

5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (<http://cisamcespar.org/>) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;

5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.

5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 515, Fósforo, Irati/PR) **com previsão de mudança para o endereço** (Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição **“Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Pedido de inscrição”**.

5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de fevereiro de 2022).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c)**: Análise da habilitação;

5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.

5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.

5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d)**: Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;

5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentações apresentados pelo solicitante ao credenciamento.

5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.

5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.

5.10.4 – O parecer poderá ser para;

i) **Aprovação;**

ii) Aprovação com restrições ou recomendações;

iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.

5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.

5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).

d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.

f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.

5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g)**;

5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.

5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.

5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.

5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos de fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Anexos III, IV, V, e VI em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.

b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Alvará de localização;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;

h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sítio eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

j) CPF do representante legal da empresa interessada, se por ventura não coincidir com o representante legal;

l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados.

K) licença sanitária.

8.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.2.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.3 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.3.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.4 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.5 – Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.

8.5. 1 - Será considerado não conclusivo o credenciamento da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.

9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.

9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o chamamento público, ser atualizado de forma que sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.

9.7 – A quantidade de atendimentos, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.

9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha da credenciada que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar procedimentos de hospedagem), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A exclusão da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.

9.15 – A exclusão da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.

9.16 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os prestadores serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.

10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.7. Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.

11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado quando necessário a rotina de trabalho.

11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.10. Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usuário).

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos Valores constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.

14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos de hospedagem realizados ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de hospedagens agendados e efetivamente realizadas e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de **Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.**

16.3. O credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os credenciados deverão possuir um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir data da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões válidas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento pelos serviços realizados, preferencialmente no Banco do Brasil ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100.

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº515, Fósforo, Irati-PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 515, Fósforo, Irati-PR **com previsão de mudança para o endereço** Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.

20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.

20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.

20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.

20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.

20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 006/2021, derivado do processo administrativo Nº 013/2021 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2022;

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 26 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2022.

20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.

20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.

20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descrédenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

20.16. Constituem motivos para o **descrédenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento do prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.

b) Anexo II - Tabela de Valores.

c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;

d) Anexo IV - Declaração de parentesco.

e) Anexo V - Declaração Conjunta

A. Modelo declaração de idoneidade;

B. Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Anexo VI - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexo, do credenciamento.

g) Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item 21.1, (c), (d), (e), (f) devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.

21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

Irati/PR, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA

Assessor Jurídico - OAB-PR 64.811

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576

Diretora de Serviços de Saúde

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços para os pacientes encaminhados pelo CIS/AMCESPAR.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e apoio complementar, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR. De modo que os deslocamentos constantes de paciente em estado de tratamento avançados ou em debilidade imunológica a grandes distancias pode comprometer seriamente o quadro e o prognóstico dos pacientes.

1.3. Assim aos pacientes que necessitarem de consulta ou tratamento médico nas cidades de Curitiba ou região metropolitana. Ficará a disposição e critério do município o fluxo que melhor adequar-se ao tratamento desenvolvido e aplicado ao paciente.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, concentra-se em propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à eficiência, eficácia e continuidade do tratamento terapêutico, de modo a proporcionar elementos que favoreçam a evolução e melhora dos pacientes.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos complementares que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que tem aqui uma demanda de pacientes que necessitam de um deslocamento ao ponto de tratamento em que a media de horas de deslocamento é 05 horas (ida e volta), sem provisionar a relação de espera e distribuição dos pacientes aos pontos de atendimentos.

2.4. Tendo como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde, o CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetidos ao Sistema Único de Saúde, melhores condições e elementos na regionalização das características da necessidade presente em uma ferramenta que contribua com a melhora do estado clínico dos pacientes.

2.5. O credenciamento de prestadores que segue práticas usuais de mercado e tem como foco atendimento a demanda qual o CIS/AMCESPAR tem a carência/necessidade, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca todas pessoas jurídicas interessadas para fornecer serviços ao setor da saúde, por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS. Aos municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de melhor qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais sendo possível uma ferramenta mais racional e humanitária disponível a população mais carente por custo e formas menos onerosas físicas e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimativa do presente certame está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem os serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes que melhor se adéqua aos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no total de diárias utilizado pelos municípios integrantes do CIS/AMCESPAR, que necessitam dos serviços de apoio complementar, no período/referência de 1 ano, multiplicados pelo valor da tabela/edital 2021, adicionando a projeção de dez por cento, e adicionando o fluxo de mais oito meses, de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;

4.2. Ressaltamos os municípios integrantes do CIS/AMCESPAR:

I. Fernandes Pinheiro.

II. Guamiranga.

III. Imbituva.

IV. Inácio Martins.

V. Irati

VI. Mallet.

VII. Rio Azul.

VIII. Rebouças

XI. Teixeira Soares.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder melhor acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 340.809,33 (trezentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e trinta e três centavos) no ano.**

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRÃO A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS/AMCESPAR emitirá instrução em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação em cronograma de faturamento e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognóstico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade complementar as atividades médicas e possibilitando melhores condições aos pacientes a serem atendidos, por vezes necessitam de suporte ou apoio deslocamento nos grandes centros de tratamento.

9.2. Execução de procedimentos /serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos municípios abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento e apoio ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de apoio e hospedagem deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e dinâmica do tratamento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da credenciada que fará a hospedagem e o deslocamento do paciente até o local do atendimento designado ao paciente;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégica de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando de beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de ACOMODAÇÕES conforme o descrito no edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde;

12.4. Os demais classificados comporão cadastro de reserva, estando disponível quando apto, a marcação conforme necessidade do município ou critério do paciente.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de apoio ao serviço de saúde e hospedagem conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto do presente credenciamento, desde que não desvirtue ou transfira a integralidade da responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.

14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.

14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.7. Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.

14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.

15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente às atividades que irá desempenhar.

15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/atendimento ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2- Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;

16.2.4- Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente especificamente a hospedagem, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providências administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA

Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576

Diretora de Serviços de Saúde

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI

Diretora Administrativa

CIS/AMCESPAR

Anexo II - Tabela de Valores

ITEM 1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	VALOR UNITÁRIO FIXO por pessoa
Código CIS/AMCESPAR 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R\$ 88,00
Código CIS/AMCESPAR 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. ** Quarto individual (isolamento) em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R\$ 128,00

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - É integrante da composição de preço dentro do Serviço de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Região Metropolitana, aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.

B - A credenciada deverá oferecer serviço de diária incluso descanso e pernoite quando necessário.

C - Serviço de Alimentação incluso.

D - Serviço de Transporte, deslocamento do paciente.

Entende-se por serviço de diária a hospedagem de usuários do SUS em tratamento de saúde conforme descrito abaixo:

Serviço de Hospedagem: A CREDENCIADA deverá disponibilizar quartos coletivos separados por alas (masculino e feminino), que contenham minimamente cama de solteiro com colchões semi ortopédicos e impermeáveis, ar condicionado e ou ventilador que deverão estar condições de funcionando, com no mínimo um banheiro por ala que contenha minimamente 03 (três) chuveiros em temperatura quente e frio e 03 (três) vasos sanitários com lavabos.

Além disso deve disponibilizar para uso coletivo uma cozinha com geladeira, fogão a gás, micro-ondas e pia, e, ainda meios para lavar roupas como tanque ou tanquinho (se caso não possua o serviço de lavanderia disponível).

Deverá dispor também, quartos para isolamento para pacientes com indicação de isolamento de acordo com a patologia, com banheiros e cozinhas exclusivos.

A Credenciada deverá dispor roupas de cama limpas e em quantidade suficiente, e papel higiênico

As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar conforme exigências dos órgãos reguladores.

Os quartos devem ser limpos e as toalhas trocadas diariamente, e se, o paciente necessitar somente de descanso, as roupas de cama e toalhas utilizadas devem ser trocadas após a saída do paciente, mesmo que já, tenha sido efetuada a troca diária.

O serviço de recepção deve funcionar 24 horas por dia para recepção e triagem do usuário/paciente.

A Credenciada deve dispor área de lazer e descontração para os usuários, assim como sinal de wi fi disponível para os mesmos, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Serviço de Alimentação: A CREDENCIADA deverá oferecer café da manhã que deverá ser servido entre as 6:00 horas até 8:30 horas, além de almoço que deverá estar disponível a partir das 11:00 horas até as 16:00 horas e jantar a partir das 18:00 horas até as 20:00 horas, para pacientes e acompanhantes. As refeições deverão ser servidas em sistema de buffet livre, com cardápios variados e acompanhamento de profissional nutricionista. Deverá atender a todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e os manipuladores de alimentos devem receber treinamento e estarem devidamente certificados pelos órgãos competentes, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Serviço de Transporte: A CONTRADADA deverá disponibilizar transporte da hospedagem ou pousada até o local onde os pacientes necessitam realizar consulta e ou exames e demais procedimentos médicos. A CREDENCIADA será responsável por levar os pacientes e acompanhantes até os locais indicados. Ao término da consulta e ou exames e demais procedimentos médicos a CREDENCIADA deverá buscar os pacientes e acompanhantes e trazer até a hospedagem, pousada e ou casa de apoio. O transporte de ida e volta deverá ser oferecido a partir das 6:00 até as 20:00 horas. O serviço deve ser regulamentado pelos órgãos competentes, os motoristas devem ser certificados para atuarem no transporte coletivo de pessoas, além de que, o veículo deve possuir acessibilidade total, com elevador para a promoção de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A CREDENCIADA deverá ainda, oferecer seguro contra acidentes a todos os pacientes e acompanhantes transportados, sem ônus financeiro para a CREDENCIANTE.

Irati, 22 de fevereiro de 2021.

VITOR LUCAS CHOIDA

Credenciamento CIS/AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI

Diretora Administrativa

CIS/AMCESPAR

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO;

LOCAL	DATAS POSSÍVEIS DE ATENDIMENTO

C) NÚMERO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÁXIMO DE HOSPEDAGEM	ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIA DE ATENDIMENTO

D) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITÁRIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em o cumprimento ao que for solicitado para executar.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens (a),(b),(c),(d),(e),(f) abaixo estar apta para fins de contratação de prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:

a) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
b) não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irreversível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d) não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

f) não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(____) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

(____) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão/município de expediente: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

 (NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO - CEP

MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR

A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Comprometo-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

 (NOME DA EMPRESA
 REQUERENTE)

ANEXO VI – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital.

DECLARO, na condição de inscrito, que:

A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E, DECLARO ao CIS/AMCESPAR que as informações sobre o Estabelecimento _____, sob minha orientação estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas sobre profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (____) _____-____.

Assim informo faz parte da equipe os seguintes profissionais que possuo e também tem conhecimentos dos termos do credenciamento e seus anexos

Nome do profissional	Função desempenhada

(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____ portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público nº006/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento nº ____/____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços na Área da Saúde, especificamente para a Prestação de Serviços, prestar serviço de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços de acomodação/hospedagem _____, _____, _____, na _____, sito à Rua _____, Nº _____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

Parágrafo Terceiro - A remuneração ocorrerá conforme o item realizado presente nos valores do termo de credenciamento mensalmente mediante relatório.

Parágrafo Quarto – Os itens remunerados são:

CIS/AMCESPAR 2011	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. *hospedagem por pessoa em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R\$ 88,00
Código CIS/AMCESPAR 2012	Serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes pertencentes aos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR. ** Quarto individual (isolamento) em Curitiba e região metropolitana de CURITIBA/PR.	R\$ 128,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimento serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

- Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- Contato permanente sobre informações dos serviços realizados e orientados para os pacientes SUS;
- Aprimoramento na atenção e acomodação;
- Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que parem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referente as atividades que ira desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;

VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.

XII – Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XVI – Elementos de dúvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.

XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PROUTARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XVIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XIX – Esclarecer sobre a rotina da hospedagem, situações e atividade abrangidas pela hospedagem, bem como as situações excepcionais que não são abrangidas pela hospedagem, mas estão à disposição dos usuários (comodidades a critério de utilização e remuneração do usuário).

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de atendimento, procedimento, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações e as guias de autorização do CIS, emitidas através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, “relatório de frequência” onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.

Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100.

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar estabelecimentos particulares para realização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.

Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A vigência deste Termo de Credenciamento nº ____/____ é de _____ a _____.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____ de _____ de _____.

CIS/AMCESPAR Credenciado

Credenciador

Testemunhas:

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:122EA202

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 05/2021 - EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 05/2021 - EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

EDITAL Nº 05/2021

A Presidente da “Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)” para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **ORNAR PÚBLICO a divulgação e homologação da classificação final (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021 para exercício de 2021**, nos termos que seguem.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Luana Camila Marques	11/12/1993	9,1	Global
2º	Vanda Lúcia de Souza Silva	05/01/1964	9,0	Global
3º	Andreia Soares Alexandre	18/04/1973	9,0	Global
4º	Katia Maria Ruiz de Lima	28/10/1976	9,0	Global
5º	Isabel Cristina Ernesto Batista	30/04/1980	9,0	Afro
6º	Anelisa Ieda Sanches Saugo	25/06/1982	9,0	Global
7º	Denise Aparecida Roberto	25/10/1976	8,9	Global
8º	Sirlene da Silva Curtiz	16/09/1982	8,9	Global
9º	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	8,9	Global
10º	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	8,9	Global
11º	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	8,7	Global
12º	Silvia Cristina Rocha da Costa	04/01/1975	8,6	Global
13º	Sarah Daniele de oliveira Ramos	22/07/1979	8,6	Global
14º	Mariana Ferreira Lério Mendes	19/05/1989	8,6	Global
15º	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	8,6	Global
16º	Mayara Lula	06/05/1993	8,6	Afro
17º	Kellen Cristine Zenerato Manfrin	05/02/1969	8,5	Global

18º	Iara Aparecida dos Santos Silva	17/02/1975	8,5	Afro
19º	Andreia Cristina Orsini	24/07/1977	8,5	Global
20º	Franciele de Freitas Aguiar	22/08/1990	8,5	Global
21º	Almir dos Santos	30/12/1991	8,5	Global
22º	Regina Célia Pereira Rodrigues	26/01/1978	8,4	Global
23º	Fabiana Lopes da Silva	17/08/1978	8,4	Global
24º	Ana Patrícia Rodrigues Brum	20/05/1982	8,4	Global
25º	Fabiane Priscila Cunha Merli	14/09/1987	8,4	Global
26º	Bruna Prado Marinho	07/09/1992	8,4	Global
27º	Fabiane Franco	16/01/1995	8,3	Global
28º	Ane Caroline Freire	10/11/1995	8,3	Global
29º	Maria Cícera Barbosa	02/01/1966	8,0	Global
30º	Rosimari Bubola Hashiguti	11/09/1967	8,0	Global
31º	Eguinaura da Silva Moraes Langrafe	09/11/1969	8,0	Global
32º	Silvia Renata Munhoz	10/04/1975	8,0	Global
33º	Leize Cristina Tavares	15/10/1976	8,0	Global
34º	Elisangela Soares Kohata	23/08/1977	8,0	Global
35º	Aparecida Angélica Lavado	08/06/1980	8,0	Global
36º	Claudineia Aparecida Leandro	13/06/1985	8,0	Global
37º	Jaqueline Fracaro de Souza	17/10/1977	7,9	Global
38º	Andreia Regina Franco de Oliveira	25/12/1982	7,9	Global
39º	Ana Helena de Freitas Pereira	20/08/1976	7,8	Global
40º	Joelma Aparecida Silva de Oliveira	05/10/1986	7,8	Global
41º	Géssica Eduarda de Paula	01/05/1988	7,6	Afro
42º	Duane Augusto da Silva	19/02/1993	7,3	Global
43º	Loriane Cristina de Andrade	18/12/1978	7,2	Global
44º	Valdineia Leandro Lanzone	27/03/1980	7,2	Global
45º	Daniela Amanda Miquelino	02/03/1993	7,2	Global
46º	Mayumi Fujii	10/04/1965	7,1	Global
47º	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	18/10/1966	7,1	Global
48º	Mayara Beatriz Santana	11/07/1993	7,1	Global
49º	Aline Ferreira de Araújo	26/02/1994	7,1	Global
50º	Valdirene Gusmão Costa	04/07/1968	7,0	Global
51º	Valéria Aparecida Bonacin	03/03/1970	7,0	Global
52º	Valdirene Gomes dos Santos	31/01/1975	7,0	Global
53º	Angélica Mendes	23/09/1976	7,0	Afro
54º	Luciana Silva Pereira	20/12/1977	7,0	Global
55º	Silvia Maria Queiroz de Lima	23/02/1978	7,0	Global
56º	Cibeli de Cássia Velani	02/01/1979	7,0	Global
57º	Lauriane de Cássia Frota da Silva	16/02/1979	7,0	Global
58º	Lucimara de Fátima De Biaggi Santos	26/05/1983	7,0	Global
59º	Vania Maria de Freitas	09/08/1983	7,0	Global
60º	Marisângela Aparecida Zamora Oliveira	08/04/1989	7,0	Global
61º	Bruna de Souza Rodrigues	20/02/1990	7,0	Global
62º	Kátia Alves	10/11/1990	7,0	Global
63º	Jéssica Natália Aguiar Cruz	12/06/1991	7,0	Global
64º	Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira	24/06/1991	7,0	Global
65º	Ariane Daniele Bertola	25/12/1993	7,0	Global
66º	Ana Paula ventura Gregório	02/11/1996	7,0	Global
67º	Maria Luiza Francisco Abdala	23/10/1971	6,7	Global
68º	Marinalva Barbosa	17/07/1970	6,5	Global
69º	Regiele Valentim Lourenço Cabral	19/11/1981	6,5	Global
70º	Viviane Diniz Pereira	26/11/1977	6,1	Global
71º	Regina Ferro	23/05/1985	6,1	Afro
72º	Therezinha Inácia Dedoné	01/06/1958	6,0	Global
73º	Zilma França	14/11/1976	6,0	Afro
74º	Karla Grazielle dos Reis Grande	20/04/1993	6,0	Global
75º	Lady Diana Silva	09/11/1981	5,8	Global
76º	Zélia Fabris	21/11/1957	5,5	Global
77º	Rosemary de Andrade Pereira	18/07/1965	5,1	Global
78º	Roseli Pereira dos Santos	12/10/1981	5,0	Global
79º	Camila Cristina dos Santos Leite Lisboa	06/09/1990	5,0	Global
80º	Natana dos Santos Maciel	10/12/1992	5,0	Global
81º	Anne Karoline Pereira da Silva	08/01/1994	5,0	Global
82º	Marcela Donega Matsui	20/10/1994	5,0	Global
83º	Carla Geovanna do Vale	30/05/1995	5,0	Global
84º	Lorena Cristiane de Mattos	24/09/1998	5,0	Global
85º	Maria Helena Lopes Pires	10/05/1969	3,0	Global
86º	Marcela Aran Munhoz Aron	17/06/1996	3,0	Global

Emprego público: Nutricionista (40 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Soraya Abujamra	21/09/1963	4,5	Global
2º	Thainá Bernadelli	05/02/1991	2,4	Global

Emprego público: Professor de Educação Física – temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Andreia Aparecida Carmona Silvestrini	23/07/1975	9,0	Global
2º	Virginia Ana Rodrigues	24/02/1969	7,9	Global
3º	Damara Aparecida de Souza Prado	24/08/1986	6,3	Global
4º	Rhaquel de Freitas Aguiar Zanatta	15/09/1985	6,0	Global
5º	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	13/03/1997	6,0	Global
6º	Giseli Cristina Alves	25/07/1989	5,1	Global
7º	Márcia Gomes Muniz	09/12/1980	5,0	Global
8º	Pedro Henrique Soares Leonel	24/11/1982	5,0	Afro

9º	Isabela da costa Bianconi	26/12/1996	4,0	Global
----	---------------------------	------------	-----	--------

2. DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias, bem como, a sessão pública de distribuição de vagas/aulas/funções temporárias ocorrerá conforme consta no CRONOGRAMA (Anexo XI) do Edital de Abertura 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado (PSS). Sendo este para o momento.

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itamaracá, 24 de fevereiro de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA

Presidente da “Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”
Decreto 4603/2021

MICHEL CRISTIANA NEVES

Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS

Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA

Membro

LUIZ RENATO TONET

Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO

Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON

Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:08278DD2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2021 conforme relação anexa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)		
CPF	NOME	INSCRITOS
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	1
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	2
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	3
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	5
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	6
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	7
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	8
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	9
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	10
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	11
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	12
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	13
107218419-29	CHAIANE BRAINE DE FRANÇA	14
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	15
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	16
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	17
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	18
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	19
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	20
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	21
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	22
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	23

057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	24
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	25
059563289-08	FRANCIELE MARCZAOKOSKI	26
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	27
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	28
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	29
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	30
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	31
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	32
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	33
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	34
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	35
067470579-37	KEILA GEFER	36
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	37
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	38
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	39
067867299-75	LAURINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	40
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	41
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	42
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	43
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	44
943979969-20	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	45
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	46
083025049-20	MAICON GIONANY MICKALDO VEIGA	47
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	48
982659549-72	MARIZA DE LARA	49
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	50
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	51
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	52
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	53
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	54
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	55
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BROGES KOZOVISKI	56
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	57
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	58
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	59
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	60
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	61
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	62
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	63
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	64
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	65
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	66
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	67
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	68
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	69
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	70
EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)		
CPF	NOME	INSCRITOS
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	1
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	2
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	3
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	4
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	5
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	6
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	7
709844419-72	JOCELIA GEFER PAES	8
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	9
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	10
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	12
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	13
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFER	14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	1
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	2
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	3
056637719-53	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	4
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	5
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	6
037669609-54	EVANDRO GREIN	7
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	8
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	9
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	10
092953069-10	KAROLAINA CASTRO STEPENOSKI	11
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	12
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	13
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	14
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	15
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	16
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	17
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	18
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	19
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	20
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	21
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFER	22
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	23
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	24

PSICOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
073707229-61	AMAURI KRIZIZANOWSKI	1
096247379-08	ARIELE KAUANE DE LIMA	2
086583958-12	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	3
052069999-89	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	4
030854489-77	KEILA RODRIGUES ANDRADE	5
020302389-70	KELIM KRISTINA TOALDO	6
720793049-68	MARA LUCIA PIASSA	7
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	8
066589719-78	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	9
009970519-22	SABRINA GOMES DE FARIA	10
095304839-02	TAIMARA MACHADO SANTOS	11
085308249-97	VALDINELE BATISTA SCHULZE	12
PSICOLOGO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOVERAM INSCRITOS		
ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	2
079004289-41	JESSICA GOMES DE CASTRO	3
410769239-68	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	4
036741319-19	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	5
541959349-15	LORENA DIAS BARTH	6
493021322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	7
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	8
030001789-88	ROSE MARIE DOS SANTOS	9
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	10
664188959-91	SORAIA GOGINSKI	11
ASSISTENTE SOCIAL PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOVERAM INSCRITOS		
ADVOGADO		
CPF	NOME	INSCRITOS
877457809-00	ANGELA MARIA MARCELO	1
345667448-17	CARLOS AUGUSTO DEPETRIS SANTOS MARTINS	2
060633979-57	CEZAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	3
083713679-29	EVERTON BRAZ DE LIMA	4
098005689-64	FERNANDO VINICIUS DOMAKOSKI MARCANTE	5
816404989-15	GERSON LUIZ WENZEL	6
052265729-05	GUSTAVO MARQUES KRELLING	7
033169251-12	ISABELA MORAIS DE MELLO	8
081995969-37	JEAN SANTOS DE SOUZA	9
068154329-98	KARLA JEANINE GOGINSKI BELO	10
028447769-90	KARYN KELLEN SCOLMEISTER	11
045058769-00	LUIZA FISCHER VIERO	12
066589729-40	MAILA FLAVIANA DO ROCIO COSTA PINTO	13
090678989-37	MARIA KAROLINE LAPOLA	14
084161949-20	NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS	15
047500159-11	PRISCILA DORNELLLES	16
049878759-18	RICHARD RODRIGUES CORDEIRO	17
043040799-80	SHARON LANGE	18
078016939-57	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	1
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	2
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	3
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	4
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	5
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	6
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	7
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	8
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	9
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	10
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	11
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	12
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	13
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	14
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	15
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	16
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	17
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	18
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	19
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	20
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	21
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	22
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	23
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	24
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	25
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	26
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	27
048978999-40	CRISLAINE DE FATIUMA PEREIRA	28
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	29
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	30

104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	31
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	32
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	33
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	34
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	35
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	36
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	37
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	38
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	39
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	40
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	41
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	42
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	43
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	44
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	45
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	46
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	47
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	48
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	49
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	50
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	51
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	52
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	53
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	54
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	55
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	56
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	57
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	58
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	59
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	60
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	61
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	62
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	63
092919059-92	KEZIA GOMES	64
128539529-83	LAISA MONIQUI MACHADO DONADONI	65
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	66
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	67
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	68
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	69
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	70
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	71
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	72
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	73
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	74
118304809-28	MAIARA CARDOSO	75
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	76
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	77
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	78
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	79
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	80
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	81
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	82
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	83
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	84
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	85
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	86
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	87
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	88
071233149-21	MARIZA CORDEIRO DOS SANTOS	89
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	90
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	91
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	92
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	93
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	94
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	95
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	96
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	97
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	98
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	99
001426357-39	RAFAELA MARIANO DE BRITO	100
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	101
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	102
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	103
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	104
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	105
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	106
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	107
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	108
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	109
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	110
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	111
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	112
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	113
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	114
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	115
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	116
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	117
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	118
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	119

080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	120
792284889-72	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	121
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	122
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	123
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	124
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	125
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	126
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	127
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	128
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	129
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Vuturuvu)		
CPF	NOME	INSCRITOS
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	1
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	2
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	3
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Açungui do Meio)		
CPF	NOME	INSCRITOS
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	1
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	2
6796398989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	3
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	4
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	5
009555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	6
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	7
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	8
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	9
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Campo das Flores)		
CPF	NOME	INSCRITOS
055767379-89	FRANCELI DO ROCIO PRESTES	1
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	2
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	3
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	4
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Esperança)		
CPF	NOME	INSCRITOS
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	1
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	2
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)		
CPF	NOME	INSCRITOS
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	1
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	2
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	3
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	4
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	5
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	1
077532869-35	FRANCEILLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	2
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	3
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	4
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	5
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	6
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	7
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	8
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	9
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Rural)		
CPF	NOME	INSCRITOS
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	1
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	1
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	2
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	3
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	4
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	5
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	6
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	7
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	8
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	9
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	10
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	11
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	12
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	13
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	14
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	15
119454649-84	GABRIEL LUIGE DE ARAUJO	16
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	17
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	18
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	19
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COTINHO	20
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	21
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	22
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	23
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	24
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	25
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	26
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	27
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	28
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	29

041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	30
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	31
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	32
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	33
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	34
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	35
109613699-65	TAILENE SANTOS DA SILVA	36
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	INSCRITOS
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	1
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2
069508229-95	ANA JESSICAR MULLER	3
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	5
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	6
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	7
086715259-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	8
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	9
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	10
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	11
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	12
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	13
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	14
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	15
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	16
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	17
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	18
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	19
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	20
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	21
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	22
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	23
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	24
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	25
069476699-28	INGRID CORDEIRO	26
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	27
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	28
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	29
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	30
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	31
014683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	32
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	33
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	34
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	35
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	36
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	37
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	38
087724619-00	KARIME FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	39
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	40
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	41
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	42
095190889-89	LILIAM TAYSE PASK COSTA	43
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	44
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	45
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	46
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	47
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	48
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	49
020446989-94	MARIA DE FARIA	50
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	51
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	52
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	53
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	54
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	55
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	56
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	57
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	58
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	59
119322659-70	THAUANY MARIANO	60
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	61
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	62
AUXILIAR DE FARMACIA		
CPF	NOME	INSCRITOS
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	1
087724349-29	DIEIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	2
011221369-35	DIANINE NAIANA SANTOS	3
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	4
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	5
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	6
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	7
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	8
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	9
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	10
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	11
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	12
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	13
OFICINEIRO ARTESÃO		
CPF	NOME	INSCRITOS

049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	1
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	2
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	3
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	4
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	5
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	6
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	7
RECEPCIONISTA (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	1
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	2
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	3
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	4
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIK LEZ MIRANDA	5
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	6
096296119-10	ANDRESA CAROLINA DE MATOS	7
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	8
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	9
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	10
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	11
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM DE ARAUJO	12
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	13
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	14
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	15
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	16
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	17
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	18
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	19
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	20
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	21
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	22
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	23
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	24
003567589-66	EDILENE DA SILVA	25
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	26
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	27
096601229-18	ELIZAINÉ MACHADO CASTILHO	28
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	29
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	30
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	31
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	32
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	33
027762879-25	ESTEFENIA AGNER SOEK ZEN	34
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	35
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	36
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	37
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	38
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	39
088007989-42	GIULIANE GEFER	40
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	41
076312969-01	INGRIDI TOMADOM MARCILIO	42
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	43
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	44
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	45
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	46
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	47
088984199-79	JENNIFER CHISTIANE GEFER PAES SCHWARTZ	48
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	49
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	50
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	51
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	52
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	53
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	54
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	55
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	56
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	57
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	58
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	59
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	60
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	61
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	62
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	63
104957579-26	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	64
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	65
122743299-23	LUANA BENATO	66
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	67
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	68
1291744999-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	69
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	70
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	71
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	72
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	73
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	74
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	75
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	76
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	77
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	78
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	79
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	80

045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	81
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	82
073984229-38	MIDIÁ GOMES DE QUEIROZ	83
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	84
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	85
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	86
134951309-18	NICOLI DA SILVA	87
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	88
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	89
1083085069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	90
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	91
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	92
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	93
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	94
087573679-30	SARA VANES CECCON	95
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	96
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	97
922170449-15	SERGIO BOGADO	98
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	99
088486449-96	STEPHANIE DA SILVA JAKYBALIS	100
111831039-05	TAIS RIBEIRO	101
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	102
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	103
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	104
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	105
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	106
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	107
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	108
RECEPCIONISTA (Área Rural)		
CPF	NOME	INSCRITOS
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	1
025329249-26	DAVI FERREIRA	2
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	3
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	4
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	5
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	6
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	7
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	8
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	1
DENTISTA AREA URBANO		
CPF	NOME	INSCRITOS
114248749-04	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	1
017842029-83	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	2
087724459-63	VANESSA APARECIDA BONFIM	3
DENTISTA AREA URBANO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
DENTISTA AREA RURAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
780755309-00	AUDREY CARLO SEGATO	1
007015959-90	KETELYN CRISTINE OTT	2
079506719-47	LAURA KAROLINE PEDROSO	3
096354189-73	SUELY JAQUELINE RODRIGUES GALVAO	4
ENFERMEIRO		
CPF	NOME	INSCRITOS
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	1
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	2
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	3
043975699-59	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	4
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	5
068751269-74	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	6
666723419-00	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	7
088242439-40	PALOMA JULIANA FARIA	8
908357940-91	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	9
ENFERMEIRO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FARMACEUTICO		
CPF	NOME	INSCRITOS
093107649-88	ANGELA FRANÇA STRESSER	1
084466789-77	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	2
082747189-09	RHAYANE VON DER OSTEN	3
766813609-63	TANIA CRISTINA REZENDE	4
FARMACEUTICO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 30H		
CPF	NOME	INSCRITOS
084050619-83	ELAINE FIGUEIRA DIAS	1
082819699-03	EMANUELLI MALTACA	2
019803459-88	JANETE KAIZER VIEIRA	3
073617719-12	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	4
104827949-92	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	5
112799809-90	LUANE KARINE SALDANHA	6
087991299-57	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	7

049060451-03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	8
MEDICO ESF AREA URBANA		
CPF	NOME	INSCRITOS
552757539-34	JAMAL MUNIR BARK	1
035296409-05	RODRIGO DE ALMEIDA	2
MEDICO ESF AREA RURAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
544774259-53	HENE MUNIR BARK	1
MEDICO PSIQUIATRA CAPS		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUEVERAM INSCRITOS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	1
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	2
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	3
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	4
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	5
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	6
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	7
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	8
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	9
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	10
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	11
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	12
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	13
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	14
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	15
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	16
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	17
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	18
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	19
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	20
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	21
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	22
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	23
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	24
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	25
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	26
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	27
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	28
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	29
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	30
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	31
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	32
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	33
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	34
114272849-89	HELOYZE MARIA ENKEL HAMSINK	35
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	36
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	37
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	38
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	39
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	40
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	41
112440099-03	JHONATAN WESLEN PEREIRA	42
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	43
106661709-08	JOELITON PEREIRA	44
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	45
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	46
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	47
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	48
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	49
041767659-09	JOSIANO FARIA	50
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	51
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	52
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	53
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	54
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	55
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	56
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	57
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	58
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	59
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	60
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	61
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	62
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	63
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	64
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	65
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	66
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	67
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	68
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	69
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	70
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	71
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	72
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	73

404509109-20	PAULA RIGHESSO	74
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	75
881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	76
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	77
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	78
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	79
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	80
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	81
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	82
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	83
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	84
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	85
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	86
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	87
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	88
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	89
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	90
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	91
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	92
112733799-85	VINICIUS GEFER	93
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	94
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	95
PROFESSOR (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
073855119-88	ALINE DA SILVA	1
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	2
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	3
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	4
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	5
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHMIDT	6
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	7
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	8
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	9
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	10
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	11
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	12
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	13
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	14
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	15
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	16
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	17
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	18
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	19
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	21
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	22
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	23
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	24
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	25
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	26
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	27
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	28
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	29
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	30
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	31
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	32
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	33
088242429-79	EMANUELLE FRANCISNE MACHADO DOS SANTOS	34
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	35
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	36
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	37
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	38
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	39
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	40
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	41
051977399-32	FRANCIELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	42
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	43
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	44
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	45
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	46
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	47
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	48
058113569-51	JACIRA PASK	49
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	50
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	51
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	52
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	53
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	54
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	55
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	56
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	57
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	58
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	59
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	60
036869249-35	KARINA DA CRUZ	61
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	62
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	63
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	64
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	65

071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	66
108924149-60	LAUANA CRISTINA MOREIRA	67
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	68
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	69
072565869-06	LUCAS DE BARROS	70
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	71
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	72
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	73
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	74
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	75
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	76
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	77
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	78
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	79
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	80
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	81
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	82
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	83
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	84
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	85
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	86
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFER RIBEIRO	87
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	88
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	89
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	90
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	91
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	92
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	93
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	94
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	95
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	96
PROFESSOR (Área Rural - Paulo Artigas)		
CPF	NOME	INSCRITOS
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	1
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	2
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	3
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	4
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	5
PROFESSOR (Área Rural - Bolo Grande)		
CPF	NOME	INSCRITOS
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	1
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	2
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	3
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	4
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	5
114158159-52	SUELI BONFIM	6
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	7
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	8
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	9
PROFESSOR (Área Rural - Caçador)		
CPF	NOME	INSCRITOS
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	1
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	2
EDUCADOR INFANTIL		
CPF	NOME	INSCRITOS
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	1
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	2
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	3
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	4
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	5
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	6
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	7
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	8
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	9
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	10
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	11
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	12
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	13
094690749-80	ARIANE GEFER DE LIMA	14
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	15
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	16
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	17
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	18
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	19
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFER	20
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	21
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	22
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	23
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	24
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	25
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	26
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	27
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	28
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	29
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	30
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	31
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	32
050770479-79	DOUROT CARINE DE LARA	33
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	34

072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	35
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	36
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	37
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	38
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	39
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	40
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	41
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	42
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	43
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	44
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	45
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	46
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	47
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	48
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	49
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	50
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	51
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	53
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	54
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	55
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	56
110122049-01	ISABELE DE FARIA	57
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	58
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	59
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	60
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	61
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	62
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	63
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	64
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	65
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	66
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	67
035683849-81	JEODETE DA ROSA	68
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	69
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	70
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	71
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	72
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	73
039553409-70	JOSIANE RIBAS	74
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	75
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	76
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	77
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	78
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	79
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	80
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	81
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	82
100798579-81	KARINE FARIA	83
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	84
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	85
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	86
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	87
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	88
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	89
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	90
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	91
017693989-02	LARISSA LORAIN GONÇALVES DE FRANÇA	92
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	93
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	94
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	95
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	96
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	97
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	98
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	99
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	100
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	101
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	102
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	103
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	104
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	105
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	106
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	107
030194179-37	MARIELI DOS SANTOS DE MIRANDA	108
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	109
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	110
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	111
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	112
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	113
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	114
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	115
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	116
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	117
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	118
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	119
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	120
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	121
651468839-04	NORIE WINKLER	122
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	123

083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	124
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	125
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	126
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	127
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	128
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	129
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	130
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	131
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	132
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	133
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	134
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	135
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	136
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	137
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	138
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	139
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	140
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	141
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	142
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	143
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	144
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	145
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	146
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	147
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	148
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	149
101018399-01	SUZELAINE GODOY	150
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	151
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFER DOS SANTOS	152
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	153
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	154
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	155
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	156
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	157
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	158
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	159
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PSICOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
023475119-39	ANDREIA MACHADO GARCIA	1
830080049-20	JOSE GEFER PEREIRA	2
097825399-02	KAMYLLE EMILLY SCARPIM	3
084462419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	4
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	5
089002529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	6
MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL		
CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 20H		
CPF	NOME	INSCRITOS
104749919-38	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	1
084037289-21	JENNIFER NAELI DE FARIA	2
092284829-74	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA		
CPF	NOME	INSCRITOS
940060759-87	ANGELA TATIANE FERREIRA ALVES	1
021443069-31	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	2
033388139-70	MARIA EMILIANE LAZAROTO	3
043380239-10	RAQUEL ANDRADE	4
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FONOAUDIOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Itaperuçu, 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE:

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2021 conforme relação anexa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)		
CPF	NOME	INSCRITOS
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	1
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	2
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	3
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	4
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	5
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFER	6
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	7

088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	8
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	9
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	10
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	11
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	12
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	13
107218419-29	CHAIANE BRAINE DE FRANÇA	14
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	15
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	16
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	17
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	18
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	19
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	20
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	21
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	22
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	23
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	24
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	25
059563289-08	FRANCIELE MARCZAOKOSKI	26
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	27
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	28
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	29
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	30
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPTÃO	31
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	32
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	33
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	34
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	35
067470579-37	KEILA GEFER	36
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	37
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	38
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	39
067867299-75	LAURINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	40
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	41
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	42
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	43
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	44
943979969-20	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	45
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	46
083025049-20	MAICON GIONANY MICKALDO VEIGA	47
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	48
982659549-72	MARIZA DE LARA	49
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	50
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	51
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	52
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	53
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	54
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	55
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BROGES KOZOVISKI	56
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	57
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	58
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	59
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	60
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	61
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	62
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	63
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	64
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	65
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	66
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	67
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	68
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	69
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	70
EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)		
CPF	NOME	INSCRITOS
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	1
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	2
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	3
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	4
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	5
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	6
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	7
709844419-72	JOCELIA GEFER PAES	8
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	9
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	10
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	12
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	13
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFER	14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	1
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	2
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	3
056637719-53	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	4
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	5
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	6
037669609-54	EVANDRO GREIN	7
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	8

068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	9
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	10
092953069-10	KAROLAINA CASTRO STEPENOSKI	11
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	12
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	13
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	14
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	15
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	16
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	17
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	18
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	19
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	20
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	21
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFFER	22
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	23
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	24

PSICOLOGO

CPF	NOME	INSCRITOS
073707229-61	AMAURO KRIZANOWSKI	1
096247379-08	ARIELE KAUANE DE LIMA	2
086583958-12	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	3
052069999-89	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	4
030854489-77	KEILA RODRIGUES ANDRADE	5
020302389-70	KELIM KRISTINA TOALDO	6
720793049-68	MARA LUCIA PIASSA	7
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	8
066589719-78	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	9
009970519-22	SABRINA GOMES DE FARIA	10
095304839-02	TAIMARA MACHADO SANTOS	11
085308249-97	VALDINELE BATISTA SCHULZE	12

PSICOLOGO PCD

CPF	NOME	INSCRITOS
-----	------	-----------

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

ASSISTENTE SOCIAL

CPF	NOME	INSCRITOS
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	2
079004289-41	JESSICA GOMES DE CASTRO	3
410769239-68	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	4
036741319-19	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	5
541959349-15	LORENA DIAS BARTH	6
493021322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	7
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	8
030001789-88	ROSE MARIE DOS SANTOS	9
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	10
664188959-91	SORAIA GOGINSKI	11

ASSISTENTE SOCIAL PCD

CPF	NOME	INSCRITOS
-----	------	-----------

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

ADVOGADO

CPF	NOME	INSCRITOS
877457809-00	ANGELA MARIA MARCELO	1
345667448-17	CARLOS AUGUSTO DEPETRIS SANTOS MARTINS	2
060633979-57	CEZAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	3
083713679-29	EVERTON BRAZ DE LIMA	4
098005689-64	FERNANDO VINICIUS DOMAKOSKI MARCANTE	5
816404989-15	GERSON LUIZ WENZEL	6
052265729-05	GUSTAVO MARQUES KRELLING	7
033169251-12	ISABELA MORAIS DE MELLO	8
081995969-37	JEAN SANTOS DE SOUZA	9
068154329-98	KARLA JEANINE GOGINSKI BELO	10
028447769-90	KARYN KELLEN SCOLMEISTER	11
045058769-00	LUIZA FISCHER VIERO	12
066589729-40	MAILA FLAVIANA DO ROCIO COSTA PINTO	13
090678989-37	MARIA KAROLINE LAPOLA	14
084161949-20	NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS	15
047500159-11	PRISCILA DORNELLLES	16
049878759-18	RICHARD RODRIGUES CORDEIRO	17
043040799-80	SHARON LANGE	18
078016939-57	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Urbana)**

CPF	NOME	INSCRITOS
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	1
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	2
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	3
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	4
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	5
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	6
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	7
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	8
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	9
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	10
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	11
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	12
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	13
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	14

984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	15
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	16
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	17
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	18
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	19
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	20
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	21
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	22
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	23
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	24
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	25
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	26
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	27
048978999-40	CRISLAINE DE FATIUMA PEREIRA	28
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	29
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	30
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	31
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	32
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	33
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	34
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	35
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	36
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	37
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	38
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	39
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	40
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	41
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	42
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	43
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	44
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	45
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	46
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	47
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	48
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	49
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	50
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	51
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	52
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	53
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	54
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	55
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	56
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	57
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	58
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	59
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	60
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	61
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	62
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	63
092919059-92	KEZIA GOMES	64
128539529-83	LAISA MONIQUE MACHADO DONADONI	65
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	66
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	67
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	68
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	69
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	70
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	71
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	72
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	73
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	74
118304809-28	MAIARA CARDOSO	75
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	76
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	77
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	78
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	79
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	80
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	81
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	82
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	83
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	84
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	85
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	86
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	87
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	88
071233149-21	MARIZA CORDEIRO DOS SANTOS	89
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	90
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	91
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	92
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	93
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	94
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	95
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	96
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	97
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	98
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	99
001426357-39	RAFAELA MARIANO DE BRITO	100
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	101
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	102
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	103

078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	104
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	105
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	106
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	107
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	108
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	109
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	110
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	111
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	112
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	113
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	114
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	115
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	116
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	117
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	118
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	119
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	120
792284889-72	TERESINHA APARCEIDA CAMARGO	121
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	122
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	123
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	124
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	125
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	126
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	127
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	128
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	129
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Vuturuvu)		
CPF	NOME	INSCRITOS
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	1
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	2
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	3
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Açungui do Meio)		
CPF	NOME	INSCRITOS
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	1
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	2
6796398989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	3
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	4
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	5
009555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	6
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	7
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	8
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	9
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Campo das Flores)		
CPF	NOME	INSCRITOS
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	1
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	2
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	3
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	4
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Área Rural - Esperança)		
CPF	NOME	INSCRITOS
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	1
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	2
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)		
CPF	NOME	INSCRITOS
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	1
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	2
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	3
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	4
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	5
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	1
077532869-35	FRANCELE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	2
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	3
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	4
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	5
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	6
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	7
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	8
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	9
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (Área Rural)		
CPF	NOME	INSCRITOS
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	1
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	1
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	2
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	3
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	4
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	5
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	6
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	7
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	8
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	9
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	10
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	11
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	12
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	13

061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	14
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	15
119454649-84	GABRIEL LUIGE DE ARAUJO	16
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	17
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	18
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	19
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COTINHO	20
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	21
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	22
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	23
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	24
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	25
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	26
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	27
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	28
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	29
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	30
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	31
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	32
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	33
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	34
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	35
109613699-65	TAILENE SANTOS DA SILVA	36
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	37
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	INSCRITOS
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	1
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2
069508229-95	ANA JESSICAR MULLER	3
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	5
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	6
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	7
086715259-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	8
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	9
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	10
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	11
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	12
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	13
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	14
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	15
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	16
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	17
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	18
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	19
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	20
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	21
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	22
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	23
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	24
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	25
069476699-28	INGRID CORDEIRO	26
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	27
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	28
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	29
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	30
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	31
014683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	32
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	33
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	34
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	35
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	36
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	37
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	38
087724619-00	KARIME FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	39
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	40
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	41
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	42
095190889-89	LILIAM TAYSE PASK COSTA	43
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	44
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	45
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	46
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	47
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	48
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	49
020446989-94	MARIA DE FARIA	50
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	51
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	52
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	53
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	54
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	55
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	56
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	57
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	58
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	59
119322659-70	THAUANY MARIANO	60
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	61
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	62
AUXILIAR DE FARMACIA		

CPF	NOME	INSCRITOS
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	1
087724349-29	DIEIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	2
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	3
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	4
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	5
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	6
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	7
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	8
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	9
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	10
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	11
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	12
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	13
OFICINEIRO ARTESÃO		
CPF	NOME	INSCRITOS
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	1
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	2
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	3
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	4
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	5
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	6
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	7
RECEPCIONISTA (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	1
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	2
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	3
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	4
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOWIAK LEZ MIRANDA	5
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	6
096296119-10	ANDRESA CAROLINA DE MATOS	7
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	8
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	9
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	10
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	11
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM DE ARAUJO	12
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	13
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	14
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	15
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	16
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	17
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	18
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	19
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	20
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	21
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	22
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	23
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	24
003567589-66	EDILENE DA SILVA	25
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	26
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	27
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	28
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	29
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	30
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	31
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	32
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	33
027762879-25	ESTEFENIA AGNER SOEK ZEN	34
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	35
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	36
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	37
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	38
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	39
088007989-42	GIULIANE GEFFER	40
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	41
076312969-01	INGRIDI TOMADOM MARCILIO	42
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	43
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	44
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	45
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	46
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	47
088984199-79	JENNIFER CHISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	48
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	49
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	50
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	51
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	52
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	53
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	54
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	55
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	56
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	57
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	58
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	59
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	60
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	61
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	62
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	63
104957579-26	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	64

105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	65
122743299-23	LUANA BENATO	66
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	67
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	68
1291744999-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	69
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	70
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	71
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	72
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	73
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	74
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	75
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	76
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	77
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	78
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	79
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	80
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	81
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	82
073984229-38	MIDIÁ GOMES DE QUEIROZ	83
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	84
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	85
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	86
134951309-18	NICOLI DA SILVA	87
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	88
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	89
1083085069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	90
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	91
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	92
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	93
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	94
087573679-30	SARA VANES CECCON	95
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	96
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	97
922170449-15	SERGIO BOGADO	98
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	99
088486449-96	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	100
111831039-05	TAIS RIBEIRO	101
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	102
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	103
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	104
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	105
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	106
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	107
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	108
RECEPCIONISTA (Área Rural)		
CPF	NOME	INSCRITOS
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	1
025329249-26	DAVI FERREIRA	2
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	3
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	4
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	5
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	6
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	7
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	8
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	1
DENTISTA AREA URBANO		
CPF	NOME	INSCRITOS
114248749-04	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	1
017842029-83	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	2
087724459-63	VANESSA APARECIDA BONFIM	3
DENTISTA AREA URBANO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
DENTISTA AREA RURAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
780755309-00	AUDREY CARLO SEGATO	1
007015959-90	KETELYN CRISTINE OTT	2
079506719-47	LAURA KAROLINE PEDROSO	3
096354189-73	SUELY JAQUELINE RODRIGUES GALVAO	4
ENFERMEIRO		
CPF	NOME	INSCRITOS
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	1
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	2
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	3
043975699-59	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	4
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	5
068751269-74	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	6
666723419-00	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	7
088242439-40	PALOMA JULIANA FARIA	8
908357940-91	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	9
ENFERMEIRO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FARMACEUTICO		
CPF	NOME	INSCRITOS

093107649-88	ANGELA FRANÇA STRESSER	1
084466789-77	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	2
082747189-09	RHAYANE VON DER OSTEN	3
766813609-63	TANIA CRISTINA REZENDE	4
FARMACEUTICO PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 30H		
CPF	NOME	INSCRITOS
084050619-83	ELAINE FIGUEIRA DIAS	1
082819699-03	EMANUELLI MALTACA	2
019803459-88	JANETE KAIZER VIEIRA	3
073617719-12	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	4
104827949-92	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	5
112799809-90	LUANE KARINE SALDANHA	6
087991299-57	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	7
049060451-03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	8
MEDICO ESF AREA URBANA		
CPF	NOME	INSCRITOS
552757539-34	JAMAL MUNIR BARK	1
035296409-05	RODRIGO DE ALMEIDA	2
MEDICO ESF AREA RURAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
544774259-53	HENE MUNIR BARK	1
MEDICO PSIQUIATRA CAPS		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF	NOME	INSCRITOS
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	1
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	2
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	3
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	4
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	5
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	6
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	7
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	8
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	9
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	10
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	11
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	12
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	13
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	14
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	15
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	16
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	17
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	18
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	19
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	20
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	21
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	22
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	23
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	24
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	25
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	26
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	27
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	28
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	29
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	30
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	31
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	32
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	33
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	34
114272849-89	HELOYZE MARIA ENKEL HAMSINK	35
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	36
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	37
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	38
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	39
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	40
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	41
112440099-03	JHONATAN WESLEN PEREIRA	42
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	43
106661709-08	JOELITON PEREIRA	44
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	45
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	46
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	47
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	48
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	49
041767659-09	JOSIANO FARIA	50
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	51
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	52
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	53
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	54
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	55
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	56
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	57

035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	58
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	59
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	60
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	61
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	62
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFER FARIA PEREIRA	63
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	64
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	65
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	66
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	67
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	68
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	69
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	70
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	71
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	72
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	73
404509109-20	PAULA RIGHESSO	74
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	75
881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	76
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	77
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	78
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	79
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	80
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	81
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	82
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	83
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	84
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	85
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	86
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	87
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	88
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	89
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	90
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	91
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	92
112733799-85	VINICIUS GEFER	93
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	94
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	95
PROFESSOR (Área Urbana)		
CPF	NOME	INSCRITOS
073855119-88	ALINE DA SILVA	1
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	2
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	3
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	4
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	5
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHMIDT	6
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	7
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	8
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	9
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	10
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	11
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	12
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	13
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	14
091838819-00	CARMEM SILVA SOARES FARIA	15
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	16
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	17
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	18
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	19
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	21
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	22
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	23
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	24
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	25
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	26
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	27
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	28
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	29
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	30
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	31
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	32
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	33
088242429-79	EMANUELLE FRANCISNE MACHADO DOS SANTOS	34
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	35
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	36
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	37
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	38
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	39
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	40
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	41
051977399-32	FRANCIELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	42
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	43
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	44
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	45
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	46
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	47
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	48
058113569-51	JACIRA PASK	49

009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	50
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	51
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	52
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	53
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	54
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	55
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	56
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	57
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	58
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	59
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	60
036869249-35	KARINA DA CRUZ	61
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	62
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	63
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	64
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	65
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	66
108924149-60	LAUANA CRISTINA MOREIRA	67
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	68
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	69
072565869-06	LUCAS DE BARROS	70
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	71
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	72
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	73
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	74
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	75
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	76
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	77
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	78
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	79
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	80
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	81
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	82
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	83
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	84
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	85
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	86
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFER RIBEIRO	87
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	88
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	89
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	90
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	91
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	92
101714279-39	THIARLES CALAZANS STRESSER	93
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	94
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	95
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	96
PROFESSOR (Área Rural - Paulo Artigas)		
CPF	NOME	INSCRITOS
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	1
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	2
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	3
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	4
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	5
PROFESSOR (Área Rural - Bolo Grande)		
CPF	NOME	INSCRITOS
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	1
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	2
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	3
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	4
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	5
114158159-52	SUELI BONFIM	6
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	7
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	8
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	9
PROFESSOR (Área Rural - Caçador)		
CPF	NOME	INSCRITOS
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	1
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	2
EDUCADOR INFANTIL		
CPF	NOME	INSCRITOS
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	1
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	2
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	3
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	4
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	5
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	6
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	7
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	8
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	9
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	10
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	11
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	12
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	13
094690749-80	ARIANE GEFER DE LIMA	14
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	15
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	16
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	17
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	18

090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	19
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFFER	20
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	21
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	22
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	23
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	24
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	25
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	26
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	27
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	28
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	29
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	30
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	31
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	32
050770479-79	DOUROTO CARINE DE LARA	33
089188769-55	EDILAINÉ DOS SANTOS	34
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	35
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	36
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	37
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	38
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	39
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	40
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	41
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	42
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	43
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	44
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	45
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	46
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	47
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	48
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	49
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	50
10077509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	51
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	52
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	53
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	54
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	55
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	56
110122049-01	ISABELE DE FARIA	57
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	58
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	59
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	60
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	61
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	62
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	63
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	64
086686709-02	JAQUELINE LARA COSTA	65
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	66
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	67
035683849-81	JEODETE DA ROSA	68
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	69
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	70
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	71
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	72
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	73
039553409-70	JOSIANE RIBAS	74
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	75
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	76
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	77
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	78
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	79
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	80
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	81
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	82
100798579-81	KARINE FARIA	83
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	84
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	85
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	86
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	87
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	88
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	89
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	90
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	91
017693989-02	LARISSA LORAINÉ GONÇALVES DE FRANÇA	92
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	93
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	94
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	95
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	96
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	97
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	98
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	99
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	100
092777449-60	MAIKYEL THAIS LOURENÇO DE FARIA	101
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	102
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	103
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	104
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	105
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	106
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	107

030194179-37	MARIELI DOS SANTOS DE MIRANDA	108
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	109
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	110
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	111
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	112
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	113
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	114
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	115
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	116
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	117
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	118
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	119
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	120
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	121
651468839-04	NORIE WINKLER	122
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	123
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	124
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	125
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	126
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	127
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	128
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	129
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	130
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	131
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	132
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	133
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	134
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	135
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	136
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	137
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	138
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	139
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	140
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	141
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	142
080919579-35	SHAIANE CRISTINE PIRES DE MORAES	143
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	144
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	145
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	146
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	147
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	148
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	149
101018399-01	SUZELAINE GODOY	150
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	151
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFER DOS SANTOS	152
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	153
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	154
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	155
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	156
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	157
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	158
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	159
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PSICOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
023475119-39	ANDREIA MACHADO GARCIA	1
830080049-20	JOSE GEFER PEREIRA	2
097825399-02	KAMYLIA EMILLY SCARPIM	3
084462419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	4
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	5
089002529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	6
MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL		
CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FISIOTERAPEUTA 20H		
CPF	NOME	INSCRITOS
104749919-38	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	1
084037289-21	JENNIFER NAELI DE FARIA	2
092284829-74	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA		
CPF	NOME	INSCRITOS
940060759-87	ANGELA TATIANE FERREIRA ALVES	1
021443069-31	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	2
033388139-70	MARIA EMILIANE LAZAROTO	3
043380239-10	RAQUEL ANDRADE	4
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA PCD		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		
FONOAUDIOLOGO		
CPF	NOME	INSCRITOS
NÃO HOUVERAM INSCRITOS		

Itaperuçu, 23 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C3F39EB5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

TORNAR PUBLICO o edital que informa o local e dia da prova para o Processo seletivo Simplificado nº 001/2021.

Atenção: no dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 minutos, portar um documento oficial com foto, lápis e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será autorizado adentrar ao local da prova das 07h:30m até as 08h:10m após este horário os portões serão fechados e não será permitido a entrada. Obrigatório uso de máscara e aferição de temperatura corporal.

A prova será realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 às 8h:30m.

Os locais estão dispostos conforme relação anexa.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO: VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CPF	NOME	SALA	CARGO
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
107218419-29	CHAIANE BRAINE DE FRANÇA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
059563289-08	FRANCIELE MARCZAKOSKI	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067470579-37	KEILA GEFFER	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067867299-75	LAURINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
943979969-20	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083025049-20	MAICON GIONANY MICKALDO VEIGA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
982659549-72	MARIZA DE LARA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BROGES KOZOVISKI	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBÁ	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
709844419-72	JOCELIA GEFER PAES	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
056637719-53	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
037669609-54	EVANDRO GREIN	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092953069-10	KAROLAINA CASTRO STEPENOSKI	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFER	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	SALA 08	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFER	SALA 08	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS			
RUA: JOÃO DIVETE BETIM BAIRRO:CÂNDIDOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CPF	NOME	SALA	CARGO
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048978999-40	CRISLAINE DE FATIUMA PEREIRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092919059-92	KEZIA GOMES	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
128539529-83	LAISA MONIQUE MACHADO DONADONI	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
118304809-28	MAIARA CARDOSO	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071233149-21	MARIZA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
001426357-39	RAFAELA MARIANO DE BRITO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
792284889-72	TERESINHA APARCEIDA CAMARGO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
6796398989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
009555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	SALA 11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	SALA 11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER			
RUA: MIGUEL PEDROSO DE MORAES BAIRRO: JARDIM ITAÚ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
119454649-84	GABRIEL LUIGE DE ARAUJO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COTINHO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109613699-65	TAILENE SANTOS DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069508229-95	ANA JESSICAR MULLER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
086715259-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069476699-28	INGRID CORDEIRO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
087724619-00	KARIME FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
095190889-89	LILIAM TAYSE PASK COSTA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
020446989-94	MARIA DE FARIA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
119322659-70	THAUANY MARIANO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
087724349-29	DIEFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFER	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
079897909-71	ADAIA NE APARECIDA TABORDA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIK LEZ MIRANDA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
096296119-10	ANDRESA CAROLINA DE MATOS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)

102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
003567589-66	EDILENE DA SILVA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
027762879-25	ESTEFENIA AGNER SOEK ZEN	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007989-42	GIULIANE GEFER	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
076312969-01	INGRIDI TOMADOM MARCILIO	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
048912519-05	JANAINÉ MARIA PEREIRA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área rural)

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE**RUA: JOÃO JULIO STRESSER BAIRRO:SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
104957579-26	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
122743299-23	LUANA BENATO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
129174499-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
105273159-74	MICHELE GABRIEL PEDROSO	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
073984229-38	MIDIÁ GOMES DE QUEIROZ	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
134951309-18	NICOLI DA SILVA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
1083085069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
087573679-30	SARA VANES CECCON	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
922170449-15	SERGIO BOGADO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
088486449-96	STEPHANIE DA SILVA JAKYBALIS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111831039-05	TAIS RIBEIRO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)

COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI**RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
025329249-26	DAVI FERREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
088984199-79	JENNIFER CHISTIANE GEFER PAES SCHWARTZ	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM DE ARAUJO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)

COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABE TENANI			
RUA: SÃO MARCOS BAIRRO:CAPINZAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CPF	NOME	SALA	CARGO
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114272849-89	HELOYZE MARIA ENKEL HAMSINK	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106661709-08	JOELITON PEREIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041767659-09	JOSIANO FARIA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFER FARIA PEREIRA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
404509109-20	PAULA RIGHESSE	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733799-85	VINICIUS GEFER	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
073855119-88	ALINE DA SILVA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHMIDT	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAS KASULKE	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)

094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	SALA 10	PROFESSOR (bolo grande)
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
088242429-79	EMANUELLE FRANCISNE MACHADO DOS SANTOS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
051977399-32	FRANCIELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
058113569-51	JACIRA PASK	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
475102759-05	JOELMA GELDINA SILVA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
036869249-35	KARINA DA CRUZ	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
108924149-60	LAUANA CRISTINA MOREIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
072565869-06	LUCAS DE BARROS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
021855289-04	LUÍZ ALBERTO DOS SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFER RIBEIRO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
101714279-39	THIARLES CALAZANS STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
COLEGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA			
RUA: JOÃO BELIZÁRIO PINTO BAIRRO:CAPINZAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
094690749-80	ARIANE GEFER DE LIMA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL

090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFER	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
050770479-79	DOUROTO CARINE DE LARA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONIS DO NASCIMENTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
110122049-01	ISABELE DE FARIA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
035683849-81	JEODETE DA ROSA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
039553409-70	JOSIANE RIBAS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
100798579-81	KARINE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
017693989-02	LARISSA LORAIN GONÇALVES DE FRANÇA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFER ROCHA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
092777449-60	MAIKEYLE THAIS LOURENÇO DE FARIA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL

030194179-37	MARIELI DOS SANTOS DE MIRANDA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
651468839-04	NORIE WINKLER	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
114158159-52	SUELI BONFIM	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Caçador)
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Caçador)

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO:VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
101018399-01	SUZELAINE GODOY	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: RUA ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Itaperuçu, 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE:

TORNAR PUBLICO o edital que informa o local e dia da prova para o Processo seletivo Simplificado nº 001/2021.

Atenção: no dia da prova, o candidato devesse comparecer ao local designado com antecedência de 30 minutos, portar um documento oficial com foto, lápis e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Será autorizado adentrar ao local da prova das 07h:30m até as 08h:10m após este horário os portões serão fechados e não será permitido a entrada. Obrigatório uso de mascara e aferição de temperatura corporal.

A prova será realizada no dia 27 de fevereiro de 2021 às 8h:30m.

Os locais estão dispostos conforme relação anexa.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO:VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CPF	NOME	SALA	CARGO
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
107218419-29	CHAIANE BRAINE DE FRANÇA	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	SALA 01	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
059563289-08	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	SALA 02	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099737769-09	JENIFFER KAUADE DE FREITAS	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067470579-37	KEILA GEFER	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
105931849-04	KIMBERLY APARECIDA PAES FARIA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
067867299-75	LAURINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
943979969-20	LUZIA FERREIRA DE SOUZA	SALA 03	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
083025049-20	MAICON GIONANY MICKALDO VEIGA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
982659549-72	MARIZA DE LARA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BROGES KOZOVISKI	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBÁ	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	SALA 05	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
087664849-95	ALINE STEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
709844419-72	JOCELIA GEFER PAES	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	SALA 06	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069477619-05	ALINE DE FÁTIMA MATIAS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
056637719-53	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTTI	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098757039-97	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
037669609-54	EVANDRO GREIN	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
068182659-28	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092953069-10	KAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNE	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFER	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA	SALA 08	EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	SALA 08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFER	SALA 08	EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)

ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS			
RUA: JOÃO DIVETE BETIM BAIRRO:CÂNDIDOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CPF	NOME	SALA	CARGO
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	SALA 01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048978999-40	CRISLAINE DE FATIUMA PEREIRA	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	SALA 02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104869159-48	EDIL AINE FARIA MARINS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	SALA 03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	SALA 04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
089344749-80	KARINE KYANI DE FREITAS RAMOS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092919059-92	KEZIA GOMES	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
128539529-83	LAISA MONIQUE MACHADO DONADONI	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEDOR DO CABRAL	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
118304809-28	MAIARA CARDOSO	SALA 05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)

014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038051999-29	MARIA DE FÁTIMA DE LARA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
071233149-21	MARIZA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	SALA 06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
001426357-39	RAFAELA MARIANO DE BRITO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	SALA 07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048860309-98	ROSENILDA DE FÁTIMA DA SILVA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
067567649-50	TATIANE DE FÁTIMA CARDOSO	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	SALA 08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
792284889-72	TERESINHA APARCEIDA CAMARGO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
033339149-40	ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Vuturuvu)
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
6796398989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	SALA 09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
114116649-65	DIRENE DOMINGAS BATISTA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
009555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - Açungui do meio)
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - campo das flores)
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - esperança)
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	SALA 10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	SALA 11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	SALA 11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área rural - pavãozinho)
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)

093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área urbana)
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	SALA 11	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (área rural)
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINARIO STRESSER			
RUA: MIGUEL PEDROSO DE MORAES BAIRRO:JARDIM ITAÚ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
119454649-84	GABRIEL LUIGE DE ARAUJO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091821769-57	LUIZ GUILHERME CORISCO GABARDO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063470949-67	SUELEM BITTENCOURT DE SOUZA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109613699-65	TAILENE SANTOS DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069508229-95	ANA JESSICAR MULLER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
086715259-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	SALA 02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	SALA 03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
069476699-28	INGRID CORDEIRO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	SALA 04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
087724619-00	KARIME FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
095190889-89	LILIAM TAYSE PASK COSTA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
020446989-94	MARIA DE FARIA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	SALA 05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
119322659-70	THAUANY MARIANO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
087724349-29	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	SALA 06	AUXILIAR DE FARMACIA
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFER	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	SALA 07	AUXILIAR DE FARMACIA
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	SALA 07	OFICINEIRO ARTESÃO
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
088164059-02	ALL YSON PATRICK SANTOS PINTO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIK LEZ MIRANDA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
096296119-10	ANDRESA CAROLINA DE MATOS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	SALA 08	RECEPCIONISTA (área urbana)
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
076914499-33	DANIELI APARECIDA DE PAULA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
003567589-66	EDILENE DA SILVA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
096601229-18	ELIZABETH MACHADO CASTILHO	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	SALA 09	RECEPCIONISTA (área urbana)
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
027762879-25	ESTEFENIA AGNER SOEK ZEN	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007989-42	GIULIANE GEFER	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
076312969-01	INGRIDI TOMADOM MARCÍLIO	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	SALA 10	RECEPCIONISTA (área urbana)
048912519-05	JANAINÉ MARIA PEREIRA	SALA 10	RECEPCIONISTA (área rural)
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HIMERCIDIO CAVALCANTE			
RUA: JOÃO JULIO STRESSER BAIRRO: SÃO DOMINGOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
104957579-26	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
122743299-23	LUANA BENATO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
1291744999-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
097732209-23	MALENA BIANCA FÁRIA SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
913042299-04	MARCIANE FÁRIA CASTRO DOS SANTOS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	SALA 01	RECEPCIONISTA (área urbana)

104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
105273159-74	MICHELE GABRIEL PEDROSO	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
073984229-38	MIDIÁ GOMES DE QUEIROZ	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
134951309-18	NICOLI DA SILVA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
1083085069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	SALA 02	RECEPCIONISTA (área urbana)
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
087573679-30	SARA VANES CECCON	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
922170449-15	SERGIO BOGADO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
088486449-96	STEPHANIE DA SILVA JAKYBALIS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111831039-05	TAIS RIBEIRO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)

COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI**RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
111747509-36	VITORIA WOSNIK	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
025329249-26	DAVI FERREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
088984199-79	JENNIFER CHRISTIANE GEFER PAES SCHWARTZ	SALA 03	RECEPCIONISTA (área urbana)
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	SALA 03	RECEPCIONISTA (área rural)
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	SALA 05	RECEPCIONISTA (área urbana)
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	SALA 06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM DE ARAUJO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	SALA 06	RECEPCIONISTA (área urbana)

COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI**RUA: ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO:SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

027522839-89	ADRIANE DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL

069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
068488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABE TENANI			
RUA: SÃO MARCOS BAIRRO:CAPINZAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CPF	NOME	SALA	CARGO
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	SALA 01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
094405249-02	BRUNNA HELOIZA BRITO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	SALA 02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
114272849-89	HELOYZE MARIA ENKEL HAMSINK	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106661709-08	JOELITON PEREIRA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	SALA 03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
041767659-09	JOSIANO FARIA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011953609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
105977909-90	KETELIM ARIANE COUTINHO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	SALA 04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
404509109-20	PAULA RIGHESSO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

881631969-97	PEDRO CEZAR SILVA DE FREITAS	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	SALA 05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
112733799-85	VINICIUS GEFER	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
083848229-56	WILLIAN CROPOLATO MATIAS	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	SALA 07	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
073855119-88	ALINE DA SILVA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHMIDT	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	SALA 08	PROFESSOR (área urbana)
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
076227039-97	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
104555344-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	SALA 09	PROFESSOR (área urbana)
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	SALA 10	PROFESSOR (bolo grande)
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
088242429-79	EMANUELLE FRANCISNE MACHADO DOS SANTOS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
051977399-32	FRANCIELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	SALA 10	PROFESSOR (área urbana)
072793679-91	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
058113569-51	JACIRA PASK	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
091209109-67	JANAINÉ DE DEUS DOS SANTOS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	SALA 11	PROFESSOR (área urbana)
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
036869249-35	KARINA DA CRUZ	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
100428519-12	KARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
103183099-55	KELI SANTOS MAIOR DA LUZ	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONDIM GONÇALVES	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
108924149-60	LAUANA CRISTINA MOREIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)

689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
072565869-06	LUCAS DE BARROS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	SALA 12	PROFESSOR (área urbana)
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
054264769-63	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFER RIBEIRO	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	SALA 13	PROFESSOR (área urbana)
069723879-22	TABATA KARINA STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	SALA 14	PROFESSOR (área urbana)
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	SALA 14	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
COLEGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA			
RUA: JOÃO BELIZÁRIO PINTO BAIRRO:CAPINZAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
094690749-80	ARIANE GEFER DE LIMA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFER	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	SALA 01	EDUCADOR INFANTIL
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
050770479-79	DOUROTO CARINE DE LARA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	SALA 02	EDUCADOR INFANTIL
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
073851059-98	GLSIAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	SALA 03	EDUCADOR INFANTIL
053120429-43	GRAZIELE BARBOSA DE AS RODRIGUES	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
110122049-01	ISABELE DE FARIA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL

072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
107233999-48	JANAÍNA DE ARAUJO FURQUIM	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
035683849-81	JEODETE DA ROSA	SALA 04	EDUCADOR INFANTIL
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
039553409-70	JOSIANE RIBAS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
100798579-81	KARINE FARIA	SALA 05	EDUCADOR INFANTIL
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIM	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
017693989-02	LARISSA LORAINÉ GONÇALVES DE FRANÇA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFER ROCHA	SALA 06	EDUCADOR INFANTIL
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
030194179-37	MARIELI DOS SANTOS DE MIRANDA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	SALA 07	EDUCADOR INFANTIL
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
651468839-04	NORIE WINKLER	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
039527929-18	OELITA BARBOZA FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	SALA 08	EDUCADOR INFANTIL
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
114158159-52	SUELI BONFIM	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
103046719-67	TAÍNA CANDIDO RODRIGUES	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Caçador)
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	SALA 09	PROFESSOR (área rural - Caçador)
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSARIO JOHNSSON BINI			
RUA: ANTÔNIO TOMÉ BAIRRO-VILA TOMÉ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
080919579-35	SHAIANE CRISTINE PIRES DE MORAES	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
883177819-68	SIMONE MATSEM DE CASTRO	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL

095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
101018399-01	SUZELAINE GODOY	SALA 09	EDUCADOR INFANTIL
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFER DOS SANTOS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	SALA 10	EDUCADOR INFANTIL
COLEGIO ESTADUAL JOSE PIOLI			
RUA: RUA ALCIDES GOMES DA SILVA BAIRRO: SANTA MARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	SALA 06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Itaperuçu, 24 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E0DF7DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 25/2021 de 18/02/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3/2021 de 18/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
598 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.240,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
608 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
Total.....:			34.240,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
341 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.240,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.030.08.244.0009.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
527 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total.....:			34.240,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 18 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:DC13DD73**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27/2021**

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 27/2021 de 23/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 877.303,89 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.219		Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	
641 - 3.3.90.39.00.00	19494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.679,59
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0009.2.319		Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde - Assistência Social	
619 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	360.325,92
617 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.344,59
618 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	77.380,22
620 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
11.010.08.242.0009.2.028		Programa de Proteção ao Deficiente	
636 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.608,93
11.010.08.243.0008.6.027		Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
634 - 3.3.90.30.00.00	944	MATERIAL DE CONSUMO	16.012,44
624 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
635 - 3.3.90.36.00.00	944	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400,00
622 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.680,92
623 - 3.3.90.39.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.789,30
621 - 4.4.90.52.00.00	1935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.744,05
11.010.08.243.0008.6.028		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
628 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
629 - 3.3.90.36.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.142,52
630 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.857,48
11.010.08.244.0009.2.030		Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único	
639 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	31.028,66
640 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
625 - 3.3.90.30.00.00	2934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
626 - 3.3.90.36.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.578,48
631 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
632 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
633 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.827,94
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	
613 - 3.3.90.30.00.00	943	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
614 - 3.3.90.36.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
615 - 3.3.90.39.00.00	943	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
610 - 3.3.90.30.00.00	942	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
616 - 3.3.90.36.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
611 - 4.4.90.52.00.00	942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
609 - 3.3.90.30.00.00	6879	MATERIAL DE CONSUMO	2.208,01
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.030.08.244.0009.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
637 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
638 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.094,84
Total.....:			877.303,89
Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3934		PPAS I - C/C 18355-5 -Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est 2934	74.578,48
3940		PJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a 940	71.028,66
3941		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX 941	5.703,77
3942		FIA - ATENCAOCCA -C/C 21322-5 942	30.000,00
3943		FIA CMDCA -C/C 20.512-5 943	9.600,00
3944		FEAS MSE REG - C/C 20841-8 944	42.412,44
5935		FNAS PAEFI REG - C/C 18049-1 - FONTE 1935 1935	40.744,05
31021		FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Ev 1021	6.344,59
31022		Transferências do sistema único de Assistência Social - SUAS - (COVID-1 1022	385.325,92
31024		Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C 1024	77.380,22

33934	Proteção Social Básica - SUAS 934	55.827,94
41937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937 1937	38.470,22
66879	FIA - ENFRETAMENTO DE VIOLÊNCIA 6879	2.208,01
319494	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL 19494	37.679,59
Total:		877.303,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 23 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:AD63F67A

GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			51.813.769,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			51.263.769,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			51.263.769,17
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP		24.766.508,53	48,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		27.682.435,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		26.298.313,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		24.914.191,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		- 2.342.581,50	- 4,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		61.516.523,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.278.029,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.202.203,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.588.463,84	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.386.686,73	6.272.174,88
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 16/02/2021 10:39 Relatório emitido em: 17/02/2021 08:35			
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.			

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:B1DD517A

GOVERNO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)										RS 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR EM RESTOS A PAGAR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	1.120.945,02	566,80	594.030,65	0,00	0,00		526.347,57	419.663,89	199.454,97	106.683,68
Transferências Voluntárias	169.315,43	3,05	0,00	416,29	0,00		168.896,09	969.496,88	0,00	- 800.600,79
Alienação de Bens	38.277,44	0,15	0,00	0,00	0,00		38.277,29	0,00	0,00	38.277,29

Operações de Crédito	516,57	0,00	0,00	0,00	0,00		516,57	0,00	0,00	516,57
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.415.075,12	0,08	102.673,66	8.123,25	0,00		2.304.278,13	471.482,15	3.982,00	1.832.795,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	732.187,80	0,00	0,00	0,00	0,00		732.187,80	25.564,78	0,00	706.623,02
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,12	0,00	- 0,12
Cessão Onerosa - Pré-Sal	198.553,61	0,00	0,00	0,00	0,00		198.553,61	199.791,53	0,00	- 1.237,92
Valores Restituíveis	157.895,31	0,00	0,00	0,00	157.895,31		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	642.573,43	0,00	33.043,50	40.251,63	0,00		569.278,30	165.552,82	0,00	403.725,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.475.339,73	570,08	729.747,81	48.791,17	157.895,31		4.538.335,36	2.251.552,17	203.436,97	2.286.783,19
Recursos Ordinários / Livres	2.375.871,18	27.049,30	606.987,39	7.994,97	0,00		1.733.839,52	1.135.134,56	37,66	598.704,96
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 16/02/2021 10:38 Relatório emitido em: 17/02/2021 08:33										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.375.871,18	27.049,30	606.987,39	7.994,97	0,00		1.733.839,52	1.135.134,56	37,66	598.704,96
TOTAL (III) = (I + II)	7.851.210,91	27.619,38	1.336.735,20	56.786,14	157.895,31		6.272.174,88	3.386.686,73	203.474,63	2.885.488,15
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 16/02/2021 10:38 Relatório emitido em: 17/02/2021 08:33										

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:60F7114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.02.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 10/02/2021 a 19/02/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.877.876,64
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-375.575,32
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.395,29
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.079,05
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	11.446,80
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	208,62
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	79.955,05
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	190.768,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-38.153,79
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	970,92
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-194,18
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	26.101,07
Total				1.802.916,94

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI

Secretário de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:95FAEF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.137/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.137/2021Súmula: Exonera servidora pública municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96462	BIANCA FAJARDO CASTRO	18/11/2019	RECEPCIONISTA	071.644.849-10	12.959.116-1	07/11/1995	23/02/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:578131D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 13/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.259,56 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de nº 630/2020 de 04/11/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 120.259,56 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

03		SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1073		Construção de Edifícios do Centro Cívico Municipal	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
03		SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutensão da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
541	00764	CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - F.764		224,96
03		SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutensão da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
541	00764	CONVENIO REFORMA GINASIO DE ESPORTE E ESTADIO MUNICIPAL - F.764		40.650,66
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1441	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		2.463,04
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1442	01019	Reforço às ações de combate ao COVID-19		2.704,16

04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		100,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1550	00328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		4.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1632	01019	Reforço às ações de combate ao COVID-19		1.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2601	01023	Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO		8.416,74
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2621	01023	Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO		100,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		224,96

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 11 dias do mês de fevereiro de 2021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65324F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 259 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Tatiana Brandão Perim, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, conforme Portaria nº 31/2021, no uso de suas atribuições conforme Decreto 030 de 05 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a fixação e delegação de competências aos secretários municipais e da outras providências legais que lhe confere e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Manoel Eraldo da Luz		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	051/2021 -FERNANDO ANADRADE MOREIRA	Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	039/2021		
Contratado:	FERNANDO ANDRADE MOREIRA		
Objeto:	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS, COM VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS.		
Fiscal Titular:	Manoel Eraldo da Luz		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	51/2020- PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI	Vigência:	28/12/2020 a 28/03/2021
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	052/2020		
Contratado:	PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI		
Objeto:	Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 contêineres de 1,2m³(sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 2 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval, Ano Novo, festas locais).		
Fiscal Titular:	Elaine do Rocio Delay		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	9/2020- CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA	Vigência:	24/03/2020 a 24/03/2021
Modalidade:	Inexigibilidade		
Nº Licitação:	2/2020		
Contratado:	CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA		

Objeto:	Empresa com Aterro específico e Licenciado dos resíduos domiciliares classe 2-A e 2- B, produzidos no Município na quantidade de até 7.000 toneladas.
---------	---

Fiscal Titular:	Elaine do Rocio Delay		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contratos	24/2020- EMBALA TUDO – EMBALAGENS 17/2020-ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS 23/2020- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI 19/2020-LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELIE 16/2020-MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME 21/2020-MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP 18/2020-PAS - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA 22/2020-ROBERTO MISTURA ME 22/2020-SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME	Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	01-2020		
Contratados:	PAS - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA CNPJ 08903201000100 EMBALA TUDO - EMBALAGENS, FECHAMENTO E PROTEÇÃO CNPJ 13993669000173 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ 17992596000156 ROBERTO MISTURA MECNPJ 10292359000133 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP CNPJ 12811487000171 LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 29829415000154 IC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ 33577878000143 ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA CNPJ 34754202000140 SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME CNPJ 82478140000134		
Objeto:	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.		
Fiscal Titular:	Elaine do Rocio Delay		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	128/2020 DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI 125/2020 FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA 124/2020 C.I. CONFECÇÕES EIRELI 126/2020 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME 127/2020 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI	Vigência:	11/12/2020 A 11/12/2021
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	43/2020		
Contratado:	C.I. CONFECÇÕES EIRELI CNPJ 27116740000144 DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI CNPJ 82262718000110 FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURAN?A LTDA CNPJ 04584756000186 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -MECNPJ 17992596000156 PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI CNPJ 38120208000117		
Objeto:	Fornecimento de material de EPIs		

Fiscal Titular:	Elaine do Rocio Delay		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	70/2020 -DGW BRASIL EIRELI ME 73/2020 -MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME 72/2020 -KLEBER DE MOURA DALABONA 74/2020 -SOLO COMERCIAL LTDA – EPP 75/2020 -T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS 71/2020 -ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI	Vigência:	05/08/2020 a 05/08/2021
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25/2020		
Contratado:	SOLO COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 11102277000141 T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS, CNPJ 18912500000165 KLEBER DE MOURA DALABONA, CNPJ 09245708000187 DGW BRASIL EIRELI ME, CNPJ 26168566000110 ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, CNPJ 2191286500010		
Objeto:	Fornecimento de Materiais de Expediente		
Fiscal Titular:	Elaine do Rocio Delay		
Gestora	Tatiana Brandão Perim		
Contrato	58/2020 - J L MARTINS - INFORMATICA ME 59/2020 - A H DA S MORAES 63/2020- LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 62/2020 - NBB COMÉCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME 60/2020 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA 64/2020 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP 61/2020 - WP DO BRASIL LTDA EPP	Vigência:	04/07/2020 a 04/07/2021
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	17/2020		
Contratado:	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 13258144000194 TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP, CNPJ 01027088000106 J L MARTINS - INFORMATICA ME, CNPJ 23186928000108 VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA – CNPJ24418247000190 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORM?TICA LTDA-ME, CNPJ 10820186000189 A H DA S MORAES, CNPJ 02437839000117		
Objeto:	Fornecimento de Toners e Cartucho		

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVIII. Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à contratada, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 23 de fevereiro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:1BD4A181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

DISPENSA Nº 05/2021

PROCESSO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: INTERASOFT DO BRASIL SISTEMA DE ENSINO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.502/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Sistema Interativo de Ensino para atender as necessidades do Teletcentro Comunitário do Município de Paíçandu/PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
1	UD	43	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTERATIVO DE ENSINO. LICENÇA/MÁQUINA. Cursos Ofertados: OPERADOR DE COMPUTADOR: IPD, INTERNET – VERSÃO II, MULTIMÍDIA, WINDOWS 8, ACCESS, EXCEL, OUTLOOK, POWER POINT E WORD; WEBDESIGN: DREAMWEAVER CS6, FLASH CS6, FIREWORKS CS6, PHOTOSHOP CS6, COREL DRAW X6; AGENTE DE VENDAS: MARKETING, VENDAS, TELEMARKETING, LOGÍSTICA, MATEMÁTICA FINANCEIRA HP12C, MATEMÁTICA FINANCEIRA EXCEL 2013, REDES SOCIAIS; INFORMÁTICA PARA MELHOR IDADE: MELHOR IDADE IPD, MELHOR IDADE WINDOWS 8, MELHOR IDADE INTERNET – VERSÃO II, MELHOR IDADE WORD; AUXILIAR ADMINISTRATIVO: APLICATIVOS COMERCIAIS, MARKETING, SECRETARIADO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLE E FLUXO DE CAIXA, CONTABILIDADE PNC – BÁSICO, EXCEL AVANÇADO, CONTABILIDADE PNC – AVANÇADO, LOGÍSTICA, MATEMÁTICA FINANCEIRA – HP 12C, MATEMÁTICA FINANCEIRA EXCEL 2013; ADMINISTRAÇÃO RURAL: APLICATIVOS COMERCIAIS – 2ª EDIÇÃO, MARKETING, SECRETARIADO, DEPARTAMENTO PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO RURAL – MÓDULO I, ADMINISTRAÇÃO RURAL – MÓDULO II, CONTROLE E FLUXO DE CAIXA, CONTABILIDADE NC – AVANÇADO, LOGÍSTICA, MATEMÁTICA FINANCEIRA – HP 12C, MATEMÁTICA FINANCEIRA EXCEL 2013; OPERADOR DE CAIXA DE SUPERMERCADO: VENDAS, OPERADOR DE CAIXA, CONTROLE E FLUXO DE CAIXA, CONTABILIDADE PNC- BÁSICO, CONTABILIDADE PNC – AVANÇADO; AÇUCAR E ÁLCOOL: ADMINISTRAÇÃO RURAL-MÓDULO II, TÉCNICAS DE PRODUÇÃO SUCROALOOEIRA, CALDERARIA, OPERADOR E COLHEIDEIRA DE CANA; MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES: MULTIMÍDIA, WINDOWS 8, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INTERNET – VERSÃO II E ATENDENTE DE FARMÁCIA: VENDAS, TELEMARKETING, ATENDENTE DE FARMÁCIA.	R\$ 7.980,00

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:160E8C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ BRANCO	500,00	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
1	AÇÚCAR CRISTAL	2.000,00	R\$ 12,70	R\$ 25.400,00
1	FARINHA DE MILHO BRANCA	4.000,00	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	4.000,00	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
1	MACARRÃO TIPO ALETRIA	1.000,00	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
1	CHÁ MULTI ERVAS	200,00	R\$ 1,90	R\$ 380,00
1	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	3.500,00	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	600,00	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
1	BISCOITO DOCE	600,00	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
1	EXTRATO DE TOMATE	5.000,00	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
1	MACARRÃO TRICOLOR PENNE OU PARAFUSO	2.000,00	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
1	ARROZ PARBOILIZADO	2.000,00	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 149.835,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 as 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser

emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 149.835,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira

CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF Sob O Nº 11.412.547/0001-10

EDNA FEDALTO BORA

CPF/MF Sob O Nº 976.202.629-20

Contratada

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:D9A529AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO

CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Farinha láctea	500,00	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
1	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO	600,00	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
1	MORTADELA FATIADA	50,00	R\$ 5,59	R\$ 279,50
1	MORTADELA	50,00	R\$ 8,15	R\$ 407,50
1	CANELA EM PÓ	200,00	R\$ 2,34	R\$ 468,00
1	TRIGO PARA KIBE	100,00	R\$ 3,60	R\$ 360,00
1	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS	1.000,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
1	COOKIES INTEGRAIS SEM LACTOSE, SEM OVOS	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00
1	SALSICHA	500,00	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
1	BISCOITO DOCE INTEGRAL TIPO MARIA OU MAISENA	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
1	CARNE BOVINA PICADA	5.250,00	R\$ 25,30	R\$ 132.825,00
1	CARNE BOVINA PICADA	1.750,00	R\$ 25,30	R\$ 44.275,00
1	LEITE INTEGRAL	18.225,00	R\$ 3,64	R\$ 66.339,00
1	LEITE INTEGRAL	6.075,00	R\$ 3,64	R\$ 22.113,00

1	CARNE MOÍDA DE 1º RESFRIADA	2.375,00	R\$ 25,90	R\$ 61.512,50
---	-----------------------------	----------	-----------	---------------

Valor Total Homologado - R\$ 346.869,50

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 as 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 346.869,50 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**ANDRIENI CALDAS DE PAULA**

CPF/MF sob o nº 041.694.609-79

(Decreto Municipal nº 14.131/2021)

Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Clair Jose Sklarski Junior – Mini Mercado

CNPJ/MF sob o nº 09.199.742/0001-62

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR

CPF/MF sob o nº 050.973.389-10

Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6616B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 12.350.742/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANJICA BRANCA	1.500,00	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR	2.000,00	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
1	FLOCOS/BOLINHAS DE MILHO SABOR CHOCOLATE	1.500,00	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	4.000,00	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
1	COXINHA DA ASA	1.000,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
1	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO	1.000,00	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
1	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA	1.000,00	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
1	PÓ PARA GELATINA (DIVERSOS SABORES)	500,00	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
1	BEBIDA LÁCTEA: SABORES VARIADOS	3.000,00	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
1	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	10.000,00	R\$ 3,13	R\$ 31.300,00
1	SALSICHA	2.000,00	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00

Valor Total Homologado - R\$ 132.435,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 as 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 132.435,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo

de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

LE Comercial De Alimentos EIRELI EPP

CNPJ/MF Sob o nº 12.350.742/0001-26

ELLEN KIRIAN

CPF/MF Sob o nº 244.830.609-53

Contratada

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:C47CB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 /2021 - M. E. GRAEBIN.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M. E. GRAEBIN**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: M. E. GRAEBIN
CNPJ/CPF: 27.883.505/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUEIJO FATIADO	100,00	R\$ 7,12	R\$ 712,00
1	PRESUNTO COZIDO	100,00	R\$ 6,92	R\$ 692,00
1	PRESUNTO COZIDO	100,00	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
1	ÓLEO COMESTÍVEL	5.000,00	R\$ 6,92	R\$ 34.600,00
1	PEITO DE FRANGO	4.500,00	R\$ 10,38	R\$ 46.710,00
1	QUEIJO	100,00	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
1	CARNE MOÍDA DE 1º RESFRIADA	7.125,00	R\$ 25,40	R\$ 180.975,00

Valor Total Homologado - R\$ 269.029,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 as 12:00horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por

seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atestado de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 269.029,00 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretaria Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

M. E. Graebin

CNPJ/MF Sob o nº 27.883.505/0001-06

MARA ESLEIA GRAEBIN

CPF/MF Sob o nº 024.719.649-58

Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:19B2BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17892/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 04/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 01.046.618/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUCO POLPA CONGELADA SABOR LARANJA	1.500,00	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00

1	SUCO POLPA CONGELADA SABOR GOIABA	3.000,00	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00
1	SUCO POLPA CONGELADA SABOR MANGA	1.500,00	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 84.345,00

O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das 8:00 as 12:00 horas. A entrega do produto deverá ser realizada na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2021**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 84.345,00 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira

CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65

ANDRIENI CALDAS DE PAULA

CPF/MF sob o nº 041.694.609-79

Decreto Municipal nº 14.131/2021

Secretária Municipal De Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

Maquea & Maquea LTDA - EPP

CNPJ/MF Sob O Nº 01.046.618/0001-55

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MQUEA POLO

CPF/MF Sob O Nº 064.968.239-44

Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0434BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020 – IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Considerando o erro material constante na Ata de Registro de Preços nº 358/2020, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o percentual de desconto ofertado pela contratada para cada item licitado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 358/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

“Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE RANDON)	1,00	R\$ 18.843,75	R\$ 18.843,75
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG)	1,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 69.843,75”

Leia-se:

“Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63

Item	Descrição	Valor. Total	Percentual de Desconto
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (SEMI REBOQUE RANDON)	R\$ 18.843,75	36%
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG)	R\$ 51.000,00	68%

Valor Total Homologado - R\$ 69.843,75” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65

FERNANDO CAPRARO

CPF/MF SOB O Nº 029.182.319-08

Decreto Municipal Nº 14.136/2021

Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:776BE6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2020 – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Considerando o erro material constante na Ata de Registro de Preços nº 327/2020, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o percentual de desconto ofertado pela contratada para cada item licitado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico,

representado neste termo pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 327/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

**“Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FORD)	1,00	R\$ 57.457,62	R\$ 57.457,62
6	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (PEUGEOT, CITROEN E CHERY)	1,00	R\$ 45.966,10	R\$ 45.966,10
7	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	1,00	R\$ 112.042,38	R\$ 112.042,38
8	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	1,00	R\$ 37.347,45	R\$ 37.347,45
9	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	1,00	R\$ 68.949,15	R\$ 68.949,15
10	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	1,00	R\$ 22.983,05	R\$ 22.983,05
11	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (HYUNDAI)	1,00	R\$ 45.966,10	R\$ 45.966,10
12	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (MITSUBISHI)	1,00	R\$ 22.983,08	R\$ 22.983,08
13	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDES BENZ)	1,00	R\$ 375.238,08	R\$ 375.238,08
14	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDES BENZ)	1,00	R\$ 125.079,36	R\$ 125.079,36
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	1,00	R\$ 117.261,90	R\$ 117.261,90
16	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	1,00	R\$ 39.087,30	R\$ 39.087,30
17	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	1,00	R\$ 469.047,60	R\$ 469.047,60
19	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	1,00	R\$ 70.357,19	R\$ 70.357,19
20	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	1,00	R\$ 23.452,39	R\$ 23.452,39
21	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)	1,00	R\$ 70.357,15	R\$ 70.357,15
23	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	1,00	R\$ 93.809,52	R\$ 93.809,52
25	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO IVECO)	1,00	R\$ 62.539,68	R\$ 62.539,68
29	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLVO)	1,00	R\$ 31.269,84	R\$ 31.269,84
30	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	1,00	R\$ 115.012,50	R\$ 115.012,50
31	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	1,00	R\$ 38.337,50	R\$ 38.337,50

Valor Total Homologado - R\$ 2.044.544,94”

Leia-se:

**“Fornecedor: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 76.071.984/0001-63**

Item	Descrição	Valor Total	Percentual de Desconto
5	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FORD)	R\$ 57.457,62	65 %
6	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (PEUGEOT, CITROEN E CHERY)	R\$ 45.966,10	65 %
7	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	R\$ 112.042,38	65 %
8	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (CHEVROLET)	R\$ 37.347,45	65 %
9	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	R\$ 68.949,15	65 %
10	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (RENAULT)	R\$ 22.983,05	65 %
11	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (HYUNDAI)	R\$ 45.966,10	65 %
12	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (MITSUBISHI)	R\$ 22.983,08	65 %
13	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDES BENZ)	R\$ 375.238,08	65 %
14	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MERCEDES BENZ)	R\$ 125.079,36	65 %
15	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	R\$ 117.261,90	65 %
16	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE)	R\$ 39.087,30	65 %
17	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	R\$ 469.047,60	65 %
19	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	R\$ 70.357,19	65 %
20	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS IVECO E SCANIA)	R\$ 23.452,39	65 %
21	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)	R\$ 70.357,15	65 %
23	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	R\$ 93.809,52	65 %
25	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO IVECO)	R\$ 62.539,68	65 %
29	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLVO)	R\$ 31.269,84	65 %
30	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	R\$ 115.012,50	62 %
31	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para máquinas pesadas, tratores e implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)	R\$ 38.337,50	62 %

implementos (MAQUINÁRIO TRATOR ESTEIRA, NEW HOLLAND 7630 E MASSEY)

Valor Total Homologado - R\$ 2.044.544,94” (NR)**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 24 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira

CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65

FERNANDO CAPRARO

CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08

Decreto Municipal nº 14.136/2021

Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio

Contratante

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:7F986727**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2020 – CP MAGARINOS MECANICA EIRELI.****Considerando o erro material** constante na Ata de Registro de Preços nº 326/2020, no que tange ao equívoco no quadro de Homologação, onde não consta o percentual de desconto ofertado pela contratada para cada item licitado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA** a Ata de Registro de Preços nº 326/2020, conforme segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA****Onde se lê:****“Fornecedor: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELLI****CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	1,00	R\$ 77.567,79	R\$ 77.567,79
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	1,00	R\$ 25.855,93	R\$ 25.855,93
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	1,00	R\$ 120.661,02	R\$ 120.661,02
4	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	1,00	R\$ 40.220,33	R\$ 40.220,33
18	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	1,00	R\$ 156.349,20	R\$ 156.349,20
22	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ)	1,00	R\$ 23.452,38	R\$ 23.452,38
24	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	1,00	R\$ 31.269,84	R\$ 31.269,84
26	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	1,00	R\$ 164.166,67	R\$ 164.166,67
27	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	1,00	R\$ 54.722,22	R\$ 54.722,22
28	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO CHEVROLET)	1,00	R\$ 62.539,68	R\$ 62.539,68

Valor Total Homologado - R\$ 756.805,06”**Leia-se:****“Fornecedor: CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELLI****CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02**

Item	Descrição	Valor. Total	Percentual de Desconto
1	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	R\$ 77.567,79	67 %
2	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (VOLKSVAGEM)	R\$ 25.855,93	67 %
3	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	R\$ 120.661,02	66,60 %
4	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos leves (FIAT)	R\$ 40.220,33	66,60 %
18	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (ÔNIBUS VOLKSVAGEM, AGRALE E COMIL)	R\$ 156.349,20	66,60 %
22	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ)	R\$ 23.452,38	66,60 %
24	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO VOLKSVAGEM)	R\$ 31.269,84	63 %

26	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	R\$ 164.166,67	67 %
27	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO FORD CARGO)	R\$ 54.722,22	67 %
28	Valor estimado para fornecimento de peças originais e/ou paralelo de 1ª linha para veículos pesados (CAMINHÃO CHEVROLET)	R\$ 62.539,68	67 %

Valor Total Homologado - R\$ 756.805,06” (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

FERNANDO CAPRARO

CPF/MF sob o nº 029.182.319-08

Decreto Municipal Nº 14.136/2021

Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:328409A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 10/2021, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 7/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**TIPO MENOR PREÇO Por lote**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

J B DE M FERREIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO FIO 0,80 ALTO	VILA REAL	MF	UND	135,00	24,67	3.330,45
1	2	MEIO FIO 0,80 BAIXO	VILA REAL	MF	UND	170,00	24,60	4.182,00
1	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	VILA REAL	MF	UND	50,00	368,33	18.416,50
1	4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150 X 100	VILA REAL	MF	UND	40,00	743,00	29.720,00
1	5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30 X 100	VILA REAL	MF	UND	250,00	42,00	10.500,00
1	6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100	VILA REAL	MF	UND	250,00	55,00	13.750,00
1	7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100	VILA REAL	MF	UND	200,00	95,00	19.000,00
1	8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100	VILA REAL	MF	UND	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								116.398,95

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$116.398,95 (Cento e Dezesesseis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 24/02/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:74295EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº10/2021, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

J B DE M FERREIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIO FIO 0,80 ALTO	VILA REAL	MF	UND	135,00	24,67	3.330,45
1	2	MEIO FIO 0,80 BAIXO	VILA REAL	MF	UND	170,00	24,60	4.182,00
1	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	VILA REAL	MF	UND	50,00	368,33	18.416,50
1	4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 150 X 100	VILA REAL	MF	UND	40,00	743,00	29.720,00
1	5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30 X 100	VILA REAL	MF	UND	250,00	42,00	10.500,00
1	6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100	VILA REAL	MF	UND	250,00	55,00	13.750,00
1	7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100	VILA REAL	MF	UND	200,00	95,00	19.000,00
1	8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100	VILA REAL	MF	UND	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL								116.398,95

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 116.398,95 (Cento e Dezesesseis Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 24/02/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:509A79DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavá (Lei Complementar nº 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
116	TAKEO ISHIZUCA	92	02	JD. SÃO JORGE
134	TIAGO WESLEY DA SILVEIRA	55	09	JD. DAS NAÇÕES I
178	MARIA AUREA PRADO ANTUNES	07	09/02	JD. TARUMÁ
195	MARIA APARECIDA RESENDE	17	20	JD. IGUAÇU
219	CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA	CHAC.	175 REM-1	CHAC. DIVERSAS
257	ESPÓLIO DE TADAMITSU SHIMADA	84	16	JD. SÃO JORGE
184	VICENTE RODRIGUES DE SOUZA	184	10	JD. SÃO JORGE
271	VERA LUCIA MOTA DIAS	47	15	JD. DAS NAÇÕES I
272	VERA LUCIA MOTA DIAS	47	14	JD. DAS NAÇÕES I
277	DENNY ROGER DE ALMEIDA	53	01	JD. DAS NAÇÕES I
286	MARIA APARECIDA DO CARMO C. FERREIRA	01	17	JD. CANADÁ
289	CLAUDIO ALBERTO ANDRADE	02	16	JD. MONÇÕES II
300	MARLETE TENFEN BELARMINO	07	18	CASAS POP. SÃO JORGE
301	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	17	JD. PARQUE DOS IPÊS
302	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	16	JD. PARQUE DOS IPÊS
330	LUIZ ERNESTO KUGLER MACHADO	177	05/09	JD. OURO BRANCO
331	ISADORA CEREZUELA	108	09	JD. OURO BRANCO
334	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01	11	JD. DAS AMÉRICAS
336	SHIGUERU SONEHARA	62	18	CENTRO
337	HELENA CHIAPPIN EREDIA	1	4 E 5	JD. ENEUVAIR
338	NELSON FERNANDES	01	06	JD. ENEUVAIR
339	CLAUCIR JOÃO PALUDO COLLET	64	11	JD. IPÊ
340	ELISTON MARCELO DIAS	07	07	JD. SIMARA
344	JOSÉ LIBANIO DA SILVA	06	12	VILA OPERÁRIA
347	ANTÔNIO JOSÉ VAZ	181	9B	JD. SÃO JORGE
348	ALBERTINO GINO DOS SANTOS	196	7ª	JD. SÃO JORGE

352	FÁBIO DOS SANTOS DE SOUZA	12	11	JD. DAS NAÇÕES I
365	MARIA HELENA ABDALA	54	1	PARQUE MORUMBI E CHAC.
366	MARIA HELENA ABDALA	54	2	PARQUE MORUMBI E CHAC.
367	MARIA HELENA ABDALA	54	3	PARQUE MORUMBI E CHAC.
369	MARIA HELENA ABDALA	54	32	PARQUE MORUMBI E CHAC.
370	MARIA HELENA ABDALA	54	31	PARQUE MORUMBI E CHAC.
371	MARIA HELENA ABDALA	54	30	PARQUE MORUMBI E CHAC.
388	SANDRA MARIA MARQUES DA SILVA BRITTO	07	26	JD. MORUMBI
389	CIRILO ALVES SERAFIM	37	14	PARQUE MORUMBI E CHAC.
395	SAULO RODRIGO FERNANDES CORREA	12	8	JD. OASIS
401	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	CHAC.	54/R	CHAC. DIVERSAS
406	FABRICIO UTIYAMA	01	10-REM/11/12-REM-2	JD. IBIRAPUERA
407	JOAO EDEGAR SEVILHA	07	12	JD. SÃO JORGE
408	MARIA TOZETTE BARATELLA	15	10	JARDIM SÃO JORGE
412	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	204	06	JARDIM SÃO JORGE
422	VANDERLEIA NEHRING PINHEIRO	02	17	CONJ. RES. FRANCISCO LUIS DE ASSIS
423	MARIA APARECIDA DA SILVA	12	31	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
425	FABIO DA SILVA VITORINO DE OLIVEIRA	126	02	JARDIM SÃO JORGE
461	NADIR RODRIGUES MARQUES	CHAC.	PART. CHAC. 75 - LOTE 00E	CHAC. DIVERSAS
548	MILTON CESAR TROMBINI	05	08	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
552	FABIO FUNARI	02	24	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
554	FABIO FUNARI	02	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2021.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E03D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	34.090.540/0001-25	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675508 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
34	Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1,8 litros, corpo em plástico liso, ampola de vidro	UNI	ALLADIN	298	51,00	15.198,00
42	Manguera flexível e de baixa dureza, contendo 30 metros, mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 10 ba	UNI	MANLUPLAST	230	34,00	7.820,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
- 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
- 10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

CNPJ: 34.090.540/0001-25

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:CC6ECD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68	PASCOA APARECIDA CARACATO	960.210.989-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2810723 - CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
21	Coador de pano para café tamanho grande, diâmetro mínimo do aro:16 cm, composto por malha 100% algodão e cabo de arame galvanizado revestido com polietileno.	UNI	triutil	985	5,50	5.417,50
23	Colher para refeição de mesa, totalmente em inox, medindo no mínimo 18 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura.	UNI	simonagio	3.491	1,85	6.458,35
28	Faca para corte de carnes, em aço inox de no mínimo 8 polegadas.	UNI	simonagio	257	12,90	3.315,30
64	Carro de Limpeza	UND	BRALIMPIA	20	650,37	13.007,40
81	Fruteira de Chão	UND	ARTHI	25	73,64	1.841,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações escritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao Pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento

de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZ

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:D0C61B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Assadeira retangular com alças em alumínio, 60x40x08 cm (comprimento X largura X altura)	UNI	ABC	131	138,65	18.163,15
12	Caixa de fósforo pacote com 10 caixas contendo 40 fósforos de segurança	UNI	bila	1.580	2,39	3.776,20
25	Escova de lavar roupa com 50 cerdas de nylon, medindo 16x6,5cm, com base de madeira, formato oval.	UNI	condor	550	1,80	990,00
29	Faca para corte de legumes e saladas em inox, com no mínimo 3 polegadas	UNI	samonagio	260	5,70	1.482,00
31	Garfo em aço inox para manuseio de carnes, trinchante. Similar, superior ou equivalente à marca Tramontina.	UNI	original	241	11,20	2.699,20
32	Garfo para refeição de mesa em aço inox	UNI	simonagio	2.390	1,63	3.895,70
49	Tábua de carne: Tábua de corte em polipropileno para carne, dimensões 30x50x1,3, com pegador	UNI	plastibrasil	140	46,00	6.440,00
53	Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Similar, superior ou equivalente às marcas Bettani e Condor.	UNI	condor	1.647	6,39	10.524,33
59	Bacia Plástica - 1 Litro	UND	tritex	50	7,25	362,50
60	Bacia Plástica - 3 Litros	UND	tritex	50	10,30	515,00
61	Bacia Plástica - 7 Litros	UND	tritex	100	21,90	2.190,00
68	Colher de pau - 50 cm	UND	alvez	50	8,95	447,50
71	Copo Plástico	UND	jaguar	250	1,49	372,50
72	Copo Vidro	UND	nadir	200	1,28	256,00
85	Leiteira - 2 Litros	UND	alumiley	30	23,80	714,00
91	Pote Plástico - 500 ml	UND	erca	100	3,45	345,00
96	Suporte Coador de Café	UND	jandaia	30	5,99	179,70
101	Vassoura tipo Rastelo	UND	locatelli	30	16,45	493,50
102	Xícara c/ Pires	UND	duralex	150	11,25	1.687,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENT

Diretor

Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat. Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:

Fernanda Caroline Lima

Código Identificador:356998A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	17.992.596/0001-56	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS	077.232.338-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187693 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	
1	Amolador manual de facas: Amolador manual de faca. Características adicionais: É portátil; possui discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade; 2 opções de afiação: Desbaste e acabamento; cabo ergonômico para melhor segurança durante o uso; base antidesslizante. Acompanha manual de instruções. Similar, equivalente ou superior à marca Tramontina.	UNSD	SQ	100	66,41	6.641,00	
3	Avental cor branca, térmico, forrado, impermeável, material PVC, comprimento 120 cm, largura 70 cm.	UNI	Totalcapas	953	8,84	8.424,52	
4	Bacia em plástico resistente, canelada, de material não reciclado, com capacidade de 5 litros. Similar, superior ou equivalente às marcas Plasvale ou Ercaplast.	UNI	Rischioto	293	7,51	2.200,43	
9	Botijão térmico com torneira 12 litros com alça e tripé, cilíndrico em poliuretano	UNI	Soprano	105	92,44	9.706,20	

14	Caixas plásticas para preparar, armazenar, refrigerar e congelar alimentos, fabricadas em polietileno branco com tampa com no mínimo 20 litros.	UNI	Rischioto	522	30,88	16.119,36
24	Equipamento para proteção individual - japonesas 01-019-8454 - Para uso em câmara fria, frigoríficas; japonesa térmica e impermeável, tamanhos diversos.	UNI	Maicol	125	77,96	9.745,00
33	Garrafa térmica com pressão, material aço inoxidável, capacidade de 1 litro, ampola de vidro. Similar, equivalente ou superior a termolar.	UNI	Unitermi	347	57,50	19.952,50
37	Lixeira, 50 L. cinza Lixeira na cor CINZA. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente, tampa acionada por pedal, tampa com uma longa abertura, facilitando o depósito no recipiente, haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo.	UNI	JSN	573	88,71	50.830,83
38	Lixeira, 30 L. Cinza Lixeira tipo coletor na cor CINZA. Capacidade para 30 litros. Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial. Material: polietileno de alto impacto. Possui cantos arredondados e superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Medidas: 29cm(C) x 39cm(L) x 49cm(A)	UNI	JSN	630	69,50	43.785,00
39	Lixeira plástica com tampa e acionamento por pedal com capacidade de 25 litros na cor preta.	UNI	JSN	555	43,00	23.865,00
46	Pegadores em inox para alimentos, mínimo 24 cm de comprimento.	UNI	SIMONAGGIO	232	9,99	2.317,68
47	Prendedor para varal, de madeira, de 1ª qualidade, pacote com 12 unidades cada	UNI	HARACEM	885	1,10	973,50
51	Toalheiro/porta papel toalha interfolhado para papel- toalha, confeccionado em plástico abs, com sistema de travamento automático dispensando a utilização de chaves, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas e com kit para instalação incluso. Dispenser de plástico ps alta resistência, cor branco, para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras, medidas 32 cmx2,5cmx26,3cm, com parafusos e buchas para fixação em parede	UNI	Nobre	389	21,85	8.499,65
55	Abridor Lata/ Garrafa	UND	Simonaggio	30	2,56	76,80
58	Assadeira 37 x 26 x 4,5	UND	Vigor	25	25,50	637,50
62	Bandeja Plástica - 3 Litros	UND	Rischioto Maxi Bande	60	6,40	384,00
67	Colher para Servir	UND	Simonaggio	80	6,77	541,60
69	Concha para Servir	UND	Simonaggio	80	7,84	627,20
79	Faca Aço Inox	UND	Simonaggio	80	15,61	1.248,80
82	Jarra Plástica	UND	Rischioto	60	6,50	390,00
86	Lixeira para Pia	UND	Rischioto	30	11,31	339,30

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domoimento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

- 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranaíba, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- onde:

EM = Encargos Moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365$
 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavai

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME

CNPJ: 17.992.596/0001-56

Publicado por:

Fernanda Caroline Lima

Código Identificador:E51386E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	22.366.329/0001-03	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5972243 - NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
35	Guardanapo de papel na cor branca medindo aproximadamente 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades (Folhas).	UNI	NC PAPEIS PACOTE	3.850	0,94	3.619,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavai, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 22.366.329/0001-03

Publicado por:

Fernanda Caroline Lima

Código Identificador:9D543842**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

Processo Nº: 5/2021

Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	22.327.120/0001-30	CRISTIANE SAGATI	038.744.769-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186997 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Bota Botina em PVC Borracha impermeável, cor branca, cano médio.- Descrição Técnica: Bota de segurança, tipo Impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Características Mínimas: Comprimento do Cano 24 cm. - Solado: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. - Forração: Simples em poliéster. - Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). - Cor: BRANCA - Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. Numeração a combinar na comunicação da Ordem de Compra., material antiderrapante, impermeável, tamanhos diversos	UNI	WORKFLEX 43WFMBBF6	755	28,32	21.381,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
- 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
- 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
- 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
- 10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavai para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo de Reequipamento do Corpo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:20494CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Processo Nº: 5/2021
Pregão eletrônico Nº: 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	02.846.505/0001-05	ROSANA MARA DA SILVA HILA	755.586.299-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188167 - TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un. / Preço Total
44	Pano de prato, 100% algodão, tecido grosso, com bainha costuradas nos quatro lados. Medida: 50cm x 70cm, com estampas variadas.	UNI	Santa Margarida	1.150	2,59 / 2.978,50
48	Rodo em alumínio com duas lâminas de borracha reforçada medindo 40cm, com cabo de metal revestido, com identificação do produto e marca do fabricante	UNID	Locatelli	913	19,00 / 17.347,00
99	Toalha de Banho	UND	Clamtex	200	13,90 / 2.780,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domoento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranaíba, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens será realizado pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 11 de Fevereiro de 2021

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MÁRCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN

Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Empresas Participantes:

TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 02.846.505/0001-05

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:68AECDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Nr.: 95/2020	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Processo Adm.:	164/2020
		Data do Processo:	12/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS 32 E 78

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar os seguintes itens, nestes termos:

a) Nr. Processo:	164/2020			
b) Nr. Licitação:	95/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	21/01/2021			
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TONERS E CARTUCHOS, através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM.			
a) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
A. G. S. COMERCIAL - EIRELI				
32 - Tinta para impressora Epson eco tank L4150 504 C, 504 M, 504 Y, 504BK - Marca: TECTONER	UNI	3.102,000	29,8900	R\$ 92.718,78
78 - Tinta para impressora Epson eco tank L4150 504 C, 504 M, 504 Y, 504BK - Marca: TECTONER	UNI	1.033,000	29,8900	R\$ 30.876,37

24/02/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0BE7852B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII de XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0005595-56.2020.8.16.0131; Autos nº 0005695-11.2020.8.16.0131; Autos nº 0009350-88.2020.8.16.0131; Autos nº 0007053-11.2020.8.16.0131; Autos nº 0009634-96.2020.8.16.0131; Autos nº 00009989-09.2020.8.16.0131; Autos nº 00006486-77.2020.8.16.0131; Autos nº 00010037-65.2020.8.16.0131; Autos nº 00004156-10.2020.8.16.0131; Autos nº 00000617-35.2019.5.09.0125; Autos nº 00011214-64.2020.8.16.0131; Autos nº 00006505-83.2020.8.16.0131; Autos nº 00010638-42.2018.8.16.0131; Autos nº 00001907-57.2018.8.16.0131; Autos nº 00000160-66.2020.5.09.0125; Autos nº 00000491-82.2019.5.09.0125; Autos nº 00000257-31.2020.5.09.0072; Autos nº 00006791-95.2019.8.16.0131; Autos nº 00001062-54.2020.8.16.0131; Autos nº 00001319-79.2020.8.16.0131; Autos nº 00012187-53.2019.8.16.0131; Autos nº 00012217-88.2019.8.16.0131; Autos nº 00003964-82.2017.8.16.0131; Autos nº 00006171-49.2020.8.16.0131; Autos nº 00004273-98.2020.8.16.0131; Autos nº 00004197-74.2020.8.16.0131; Autos nº 00011164-38.2020.8.16.0131; Autos nº 00011219-86.2020.8.16.0131; Autos nº 00005593-86.2020.8.16.0131; Autos nº 00006840-05.2020.8.16.0131; Autos nº 00002627-87.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Francine Fatima Romanquão Andretto	Assistente Social	Saúde	20%
Elizangela Greggio Vincensi	Enfermeira	Saúde	20%
Claudete Makmovicz Pereto de Almeida	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Elisangela Lourdes Artifon Zanatta	Fisioterapeuta	Saúde	20%
Analine Piccoli Meotti	Enfermeira	Saúde	20%
Odete da Aparecida do Amaral Norberto	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Jessica Koslinski dos Reis	Médica	Saúde	20%
Jocely Martins	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Willycleia Otelakoski	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Lidiane Barbieri	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Keila da Costa Peixoto	Enfermeira	Saúde	20%
Andressa Secco	Odontóloga	Saúde	20%
Isadora Benato dos Santos	Odontóloga	Saúde	20%
Heloisa Gabriel Branco	Odontóloga	Saúde	20%
Danuza Barboza Parzianello	Médica	Saúde	20%
Valdenir Ferreira	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Francisco Luiz Battisti	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Ceneli de Fatima Moretto da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	20%
Vanesa da Aparecida dos Santos de Ramos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Chirlei Fosters Carneiro	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Danielli Fatima Debastiani	Servente	Saúde	20%
Juliane Pitov Johann	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Lidiane Suelen Tscha	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Alberi Giacomelli	Motorista	Saúde	20%
João Maria Medeiros	Motorista	Saúde	20%
Karina Copetti	Odontóloga	Saúde	20%
Eliane Regina Oliveira Pires	Odontóloga	Saúde	20%
Adriane de Fátima dos Santos	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Adelaide Johan Gomes da Silva	Farmacêutica	Saúde	20%
Patricia Raquel da Silva Buono	Enfermeira	Saúde	20%
Silviana Pott Sassi	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Rafaela Carbonari Fogolari	Fisioterapeuta	Saúde	20%
Andrea da Rocha Brustolin	Técnica de Saúde Bucal	Saúde	20%
Vanderli Aparecida Vieira da Silva Farias	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9818B87E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 317

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 08/2019, 008, 025, 027 e 030/2020 e Concurso Público nº 014/2018 efetuada pelas Portarias nº. 230, 231, 232, 233, 234 e 235/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Edvaldo Lisboa Santos	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Leonardo Lara Ribeiro	Médico Generalista	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Erivalda Conceição Teixeira	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Juliani Gislery Rubleski	Enfermeira PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Luiza Gonçalves Martins	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Vagner Borges de Aquino	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcia Andrea Coutinho Mattos	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Odilon Fortunato Fernandes Biscaia	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Glauber Alves Pereira	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Cicero Dacoregio	Médico 20h PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Yara Wilhelm Piovesani	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcos Pereira dos Santos	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ducimar Peloso	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rosa Clarinda Souza	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Francieli Trojan	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Silvana Pereira	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Patrícia Dalmazo da Rosa Marçal	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Terezinha Correa Perreira Pinto	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcos Marques Sloboda	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rosemeri de Fátima Rodrigues	Zeladora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Estefani Magalhães de Almeida	Professora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Odila Zolet Sasso	Professora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elenita Scheffer de Souza	Professora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Cassiane Danielli Vendruscolo	Professora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elaine da Costa Parzianello	Professora PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Fernanda Cristina de Souza Farina	Técnica de Enfermagem – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:553AE972

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7397	116100E008972600	05/02/2021	60501
ABZ5B63	277510Z000000493	22/01/2021	55412
ACO8124	277510T000013037	03/02/2021	54950
ACZ2612	277510Z000000547	27/01/2021	55412
ACZ2612	277510Z000000554	27/01/2021	55412
AFB7614	277510Z000000497	22/01/2021	55412
AFC9862	277510Z000000560	27/01/2021	55412
AFC9862	277510Z000000512	25/01/2021	55412
AFI9264	277510Z000000477	22/01/2021	55412
AGC7608	277510T000020117	26/01/2021	51930
AGY7678	277510Z000000550	27/01/2021	55412
AGY8519	277510Z000000588	29/01/2021	55412
AHK3G08	277510Z000000578	29/01/2021	55412
AHZ1364	277510T000001048	01/02/2021	76332
AIE6F31	277510Z000000496	22/01/2021	55412
AJU0357	277510Z000000559	27/01/2021	55412
AJU4971	277510Z000000489	22/01/2021	55412
AJW1E24	277510T000010245	30/01/2021	76331
AKG0A75	277510T000021123	02/02/2021	76331
AKI1548	277510Z000000524	26/01/2021	55412
AKI1548	277510Z000000500	22/01/2021	55412
AKL7J85	277510Z000000485	22/01/2021	55412
AKO1F94	277510T000001046	01/02/2021	60412
ALA3627	277510T000026014	30/01/2021	76252
ALF3F13	277510T000007447	03/02/2021	76252
ALQ4885	277510Z000000567	28/01/2021	55412
ALU3382	277510Z000000478	22/01/2021	55412
ALY8390	277510Z000000562	27/01/2021	55412
AMB0261	277510T000010252	03/02/2021	76332
AMX7909	277510Z000000564	28/01/2021	55412
ANL2D46	277510T000007434	02/02/2021	55412
ANP4050	277510T000011103	30/01/2021	57030
ANX3992	277510T000007453	03/02/2021	55412
ANX6534	277510T000007439	02/02/2021	60501
AOJ4479	277510Z000000574	28/01/2021	55412
AOL3870	277510T000010254	03/02/2021	76332
AON0537	277510T000001047	01/02/2021	60412
AOQ1649	277510Z000000541	26/01/2021	55412
AOT6152	277510Z000000465	21/01/2021	55412
AOT6152	277510Z000000494	22/01/2021	55412
AOU3F79	277510Z000000589	30/01/2021	55412
APB3H61	277510Z000000472	21/01/2021	55412
APD4152	277510T000007455	03/02/2021	55412
APH6404	277510T000020132	02/02/2021	55411
APQ8B88	277510Z000000571	28/01/2021	55412
AQL8657	277510T000011106	03/02/2021	55411
AQZ5F03	277510Z000000531	26/01/2021	55412
ARB8B08	277510Z000000593	30/01/2021	55412
ARH0444	277510Z000000565	28/01/2021	55412
ARK3J22	277510T000009207	03/02/2021	76332
ARN1642	277510T000004294	01/02/2021	55411
ARQ1C10	277510T000007457	03/02/2021	55412
ARQ8H00	277510T000007444	02/02/2021	55412
ART3317	277510T000009195	01/02/2021	55412
ARX6A75	277510T000007461	03/02/2021	76331
ARY9J04	277510Z000000555	27/01/2021	55412
ASE2196	277510Z000000508	25/01/2021	55412
ASH6460	277510T000001052	01/02/2021	76332
ASI4A47	277510T000020128	02/02/2021	76331
ASK6068	277510Z000000579	29/01/2021	55412
ASL3J88	277510Z000000474	21/01/2021	55412
ASR4374	277510T000009190	01/02/2021	60501
AST1435	277510T000007428	02/02/2021	76332
ASZ0712	277510T000009194	01/02/2021	55412
ATB0G02	277510T000007446	03/02/2021	76332
ATE2C07	277510Z000000592	30/01/2021	55412
ATK0878	277510Z000000576	29/01/2021	55412
ATK0878	277510Z000000509	25/01/2021	55412
ATL0342	277510T000007459	03/02/2021	55412
ATO3645	277510T000009204	03/02/2021	55417
ATR3715	277510Z000000557	27/01/2021	55412
ATS2872	277510Z000000491	22/01/2021	55412
ATU4E13	116100E007815819	05/02/2021	55250
ATV1H36	277510T000020134	02/02/2021	55411
ATX8790	277510T000021121	02/02/2021	57380
AUA2D06	277510T000020137	02/02/2021	55411
AUB4056	277510T000007438	02/02/2021	55412
AUB4305	277510T000009168	26/01/2021	55417

AUQ9140	277510Z000000490	22/01/2021	55412
AUS7448	277510T000009208	03/02/2021	60501
AVG8330	277510Z000000546	27/01/2021	55412
AVI5305	277510Z000000566	28/01/2021	55412
AVK4211	277510T000004303	02/02/2021	76332
AVK5905	277510Z000000570	28/01/2021	55412
AVL6466	277510T000009193	01/02/2021	55412
AVM9881	277510Z000000575	29/01/2021	55412
AVQ3184	277510T000004305	03/02/2021	76331
AVS3661	277510T000027052	30/01/2021	55413
AWF2984	277510Z000000502	23/01/2021	55412
AWF9974	277510T000007456	03/02/2021	55412
AWH5A36	277510Z000000468	21/01/2021	55412
AWM2540	277510Z000000476	22/01/2021	55412
AWO0G77	277510Z000000599	30/01/2021	55412
AWP0803	277510T000007443	02/02/2021	55412
AWQ9495	277510T000009171	26/01/2021	55411
AWX5I55	277510Z000000481	22/01/2021	55412
AWZ5980	277510T000007435	02/02/2021	55412
AXC6A99	277510Z000000526	26/01/2021	55412
AXD5955	277510Z000000538	26/01/2021	55412
AXE2767	277510T000007437	02/02/2021	55412
AXJ1647	277510T000020135	02/02/2021	55411
AXJ5C99	277510T000021125	03/02/2021	61650
AXL9403	277510T000004272	25/01/2021	76252
AXM0705	116100E008438064	02/02/2021	55680
AXM1370	277510Z000000523	26/01/2021	55412
AXP5297	277510T000007464	03/02/2021	55412
AXP8485	277510T000007431	02/02/2021	55412
AXR2031	277510Z000000475	22/01/2021	55412
AXR4827	277510T000009201	02/02/2021	55411
AXV3G54	277510T000009203	03/02/2021	76332
AXX0447	277510T000003080	01/02/2021	76252
AXY5I69	277510Z000000591	30/01/2021	55412
AXY8G88	277510T000020139	03/02/2021	76331
AXZ3E15	277510Z000000540	26/01/2021	55412
AXZ3E15	277510Z000000585	29/01/2021	55412
AXZ3E15	277510Z000000511	25/01/2021	55412
AXZ3E15	277510Z000000580	29/01/2021	55412
AXZ8239	277510Z000000572	28/01/2021	55412
AYF1799	277510Z000000521	26/01/2021	55412
AYJ3038	277510T000000045	02/02/2021	76331
AYK4211	277510Z000000600	30/01/2021	55412
AYN6C90	277510Z000000518	26/01/2021	55412
AYP2912	277510T000007465	03/02/2021	55412
AYR8696	277510Z000000461	21/01/2021	55412
AYS0087	277510T000004301	02/02/2021	76332
AYU2944	277510T000007448	03/02/2021	76331
AYV7064	277510T000007445	02/02/2021	55412
AYW2267	277510T000001049	01/02/2021	76332
AYX6383	277510Z000000597	30/01/2021	55412
AYX6393	277510Z000000602	30/01/2021	55412
AZB8630	277510Z000000549	27/01/2021	55412
AZC6631	277510Z000000535	26/01/2021	55412
AZE6186	277510Z000000568	28/01/2021	55412
AZF3870	277510T000004297	01/02/2021	55411
AZG7038	277510T000009199	01/02/2021	76332
AZH9385	277510T000009172	26/01/2021	55411
AZI4198	277510T000007451	03/02/2021	55412
AZL0085	277510T000004295	01/02/2021	60412
AZM1462	277510Z000000536	26/01/2021	55412
AZO1849	277510Z000000587	29/01/2021	55412
AZO6955	277510T000007462	03/02/2021	55417
AZR9253	277510T000010250	02/02/2021	54600
AZS1D52	277510T000007436	02/02/2021	55412
AZS9390	277510T000009175	26/01/2021	55411
AZU3B64	277510T000007466	03/02/2021	55412
AZV7690	277510T000016067	03/02/2021	76332
AZX5471	277510T000011105	01/02/2021	55417
BAD4E68	277510Z000000527	26/01/2021	55412
BAH8442	277510Z000000498	22/01/2021	55412
BAK9I19	277510T000009173	26/01/2021	55411
BAN0H72	277510T000020129	02/02/2021	60412
BAN2213	277510T000009196	01/02/2021	55412
BAU6J44	277510T000010248	02/02/2021	55417
BAW3639	277510Z000000507	25/01/2021	55412
BAY5779	277510T000013035	03/02/2021	76331
BBC2426	277510T000009209	03/02/2021	60501
BBD2419	277510T000007467	03/02/2021	55412
BBE1829	277510T000003082	03/02/2021	76251
BBE2498	277510T000009206	03/02/2021	76331
BBF5B53	277510T000004304	03/02/2021	76332
BBJ4416	277510T000007427	02/02/2021	61220
BBJ5080	277510Z000000479	22/01/2021	55412
BBJ6D81	277510T000010251	03/02/2021	57380
BBM6F19	277510T000021126	03/02/2021	76332
BBQ3I88	277510Z000000544	27/01/2021	55412
BBT6189	277510Z000000495	22/01/2021	55412
BBV2J63	277510T000020133	02/02/2021	55412

BBV9015	277510T000004299	02/02/2021	60501
BBY0101	277510T000007440	02/02/2021	55412
BBY2241	277510Z000000462	21/01/2021	55412
BBZ1391	277510T000007449	03/02/2021	55412
BCB9545	277510T000009205	03/02/2021	55417
BCF7688	277510T000003073	27/01/2021	54526
BCG7815	277510T000009200	01/02/2021	64910
BCJ6318	277510T000010249	02/02/2021	76332
BCM3955	277510T000010253	03/02/2021	76332
BCN2A58	277510T000020118	26/01/2021	76332
BCR9J39	277510T000009211	03/02/2021	55417
BCV2123	277510T000009202	02/02/2021	55417
BCV2J36	277510Z000000486	22/01/2021	55412
BCZ3C75	277510T000007468	03/02/2021	55412
BDB2C44	277510T000001050	01/02/2021	76332
BDC5B42	277510T000020127	02/02/2021	76332
BDC5G27	277510T000010247	30/01/2021	76332
BDD8A98	277510Z000000505	23/01/2021	55412
BDH6D14	277510Z000000556	27/01/2021	55412
BDK4D32	277510Z000000537	26/01/2021	55412
BDK6J76	277510Z000000469	21/01/2021	55412
BDN2F80	277510T000020140	03/02/2021	76331
BDN2I94	277510T000004300	02/02/2021	76332
BDW1F53	277510T000007430	02/02/2021	55412
BDW5D22	277510Z000000533	26/01/2021	55412
BDX7B94	116100E008438103	05/02/2021	60412
BDZ2204	116100E008666933	06/02/2021	61810
BEI0H73	277510Z000000561	27/01/2021	55412
BEK3B26	277510T000021122	02/02/2021	76331
BEQ1D90	277510T000021124	03/02/2021	60412
BEQ4C01	277510Z000000529	26/01/2021	55412
BEX1198	277510T000007460	03/02/2021	55412
BXT7494	277510T000007472	03/02/2021	61220
BXT7494	277510T000007471	03/02/2021	51930
CIS1489	277510T000004293	01/02/2021	76332
CRN4E90	277510Z000000515	26/01/2021	55412
CRN4E90	277510Z000000596	30/01/2021	55412
DFY4106	277510T000020141	03/02/2021	51930
DIV9143	277510T000016066	03/02/2021	54870
DJB3A16	277510Z000000470	21/01/2021	55412
DXP2J15	277510Z000000501	22/01/2021	55412
EAL5699	277510T000011104	30/01/2021	57030
ENH9678	277510T000009178	27/01/2021	55411
EUD8515	277510T000010246	30/01/2021	76332
EUF7F16	116100E008915665	06/02/2021	65300
EUS9H07	277510T000021120	02/02/2021	76331
FAJ6D15	277510T000007450	03/02/2021	55412
FDG2012	277510T000020112	26/01/2021	76332
FIH5011	277510Z000000484	22/01/2021	55412
FIZ4D17	277510T000008035	03/02/2021	57380
FKF2C07	277510Z000000542	26/01/2021	55412
FKT5466	277510Z000000516	26/01/2021	55412
FMS0C07	277510T000002059	03/02/2021	76251
FUQ7C35	277510T000007470	03/02/2021	55412
GFD2228	277510T000009174	26/01/2021	55411
HGE6300	277510T000020138	02/02/2021	76331
HMD9113	277510T000003081	02/02/2021	60501
HMO1C31	277510Z000000499	22/01/2021	55412
HQF7D96	277510Z000000473	21/01/2021	55412
HRM9442	277510Z000000586	29/01/2021	55412
HZX2400	277510T000007463	03/02/2021	51930
IJO0198	277510Z000000603	30/01/2021	55412
IOT7640	277510Z000000583	29/01/2021	55412
ISE5734	277510T000021119	02/02/2021	60501
ISR9A70	277510T000009169	26/01/2021	55412
ITI7C57	277510Z000000548	27/01/2021	55412
ITZ6A91	277510T000020142	03/02/2021	76332
IUH7B27	277510T000007417	28/01/2021	76252
IWQ8H91	277510Z000000517	26/01/2021	55412
IXH4703	277510T000007433	02/02/2021	55412
JRW9468	277510Z000000510	25/01/2021	55412
JRW9468	277510Z000000598	30/01/2021	55412
KCC7390	277510Z000000590	30/01/2021	55412
KCC7390	277510Z000000569	28/01/2021	55412
KPH3F17	277510Z000000581	29/01/2021	55412
LNQ8167	277510Z000000463	21/01/2021	55412
LNQ8167	277510Z000000594	30/01/2021	55412
LPV8078	277510T000004296	01/02/2021	76332
LXG4630	277510Z000000558	27/01/2021	55412
MAO8769	277510Z000000492	22/01/2021	55412
MBZ7153	277510T000007469	03/02/2021	55412
MCC9313	277510T000004298	02/02/2021	76332
MCZ4305	277510Z000000552	27/01/2021	55412
MDG1340	277510Z000000480	22/01/2021	55412
MEH3051	277510Z000000520	26/01/2021	55412
MEH3733	277510Z000000504	23/01/2021	55412
MES6D23	277510T000010255	03/02/2021	51851
MEW7071	277510Z000000503	23/01/2021	55412
MEW7071	277510Z000000471	21/01/2021	55412

MFP5619	277510T000007441	02/02/2021	55412
MFV1966	277510Z000000482	22/01/2021	55412
MFV4056	277510Z000000545	27/01/2021	55412
MGQ1253	277510T000020136	02/02/2021	55411
MGZ5022	277510Z000000573	28/01/2021	55412
MHC9993	277510Z000000553	27/01/2021	55412
MHO5D94	277510T000007429	02/02/2021	55412
MJ4800	277510Z000000467	21/01/2021	55412
MIO1500	277510Z000000466	21/01/2021	55412
MIU5J64	277510Z000000483	22/01/2021	55412
MJO9D97	277510Z000000595	30/01/2021	55412
MJR7313	277510T000011107	03/02/2021	76251
MJX4G94	277510T000004302	02/02/2021	76332
MKA3164	277510T000007442	02/02/2021	55412
MKB9E90	277510Z000000506	25/01/2021	55412
MKB9E90	277510Z000000519	26/01/2021	55412
MKM4J89	277510T000007432	02/02/2021	55412
MKT0A38	277510Z000000584	29/01/2021	55412
MLB2768	277510T000007458	03/02/2021	55412
MMA7B14	277510T000020126	02/02/2021	76331
MMD5632	277510T000007454	03/02/2021	55412
MVO1824	277510Z000000528	26/01/2021	55412
NBX4545	277510Z000000539	26/01/2021	55412
NHO6H50	277510Z000000513	25/01/2021	55412
NJF2C05	277510T000004292	01/02/2021	76331
NSD2B13	277510Z000000582	29/01/2021	55412
OBQ6I50	277510Z000000522	26/01/2021	55412
OCO9199	277510Z000000601	30/01/2021	55412
OCY4F45	277510T000020121	27/01/2021	76332
OFH0B23	277510Z000000543	26/01/2021	55412
OPA9I08	277510T000009176	26/01/2021	55411
OPQ5J02	277510T000009197	01/02/2021	55412
PVH1D26	277510Z000000514	25/01/2021	55412
PXO5056	277510T000009170	26/01/2021	55411
PYX2880	277510Z000000551	27/01/2021	55412
PZP5C87	277510T000001051	01/02/2021	76332
PZP6F87	277510T000002058	03/02/2021	76332
PZT3B34	277510Z000000532	26/01/2021	55412
QEF0005	277510T000020120	26/01/2021	76332
QFB6625	277510T000020131	02/02/2021	55411
QHH2F55	277510T000002060	03/02/2021	76332
QHN9628	277510Z000000563	27/01/2021	55412
QHP9838	277510Z000000534	26/01/2021	55412
QIC1A09	277510T000004287	26/01/2021	57030
QIG5980	277510T000009210	03/02/2021	55411
QJI1082	116100E009043858	06/02/2021	70640
QJR1290	277510Z000000577	29/01/2021	55412
QIY0A44	277510Z000000488	22/01/2021	55412
QOU4J18	277510T000007452	03/02/2021	55412
QOZ0324	277510Z000000487	22/01/2021	55412
QXC7127	277510Z000000530	26/01/2021	55412
QXL2248	277510T000004306	03/02/2021	76332
RDT9F21	277510Z000000464	21/01/2021	55412
RFT3H04	277510Z000000525	26/01/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9152EF6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5008	277510Z000000680	02/02/2021	55412
AAW6480	277510T000003088	05/02/2021	60501
ABG8160	277510Z000000682	02/02/2021	55412
ABS0703	277510T000009239	08/02/2021	55414
ACI0402	277510T000010264	05/02/2021	57030
ACZ2612	277510T000007498	05/02/2021	55412
ACZ2612	277510Z000000698	03/02/2021	55412
ADB6C96	277510Z000000704	03/02/2021	55412
AEO3E00	277510T000020159	08/02/2021	51930
AEQ6073	277510T000007530	08/02/2021	55412
AET8H78	277510Z000000666	02/02/2021	55412
AFC9862	277510Z000000719	03/02/2021	55412
AFD9I63	277510T000021142	05/02/2021	51930
AFG9083	277510Z000000620	01/02/2021	55412
AFR9253	277510T000009254	10/02/2021	55412
AGC7994	277510T000020147	04/02/2021	51930
AGE5387	277510Z000000611	01/02/2021	55412
AGI2I54	277510Z000000640	01/02/2021	55412

AGI8073	277510T000004336	10/02/2021	57030
AHD6J22	277510Z000000646	02/02/2021	55412
AHT0B04	277510T000009219	04/02/2021	55412
AHT1889	277510T000026015	05/02/2021	76331
AHX6D91	277510T000004323	09/02/2021	76332
AIG9240	277510T000007521	08/02/2021	55412
AIJ3A35	277510T000009241	08/02/2021	76331
AIK9341	277510T000010274	10/02/2021	76332
AIV7830	277510Z000000610	01/02/2021	55412
AJD8833	277510T000004322	09/02/2021	76332
AJE9934	277510Z000000685	03/02/2021	55412
AJQ1096	277510T000021151	09/02/2021	76331
AJT9898	277510T000023022	09/02/2021	55411
AKF4240	277510T000020165	08/02/2021	76331
AKP9I23	277510T000007561	10/02/2021	55412
ALH4D43	277510T000021131	04/02/2021	76331
ALN4070	277510T000004332	10/02/2021	57030
ALO4980	277510T000004338	10/02/2021	57030
ALT5882	277510T000009242	08/02/2021	76332
ALY8390	277510Z000000692	03/02/2021	55412
AMG1498	277510T000020150	05/02/2021	76331
AMP1E89	277510Z000000661	02/02/2021	55412
AMQ0B14	277510T000007519	08/02/2021	55412
AMU9376	277510T000004328	10/02/2021	57030
AMX5279	277510T000029001	04/02/2021	55417
AMX7909	277510T000020173	10/02/2021	76331
ANG6193	277510Z000000649	02/02/2021	55412
ANG7470	277510T000021135	05/02/2021	76331
ANZ2C55	277510T000007573	10/02/2021	76331
AOC3775	277510T000023024	09/02/2021	55411
AOE6262	277510T000021156	10/02/2021	76332
AOH4G83	277510T000007505	06/02/2021	76332
AOH7813	277510Z000000662	02/02/2021	55412
AOP9858	277510T000009216	04/02/2021	76332
AOU1593	277510Z000000669	02/02/2021	55412
AOU3F79	277510Z000000630	01/02/2021	55412
AOV7C64	277510Z000000647	02/02/2021	55412
AOY3404	277510T000009218	04/02/2021	55412
AOY5309	277510T000022004	05/02/2021	58191
AOY7C70	277510T000004340	10/02/2021	55417
AOZ0087	277510T000021162	10/02/2021	55412
AOZ7305	277510Z000000722	03/02/2021	55412
APA7104	277510T000007533	08/02/2021	55412
APD6561	277510T000009257	10/02/2021	55412
API8522	277510T000007501	05/02/2021	55412
API3222	277510T000004335	10/02/2021	57030
APU3451	277510Z000000654	02/02/2021	55412
AQF3056	277510T000007504	06/02/2021	57030
AQH9187	277510T000009256	10/02/2021	55412
AQV3533	277510Z000000657	02/02/2021	55412
AQV3533	277510Z000000688	03/02/2021	55412
AQY6C40	277510T000007546	09/02/2021	55412
ARC1782	277510T000020162	08/02/2021	76332
ARC6119	277510T000002070	09/02/2021	76252
ARG5E70	277510T000007571	10/02/2021	55412
ARG8C36	277510T000007483	04/02/2021	55412
ARH8015	277510T000004318	09/02/2021	76332
ARK6D42	277510T000004341	10/02/2021	76332
ART2421	277510T000004337	10/02/2021	57030
ARU8014	277510T000020149	05/02/2021	76331
ARV1530	277510T000001056	06/02/2021	76332
ARY1088	277510T000003086	04/02/2021	60412
ASG4633	277510Z000000676	02/02/2021	55412
ASL3J88	277510Z000000672	02/02/2021	55412
ASN2064	277510T000007511	08/02/2021	51930
ASN2591	277510T000003084	04/02/2021	54521
ASR2602	277510T000002061	04/02/2021	60412
ASV3388	277510T000020166	08/02/2021	51930
ASZ0712	277510T000002063	04/02/2021	76331
ASZ9A43	277510T000007502	05/02/2021	55412
ASZ9A43	277510Z000000699	03/02/2021	55412
ATF3771	277510T000021138	05/02/2021	76331
ATF6741	277510T000007547	09/02/2021	55412
ATF8895	277510T000001060	09/02/2021	76332
ATI0F41	277510Z000000724	03/02/2021	55412
ATI5910	277510T000021159	10/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000000650	02/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000000720	03/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000000679	02/02/2021	55412
ATQ7I09	277510T000007480	04/02/2021	55412
ATT4327	277510T000000049	08/02/2021	55411
ATV5E94	277510T000009259	10/02/2021	76252
ATW1844	277510T000021144	05/02/2021	76332
ATW2904	277510Z000000721	03/02/2021	55412
ATY2189	277510T000007534	08/02/2021	55412
ATY5821	277510T000002068	08/02/2021	76332
ATZ8I25	277510T000007473	04/02/2021	76331
AUA7023	277510T000007489	04/02/2021	55412
AUD3470	277510Z000000710	03/02/2021	55412

AUI2F75	277510T000002066	08/02/2021	55411
AUI9083	277510Z000000660	02/02/2021	55412
AUJ3573	277510T000020174	10/02/2021	51930
AUM1350	277510T000007560	10/02/2021	55412
AUM2777	277510T000010275	10/02/2021	55412
AUN6C33	277510T000010261	04/02/2021	55412
AUN6C33	277510T000009252	10/02/2021	55412
AUO0A75	277510T000021127	04/02/2021	76332
AUO7465	277510Z000000702	03/02/2021	55412
AUP2708	277510T000021143	05/02/2021	58434
AUP5J30	277510T000010263	04/02/2021	55412
AUR0G85	277510T000020161	08/02/2021	76332
AUR7737	277510T000007477	04/02/2021	55412
AUS0274	277510Z000000605	01/02/2021	55412
AUT2660	277510T000020170	10/02/2021	51930
AUY0257	277510T000021132	04/02/2021	60412
AVA4494	277510T000016070	10/02/2021	60501
AVB6239	277510T000021168	10/02/2021	55412
AVD0282	277510Z000000723	03/02/2021	55412
AVG5962	277510T000004307	04/02/2021	76332
AVISG87	277510T000021128	04/02/2021	76332
AVK9C96	277510T000009220	04/02/2021	55412
AVL3243	277510T000021163	10/02/2021	55412
AVN8285	277510T000008039	10/02/2021	76331
AVN8A03	277510T000021164	10/02/2021	55412
AVO5244	277510T000021167	10/02/2021	55412
AVP4G15	277510T000010265	05/02/2021	76332
AVQ9705	277510T000010256	04/02/2021	76332
AVW4996	277510T000007562	10/02/2021	55412
AVX2I26	277510Z000000619	01/02/2021	55412
AVY0653	277510T000011110	10/02/2021	76251
AWC7608	277510T000020157	06/02/2021	60412
AWE4578	277510T000020156	06/02/2021	60412
AWH5A36	277510T000007527	08/02/2021	55412
AWH5A36	277510Z000000634	01/02/2021	55412
AWJ5D75	277510T000007520	08/02/2021	55412
AWJ6794	277510T000007488	04/02/2021	55412
AWK3491	277510T000007551	09/02/2021	76332
AWM2E85	277510Z000000677	02/02/2021	55412
AWN7542	277510T000007540	09/02/2021	76331
AWP1230	277510Z000000651	02/02/2021	55412
AWP1230	277510Z000000681	02/02/2021	55412
AWP7438	277510T000009240	08/02/2021	60501
AWP7C45	277510T000007568	10/02/2021	55412
AWV6636	277510T000004309	04/02/2021	76331
AWW5884	277510T000007482	04/02/2021	55412
AWX7C53	277510T000010260	04/02/2021	55412
AWY7205	277510T000009212	04/02/2021	55417
AXC6A99	277510T000007487	04/02/2021	55412
AXK4828	277510T000020151	05/02/2021	76251
AXL3770	277510T000007528	08/02/2021	55412
AXM3F51	277510Z000000718	03/02/2021	55412
AXM6864	277510T000007567	10/02/2021	55412
AXM9357	277510Z000000708	03/02/2021	55412
AXR1939	277510T000020154	05/02/2021	51930
AXR2031	277510T000002073	10/02/2021	76332
AXR7795	277510Z000000628	01/02/2021	55412
AXS5453	277510Z000000671	02/02/2021	55412
AXT3D77	277510T000007518	08/02/2021	55412
AXU0158	277510Z000000624	01/02/2021	55412
AXU3651	277510T000003083	04/02/2021	60501
AXW1179	277510T000001054	04/02/2021	76331
AXZ3E15	277510Z000000616	01/02/2021	55412
AYE7330	116100E008050539	11/02/2021	60501
AYJ6429	277510Z000000706	03/02/2021	55412
AYM1795	277510Z000000709	03/02/2021	55412
AYP2296	277510T000007553	09/02/2021	55412
AYR2225	277510Z000000629	01/02/2021	55412
AYR4776	277510Z000000631	01/02/2021	55412
AYU1A25	277510T000009229	05/02/2021	55412
AYU8981	277510T000007532	08/02/2021	55412
AYZ0E39	277510T000010262	04/02/2021	55412
AZA4C21	277510T000029024	10/02/2021	60412
AZD8F54	277510T000004315	09/02/2021	60412
AZE1H36	277510T000007541	09/02/2021	55412
AZG1832	277510Z000000707	03/02/2021	55412
AZK6798	277510T000004330	10/02/2021	57030
AZM3H48	277510T000020172	10/02/2021	51930
AZN4955	277510T000009222	04/02/2021	55412
AZP0767	277510T000010269	08/02/2021	76251
AZQ4490	277510T000000046	06/02/2021	60412
AZQ4F41	277510T000020146	04/02/2021	76331
AZR0048	277510T000021139	05/02/2021	76331
AZR7I25	277510T000021155	10/02/2021	76331
AZV6814	277510T000009221	04/02/2021	55412
BAA5175	277510T000004327	10/02/2021	76251
BAC6C97	277510T000007570	10/02/2021	55412
BAE8B65	277510T000020168	10/02/2021	76332
BAF4348	116100E008915203	11/02/2021	55411

BAF9764	277510T000004334	10/02/2021	57030
BAG0936	277510Z000000618	01/02/2021	55412
BAG3593	277510Z000000637	01/02/2021	55412
BAH1A77	277510Z000000705	03/02/2021	55412
BAH9099	277510T000001055	05/02/2021	76332
BAL1722	277510Z000000664	02/02/2021	55412
BAL1722	277510Z000000716	03/02/2021	55412
BAL1722	277510Z000000621	01/02/2021	55412
BAN2193	277510T000009235	05/02/2021	55412
BAO6289	277510T000021147	05/02/2021	55411
BAO6289	277510Z000000726	03/02/2021	55412
BAP2367	277510T000007539	08/02/2021	55412
BAQ8063	277510T000004325	10/02/2021	57030
BAR1187	277510T000026016	10/02/2021	76331
BAU1855	277510T000020152	05/02/2021	51930
BAU5168	277510T000016068	04/02/2021	76332
BAU6144	277510Z000000728	03/02/2021	55412
BAV4H77	277510T000002062	04/02/2021	76332
BAW3639	277510Z000000636	01/02/2021	55412
BAX2779	277510T000007556	10/02/2021	54870
BAX2C04	277510T000021141	05/02/2021	76332
BAY6739	277510Z000000714	03/02/2021	55412
BBB5I30	277510T000002069	09/02/2021	76251
BBC2508	277510T000004321	09/02/2021	76332
BBD2E78	277510T000009223	04/02/2021	55412
BBF9C67	277510T000004317	09/02/2021	76332
BBI1C54	277510T000002067	08/02/2021	55411
BBI3031	277510Z000000694	03/02/2021	55412
BBK2336	277510T000007565	10/02/2021	55412
BBM3G69	277510Z000000670	02/02/2021	55412
BBO0692	277510T000007517	08/02/2021	55412
BBO3675	277510T000021158	10/02/2021	60501
BBP7F55	277510T000007569	10/02/2021	55412
BBQ5H73	277510Z000000642	02/02/2021	55412
BBS3012	277510T000020155	06/02/2021	76331
BBT0908	277510T000009215	04/02/2021	76331
BBU6926	277510Z000000644	02/02/2021	55412
BBU7452	277510T000010267	06/02/2021	57030
BBV2J63	277510T000007496	05/02/2021	55412
BBX9639	277510T000014005	09/02/2021	60501
BCC7A80	277510T000021157	10/02/2021	76331
BCC8991	277510T000009214	04/02/2021	76332
BCH8568	277510T000023023	09/02/2021	54600
BCH8601	277510T000010273	10/02/2021	76331
BCI7714	277510T000007566	10/02/2021	55412
BCI8G22	277510T000010278	10/02/2021	76332
BCL8279	277510T000009238	06/02/2021	76331
BCN6G36	277510T000007563	10/02/2021	51930
BCP8877	277510T000021154	10/02/2021	76331
BCQ9C05	277510T000021137	05/02/2021	76331
BCU3I40	277510T000021145	05/02/2021	55411
BCU5A49	277510T000007526	08/02/2021	55412
BCX2A67	277510T000013041	08/02/2021	54870
BCX2E79	277510T000001059	09/02/2021	76332
BCZ4H89	277510T000007559	10/02/2021	55412
BDA4J04	277510T000007492	05/02/2021	76332
BDB7H17	277510Z000000727	03/02/2021	55412
BDE3268	277510T000007491	04/02/2021	55412
BDF4G69	277510Z000000632	01/02/2021	55412
BDF7H96	277510T000007525	08/02/2021	76332
BDG0877	277510Z000000617	01/02/2021	55412
BDG9C97	277510T000007554	09/02/2021	55412
BDH4D44	277510T000009234	05/02/2021	55417
BDH6B85	277510T000001053	04/02/2021	55411
BDH7I68	277510T000008036	05/02/2021	76332
BDI2B13	277510Z000000730	03/02/2021	55412
BDL4A91	277510T000007572	10/02/2021	55412
BDL7J81	277510T000007564	10/02/2021	54522
BDM2F32	277510T000013040	06/02/2021	54526
BDM8A94	277510T000000050	08/02/2021	58194
BDP4E10	277510Z000000673	02/02/2021	55412
BDQ0G95	277510T000003087	05/02/2021	57380
BDQ6F23	277510T000002065	05/02/2021	76331
BDR2D88	277510Z000000668	02/02/2021	55412
BDT5H51	277510Z000000622	01/02/2021	55412
BDU3G18	277510T000007500	05/02/2021	55412
BDV1J59	277510T000021140	05/02/2021	58431
BDV2A08	277510T000007552	09/02/2021	55412
BDV6A84	277510Z000000686	03/02/2021	55412
BDV6I87	277510T000009255	10/02/2021	55412
BDZ2F13	277510T000009224	04/02/2021	55412
BDZ2I02	277510T000020164	08/02/2021	76331
BDZ4A45	277510T000014003	09/02/2021	76332
BEA1877	277510T000007485	04/02/2021	55412
BED8585	277510T000029022	10/02/2021	76251
BEF9D16	277510T000020171	10/02/2021	76331
BEG1F14	277510T000020160	08/02/2021	76332
BEG8686	277510T000007474	04/02/2021	76331
BEI8A85	277510T000009247	09/02/2021	55417

BEJ2E90	277510T000011108	05/02/2021	60412
BEK3E50	277510T000001058	09/02/2021	76332
BEL6C79	277510Z000000667	02/02/2021	55412
BEL8F10	277510T000021153	09/02/2021	76331
BEN9I77	277510T000014002	09/02/2021	76332
BEQ2E03	277510T000007557	10/02/2021	76331
BER4412	277510T000020143	04/02/2021	76332
BER7076	277510T000009213	04/02/2021	76331
BEX1D94	277510T000004319	09/02/2021	76332
BML8974	277510T000007544	09/02/2021	55411
BVC2B18	277510Z000000648	02/02/2021	55412
CNE0768	277510Z000000633	01/02/2021	55412
CNP8A90	277510T000007545	09/02/2021	76331
CPO7D95	277510Z000000638	01/02/2021	55412
CPO7D95	277510Z000000612	01/02/2021	55412
CRN4E90	277510Z000000652	02/02/2021	55412
CRT6F63	277510T000004310	09/02/2021	64910
CWD8490	277510T000002064	05/02/2021	55680
CXD6447	277510T000023021	06/02/2021	55090
DIV9143	277510T000021130	04/02/2021	60501
DIV9143	116100E008438108	10/02/2021	60501
DJH3127	277510T000007513	08/02/2021	76332
DLC9F87	277510T000009260	10/02/2021	56731
DLI3846	277510T000009258	10/02/2021	55412
DNS2F10	277510T000021146	05/02/2021	55412
DON6424	277510T000007549	09/02/2021	55412
DQV9209	277510T000007536	08/02/2021	55412
DUS2H59	277510Z000000665	02/02/2021	55412
DVL3981	277510T000007490	04/02/2021	55412
DXU6264	277510Z000000627	01/02/2021	55412
DXW6872	277510T000010259	04/02/2021	60501
EBY4D42	277510T000007550	09/02/2021	55412
ELA2695	277510T000003085	04/02/2021	54600
EQG9376	277510T000020145	04/02/2021	60412
EQM7358	277510T000020148	05/02/2021	76251
EUM4I62	277510Z000000641	01/02/2021	55412
EWQ5153	277510T000021134	04/02/2021	60412
EYG8C71	277510T000007548	09/02/2021	55412
EYS0G50	277510Z000000715	03/02/2021	55412
FDI8J61	277510Z000000613	01/02/2021	55412
FIK6C03	277510T000007523	08/02/2021	60501
FLW0E24	277510T000009225	04/02/2021	55412
FQR8746	277510T000007475	04/02/2021	76331
FRH6F02	277510T000021133	04/02/2021	76331
FTG4E04	277510T000014001	09/02/2021	76332
FUB9E42	277510T000010268	06/02/2021	76332
GAL8E58	277510T000000048	06/02/2021	54526
HFD6508	277510T000009233	05/02/2021	51851
HFF2959	277510Z000000656	02/02/2021	55412
HFT1618	277510Z000000659	02/02/2021	55412
HFT1618	277510Z000000663	02/02/2021	55412
HGJ4698	277510Z000000609	01/02/2021	55412
HGO9184	277510T000004314	09/02/2021	60412
HGP9A66	277510T000020153	05/02/2021	76252
HHN0877	277510T000007494	05/02/2021	54526
HKP4609	277510T000009237	06/02/2021	55417
HOJ3973	277510T000020163	08/02/2021	76332
HQF7D96	277510Z000000711	03/02/2021	55412
HSA5C30	277510T000007515	08/02/2021	55412
IEJ6119	277510Z000000674	02/02/2021	55412
IFB4451	277510Z000000653	02/02/2021	55412
IFX4378	277510T000007495	05/02/2021	55412
INM1731	277510T000010257	04/02/2021	76332
INR5E91	277510T000010277	10/02/2021	76332
IOT7640	277510Z000000608	01/02/2021	55412
IPD0797	277510Z000000696	03/02/2021	55412
ISR9A70	277510T000007478	04/02/2021	55412
ITH9234	277510T000009231	05/02/2021	55412
ITY0E44	277510Z000000678	02/02/2021	55412
ITZ6A91	277510T000021161	10/02/2021	55412
IWP5575	277510Z000000713	03/02/2021	55412
IZA0J25	277510T000007543	09/02/2021	55412
IZW9A45	277510Z000000701	03/02/2021	55412
JDS6A03	277510Z000000639	01/02/2021	55412
JGB8857	277510T000009246	09/02/2021	60501
JNN1D18	277510Z000000717	03/02/2021	55412
JSF0B91	277510T000021165	10/02/2021	55412
JUQ7329	277510Z000000623	01/02/2021	55412
KAF5C48	277510T000009250	10/02/2021	55417
KAJ9J55	277510T000016069	05/02/2021	55500
KDE9502	277510T000004312	09/02/2021	60412
KDQ3028	277510T000004329	10/02/2021	57030
KZF7844	277510Z000000625	01/02/2021	55412
LNL7017	277510T000007486	04/02/2021	55412
LNQ8167	277510Z000000689	03/02/2021	55412
LQL7E91	277510T000020158	06/02/2021	51930
LTL2B43	277510T000013042	10/02/2021	56731
MAY1706	277510T000007542	09/02/2021	55412
MBM6H03	277510T000008038	09/02/2021	57380

MBN3C48	277510T000007506	06/02/2021	76331
MBS2028	277510T000009232	05/02/2021	76251
MBT3518	277510Z000000697	03/02/2021	55412
MCH1612	277510T000009261	10/02/2021	55411
MCI9250	277510Z000000655	02/02/2021	55412
MCX2H63	277510Z000000729	03/02/2021	55412
MDE0G85	277510T000007493	05/02/2021	76331
MDZ4517	277510Z000000658	02/02/2021	55412
MEA3210	277510T000007512	08/02/2021	76251
MEH5693	277510T000002072	09/02/2021	55411
MEW3293	277510T000007497	05/02/2021	55412
MEW7071	277510Z000000725	03/02/2021	55412
MFD7176	277510Z000000712	03/02/2021	55412
MFG7D08	277510Z000000645	02/02/2021	55412
MGE8700	277510T000003090	09/02/2021	60501
MGL1543	277510T000003089	09/02/2021	76331
MGN9G55	277510Z000000687	03/02/2021	55412
MGY1445	277510T000010272	09/02/2021	76331
MHC2B45	277510T000007484	04/02/2021	55412
MHG2072	277510T000007535	08/02/2021	55412
MIG1456	277510T000011109	09/02/2021	54870
MIW5663	277510T000029023	10/02/2021	60412
MIW7G66	277510T000007479	04/02/2021	55412
MIZ4726	277510Z000000607	01/02/2021	55412
MJR4H87	277510Z000000690	03/02/2021	55412
MJX4061	277510T000007522	08/02/2021	55412
MKL6732	277510T000007555	10/02/2021	55411
MKL6732	277510T000009243	09/02/2021	55411
MKO9A30	277510T000007499	05/02/2021	55412
MKX5C96	277510T000009226	04/02/2021	55412
MKZ7077	277510T000001062	09/02/2021	76331
MLI3B76	277510T000013039	06/02/2021	58191
MLU7C12	277510T000004326	10/02/2021	57030
MLW9I94	277510T000021152	09/02/2021	54526
MMB1107	277510T000007538	08/02/2021	55412
MMD5632	277510Z000000703	03/02/2021	55412
MMH6I98	277510Z000000635	01/02/2021	55412
MWC8H23	277510T000007531	08/02/2021	76331
MWC8H23	277510T000007558	10/02/2021	76331
NAO9D33	277510Z000000626	01/02/2021	55412
NPK2504	277510Z000000684	02/02/2021	55412
NUD2F04	277510T000009228	05/02/2021	76332
NXQ4123	277510Z000000615	01/02/2021	55412
NXZ2651	277510T000009251	10/02/2021	55412
OHI1023	277510Z000000683	02/02/2021	55412
OPI4B96	277510T000020167	10/02/2021	76332
OPQ5J02	277510Z000000606	01/02/2021	55412
PCJ2J07	277510Z000000693	03/02/2021	55412
PWA2B95	277510T000004339	10/02/2021	57030
PWR7D11	277510T000007481	04/02/2021	55412
PZI3444	277510T000020144	04/02/2021	60412
PZP5C87	277510T000021136	05/02/2021	76331
PZU5G42	277510T000021149	06/02/2021	60412
QBT3H05	277510Z000000643	02/02/2021	55412
QCA9F33	277510T000009244	09/02/2021	76251
QCM2B20	277510T000007507	06/02/2021	51930
QDX0280	277510T000009248	09/02/2021	76331
QHU5868	277510T000007476	04/02/2021	76331
QIA1F50	277510T000007537	08/02/2021	55412
QIA3B46	277510T000004311	09/02/2021	60412
QIB1E72	277510Z000000700	03/02/2021	55412
QID5369	277510T000004320	09/02/2021	60501
QIF2B06	277510T000015039	08/02/2021	76331
QII5D47	277510T000016071	10/02/2021	60412
QJM5C50	277510T000000047	06/02/2021	76332
QNJ7C20	277510Z000000604	01/02/2021	55412
QOZ0324	277510Z000000675	02/02/2021	55412
QPB6G03	277510Z000000614	01/02/2021	55412
QLP4F52	277510T000010276	10/02/2021	55412
QPV4G70	277510T000007508	06/02/2021	54870
QQH4C28	277510T000009253	10/02/2021	55412
QUW2062	277510T000004324	10/02/2021	57030
QWT7468	277510Z000000691	03/02/2021	55412
RAE3E82	277510T000004316	09/02/2021	76332
RDT9F21	277510T000013038	04/02/2021	76331
RDW5F38	277510Z000000695	03/02/2021	55412
RHM1D04	277510T000009227	05/02/2021	76331
RHM1D04	277510T000021129	04/02/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:33F18B37

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MDF 15MM 76M²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	76,00	M ²	MDF COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,83M, ESPESSURA 15 MM, COR MARRON, DUPLA FACE		80,00	6.080,00
Total						6.080,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Mario Móveis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.825.296/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 29/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRÍCIA GRUCZKOWSKI

Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:4E76E9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			Balanço Anual		Data de Emissão: 17/02/2021
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.543.444,44	1.556.127,19
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.543.444,44	1.556.127,19
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.205.000,00	2.172.535,96	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	661.555,56	619.154,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	335.968,48	316.404,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	332.419,42	338.922,86
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	25.264,09	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.549,06	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	25.264,09	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.549,06	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.540.968,48	2.514.204,29	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.540.968,48	2.514.204,29
Notas Explicativas					
-					

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

IVAN CASAGRANDE

Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8DB03278

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMOSTRATIVO PESSOAL

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		Balanço Anual		Data de Emissão: 17/02/2021	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00

ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	(661.555,56)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	(661.555,56)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.015.000,00	2.015.000,00	1.501.904,91	1.498.355,85	1.498.355,85	513.095,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.625.000,00	1.625.000,00	1.373.286,10	1.373.286,10	1.373.286,10	251.713,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	390.000,00	128.618,81	125.069,75	125.069,75	261.381,19
DESPESAS DE CAPITAL		190.000,00	190.000,00	41.539,53	41.539,53	41.539,53	148.460,47
INVESTIMENTOS		190.000,00	190.000,00	41.539,53	41.539,53	41.539,53	148.460,47
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

IVAN CASAGRANDE

Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:F8B0D4B1

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO PESSOAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2020	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Piên			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.549,06	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.549,06	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		285.979,90	276.585,25
IMOBILIZADO		285.979,90	276.585,25
BENS MÓVEIS		234.070,66	198.720,53
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		234.070,66	198.720,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		32.183,50	31.098,80
BENS DE INFORMÁTICA		41.056,96	31.381,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		63.965,92	54.710,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		23.014,03	19.473,23
VEÍCULOS		52.650,00	52.650,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		21.200,25	9.406,12
BENS IMÓVEIS		210.339,19	210.339,19
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		210.339,19	210.339,19
BENS DOMINICAIS		210.339,19	210.339,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(158.429,95)	(132.474,47)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(158.429,95)	(132.474,47)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(134.240,48)	(115.884,84)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(24.189,47)	(16.589,63)
TOTAL		289.528,96	276.585,25
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		4.563,32	4.226,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.563,32	4.226,73
PESSOAL A PAGAR		3.892,61	3.483,36
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		3.892,61	3.483,36
PESSOAL A PAGAR		3.892,61	3.483,36
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		670,71	743,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		670,71	743,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		132,68	233,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		538,03	510,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		4.563,32	4.226,73

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	284.965,64	272.358,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.607,12	(18.900,92)

RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	272.358,52	291.259,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	284.965,64	272.358,52
TOTAL	289.528,96	276.585,25

ATIVO FINANCEIRO	3.549,06	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	3.549,06	0,00
ATIVO PERMANENTE	285.979,90	276.585,25	PASSIVO PERMANENTE	4.563,32	4.226,73
SALDO PATRIMONIAL				281.416,58	272.358,52

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, tem sua sede na Rua Amazonas, número 170, no Centro da Cidade de Piên, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90. A Câmara é órgão integrante da administração direta do município, o Poder Legislativo Municipal é autônomo e independente sendo gestor do seu orçamento.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em total observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas. A Contabilização das Variações Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.

3 - SISTEMA INFORMATIZADO

A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema fornecido pela empresa Equiplano Sistemas.

4 - ESTOQUES

Não há conta Estoques no balanço do legislativo, apenas registro de controle para acompanhamento das mercadorias as mesmas são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL

No Ativo Circulante são mensurados os valores das contas bancárias da entidade. O Ativo Circulante apresenta saldo de R\$ 3.549,06 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos), referente a saldo de contratos com vencimentos nos primeiros dias do mês de janeiro no mesmo valor, sendo o restante do saldo foi devolvido aos cofres do executivo municipal, conforme a legislação prevê. Ativo Não Circulante: No Ativo Não Circulante, contemplam-se os bens móveis, imóveis e depreciação dos mesmos. No Exercício de 2020, aquisições de bens móveis representaram um aumento de 17,79 % no patrimônio. O saldo das contas dos bens móveis está detalhado conforme sua classificação. As depreciações referentes ao exercício de 2020, totalizam o valor de R\$ 25.955,48 (vinte cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). As depreciações são calculadas anualmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício.

PASSIVO: Passivo abrange as obrigações desta Casa Legislativa no ano de 2020. O passivo circulante, que trata das obrigações de curto prazo, apresenta saldo, em virtude de apropriações para pagamento de Obrigações trabalhistas

6 - OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSISTENCIAIS A CURTO

Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes apropriações de férias, bem como encargos sociais. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trab., Prev. a Pagar a Curto Prazo	Saldo
PESSOAL A PAGAR	3.892,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	670,71
Total a Curto Prazo	4.563,32

7 - PAGAMENTOS E REPASSES

A Câmara Municipal realiza os pagamentos e os repasses das consignações mensalmente não possuindo nenhuma obrigação no encerramento do exercício de 2020.

Piên/Pr; 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:E02D8BB1

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				Exercício 2020	
Balança Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	332.419,42	332.419,42	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	332.419,42	332.419,42	0,00
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 381 - 6 Instituto de Previdencia do Municipio de Pien	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 24 - 8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	95.632,62	95.632,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	145,82	145,82	0,00

2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 370 - 1 CAMARA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	95.220,91	95.220,91	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	15,78	15,78	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 576 - 2 SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,00	78,28	78,28	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 244 - 5 BANCO DO BRASIL SA	0,00	894,48	894,48	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	40,11	40,11	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 388 - 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	24,87	24,87	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA - 434 - 1 UNIMED	0,00	14.848,49	14.848,49	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 388 - 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	30.075,77	30.075,77	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 528 - 2 SCRCRED COOPERATIVA DE CREDITO	0,00	72.578,48	72.578,48	0,00
Despesa Orçamentária		0,00	1.543.444,44	1.539.895,38	3.549,06
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	1.543.444,44	1.539.895,38	3.549,06
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		0,00	1.875.863,86	1.872.314,80	3.549,06

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

IVAN CASAGRANDE

Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9510C7E2

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:17/02/2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		2.205.000,00	2.172.535,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMÉRCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNÓSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00

DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		2.205.000,00	2.172.535,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		2.190.489,82	2.188.371,59
PESSOAL E ENCARGOS		1.380.848,61	1.343.583,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.157.148,05	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		1.140.015,96	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.140.015,96	1.115.141,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		17.132,09	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		17.132,09	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		221.200,89	220.706,01
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		36.906,11	36.090,99
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		34.041,14	31.926,17
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		2.864,97	4.164,82
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		184.294,78	184.615,02
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		184.294,78	184.615,02
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.499,67	6.625,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.110,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.110,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.110,46
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		146.736,45	225.634,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.264,16	32.260,52
CONSUMO DE MATERIAL		21.264,16	32.260,52
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		21.264,16	32.260,52
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
SERVIÇOS		97.379,67	158.224,72
DIÁRIAS		3.130,00	28.000,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		3.130,00	28.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		14.271,96	7.383,33
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		14.271,96	7.383,33
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		79.977,71	122.841,39
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		79.977,71	122.841,39
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		28.092,62	35.148,98
DEPRECIAÇÃO		28.092,62	35.148,98
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		28.092,62	35.148,98
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		661.555,56	619.154,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		1.349,20	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	

RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		14.510,18	(15.835,63)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		40.739,53	48.804,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

IVAN CASAGRANDE
Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:6D25C278

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMOSTRATIVO PESSOAL

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			Balanço Anual	Data de Emissão: 17/02/2021	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.543.444,44	1.556.127,19
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.543.444,44	1.556.127,19
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.205.000,00	2.172.535,96	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	661.555,56	619.154,24
Recebimentos Extraorçamentários (III)	335.968,48	316.404,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	332.419,42	338.922,86
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	25.264,09	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.549,06	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	25.264,09	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.549,06	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.540.968,48	2.514.204,29	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.540.968,48	2.514.204,29
Notas Explicativas					
-					

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

IVAN CASAGRANDE

Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D5A9BE0B

LEGISLATIVO MUNICIPAL DEMONSTRATIVO PESSOAL

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	Balanco Anual	Data de Emissão: 17/02/2021			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	(661.555,56)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	(661.555,56)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.015.000,00	2.015.000,00	1.501.904,91	1.498.355,85	1.498.355,85	513.095,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.625.000,00	1.625.000,00	1.373.286,10	1.373.286,10	1.373.286,10	251.713,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000,00	390.000,00	128.618,81	125.069,75	125.069,75	261.381,19
DESPESAS DE CAPITAL		190.000,00	190.000,00	41.539,53	41.539,53	41.539,53	148.460,47
INVESTIMENTOS		190.000,00	190.000,00	41.539,53	41.539,53	41.539,53	148.460,47
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		2.205.000,00	2.205.000,00	1.543.444,44	1.539.895,38	1.539.895,38	661.555,56

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

IVAN CASAGRANDE
Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:25678FE9

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO PESSOAL**

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Piên			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.549,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.549,06	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.549,06	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		285.979,90	276.585,25
IMOBILIZADO		285.979,90	276.585,25
BENS MÓVEIS		234.070,66	198.720,53
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		234.070,66	198.720,53
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		32.183,50	31.098,80
BENS DE INFORMÁTICA		41.056,96	31.381,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		63.965,92	54.710,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		23.014,03	19.473,23
VEÍCULOS		52.650,00	52.650,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		21.200,25	9.406,12
BENS IMÓVEIS		210.339,19	210.339,19
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		210.339,19	210.339,19
BENS DOMINICAIS		210.339,19	210.339,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(158.429,95)	(132.474,47)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(158.429,95)	(132.474,47)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(134.240,48)	(115.884,84)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(24.189,47)	(16.589,63)
TOTAL		289.528,96	276.585,25
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		4.563,32	4.226,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.563,32	4.226,73
PESSOAL A PAGAR		3.892,61	3.483,36
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		3.892,61	3.483,36
PESSOAL A PAGAR		3.892,61	3.483,36
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		670,71	743,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		670,71	743,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		132,68	233,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		538,03	510,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		4.563,32	4.226,73

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RESULTADOS ACUMULADOS	284.965,64	272.358,52	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.607,12	(18.900,92)	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	272.358,52	291.259,44	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	284.965,64	272.358,52	
TOTAL	289.528,96	276.585,25	

ATIVO FINANCEIRO	3.549,06	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	3.549,06	0,00
ATIVO PERMANENTE	285.979,90	276.585,25	PASSIVO PERMANENTE	4.563,32	4.226,73
SALDO PATRIMONIAL				281.416,58	272.358,52

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Notas Explicativas	
1 - INFORMAÇÕES GERAIS	
A Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, tem sua sede na Rua Amazonas, número 170, no Centro da Cidade de Piên, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90. A Câmara é órgão integrante da administração direta do município, o Poder Legislativo Municipal é autônomo e independente sendo gestor do seu orçamento.	
2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
As demonstrações contábeis foram elaboradas em total observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas. A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.	
3 - SISTEMA INFORMATIZADO	
A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema fornecido pela empresa Equiplano Sistemas.	
4 - ESTOQUES	
Não há conta Estoques no balanço do legislativo, apenas registro de controle para acompanhamento das mercadorias as mesmas são consideradas como consumo imediato, sendo registrado, por ocasião da liquidação.	
5 - BALANÇO PATRIMONIAL	
No Ativo Circulante são mensurados os valores das contas bancárias da entidade. O Ativo Circulante apresenta saldo de R\$ 3.549,06 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos), referente a saldo de contratos com vencimentos nos primeiros dias do mês de janeiro no mesmo valor, sendo o restante do saldo foi devolvido aos cofres do executivo municipal, conforme a legislação prevê. Ativo Não Circulante: No Ativo Não Circulante, contemplam-se os bens móveis, imóveis e depreciação dos mesmos. No Exercício de 2020, aquisições de bens móveis representaram um aumento de 17,79 % no patrimônio. O saldo das contas dos bens móveis está detalhado conforme sua classificação. As depreciações referentes ao exercício de 2020, totalizam o valor de R\$ 25.955,48 (vinte cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). As depreciações são calculadas anualmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício.	
PASSIVO: Passivo abrange as obrigações desta Casa Legislativa no ano de 2020. O passivo circulante, que trata das obrigações de curto prazo, apresenta saldo, em virtude de apropriações para pagamento de Obrigações trabalhistas	
6 - OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSISTENCIAIS A CURTO	
Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes apropriações de férias, bem como encargos sociais. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis.	
Obrigações Trab., Prev. a Pagar a Curto Prazo	Saldo
PESSOAL A PAGAR	3.892,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	670,71
Total a Curto Prazo	4.563,32
7 - PAGAMENTOS E REPASSES	
A Câmara Municipal realiza os pagamentos e os repasses das consignações mensalmente não possuindo nenhuma obrigação no encerramento do exercício de 2020.	

Piên/Pr; 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:0A0E87AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO PESSOAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		Exercício 2020			
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA S	ALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	332.419,42	332.419,42	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	332.419,42	332.419,42	0,00
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 381 - 6 Instituto de Previdência do Município de Piên	0,00	22.863,81	22.863,81	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 24 - 8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,00	95.632,62	95.632,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	145,82	145,82	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 370 - 1 CAMARA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	95.220,91	95.220,91	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	15,78	15,78	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 576 - 2 SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,00	78,28	78,28	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 244 - 5 BANCO DO BRASIL SA	0,00	894,48	894,48	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 361 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	0,00	40,11	40,11	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL - 388 - 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	24,87	24,87	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA - 434 - 1 UNIMED	0,00	14.848,49	14.848,49	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 388 - 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	30.075,77	30.075,77	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 528 - 2 SCRCRED COOPERATIVA DE CREDITO	0,00	72.578,48	72.578,48	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	1.543.444,44	1.539.895,38	3.549,06
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	1.543.444,44	1.539.895,38	3.549,06
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		0,00	1.875.863,86	1.872.314,80	3.549,06

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente

IVAN CASAGRANDE

Diretor Cont. CRC:053828

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE

Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:905ADBA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN**

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.197.235,53	4.864.024,11	4.864.024,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.197.235,53	4.864.024,11	4.864.024,11
Empréstimos	5.197.235,53	4.864.024,11	4.864.024,11
Internos	5.197.235,53	4.864.024,11	4.864.024,11
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.635.319,79	9.357.028,30	9.357.028,30
Disponibilidade de Caixa	7.635.319,79	9.357.028,30	9.357.028,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.918.730,30	11.804.973,13	11.804.973,13
(-) Restos a pagar processados	283.410,51	2.447.944,83	2.447.944,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.438.084,26)	(4.493.004,19)	(4.493.004,19)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.570.447,11	31.273.790,03	7.596.158,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	475.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.095.447,11	31.273.790,03	7.596.158,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,66	15,55	64,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,47)	(14,37)	(59,15)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	52.914.536,53	37.528.548,04	9.115.389,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.623.082,88	33.775.693,23	8.203.850,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	33.965,97	7.038,88	7.038,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.017.036,14	1.988.536,06	3.269.808,86
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9CC76EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN**

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	44.570.447,11	31.273.790,03	7.596.158,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	475.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.095.447,11	31.273.790,03	7.596.158,04
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.805.498,36	6.880.233,81	1.671.154,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	8.824.948,53	6.192.210,43	1.504.039,29
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1B7ACB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	7.596.158,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.596.158,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.215.385,29	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.093.846,76	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	531.731,06	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9372B718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2021 À 12/2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.433.671,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.433.671,59	0,00	0,00	4.433.671,59
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (j)	4.433.671,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.433.671,59	0,00	0,00	4.433.671,59
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.054,17	921.232,28	95.065,44	0,00	0,00	(1.017.351,89)	617.447,64	0,00	(1.634.799,53)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.463,67	0,00	251,10	0,00	0,00	0,00	2.212,57	179,44	0,00	2.033,13
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	126.263,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.263,23	0,00	0,00	126.263,23
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	448.384,85	0,00	21.346,27	0,00	0,00	0,00	427.038,58	66.353,70	0,00	360.684,88
Transferências de Outros Programas - FIA	767,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,42	0,00	0,00	767,42
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	21.006,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.006,28	0,00	0,00	21.006,28
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	118.051,38	5.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	112.693,37	0,00	0,00	112.693,37
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.027,78	23.292,88	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.265,10)	0,00	0,00	(21.265,10)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	157.617,50	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	156.417,50	0,00	0,00	156.417,50
Repasse FEAS - Atendimento Deficiência	4.126,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126,95	0,00	0,00	4.126,95
Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	2.595,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,56	0,00	0,00	2.595,56
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	12.907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.907,40	0,00	0,00	12.907,40
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.516,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.516,45	0,00	0,00	49.516,45
Programa Estadual - Criança Feliz	45.948,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.948,94	0,00	0,00	45.948,94
Repasse Federal - Tratores e Implementos	22,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,48	0,00	0,00	22,48
Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	64.276,79	0,00	0,00	59.409,04	0,00	0,00	4.867,75	0,00	0,00	4.867,75
Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	19,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,30	229.200,00	0,00	(229.180,70)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.330,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.330,69	0,00	0,00	10.330,69
Repasse Federal - Avenida Paraná	475.553,21	0,00	0,00	855.930,09	0,00	0,00	(380.376,88)	0,00	0,00	(380.376,88)
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	12,10	0,00	0,00	129.485,62	0,00	0,00	(129.473,52)	0,00	0,00	(129.473,52)
Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	219.863,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.863,24	0,00	0,00	219.863,24

Repasso Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	14.142,41	86.874,83	0,00	447.361,50	0,00	0,00	(520.093,92)	0,00	0,00	(520.093,92)
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	286.470,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.470,08	0,00	0,00	286.470,08
Repasso Estadual - FIA CMDCA	9.606,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.606,44	0,00	0,00	9.606,44
Repasso Estadual - FIA Atenção CCA	30.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.001,25	0,00	0,00	30.001,25
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	92.968,51	7.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	85.909,88	0,00	0,00	85.909,88
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	122.319,92	0,00	8.638,10	23.998,00	0,00	0,00	89.683,82	5.214,00	0,00	84.469,82
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	87.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.365,50	5.011,00	0,00	82.354,50
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.202,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.202,01	6.905,00	0,00	8.297,01
Transferências Lei 9615/98	326,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,95	0,00	0,00	326,95
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	778.284,16	0,00	315.211,50	15.825,34	0,00	0,00	447.247,32	130.740,30	0,00	316.507,02
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.203,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.203,44	0,00	0,00	5.203,44
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	711,14	46.914,61	0,00	266.148,44	0,00	0,00	(312.351,91)	0,00	0,00	(312.351,91)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	189.545,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.545,66	0,00	0,00	189.545,66
Retenções em Caráter Consignatário	7.038,88	0,00	0,00	0,00	7.038,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	1.065.194,05	0,00	497.690,13	0,00	0,00	0,00	567.503,92	0,00	0,00	567.503,92
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	115.269,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.269,48	0,00	0,00	115.269,48
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	308.839,54	0,00	65.901,99	26.976,97	0,00	0,00	215.960,58	121.675,03	0,00	94.285,55
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.003,90	0,00	116.184,22	0,00	0,00	0,00	(115.180,32)	489,55	0,00	(115.669,87)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	29,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,38	0,00	0,00	29,38
Salário-Educação	537.753,19	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	521.753,19	0,00	0,00	521.753,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.036,23	12.333,16	0,00	33.703,07
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	261.222,86	0,00	161.869,56	0,00	0,00	0,00	99.353,30	429,70	0,00	98.923,60
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	89.432,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.432,10	118,70	0,00	89.313,40
Vigilância em Saúde	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,97	0,97	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica	1.619,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,41	0,00	0,00	1.619,41
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	158.975,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.975,37	0,00	0,00	158.975,37
Receitas de Alienações de Ativos	7.452,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.452,17	0,00	0,00	7.452,17
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	172.179,32	14.142,41	0,00	47.245,57	0,00	0,00	110.791,34	55.758,36	0,00	55.032,98
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	168.153,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.153,64	0,00	0,00	168.153,64
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.397,84	0,00	8.921,58	0,00	0,00	0,00	81.476,26	3.597,16	0,00	77.879,10
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	104.815,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.815,60	0,00	0,00	104.815,60

Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	44.018,87	898,28	386,10	2.156,36	0,00	0,00	40.578,13	6.301,72	0,00	34.276,41
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	2.978,19	0,00	208,00	0,00	0,00	0,00	2.770,19	552,45	0,00	2.217,74
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,99	0,00	0,00	104,99
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	563.933,99	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	417.933,99	15.960,00	0,00	401.973,99
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,49	0,00	0,00	27,49
Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.365,38	0,00	98,78	0,00	0,00	0,00	26.266,60	800,00	0,00	25.466,60
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	126.963,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.963,32	0,00	0,00	126.963,32
Taxas - Prestação de Serviços	73.894,40	0,00	60,00	1.733,69	0,00	0,00	72.100,71	556,32	0,00	71.544,39
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.013,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.013,19	0,00	0,00	7.013,19
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	3.723,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,98	0,00	0,00	3.723,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.378.340,42	185.593,82	2.263.999,61	1.988.536,06	7.038,88	0,00	2.933.172,05	1.279.624,20	0,00	1.653.547,85
TOTAL (III) = (I + II)	11.812.012,01	185.593,82	2.263.999,61	1.988.536,06	7.038,88	0,00	7.366.843,64	1.279.624,20	0,00	6.087.219,44
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	52.594.457,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.594.457,98	0,00	0,00	52.594.457,98

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CB9BFC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		Balanço Anual		Data de Emissão: 24/02/2021	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		51.472.975,00	55.714.026,62	44.544.256,22	(11.169.770,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.371.575,00	4.371.575,00	3.231.954,14	(1.139.620,86)
IMPOSTOS		3.827.275,00	3.827.275,00	2.834.395,97	(992.879,03)
TAXAS		544.300,00	544.300,00	397.558,17	(146.741,83)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		312.000,00	312.000,00	310.431,93	(1.568,07)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		312.000,00	312.000,00	310.431,93	(1.568,07)
RECEITA PATRIMONIAL		500.000,00	511.437,56	26.268,47	(485.169,09)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		500.000,00	511.437,56	26.268,47	(485.169,09)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		249.500,00	249.500,00	12.026,67	(237.473,33)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		249.500,00	249.500,00	12.026,67	(237.473,33)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.609.900,00	49.839.514,06	40.267.265,82	(9.572.248,24)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.843.400,00	22.021.422,06	19.516.486,37	(2.504.935,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.646.500,00	20.698.092,00	13.358.588,58	(7.339.503,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.120.000,00	7.120.000,00	7.392.190,87	272.190,87
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		430.000,00	430.000,00	696.309,19	266.309,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		120.000,00	120.000,00	21.750,33	(98.249,67)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		310.000,00	310.000,00	674.558,86	364.558,86
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		3.141.525,00	7.789.083,53	3.493.659,01	(4.295.424,52)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00	149.871,26	847.770,59	697.899,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		100.000,00	149.871,26	847.770,59	697.899,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	71.616,48	31.466,74	(40.149,74)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	71.616,48	31.466,74	(40.149,74)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.991.525,00	7.567.595,79	2.614.421,68	(4.953.174,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		350.000,00	2.206.724,00	1.005.462,16	(1.201.261,84)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.641.525,00	5.360.871,79	1.608.959,52	(3.751.912,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		54.614.500,00	63.503.110,15	48.037.915,23	(15.465.194,92)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		54.614.500,00	63.503.110,15	48.037.915,23	(15.465.194,92)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		54.614.500,00	63.503.110,15	48.037.915,23	(15.465.194,92)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.290.396,44	1.290.396,44	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.290.396,44	1.290.396,44	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		48.945.500,00	53.765.838,75	36.320.098,76	36.186.347,16	36.165.048,52	17.445.739,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.684.500,00	26.681.080,00	21.200.822,38	21.200.822,38	21.200.822,38	5.480.257,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		600.000,00	234.500,00	210.542,00	210.542,00	210.542,00	23.958,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.661.000,00	26.850.258,75	14.908.734,38	14.774.982,78	14.753.684,14	11.941.524,37
DESPESAS DE CAPITAL		3.194.000,00	8.552.667,84	6.000.040,38	3.382.904,28	3.181.093,36	2.552.627,46
INVESTIMENTOS		1.854.000,00	7.652.667,84	5.176.433,30	2.559.297,20	2.357.486,28	2.476.234,54
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.340.000,00	900.000,00	823.607,08	823.607,08	823.607,08	76.392,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		52.409.500,00	62.588.506,59	42.320.139,14	39.569.251,44	39.346.141,88	20.268.367,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		52.409.500,00	62.588.506,59	42.320.139,14	39.569.251,44	39.346.141,88	20.268.367,45
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.205.000,00	914.603,56	5.717.776,09	8.468.663,79	8.691.773,35	(4.803.172,53)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII + IX)		54.614.500,00	63.503.110,15	48.037.915,23	48.037.915,23	48.037.915,23	15.465.194,92

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		53.010,01	136.334,43	130.677,87	130.677,87	68.666,57	(10.000,00)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.010,01	136.334,43	130.677,87	130.677,87	68.666,57	(10.000,00)
DESPESAS DE CAPITAL		61.745,39	1.589.424,33	1.284.019,68	1.230.777,36	101.001,60	266.148,44
INVESTIMENTOS		61.745,39	1.589.424,33	1.284.019,68	1.230.777,36	101.001,60	266.148,44
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		114.755,40	1.725.758,76	1.414.697,55	1.361.455,23	169.668,17	256.148,44

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.630,28	785.730,41	775.629,70	1.730,99	10.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.427,67	488.507,45	488.406,94	1.528,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202,61	297.222,96	287.222,76	202,81	10.000,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	51.324,37	44.265,74	0,00	7.058,63
INVESTIMENTOS		0,00	51.324,37	44.265,74	0,00	7.058,63
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.630,28	837.054,78	819.895,44	1.730,99	17.058,63
Notas Explicativas						
-						

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F3C923F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020		Balanço Anual		Data de Emissão: 24/02/2021	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	48.037.915,23	42.973.428,25	Despesa Orcamentária (VI)	42.320.139,14	42.757.937,30
Ordinária	48.037.915,23	42.973.428,25	Ordinária	42.320.139,14	42.757.937,30
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	2.745,47	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.641.824,44	1.556.127,19
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.737.024,42	7.249.343,47	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.950.612,06	6.622.065,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.090.332,26	3.800.945,14	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	7.952.696,27	3.090.332,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.045.791,65	3.762.717,79	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.952.696,27	3.045.791,65
Realizável	44.540,61	38.227,35	Realizável	0,00	44.540,61
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.865.271,91	54.026.462,33	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	58.865.271,91	54.026.462,33
Notas Explicativas					
-					

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:86EC5EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2020	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.234.277,15	4.214.271,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.952.696,27	3.045.791,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.952.696,27	3.045.791,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.281.580,88	1.123.939,13
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		312.668,74	245.557,17

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		968.912,14	878.381,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	44.540,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	44.540,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE		43.961.692,56	40.286.073,87
IMOBILIZADO		43.961.692,56	40.286.073,87
BENS MÓVEIS		14.847.017,04	13.999.056,91
BENS IMÓVEIS		29.953.105,72	27.061.266,97
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(838.430,20)	(774.250,01)
TOTAL		53.195.969,71	44.500.345,26
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		5.349.243,01	5.676.287,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	489.935,12
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	489.935,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		5.031.866,53	4.797.401,88
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.815.302,02	4.775.987,16
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		216.564,51	21.414,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		258.783,08	348.748,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		258.783,08	348.748,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		58.593,40	40.202,00
VALORES RESTITUIVEIS		33.965,97	40.200,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		24.627,43	1,80
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		165.369,00	165.369,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		165.369,00	165.369,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		165.369,00	165.369,00
TOTAL DO PASSIVO		5.514.612,01	5.841.656,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		47.681.357,70	38.658.689,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.010.937,59	1.941.425,70
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.670.420,11	36.717.263,42
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		47.681.357,70	38.658.689,12
TOTAL		53.195.969,71	44.500.345,26

ATIVO FINANCEIRO	7.952.696,27	3.090.332,26	PASSIVO FINANCEIRO*	3.334.412,62	2.719.399,42
ATIVO PERMANENTE	45.243.273,44	41.410.013,00	PASSIVO PERMANENTE	5.197.235,53	4.962.770,88
SALDO PATRIMONIAL				44.664.321,56	36.818.174,96

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.374.940,35	(142.438,52)
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	448.384,85	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	21,39	11.798,84
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.487,03	(65.749,64)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.396,72	(184.004,01)
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	29,38	29,23
107	Salário-Educação	398.434,53	126,21
111	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
112	Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	89.424,29	110.277,93
120	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	130.638,62	(113,95)
142	Transferências FNDE - Brasil Carinhoso	0,00	0,00
145	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.329,78	10.279,07
150	PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	286.445,04	285.038,81
155	Convênio Federal - Mobiliário SUPER CRECHE	0,00	(4.079,22)
160	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	85.901,76	17.429,19
170	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS	0,00	0,00
220	Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	189.529,10	74,02
230	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	91.665,46	971,96
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.903,74	(223.054,60)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.202,98	147,88
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.904,33	545,17
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.162,39	(32.208,24)
495	Atenção Básica	0,00	157,41
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00

497	Vigilância em Saúde	0,97	887,17
498	Assistência Farmacêutica	1.619,20	8.734,04
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	158.955,13	169.607,82
501	Receitas de Alienações de Ativos	7.451,52	4.086,59
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	68.851,65	20.708,10
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.394,45	8.803,33
511	Taxas - Prestação de Serviços	45.153,98	54.245,78
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	427,71	710,19
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	109.203,78	270.530,57
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	156.375,14	25.545,62
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.356,34	30.875,47
556	Transferências Lei 9615/98	326,92	325,32
601	Operações de Crédito Internas	0,00	(3.146,79)
602	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	(312.351,97)	(1.110.553,05)
614	Operações de Crédito Internas - Equipamentos	0,00	0,00
750	Convênio Federal - Parque de Eventos	0,00	0,00
761	Convênio Estadual - Acolhimento Familiar	0,00	0,00
765	Convênio Estadual - Britador Móvel	0,00	103.060,87
767	Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.012,58	6.985,88

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
771	Convênio Estadual 462-2018 - Veículo	0,00	0,00
772	Transferências de Outros Programas - FIA	767,35	(347,06)
773	Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	21.004,45	15.386,47
774	Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	(21.265,36)	(27.336,63)
775	Repasse FEAS - Atendimento Deficiência	4.126,59	4.106,33
776	Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	2.595,33	41.045,59
777	Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	12.906,11	18.791,06
778	Repasse Federal - Quadra de Trigolândia	0,00	1.150,74
779	Repasse Federal - Implementos Agrícolas	0,00	35.519,34
780	Repasse Federal - Tratores Agrícolas	0,00	0,00
781	Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.512,12	49.269,06
782	Programa Estadual - Criança Feliz	45.944,93	0,00
783	Repasse Federal - Tratores e Implementos	22,48	0,00
784	Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	1.205,15	0,00
785	Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	(229.180,77)	0,00
786	Repasse Federal - Avenida Paraná	(381.477,17)	0,00
787	Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	(129.473,52)	0,00
788	Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	198.346,74	0,00
789	Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	(534.236,33)	0,00
790	Repasse Estadual - FIA CMDCA	9.605,60	0,00
791	Repasse Estadual - Caminhões	(439.150,94)	0,00
792	Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	30.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	115.971,08	134.544,25
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	85.927,99	77.034,56
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	149.899,78	645.134,68
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	104.802,26	0,00
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40.964,23	0,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.978,19	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	709.933,99	0,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27,48	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	126.959,54	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	3.723,98	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	126.263,23	0,00
TOTAL		4.618.283,65	370.932,84

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2020.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de PIÊN PR é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Amazonas, 373, Centro PIÊN PR, devidamente inscrita no M.F. CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40.

2. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime misto, regime de caixa para as transferências recebidas do executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações também são realizadas via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os independentes da execução orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do poder executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

As demonstrações contábeis do Município de PIÊN PR referente ao exercício financeiro de 2020 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP STN 8ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizado do exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da receita orçamentária está apresentada pela arrecadação e da despesa orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o regime orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Em 2020 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R\$ 48.037.915,23 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R\$ 42.320.139,14. No confronto entre execução da receita e despesa, no exercício de 2020, o resultado orçamentário apresentou um superávit de R\$ 5.717.776,09.

3.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o balanço financeiro contempla duas seções: Ingressos (receitas orçamentárias e recebimentos extra orçamentários) e Dispêndios (despesa orçamentária e pagamentos extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie par

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**Publicado por:**

José Luiz de Barros

Código Identificador:C11426DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIEN**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:24/02/2021	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		47.331.472,00	41.468.548,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.385.601,00	3.542.714,22
IMPOSTOS		2.995.767,86	3.066.956,46
TAXAS		389.833,14	475.757,76
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		310.431,93	264.549,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		310.431,93	264.549,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		753.751,57	705.173,18
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		15.152,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		37.771,89	22.294,80
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		26.268,47	83.459,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		674.558,86	599.419,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		42.881.687,50	36.942.999,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	2.745,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.881.687,50	36.940.254,30
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	13.111,61
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	13.111,61
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		38.320.534,41	39.527.122,82
PESSOAL E ENCARGOS		869.237,68	900.558,70
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		604.772,84	886.148,70
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		264.464,84	14.410,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		31.812,69	35.282,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		31.812,69	35.282,96
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		12.942.383,11	14.384.277,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.815.347,70	4.234.172,22
SERVIÇOS		9.062.855,22	10.082.563,04
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		64.180,19	67.542,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		21.594.436,10	21.947.843,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		435.995,49	453.165,52
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	838,04
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		21.158.440,61	21.493.839,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.516.021,12	1.954.831,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.815.371,17	1.556.127,19

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		137.995,96	370,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		265.385,00	242.392,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	155.941,59
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		297.268,99	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		72.051,26	0,00
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		60.718,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		11.333,26	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		281.095,70	277.489,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		281.095,70	277.489,30
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.496,75	26.839,45
PREMIAÇÕES		13.496,75	26.839,45
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		9.010.937,59	1.941.425,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.843.316,88	3.588.722,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		821.222,86	1.063.089,19
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		847.770,59	1.401.148,62
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		31.466,74	0,00
Notas Explicativas			
-			

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:92C25AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE PIEN

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
LRF, art. 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			44.570.447,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.095.447,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			43.755.447,11
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa total com pessoal - DTP	21.631.049,34		49,44
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.627.941,44		54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.446.544,37		51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.265.147,30		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida consolidada líquida	-2.438.084,26		-5,47
Limite definido por resolução do senado federal	53.484.536,53		53.484.536,53
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das garantias concedidas	0,00		0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.805.498,36		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de crédito internas e externas	847.770,59		1,90
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.131.271,54		16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00		0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.119.931,30		7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	2.750.887,70		4.618.283,65

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:51ED9F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 5/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2021 referente à **Aquisição de itens de higiene e equipamentos médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da pandemia COVID-19.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	3	Termômetro Digital a Laser para aferição de febre sem contato. Display digital em LCD com luz de fundo; Faixa de medição corporal (testa): 35,0oC a 42,0oC; Resolução mínima: 0,1oC; Precisão: ± 0,2oC; Faixa de medição em objetos: 0,1oC a 100,0oC – Erro máximo de ±1,0oC; Tempo máximo para medição: 0,5 segundo; Memória das últimas 32 leituras Alarma visual para simplificar a medição: Verde: =37,4oC (Sem febre); Amarelo: 37,5oC a 37,9oC (Estado febril); Vermelho: =38oC (Febre); Alarma Sonoro: Sim; Desligamento automático do aparelho: Após 1 minuto Alimentação: Pilha 1,5V AAA (2 pilhas já fornecidas); Temperatura Relativa de operação: =85%; Peso: 120g (com pilhas) Dimensões: 120mm x 55mm x 189mm			UN	10,00	150,00
1	4	Álcool em gel a 70%, antisséptico para mãos. Hipoalergênico. Com registro na Anvisa. Galão de 5 litros.			UN	60,00	38,00
1	5	Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL.			UN	50,00	15,00
TOTAL							4.530,00
DELLANI & BRANDALIZE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	Dispenser saboneteira e suporte para álcool em gel c/ reservatório. Acompanha, parafusos e buchas e 01 reservatório: 800ml.			UN	70,00	19,99
1	2	Toalheiro de parede para papel interfolhado em ABS, branco. Capacidade para 600 toalhas. Tipo de sistema: Cai-Cai, tipo de papel: Intefolhado com trava de segurança.			UN	40,00	32,99
TOTAL							2.718,90

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 5/2021 datada de 24/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 24/02/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:BEF0AB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 05-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 5/2021 nestes termos:

Data Pregão	19/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, ATENDIMENTO SECRETARIA DO INTERIOR

FORNECEDOR: BARATAO PNEUS EIRELI - CNPJ: 25.115.613/0001-03
Valor Total do Fornecedor: 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 20.5/25 20 LONAS - RADIAL	PIRELLI RM100	UND	8	R\$ 6.970,00	R\$ 55.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F0D46730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 10/2020**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 10/2020 nestes termos:

Data Tomada de Preços	22/01/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COM TELA ALAMBRADO, CONFOME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP - CNPJ: 04.465.784/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 21.949,88 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alambrado do Terreno Público, Parte da Matricula 35.208, lote 40-r2, Rua Francisco Berardi		SERV	1	R\$ 21.949,88	R\$ 21.949,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 21.949,88 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove e oitenta e oito)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2021.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COM TELA ALAMBRADO, CONFOME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO..

VALOR: 21.949,88 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0301.2.015.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

.

VIGÊNCIA: 25/08/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

MODALIDADE: Tomada de preço nº. 10/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1AFD695C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06-2021**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 6/2021 nestes termos:

Data Pregão	19/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

FORNECEDOR: GUILHERME SCUIRA ME CNPJ. 24.004.543/0001-45

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 78.750,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 BTU/H, COM ACESSÓRIOS E LINHA DE COBRE DE 05 ATÉ 15 METROS DE COMPRIMENTO.	SERV	50	259,09	12.954,50
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTU/H, COM ACESSÓRIOS E LINHA DE COBRE DE 05 ATÉ 15 METROS DE COMPRIMENTO.	SERV	20	298,05	5.979,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU/H	SERV	20	298,95	5.979,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - VERIFICAR/ELIMINAR A EXISTÊNCIA DE PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E BASE DO EQUIPAMENTO; VERIFICAR/SUBSTITUIR O ISOLAMENTO TÉRMICO DA LINHA FRIGORÍGENA; VERIFICAR/DESOBSTRUIR DRENO; VERIFICAR/CORRIGIR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR/CORRIGIR OS TERMINAIS E CONEXÕES ELÉTRICAS; REGISTRAR A PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE (EM PSI); REGISTRAR AS LEITURAS DE TENSÃO E CORRENTE DO COMPRESSOR; LIMPEZA GERAL DA CONDENSADORA COM ÁGUA SOB PRESSÃO; HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA EVAPORADORA; LIMPEZA/SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DE AR. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CADA APARARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERV	300	95,66	28.698,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA - VERIFICAR/ELIMINAR A EXISTÊNCIA DE PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E BASE DO EQUIPAMENTO; VERIFICAR/OBSTRUIR DRENO; VERIFICAR/CORRIGIR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS; VERIFICAR/CORRIGIR OS TERMINAIS E CONEXÕES ELÉTRICAS; REGISTRAR AS LEITURAS DE TENSÃO E CORRENTE; LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DE AR; LAVAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO COM DEMONSTAGEM E MONTAGEM SE NECESSÁRIO.	SERV	30	87,96	2.638,80
6	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO. EQUIPAMENTO DE ATÉ 9.00 BTU.	SERV	60	72,14	4.364,40
7	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO. EQUIPAMENTO DE 12.000 BTU.	SERV	60	79,72	4.783,20
8	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, REPOSIÇÃO. EQUIPAMENTO DE 18.000 BTU	SERV	40	85,70	3.428,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. TROCA DE PEÇAS E REVISÃO GERAL, INCLUINDO HORAS DE SERVIÇO. EQUIPAMENTO DE ATÉ 9.000 BTU	SERV	30	159,44	4.783,20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. TROCA DE PEÇAS E REVISÃO GERAL, INCLUINDO HORAS DE SERVIÇO. EQUIPAMENTO DE ATÉ 12.000 BTU	SERV	20	167,41	3.348,20
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. TROCA DE PEÇAS E REVISÃO GERAL, INCLUINDO HORAS DE SERVIÇO. EQUIPAMENTO DE ATÉ 18.000 BTU	SERV	10	179,37	1.793,70
TOTAL					78.750,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F17BB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07-2021

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 7/2020 nestes termos:

Data Pregão	19/02/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

FORNECEDOR: ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME CNPJ N. 01.461.959/0001-97

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 30.046,00 (TRINTA MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

LOTE 1 -Valor Máximo do Lote: R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC - 06 KG	UND	50	90,50	4.525,00

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$ 25.521,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO ABC -20	UND	50	510,42	25.521,00

FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA CNPJ N. 15.307.203/0001-00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.187,50 (DEZOITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 – KG	SERV	125,0000	31,50	3.937,50

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO ABC - 20	SERV	125,0000	30,00	3.750,00

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: Valor Máximo do Lote: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 5-B-C	SERV	125,0000	30,00	3.750,00

LOTE 6 - Valor Máximo do Lote: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO 20 B-C	SERV	250,0000	27,00	6.750,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24/02/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CBF7E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 Pregão Nº. 5/2021

Aos 24 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 5/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN, ATENDIMENTO SECRETARIA DO INTERIOR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BARATAO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.115.613/0001-03, estabelecida na RUA MANOEL RIBAS, 4636 - CEP:85.055-010 - BAIRRO: CONRADINHO, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUIZ SZYCHTA, portador da Cédula de Identidade nº.7.336.607, CPF nº. 024.197.789-44, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$	Valor Total. (R\$)
1	1	8	UND	PNEU 20.5/25 20 LONAS RADIAL PIRELLI RM100	PIRELLI RM100	R\$ 6.970,00	55.760,00

.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2021-(SRP).

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2020- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	FABIO LUIZ SZYCHTA
Prefeito Municipal	CPF Nº 024.197.789-44
	Baratao Pneus EIRELI

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:71C0426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Pregão Nº. 6/2021

Aos 24 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 6/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUILHERME SCUIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45, estabelecida na R BENJAMINT CONSTANT, 461 - CEP:85.200-00 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador da Cédula de Identidade nº.937967-4, CPF nº. 082.691.879-41, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
1	1	50	SERV	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split 9000 BTU/H, com acessórios e linha de cobre de 05 até 15 metros de comprimento. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 259,09
1	2	20	SERV	Instalação de Ar Condicionado Tipo Split 12000 BTU/H, com acessórios e linha de cobre de 05 até 15 metros de comprimento. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 298,95
1	3	20	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU/H pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 298,95
1	4	300	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - Verificar/eliminar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e base do equipamento; Verificar/substituir o isolamento térmico da linha frigorígena; Verificar/desobstruir dreno; Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar/corrigir os terminais e conexões elétricas; Registrar a pressão do gás refrigerante (em PSI); Registrar as leituras de tensão e corrente do compressor; Limpeza geral da condensadora com água sob pressão; higienização completa da evaporados; Limpeza/substituição de filtros de ar. Emissão de laudo técnico de cada aparelho de ar condicionado. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 95,66
1	5	30	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA - Verificar/eliminar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e base do equipamento; Verificar/obstruir dreno; verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais; Verificar/corrigir os terminais e conexões elétricas; Registrar as leituras de tensão e corrente; Limpeza ou substituição de filtros de ar; Lavagem completa do equipamento com demonstração e montagem se necessário. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 87,96
1	6	60	SERV	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO. EQUIPAMENTO DE ATÉ 9.000 BTU. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 72,74
1	7	60	SERV	Serviço de carga de gás para ar condicionado, reposição. Equipamento de 12.000 BTU. pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 79,72
1	8	40	SERV	Serviço de carga de gás para ar condicionado, reposição. Equipamento de 18.000 BTU pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 85,70
1	9	30	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado. Troca de peças e revisão geral, incluindo horas de serviço. Equipamento de até 9.000 BTU pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 159,44
1	10	20	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado. Troca de peças e revisão geral, incluindo horas de serviço. Equipamento de até 12.000 BTU pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 167,41
1	11	10	SERV	Manutenção corretiva de ar condicionado. Troca de peças e revisão geral, incluindo horas de serviço. Equipamento de até 18.000 BTU pr?pria pr?prio	pr?pria pr?prio	R\$ 179,37

1.1.1 – Valor total da ata:

Valor da Ata: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.007.04.124.0201.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0201.2.012.3.3.90.39.00.00. - 10 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0401.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.366.0602.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	GUILHERME SCUIRA
Prefeito Municipal	CPF Nº 082.691.879-41
	Guilherme Scuir - EPP

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Leila Priscila da Costa

Código Identificador:4403AC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021

DATA: 24 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o reenquadramento de servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 681/2021 e nº 683/2021, de 29 de janeiro de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam reenquadrados os servidores municipais ocupantes de cargos constantes do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior, instituído através da Lei Municipal nº 038/94, de 11/04/1994, na forma que segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matrícula Nº	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
			ANTERIOR		ATUAL	
			Carga Horária	Nível Salarial	Carga Horária	Nível Salarial
Luciana Rodrigues Mendonça	Advogada	989-0/1	30 horas	13-E	20 horas	11-E
Wilma Apª. Gasparoto Nunes	Assistente Social	906-7/1	30 horas	10-H	20 horas	9-H
Elisabete Pedroso Pacheco	Contadora	1031-6/1	40 horas	11-D	40 horas	10-D
Fabiana Gonçalves	Enfermeira	969-5/1	40 horas	11-F	40 horas	10-F
Renata Barbosa Serpeloni	Enfermeira	489-8/1	40 horas	11-I	40 horas	10-I
Maria Fernanda Lameu Micheletti	Farmacêutica	972-5/1	40 horas	11-H	40 horas	10-H
Pedro Miranda Damasceno Júnior	Médico	943-1/1	20 horas	12-G	20 horas	11-G

Art. 2º – Os efeitos do presente Decreto retroagirão ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se no que couber as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de fevereiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B9D43DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 135/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 135/2020, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas a aquisição de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.785,36 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 135/2020, tendo como importe o valor de R\$ 132.961,32 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 146.746,68 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 002	1	Óleo Diesel S10.	IPIRANGA	LT	3.797,62	3,63	13.785,36
TOTAL							13.785,36

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 146.746,68 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ABF3373C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

Município: Porecatu

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.980.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.980.000,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		360.722,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		350.040,65	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.682,30	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		2.340.722,95	0,00
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.659.665,87	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		1.659.665,87	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.659.665,87	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		320.334,13	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		320.334,13	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		360.722,95	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		360.722,95	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		2.340.722,95	0,00

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D197A175

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Porecatu

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 0 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
------------------------	-------------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------

Receitas Correntes (I)	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Mobiliária	-	-	-
Contratual	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Mobiliária	-	-	-
Contratual	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.659.665,87
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.659.665,87
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.950.000,00	1.950.000,00	1.659.665,87	1.659.665,87	1.659.665,87	290.334,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.650.000,00	1.650.000,00	1.539.366,66	1.539.366,66	1.539.366,66	110.633,34
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	120.299,21	120.299,21	120.299,21	179.700,79
Despesas de Capital (IX)	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Investimentos	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.659.665,87	1.659.665,87	1.659.665,87	320.334,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.659.665,87	1.659.665,87	1.659.665,87	320.334,13
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.659.665,87	1.659.665,87	1.659.665,87	320.334,13
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Porecatu			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU			
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		55.112,80	63.682,84
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		55.112,80	63.682,84
TOTAL DO ATIVO		55.112,80	63.682,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		55.112,80	63.682,84
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		55.112,80	63.682,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		55.112,80	63.682,84
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		55.112,80	63.682,84
Total do Ativo		55.112,80	63.682,84
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		55.112,80	63.682,84
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

0	Recursos Ordinários (Livres)	340.102,39	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)	(340.102,39)	0,00
94	Retenções Em Caráter Consignatório	0,00	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício	0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:1A8256FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município: Porecatu				UF: Estado do Paraná						
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
Período: Exercício de 2020										
0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU										
ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL	
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.682,84	0,00	63.682,84	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.570,04)	0,00	(8.570,04)	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.112,80	0,00	55.112,80	
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.										

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:699F896A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Porecatu

Estado: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		1.990.682,30
Transferências recebidas		1.980.000,00
Outros ingressos operacionais		10.682,30
Desembolsos		1.990.682,30
Pessoal e demais despesas		1.309.625,22
Transferências concedidas		320.334,13
Outros desembolsos operacionais		360.722,95

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Porecatu

Estado: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	1.980.000,00
Total das transferências recebidas	1.980.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	320.334,13
Total das transferências concedidas	320.334,13

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Porecatu

Estado: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

	Exercício Atual
Legislativa	1.309.625,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.309.625,22
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:1E468C01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porecatu

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2020 a 26/12/2020

Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.980.000,00	1.860.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.980.000,00	1.860.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.329.165,62	1.279.746,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	210.201,04	201.188,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	120.299,21	196.302,96
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	169.205,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.570,04	7.586,66
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.668.235,91	1.854.029,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		311.764,09	5.970,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo		0,00	20.229,82
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.980.000,00	1.860.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.980.000,00	1.860.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.056.574,60	1.020.730,60
Encargos Patronais	272.591,02	259.015,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	1.329.165,62	1.279.746,43
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	210.201,04	201.188,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	210.201,04	201.188,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	11.503,66	29.143,32
Serviços	108.795,55	160.487,12
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	6.672,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	120.299,21	196.302,96
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	169.205,31
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	169.205,31
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	8.570,04	7.586,66
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	8.570,04	7.586,66
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:8A92BF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/12/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -							
JUSSARA-PR PR				04.823.494/0001-65			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/12/2020							
RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	Previsão	Execução	Diferenças	Especificação do Título	Fixação	Execução	Diferenças
Receitas Correntes	7.193.000,00	6.386.809,49	- 806.190,51	DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	5.089.789,65	1.841.210,35
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.390.000,00	1.283.885,82	106.114,18
Receita Patrimonial	30.000,00	1.502,54	- 28.497,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.541.000,00	3.805.903,83	1.735.096,17
				DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	39.563,86	187.436,14
				INVESTIMENTOS	227.000,00	39.563,86	187.436,14
Receita de Serviços	4.395.000,00	3.898.877,64	- 496.122,36				
Transferências Correntes	962.000,00	767.269,97	- 194.730,03				
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.719.159,34	- 86.840,66	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Receitas de Capital	65.000,00		- 65.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	65.000,00		- 65.000,00				
SOMA	7.258.000,00	6.386.809,49	- 871.190,51	SOMA	7.258.000,00	5.129.353,51	2.128.646,49
DEFICIT				SUPERAVIT		1.257.455,98	- 1.257.455,98
##### TOTAL	7.258.000,00	6.386.809,49	- 871.190,51	##### TOTAL	7.258.000,00	6.386.809,49	871.190,51

Nota

Explicativa - Balanço Orçamentário

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CIPAR
EXERCÍCIO 2020

O Orçamento foi aprovado pelo Ato de Consorcio 44/2019 e no decorrer do exercício de 2020 houve alteração no Orçamento por meio de crédito especial Resolução nº 25/2020, bem como crédito suplementar através da Resolução nº 36/2020, cuja cobertura do crédito previsto ocorreu, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1, por anulação parcial de dotação orçamentária.

Receita Orçamentaria realizada contempla o valor de 6.386.809,49, sendo esta desdobrada em Receita Patrimonial no valor de 1.502,54;

Receitas de Serviços no valor de 3.898.877,64; Transferências Correntes no valor de 767.269,97; Outras Receitas Correntes 1.719.159,34.

Já as despesas orçamentárias foram empenhadas no montante de R\$ 5.129.353,51.

Em comparação com o exercício anterior, constata-se um aumento da receita arrecada em 26,52%.

O superávit orçamentário apresentado no exercício de 2020 foi de R\$ 1.257.455,98.

Jussara, 25 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Contador

CRC MS-013514/O-3 T-PR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:88245D20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - DE 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
04.823.494/0001-65					
Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual			Exercício: 2020		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receita Ordinária	6.386.803,28	5.048.091,37	Despesa Ordinária	5.128.962,11	5.576.032,76
Receita Vinculada	6,21	76,47	Despesa Vinculada	391,40	18.092,95
.. alienação de bens	6,21	40,67	.. alienação de bens	0,00	288,50
.. outras origens	0,00	0,00	.. transferências voluntárias	391,40	17.804,45
.. transferências voluntárias	0,00	35,80	.. transferências de programas	0,00	0,00
			.. outras origens	0,00	0,00
Soma :	6.386.809,49	5.048.167,84	Soma :	5.129.353,51	5.594.125,71
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
Transferências Recebidas	0,00	0,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	Soma :	0,00	0,00
Extra Orçamentários			Extra Orçamentários		
Recebimentos	437.841,39	856.856,39	Pagamentos	722.887,88	469.968,89
.. Valores Restituíveis	303.073,84	257.822,95	.. Valores Restituíveis	347.556,15	182.331,05
.. Inscrição Restos Pagar-Não Processados	99.862,81	408.046,53	.. Pagamentos Restos Pagar-Não Processados	202.989,24	157.913,35
.. Inscrição Restos Pagar-Processados	34.904,74	190.986,89	.. Pagamentos Restos Pagar-Processados	172.342,49	129.724,49
Soma :	437.841,39	856.856,39	Soma :	722.887,88	469.968,89
Saldo Anterior			Próximo Saldo		
Saldo em Espécie Anterior	802.677,57	961.747,94	Próximo Saldo em Espécie	1.775.087,06	802.677,57

.. Caixa e Equivalentes de Caixa	802.677,57	961.747,94	.. Caixa e Equivalentes de Caixa	1.775.087,06	802.677,57
Soma :	802.677,57	961.747,94	Soma :	1.775.087,06	802.677,57
TOTAL	7.627.328,45	6.866.772,17	TOTAL	7.627.328,45	6.866.772,17
Nota Explicativa - Balanço Financeiro					
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR					
EXERCÍCIO 2020					
Receita Orçamentaria realizada contempla o valor de 6.386.803,28, sendo esta desdobrada em Receita Ordinária no valor de 6.386.803,28 e Receita Vinculada no valor de 6,21.					
Despesa Orçamentária equivale a um total de 5.129.353,51, sendo desdobrada em despesa ordinária no valor de 5.128.962,11 e despesas vinculadas no valor de 391,40.					
Recebimentos extra orçamentários 467.841,39 e Pagamentos extra orçamentários 722.887,88 Considerando o acumulado do exercício anterior, tem-se um saldo de caixa acumulado para o exercício seguinte no valor de 1.775.087,06.					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Jussara, 25 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Contador

CRC MS-013514/O-3 T-PR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:19EC0BC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
JUSSARA-PR PR			04.823.494/0001-65		
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual Exercício: 2020					
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	1.775.087,06	802.677,57	PASSIVO CIRCULANTE	67.067,30	271.088,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.775.087,06	802.677,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	1.725,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.775.087,06	802.677,57	PESSOAL A PAGAR	0,00	1.725,48
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.824,74	191.558,38
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	34.824,74	191.558,38
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.242,56	77.804,86
			VALORES RESTITUÍVEIS	32.162,56	76.644,87
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00	1.159,99
ATIVO CIRCULANTE	1.775.087,06	802.677,57	PASSIVO CIRCULANTE	67.067,30	271.088,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.090.241,01	2.770.772,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	2.090.241,01	2.770.772,99			
BENS MÓVEIS	2.029.392,35	2.700.194,64			
BENS IMÓVEIS	60.848,66	70.578,35			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.090.241,01	2.770.772,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
-			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	3.798.260,77	3.302.361,84
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	468.244,56	- 205.377,83
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	2.806.046,21	2.983.769,67
			AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	523.970,00	523.970,00
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	3.798.260,77	3.302.361,84
TOTAL	3.865.328,07	3.573.450,56	TOTAL	3.865.328,07	3.573.450,56
ATIVO FINANCEIRO	1.775.087,06	802.677,57	PASSIVO FINANCEIRO	166.930,11	770.226,87
ATIVO PERMANENTE	2.090.241,01	2.770.772,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	3.698.397,96	2.803.223,69
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	1.601.447,08	25.355,65
001-prestacao de servicos consorciados exercicio c	1.601.447,08	25.355,65
Vinculado	6.709,87	7.095,05
501-alienacao de bens	3.933,84	3.927,63
701-convenio pac	- 199,38	155,52
702-convenio cromatografo	1.395,24	1.431,73
703-convenio funasa microondas	1.538,17	1.538,17
514-sinistro	42,00	42,00
TOTAL	1.608.156,95	32.450,70
9-Quebra: - Nota Explicativa		
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial		
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR		
EXERCÍCIO 2020		
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL		
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, situado em Jussara-PR constitui-se Consórcio Público de Direito Público. Por meio de uma filial localizada em Maringá-PR o CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).		

NOTA 2 - INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO E SUPORTE
2.1 ATIVO - ATIVO CIRCULANTE
2.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal. Do total, R\$ 1.775.087,06.
2.2 ATIVO - ATIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição e líquido de depreciação. Utilizou-se o método de depreciação linear, o qual corresponde a uma taxa de depreciação constante durante a vida útil dos bens.
2.3 PASSIVO - PASSIVO CIRCULANTE
2.3.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR
Na rubrica de contas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e pessoal a pagar constam zeradas pois as referidas obrigações foram pagadas no exercício de 2020, não restando obrigações a curto prazo com pessoal na virada do exercício.
2.3.2 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO
O valor de R\$ 34.824,74 corresponde a faturas e notas fiscais registradas em restos a pagar, o qual não comprometeu as finanças da entidade.
2.3.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - VALORES RESTITUIVEIS
O valor de R\$ 32.242,56 se refere a retenção de imposto de renda de servidores ativos, IRRF, CSRF e INSS de terceiros por meio de prestação de serviços, os quais serão pagos no exercício de 2021.
NOTA 3 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
A entidade apresentou superávit em 2020 de R\$ 1.608.156,95, sendo 1.601.247,08 equivalente a recursos livres e R\$ 6.709,89 referentes a recursos vinculados.
NOTA 4 - RESULTADO PATRIMONIAL
O resultado patrimonial do CISPAP no exercício de 2020 totalizou R\$ 468.244,56
DEMONSTRATIVO PUBLICADO EM 26/02/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jussara, 25 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON LAUER VALENDORF

Contador

CRC MS-013514/O-3 T-PR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:57EBF146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08118/21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 323.904,63 (trezentos e vinte e três mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (786) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3121 MATERIAL DE CONSUMO	13.704,08
05.05 - MERENDA ESCOLAR		
05.05.12.361.0017.2.036 (785) - 3.3.90.32.00.00.00.00	3134 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	125.699,60
05.05.12.361.0017.2.036 (784) - 3.3.90.32.00.00.00.00	3107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	153.500,95
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0026.2.103 (789) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
18.03.08.244.0005.2.102 (790) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
18.03.08.244.0005.2.102 (787) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
18.03.08.244.0026.2.103 (788) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3107	153.500,95
Fonte: 3121	13.704,08
Fonte: 3134	125.699,60
Fonte: 3934	4.000,00
Fonte: 3938	7.000,00
Fonte: 3952	10.000,00
Fonte: 3953	10.000,00
Total:	323.904,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D2BFE031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08119/21 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (319) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (299) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (256) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (311) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (419) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (425) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.102 (787) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3934 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
18.03.08.244.0026.2.103 (788) - 3.3.90.39.00.00.00.00	3938 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.02.23.695.0008.2.054 (733) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (295) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.812.0015.2.033 (389) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.600,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (405) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.01.18.542.0010.2.067 (412) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.102 (774) - 3.3.90.36.00.00.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0026.2.103 (775) - 3.3.90.36.00.00.00.00	3938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7C927999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 4/2021-PMQ

Pregão nº 4/2021-PMQ
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI
CNPJ nº 78.470.366/0001-11

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto tabela SINAPI	Preço total
LOTE: 014 -	1	17721	FERRAMENTAS EM GERAL	10,34	R\$ 33.622,50
LOTE: 015 -	1	17722	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	16,01	R\$ 25.197,00
LOTE: 016 - Lote 016 -	1	17726	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	8,00	R\$ 16.744,00

Total Geral: R\$ 75.563,50 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 17/02/2022

Data de Assinatura: 18/02/2021

Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO

Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Município de Quitandinha

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI

Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8F5916AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 5/2021-PMQ

Pregão nº 4/2021-PMQ

Detentor da Ata: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM- EIRELI

CNPJ nº 07.859.451/0001-28

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de Desconto Sinapi	Preço total
LOTE: 012 -	1	17714	ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL	1,00	34.749,00
LOTE: 013 -	1	17715	TUBOS DE CONCRETO EM GERAL	1,00	77.220,00
LOTE: 018 -	1	17715	TUBOS DE CONCRETO EM GERAL	1,00	25.740,00

Total Geral: R\$ 137.709,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais)

Vigência: 17/02/2022

Data de Assinatura: 18/02/2021

Pregoeiro: Vanderlei Ribas Pinto

Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Município de Quitandinha

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM- EIRELI

Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:39C5ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 7/2021-PMQ

Pregão nº 4/2021-PMQ

Detentor da Ata: ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME

CNPJ nº 07.749.865/0001-02

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 005 -	1	17717	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO EM GERAL		UNID	1,00	50.800,00	50.800,00	

Total Geral: R\$ 50.800,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 17/02/2022

Data de Assinatura: 18/02/2021

Pregoeiro: Vanderlei Ribas Pinto

Gestor do Contrato: Joel Jose Vergenski

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Município de Quitandinha

ALEX DE OLIVEIRA STARKE - ME

Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:544576DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS									
Nº	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO	DE	FINALIDADE	DATA	DE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL

ADITIVO ANO 2021			LICITAÇÃO		ASSINATURA	VIGÊNCIA ANTERIOR	VIGÊNCIA ATUAL
1º	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	67/2020	TOMADA DE PREÇO 02/2020	PRORROGAÇÃO EXECUÇÃO	19/02/2021	05/02/2021	07/03/2021
1º	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI EPP	86/2020	PREGAO 23/2020	ACRESCIMO QUANTIDADE	19/02/2021	R\$:36.697,00	R\$: 38.226,21

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BEAEA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA HOMOLOGAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL - R\$
17	ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA	PREGAO 07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18/02/2021	18/02/2021	17/02/2022	R\$ 36.800,00
18	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES	INEXIGIBILIDADE 01/2021	VALES TRANSPORTE LINHA RIBEIRÃO VERMELHO - SEDE	19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	R\$ 13.000,00
19	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA EPP	INEXIGIBILIDADE 01/2021	VALES TRANSPORTE LINHA DOCE GRANDE - SEDE	19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	R\$ 38.500,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B1202C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO	32/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 591.176,17	08/02/2022 R\$: 718.768,37
6º	TRANSPORTE COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	33/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$:756.997,51	08/02/2022 R\$: 1.026.178,53
3º	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	34/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 524.974,80	08/02/2022 R\$: 699.966,40
4º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO	35/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 1.683.803,37	08/02/2022 R\$: 2.249.296,77
5º	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTE	36/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 613.884,03	08/02/2022 R\$: 826.807,87
5º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 283.094,71	08/02/2022 R\$: 385.153,79
3º	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	PREGÃO 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	08/02/2021	08/02/2021 R\$: 350.050,80	08/02/2021 R\$: 466.734,40

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:997E0B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.035/ 2021 24/02/2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 01/2021, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	9.032.608-2	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Beatriz Maria Paradzinski	77184180	Professora / Vereadora	Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.	Membro
Claudia Cristina Weber Bampi	60163871	Professora	Letras: Português e Inglês	Membro
Elisângela Pivotti	79707317	Farmacêutica	Farmácia	Membro
João Carlos dos Santos	8070362515	Secretário de Saúde / Enfermeiro	Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho.	Membro
Jolsane Aparecida De Siqueira	59626329	Secretária de Educação / Professora	Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar.	Membro
Marcus Vinicius Moraes Cibulski	93781015	Odontólogo	Odontologia	Membro
Mayara Priscila Borsa	92435083	Nutricionista	Nutrição com Especialização em Tecnologias Educacionais da Saúde na Escola.	Membro
Rafael Antônio Ferri	90090429	Técnico Agrícola	Ensino Médio e Técnico Agrícola / Agropecuário.	Membro
Renato Mulbeier	84360562	Operador de Máquinas	Ensino Médio	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 6.013/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCDE9F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.158/2021 22/02/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 620.221,30** (seiscentos e vinte mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	271.478,06
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	17.431,49
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.177,80
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	235.135,45
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	10.561,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	79.437,50

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	R\$ 620.221,30
--------------------	-----------------------

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015 e nº 1903/2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Específica nº 1637/15 e Lei nº 1.627/2015 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Agente de Coleta de Lixo, Agente de Defesa Civil, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais I, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Substituto /Educação Infantil, Professor Substituto/ Ensino Fundamental, Psicólogo, Técnico de Enfermagem.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4 A carga horária de cada cargo está definida no item 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na área cargo escolhido pelo candidato, conforme disposto neste edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não há taxa de inscrição.

2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições estarão abertas das 17h do dia 24 de fevereiro de 2021 até as 23h59min do dia 07 de março de 2021, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br

2.4 Fica disponível as dependências da Casa da Cultura para aquelas pessoas que não possuem acesso a internet e/ou necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h.

2.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2.8 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

2.9 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

2.10 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

2.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.12 É obrigatório informar, no ato da inscrição um endereço de e-mail para posterior validação e confirmação da inscrição.

3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Agente de Coleta de Lixo	40h	4 + CR	R\$ 1.309,59	Ensino Fundamental Incompleto.
2	Agente de Defesa Civil	24 x 72	5 + CR	R\$ 1.888,36	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;
3	Auxiliar Administrativo	40h	1 + CR	R\$ 1.324,78	Ensino médio completo.
4	Auxiliar de Saúde Bucal	40h	1	R\$ 1.262,56	Ensino Médio Completo + Curso específico na área + Registro no Conselho Profissional competente.
5	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8 + CR	R\$ 1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto.
6	Auxiliar de Serviços Gerais I	40h	2	R\$ 1.309,59	Ensino Fundamental Incompleto.
7	Enfermeiro	40h	2	R\$ 2.779,29	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.
8	Engenheiro Agrônomo	40h	CR	R\$ 4.537,74	Curso Superior completo em Agronomia e registro no Conselho profissional competente.
9	Farmacêutico	20h	1	R\$ 3.057,25	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho profissional competente.
10	Fonoaudiólogo	40h	1	R\$ 2.779,29	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional competente.
11	Motorista	40h	1 + CR	R\$ 1.591,83	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"
12	Nutricionista	40h	1	R\$ 2.779,29	Curso Superior completo em Nutrição e registro no Conselho profissional competente.
13	Odontólogo	40h	1	R\$ 5.416,13	Curso Superior completo em Odontologia e registro no Conselho profissional competente.
14	Operador de Máquinas	40h	5 + CR	R\$ 1.671,43	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "C".
15	Professor de Educação Física	20h	6 + CR	R\$ 1.444,79	Licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente.
16	Professor de Inglês	20h	3 + CR	R\$ 1.444,79	Licenciatura plena em Letras com habilitação na área.
17	Professor Substituto /Educação Infantil	40h	10	R\$ 2.886,25	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.
18	Professor Substituto/ Ensino Fundamental	20h	10	R\$ 1.444,79	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.
19	Psicólogo	40h	1	R\$ 5.416,13	Curso Superior completo em Psicologia e registro no Conselho profissional competente.
20	Técnico de Enfermagem	40h	2	R\$ 1.325,68	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, até o dia 26/02/2021, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Da avaliação pelo nível de escolaridade

5.1.1 A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	MAGISTÉRIO	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
1	Agente de Coleta de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto.	12,5	12,5	NP	12,5	12,5	NP	NP	50
2	Agente de Defesa Civil	Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;	NP	NP	NP	12,5	12,5	12,5	12,5	50
3	Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo.	NP	NP	NP	10	15	25	NP	50
4	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso específico na área + Registro no Conselho Profissional competente.	NP	NP	NP	10	15	25	NP	50

5	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	12,5	12,5	NP	12,5	12,5	NP	NP	50
6	Auxiliar de Serviços Gerais I	Ensino Fundamental Incompleto.	12,5	12,5	NP	12,5	12,5	NP	NP	50
7	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
8	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior completo em Agronomia e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
9	Farmacêutico	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
10	Fonoaudiólogo	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
11	Motorista	Ensino Fundamental Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D"	NP	12,5	NP	12,5	12,5	12,5	NP	50
12	Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
13	Odontólogo	Curso Superior completo em Odontologia e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
14	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "C".	NP	12,5	NP	12,5	12,5	12,5	NP	50
15	Professor de Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
16	Professor de Inglês	Licenciatura plena em Letras com habilitação na área.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
17	Professor Substituto /Educação Infantil	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.	NP	NP	NP	5	10	15	20	50
18	Professor Substituto/ Ensino Fundamental	Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia.	NP	NP	NP	5	10	15	20	50
19	Psicólogo	Curso Superior completo em Psicologia e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	NP	10	15	25	50
20	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.	NP	NP	NP	5	10	15	20	50

NP – Não pontua

5.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, conforme convocação para habilitação.

5.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

5.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

5.1.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.2 Da avaliação pelo tempo de serviço

5.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de cinquenta (50) pontos, sendo 1 ponto para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

5.2.2 O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

5.2.4 O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.3 Da pontuação final

5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Na data provável de 08/03/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

6.2 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia 12/03/2021, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

6.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido; **b)** Maior Escolaridade/Formação; **c)** idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); e **d)** Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

7 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

7.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

7.10 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

7.11 Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO

8.1 Após a publicação do edital de convocação para habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos aos pré-requisitos para ingresso no cargo, nível de escolaridade e tempo de serviço informados no ato da inscrição e documentos de habilitação.

8.2 A convocação dos candidatos, para comprovação de títulos e habilitação, será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Caso algum convocado não compareça ou seja desclassificado nessa etapa, será convocado o próximo colocado para a apresentação dos documentos, até que sejam preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital.

8.3 A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

8.4 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação ou entregar documentos estranhos aos dados informados no ato da inscrição.

9 DA POSSE

9.1 A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

9.2 O candidato habilitado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

9.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

9.4 São requisitos para contratação:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
- d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
- e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
- h) Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

9.5 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
- d) Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.

9.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

- g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

9.7 Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

9.8 A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.9 Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

9.10 Na ocorrência das hipóteses do item 9.9, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.11 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

9.12 A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

10 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

10.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº 6.035/2021 de 24/02/2021, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

10.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

10.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.7 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 24 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Coleta de Lixo	Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.
Agente de Defesa	Desempenhar atividades de auxiliar dentro da corporação em ações de primeiros socorros, resgate de vítimas presas em ferragens, combate a incêndio, salvamento em altura, busca aquática, captura

Civil	de animais peçonhentos, atividades educativas (palestras, etc.), desobstrução de vias públicas em caso de intempéries, manutenção de equipamentos e instalações; assumir o plantão ininterrupto de 24h de trabalho por 48h de folga, em escala de revezamento; antes da passagem do plantão, observar os seguintes itens: I - manutenção geral das instalações do Posto de Bombeiro Comunitário; II - manutenção do veículo operacional; III - conferir o material existente no posto e veículo operacional; IV - inspecionar diariamente o veículo operacional (óleo, água, iluminação geral, conforme orientação do manual do proprietário); V - efetuar deslocamento de no mínimo dez minutos para detectar possíveis problemas mecânicos no veículo operacional com aquiescência do Bombeiro Militar da área de articulação; VI - informar o Bombeiro Militar da área de articulação, por meio de rádio VHF/FM ou por meio telefônico, quanto ao recebimento do pedido de socorro e a forma como se deu referido pedido; deslocamento para atendimento à solicitação de socorro; chegada ao local; situação no local; necessidade de apoio ou não; retorno ao Posto de Bombeiro Comunitário; chegada ao Posto. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Auxiliar Administrativo	Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros. Atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos. Receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado a requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores. Efetuar cálculos utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares. Atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Saúde Bucal	Executar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de saúde bucal, as atividades de apoio operacional em consultório odontológico, atendendo ao público e auxiliando os profissionais no preparo dos instrumentos e executando tarefas de apoio. Descrição Detalhada: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
Auxiliar de Serviços Gerais	Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda, orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza no local de trabalho. Fazer merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da escola a reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer. Lustrar os pisos, tirar o pó dos móveis, limpar as janelas e portas, proceder à limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. Auxiliar na execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos e instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins, podar árvores e arvoredos. Auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas e viveiro; plantar árvores e flores em logradouros públicos; auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedos, preparar massas. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios, separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, aruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstétrico, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta. Realizar outras tarefas correlatas à função.
Auxiliar de Serviços Gerais I	Rocar, capinar e limpar mataria e pastagens nas estradas, ruas e outros logradouros públicos; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões. Descarregar o lixo em local pré-determinado. Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral. Cavar e limpar valetas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; desobstruir estradas. Executar serviços de abertura e fechamento da vala e cavas. Executar serviços de arrumação de materiais nas diversas fases das obras públicas. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.
Enfermeiro	Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do município. Exemplos de atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes. Supervisionar a esterilização de materiais e equipamentos. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Promover o abastecimento de material de enfermagem. Orientar serviços de isolamento de doentes; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.. Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades sanitárias de qualquer nível. Realizar consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais; supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA. Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde. Transporte inter hospitalar. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Engenheiro Agrônomo	Dedicação Integral – Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes; elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura rural, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora produzida; prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; programar a aquisição de insumos necessários como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos desenvolvidos pela unidade; controlar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora e do espaço ecológico; auxiliar e desenvolver o planejamento das atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários; pesquisar assuntos relacionados com a área de agricultura, visando à obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate a erva daninha, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuado estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Farmacêutico	Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico. Controlar entropentes e produtos equiparados. Administrar estoque de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Transporte inter hospitalar. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Fonoaudiólogo	Realizar avaliações de educandos; encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos. Prestar tratamento de reabilitação a educando. Orientar professores e famílias. Acompanhar o desenvolvimento do educando. Participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência. Realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais. Atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas. Assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta. Realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física –acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos. Orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde curricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita; voz e audição, emitindo parecer – diagnóstico. Prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos. Avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar tratamentos. Desempenhar outras atividades correlatas.
Motorista	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e de cargas; quando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, integrar-se à equipe PSF, auxiliando na busca das famílias e remoção de pacientes e transporte da equipe com segurança, recolher veículo para a garagem quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo solicitando o registro do problema pela secretaria. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Promover o abastecimento de combustíveis, água e a troca de óleo quando necessário. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas e afins e de interesse da municipalidade; alertar para o vencimento das aferições legais de tacógrafo, quando for o caso.
Nutricionista	Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos alunos e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho dos auxiliares, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimentos. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios, no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Odontólogo	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Realizar outras tarefas correlatas à função.
Operador de máquinas	Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelando o revestimento de ruas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos, taludes, remoção e compactação de terra e outros. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados para efeito de controle. Controlar o consumo de combustível, e lubrificantes, para a manutenção adequada das máquinas. Zelar pela conservação das máquinas, informando ao setor competente quando da detecção de falhas e solicitando sua manutenção. Executar pequenos reparos na máquina para assegurar seu bom funcionamento durante a execução das atividades. Executar tarefas correlatas.
Professor de Educação Física	Atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico - instrumentais a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

Professor de inglês	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos mesmos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos do componente Curricular da Língua estrangeira moderna Inglês, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escitura referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal. Os professores ministrarão aulas de Inglês para alunos do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, salvo exceções; desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.
Professor Substituto /Educação Infantil	Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros quando necessário; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensinar. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Professor Substituto Ensino Fundamental	Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta político – pedagógica da rede municipal de Realiza, respeitada as peculiaridades da unidade educativa; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função. Os professores ministrarão aulas para alunos de Pré-escola a quinto ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, cuja faixa etária corresponde a alunos de 04 a 09 anos, salvo exceções. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento. Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação. Colaborar em trabalhos que visem a Elaboração de diagnósticos específicos com o corpo discente. Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação. Emitir pareceres dentro de sua área de atuação. Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico no ambiente escolar. Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Técnico de Enfermagem	Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas) fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados. Pesquisar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados “postmortem”. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergências e urgências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Realizar outras tarefas correlatas a função.

ANEXO II MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapas do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

•
•
•

Realiza, de de 2021.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F1DD5397

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 024/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- **Wagner L. Barella & Cia Ltda.**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 19 de fevereiro de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

CREDENCIADA: Wagner L. Barella & Cia Ltda.

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202010406	ACIDO FÓLICO	400	3,51	1.404,00
02	202010120	ACIDO ÚRICO	400	1,85	740,00
03	202070050	ACIDO VALPRÓICO	200	15,65	3.130,00
04	202060071	ACIDO ASCÓRBICO	400	2,01	804,00
05	202070026	ACIDO HIPÚRICO	400	2,23	892,00
06	202050092	ALBUMINA	400	8,12	3.248,00
07	202010163	ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	400	3,68	1.472,00

08	202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	200	15,06	3.012,00
09	202010180	AMILASE	400	2,25	900,00
10	202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	400	2,01	804,00
11	202010210	CÁLCIO	400	1,85	740,00
12	202060128	CALCITONINA	200	14,38	2.876,00
13	202070174	CHUMBO	400	8,83	3.532,00
14	202050025	CLEARENCE DE CREATININA	400	3,51	1.404,00
15	202050041	CLEARENCE DE URÉIA	400	3,51	1.404,00
16	202010279	COLESTEROL HDL	3.000	3,51	10.530,00
17	202010287	COLESTEROL LDL	3.000	3,51	10.530,00
18	202010295	COLESTEROL TOTAL	3.000	1,85	5.550,00
19	202010317	CREATININA	1.000	1,85	1.850,00
20	202010325	CREATININOFOSFOQUINASE – CPK	400	3,68	1.472,00
21	202010333	CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB	400	4,12	1.648,00
22	202010058	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	400	3,63	1.452,00
23	202010074	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	400	10,00	4.000,00
24	202050300	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA	400	4,44	1.776,00
25	202010384	FERRITINA	200	15,59	3.118,00
26	202010392	FERRO SÉRICO	400	3,51	1.404,00
27	202010449	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	400	2,01	804,00
28	202010422	FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	1.206,00
29	202010430	FÓSFORO	400	1,85	740,00
30	202010465	GAMA GT	600	3,51	2.106,00
31	202010473	GLICOSE DE JEJUM	3.000	1,85	5.550,00
32	202020320	HEMOGLOBINA GLICOSILDA	400	2,73	1.092,00
33	202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
34	202010376	LACTATO DESIDROGENASE – LDH	400	3,68	1.472,00
35	202070255	LÍTI	400	2,25	900,00
36	202010562	MAGNÉSIO	400	2,01	804,00
37	202010570	MUCOPROTEÍNAS	400	2,01	804,00
38	202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	400	1,40	560,00
39	202030083	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	400	9,25	3.700,00
40	202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	400	2,04	816,00
41	202010600	POTÁSSIO	600	1,85	1.110,00
42	603080227	SÓDIO	600	3,90	2.340,00
43	202060020	T3	600	12,54	7.524,00
44	202060390	T3 LIVRE	600	8,71	5.226,00
45	202060039	T3 REVERSO	400	14,69	5.876,00
46	202110052	T4	600	12,10	7.260,00
47	202060381	T4 LIVRE	600	11,60	6.960,00
48	202060365	TIREOGLUBULINA	200	15,35	3.070,00
49	202010643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	700	2,01	1.407,00
50	202010651	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	700	2,01	1.407,00
51	202010660	TRANSFERRINA	400	4,12	1.648,00
52	202010678	TRIGLICERÍDEOS	3.000	3,51	10.530,00
53	202050041	URÉIA	900	3,51	3.159,00
54	202010708	VITAMINA B 12	200	15,24	3.048,00
55	202070085	ALUMÍNIO	200	27,50	5.500,00
56	202060276	PTH - PARATORMONIO	200	43,13	8.626,00
57	202070220	FENITOÍNA	200	35,22	7.044,00
58	202031217	DOSAGEM CA 125	200	13,35	2.670,00
59		TIPAGEM SANGUÍNEA	600	3,51	2.106,00
60		FAN	200	17,16	3.432,00
61	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	200	3,68	736,00
62	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150	10,43	1.564,50
63	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	13,11	1.966,50
64	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	200	7,68	1.536,00
65	202030164	IMUNOGLOBULINA - IGE	400	9,25	3.700,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					191.340,00

LOTE 02: EXAMES LABORATORIAIS HEMATOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTD	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050025	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	2,73	1.092,00
02	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	400	2,73	1.092,00
03	202020541	COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD)	400	2,73	1.092,00
04	202120090	COOMBS INDIRETO	400	2,73	1.092,00
05	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	400	5,41	2.164,00
06	202020363	ERITOGRAMA	400	2,73	1.092,00
07	202020371	HEMATÓCRITO	400	1,53	612,00
08	202020304	HEMOGLOBINA	400	1,53	612,00
09	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3.000	4,11	12.330,00
10	202020398	LEUCOGRAMA	400	2,73	1.092,00
11	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	400	2,73	1.092,00
12	202020436	PESQUISA DE FILARIA	400	2,73	1.092,00
13	202020460	PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA	400	2,73	1.092,00
14	202020509	PROVA DO LAÇO	400	2,73	1.092,00
15	202020495	RETRAÇÃO DE COÁGULO	400	2,73	1.092,00
16	202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,73	1.092,00
17	202020142	TEMPO DE PROTROMBINA TAP	600	2,73	1.638,00
18	202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	400	2,73	1.092,00
19	202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	400	5,77	2.308,00
20	202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	400	2,73	1.092,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					34.952,00

LOTE 03: EXAMES LABORATORIAIS IMUNOLÓGICOS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030253	ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA	400	10,00	4.000,00
02	202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA	400	10,00	4.000,00
03	202030555	ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL)	400	17,16	6.864,00
04	202060365	ANTI TIREOGLOBULINA	400	15,35	6.140,00
05	202030474	ASLO	900	2,83	2.547,00
06	202060217	BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ)	900	7,85	7.065,00
07	202030407	BRUCELOSE	400	3,70	1.480,00
08	202030962	CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO	400	13,35	5.340,00
09	202030776	CHAGAS (ELISA) IGG TRYPAOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
10	202030881	CHAGAS (HAI) IGM TRYPAOSSOMA CRUZI	200	9,25	1.850,00
11	202031047	CHAGAS (IFI) IMUNOFLUORESCENCIA	200	10,00	2.000,00
12	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG (ELISA)	200	11,00	2.200,00
13	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM (ELISA)	200	11,61	2.322,00
14	202090302	FATOR REUMATÓIDE	900	1,89	1.701,00
15	202030911	HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
16	202030806	HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
17	202030784	HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA	400	18,55	7.420,00
18	202030890	HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA	400	18,55	7.420,00
19	202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	400	18,55	7.420,00
20	202030636	HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA	400	18,55	7.420,00
21	202030679	HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA	400	18,55	7.420,00
22	214010058	HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA)	400	10,00	4.000,00
23	202030326	PROTEÍNA C REATIVA	400	2,83	1.132,00
24	202030105	PSA	600	16,42	9.852,00
25	202030814	RUBÉOLA IGG	600	17,16	10.296,00
26	202030920	RUBÉOLA IGM	600	17,16	10.296,00
27	202030768	TOXOPLASMOSE IGG (MEIA)	600	16,97	10.182,00
28	202030873	TOXOPLASMOSE IGM (MEIA)	600	18,55	11.130,00
29	202031179	VDRL	1.000	2,83	2.830,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					161.017,00

LOTE 04: EXAMES LABORATORIAIS HORMONAIS

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202060063	17 OH HIDROCORTICOSTEROIDES	200	6,72	1.344,00
02	202060047	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	200	10,20	2.040,00
03	202060055	17 CETOSTEROIDES TOTAIS	200	6,72	1.344,00
04	202060136	CORTISOL	200	9,86	1.972,00
05	202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA)	200	6,72	1.344,00
06	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO	200	14,12	2.824,00
07	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	11,89	2.378,00
08	202060101	DOSAGEM DE AMPICILICO	200	12,01	2.402,00
09	202060110	DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA	200	11,53	2.306,00
10	202060160	ESTRADIOL E2	200	10,15	2.030,00
11	202060179	ESTRIOL	200	11,55	2.310,00
12	202060187	ESTRONA	200	11,12	2.224,00
13	202060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	200	7,89	1.578,00
14	202060195	GASTRINA	200	14,15	2.830,00
15	202060225	HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO	200	10,21	2.042,00
16	202060241	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	200	8,97	1.794,00
17	202060276	PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA	200	43,13	8.626,00
18	202060292	PROGESTERONA	200	10,22	2.044,00
19	202060306	PROLACTINA	200	10,15	2.030,00
20	202060314	RENINA	200	13,19	2.638,00
21	202060322	SOMATOMEDINA C (IGF1)	200	15,35	3.070,00
22	202060349	TESTOSTERONA TOTAL	200	10,13	2.026,00
23	202060250	TSH ULTRASSENSIVEL	200	8,96	1.792,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					54.988,00

LOTE 05: EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202080013	ANTIBIOGRAMA	1.000	4,98	4.980,00
02	202080072	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM	400	2,80	1.120,00
03	202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL	1.000	5,62	5.620,00
04	202080137	CULTURA DE FUNGOS	1.000	4,19	4.190,00
05	306020106	EXAME A FRESCO	400	8,09	3.236,00
06	202080048	PESQUISA DE BAAR	400	4,20	1.680,00
07	211040037	SECREÇÃO URETRAL E VAGINAL (A FRESCO)	400	2,80	1.120,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					21.946,00

LOTE 06: EXAMES LABORATORIAIS PARASITOLÓGICOS.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.500	1,65	2.475,00
02	202040070	PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES	400	1,65	660,00
03	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	400	1,65	660,00
04	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	400	1,65	660,00
05	202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB	400	1,65	660,00
06	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	400	1,65	660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					5.775,00

LOTE 07: EXAMES LABORATORIAIS URINÁLISE.

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	400	2,04	816,00
02	202050017	URINA I	1.500	3,70	5.550,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					6.366,00

LOTE 08: EXAMES LABORATORIAIS ESPERMOGRAMA

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT. TABELA SUS	V. TOTAL
01	202030466	ESPERMOGRAMA	400	9,70	3.880,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					3.880,00

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:942D2C9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 025/2021, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias, através da seguinte empresa:

- **Clinica de Radiologia Santa Tereza Ltda.**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 19 de fevereiro de 2021, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES.

CREDENCIADA: Clínica de Radiologia Santa Tereza Ltda.

Lote 10: RX

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNI (SUS+CP)	V. TOTAL
01	204010080	100	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,52	42,48	50,00	5.000,00
02	204010128	100	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE	8,38	41,62	50,00	5.000,00
03	204010144	100	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	7,32	42,68	50,00	5.000,00
04	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
05	204020069	100	RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA	10,96	39,04	50,00	5.000,00
06	204020093	100	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	9,16	40,84	50,00	5.000,00
07	204020107	50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO	9,73	40,27	50,00	2.500,00
09	204030153	200	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL	9,50	40,50	50,00	10.000,00
10	204040019	100	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	6,42	43,58	50,00	5.000,00
11	204040051	100	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	7,77	42,23	50,00	5.000,00
12	204040060	100	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	7,40	42,60	50,00	5.000,00
13	204040078	100	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	44,10	50,00	5.000,00
14	204040086	100	RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS	5,62	44,38	50,00	5.000,00
15	204040094	100	RADIOGRAFIA DE MÃO	6,30	43,70	50,00	5.000,00
16	204040124	100	RADIOGRAFIA DE PUNHO	6,91	43,09	50,00	5.000,00
17	204050138	100	RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES	7,17	42,83	50,00	5.000,00
18	204060095	100	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	42,23	50,00	5.000,00
19	204060109	100	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	6,50	43,50	50,00	5.000,00
20	204060117	100	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
21	204060125	100	RADIOGRAFIA DE JOELHO	6,78	43,22	50,00	5.000,00
22	204060168	100	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	41,06	50,00	5.000,00
23	204060150	100	RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ	6,78	43,22	50,00	5.000,00
24	204020034	100	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL	8,33	41,67	50,00	5.000,00
25	204010063	100	RADIOGRAFIA DE CAVUM	6,88	43,12	50,00	5.000,00
26	-----	100	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
27	-----	100	RADIOGRAFIA DE OMBRO	6,88	43,12	50,00	5.000,00
28	204050146	60	REED	35,22	214,78	250,00	15.000,00
29	-----	100	RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL	6,88	43,12	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 10							152.500,00

Lote 13: Ultrassonografia

ITEM	Nº. PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
01	205020038	80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	24,20	55,80	80,00	6.400,00
02	205020046	150	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	37,95	82,05	120,00	18.000,00
03	205020054	150	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	55,80	80,00	12.000,00
04	205020070	80	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
05	205020097	80	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	24,20	55,80	80,00	6.400,00
06	205020157	150	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	24,20	55,80	80,00	12.000,00
08	205020143	400	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	24,20	55,80	80,00	32.000,00
09	205020151	200	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	39,60	90,40	130,00	26.000,00
10	205020160	160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO	24,20	55,80	80,00	12.800,00

11	205020186	160	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	55,80	80,00	12.800,00
12	205020100	80	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL	24,20	55,80	80,00	6.400,00
14		200	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	24,20	55,80	80,00	16.000,00
17		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
18		160	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
19		160	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	24,20	55,80	80,00	12.800,00
20		200	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	24,20	55,80	80,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 13							221.600,00

Lote 17: Outros

ITEM	Nº. PROC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIA/SUS	VLR CP	V. UNT. (SUS+CP)	V. TOTAL
04	204080189	60	UROGRAFIA EXCRETORA	57,40	192,60	250,00	15.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 17							15.000,00

Renascença, 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:01E038D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1730 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R\$ 33.238,33 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, e trinta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 833 – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullying	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.238,33
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente	CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 833 – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullying	
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00
TOTAL			33.238,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) Fonte: 833	SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2019) 833 – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullying	21.238,33	0,00	21.238,33	0,00
TOTAIS.....R\$		21.238,33	0,00	21.238,33	0,00

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 – (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:BA360337

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1731 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R\$ 11.650,45 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais, e quarenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 834 BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 834 – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.650,45
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00
TOTAL			11.650,45

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) Fonte: 834	SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) 834 – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.650,45	0,00	9.650,45	0,00
TOTAIS.....R\$		9.650,45	0,00	9.650,45	0,00

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 – (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			2.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:06BE5C94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1729 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, no valor de **R\$ 5.692,32 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 832 – BANCO DO BRASIL S.A C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.00395.038	Projetos relacionados ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.93.00	Restituições <u>(Devolução de Saldo de Convênio)</u>		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Fonte: 832 – BANCO DO BRASIL S.A C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares	4.292,32
3.3.90.93.00	Restituições <u>(Devolução de Saldo de Convênio)</u>		200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00

		CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	
TOTAL			5.692,32

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro apurado no **final de 2020 (saldo de 2020)**, relativo aos valores decorrentes do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, celebrado com o estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, cujo objeto é: **II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS Para o Conselho Tutelar de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor do Superávit Financeiro	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 832	Superávit Financeiro de 2020, B.BRASIL C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	0,00	4.292,32	0,00	4.292,32
	Restituições <i>(Devolução de “possível” Saldo do Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR)</i>	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAIS.....R\$	0,00	5.292,32	0,00	5.292,32	

II – Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita em 2021 (rendimentos), relativo aos valores decorrentes do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, celebrado com o estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual Para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, cujo objeto é: **II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS Para o Conselho Tutelar de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
132100110707 (367) Fonte: 832	Rendimentos em 2021, B.BRASIL C/C 24765-0 Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR – Aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário e Eletrodomésticos	0,00	200,00	0,00	200,00
	Restituições <i>(Devolução de “possível” Saldo do Termo de Adesão Programa Conselheiros Tutelares CEDCA/FIA-PR)</i>	0,00	200,00	0,00	200,00
TOTAIS.....R\$	0,00	400,00	0,00	400,00	

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8897DB5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2139 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1730, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R\$ 33.238,33 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, e trinta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 833	
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente	BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	21.238,33
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo	CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 833	
0824300395.038	Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente	– BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullyng	2.000,00
TOTAL			33.238,33

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) Fonte: 833	SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2019) 833 – BB C/C 25635-8 FIA ATENÇÃO CCA – Erradicação Trabalho Infantil e Cyberbullying	21.238,33	0,00	21.238,33	0,00
TOTAIS.....R\$		21.238,33	0,00	21.238,33	0,00

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 – (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:79058622

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2140 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1731, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R\$ 11.650,45 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais, e quarenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 834 – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	
1002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		9.650,45
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	CANCELAMEN-TO de Dotação Fonte: 834 – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	2.000,00
TOTAL			11.650,45

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2020), apurado em 31/12/2020, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2020	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) Fonte: 834	SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2020) 834 – BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	9.650,45	0,00	9.650,45	0,00
TOTAIS.....R\$		9.650,45	0,00	9.650,45	0,00

II – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2021, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 – (Livre) Recursos Ordinários	
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200282.028	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.39.00 (279)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E46E746F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Avelino Lui	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	01/04/2019 a 31/03/2020	02/03/2021 a 11/03/2021 01/09/2021 a 20/09/2021
Diva Maria dos Santos Folle	Técnico em Enfermagem	21/08/2019 a 20/08/2020	22/03/2021 a 05/04/2021 12/07/2021 a 26/07/2021
Edson Keito Boelter	Agente de Comunitário de Saúde	08/04/2019 a 07/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Ivone Blum A. Fill	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/03/2020 a 03/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	15/07/2019 a 14/07/2020	22/03/2021 a 02/04/2021 16/11/2021 a 03/12/2021
Ketri Regina Scopel	Escriturária	02/03/2020 a 01/03/2021	08/03/2021 a 22/03/2021 20/12/2021 a 03/01/2022
Luciana Almeri Morcelli Lochs	Técnica em Contabilidade	19/04/2019 a 18/04/2020	01/03/2021 a 15/03/2021 07/06/2021 a 21/06/2021
Robson de Oliveira	Escriturário	23/02/2020 a 22/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Tatiane Graciele Ramon	Enfermeira	11/07/2019 a 10/07/2020	08/03/2021 a 27/03/2021 04/08/2021 a 13/08/2021
Tieli Cristina Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/02/2020 a 11/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:53DF32AC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DE LICITAÇÃO**

Errata

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 51/2021 de 05 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na publicação do dia 10 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO x| Nº 2198 a ERRATA de correção à publicação do Pregão 06/2021, na forma a seguir.

Onde se lê:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	26278	CESTA BASICA LISTA MINIMA DE PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BASICA * 02 UNIDADES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE FARINHA TRIGO BRANCA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 DE PACOTE AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. ISENTOS DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE QUIRERA FINA DE MILHO CALDO BOM É OBTIDA ATRAVÉS DO GRÃO DE MILHO QUEBRADO. CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O ORGANISMO COMO COBRE, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E ZINCO, QUE QUANDO CONSUMIDOS TRAZEM MELHORA PARA O SISTEMA GASTROINTESTINAL ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES CARDIOVASCULARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE	900	CESTA	R\$151,91	R\$136.719,00		

	ENTREGA. *01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *02 PACOTE DE MACARRÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LAVRAS DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A “PERFORMANCE” DO PROD						
TOTAL							R\$ 136.719,00
Lote: 2 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME OU EPP							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	26279	CESTA BÁSICA - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP CESTA BASICA LISTA MINIMA DE PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BASICA CESTA BÁSICA LISTA MINIMA DE PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BASICA: * 02 UNIDADES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE FARINHA TRIGO BRANCA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 DE PACOTE AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE QUIRERA FINA DE MILHO CALDO BOM É OBTIDA ATRAVES DO GRÃO DE MILHO QUEBRADO. CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O ORGANISMO COMO COBRE, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E ZINCO, QUE QUANDO CONSUMIDOS TRAZEM MELHORA PARA O SISTEMA GASTROINTESTINAL ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES CARDIOVASCULARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *02 PACOTE DE MACARRÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARAS	300	CESTA	R\$151,91	R\$45.573,00	
TOTAL							R\$45.573,00

Leia-se:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26278	CESTA BASICA LISTA MINIMA DE PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BASICA : * 02 UNIDADES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE FARINHA TRIGO BRANCA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 DE PACOTE AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE QUIRERA FINA DE MILHO CALDO BOM É OBTIDA ATRAVES DO GRÃO DE MILHO QUEBRADO. CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O ORGANISMO COMO COBRE, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E ZINCO, QUE QUANDO CONSUMIDOS TRAZEM MELHORA PARA O SISTEMA GASTROINTESTINAL ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES CARDIOVASCULARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *02 PACOTE DE MACARRÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LAVRAS DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A “PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE A SUA COZÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COAMENTO E UM BOM VOLUME. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RCD 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA	900	CESTA	R\$151,91	R\$136.719,00

		ANVISA/MS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE SAL DE COZINHA IODADO REFINADO EXTRA, COMPOSTO CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CONFORME LEGISLAÇÃO DECRETO 75697, DE 06/05/75 E RDC 130, DE 26/05/03. EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 500GRAMAS, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, COM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 ROSQUINHA (COCO OU CHOCOLATE) COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E /OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DO SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS DECRETO 12.486 DE 20/10/78) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 50011), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1 1 01 1) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, MÍNIMO 400G, CONTENDO AO MENOS DUAS VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. *02 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900ML, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *02 BARRA DE SABÃO EMBALAGEM 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SEBO, SOJA, COADIUVANTE; CORANTE GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL; BARRA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; NA COR AMARELADO COM TRANSPARÊNCIA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. *02 SABONETE EM BARRA, PARA LIMPEZA DO CORPO UNIDADE COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDO, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA. DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO SEM. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 343 DE 13/02/2005 E RESOLUÇÃO RDC Nº 211 DE 14/07/2005 – ANVISA MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
TOTAL						R\$ 136.719,00
Lote: 2 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MEI, ME OU EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26279	CESTA BÁSICA - EXCLUSIVO MEI, ME, EPP, LISTA MÍNIMA DE PRODUTOS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BÁSICA: * 02 UNIDADES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES, EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE FARINHA TRIGO BRANCA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM DE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 DE PACOTE AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 5KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE QUIRERA FINA DE MILHO CALDO BOM É OBTIDA ATRAVÉS DO GRÃO DE MILHO QUEBRADO. CONTÉM MINERAIS ESSENCIAIS PARA O ORGANISMO COMO COBRE, FÓSFORO, MAGNÉSIO, MANGANÊS E ZINCO, QUE QUANDO CONSUMIDOS TRAZEM MELHORA PARA O SISTEMA GASTROINTESTINAL ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES CARDIOVASCULARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *02 PACOTE DE MACARRÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE 13%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. A “PERFORMACE” DO PRODUTO DURANTE A SUA COZÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COAMENTO E UM BOM VOLUME. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RCD 93/00, 259/02, 275/02 E 175/03 DA ANVISA/MS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE SAL DE COZINHA IODADO REFINADO EXTRA, COMPOSTO CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO, CONFORME LEGISLAÇÃO DECRETO 75697, DE 06/05/75 E RDC 130, DE 26/05/03. EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSELADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ	300	CESTA	R\$151,91	R\$45.573,00

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO. EMBALAGEM COM 500GRAMAS, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, COM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 ROSQUINHA (COCO OU CHOCOLATE) COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E /OU FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DO SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS DECRETO 12.486 DE 20/10/78) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 50011), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1 1 01 1) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. *01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, MÍNIMO 400G, CONTENDO AO MENOS DUAS VITAMINAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. *02 LITRO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900ML, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA *02 BARRA DE SABÃO EMBALAGEM 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SEBO, SOJA, COADJUVANTE; CORANTE GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL; BARRA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; NA COR AMARELADO COM TRANSPARÊNCIA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. *02 SABONETE EM BARRA, PARA LIMPEZA DO CORPO UNIDADE COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE LÍMPIDO, LIVRE DE RESÍDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA. DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO SEM. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 343 DE 13/02/2005 E RESOLUÇÃO RDC Nº 211 DE 14/07/2005 – ANVISA MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
TOTAL					R\$45.573,00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8F348951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 022/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.085.570,49 (um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07	Sec. Munic. de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	

1012200072.039	Gestão do SUS	
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.500,00
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	20.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	20.000,00
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	12.500,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
Fonte 10.075	Programa 1ª Infância no Sistema Único de Assistência Social	13.300,00
Fonte 10.122	Auxílio de Cooperação Federativa - LC 173/2020-Ação Social	10.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
Fonte 10.074	Estruturação da Rede – MDS nº 2017.28440011	500,00
Fonte 10.115	COVID Acolhimento	2.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.115	COVID Acolhimento	13.564,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.500,00
Fonte 10.115	COVID Acolhimento	31.700,63
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.074	Estruturação da Rede – MDS nº 2017.28440011	16.900,00
Fonte 10.115	COVID Acolhimento	3.500,00
0824400092.097	Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.004	Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.004	Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.004	Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	30.000,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	2.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.008	Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	5.200,00
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	8.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.117	Benefício COVID19	4.850,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	8.000,00
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	3.000,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.128	Incentivo CMDCA	10.000,00
006	Fundo Municipal do Idoso – FMI	
0824100092.098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.038	Doações Instituições Privadas	28.355,56
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral – Lageado	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
288460000.011	Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
002	Departamento Administrativo – DA	
041220022.011	Serviço Administrativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07	Sec. Munic. de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
002	Depto Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC	
133910004.2027	Museu Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
133920004.2028	Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
133920004.2029	Ação Cultural	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	25.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 963.370,49 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal Da Fazenda

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A04976B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLÂNDIA			
PARANÁ			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
ROLÂNDIA - PARANÁ			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		290.847,72	279.048,72
Bens Móveis		390.210,10	378.411,10
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		(99.362,38)	(99.362,38)
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		290.847,72	279.048,72
TOTAL DO ATIVO		290.847,72	279.048,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		290.847,72	279.048,72
Superávits Ou Déficits Acumulados		290.847,72	279.048,72
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		290.847,72	279.048,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		290.847,72	279.048,72
ROLÂNDIA - PARANÁ			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		290.847,72	279.048,72
Total do Ativo		290.847,72	279.048,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		290.847,72	279.048,72
ROLÂNDIA - PARANÁ			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
ROLÂNDIA - PARANÁ			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
 FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
Notas explicativas:			
Nota 01:			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
Nota 02:			
O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC)			
Nota 03:			
Ativo Circulante:			
Caixa e equivalente de caixa Caixa:			
As movimentações dos valores das contas do ativo circulante demonstram que no final do exercício não houve saldo nas referidas contas, portando no final do exercício não havia valores em bancos e caixa.			
Nota 04:			
Ativo Não circulante:			
Imobilizado:			
Os bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, estão demonstrados pelo custo de aquisição.			
Nota 05:			
Depreciação:			
A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal.			
Nota 06:			
Passivo Circulante:			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo:			
As movimentações dos valores do passivo circulante demonstram que no final do exercício não houve saldos nas referidas contas, portanto não existem obrigações a curto prazo a pagar.			
Nota 07:			
Passivo não circulante:			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo:			
Durante o Exercício não houve movimentações de valores do passivo não circulante, portanto não existem obrigações a longo prazo a pagar.			
Nota 08:			
Patrimônio Líquido:			
O patrimônio líquido apresenta um saldo positivo no final do exercício, ou seja, o valor dos ativos foi maior que valores dos passivos, tendo um resultado acumulado de R\$ 290.847,72			

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Presidente

FERNANDO DESPENSIERI

Contador CRC-PR 057570/O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI

Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0B76DE34

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 042 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia 122.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00091.012	3817	4.4.90.52	518	22.000,00
09.11.10.302.00092.049	4538	3.1.90.04	496	100.000,00
TOTAL				122.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 496, 518.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	518	fevereiro	22.000,00
09.11	3.1	496	fevereiro	100.000,00
TOTAL				122.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLLO

Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:051446EB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 043 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 138.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, e artigo 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00091.012	3764	4.4.90.51	000	46.000,00
09.11.10.302.00092.049	8819	4.4.90.51	000	92.000,00
TOTAL				138.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.301.00092.046	3883	3.1.90.04	000	138.000,00
TOTAL				138.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	000	fevereiro	138.000,00
TOTAL				138.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução

09.11	3.1	000	fevereiro	138.000,00
TOTAL				138.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BCB217CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 044 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 102 Fundef 40%/Fundeb, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 23/02/2021	***Projeção de Arrecadação até 12/2021	**** Excesso de Arrecadação Exercício
190	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.876.500,00	670.000,00	2.183.145,41	306.645,41
217	1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	6.000,00	369.354,59	369.354,59	363.354,59
TOTAL			1.882.500,00	1.039.354,59	2.552.500,00	670.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 23/02/2021;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2021;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.10.12.361.00086.043	3567	3.1.90.11	102	600.000,00
	3589	3.1.91.13	102	70.000,00
TOTAL				670.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos 102 Fundef 40% Fundeb.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	102	fevereiro	670.000,00
TOTAL				670.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

SUELEM F. SILVA CATORI

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA

Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14512990

SECRETARIA GERAL**MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO 2020 6º BIMESTRE**

IN 36/2009 - TCE	RS 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		2020 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	258.673.571,40	236.763.634,92	92%
Receita Tributária	55.287.300,00	49.125.667,26	89%
Receita de Contribuições	20.354.500,00	14.865.485,41	73%
Receita Patrimonial	10.991.018,00	13.163.583,64	120%
Receita de Serviços	646.000,00	281.344,56	44%
Transferências Correntes	169.536.232,37	157.631.462,91	93%
Outras Receitas Correntes	1.858.521,03	1.696.091,14	91%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00	19.195.102,48	98%
RECEITAS DE CAPITAL	50.555.536,91	6.421.276,03	13%
Operações de Crédito	42.543.000,00	3.791.323,04	9%
Alienação de Bens	557.030,00	366.290,48	66%
Amortização de Empréstimos	0	0	0%
Transferências de Capital	7.455.506,91	2.263.662,51	30%
Outras Receitas de Capital			0%
Deduções	22.039.800,00	21.113.758,26	
TOTAL	306.821.808,31	241.266.255,17	79%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2020 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	9.309.917,55	7.565.805,24	81%
Pessoal Encargos Sociais	5.256.900,00	5.101.527,05	97%
Juros Encargos da Dívida	0	0	0%
Outras Despesas Correntes	4.053.017,55	2.464.278,19	61%
DESPESAS DE CAPITAL	567.809,02	393.970,31	69%
Investimentos	567.809,02	393.970,31	69%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	9.877.726,57	7.959.775,55	81%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2020 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	846.986,72	387.209,15	46%
Pessoal Encargos Sociais	200.600,00	177.073,67	88%
Juros Encargos da Dívida	0	0	0%
Outras Despesas Correntes	646.386,72	210.135,48	33%
DESPESAS DE CAPITAL	47.168,29	14.860,50	32%
Investimentos	47.168,29	14.860,50	32%
Inversões Financeiras	0	0	0%
Amortização da Dívida	0	0	0%
TOTAL (IV)	894.155,01	402.069,65	45%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		2020 (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	894.155,01	402.069,65	45%
TOTAL	894.155,01	402.069,65	45%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,29%	0,17%	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:484A5B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, CEP 86130-000, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com, representada pela Senhora **MARIA AMÉLIA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 5.571.517-3 e do CPF nº 063.686.799-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
4	GL	51465	Alcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	35,93	FAZZ
15	FR	47528	Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, mármore, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9% - EMBALAGEM 5 LITROS.	22,50	FOUR LINE
25	FR	47539	DESODORIZADOR DE AR - Especificações Mínimas: tipo aerosol; sem CFC; composto de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; entregue em embalagem plástica resistente de 360ml; com bico tipo spray; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	6,90	LADY
34	und	55386	Fibra de limpeza pesada (fibrão), medindo 125mmx87mmx24mm aproximadamente. Composição: fibra sintética com abrasivo. Validade mínima de 36 meses.	9,20	ESPONFLORA
36	FR	47551	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros. Composição: Hipoclorito de sódio em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar registro.	6,37	BELAQUÍMICA
37	und	55387	Kit de Limpeza/ Esfregão (MOP), contendo: 1 Balde com alça, cesto e moldura, 1 Cabo em alumínio, 1 Refil 100% microfibras. Altura do cabo: 120 cm aproximadamente. Base do Mop flexível para alcance das áreas mais difíceis. Capacidade em uso: 6 litros, capacidade total: 12 litros, aproximadamente. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Alta durabilidade e resistência para trabalhos pesados	68,34	MR. PLUS
39	FR	47554	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA - Especificações Mínimas: para limpeza de grandes superfícies; composto de alquil benzeno sulfonato de sódio; conservante, sequestrante, perfume e água; entregue em embalagem plástica com 500 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	1,90	FAZZ
55	und	47573	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 38 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	25,00	MEGA LIMP
56	und	47574	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 58 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	30,00	MEGA LIMP
58	und	47576	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	9,00	MEGA LIMP
63	FR	47580	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - Especificações Mínimas: tipo perolado; composto de lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, agente perolizante, conservante e água; produto antibactericida; entregue em embalagem individual com 5 litros; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	11,00	FOUR LINE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4DDF7A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL PSS 001-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, MAURÍCIO BAÚ, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 037/2014, de 18/03/2014, Lei Municipal nº 202 de 02/02/2021 e 212 de 17/02/2021, art. 37, inc. IX, da Constituição /Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Salto do Lontra-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recurso (anexo X);

IV – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Salto do Lontra, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – Jornal de Beltrão, e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	24/02/2021
Prazo inscrições	25/02/2021 À 17/03/2021
Homologação inscrições	18/03/2021
Prazo final recurso homologação inscrições	23/03/2021
Resultado classificação prévia	24/03/2021
Prazo final recurso classificação prévia	29/03/2021
Resultado final	30/03/2021

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, sito à Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – Paraná, CEP 85.670-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Enfermeiro	CR	40 (quarenta) horas	R\$ 2.302,65	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Técnico em Enfermagem	CR	40 (quarenta horas)	R\$ 1.282,93	Curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Fonoaudiólogo	CR	20 (vinte horas)	R\$ 1.909,09	Curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Salto do Lontra.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que

venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16.945/11 e nº 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o

limite máximo da reserva de vagas:

- 1º contratado lista de ampla concorrência
- 2º contratado lista de ampla concorrência
- 3º contratado lista de ampla concorrência
- 4º contratado lista de ampla concorrência
- 5º contratado lista de ampla concorrência
- 6º contratado lista de ampla concorrência
- 7º contratado lista de ampla concorrência
- 8º contratado lista de ampla concorrência
- 9º contratado lista de ampla concorrência
- 10º contratado lista de pessoas negras
- 11º contratado lista de ampla concorrência
- 12º contratado lista de ampla concorrência
- 13º contratado lista de ampla concorrência
- 14º contratado lista de ampla concorrência
- 15º contratado lista de ampla concorrência
- 16º contratado lista de ampla concorrência
- 17º contratado lista de ampla concorrência
- 18º contratado lista de ampla concorrência
- 19º contratado lista de pessoas negras
- 20º contratado lista de pessoas com deficiência
- 21º contratado lista de ampla concorrência

22º contratado lista de ampla concorrência
 23º contratado lista de ampla concorrência
 24º contratado lista de ampla concorrência
 25º contratado lista de ampla concorrência
 26º contratado lista de ampla concorrência
 27º contratado lista de ampla concorrência
 28º contratado lista de ampla concorrência
 29º contratado lista de ampla concorrência
 30º contratado lista de pessoas negras
 31º contratado lista de ampla concorrência
 32º contratado lista de ampla concorrência
 33º contratado lista de ampla concorrência
 34º contratado lista de ampla concorrência
 35º contratado lista de ampla concorrência
 36º contratado lista de ampla concorrência
 37º contratado lista de ampla concorrência
 38º contratado lista de ampla concorrência
 39º contratado lista de pessoas negras
 40º contratado lista de pessoas com deficiência
 41º contratado lista de ampla concorrência
 42º contratado lista de ampla concorrência
 (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENFERMEIRO

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativo e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: planejamento, organização, execução dos serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes entre outras atividades previstas na lei do exercício profissional, ainda, integrar a equipe de saúde, participar das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas; participação em programas e atividade visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Secretaria, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FONOAUDIÓLOGO

Prestar atendimento em geral junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, desempenhando a função de fonoaudiólogo. a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo

fonoaudiológico; Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional; Participar do Conselho Municipal de Educação; Participar dos processos de formação continuada de profissionais da educação; Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégias comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na sala do Departamento de Recursos Humanos, situada Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, no horário das 07h30min às 11h30 min, e das 13h00min às 17h00min, no período de 25 de fevereiro de 2021 à 17 de Março de 2021.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao

endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado pelo Município de Salto do Lontra – PR.

Os documentos deverão ser apresentado pelo candidato em envelope lacrado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 18/03/2021 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no site oficial do Município e no Diário Oficial.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE). O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	20
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	15
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de início e	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	60

		término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.			
Total Pontuação					100

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados. Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Salto do Lontra, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- maior tempo de serviço;
- maior idade;
- sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.

DOS RECURSOS

O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR, localizado sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).

Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS contendo o número do PIS;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
- Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou

divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 10 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Salto do Lontra, 24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal de Salto do Lontra - PR

DANIELI MIRANDA

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: () Branca () Amarela () Parda

() Parda (com características fenotípicas negroides) () Negra.

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, qual(is)? CID _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE). O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	20
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	15
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	60
Total Pontuação					100

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____
 Cargo/ função pretendido: _____
 RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de ____ () INAPTO para exercer o cargo/função de ____ No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na ____ semana de gestação.

 Médico Examinador Assinatura do candidato
 Assinatura e Carimbo

Salto do Lontra – PR ____/____/____

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, _____, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ -UF _____, CPF _____, residente no endereço _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra – PR ____/____/____.

 Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
 RG/UF RG/UF

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Salto do Lontra – PR., ____ de ____ de ____.

 Assinatura

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES**

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Salto do Lontra - PR,
 DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

 Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO (modelo)****PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: _____
 RG: UF: CPF _____
 Data de Nascimento: // Sexo: _____
 Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência): _____

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – PSS Salto do Lontra PR.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Salto do Lontra – PR., ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO X

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: RG Nº CPF Nº

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições

() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Salto do Lontra - PR, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6C93F8DF

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL PSS 002-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, MAURÍCIO BAÚ, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 037/2014, de 18/03/2014, Lei Municipal nº 202 de 02/02/2021, art. 37, inc. IX, da Constituição /Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Salto do Lontra-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III– Período para interposição de Recurso (anexo X);

IV – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Salto do Lontra, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – Jornal de Beltrão, e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	24/02/2021
Prazo inscrições	25/02/2021 À 17/03/2021
Homologação inscrições	18/03/2021
Prazo final recurso homologação inscrições	23/03/2021
Resultado classificação prévia	24/03/2021
Prazo final recurso classificação prévia	29/03/2021
Resultado final	30/03/2021

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, sito à Rua Prefeito Neurí Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – Paraná, CEP 85.670-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Farmacêutico	CR	40 (quarenta) horas	R\$ 3.324,00	Curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Salto do Lontra.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que

venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o

limite máximo da reserva de vagas:

- 1º contratado lista de ampla concorrência
- 2º contratado lista de ampla concorrência
- 3º contratado lista de ampla concorrência
- 4º contratado lista de ampla concorrência
- 5º contratado lista de ampla concorrência
- 6º contratado lista de ampla concorrência
- 7º contratado lista de ampla concorrência
- 8º contratado lista de ampla concorrência
- 9º contratado lista de ampla concorrência
- 10º contratado lista de pessoas negras
- 11º contratado lista de ampla concorrência
- 12º contratado lista de ampla concorrência
- 13º contratado lista de ampla concorrência
- 14º contratado lista de ampla concorrência
- 15º contratado lista de ampla concorrência
- 16º contratado lista de ampla concorrência
- 17º contratado lista de ampla concorrência
- 18º contratado lista de ampla concorrência
- 19º contratado lista de pessoas negras
- 20º contratado lista de pessoas com deficiência
- 21º contratado lista de ampla concorrência

22º contratado lista de ampla concorrência
 23º contratado lista de ampla concorrência
 24º contratado lista de ampla concorrência
 25º contratado lista de ampla concorrência
 26º contratado lista de ampla concorrência
 27º contratado lista de ampla concorrência
 28º contratado lista de ampla concorrência
 29º contratado lista de ampla concorrência
 30º contratado lista de pessoas negras
 31º contratado lista de ampla concorrência
 32º contratado lista de ampla concorrência
 33º contratado lista de ampla concorrência
 34º contratado lista de ampla concorrência
 35º contratado lista de ampla concorrência
 36º contratado lista de ampla concorrência
 37º contratado lista de ampla concorrência
 38º contratado lista de ampla concorrência
 39º contratado lista de pessoas negras
 40º contratado lista de pessoas com deficiência
 41º contratado lista de ampla concorrência
 42º contratado lista de ampla concorrência
 (...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO FARMACÊUTICO

Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação. • Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. • Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na sala do Departamento de Recursos Humanos, situada Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, no horário das 07h30min às 11h30 min, e das 13h00min às 17h00min, no período de 25 de fevereiro de 2021 à 17 de Março de 2021.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado pelo Município de Salto do Lontra – PR.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 18/03/2021 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no site oficial do Município e no Diário Oficial.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE). O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	20
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	15
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	60
Total Pontuação					100

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Salto do Lontra, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- os títulos sem data de expedição;
- os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- maior tempo de serviço;
- maior idade;

c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.

DOS RECURSOS

O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR, localizado sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).

Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 10 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.

O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Salto do Lontra, 24 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal de Salto do Lontra - PR

DANIELI MIRANDA

Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo:
 RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
 CPF
 Título de Eleitor: Zona: Seção:
 Data Nascimento: Sexo:
 Cor:
 Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: () Branca () Amarela () Parda

() Parda (com características fenotípicas negroides) () Negra.

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, qual(is)? CID _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE),. O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	20
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	15
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	60
Total Pontuação					100

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____
 Cargo/ função pretendido: _____
 RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____ () INAPTO para exercer o cargo/função de _____ No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na ____ semana de gestação.

 Médico Examinador Assinatura do candidato
 Assinatura e Carimbo

Salto do Lontra – PR ____/____/____

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____

, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ UF _____, CPF _____, residente no endereço _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____, Nacionalidade _____ Profissão _____ Estado Civil _____ RG _____ -UF _____, CPF _____, residente no endereço _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra – PR ____/____/____.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Salto do Lontra – PR., ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Salto do Lontra - PR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: // Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – PSS Salto do Lontra PR.

Salto do Lontra – PR ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Salto do Lontra – PR., ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO X

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: _RG Nº _CPF Nº

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.

☐ Homologação Preliminar das Inscrições

☐ Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Salto do Lontra - PR, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador: F8172E94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 12/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 15/2021

Licitação nº: 9/2021

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 24/02/2021

Data de adjudicação: 24/02/2021

Objeto homologado: SERVIÇO DE INTERNET COM IP DIRETO VELOCIDADE DE 500 Mbs

WEBBY TELECOM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE IP DIRETO FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS			MEN	12,00	2.190,00	26.280,00
TOTAL								26.280,00

Valor homologado: 26.280,00

Santa Amélia, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:

Nilson Jose Martins

Código Identificador:4EF44E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.699/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021 c/c Registro de Preço n.º006/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.º 006/2021 o qual objetiva Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção, destinados a eventuais reparos e/ou reformas nos prédios públicos, para todas as secretarias e setores desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 13.353.759/0002-80, com sede na Av. Duque de Caxias, 68, Lote 06 e 08, Quadra 112, centro, CEP 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 50.474,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALICATE AMPERIMETRO	FOX LUZ	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8"	BESTFER	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
26	BASE DE REGISTRO PRESSÃO 3/4	TALITA	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
37	BROXA PARA PINTURA	ATLAS	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
51	CAIBRO DE CAMBARA DE 5X5	CAMBARA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
52	CAIXA 4X2 PLASTICA	BTO	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
68	CAL DE PINTURA SACA DE 8KG	PINOCAL	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
73	CANA DE CHUVEIRO INOX	ALMOV	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
74	CAPA DE BARRO	LELO TELHAS	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
90	COLA PARA CANO 17 GR	PLASTUBOS	25	R\$ 2,99	R\$ 74,75
91	COLA PARA CANO 175 GR	PLASTUBOS	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
92	COLA PARA CANO 75 GR	PLASTUBOS	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
95	COLUNA PARA LAVATORIO	INCEPA	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
97	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	ARFO	35	R\$ 6,70	R\$ 234,50
106	CORRENTE SOLDADA 1/4 6, 5 MM	WORKER	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
107	COTOVELO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
109	COTOVELO ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
113	CUMIERA DE AMIANTO	INFIBRA	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
116	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA	BESTFER	35	R\$ 10,50	R\$ 367,50
117	DISCO DE CORTE INOX 4 MM	SAMURAI	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
123	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP	ELETROMAR	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
124	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP	ELETROMAR	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
126	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMP	ELETROMAR	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
132	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	ELETROMAR	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
133	JOGO DE DOBRADIÇA 3.1/2 COM 3 UNIDADES	SCHILD	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
143	ENXADA 2,5 LBRs	TRAMONTINA	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
145	EXTENSÃO DE 10 MTS	ILUME	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
154	FILTRO DE LINHA	FIOLUX	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
158	FIO SÓLIDO 1.50 MM	CONDUSUL	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
169	FITA MULTI USO	OTTO BAUMGART	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
175	GARFO GAIOLA PARA ROLO	ATLAS	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
178	JOGO DE GUARNIÇÃO	ANGELIN	35	R\$ 39,50	R\$ 1.382,50
180	LAMPADA ECONOMICA 46 WTS	G-LIGHT	12	R\$ 41,50	R\$ 498,00
181	LAMPADA ECONOMICA DE 25 AMP	G-LIGHT	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
189	LAMPADA LED 9 VTS	AVANT	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
190	LAMPADA LED TUBOLAR 9 VTS 60 CMT	AVANT	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
197	LIXA D'ÁGUA	3M	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
208	LUVA ESGOTO 100 MM	PLASTUBOS	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
218	MEIA CANA DE PINUS	PINUS	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
227	PAINEL DE LED SOBREPOR 18 WTS	AVANT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
232	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 110 MM	OUROFIX	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
233	PAULISTINHA	LELO TELHAS	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
239	PLAFON FIXO PVC C/ RECEPTACULO	FOCO	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
242	PORTA ALMOFADA DE 80 CMT	NEPASI	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
255	QUADRO COM 24 DISJ. COM BARRA	FOCO	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
262	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	PLASTUBOS	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
280	SELADOR ACRILICO 18 LTS	NATUCOR	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
281	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	NATUCOR	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
282	SERRA AÇO RAPIDO P/ CORTAR FERRO	BESTFER	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
283	SIFÃO SANFONADO	ASTRA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
291	TEE TIGRE ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
294	TELHA PORTUGUESA	LELO TELHAS	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
306	TINTA ACRILICA 18 LT	PREMIUN	80	R\$ 155,00	R\$12.400,00

307	TINTA ACRILICA 3,6 LT	PREMIUN	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
312	TINTA PISO 3, 6 LT	NATUCOR	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
317	TORNEIRA FERRO JERDIM 1/2	KALA	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
320	TORNEIRA PARA PIA 1158	TALITA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
355	VIGA CAMBARA DE 5 X 10	CAMBARA	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
356	VIGA CAMBARA DE 5 X 15	CAMBARA	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 84.985.084/0001-50, com sede na Av. Paulo Libânio, 81, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 547.116,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos);

Item	Descrição	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA P/CINTA LISA	INCA	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80
2	ACABAMENTO VALVULA HIDRA CROMADA	DOCOL	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
3	ACABAMENTO DA VALVULA HIDRA DE COR	DOCOL	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	ACABAMENTO DE REGISTRO C-40 3/4	DOCOL	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
6	ÁGUA RAZ 5,0 LT	THINSOL	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
7	ÁGUA RAZ 900 ML	THINSOL	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
9	ARAME CERCA 1000 MT	GERDAU	6	R\$ 449,00	R\$ 2.694,00
10	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
12	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
13	AREIA LAVADA FINA	PORTO SAO JOSE	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
14	AREIA LAVADA GROSSA	PORTO SAO JOSE	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
15	AREIA LAVADA MEDIA	PORTO SAO JOSE	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
16	ARGAMASSA AC1 SACA 20KG	CERAMIFIX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
17	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	CERAMIFIX	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
18	ARMAÇÃO REX 1 ROLDANA	MS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
19	ARMAÇÃO REX 2 ROLDANA	MS	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
20	ARMAÇÃO REX 3 ROLDANA	MS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	ASSENTO SANITARIO SOFT	ASTRA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	BACIA SANITARIA	FIORY	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
23	BACIA SANITARIA P/ CAIXA ACOPOLADA	FIORY	25	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
24	BALAO DE BAMBU	ARTEZANAL	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
25	BALAO DE ARAME	ARTEZANAL	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
27	BASE DE REGISTRO GAVETA 50 MM	DOCOL	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
28	BASE PARA RELE	EXATRON	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29	BASE VALVULA HIDRA	DOCOL	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
30	BOIA CAIXA D' AGUA 3/4	ASTRA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	BOIA ELETRICA P/ CAIXA D'AGUA	MARGIRUS	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
33	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	FL	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
34	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	FL	25	R\$ 25,90	R\$ 647,50
35	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	FL	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
36	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	FL	25	R\$ 15,60	R\$ 390,00
38	BUCHA DE FIXAÇÃO N-10	VILA	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
39	BUCHA DE FIXAÇÃO N-8	VILA	450	R\$ 0,11	R\$ 49,50
40	CABEÇOTE PVC 1	BETEL	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
41	CABEÇOTE PVC 1.1/4	BETEL	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
43	CABO FLEXIVEL 16MM 750 VTL	QUALYFLEX	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
44	CABO ELETRICO PP 2X2, 5MM	QUALYFLEX	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
45	CABO ELETRICO PP 2X4, 0MM	QUALYFLEX	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
46	CABO ELETRICO RIGIDO 25MM	QUALYFLEX	700	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
47	CABO ELETRICO RIGIDO 35MM	QUALYFLEX	500	R\$ 38,15	R\$ 19.075,00
48	CADEADO 25MM	STAN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
49	CADEADO 35MM	STAN	40	R\$ 22,10	R\$ 884,00
50	CADEADO 50MM	STAN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
53	CAIXINHA 4X2 LINHA SISTEMA X	FAME	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
54	CAIXA 4X4 PLASTICA	METALSUL	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	FIORY	25	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00
56	CAIXA D'AGUA DE 1000 LTS	FIBRA OESTE	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
57	CAIXA D'AGUA DE 15000 LTS	FIBRA OESTE	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
58	CAIXA D'AGUA DE 5000 LTS	FIBRA OESTE	2	R\$ 2.273,00	R\$ 4.546,00
59	CAIXA D'AGUA 10.000 LTS	FIBRA OESTE	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
60	CAIXA D'AGUA 500 LTS	FIBRA OESTE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
61	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
62	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	JORDAO	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
63	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	JORDAO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
64	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30	MEGA POSTE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
65	CAIXA PADRAO CN	FJ	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
66	CAIXA PADRAO NA	FJ	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
67	CAIXA SIFONADA CROMADA 100X50	ASTRA	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
69	CAL HIDRATADO SACA 20KG	FRICAL	460	R\$ 9,90	R\$ 4.554,00
70	CAL VIRGEM SACA 20KG	FRICAL	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
71	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	AJAX	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
72	CANAleta DE COLA	FAME	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
75	CARRIOLA DE PNEU CAMARA DE PVC	METALSUL	25	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
76	CARRIOLA DE PNEU CAMARA FERRO	ALZA	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
77	CATRACA PARA CERCA	CINFER	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
78	CAVADEIRA LAIT	PANDOLFO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
79	CHAVE CONTRACTORA 50 AMP. 20CV	WEG - LUKMA	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
80	CHAVE CONTRACTORA 32 AMP	WEG - LUKMA	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
81	CHAVE PARA VENTILADOR	FAME	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
82	CILINDRO DE FECHADURA STAR	STAN	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
83	CIMENTO SACO 50KG	UAU	750	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
84	CINTA LISA 18MM	INCA	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
85	CONDUITE CORRUGADO 1	ELETROFLEX	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
86	CONDUITE CORRUGADO 3/4	ELETROFLEX	700	R\$ 1,39	R\$ 973,00
87	CONDUITE CORRUGADO 1.1/2	ELETROFLEX	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00

88	COLA CASCOLA 195 GR	CASCOLA - ALBA	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
89	COLA CASCOREZ 500 GR	CASCOREZ- ALBA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
93	COLA SILICONE 280 GR	MUNDIAL	15	R\$ 19,75	R\$ 296,25
94	COLUNA ARMADA 7X14 - 5/16	VOTORAÇO- CIAFERRO	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
96	CONECTOR PARA HASTE TERRA	FJ	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
98	CONECTOR SAPATILHA	FJ	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
99	CONJUNTO MONTADO 1 INTERRUPTOS	FAME	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
100	CONJUNTO MONTADO 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	FAME	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
101	CONJUNTO MONTADO 2 TOMADAS	FAME	300	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
102	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTOR	FAME	300	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
103	CONJUNTO MONTADO 1 TOMADA	FAME	70	R\$ 9,35	R\$ 654,50
105	CORANTE XADREZ LÍQUIDO	UNIVERSO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
108	COTOVELO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
110	COTOVELO LR 3/4	PLASTILIT	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
111	COTOVELO SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
112	COTOVELO SOLDAVEL 3/4	PLASTILIT	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
114	CURVA ELETRODUTO 1.1/4	PLASTILIT	35	R\$ 4,18	R\$ 146,30
115	CURVA ELETRODUTO 1	PLASTILIT	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
125	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP	LORENZET	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
127	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	LORENZET	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
128	DISJUNTOR TRIFASICO 90 AMP	LORENZET	5	R\$ 151,36	R\$ 756,80
129	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	LORENZET	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
131	DISJUNTOR DIM3X100 AMP	LUKMA	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
134	DUCHA LORENZETTI	LORENZET	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
136	ELETRODO 2,50 MM	VONDER	3.000,00	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
137	ELETRODO 3,25	VONDER	4.000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
139	ELETRODUTO PVC 1 BARRA 3 MTS	PLASTILIT	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
140	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CMT	ASTRA	35	R\$ 4,40	R\$ 154,00
141	ENGATE FLEXIVEL DE 50 CMT	ASTRA	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
142	ENXADÃO 2,5 LBRS	PANDOLFO	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
144	ESPUMA ESPANSIVA	TITAN	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
146	FECHADURA DE BANHEIRO	STAN	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
147	FECHADURA EXTERNA	STAN	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
148	FECHADURA INTERNA	STAN	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
149	FERRO 1/2	VOTORAÇO	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
150	FERRO 1/4	VOTORAÇO	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
151	FERRO 3/8	VOTORAÇO	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
152	FERRO 4,2	VOTORAÇO	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
153	FERRO 5/16	VOTORAÇO	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
155	FIO PARALELO 2 X 1.50 MM	QUALYFLEX	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
156	FIO PARALELO 2 X 2.50 MM	QUALYFLEX	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
159	FIO SÓLIDO 10.00 MM	QUALYFLEX	2.700,00	R\$ 9,20	R\$ 24.840,00
160	FIO SÓLIDO 2.50 MM	QUALYFLEX	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
161	FIO SÓLIDO 4.00 MM	QUALYFLEX	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
162	FIO SÓLIDO 6.00 MM	QUALYFLEX	1.900,00	R\$ 7,13	R\$ 13.547,00
163	FITA CREPE 18X50 MT	ADERE	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
164	FITA CREPE 0,45X50 MT	ADERE	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
165	FITA ZEBRADA 70X 200 MTS	FL	35	R\$ 10,17	R\$ 355,95
166	FITA ISOLANTE 10 MT	FOX	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
167	FITA ISOLANTE AUTO- FUSÃO 10 MTS	FOX	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
168	FITA ISOLANTE 20 MT	FOX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
170	FIXADOR PARA CAL	JUNTALIDER	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
171	FORRO DE PINUS	MAD. SAO MIGUEL	150	R\$ 17,58	R\$ 2.637,00
172	FORRO DE PVC 8 MM	BARIRI	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
173	FUSIVEL DIAZED 30	JL	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
174	FUSIVEL DIAZED 50	JL	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00
176	HASTE TERRA 5/8X2,40 MT	FJ	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
177	JOGO DE BATENTE	BATENTES PVAI	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
179	LAJOTA 06 FUROS	CERAMICA LOANDA	45.000,00	R\$ 0,63	R\$ 28.350,00
182	LAMPADA ECONOMICA DE 30 AMP	EMPALUX	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
183	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 VTS	FOX LUZ	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
184	LAMPADA FLUORESCENTE DE LED 18 TUBULAR	AVANT	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
185	LAMPADA LED 12 VTS	AVANT	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
186	LAMPADA LED 20 VTS	AVANT	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
187	LAMPADA LED 30 VTS	AVANT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
188	LAMPADA LED 15 VTS	AVANT	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
191	LAMPADA MISTA 160 WTS	EMPALUX	35	R\$ 18,95	R\$ 663,25
193	LAMPADA MISTA DE 400 VTS	EMPALUX	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
194	LAMPADA MISTA DE 500 VTS	EMPALUX	60	R\$ 65,50	R\$ 3.930,00
195	LAVATORIO MEDIO	FIORY	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
196	LIMA PARA ENXADA KF	KF	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
198	LIXA FERRO	TATU	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
199	LIXA MASSA	TATU	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
200	LONA PRETA 150 MM	LONAX	1.400,00	R\$ 0,95	R\$ 1.330,00
201	LONA PRETA 100 MM	LONAX	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
203	LUVA DE RASPA CANO CURTO 7 CTM	COURAMA	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
204	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15 CMT	COURAMA	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
205	LUVA RASPA VAQUETA	COURAMA	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
206	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PIG	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
207	LUVA ISOLANTE BORRACHA 5 KV ATE 1000 VTS	N.HORIZONTE	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
209	LUVA SOLDAVEL 3/4	PLASTILIT	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
210	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA TRANÇADA	CIAFLEX	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
211	MANGUEIRA MARROM 1 X2,5	ELETROFLEX	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
212	MANGUEIRA MARROM 3/ 4X2,5	ELETROFLEX	450	R\$ 1,30	R\$ 585,00
213	MASCARA AZUL COM VALVULA	TIP	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
214	MASSA ACRILICA 25 KG	CIACOLLOR	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
215	MASSA ACRILICA 3,6 LT	CIACOLLOR	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
216	MASSA PVA 3,6 LT	CIACOLLOR	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
217	MASSA PVA BARRIGA 25 KG	CIACOLLOR	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00

219	MEIA CANA TIPO U DE PVC	BARIRI	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
220	MOLDURA DE FORRO DE PVC	BARIRI	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
221	NELTROL 3,69 LTS	AQUAC	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
222	OLEO ANTIDESINGRIPANTE 300 GR	WIT LUB	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
223	PÁ DE BICO N-3	PANDOLFO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
224	PÁ QUADRADA N-4	PANDOLFO	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
225	PAINEL DE LED SOBREPOR 25 WTS	AVANT	45	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
226	PAINEL DE LED SOBREPOR 12 WTS	AVANT	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
228	PARAFUSO P VASO LUXO	LEAO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
229	PARAFUSO PARA REX 150 MM	FJ	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
230	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N-8	REX	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
231	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N-10	REX	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
234	PEDRA BRITA	PEDREIRA ITAIPU	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
235	PINO FEMEA	FAME	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
237	PINO MACHO REFORÇADO	FAME	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
238	PISO EXTRA PL-5	CEDASA	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
241	PNEU PARA CARRIOLA	AJAX	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
243	PORTA DE FERRO CHAPIADA 0,70X2,10	BACK	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00
244	PORTA DE FERRO CHAPIADA 0,80X2,10	BACK	15	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
245	PORTA LISA IMBUIA ENC 60 CMT	SUL PORTAS	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
246	PORTA LISA IMBUIA ENC 70 CMT	SUL PORTAS	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
247	PORTA LISA IMBUIA ENC 80 CMT	SUL PORTAS	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
248	PORTA LISA IMBUIA ENC 90 CMT	SUL PORTAS	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
249	POSTE ELETRICO PADRAO COPEL PN 300	MEGA POSTE	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
250	POSTE ELETRICO PADRAO COPEL PN - 200	MEGA POSTE	12	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00
251	POSTE ELETRICO PADRAO COPEL PN- 75	MEGA POSTE	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
252	PREGO GERDAU 12 X 12	GERDAU	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
253	PREGO GERDAU VARIADOS	GERDAU	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
254	PREGO TELHEIRO	PREGOS CANÇÃO	15	R\$ 17,68	R\$ 265,20
256	QUADRO DIST. COM 32 DISJUNTO C/ BARRAMENTO	TAF	8	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
257	QUADRO DIST. COM 12 DISJUNTOS C. BARRA	TAF	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
258	REATOR ELETRONICO DE 2 X 40 VTS	RPC	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
259	REBITE POP 4,0 X 12	FOX	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
260	RECEPTACULO DE PORCELANA	FOX LUX	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
261	REDUÇÃO ESGOTO 150 X100 MM	PASTILIT	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
263	REFLETOR DE LED 30 AMP	AVANT	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
264	REFLETOR LED 50 AMP	AVANT	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
265	REFLETOR LED 100 AMP	AVANT	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
266	REGISTRO ESFERA 3/4	PLASTILIT	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
267	REGISTRO ESFERA 1	PLASTILIT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
268	REGISTRO ESFERA 1.1/2 (50 MM)	PLASTILI	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
269	REJUNTE PARA PISO	CERAMIFIX	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
270	RELE BIMETALICO 32-50 AMP	ORNAMENTAL	12	R\$ 598,00	R\$ 7.176,00
271	RELE FOTOCELULA 110/220 VTS	EXATRON	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
272	REVESTIMENTO PAREDE EXTRA	CEDASA	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
273	RODA COMPLETA PARA CARRIOLA	METASUL	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
274	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	RIP	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
275	ROLDANA PORCELANA	FOX LUX	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
276	ROLO DE LÁ 15 CTM	TIGRE	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
279	SAFARRO DE PINUS 2,5 X 5	SAO MIGUEL	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
284	SIFÃO SANFONADO 1,5 MTS	LUCONI	35	R\$ 14,99	R\$ 524,65
285	SOQUETE PLASTICO	ENERBRAS	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
286	TABUA DE CAIXARIA DE 20 CM	SAO MIGUEL- pinus	60	R\$ 6,48	R\$ 388,80
287	TABUA DE CAIXARIA DE 25 CM	SAO MIGUEL- pinus	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
288	TABUA DE CAIXARIA DE 30 CM	SAO MIGUEL- pinus	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
289	TABUA DE CAIXARIA DE 15 CM	SAO MIGUEL-pinus	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
290	TEE TIGRE SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
292	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
293	TELA GALINHEIRO 1,50 MTS	MORLAN	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
296	TELHA ONDULADA 1,53 X 1, 10 X 5 MM	MUTILIT	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
297	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10 X 5 MM	MUTILIT	50	R\$ 49,80	R\$ 2.490,00
298	TELHA ONDULADA 2,13 X 1,10 X5 MM	MUTILIT	30	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00
299	TELHA ONDULADA 2,44 X 0, 50 X 4 MM	MUTILIT	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
300	TELHA ONDULADA 2,44 X1, 1,10X5 MM	MUTILIT	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
301	TELHA ONDULADA 3,05 X 1, 10 X 6 MM	MUTILIT	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
302	TELHA ONDULADA 3,66 X 1, 10 X 6 MM	MUTILIT	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
303	THINNER 5 LT	THINSOL	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
304	THINNER 900 ML	THINSOL	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
305	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA SANTA MONICA	1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00
308	TINTA ACRILICA ACETINADA 18 LTS	CIACOLLOR	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
309	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	CIACOLLOR	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
313	TINTA SPRAY COR SOLIDA 300 ML	CHEMI COLLOR	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
314	TINTA VERDE PARA QUADRO ESACOLAR 3,6 LT	CIACOLLOR	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
315	TINTA PARA SPRAY COR METALICA 300 ML	CHEMI COLLOR	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
316	TORNEIRA BICA ALTA COZINHA LUXO	LEAO	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
318	TORNEIRA FERRO LAVATORIO C-23	LEAO	35	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00
319	TORNEIRA FERRO LAVATORIO 1/4 VOLTA	LEAO	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
321	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	RIP	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
322	TRELISSA TG12 BARRA COM 6 MTS	CIA FERRO	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
323	TRELISSA TG8 BARRA COM 5 MTS	CIA FERRO	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
324	TRINCHA 3/4	TIGRE	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
325	TRINCHA 1.1/2	TIGRE	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
326	TINCHA 2.1/2	TIGRE	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
327	TRINCHA 3	TIGRE	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
328	TOMADA SISTEMA X 10 AMP	FAME	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
329	TUBO DE DESCARGA	ASTRA	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
330	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO/ VASO	ASTRA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
331	TUBO TIGRE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
332	TUBO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

333	TUBO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
334	TUBO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	80	R\$ 9,95	R\$ 796,00
335	TUBO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00
336	TUBO SOLDADAVEL 1	PLASTILIT	80	R\$ 6,70	R\$ 536,00
337	TUBO SOLDADAVEL 1/2	PLASTILIT	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
338	TUBO SOLDADAVEL 3/4	PLASTILIT	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
339	TUBO SOLDADAVEL DE 1.1/2	PLASTILIT	150	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
340	UNIFORME P/ ELETRICISTA RISCO II	NOVO HORIZONTE	4	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
341	UNIÃO INTERNA DE 3/4	PLASTILIT	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75
342	VASO SANITÁRIO INFANTIL	FIORY	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
343	VASSOURA DE GRAMA PVC	MAX	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
344	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM	FAMASTIL	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
346	VASSOURÃO TIPO GARI	MAX	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
347	VEDA CALHA 300 GR	OBBI	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
348	VEDALIT 1 LT	OTTO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
349	VEDACIT 3,6 LTS	OTTO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
350	VEDAROSCA 3/4 X 25	TIGRE	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
351	VEDAROSCA 3/4 X 10	TIGRE	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
352	VENTILADOR DE PAREDE 60 CTM	ATLAS	25	R\$ 248,00	R\$ 6.200,00
353	VERNIZ COPAL 3,6 LT	CIACOLLOR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
354	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6 LT	CIACOLLOR	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
357	COLA SILICONE 50GR	MUNDIAL	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
358	PINO 3 SAIDA	FAME	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
359	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1	INCA	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador: 4840245E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.692/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º 12.462/11 e Lei n.º 13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021, a qual objetiva o Registro de Preço de empresas especializadas no fornecimento de peças e serviço do sistema elétrico e serviço de instalação para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, pesados e máquinas e pertencentes a frota desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R\$ 897.386,00 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais) à Empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 79.697.314/0001-45, com sede Av. Distrito Federal, n.º 806, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 1.033,2754	R\$ 2.066,5508
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 1.341,9161	R\$ 2.683,8322
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 570,3143	R\$ 1.140,6286
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 455,293	R\$ 910,586
5	FILTRO ARLA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 1.150,2138	R\$ 2.300,4276
6	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 1.629,4695	R\$ 3.258,939
7	CHICOTE PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 910,5859	R\$ 1.821,1718
8	CHICOTE MOTOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 958,5115	R\$ 1.917,023
9	TENSOR CORREIA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 546,3515	R\$ 1.092,703
10	MOTOR PARTIDA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 2.008,0816	R\$ 4.016,1632
11	SENSOR VELOCÍMETRO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 958,5115	R\$ 1.917,023
12	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	4	R\$ 1.025,6073	R\$ 4.102,4292
13	SENSOR DE FASE - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 642,2027	R\$ 1.284,4054
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 3.354,7902	R\$ 6.709,5804
15	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 968,0966	R\$ 1.936,1932
16	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 1.054,3626	R\$ 2.108,7252
17	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	2	R\$ 766,8092	R\$ 1.533,6184
LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AKF-8919 / BDA-9B16	UNDI	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
LOTE 3					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 1.016,7866	R\$ 4.067,1464
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 1.342,9257	R\$ 5.371,7828
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 647,482	R\$ 2.589,928
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 465,2278	R\$ 1.860,9112
5	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 671,4628	R\$ 2.685,8512
6	CHICOTE PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 911,271	R\$ 3.645,084
7	CHICOTE MOTOR - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 959,2326	R\$ 3.836,9304
8	TENSOR CORREIA - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 498,801	R\$ 1.995,204
9	MOTOR PARTIDA - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 2.081,5348	R\$ 8.326,1392
10	SENSOR VELOCÍMETRO - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 968,8249	R\$ 3.875,2996
11	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 1.021,5827	R\$ 4.086,3308
12	SENSOR DE FASE - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 633,0935	R\$ 2.532,374
13	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 959,2326	R\$ 3.836,9304
14	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 1.055,1559	R\$ 4.220,6236
15	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	4	R\$ 767,3861	R\$ 3.069,5444
LOTE 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS MB PLACA: AWZ-3255/ AAM-5719/ AWZ-3259/ ARR-6509/ BYE-9483/ ADM-1059/ARR-6495	UNDI	80	R\$ 71,25	R\$ 5.700,00
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.019,7832	R\$ 3.059,3496
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.340,5601	R\$ 4.021,6803
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 852,2132	R\$ 2.556,6396
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 488,3469	R\$ 1.465,0407
5	PEDAL ACELERADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 900,0903	R\$ 2.700,2709
6	PLACA PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.172,9901	R\$ 3.518,9703
7	FILTRO ARLA - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.139,4761	R\$ 3.418,4233
8	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 598,4643	R\$ 1.795,3529
9	CHICOTE PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 909,6658	R\$ 2.728,9974
10	CHICOTE MOTOR - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 967,1183	R\$ 2.901,3549
11	TENSOR CORREIA - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 478,7715	R\$ 1.436,3145
12	MOTOR PARTIDA - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 2.365,131	R\$ 7.095,393
13	SENSOR VELOCÍMETRO - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 957,5429	R\$ 2.872,6287
14	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.005,4201	R\$ 3.016,2603
15	SENSOR DE FASE - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 636,766	R\$ 1.910,298
16	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.024,5709	R\$ 3.073,7127
17	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 1.053,2972	R\$ 3.159,8916
18	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	3	R\$ 756,4589	R\$ 2.269,3767
LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VW PLACA: AXG-2558/AXB-3027/AXF-2868	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.011,1505	R\$ 2.022,301
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.338,5707	R\$ 2.677,1414
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 857,0705	R\$ 1.614,141
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.030,4105	R\$ 2.060,821
5	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.637,1009	R\$ 3.274,2018
6	CHICOTE PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 914,8505	R\$ 1.829,701
7	CHICOTE MOTOR - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 963,0005	R\$ 1.926,001
8	TENSOR CORREIA - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 597,0603	R\$ 1.194,1206
9	MOTOR PARTIDA - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 2.494,1713	R\$ 4.988,3426
10	SENSOR VELOCÍMETRO - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 972,6305	R\$ 1.945,261
11	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.020,7805	R\$ 2.041,561
12	SENSOR DE FASE - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 635,5803	R\$ 1.271,1606
13	MOTOR DA PORTA - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 857,0705	R\$ 1.714,141
14	CONTROLE DA PORTA - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.049,6706	R\$ 2.099,3412
15	CHICOTE ESCADA - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 828,1804	R\$ 1.656,3608
16	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 972,6305	R\$ 1.945,261
17	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 1.059,3006	R\$ 2.118,6012
18	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	2	R\$ 760,7704	R\$ 1.521,5408
LOTE 8					

VALOR MÁXIMO DO LOTE: 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS IVECO PLACA: ATQ-5664/ ARQ-9139	UNDI	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	LÂMPADA FAROL - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	4	R\$ 50,60	R\$ 202,40
2	LÂMPADA 12V - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	6	R\$ 6,60	R\$ 39,60
3	CHAVE DE SETA - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 257,70	R\$ 257,70
4	PLUG ELETRÔNICO - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 78,20	R\$ 78,20
5	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
6	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 801,40	R\$ 801,40
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	2	R\$ 699,40	R\$ 1.398,80
8	PALHETA - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 294,50	R\$ 294,50
10	FILTRO COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 36,80	R\$ 36,80
11	TACÓGRAFO - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 2.669,10	R\$ 2.669,10
12	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	1	R\$ 736,30	R\$ 736,30
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: KOMBI PLACA: AWA-1284	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 382,90	R\$ 382,90
3	PALHETA - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
4	PLACA DIODO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 364,20	R\$ 364,20
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 261,50	R\$ 261,50
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 336,20	R\$ 336,20
7	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 1.008,70	R\$ 1.008,70
8	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 532,40	R\$ 532,40
9	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	2	R\$ 681,80	R\$ 1.363,60
10	MOTOR DE LIMPADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 505,20	R\$ 505,20
11	REPARO MODULO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	1	R\$ 831,30	R\$ 831,30
12	BICO INJETOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	4	R\$ 261,50	R\$ 1.046,00
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8857	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 59,0947	R\$ 59,0947
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 403,8134	R\$ 403,8134
3	PALHETA - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	2	R\$ 59,0947	R\$ 118,1894
4	PLACA DIODO - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 484,1152	R\$ 484,1152
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 275,775	R\$ 275,775
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 354,5679	R\$ 354,5679
7	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 1.063,7037	R\$ 1.063,7037
8	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 561,3992	R\$ 561,3992
9	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	2	R\$ 718,9849	R\$ 1.437,9698
10	MOTOR DE LIMPADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 531,8519	R\$ 531,8519
11	REPARO MODULO - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	1	R\$ 886,4198	R\$ 886,4198
12	BICO INJETOR - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	4	R\$ 275,775	R\$ 1.103,10
LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FORD PLACA: BDQ-6D80	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.014,10	R\$ 2.028,20
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.342,50	R\$ 2.685,00
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 569,80	R\$ 1.139,60
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 453,90	R\$ 907,80
5	FILTRO ARLA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.139,70	R\$ 2.279,40
6	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.661,30	R\$ 3.322,60
7	CHICOTE PAINEL - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 912,70	R\$ 1.825,40
8	CHICOTE MOTOR - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 965,80	R\$ 1.931,60
9	TENSOR CORREIA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 540,90	R\$ 1.081,80
10	MOTOR PARTIDA - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 2.009,00	R\$ 4.018,00
11	SENSOR VELOCIMETRO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 987,00	R\$ 1.934,00
12	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.023,80	R\$ 2.047,60
13	SENSOR DE FASE - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 637,40	R\$ 1.274,80
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 3.370,90	R\$ 6.741,80
15	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 965,80	R\$ 1.931,60
16	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 1.062,40	R\$ 2.124,80
17	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	2	R\$ 763,00	R\$ 1.526,00
LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE PLACA: AYW-4170/ BCL-7336	UNDI	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 76,20	R\$ 914,40
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	12	R\$ 381,30	R\$ 4.575,60
3	PALHETA - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-	UNDI	24	R\$ 76,20	R\$ 1.828,80

	7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976				
4	PLACA DIODO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 371,70	R\$ 4.460,40
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 266,90	R\$ 3.202,80
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 343,10	R\$ 4.117,20
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 810,20	R\$ 9.722,40
8	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 1.010,40	R\$ 12.124,80
9	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 591,00	R\$ 7.092,00
10	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 877,00	R\$ 10.524,00
11	REPARO MODULO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 848,40	R\$ 10.180,80
12	COMPRESSOR AR - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	6	R\$ 2.279,90	R\$ 13.679,40
13	REPARO AR CONDICIONADO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	12	R\$ 705,40	R\$ 8.464,80
14	CORPO TBI - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	6	R\$ 629,10	R\$ 3.774,60
15	BICO INJETOR - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	20	R\$ 266,90	R\$ 5.338,00
LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO GM PLACAS: BAR-8385/ BCI-0295/BCF-7358/BCF-7361/BBM-6409/BBM-6406/BAR-8386/BBM-6402/BCQ-3104/AXP-7276/BCQ-3117/BAM-0976	UNDI	240	R\$ 71,25	R\$ 17.100,00
LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 51,539	R\$ 51,539
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 352,1832	R\$ 352,1832
3	PALHETA - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	2	R\$ 51,539	R\$ 103,078
4	PLACA DIODO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 335,0036	R\$ 335,0036
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 240,5154	R\$ 240,5154
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 304,9392	R\$ 304,9392
7	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 927,7022	R\$ 927,7022
8	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 485,3257	R\$ 485,3257
9	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	2	R\$ 627,058	R\$ 1.254,116
10	MOTOR DE LIMPADOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 459,5562	R\$ 459,5562
11	REPARO MODULO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	1	R\$ 764,4953	R\$ 764,4953
12	BICO INJETOR - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	3	R\$ 240,5154	R\$ 721,5462
LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: UTILITARIO FIAT PLACA: BAB-8859	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	JOGO RELÓGIO PAINEL - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 1.019,1943	R\$ 1.019,1943
2	PLACA FUSÍVEL - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 1.336,4906	R\$ 1.336,4906
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 855,7386	R\$ 855,7386
4	BOIA COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 490,3671	R\$ 490,3671
5	PEDAL ACELERADOR - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 903,8138	R\$ 903,8138
6	PLACA PAINEL - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 1.173,0349	R\$ 1.173,0349
7	FILTRO ARLA - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 1.153,8048	R\$ 1.153,8048
8	CHAVE DE SETA C/ LIMPADOR - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 605,7475	R\$ 605,7475
9	CHICOTE PAINEL - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 913,4288	R\$ 913,4288
10	CHICOTE MOTOR - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 971,1191	R\$ 971,1191
11	TENSOR CORREIA - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 480,752	R\$ 480,752
12	MOTOR PARTIDA - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 2.374,915	R\$ 2.374,915
13	SENSOR VELOCÍMETRO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 971,1191	R\$ 971,1191
14	CHICOTE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	2	R\$ 1.009,5792	R\$ 2.019,1584
15	SENSOR DE FASE - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 644,2077	R\$ 644,2077
16	KIT RETROVISOR DIANTEIRO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 971,1191	R\$ 971,1191
17	KIT CÂMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA/ PROVA D'AGUA/TELA C/7 POLEGADAS E CHICOTE - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 1.057,6544	R\$ 1.057,6544
18	TACÓGRAFO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 2.778,7466	R\$ 2.778,7466
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	1	R\$ 759,5882	R\$ 759,5882
LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: ONIBUS VW PLACA: BDT-3E39	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	TRAVA DIREÇÃO C/ CILINDRO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 737,8122	R\$ 2.213,4366
2	REPARO CENTRAL - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 1.245,6569	R\$ 3.736,9707
3	COMPRESSOR DE AR - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 2.673,3713	R\$ 8.020,1139
4	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-	UNDI	3	R\$ 641,9924	R\$ 1.925,9772

	5783				
5	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 304,1602	R\$ 1.020,4806
6	BOBINA CAMPO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 316,2052	R\$ 948,6156
7	INDUZIDO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 445,5619	R\$ 1.336,6857
8	MOTOR VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 641,9924	R\$ 1.925,9772
9	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 996,5255	R\$ 2.989,5765
10	SENSOR PASTILHA - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 172,4756	R\$ 517,4268
11	SENSOR ROTAÇÃO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 747,3941	R\$ 2.242,1823
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 1.236,0749	R\$ 3.708,2447
13	BICO ELETRÔNICO BOSCH - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	12	R\$ 2.673,3713	R\$ 32.080,4556
14	PALHETA - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	6	R\$ 134,1477	R\$ 804,8862
15	BOMBA ALTA BOSCH - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 5.068,8654	R\$ 15.206,5962
16	VÁLVULA EGR VDO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 2.874,5928	R\$ 8.623,7784
17	SENSOR REY BOSCH - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 1.140,2552	R\$ 3.420,7656
18	PARABRISA - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 1.523,5342	R\$ 4.570,6026
19	TACÓGRAFO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 2.778,7731	R\$ 8.336,3196
20	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	3	R\$ 756,9761	R\$ 2.270,9283
LOTE 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: VAN DUCATO PLACA: BCO-4947/ AYQ-5773/ BAS-5783	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	REPARO CENTRAL - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 1.627,6384	R\$ 4.882,9152
2	COMPRESSOR DE AR - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 2.687,048	R\$ 8.061,144
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 539,3358	R\$ 1.618,0074
4	AUTOMÁTICO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 346,7159	R\$ 1.040,1477
5	BOBINA CAMPO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 322,6384	R\$ 1.967,9152
6	INDUZIDO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 447,8413	R\$ 1.343,5239
7	MOTOR VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 1.030,5166	R\$ 3.091,5498
8	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 1.146,0886	R\$ 3.438,2658
9	SENSOR PASTILHA - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 341,9004	R\$ 1.025,7012
10	SENSOR ROTAÇÃO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 809,0037	R\$ 2.427,0111
11	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 1.232,7675	R\$ 3.698,3025
12	BICO ELETRÔNICO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	9	R\$ 2.841,1439	R\$ 25.570,2951
13	SENSOR ABS - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 418,9483	R\$ 1.256,8449
14	VÁLVULA EGR - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 3.707,9336	R\$ 11.123,8008
15	SENSOR REY - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 914,9446	R\$ 2.744,8338
16	PARABRISA - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	3	R\$ 2.003,2472	R\$ 6.009,7416
LOTE 26					
VALOR MÁXIMO DO LOTE: 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: AMBULANCIA RENAULT MASTER PLACA: AZM-9653/ BBZ-5790/ AYJ-2017	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,0000
LOTE 27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	TRAVA DIREÇÃO C/ CILINDRO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 743,70	R\$ 743,70
2	REPARO CENTRAL - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 1.247,60	R\$ 1.247,60
3	COMPRESSOR DE AR - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 2.677,60	R\$ 2.677,60
4	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 643,00	R\$ 643,00
5	AUTOMÁTICO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 340,70	R\$ 340,70
6	BOBINA CAMPO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 321,50	R\$ 321,50
7	INDUZIDO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 446,20	R\$ 446,20
8	MOTOR VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
9	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 998,10	R\$ 998,10
10	SENSOR PASTILHA - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 167,90	R\$ 167,90
11	SENSOR ROTAÇÃO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 748,50	R\$ 748,50
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 1.238,00	R\$ 1.238,00
13	BICO ELETRÔNICO BOSCH - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	3	R\$ 2.668,00	R\$ 8.004,00
14	PALHETA - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
15	BOMBA ALTA BOSCH - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 5.086,50	R\$ 5.086,50
16	VÁLVULA EGR VDO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 2.879,10	R\$ 2.879,10
17	SENSOR REY BOSCH - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 1.142,00	R\$ 1.142,00
18	PARABRISA - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 1.871,40	R\$ 1.871,40
19	TACÓGRAFO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 2.783,10	R\$ 2.783,10
20	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	1	R\$ 758,10	R\$ 758,10
LOTE 28					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: VAN MB PLACA: BCL-5076	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 1.732,9623	R\$ 5.198,8869
2	BOIA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 324,3254	R\$ 972,9762
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 503,4304	R\$ 1.510,2912
4	JOGO FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 290,4406	R\$ 871,3218
5	LANTERNA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 183,9457	R\$ 551,8371
6	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 653,4914	R\$ 1.960,4742
7	CHAVE DE SETA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 556,6778	R\$ 1.670,0334
8	SENSOR VELOCIDADE - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 716,4202	R\$ 2.149,2606
9	INTERRUPTOR DE RE - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 87,1322	R\$ 261,3966
10	CABO DE BATERIA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 271,0773	R\$ 813,2337
11	TERMINAL DE BATERIA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	6	R\$ 16,9425	R\$ 101,655
12	POLIA ALTERNADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 116,1762	R\$ 348,5286
13	CORREIA ALTERNADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 114,24	R\$ 342,72
14	PALHETA - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	6	R\$ 130,6983	R\$ 784,1898
15	LÂMPADA 12V - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	20	R\$ 7,261	R\$ 145,22
16	LÂMPADA FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	18	R\$ 53,2474	R\$ 958,4532
17	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 1.452,2031	R\$ 4.356,6093
18	SOQUETE FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	4	R\$ 27,1078	R\$ 108,4312
19	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	3	R\$ 764,827	R\$ 2.294,481
LOTE 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES FORD PLACA: AYL-4810/ BCV-4D89/ AQO-6581	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
2	BOIA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
4	JOGO FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
5	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
6	SENSOR VELOCIDADE - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
7	PALHETA - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
8	CORREIA ALTERNADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
9	SENSOR TEMPERATURA - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	LÂMPADA 12V - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
11	LÂMPADA FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
12	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
13	LANTERNA - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
14	TACÓGRAFO - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
15	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
LOTE 32					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES IVECO PLACA: AXV-5071 / AXV-5076	UNDI	40	R\$ 71,25	R\$ 2.850,00
LOTE 33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
2	BOIA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
4	JOGO FAROL - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
5	MOTOR PORTA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
6	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
7	CHAVE DE SETA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
8	SENSOR VELOCIDADE - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 980,70	R\$ 980,70
9	PISTÃO DE AFOGAMENTO - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
10	RELÓGIO TEMPERATURA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	PALHETA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
12	CORREIA ALTERNADOR - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
13	SENSOR TEMPERATURA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
14	LÂMPADA 12V - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
15	LÂMPADA FAROL - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
16	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	1	R\$ 925,00	R\$ 925,00
17	LANTERNA - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
18	AFERIMENTO E VISTORIA DO TACÓGRAFO C/LACRE E DISCO - VEÍCULO:	UNDI	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00

	CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521				
LOTE 34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULO: CAMINHÃO AGRAL PLACA: AKE-2521	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
2	BOIA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
3	MOTOR LIMPADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
4	JOGO FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
5	LANTERNA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
6	MOTOR VENTILADOR AR INTERNO - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
7	CHAVE DE SETA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
8	SENSOR VELOCIDADE - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
9	INTERRUPTOR DE RE - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
10	CABO DE BATERIA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
11	TERMINAL DE BATERIA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
12	POLIA ALTERNADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
13	CORREIA ALTERNADOR - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
14	PALHETA - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
15	LÂMPADA 12V - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
16	LÂMPADA FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	12	R\$ 56,00	R\$ 670,00
17	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 1.530,00	R\$ 4.590,00
18	SOQUETE FAROL - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
LOTE 36					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: CAMINHÕES MB PLACA: AFW-0747/ AYM-2787/ BDJ-0C73	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 56,20	R\$ 168,60
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 384,80	R\$ 1.154,40
3	PALHETA - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	6	R\$ 56,20	R\$ 337,20
4	PLACA DIODO - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 365,40	R\$ 1.096,20
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 262,30	R\$ 786,90
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 327,90	R\$ 983,70
7	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 1.002,60	R\$ 3.007,80
8	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 524,70	R\$ 1.574,10
9	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 679,30	R\$ 2.037,90
10	MOTOR DE LIMPADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 501,30	R\$ 1.503,90
11	REPARO MODULO - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	3	R\$ 833,90	R\$ 2.501,70
12	BICO INJETOR - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	12	R\$ 262,30	R\$ 3.147,60
LOTE 38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO FIAT PLACA: APU-2068/ AUS-0435/ KAL-4338	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 76,7492	R\$ 230,2476
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 393,3394	R\$ 1.180,0182
3	PALHETA - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	6	R\$ 76,7492	R\$ 460,4952
4	PLACA DIODO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 374,1522	R\$ 1.122,4566
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 268,6221	R\$ 805,8663
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 345,3712	R\$ 1.036,1136
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 815,4598	R\$ 2.446,3794
8	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 1.007,3327	R\$ 3.021,9981
9	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 585,2123	R\$ 1.755,6369
10	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 892,209	R\$ 2.676,627
11	REPARO MODULO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 853,8344	R\$ 2.561,5032
12	COMPRESSOR AR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 2.283,2805	R\$ 6.849,8625
13	REPARO AR CONDICIONADO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/	UNDI	3	R\$ 709,9297	R\$ 2.129,7891

	BCO-3486/ BCO-3487				
14	CORPO TBI - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	3	R\$ 633,1806	R\$ 1.899,5418
15	BICO INJETOR - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	12	R\$ 268,6221	R\$ 3.223,4652
LOTE 40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO GM PLACAS: AXM-4533/ BCO-3486/ BCO-3487	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 62,1027	R\$ 186,3081
2	ROTOR ALTERNADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 318,2761	R\$ 954,8283
3	PALHETA - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	6	R\$ 62,1027	R\$ 372,6162
4	PLACA DIODO - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 302,7505	R\$ 908,2515
5	REGULADOR VOLTAGEM - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 217,3593	R\$ 652,0779
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 271,6991	R\$ 815,0973
7	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 652,0779	R\$ 1.956,2337
8	MOTOR DE PARTIDA - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 822,8602	R\$ 2.468,5806
9	VENTILADOR RADIADOR - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 473,5328	R\$ 1.420,5984
10	REPARO MODULO - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 690,8921	R\$ 2.072,6763
11	COMPRESSOR AR - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 1.855,3169	R\$ 5.565,9507
12	REPARO AR CONDICIONADO - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 566,6867	R\$ 1.700,0601
13	CORPO TBI - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	3	R\$ 512,3469	R\$ 1.537,0407
14	BICO INJETOR - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	12	R\$ 215,8067	R\$ 2.589,6804
LOTE 42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - VEÍCULOS: UTILITARIO VW PLACAS: BBU-4792/ KAB-8093/ MBB - 6443	UNDI	60	R\$ 71,25	R\$ 4.275,00
LOTE 43					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
4	ALTERNADOR - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5	SENSOR TEMPERATURA - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
6	BENDIX - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	INDUZIDO - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
8	AUTOMÁTICO - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
10	MOTOR DE PARTIDA - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
11	CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
12	HORIMETRO - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	REPARO COMPRESSOR DE AR - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
15	PLACA PAINEL - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
16	CABO DE BATERIA - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MOTONIVELADORA VOLVO	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BÓIA DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
4	ALTERNADOR - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5	SENSOR TEMPERATURA - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
6	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
7	INDUZIDO - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
8	AUTOMÁTICO - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
10	MOTOR DE PARTIDA - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
11	CHAVE GERAL - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
12	HORIMETRO - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
14	PLACA PAINEL - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	CABO BATERIA - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA KOMATSU	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
4	ALTERNADOR - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
5	SENSOR TEMPERATURA - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
6	BENDIX - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	INDUZIDO - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
8	AUTOMÁTICO - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00

10	MOTOR DE PARTIDA - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
11	CHAVE GERAL - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	HORIMETRO - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
14	PLACA PAINEL - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	CABO BATERIA - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
4	ALTERNADOR - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
5	SENSOR TEMPERATURA - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00
6	BENDIX - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	INDUZIDO - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	AUTOMÁTICO - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
10	MOTOR DE PARTIDA - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
11	CHAVE GERAL - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	HORIMETRO - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	PLACA PAINEL - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	1	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
15	CABO BATERIA - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PATROLA CATERPILLAR	UNDI	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
LOTE 51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
5	SENSOR TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	BENDIX - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	INDUZIDO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	AUTOMÁTICO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
10	MOTOR DE PARTIDA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
11	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
12	HORIMETRO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	PLACA PAINEL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
15	CABO BATERIA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 52					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 NOVA	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
LOTE 53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	FAROL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	LÂMPADA 24V	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BOIA DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
5	SENSOR TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	BENDIX - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	INDUZIDO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	AUTOMÁTICO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
9	RELÓGIO TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
10	MOTOR DE PARTIDA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
11	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
12	HORIMETRO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	CHICOTE DE INSTALAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	PLACA PAINEL - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
15	CABO BATERIA - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
LOTE 54					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA WA - 200 ANTIGA	UNDI	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BF830FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - Processo nº 56/2021

Objeto: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LIXA 150 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, Dimensões Grão: 150mm e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm. Fardo com 50 unidades.	NORTON		UN	50,00	27,40	1.370,00
1	5	LIXA 80 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, Dimensões Grão: 80 e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm	NORTON		UN	100,00	63,90	6.390,00
1	6	MASSA ACRILICA 18 LITROS Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.	BELCOLOR		BALDE	100,00	50,90	5.090,00
1	7	MASSA PVA 25KG Massa Corrida à base de água, acabamento: Fosco; Rendimento por demão: 10 metros / balde	BELCOLOR		BALDE	200,00	27,05	5.410,00
1	9	SELADOR ACRILICO 18 LITROS Cor branca, para uso em paredes e pisos, com aplicação mínima de 200m2 a 250m2 por demão.	BELCOLOR, TINSUL		LATA	300,00	59,45	17.835,00
1	10	TEXTURA ACRILICA 30 KG Textura acrílica à base de água, com acabamento Fosco, cor Branca, para aplicação Externa e interna.	BELCOLOR		UN	500,00	49,50	24.750,00
1	13	TINTA ACRILICA 18 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 270m2 por demão.	TINSUL		LATA	150,00	116,00	17.400,00
1	14	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 54m2 por demão.	TINSUL		LATA	200,00	34,00	6.800,00
1	15	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 200m2 a 250m2 por demão.	TINSUL		LATA	150,00	214,00	32.100,00
2	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS Cores diversas, premium, com aplicação mínima de 275m2 por demão.	TINSUL		LATA	1.491,00	143,00	213.213,00
TOTAL								330.358,00
GRASIELE PORTELA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRAS 5 LITROS Composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo, para solvência de tintas.	FARBEN	GALÃO 5L	GALAO	100,00	46,50	4.650,00
1	11	THINNER 5 LITROS Líquido, composto de álcool, ester e hidrocarboneto aromático, para solvência de verniz.	CRITATIVA	GALÃO 5LITROS	GALAO	100,00	49,40	4.940,00
1	12	TINTA ACRILICA 18 LITROS ECONOMICA Cores diversas, com aplicação mínima de 216m2 por demão.	REVCOLLOR	18 LITROS	LATA	200,00	84,50	16.900,00
TOTAL								26.490,00
JOSE GABINO MARCHIORI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGUARRAS 900 ML Composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo, para solvência de tintas.	KILLING		LATA	200,00	8,50	1.700,00
TOTAL								1.700,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FITA CREPE 5CM Rolo com 50 metros, Adesivo de alta coesão, Impermeáveis a solventes, tintas, entre outros	KALA	XX	UN	150,00	6,00	900,00
1	8	RESINA ACRILICA 18 LITROS Resina Impermeabilizante acrílica.	CIACOLLOR	XX	BALDE	60,00	154,90	9.294,00
1	16	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 40m2 a 50m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	200,00	64,50	12.900,00
1	17	VERNIZ 3,6 LITROS Cores diversas, premium, com filtro solar, para aplicação em madeira, com aplicação mínima de 40m2 a 48m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	100,00	65,00	6.500,00
3	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS Cores diversas, premium, com aplicação mínima de 275m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	309,00	142,00	43.878,00
TOTAL								73.472,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/02/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0737D42A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática para Secretaria de Agricultura.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Impressora Matricial de qualidade, para notas de produtor rural - Impressão de folhas avulsas e formulários contínuo - Formulários de até 7 páginas de espessura - Painel de controle intuitivo com fácil configuração e manuseio, Especificações • Tecnologia de impressão: Matricial de 9 agulhas • Velocidade de impressão: Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 cpi), 615 CPS (10 cpi) Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 cpi) Rascunho: 463 CPS (10 cpi) Qualidade de Carta: 115 CPS (10 cpi) • Conjuntos de caractere: 13 matrizes de caracteres 13 matrizes de caracteres internacionais • Caracteres por linha: 80 caracteres a 10 cpi 96 caracteres a 12 cpi 120 caracteres a 15 cpi	EPSON	350	UN	1,00	2.544,00	2.544,00

	137 caracteres a 17 cpi 160 caracteres a 20 cpi • Espaçamento de linha: Padrão de 6 linhas por polegada • Sistemas operacionais: Windows Vista, 7, XP, 8, 10 • Formas: Formulário multiparte, cópias autocopiativas original plus 6, cópias 1_6 com tração, espessura máxima .018" • Largura: Folhas avulsas: 3.9" a 10.1" Formulário contínuo: 4" a 10" Alimentação de folhas avulsas: 7.2" a 8.5" • Envelopes: Número 6 / Número 10 • Comprimento: Folhas avulsas: 3.9" a 14.3" Formulário contínuo: 4" a 22" Alimentação de folhas avulsas: 10.1" a 14" • Volume total de impressão: 52 milhões de linhas (sem incluir a cabeça de impressão) • Duração do cabeçote de impressão: 400 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere • Duração da fita: 7,5 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere • Voltagem nominal: 120V • Frequência nominal: 50 – 60 Hz • Intervalo da frequência de entrada: 49.5 – 60.5Hz • Garantia: 12 meses							
TOTAL								2.544,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9EB63E40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021

OBJETO: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TNT NITROS QUIMICA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ALCOOL ISOPROPILICO Embalagem de 20 litros			GALAO	8,00	480,76	3.846,08	
TOTAL								3.846,08	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFA3899C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - Processo nº 56/2021

OBJETO: Aquisição de tintas, materiais de pintura e suplementos para manutenção predial da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	LIXA 150 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, Dimensões Grão: 150mm e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm. Fardo com 50 unidades.	NORTON		UN	50,00	27,40	1.370,00	
1	5	LIXA 80 Lixa com costado de papel leve, para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral, Dimensões Grão: 80 e Tamanho (LxC): 225 x 275 mm	NORTON		UN	100,00	63,90	6.390,00	
1	6	MASSA ACRILICA 18 LITROS Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados.	BELCOLOR		BALDE	100,00	50,90	5.090,00	

1	7	MASSA PVA 25KG Massa Corrida à base de água, acabamento: Fosco, Rendimento por demão: 10 metros / balde	BELCOLOR		BALDE	200,00	27,05	5.410,00
1	9	SELADOR ACRILICO 18 LITROS Cor branca, para uso em paredes e pisos, com aplicação mínima de 200m2 a 250m2 por demão.	BELCOLOR, TINSUL		LATA	300,00	59,45	17.835,00
1	10	TEXTURA ACRILICA 30 KG Textura acrílica à base de água, com acabamento Fosco, cor Branca, para aplicação Externa e interna.	BELCOLOR		UN	500,00	49,50	24.750,00
1	13	TINTA ACRILICA 18 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 270m2 por demão.	TINSUL		LATA	150,00	116,00	17.400,00
1	14	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 54m2 por demão.	TINSUL		LATA	200,00	34,00	6.800,00
1	15	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 200m2 a 250m2 por demão.	TINSUL		LATA	150,00	214,00	32.100,00
2	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS Cores diversas, premium, com aplicação mínima de 275m2 por demão.	TINSUL		LATA	1.491,00	143,00	213.213,00
TOTAL								330.358,00
GRASIELE PORTELA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUARRAS 5 LITROS Composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo, para solvencia de tintas.	FARBEN	GALÃO 5L	GALAO	100,00	46,50	4.650,00
1	11	THINNER 5 LITROS Líquido, composto de álcool, ester e hidrocarboneto aromático, para solvencia de verniz.	CRIATIVA	GALÃO 5 LITROS	GALAO	100,00	49,40	4.940,00
1	12	TINTA ACRILICA 18 LITROS ECONOMICA Cores diversas, com aplicação mínima de 216m2 por demão.	REVCOLLOR	18 LITROS	LATA	200,00	84,50	16.900,00
TOTAL								26.490,00
JOSE GABINO MARCHIORI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGUARRAS 900 ML Composto solvente a base de hidrocarbonetos de petróleo, para solvencia de tintas.	KILLING		LATA	200,00	8,50	1.700,00
TOTAL								1.700,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	FITA CREPE 5CM Rolo com 50 metros, Adesivo de alta coesão, Impermeáveis a solventes, tintas, entre outros	KALA	XX	UN	150,00	6,00	900,00
1	8	RESINA ACRILICA 18 LITROS Resina Impermeabilizante acrílica.	CIACOLLOR	XX	BALDE	60,00	154,90	9.294,00
1	16	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS STANDART Cores diversas, com aplicação mínima de 40m2 a 50m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	200,00	64,50	12.900,00
1	17	VERNIZ 3,6 LITROS Cores diversas, premium, com filtro solar, para aplicação em madeira, com aplicação mínima de 40m2 a 48m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	100,00	65,00	6.500,00
3	1	TINTA PARA PISO 18 LITROS Cores diversas, premium, com aplicação mínima de 275m2 por demão.	CIACOLLOR	XX	LATA	309,00	142,00	43.878,00
TOTAL								73.472,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:984DA7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.020.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.020.10.301.0002.2.299. Transporte Sanitário –APS

4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro do exercício 2020, na respectiva fonte: 1303, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Ambulância destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e desconhecido

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de veículos para transporte sanitário de pacientes.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Ambulância destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e desconhecido

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de veículos para transporte sanitário de pacientes.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58E9AC68

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	LIXADEIRA, POTÊNCIA 900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, TIPO ANGULAR, VELOCIDADE 5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO 7 POL	Vonder EAV860	UN	1,00	R\$ 448,00	R\$ 448,00

Valor Total Homologado- R\$ 448,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D4A2921

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ/CPF: 36.673.446/0001-24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BARRA DE FERRO 1/2 - 12MTS	ARCELOR MITTAL	BARRA	16,00	R\$ 131,94	R\$ 2.111,04

Valor Total Homologado- R\$ 2.111,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:7839021D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VERCEZI & VERCEZI LTDA
CNPJ/CPF: 12.535.268/0001-07

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TUBO DE CANO DE 100MM ESGOTO, 6 METROS	Akato 100mm	UN	12,00	69,0000	828,00
7	CARRIOLA	Maestro	UN	20,00	190,0000	3.800,00
10	Colher para pedreiro 8	Conex	UN	22,00	23,8900	525,58
11	Corda ouro trançada 8 mm	Nomar	MTS	100,00	1,6000	160,00
13	PREGO 18X24	Top	KILO	30,00	18,0000	540,00
15	Prego com cabeça 17x21	Top	KILO	20,00	18,0000	360,00
16	Prego com cabeça 25x72	Top	KILO	100,00	19,0000	1.900,00
17	Prego 17x27	Top	KILO	30,00	18,0000	540,00
18	Prego 22x48	Top	KILO	30,00	18,0000	540,00
19	Tijolos 6 furos 09x14x19cm	Palmeira	Mil	15,00	600,0000	9.000,00
20	Tijolos Comum 05x09x19cm	Ademir	Mil	29,00	700,0000	20.300,00
21	Disco policorte de 12 polegadas x 4 MM	Elite	UN	6,00	16,0000	96,00

Valor Total Homologado- R\$ 38.589,58

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:7F971B91

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO 18	Gerdau	KILO	41,00	R\$ 22,00	R\$ 902,00
3	BARRA DE FERRO 4,2 MM 12MT	Gerdau	BARRA	74,00	R\$ 14,19	R\$ 1.050,06
4	BARRA DE FERRO 5/16 8,0mm 12Mts	Gerdau	BARRA	123,00	R\$ 45,49	R\$ 5.595,27
6	BARRA DE FERRO 3/8 10,0mm 12Mts	Gerdau	BARRA	25,00	R\$ 71,60	R\$ 1.790,00
9	CIMENTO 50 kg	Votoran	SC	640,00	R\$ 24,79	R\$ 15.865,60
12	Fechadura para porta interna	MGM	UN	53,00	R\$ 32,70	R\$ 1.733,10
14	Pregos 12x12	Gerdau	Maço	1,00	R\$ 17,30	R\$ 17,30

Valor Total Homologado- R\$ 26.953,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:A9E00C0A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº001/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	12021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/02/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE LEITES E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES E LANCHE PARA FORNECER AOS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).

10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL)10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.15.451.0008.2.064.

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Valor Total do Lote: 56.489,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PÃO DE LEITE (peso unitário de 50 gr). Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	150,00	15,2600	2.289,00
5	Lanche com um pão de leite de no mínimo 50 gr, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, com uma fatia de presunto de no mínimo 25 gr. e uma fatia de muçarela de no mínimo 25 gr. Embalado em plástico para lanche.	UNID	20.000,00	2,7100	54.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 56.489,00 cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME
CNPJ/CPF: 86.957.974/0001-83

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	UNID	600,00	3,8000	2.280,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.280,00 dois mil, duzentos e oitenta reais

SERTANÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:4BB03461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 047/2021

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de janeiro e fevereiro de 2021, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	03	05
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	05	04
EMERSON E. ZIMMER	5010/1	Motorista	05	03
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	01
JAIME PEREIRA	2275/1	Operador de Máquina	06	04
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	08	05
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	05	13
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	05	08
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	02	03
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	10	06
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1	Motorista	00	02
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1	Auxiliar de Serviços Gerais	02	03
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	07	03
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	00	10
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	05	03
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	02	02
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	05	06
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1	Auxiliar de Serviços Gerais	03	03

Artigo 2º - Autorizar o pagamento na folha competência 02/2021, de horas extras 50% e 100% ao servidores abaixo relacionados, referente o período de janeiro a fevereiro de 2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	6084/1	Motorista	22,00	40,00
Ary Ribeiro Nunes	3379/1	Operador de Máquina	5,50	24,00
Cassia Eduarda Goularte Fritzen	6947/1	Engenheiro Civil	16,00	0,00
Eliel Tiago Moreira	6807/1	Motorista	0,00	14,00
Emerson Eleandro Zimmer	5010/1	Motorista	20,00	0,00
Jaime Pereira	2275/1	Operador de Máquina	0,00	25,00
Jaino Rafain Nunes	5096/1	Operador de Máquina	0,00	42,00
Joacir Ernzen	6092/1	Motorista	15,00	0,00
Marcelo Antonio da Veiga	6165/1	Operador de Máquina	0,00	4,00
Marcio Antonio Bernardo	3476/1	Operador de Máquina	8,00	10,00
Mario Nello Lopes Duarte	5061/1	Operador de Máquina	0,00	5,00
Plair Goldschmidt	3077/1	Técnico Agrícola	32,00	0,00
Rafael Piantkoski	6319/1	Operador de Máquina	5,00	5,00
Roque Lampugnani	3158/1	Operador de Máquina	0,00	40,00
Rudinei Monteiro da Rosa	6530/1	Operador de Máquina	0,00	16,00
Valdecir Lopes de Abreu	6076/1	Motorista	0,00	22,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	65,00	0,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/02/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F7339F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3144,8906
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.539.301,48	0,00	5,00	23.220,60	0,00	0,00	5.516.075,88	854.397,61	0,00	4.661.678,27
Recursos Ordinários	5.539.301,48	0,00	5,00	23.220,60	0,00	0,00	5.516.075,88	854.397,61	0,00	4.661.678,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.514.920,11	822,98	173,00	0,00	0,00	0,00	6.513.924,13	9.690.463,95	1.037,00	(3.176.539,82)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	657.429,83	822,98	0,00	0,00	0,00	0,00	656.606,85	0,00	0,00	656.606,85
Transferências do FUNDEB	136.843,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.843,44	0,00	0,00	136.843,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	197.936,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.936,45	0,00	0,00	197.936,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	301.087,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.087,92	0,00	0,00	301.087,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.299.369,97	0,00	173,00	0,00	0,00	0,00	3.299.196,97	4.846.260,55	0,00	(1.547.063,58)
Recursos Vinculados à Assistência Social	299.784,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.784,52	0,00	1.037,00	299.784,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	119.446,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.446,71	1.497.935,48	0,00	(1.378.488,77)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	282.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.381,70	0,00	0,00	282.381,70
Outros Recursos Vinculados	1.220.639,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.639,57	3.346.267,92	0,00	(2.125.628,35)
TOTAL (III) = (I + II)	12.054.221,59	822,98	178,00	23.220,60	0,00	0,00	12.030.000,01	10.544.861,56	1.037,00	1.485.138,45
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/02/2021, às 11:28:56.										
¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
NOTA:										

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E00E72D8

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3144,8906
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00
-----------------------------	----------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ 2º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			66.305.852,62
Receita Corrente Líquida Ajustada			63.691.903,62
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		30.322.939,37	47,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		38.215.142,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		36.304.385,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		34.393.627,95	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		(10.652.187,22)	(16,34)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		78.217.023,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.339.787,58	21,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		10.428.936,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.562.659,68	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		10.544.861,56	1.485.399,64
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/02/2021, às 16:28:11.			
NOTA:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C5BC53BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS 50 MAIORES PAGAMENTOS

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de dezembro de 2020.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	12/2020	2.802.160,38	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	12/2020	1.368.341,22	RECAPE ASFÁLTICO.
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	12/2020	1.006.382,49	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	12/2020	617.451,94	CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS E REVITALIZAÇÃO DA AV. COSTA E SILVA.
5	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	12/2020	360.257,09	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
6	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	12/2020	291.859,93	PORTAL TURÍSTICO, 20 MORADIAS, REDE DE GALERIAS PLUVIAIS.
7	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	12/2020	256.690,39	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
8	N.M.REBELO - ME	12/2020	235.727,58	AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, CESTAS NATALINAS, MATERIAL DE EXP.
9	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12/2020	221.054,26	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
10	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA	12/2020	214.000,00	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.
11	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	12/2020	207.970,60	CONSORCIO DO PERÍODO.
12	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12/2020	159.445,10	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
13	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	12/2020	134.627,12	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
14	MORENO PAGAN & CIA LTDA	12/2020	131.778,57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS.
15	MORI, ROSSO & CIA LTDA	12/2020	119.405,66	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
16	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	12/2020	118.339,39	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
17	PICOLLO & LIMA LTDA - ME	12/2020	100.075,20	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA GALERIAS PLUVIAIS.
18	BANCO DO BRASIL S/A	12/2020	82.455,28	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
19	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	12/2020	80.211,79	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
20	ALTEMAR ANTONIO - EPP	12/2020	79.647,87	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
21	DYNABASE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	12/2020	75.984,80	ESTABILIZANTE PARA PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DA ESTRADA PAULISTA.
22	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	12/2020	65.732,39	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
23	V. J. R. S. EQUIPAMENTOS EIRELI	12/2020	58.653,00	COMPUTADORES, TELEFONES SEM FIO E CARRINHO DE INOX PARA MERENDA.
24	MONTINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12/2020	53.820,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
25	ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRLI - ME	12/2020	49.186,59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES.
26	GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	12/2020	45.450,50	MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA.
27	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	12/2020	42.982,74	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
28	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	12/2020	38.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
29	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12/2020	37.268,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
30	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	12/2020	36.604,05	CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS.
31	LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA	12/2020	36.300,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
32	PEDREIRA DO TREVO LTDA	12/2020	36.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
33	TERRAMQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI	12/2020	34.682,00	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DO CEDRO.
34	C P A LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	12/2020	33.454,35	SERVIÇOS EXECUTADOS NO PARQUE INDUSTRIAL E CENTRO DE EVENTOS.
35	SANDRO MARCOS DA SILVA	12/2020	32.827,15	MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS.
36	PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	12/2020	32.569,43	DIVISÓRIAS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O CRAS.
37	C. O. PERES - LABORATÓRIO	12/2020	30.010,45	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
38	CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO	12/2020	29.304,99	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
39	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	12/2020	29.277,88	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
40	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	12/2020	28.200,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
41	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	12/2020	27.047,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
42	IPM SISTEMAS LTDA	12/2020	26.463,13	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
43	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	12/2020	26.270,00	CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS.
44	A. M. CALIXTO & CIA LTDA	12/2020	25.675,56	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
45	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	12/2020	25.294,25	CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI-CARREGADEIRA.
46	HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12/2020	24.015,51	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

47	MARIA ROSA VALENTIM	12/2020	23.693,50	RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
48	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	12/2020	23.577,39	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
49	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	12/2020	23.235,73	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
50	L. R. CARVALHO CLÍNICA	12/2020	22.841,47	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.

Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de dezembro/2020 e anteriores.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:05B8FB5C

SECRETARIA DE FINANÇAS 50 MAIORES PAGAMENTOS 01/2021

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de janeiro de 2021.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	01/2021	1.507.690,50	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	01/2021	586.303,10	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	01/2021	135.779,29	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
4	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/2021	91.617,20	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
5	BANCO DO BRASIL S/A	01/2021	79.382,83	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
6	JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	01/2021	76.036,99	SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO.
7	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	01/2021	71.926,10	CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO.
8	CONSTRUÇÃO CRF LTDA - EPP	01/2021	57.693,37	CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO CENTRO DE EVENTOS.
9	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	01/2021	46.323,60	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
10	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	01/2021	46.081,21	CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL.
11	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	01/2021	45.464,84	CONSORCIO DO PERÍODO.
12	ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICA	01/2021	43.273,00	LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.
13	MORI, ROSSO & CIA LTDA	01/2021	29.486,68	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
14	C. O. PERES - LABORATÓRIO	01/2021	26.587,45	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
15	GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	01/2021	20.600,00	MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA.
16	PEDREIRA DO TREVO LTDA	01/2021	19.800,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
17	IPM SISTEMAS LTDA	01/2021	19.506,72	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
18	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR	01/2021	16.236,60	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
19	N.M.REBELO - ME	01/2021	15.064,79	EXECUÇÃO DE OBRA.
20	IMAGENS FERNANDES LTDA ME	01/2021	13.821,00	SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
21	LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI	01/2021	12.740,19	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR NO PAM.
22	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP	01/2021	12.191,73	MANUTENÇÃO DO SEMÁFORO.
23	MAQPÊL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.	01/2021	10.900,00	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS.
24	RAMPIM & SUGUIURA LTDA	01/2021	9.875,52	CASTRACÃO DE ANIMAIS.
25	TERRA ROXA VIGILÂNCIA EIRELI	01/2021	8.000,06	SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGIA ENFEITES NATALINOS.
26	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01/2021	7.754,27	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E FGTS.
27	CONSÓRCIO INTERM P/ CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC	01/2021	7.699,74	CORIPA
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	01/2021	7.603,64	REPASSE MENSAL PARA A APAE.
29	AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ	01/2021	6.755,00	MENSALIDADE DO MÊS 12/2020.
30	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	01/2021	5.400,50	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
31	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LT	01/2021	5.373,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
32	OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01/2021	5.341,14	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.
33	ANDREIA VOLPATO MARQUES DA SILVA	01/2021	5.000,00	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO DA SECR. DE SAÚDE.
34	DIGITAL TERRA ROXA INTERNET - EIRELI - EPP	01/2021	4.898,24	FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
35	PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME	01/2021	4.199,33	CONSULTORIA DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA .
36	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO AQUA-FISIO LTDA	01/2021	3.629,00	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
37	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	01/2021	2.862,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS.
38	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	01/2021	2.600,04	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS.
39	BRUNA MAGDA MARMENTINI	01/2021	2.500,00	AUX.ÍLIO FINANCEIRO PARA MÉDICOS DO MAIS MÉDICOS.
40	BRUNO LUIS PINTO MOURA	01/2021	2.500,00	AUX.ÍLIO FINANCEIRO PARA MÉDICOS DO MAIS MÉDICOS.
41	MATEUS SOUZA E SILVA	01/2021	2.500,00	AUX.ÍLIO FINANCEIRO PARA MÉDICOS DO MAIS MÉDICOS.
42	CLEITON ARÉ DOS SANTOS BARRETO	01/2021	2.499,35	REMBOLSO DE DESPESAS DE SERVIDOR DA SAÚDE.
43	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	01/2021	2.449,20	ABASTECIMENTO DE 25 BOJÕES DE NITROGÊNIO.
44	BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉC. PR	01/2021	2.046,95	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CULTURAS P/ PEQUENOS PRODUTORES.
45	J KUSS & CIA LTDA - ME	01/2021	1.800,00	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTE S EM TRATAMENTO EM CASCAVEL.
46	LEANDRO APARECIDO GIOTTO	01/2021	1.250,00	AUX.ÍLIO FINANCEIRO PARA MÉDICOS DO MAIS MÉDICOS.
47	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	01/2021	1.065,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES.
48	MITRA DIOCESANA DE TOLEDO	01/2021	1.045,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL .
49	GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	01/2021	980,40	DESPESAS COM GUINCHO.
50	ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP	01/2021	970,00	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL..

Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de janeiro/2021 e anteriores.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7F14A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 24/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021, o(s) participante(s):

58050 - COPEL DISTRIBUICAO S.A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.	CONCESSÃO		1	R\$0,00	R\$0,00
Total do Fornecedor:						R\$0,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4629A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3692, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Corrige monetariamente a Planta Genérica de Valores do Município de Tijucas do Sul com a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços- Mercado), da Fundação Getúlio Vargas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 199, § 1º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 03/2014 e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 199, § 2º, do Código Tributário Municipal dispõe não constituir majoração de tributo, a atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU, com a utilização de índice oficial;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);

DECRETA:

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício do ano de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação apurada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020 pelo IGP-M (índice Geral de Preços-Mercado) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, que importa em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos por cento);

Art. 2º O percentual da inflação acumulada do IGP-M, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores, discriminados nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, que passa a contar com os valores indicados no anexo ao presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE VALOR POR M² DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Planta: Central		
Ordem	Localização	Valor por m²
1	Rua XV de novembro	R\$ 98,54
2	Rua Manoel Alves de Oliveira	R\$ 73,90
3	Rua Capitão Floriano Machado Fagundes	R\$ 59,13
4	Rua Francisco Manoel de Camargo	R\$ 59,13
5	Rua Domingos Maoski	R\$ 59,13
6	Rua Presidente Médici	R\$ 73,90
7	Rua Dep. João Leopoldo Jacomet	R\$ 73,90
8	Rua Sebastião Nestor de Camargo	R\$ 59,13
9	Rua Brasília	R\$ 59,13
10	Rua Onivaldo F. de Carvalho	R\$ 59,13
11	Rua Manoel Marçílio de Oliveira	R\$ 59,13
12	Rua Otávio Cubas Machado	R\$ 59,13
13	Rua João da Silva Pereira	R\$ 59,13
14	Rua Jorge Leprevost	R\$ 73,90
15	Rua Miguel Maoski	R\$ 73,90
16	Rua Custódio Pereira da Cruz	R\$ 58,60
17	Rua Prefeito João Camargo	R\$ 59,13
18	Rua Gastão Leprevost	R\$ 59,13
19	Rua Ozório Nestor da Rocha	R\$ 59,13
Planta: Vila Cubas I e II		
1	Rua Tobias Dias do Rosário	R\$ 84,16
2	Rua Adão Cetenareski	R\$ 59,13
3	Rua Profº Leovanil Camargo	R\$ 73,90

4	Rua Benjamin Dissenha Sobrinho	R\$ 84,16
5	Rua Sebastião Farias	R\$ 59,13
6	Rua Professor Manoel da Cruz	R\$ 59,13
7	Rua Prefeito João Boniecki	R\$ 59,13
8	Rua Abílio Mateus da Rocha	R\$ 59,13
Planta: Maria Matheus de Camargo		
1	Rua Hermínio Catharino de Camargo	R\$ 58,60
2	Travessa Maria Matheus de Camargo	R\$ 58,60
Planta: Condomínio		
1	Chácara Paraíso	R\$ 48,41
2	Chacaras Sol Nascente	R\$ 48,41
Planta: Chácara Estância da Capela		
1	Campo Alto	R\$ 22,76
Planta: Jardim Bosque da Saúde		
1	Jardim Bosque da Saúde I e II	R\$ 59,11
2	Jardim Anne Louise	R\$ 59,11
Planta Nyr Márcilio de Oliveira		
1	Rua Nyr Márcilio de Oliveira	R\$ 39,41
ANEXO II		
VALORES PARA CÁLCULOS DAS BENFEITORIAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL (M²)		
		Valor por m² (R\$)
Construção em Alvenaria alto padrão		R\$ 591,65
Construção em Alvenaria médio padrão		R\$ 492,73
Construção em alvenaria baixo padrão		R\$ 394,18
Construção em Madeira alto padrão		R\$ 394,18
Construção em Madeira médio padrão		R\$ 344,91
Construção em Madeira baixo padrão		R\$ 295,64
Construção Mista alto padrão		R\$ 394,18
Construção Mista médio padrão		R\$ 381,86
Construção Mista baixo padrão		R\$ 381,86

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9C100534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	DE	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº91/2020	Pregão nº37/2020	Presencial	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 40 – Sugador, material PVC tipo saliva, características adicionais, com arame apresentação com pacote de 40 unidades, tipo uso: estéril descartável. O valor unitário passará de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).	DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 21.504.525/0001-34	23/02/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:AF3F6758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **DELICI VIZENTIN PANIFICADORA EIRELI – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3.000	QUILO	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	6,76	20.280,00
1	4	300	QUILO	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	9,39	2.817,00
2	1	300	QUILO	BOLO RECHEADO: massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado com pouco de ganache e granulado colorido. Bolo formato quadrado, aproximadamente 5 kg cada bolo.	22,25	6.675,00
2	7	120	QUILO	CUCA SIMPLES	8,36	1.003,20
2	9	250	QUILO	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	13,22	3.305,00
2	12	250	QUILO	NÓ DE SOGRA	12,82	3.205,00
2	13	200	QUILO	PALITINHO SALGADO	12,53	2.506,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.791,20 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 24/02/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:49468823

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME – CNPJ Nº 13.434.536/0001-67**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	2.500	QUILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	7,18	17.950,00
1	3	1.000	QUILO	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	7,42	7.420,00
2	2	400	QUILO	BOLO RECHEADO: recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha.	18,34	7.336,00
2	3	500	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	19,19	9.595,00
2	4	250	QUILO	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	21,81	5.452,50
2	5	200	UNID.	COXINHA GRANDE (aproximadamente 100g), recheio carne moída e frango.	3,82	764,00
2	6	180	QUILO	CUCA COM RECHEIO, sabor doce de leite, creme de vinho, goiabada.	9,08	1.634,40
2	8	250	QUILO	CUECA VIRADA (MINI)	14,34	3.585,00
2	10	300	PACOTE	LANCHES ASSADOS CONGELADOS, MINI LANCHE ASSADO (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	44,62	13.386,00
2	11	400	UNID.	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	1,35	540,00
2	14	10.000	UNID.	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	3,35	33.500,00
2	15	500	UNID.	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	4,32	2.160,00
2	16	400	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	48,60	19.440,00
2	17	7.000	UNID.	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo muçarela, alface e cenoura ralada.	2,52	17.640,00
2	18	50	QUILO	SONHO GRANDE, recheio goiabada	22,47	1.123,50
2	19	50	QUILO	SONHO MINI, recheio goiabada	23,40	1.170,00
2	20	400	QUILO	TORTA DOCE (sabores variados)	25,16	10.064,00
2	21	400	QUILO	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	20,79	8.316,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 161.076,40 (Cento e sessenta e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 24/02/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9203FBB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **LUCIANO GREIN DUDECK 05465944927 – CNPJ Nº 28.927.172/0001-24**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	3.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	17,33	51.990,00
3	2	4.440	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	10,25	45.510,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 24/02/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 04/2021

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B7EF24B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 07/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – CNPJ Nº 04.486.774/0001-25

LOTE 01 – GÁS MEDICINAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 7M³	AIR LIQUIDE	112,00	56.000,00
2	50	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	AIR LIQUIDE	84,00	4.200,00
3	62	CIL	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	AIR LIQUIDE	65,00	4.030,00
TOTAL						64.230,00
LOTE 02 – GÁS INDUSTRIAL						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	CIL	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 7M³	AIR LIQUIDE	112,00	2.240,00
2	10	CIL	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	AIR LIQUIDE	450,00	4.500,00
3	20	CIL	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	AIR LIQUIDE	270,00	5.400,00
TOTAL						12.140,00
LOTE 03 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	320,00	7.680,00
2	24	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	320,00	7.680,00
3	24	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	PROTEC	45,00	1.080,00
4	24	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	45,00	1.080,00
5	24	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	95,00	2.280,00
6	24	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	95,00	2.280,00
7	24	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	90,00	2.160,00
8	24	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	90,00	2.160,00
TOTAL						26.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 102.770,00 (Cento e dois mil, setecentos e setenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUE

Inabilitações
NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 24 de fevereiro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:872ECAA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Editais de abertura n.º 001/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Decreto nº 4320/2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob o estatutário especial, prorrogável por até igual período, tudo em conformidade com a legislação regente da matéria e com os dispositivos constitucionais pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP: 87501-200, endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> e correio eletrônico concursos@alfaumuarama.edu.br.

1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir, acrescidos de eventuais benefícios previstos em Lei inerentes ao cargo:

Tabela 2.1

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Concorrência	Ampla	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
1052	Enfermeiro	40	02 + CR		*	3.948,96	R\$ 100,00	Ensino Superior em enfermagem**
1034	Téc. em Enfermagem	40	02 + CR		*	1.915,25	R\$ 60,00	Ensino médio/técnico em enfermagem**
1137	Psicólogo	30	02 + CR		*	3.666,11	R\$ 100,00	Ensino superior em Psicologia **
1016	Agente Comunitário de Saúde	40	02 + CR		*	1.400,00	R\$ 60,00	Ensino fundamental completo

** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

CR: Cadastro Reserva.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o mesmo poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1.2 Independentemente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste processo seletivo simplificado.

2.1.3 A contratação será feita exclusivamente para suprir a falta de servidor efetivo que se encontra afastado por licenças diversas, aposentado, demitido ou para atender as situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais, conforme art. 155 e 156 do Estatuto dos servidores, bem como nas demais excepcionalidades prevista em lei.

2.1.4 A convocação deverá ser realizada exclusivamente para atender à efetiva necessidade da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

2.1.5 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação não será repositado no final da lista de convocação dos aprovados.

2.1.6 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.4 Possuir documento oficial de identidade e CPF.

3.5 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.6 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.7 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

3.8 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.

3.9 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

3.10 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação.

3.11 Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **<https://concursos.alfaumuarama.edu.br>**.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo Seletivo Simplificado, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade Alfa Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 a) Acessar o site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>;

b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> e data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 Da candidata lactante:

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 A Faculdade Alfa Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>;

b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Faculdade Alfa Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.10 candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo. É responsabilidade do candidato, a realização dos exames necessários para admissão, conforme relação de exames constantes no Anexo VII e demais orientações a serem publicadas no Edital de Convocação para assumir o cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	5,0	50,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,5	25,00
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site <http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná. A prova poderá ser aplicada também em cidades vizinhas, se o quantitativo de inscritos exceder a capacidade do município.

8.2.3.2 - A Faculdade Alfa Umuarama poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essas, conforme as necessidades.

8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br/>.

8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 - O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 - No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, documento na forma digital (qualquer tipo), fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.

8.2.11 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 - realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 - em toda e qualquer dependência física onde será realizada a prova o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à Faculdade Alfa Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 - A Faculdade Alfa Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade Alfa Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**

8.2.14 - A Faculdade Alfa Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.2.16 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 -A Faculdade Alfa Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.2.20 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na folha de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcações rasuradas, marcações não preenchidas integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24 - O candidato poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua folha de respostas, devidamente preenchida e assinada.

8.2.25 - Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.

8.2.26 - A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na folha de respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.26.2 - **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.26.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

8.2.26.4 Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8° (trinta e sete virgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde fará a prova separado do restante de outros candidatos.

8.2.26.5 Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo “Coronavírus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA.

8.2.26.6 - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

8.2.30. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.30.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

8.2.30.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, em termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 **O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.4 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

9.5 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:**

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- 10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;
- 10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade Alfa Umuarama no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.
- 11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
- Citação das fontes de pesquisa;
 - Nome dos autores;
 - Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
- 11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
- Acessar o site;
 - Preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;
 - Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
 - Enviar através de link específico de Recursos no site **<http://https://concursos.alfaumuarama.edu.br>**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
- Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
- 11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
- 11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
- 11.18 A Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município <https://tresbarras.pr.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 13.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, ficando sob sua responsabilidade as despesas e custos referente a consulta e exames médicos. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 13.4 O município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.

13.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – <https://tresbarras.pr.gov.br/>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <https://concursos.alfaumuarama.edu.br>.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do processo seletivo simplificado.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, ouvida A Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Município de Três Barras do Paraná - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.

TAREFAS HABITUAIS:

- prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
- promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
- participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
- planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
- participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
- promover saúde;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- assistência direta ao paciente em estado grave.

NUTRICIONISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.

TAREFAS HABITUAIS:

- prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
- realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
- elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;
- participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
- supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
- organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;
- elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
- prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
- desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;
- planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
- elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
- elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

TÉC. EM ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.

TAREFAS HABITUAIS:

- assistir ao enfermeiro;
- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- promover saúde;
- integrar a equipe de saúde;
- demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

PSICÓLOGO

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.

INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.

TAREFAS HABITUAIS:

- proceder o acolhimento ao cliente;
- avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
- desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
- fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do pacientes estomizado;
- avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
- desenvolver Grupos Terapêuticos;
- proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
- elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
- desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;
- promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
- outros problemas de ordem

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.

TAREFAS HABITUAIS:

- utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

- outras atribuições correlatas a sua função;
- exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 001/2021

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

CONHECIMENTOS GERAIS e LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município e Estado. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasointestinal, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

TÉC. EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasointestinal, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 001/2021

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/02/2021
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/02 a 02/03/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	04/03/2021
Período de Inscrição	25/02 a 12/03/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	12/03/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	17/03/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	18/03/2021
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	21/03/2021
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site https://concursos.alfauamarama.edu.br	21/03/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	22/03/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	24/03/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	25/03/2021
Homologação do resultado final	29/03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 001/2021

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:

Cargo pretendido:

Inscrição:

CPF:

Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 001/2021

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

Cargo:

Inscrição: CPF:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

☐ Não ☐ Sim

Tipo da Deficiência: ☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Mental ☐ Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

☐ Não ☐ Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Edital de abertura n.º 001/2021

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / Faculdade Alfa Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

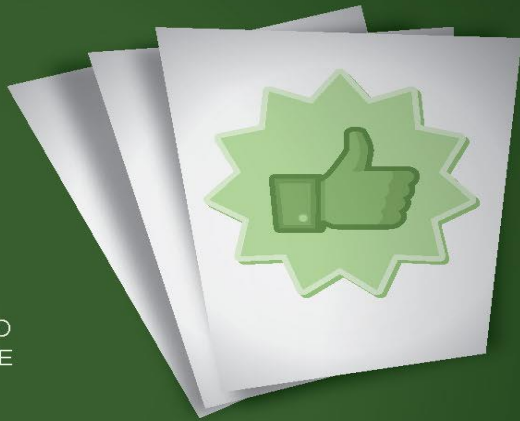
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18072F62

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.738.138,24	2.027.119,12	2.393.503,15	2.060.679,02	1.793.924,01	1.788.967,37	1.829.092,45	1.893.126,75	1.950.195,29	1.870.523,97	2.057.434,72	3.816.614,14	25.219.318,23	33.912,97
Pessoal Ativo	1.707.438,71	1.810.882,38	2.301.846,30	1.875.830,65	1.664.482,43	1.675.264,19	1.729.515,23	1.744.552,18	1.749.687,05	1.689.643,53	1.908.929,52	3.475.189,23	23.333.261,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.425.274,74	1.502.978,72	2.002.591,64	1.565.359,65	1.375.095,26	1.383.236,53	1.436.389,27	1.447.015,68	1.455.538,69	1.401.377,94	1.600.444,34	2.914.483,47	19.509.785,93	0,00
Obrigações Patronais	282.163,97	307.903,66	299.254,66	310.471,00	289.387,17	292.027,66	293.125,96	297.536,50	294.148,36	288.265,59	308.485,18	560.705,76	3.823.475,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.699,53	31.390,24	47.085,39	31.390,24	31.390,24	31.390,24	31.390,24	31.390,24	31.390,24	31.390,24	31.390,24	47.085,33	407.382,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.180,67	16.544,72	24.817,10	16.544,72	16.544,72	16.544,72	16.544,72	16.544,72	16.544,72	16.544,72	16.544,72	24.817,06	214.717,31	0,00
Pensões	14.518,86	14.845,52	22.268,29	14.845,52	14.845,52	14.845,52	14.845,52	14.845,52	14.845,52	14.845,52	14.845,52	22.268,27	192.665,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	184.846,50	44.571,46	153.458,13	98.051,34	82.312,94	68.186,98	117.184,33	169.118,00	149.490,20	117.114,96	294.339,58	1.478.674,42	33.912,97
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.801,65	43.090,90	543,17	96.752,21	236,94	45,04	17.552,67	18.192,40	24.045,44	7.695,19	164.222,12	100.544,94	486.722,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.801,65	43.090,90	543,17	96.752,21	236,94	45,04	17.552,67	18.192,40	24.045,44	7.695,19	164.222,12	100.544,94	486.722,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de periodo anterior ao da apuração¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.724.336,59	1.984.028,22	2.392.959,98	1.963.926,81	1.793.687,07	1.788.922,33	1.811.539,78	1.874.934,35	1.926.149,85	1.862.828,78	1.893.212,60	3.716.069,20	24.732.595,56	33.912,97
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 16/02/2021 10:34 Relatório emitido em: 17/02/2021 08:31														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
Despesa Não Empenhada e Apropriação Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.813.769,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.263.769,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.766.508,53	48,31%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	27.682.435,35	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	26.298.313,58	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	24.914.191,82	48,6%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 16/02/2021 10:34 Relatório emitido em: 17/02/2021 08:31		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A17FD34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.482.250,01	1.530.541,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012.791,38	15.124,09
Pessoal Ativo	1.476.348,39	1.527.813,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.162,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.252.484,17	1.300.150,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552.634,91	0,00
Obrigações Patronais	223.864,22	227.662,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.527,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.356,94	1.737,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.356,94	1.737,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.094,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.544,68	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.534,68	15.124,09
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.480.450,01	1.530.541,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010.991,38	15.124,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			7.596.158,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			7.596.158,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)			3.026.115,47	39,84%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			4.101.925,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			3.896.829,07	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			3.691.732,81	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: 3144.8906														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.068.645,02	2.194.666,17	2.706.627,77	2.088.470,68	2.666.692,56	2.903.570,93	2.381.895,79	2.429.606,81	2.387.031,17	2.323.423,76	2.357.030,81	4.030.824,59	30.538.486,06	0,00
Pessoal Ativo	2.068.645,02	2.194.666,17	2.706.627,77	2.088.470,68	2.666.692,56	2.903.570,93	2.381.895,79	2.429.606,81	2.387.031,17	2.323.423,76	2.357.030,81	4.030.824,59	30.538.486,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.729.284,69	2.159.049,63	1.996.324,94	2.036.326,51	1.962.225,52	2.865.875,15	2.003.101,67	2.048.054,61	2.002.179,15	1.958.988,23	1.973.778,31	2.947.474,10	25.682.662,51	0,00
Obrigações Patronais	339.360,33	35.616,54	710.302,83	52.144,17	704.467,04	37.695,78	378.794,12	381.552,20	384.852,02	364.435,53	383.252,50	1.083.350,49	4.855.823,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.776,05	17.196,62	12.760,47	11.657,43	0,00	20.141,14	7.019,25	5.927,06	17.607,26	12.555,00	6.887,39	96.019,02	215.546,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.776,05	17.196,62	12.760,47	11.657,43	0,00	20.141,14	7.019,25	5.927,06	17.607,26	12.555,00	6.887,39	96.019,02	215.546,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.060.868,97	2.177.469,55	2.693.867,30	2.076.813,25	2.666.692,56	2.883.429,79	2.374.876,54	2.423.679,75	2.369.423,91	2.310.868,76	2.350.143,42	3.934.805,57	30.322.939,37	0,00

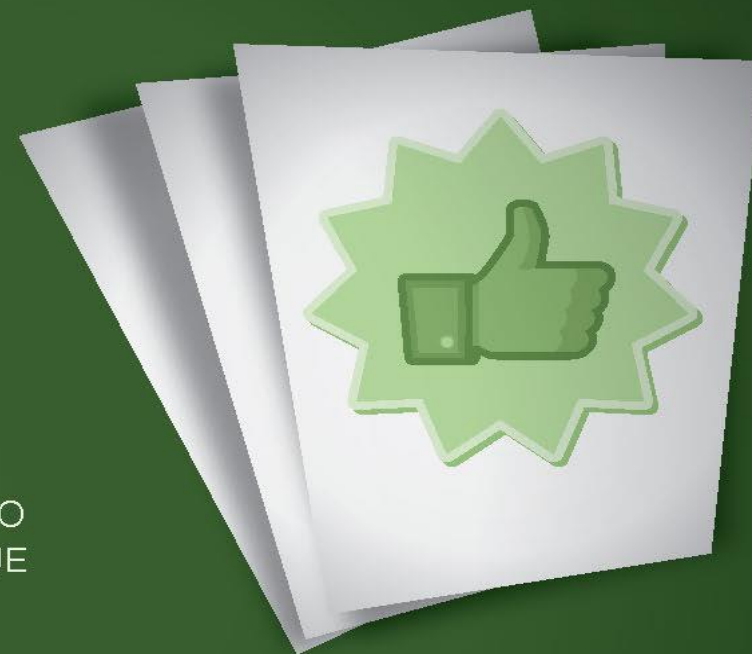
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.305.852,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.125.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.488.949,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.691.903,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.322.939,37	47,61

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	38.215.142,17	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	36.304.385,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	34.393.627,95	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA BOA. Emissão: 23/02/2021, às 16:03:48.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4BDBECB0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

